

Plano de Gestão Florestal (Resumo Público)

O Plano de Gestão Florestal Enquadrador da **CERTIFLORBEIRA – Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa** apresenta as orientações, restrições e condicionantes presentes na área de atuação.

O presente documento encontra-se estruturado da seguinte forma:

LISTA DE TABELAS	6
LISTA DE FIGURAS	9
LISTA DE SIGLAS	10
1. INTRODUÇÃO	11
1.1. COMPOSIÇÃO	14
2. INFORMAÇÃO DE BASE	14
2.1. POLÍTICA FLORESTAL	14
3. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS, CONDICIONANTES E ORDENAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	15
3.1. GESTÃO DE VALORES NATURAIS	15
3.1.1. SISTEMA NACIONAL DE ÁREAS CLASSIFICADAS	15
3.1.1.1. REDE NACIONAL DE ÁREAS PROTEGIDAS	15
3.1.1.1.1. PARQUE NATURAL DO TEJO INTERNACIONAL	15
3.1.1.1.2. RESERVA NATURAL DA SERRA DA MALCATA	22
3.1.1.1.3. MONUMENTO NATURAL DAS PORTAS DE RÓDÃO	27
3.1.1.1.4. PAISAGEM PROTEGIDA REGIONAL DA SERRA DA GARDUNHA	27
3.1.1.2. REDE NATURA 2000	30
3.1.1.2.1. SÍTIOS DE IMPORTÂNCIA COMUNITÁRIA / ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO	30
3.1.1.2.1.1. MALCATA	30
3.1.1.2.1.2. SERRA DA GARDUNHA	37
3.1.1.2.2. ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	41
3.1.1.2.2.1. SERRA DA MALCATA	41
3.1.1.2.2.2. TEJO INTERNACIONAL, ERGES E PÔNSUL	46
3.1.1.3. HABITATS	51
3.1.1.3.1. HABITATS PRIORITÁRIOS	53
3.1.1.3.1.1. CHARCOS TEMPORÁRIOS MEDITERRÂNICOS	53
3.1.1.3.1.2. SUBESTEPES DE GRAMÍNEAS E ANUAIS DA THERO-BRACHYPODIETEA	55
3.1.1.3.1.2.1. ARRELVADOS ANUAIS NEUTROBASÓFILOS	55
3.1.1.3.1.2.2. MALHADAIS	56
3.1.1.3.1.2.3. ARRELVADOS VIVAZES NEUTROBASÓFILOS DE GRAMÍNEAS ALTAS	56
3.1.1.3.1.2.4. ARREVALVADOS VIVAZES SILICÍCOLAS DE GRAMÍNEAS ALTAS	57
3.1.1.3.1.2.5. ARRELVADOS VIVAZES SILICÍCOLAS DE <i>BRACHYPODIUM PHOENICOIDES</i>	58
3.1.1.3.1.3. FLORESTAS ALUVIAIS DE ALNUS GLUTINOSA E FRAXINUS EXCELSIOR (ALNO-PADION, ALNION INCANAE, SALICION ALBAE)	58
3.1.1.3.1.3.1. AMIAIS RIPÍCOLAS	58
3.1.1.3.1.3.2. BIDOIS RIPÍCOLAS	59
3.1.1.3.1.3.3. AMIAIS E SALGUEIRAIS PALUDOSOS	60
3.1.1.4. ESPÉCIES DE FAUNA E FLORA DO PLANO SETORIAL DA REDE NATURA 2000	60
3.1.1.4.1. FLORA DO PLANO SETORIAL DA REDE NATURA 2000	60
3.1.1.4.2. FAUNA DO PLANO SETORIAL DA REDE NATURA 2000	63
3.1.2. ESPÉCIES DE FAUNA E FLORA – ENDEMISMOS LUSITÂNICOS E IBÉRICOS	69
3.1.2.1. FLORA ENDÉMICA LUSITÂNICA E IBÉRICA	69
3.1.2.2. FAUNA ENDÉMICA LUSITÂNICA E IBÉRICA	71
3.1.3. OUTRAS ESPÉCIES – OBSERVADAS E REFERENCIADAS NA REGIÃO	73
3.1.3.1. FUNGOS	73
3.1.3.2. FLORA	78
3.1.3.3. FAUNA	83

3.1.4.	ESPÉCIES DE VERTEBRADOS - FATORES DE AMEAÇA E MEDIDAS DE CONSERVAÇÃO GENÉRICAS	96
3.1.5.	CORREDORES ECOLÓGICOS	109
3.1.6.	FLORESTA MODELO	109
3.1.7.	REGIÃO HIDROGRÁFICA	110
3.1.7.1.	REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO E RIBEIRAS DO OESTE	110
3.1.7.1.1.	PLANO DE GESTÃO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA	111
3.1.7.1.2.	PLANOS DE ORDENAMENTO DE ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS	113
3.1.7.1.2.1.	ALBUFEIRA DO CABRIL, BOUÇA E SANTA LUZIA	113
3.1.7.1.2.1.1.	PLANO DE ÁGUA DA ALBUFEIRA	113
3.1.7.1.2.1.2.	PLANO DE ÁGUA E ZONA TERRESTRE ADJACENTE	114
3.1.7.1.2.1.3.	ZONA DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA	115
3.1.7.1.2.2.	ALBUFEIRA DE IDANHA	118
3.1.7.1.2.2.1.	PLANO DE ÁGUA DA ALBUFEIRA	119
3.1.7.1.2.2.2.	ZONA DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA	120
3.1.7.1.2.3.	ALBUFEIRA DE SANTA ÁGUEDA E PISCO	121
3.1.7.1.2.3.1.	PLANO DE ÁGUA DA ALBUFEIRA	121
3.1.7.1.2.3.2.	ZONA DE PROTEÇÃO DA ALBUFEIRA	123
3.1.7.1.2.4.	OUTRAS	125
3.1.8.	PROTEÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA	125
3.1.9.	OUTROS VALORES NATURAIS	126
3.1.9.1.	ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL	126
3.1.9.2.	IMPORTANT BIRD AREAS	128
3.2.	SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	128
3.2.1.	RECURSOS NATURAIS	128
3.2.1.1.	RECURSOS HÍDRICOS	128
3.2.1.1.1.	DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO	129
3.2.1.1.1.1.	SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS SOBRE AS PARCELAS PRIVADAS DOS LEITOS OU MARGENS DE ÁGUAS PÚBLICAS	130
3.2.1.1.1.2.	RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA NAS ZONAS ADJACENTES	130
3.2.1.1.1.3.	RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA NAS ZONAS INUNDÁVEIS OU AMEAÇADAS PELAS CHEIAS NÃO CLASSIFICADAS COMO ZONAS ADJACENTES	131
3.2.1.1.2.	ALBUFEIRAS DE ÁGUAS PÚBLICAS	131
3.2.1.1.2.1.	ALBUFEIRA	134
3.2.1.1.2.2.	ZONA TERRESTRE DE PROTEÇÃO	134
3.2.1.1.2.3.	ZONA RESERVADA	136
3.2.1.1.2.4.	ZONA DE PROTEÇÃO DE BARRAGEM	136
3.2.1.1.2.5.	ZONA DE RESPEITO DA BARRAGEM	136
3.2.1.1.3.	CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	137
3.2.1.1.3.1.	ZONA DE PROTEÇÃO IMEDIATA DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS	140
3.2.1.1.3.2.	ZONA DE PROTEÇÃO INTERMÉDIA DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS	140
3.2.1.1.3.3.	ZONA DE PROTEÇÃO ALARGADA DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS	140
3.2.1.1.3.4.	ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEAS	141
3.2.1.2.	RECURSOS GEOLÓGICOS	141
3.2.1.2.1.	ÁGUAS NASCENTES	141
3.2.1.2.1.1.	ZONA IMEDIATA DE PROTEÇÃO DE ÁGUAS NASCENTES	141
3.2.1.2.1.2.	ZONA INTERMÉDIA DE PROTEÇÃO DE ÁGUAS NASCENTES	142
3.2.1.2.1.3.	ZONA ALARGADA DE PROTEÇÃO DE ÁGUAS NASCENTES	142
3.2.1.2.2.	ÁGUAS MINERAIS NATURAIS	142
3.2.1.2.2.1.	ZONA IMEDIATA DE PROTEÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS	142
3.2.1.2.2.2.	ZONA INTERMÉDIA DE PROTEÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS	143
3.2.1.2.2.3.	ZONA ALARGADA DE PROTEÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS	143
3.2.1.2.3.	PEDREIRAS	143

3.2.1.2.3.1.	ZONA DE DEFESA DE PEDREIRAS	145
3.2.1.3.	RECURSOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS	145
3.2.1.3.1.	RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL	145
3.2.1.3.2.	PROTEÇÃO A ESPÉCIES DA FLORA	148
3.2.1.3.2.1.	SOBREIRO E AZINHEIRA	150
3.2.1.3.2.2.	AZEVINHO	152
3.2.1.3.2.3.	OLIVEIRAS	152
3.2.1.3.3.	REGIME FLORESTAL	153
3.2.1.3.3.1.	MATA NACIONAL DA QUINTA DA NOGUEIRA	155
3.2.1.3.3.2.	PERÍMETRO FLORESTAL DO LOURIÇAL DO CAMPO	155
3.2.1.3.4.	POVOAMENTOS FLORESTAIS PERCORRIDOS POR INCÊNDIOS	155
3.2.1.3.5.	ÁRVORES E ARVOREDOS DE INTERESSE PÚBLICO	157
3.2.1.3.6.	RESTRIÇÕES AO CULTIVO DE ESPÉCIES FLORESTAIS	159
3.2.1.3.6.1.	RESTRIÇÕES AO CULTIVO DE EUCALIPTOS, ACÁCIAS-MIMOSA E AILANTOS	159
3.2.1.3.6.2.	RESTRIÇÕES À INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES NÃO INDÍGENAS	159
3.2.1.3.7.	OBRAS DE APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA	160
3.2.1.4.	RECURSOS ECOLÓGICOS	161
3.2.1.4.1.	RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL	161
3.2.1.4.2.	ÁREAS PROTEGIDAS	162
3.2.1.4.3.	REDE NATURA 2000	165
3.2.1.4.3.1.	REGIME JURÍDICO DE CONSERVAÇÃO DE HABITATS	166
3.2.1.4.3.1.1.	REGIME DAS ZONAS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO	166
3.2.1.4.3.1.2.	REGIME DAS ZONAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL	166
3.2.1.4.3.2.	REGIME JURÍDICO DE PROTEÇÃO DE ESPÉCIES	167
3.2.1.4.3.2.1.	ESPÉCIES ANIMAIS	167
3.2.1.4.3.2.2.	ESPÉCIES VEGETAIS	167
3.2.2.	PATRIMÓNIO EDIFICADO	168
3.2.2.1.	IMÓVEIS CLASSIFICADOS	168
3.2.2.2.	EDIFÍCIOS PÚBLICOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	196
3.2.3.	EQUIPAMENTOS	196
3.2.3.1.	ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS E TUTELARES DE MENORES	196
3.2.3.2.	INSTALAÇÕES ADUANEIRAS	196
3.2.3.3.	DEFESA NACIONAL	197
3.2.4.	INFRA-ESTRUTURAS	198
3.2.4.1.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	198
3.2.4.2.	DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	198
3.2.4.3.	REDE ELÉTRICA	199
3.2.4.4.	GASODUTOS E OLEODUTOS	201
3.2.4.5.	REDE VIÁRIA	202
3.2.4.5.1.	REDE RODOVIÁRIA	202
3.2.4.5.1.1.	REDE RODOVIÁRIA NACIONAL/REGIONAL	202
3.2.4.5.1.1.1.	ESTRADAS NACIONAIS DESCLASSIFICADAS	205
3.2.4.5.1.2.	ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS	208
3.2.4.5.2.	REDE FERROVIÁRIA	210
3.2.4.6.	AERÓDROMOS	211
3.2.4.7.	TELECOMUNICAÇÕES	212
3.2.4.8.	MARCOS GEODÉSICOS	214
3.2.5.	ATIVIDADES PERIGOSAS	214
3.2.5.1.	ESTABELECIMENTOS COM PRODUTOS EXPLOSIVOS	214
3.2.5.2.	ESTABELECIMENTOS COM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS	215
3.3.	CONTINGÊNCIA DE FATORES DE RISCO	218
3.3.1.	INCÊNDIOS FLORESTAIS	218
3.3.1.1.	REDE VIÁRIA E DIVISIONAL	219

3.3.1.2.	GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS.....	219
3.3.1.3.	SILVICULTURA, ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO.....	222
3.3.1.4.	DEPÓSITO DE MADEIRAS E DE OUTROS PRODUTOS INFLAMÁVEIS.....	222
3.3.1.5.	CONDICIONAMENTO.....	222
3.3.1.5.1.	CONDICIONAMENTO À EDIFICAÇÃO.....	222
3.3.1.5.2.	CONDICIONAMENTO DE ACESSO, CIRCULAÇÃO E PERMANÊNCIA.....	222
3.3.1.6.	VIGILÂNCIA E DETEÇÃO DE INCÊNDIOS.....	223
3.3.1.6.1.	SISTEMAS DE DETEÇÃO.....	224
3.3.1.6.2.	SISTEMAS DE VIGILÂNCIA.....	225
3.3.1.7.	COMBATE, RESCALDO E VIGILÂNCIA PÓS-INCÊNDIO.....	225
3.3.1.8.	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ARDIDAS.....	226
3.3.1.8.1.	REDUÇÃO/EXPANSÃO DA FLORESTA.....	226
3.3.1.8.2.	ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS POVOAMENTOS.....	226
3.3.1.8.3.	GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS.....	227
3.3.1.8.4.	GESTÃO DE GALERIAS RIBEIRINHAS.....	227
3.3.1.8.5.	INTEGRAÇÃO COM USOS NÃO FLORESTAIS.....	228
3.3.2.	AGENTES BIÓTICOS NOCIVOS.....	233
3.3.2.1.	PINHAL.....	233
3.3.2.1.1.	NEMÁTODO DA MADEIRA DO PINHEIRO.....	233
3.3.2.1.2.	PROCESSIONÁRIA.....	234
3.3.2.2.	EUCALIPTAL.....	235
3.3.2.2.1.	GORGULHO DO EUCALIPTO.....	235
3.3.2.3.	MONTADO DE SOBO E AZINHO.....	236
3.3.2.4.	SOUTOS.....	237
3.3.3.	INVASORAS LENHOSAS.....	238
3.3.3.1.	ACACIA SP.....	238
3.3.3.2.	HAKEA SP.....	239
3.3.3.3.	OUTRAS.....	239
3.4.	PRODUÇÃO FLORESTAL.....	240
3.4.1.	OCUPAÇÃO DO SOLO E FUNCIONALIDADE DOS ESPAÇOS FLORESTAIS.....	240
3.4.2.	OCUPAÇÃO POR GRUPO DE ESPÉCIES E POR ESPÉCIES DO ESPAÇO FLORESTAL.....	242
3.4.3.	BIOMASSA LENHOSA.....	246
3.4.4.	PROPORÇÃO DAS ÁREAS EM REGENERAÇÃO NATURAL, PLANTAÇÃO OU SEMEANTEIRA.....	248
3.4.5.	REGENERAÇÃO E MATERIAL FLORESTAL DE REPRODUÇÃO.....	248
3.4.6.	DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS.....	251
3.4.7.	AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO E REARBORIZAÇÃO.....	251
3.4.8.	MODELOS DE SILVICULTURA DAS PRINCIPAIS ESPÉCIES.....	258
3.4.9.	ORIENTAÇÕES DE GESTÃO PARA OUTRAS PRODUÇÕES.....	262
3.4.9.1.	PINHÃO, CASTANHA E MEDRONHO.....	262
3.4.9.2.	COGUMELOS.....	262
3.4.9.3.	MEL.....	265
3.4.9.4.	RESINAGEM.....	269
3.4.9.5.	PESCA EM ÁGUAS INTERIORES.....	270
3.4.9.6.	CAÇA.....	272
3.4.9.7.	SISTEMAS AGRO-FLORESTAIS.....	276
3.4.10.	EMPRESAS E TRABALHADORES DO SETOR FLORESTAL.....	280
4.	DADOS GERAIS DO SGFS BEIRA BAIXA.....	284
5.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	286

Lista de Tabelas

Tabela 1: Composição da ACFBB.....	13
Tabela 2: Área Aderente – Enquadramento no SNAC.....	15
Tabela 3: Rede Nacional de Áreas Protegidas.....	15
Tabela 4: Atos e atividades restritas no PNIT.....	18
Tabela 5: Objetivos do PNIT.....	19
Tabela 6: Atos e atividade a promover/interditos no PNIT.....	20
Tabela 7: Atos e atividades sujeitos a parecer vinculativo/autorização no PNIT.....	21
Tabela 8: Atos e atividades interditos/sujeitas a autorização/parecer vinculativo na RNSM.....	23
Tabela 9: Objetivos da RNSM.....	24
Tabela 10: Outros atos e atividades interditos/sujeitas a autorização na RNSM.....	25
Tabela 11: Atos e atividades interditos/sujeitas a autorização no MNPR.....	27
Tabela 12: Atos e atividades interditos/sujeitas a autorização/parecer na PPRSG.....	29
Tabela 13: Sítios de Importância Comunitária (SIC) designados como Zonas Especiais de Conservação (ZEC).....	30
Tabela 14: Tipo de uso do solo no SIC/ZEC Malcata.....	30
Tabela 15: SIC/ZEC da Malcata - Orientações de gestão.....	32
Tabela 16: Tipo de uso do solo no SIC/ZEC Serra da Gardunha.....	37
Tabela 17: SIC/ZEC Serra da Gardunha - Orientações de gestão.....	38
Tabela 18: Zonas de Proteção Especial.....	41
Tabela 19: Tipo de uso do solo no ZPE Serra da Malcata.....	41
Tabela 20: ZPE Serra da Malcata - Orientações de gestão.....	43
Tabela 21: Tipo de uso do solo no ZPE Tejo Internacional, Erges e Pónsul.....	46
Tabela 22: ZPE Tejo Internacional, Erges e Pónsul - Orientações de gestão.....	48
Tabela 23: Habitats naturais e semi-naturais constantes do Anexo B-I do Decreto-Lei nº 49/2005.....	52
Tabela 24: Habitats prioritários constantes do Anexo B-I do Decreto-Lei nº 49/2005.....	53
Tabela 25: Charcos temporários mediterrânicos – Orientações de Gestão.....	54
Tabela 26: Arrelvados anuais neutrobásófilos – Orientações de Gestão.....	55
Tabela 27: Malhadais – Orientações de Gestão.....	56
Tabela 28: Arrelvados vivazes neutrobásófilos de gramíneas altas – Orientações de Gestão.....	57
Tabela 29: Arrelvados vivazes silicícolas de gramíneas altas – Orientações de Gestão.....	58
Tabela 30: Arrelvados vivazes silicícolas de Brachypodium phoenicoides – Orientações de Gestão.....	58
Tabela 31: Amiais ripícolas – Orientações de Gestão.....	59
Tabela 32: Bidoais ripícolas – Orientações de Gestão.....	59
Tabela 33: Amiais e salgueirais paludosos – Orientações de Gestão.....	60
Tabela 34: Espécies de Flora constantes do Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro.....	61
Tabela 35: Espécies de Flora constantes do Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro.....	61
Tabela 36: Orientações de gestão para as espécies da flora constantes do Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005.....	62
Tabela 37: Espécies de Fauna constantes do Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro.....	64
Tabela 38: Espécies de Fauna do Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro.....	65
Tabela 39: Aves constantes do Anexo I da Diretiva 79/409/CEE e migradoras não incluídas no Anexo I.....	66
Tabela 40: Outras aves constantes do Anexo I da Diretiva 79/409/CEE e migradoras não incluídas no Anexo I.....	68
Tabela 41: Briófitos – Musgos endémicos lusitânicos e ibéricos.....	69
Tabela 42: Magnoliófitas/Angiospermicas (Monocotiledóneas) endémicas lusitânicas e ibéricas.....	70
Tabela 43: Magnoliófitas/Angiospermicas (Eudicotiledóneas) endémicas lusitânicas e ibéricas.....	70
Tabela 44: Anfíbios endémicos lusitânicos e ibéricos.....	71
Tabela 45: Mamíferos endémicos lusitânicos e ibéricos.....	71
Tabela 46: Peixes endémicos lusitânicos e ibéricos.....	71
Tabela 47: Répteis endémicos lusitânicos e ibéricos.....	72
Tabela 48: Cogumelos silvestres comestíveis com interesse comercial.....	73
Tabela 49: Outros cogumelos silvestres.....	74
Tabela 50: Briófitos - Musgos.....	78
Tabela 51: Briófitos - Hepáticas.....	78

Tabela 52: Briófitos - Antocerotas	78
Tabela 53: Pteridófitas	79
Tabela 54: Pinófitas/Gimnospermas	80
Tabela 55: Magnoliófitas/Angiospermas - Eudicotiledóneas	81
Tabela 56: Anfíbios	83
Tabela 57: Aves	84
Tabela 58: Invertebrados	91
Tabela 59: Mamíferos	92
Tabela 60: Mamíferos – Morcegos	93
Tabela 61: Peixes	94
Tabela 62: Répteis	95
Tabela 63: Fatores de ameaça e medidas de conservação para espécies de vertebrados protegidos	96
Tabela 64: Fatores de ameaça e medidas de conservação para espécies de aves protegidas	101
Tabela 65: Área Aderente – Sobreposição com Corredores Ecológicos	109
Tabela 66: Floresta Modelo	109
Tabela 67: Área Aderente – Sobreposição com Florestas Modelo	110
Tabela 68: Sub-bacias na RH5	110
Tabela 69: Massas de água fronteiriças e transfronteiriças	111
Tabela 70: Massas de água superficiais para consumo humano	111
Tabela 71: Massas de água subterrâneas para consumo humano	111
Tabela 72: Águas piscícolas classificadas	112
Tabela 73: Zonas designadas como águas de recreio (balneares)	112
Tabela 74: Zonas designadas como sensíveis em termos de nutrientes	112
Tabela 75: Atos e atividades no Plano de água na albufeira de Santa Águeda e Pisco	122
Tabela 76: Área Certificada por tipologia	126
Tabela 77: Área aderente – Sobreposição com ZIF	126
Tabela 78: Zonas de Intervenção Florestal	127
Tabela 79: Áreas Importantes para as Aves	128
Tabela 80: Área aderente – Sobreposição com IBA	128
Tabela 81: Sub-bacias	129
Tabela 82: Albufeiras de águas públicas	132
Tabela 83: Barragens/Albufeiras	133
Tabela 84: Atividades interditas/condicionadas na albufeira	134
Tabela 85: Atividades interditas/condicionadas na ZTP	135
Tabela 86: Atividades interditas/condicionadas na ZR	136
Tabela 87: Captações de águas subterrâneas	138
Tabela 88: Atividades e instalações interditas/condicionadas na ZPI de captações de água subterrâneas	140
Tabela 89: Atividades e instalações interditas/condicionadas na ZPA de captações de água subterrâneas	141
Tabela 90: Atos proibidos/condicionados a prévia autorização na ZIP de águas nascentes	141
Tabela 91: Águas minerais naturais	142
Tabela 92: Atos proibidos/condicionados a prévia autorização na ZIP de águas minerais naturais	142
Tabela 93: Classificação das pedreiras	143
Tabela 94: Pedreiras	144
Tabela 95: Distância da zona de defesa de pedreiras	145
Tabela 96: Classificação de aptidões das terras	146
Tabela 97: Classificação da capacidade de uso dos solos	146
Tabela 98: RAN – Reserva Agrícola Nacional na Área de Atuação	147
Tabela 99: Área Aderente – Sobreposição com RAN	147
Tabela 100: Espécies florestais que devem ser objecto de medidas de Proteção específica	149
Tabela 101: Área aderente de Sobreiro/Azinheira	150
Tabela 102: Áreas submetidas ao Regime Florestal	154
Tabela 103: Área Aderente – Sobreposição com Regime Florestal	154
Tabela 104: Arvoredo de Interesse Público	158

Tabela 105: Área Aderente – Árvores e Arvoredos de Interesse Público	158
Tabela 106: Área aderente de Eucalipto	159
Tabela 107: Espécies arbóreas classificadas como invasoras	160
Tabela 108: Classificação das Obras de Aproveitamento Hidroagrícolas	160
Tabela 109: Obras de Aproveitamento Hidroagrícolas	160
Tabela 110: REN – Reserva Ecológica Nacional	161
Tabela 111: Área Aderente – Sobreposição com REN	162
Tabela 112: Áreas protegidas	165
Tabela 113: Rede Natura 2000	166
Tabela 114: Rede Natura 2000 por tipologia	168
Tabela 115: Monumento Nacional	170
Tabela 116: Imóvel de Interesse Público	170
Tabela 117: Imóvel de Interesse Municipal	171
Tabela 118: Sítios Arqueológicos	172
Tabela 119: Edifícios de Interesse Público	196
Tabela 120: Estabelecimentos prisionais	196
Tabela 121: Defesa Nacional	198
Tabela 122: Subestações de transformação da Rede Energética Nacional	200
Tabela 123: Rede de Muito Alta Tensão e Alta Tensão	200
Tabela 124: Servidão de gás relativamente a gasodutos e redes de distribuição	201
Tabela 125: Gasodutos e Oleodutos	202
Tabela 126: Rede Nacional Fundamental	202
Tabela 127: Rede Nacional Complementar	203
Tabela 128: Rede Nacional de Auto Estradas	203
Tabela 129: Estradas Regionais	203
Tabela 130: Restrições em estradas nacionais desclassificadas	207
Tabela 131: Rede ferroviária	211
Tabela 132: Pistas e aeródromos	212
Tabela 133: Restrições associadas a centros radioeléctricos	213
Tabela 134: Telecomunicações	214
Tabela 135: Instalações com produtos explosivos	215
Tabela 136: Área por classe de Perigosidade de Risco de Incêndio 2020-2030 (ha)	219
Tabela 137: Rede Viária Florestal (Km)	219
Tabela 138: Faixas de Gestão de Combustível e Mosaico de parcelas de Gestão de Combustível (ha)	221
Tabela 139: Postos de vigia	224
Tabela 140: Equipas de Sapadores Florestais	225
Tabela 141: Proteção Civil	225
Tabela 142: Corporações de bombeiros voluntários	226
Tabela 143: Guarda Nacional Republicana	226
Tabela 144: Recuperação de áreas ardidas - Expansão/redução da floresta	231
Tabela 145: Recuperação de áreas ardidas - Alteração da composição dos povoamentos	231
Tabela 146: Recuperação de áreas ardidas - Gestão de combustíveis	232
Tabela 147: NMP - Locais de intervenção	234
Tabela 148: NMP – Zona tampão	234
Tabela 149: Área Aderente inserida em zonas sensíveis para o NMP	234
Tabela 150: Áreas de risco para o Gorgulho do Eucalipto	235
Tabela 151: Área Aderente inserida em zonas sensíveis para o Gorgulho do Eucalipto	236
Tabela 152: Áreas de risco para a Broca do Eucalipto	236
Tabela 153: Área Aderente inserida em zonas sensíveis para a Broca do Eucalipto	236
Tabela 154: Áreas de risco para montado de azinho	237
Tabela 155: Áreas de risco para montado de sobre	237
Tabela 156: Área Aderente inserida em zonas sensíveis para o Montado de Sobre e Azinho	237
Tabela 157: Áreas de risco para controlo do declínio de povoamentos de castanheiro	237

Tabela 158: Área aderente em áreas de risco para controlo do declínio de povoamentos de castanheiro (ha)	237
Tabela 159: Flora lenhosa invasora	238
Tabela 160: COS 1995/2007/2010/2015/2018 - Nível 1	241
Tabela 161: Localização e funcionalidades das Sub-Regiões Homogéneas	242
Tabela 162: Áreas dos tipos de ocupação florestal	243
Tabela 163: Áreas dos povoamentos florestais por espécie de árvore dominante (ha)	243
Tabela 164: Áreas dos povoamentos florestais por espécie de árvore dominante (%)	244
Tabela 165: COS 2018 - Nível 4	245
Tabela 166: Biomassa total das árvores florestais segundo a composição específica dos povoamentos (Mg) – NUT	245
III Beira Baixa	246
Tabela 167: Carbono armazenado nas árvores florestais segundo a composição específica dos povoamentos (ton) – NUTIII Beira Baixa	247
Tabela 168: Área aderente – Origem dos povoamentos por espécie	248
Tabela 169: Regiões de Proveniência	250
Tabela 170: Catálogo Nacional de Materiais de Base	250
Tabela 171: Distribuição percentual dos povoamentos florestais por estado de vitalidade, por a espécie dominante	251
Tabela 172: Espécies arbóreas florestais utilizáveis em Portugal Continental - Resinosas	251
Tabela 173: Espécies arbóreas florestais utilizáveis em Portugal Continental - Folhosas	253
Tabela 174: Modelos de Silvicultura das principais espécies	258
Tabela 175: Operações florestais	259
Tabela 176: Cuidados a ter na colheita de cogumelos silvestres	264
Tabela 177: Calendário de floração de espécies melíferas	265
Tabela 178: Regras de higiene em melarias – Pessoal	266
Tabela 179: Regras de higiene em melarias – Instalações	267
Tabela 180: Regras de higiene em apiários	268
Tabela 181: Principais doenças das abelhas	269
Tabela 182: Resinagem à vida	270
Tabela 183: Resinagem à morte	270
Tabela 184: Resinagem – Orientações de gestão	270
Tabela 185: Pesca em águas interiores – Orientações de gestão	271
Tabela 186: Caça - Fornecimento de alimento	275
Tabela 187: Caça - Manutenção da sanidade animal	275
Tabela 188: Patorícia - Ordenamento de áreas de pastagem em povoamentos florestais	277
Tabela 189: Pastorícia - Instalação de pastagens	278
Tabela 190: Pastorícia - Condução do pastoreio	279
Tabela 191: Número de empresas - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (2008 – 2015)	281
Tabela 192: Pessoal ao serviço – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (2010 – 2014)	283
Tabela 193: Dados gerais do SGFS Beira Baixa	284

Lista de figuras

Figura 1: Estrutura da ACFBB Fonte: ACFBB..... 11

Lista de siglas

ABCB – Associação de Beneficiários da Cova da Beira	PDM – Plano Diretor Municipal
ACFBB – Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa	PEIF – Plano Específico de Intervenção Florestal
ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	PGF – Plano de Gestão Florestal
APA – Agência Nacional do Ambiente	PIS – Pinhal Interior Sul
ARBI – Associação de Regantes e Beneficiários de Idanha-a-Nova	PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
ARH – Administração de Região Hidrográfica	PMOT – Plano Municipal de Ordenamneto do Território
BIS – Beira Interior Sul	PNDFCI – Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal	PNTI – Parque Natural do Tejo Internacional
CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	POAAP – Plano de Ordenamento de Albufeira de Águas Públicas
CNMB – Catálogo Nacional de Material de Base	POASAP – Plano de Ordenamento das Albufeiras de Santa Águeda e Pisco
COS – Carta de Ocupação do Solo	POPNTI – Plano de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional
CPN – Carta Piscícola Nacional	PORNSM – Plano de Ordenamento da Reserva Natural da Serra da Malcata
DFCI – Defesa da Floresta Contra Incêndios	POSF – Plano Operacional de Sanidade Florestal
DGADR – Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	PPRS – Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha
DGAV – Direção Geral da Alimentação e Veterinária	PSRN – Plano Setorial da Rede Natura 2000
DGEG – Direção Geral de Energia e Geologia	PROF – Programa Regional de Ordenamento Florestal
DGPC – Direção Geral do Património Cultural	RAN – Reserva Agrícola Nacional
DPH – Domínio Público Hídrico	REN – Reserva Ecológica Nacional
DQA – Diretiva Quadro da Água	RJAAR – Regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearboreização
DRAPC – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro	RJPAAP – Regime Jurídico de Proteção das Albufeiras de Águas Públicas
FNAP – Federação Nacional dos Apicultores de Portugal	RNAIP – Registo Nacional do Arvoredo de Interesse Público
ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas	RNAP – Rede Nacional de Áreas Protegidas
IFN – Inventário Florestal Nacional	RNSM – Reserva Natural da Serra da Malcata
INE – Instituto Nacional de Estatística	SIC – Sítio de Importância Comunitária
IUCN – União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais	SIORMINP - Sistema de Informação de Ocorrências e Recursos Minerais Portugueses
LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia	SNAC – Sistema Nacional de Áreas Classificadas
MFR – Material Florestal de Reprodução	SNIRH – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
MNPR – Monumento Natural das Portas do Ródão	ZEC – Zona Especial de Conservação
NMP – Nematodo da Madeira do Pinheiro	ZPE – Zona de Proteção Especial
NUT – Nomenclaturas de Unidades Territoriais para fins Estatísticos	
PDDFCI – Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios	

1. Introdução

A CERTIFLORBEIRA - Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa (ACFBB) é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de promover a certificação florestal na região NUTS III Beira Baixa, que inclui os concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Penamacor, Proença-a-Nova, Vila Velha de, Sertã e Vila de Rei (anteriormente pertencentes à NUT III Médio Tejo) numa área total de 525 290 hectares. Para tal implementou um Sistema de Gestão Florestal Sustentável (SGFS), de acordo com o referencial normativo NP 4406:2022 "Sistemas de Gestão Florestal Sustentável – Aplicação dos critérios pan-europeus para a gestão florestal sustentável", tendo em vista o desenvolvimento do setor florestal da região e o apoio aos proprietários florestais dos referidos concelhos.

O SGFS da ACFBB está estruturado em 6 Processos de gestão que organizam as atividades relacionadas, definem os objetivos, os agentes responsáveis e os participantes em cada uma delas, bem como as entradas e saídas do processo, os documentos do SGFS relacionados e os respetivos Indicadores de medição e monitorização, nomeadamente, 1) Planeamento e Gestão; 2) Aderentes e Agentes; 3) Comunicação; 4) Controlo Operacional; 5) Melhoria contínua e Qualidade; 6) Formação e Sensibilização.

A ACFBB, criada em 2019 reúne diversas entidades da região e/ou com interesses na região (**Tabela 1: Composição da ACFBB**), cuja área de intervenção abrange diversos sectores, sempre com ligação direta ou indireta ao setor florestal, seguindo a estrutura apresentada na **Figura 1: Estrutura da ACFBB**.

Certificação Florestal Regional – NUT III Beira Baixa



Figura 1: Estrutura da ACFBB

Fonte: ACFBB

As responsabilidades específicas e participação em cada atividade estão definidas nas Matrizes de cada um dos processos de gestão acima referidos.

Direção (D)

Representante nomeado pela Direção da ACFBB, que assume a função de responsável político pelo SGFS, sua implementação, manutenção e revisão, bem como de todo o processo de solicitação e manutenção do certificado (Responsabilidades específicas em cada atividade definidas nas Matrizes de processo). Este responsável reúne sempre que necessário com o Responsável da Comissão Técnica Florestal (CTF), que assume a função de responsável técnico do SGFS, para tomada das decisões necessárias considerando a informação em suporte documental ou as exposições que lhe são transmitidas.

Comissão Técnica Florestal (CTF)

Órgão técnico responsável pela gestão técnica do SGFS. É formada por um técnico florestal da EPCFR-BB, reconhecido pelo SGFS, nomeado pela Direção da EPCFR-BB para o desempenho dessa função e, sempre que necessário, por outros técnicos da EPCFR-BB reconhecidos pelo SGFS. A CTF estabelece a ligação entre a

Direção e todos os outros agentes no âmbito da Certificação Florestal, nomeadamente, os Aderentes ao SGFS, os Técnicos Reconhecidos e os Operacionais Reconhecidos.

As deliberações da CTF, designadamente as tomadas pelo seu responsável, são devidamente registadas nos locais próprios, sendo que nos casos em que haja lugar à reunião alargada de técnicos do SGFS, as deliberações, resultantes de maioria simples por votação (tendo o responsável da CTF voto de qualidade em caso de empate), deverão ser registadas no formato de relatório de reunião.

Aderentes do SGFS (A)

Proprietários ou gestores florestais, de prédios rústicos que incluam espaços florestais inseridos na área de atuação da EPCFR-BB, que aderiram voluntariamente ao SGFS, assumindo para tal um compromisso de cumprimento do(s) seu(s) Plano(s) de Intervenção Florestal, do Referencial Técnico e das demais obrigações definidas pelo SGFS. A sua ligação com a EPCFR-BB é estabelecida de forma autónoma tornando-se associado da organização, e tendo, por isso, o apoio e acompanhamento de um Técnico reconhecido pelo SGFS para o efeito.

A execução das intervenções previstas nos seus PIF e Planos técnicos de execução deve ser realizada por um Operacional reconhecido pelo SGFS para o efeito que consta de uma Lista de Operacionais reconhecidos.

Técnicos Reconhecidos (TR)

Técnicos florestais da EPCFR-BB que tenham formação superior na área florestal ou afim, com experiência mínima de 3 anos em gestão florestal e, idealmente, com formação no âmbito da Certificação Florestal, que solicitem o respetivo reconhecimento pelo SGFS.

Têm a responsabilidade de elaborar, acompanhar e verificar o cumprimento do PIF e do Plano técnico de execução dos trabalhos, e cumprir e verificar o cumprimento do Referencial técnico e demais requisitos do SGFS.

Operacionais Reconhecidos (OR)

Operacionais que solicitem a inscrição assumindo, assim, o compromisso de cumprimento de todos os requisitos do SGFS que se referem à execução das intervenções previstas nos PIF's e nos Planos técnicos de execução dos trabalhos dos aderentes. Devem cumprir o Referencial técnico e demais requisitos do SGFS que lhes forem impostos.

Contatos:

CERTIFLORBEIRA - Associação para a Certificação Florestal da Beira Baixa
Estrada Nacional N.º238 – Salinas
Apartado 6160-485 Oleiros

272 682 380 (Oleiros-APFAM)
272 325 741 (Castelo Branco – AFLOBEI)
Email: acfbb@sapo.pt

Representante da Direção: Marta Ribeiro Telles (AFLOBEI)
Responsável da Comissão Técnica Florestal: Susana Candeias Mestre (AFLOBEI)

1.1. Composição

O Plano de Gestão Florestal Enquadrador da ACFBB apresenta as orientações, restrições e condicionantes presentes na área de atuação, sendo composto por uma parte inicial de caracterização da área e definição da política do grupo, uma segunda parte onde são definidas as orientações estratégicas, condicionantes e ordenamento na área de atuação, no que diz respeito à gestão dos valores naturais, servidões e restrições de utilidade pública, contingência de fatores de risco e produção florestal. Numa terceira parte são apresentados os dados referentes aos aderentes ao sistema e as suas propriedades.

2. Informação de base

2.1. Política Florestal

A Política Florestal é a declaração, pelo responsável do SGFS, quanto às intenções e princípios relacionados com o desempenho florestal geral, que proporciona um enquadramento para a atuação e para a definição dos seus objetivos e metas florestais. Nesse sentido enquadra e orienta as medidas de gestão para a melhoria dos aspetos e funções económicas, ambientais e sociais dos espaços florestais aderentes, num quadro amplo e abrangente de objetivos e metas a alcançar, assumindo os seguintes compromissos a longo prazo:

1. Implementar, manter e rever o Sistema de Gestão Florestal Sustentável da Beira Baixa (SGFS - BB), pela adoção de uma postura de melhoria contínua, alicerçada no controlo, monitorização dos processos e atividades e na sua permanente atuação e revisão.
2. Estimular a gestão agrupada de áreas florestais, bem como o desenvolvimento de atividades de uso múltiplo dos espaços florestais, realçando a sua valorização económica, ambiental e social, reconhecendo e valorizando as externalidades positivas geradas pela floresta.
3. Sensibilizar a população em geral para a importância da floresta e a necessidade da sua preservação, realçando as vantagens da utilização de modelos de Gestão Florestal Sustentáveis.
4. Promover a adoção de boas práticas de gestão florestal de forma a reduzir os impactes ambientais e sociais e a potenciar a conservação do património florestal, da diversidade biológica, geológica e paisagística e dos seus habitats naturais.
5. Promover a implementação de ações de defesa da floresta contra incêndios e pragas e doenças, contribuindo para a mitigação dos efeitos associados a esses agentes nocivos.
6. Promover o diálogo com as Partes Interessadas e a disponibilização para integrar os seus contributos e para receber e responder às questões e reclamações apresentadas.
7. Promover a incorporação de conhecimentos técnico-científicos na gestão, por via da consulta a especialistas e entidades do setor e da transferência desse conhecimento através da formação, informação e sensibilização aos públicos-alvo, nomeadamente, os agentes do SGFS.
8. Promover o cumprimento da legislação portuguesa, acordos, convenções, tratados e regulamentos aplicáveis.
9. Promover o cumprimento da Norma Portuguesa para a Gestão Florestal Sustentável – NP 4406, dos requisitos normativos, Critérios pan-europeus para a Gestão Florestal Sustentável.

Tabela 1: Composição da ACFBB

Entidade	Localização	Âmbito	Natureza	Nível de atuação	Observações
AEBB - Associação Empresarial da Beira Baixa	Castelo Branco	Económico	Colectiva	Regional	Associação Empresarial
Allobel - Associação de Produtores Florestais da Beira Interior	Castelo Branco	Económico/Ambiental	Colectiva	Regional	Organização de Produtores Florestais/Equiparada a Organização Não Governamental do Ambiente
Altri Florestal, SA	Figueira da Foz	Económico	Colectiva	Nacional	Indústria
APFAM - Associação dos Produtores Florestais de Alvelos e Muradal	Oleiros	Económico	Colectiva	Local	Organização de Produtores Florestais
APFACPN - Associação de Produtores Florestais e Agrícolas do Concelho de Póvoa-a-Nova					
CIMBB - Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa	Castelo Branco	Social	Colectiva	Regional	Organismo Público
Forestis - Associação Florestal de Portugal	Porto	Económico	Colectiva	Nacional	Federação de OPF's/Equiparada a Organização Não Governamental do Ambiente
Município de Oleiros	Oleiros	Social	Colectiva	Local	Organismo Público
Município de Castelo Branco	Castelo Branco	Social	Colectiva	Local	Organismo Público
Município de Vila de Rei	Vila Rei	Social	Colectiva	Local	Organismo Público
Município de Póvoa a Nova	Póvoa-a-Nova	Social	Colectiva	Local	Organismo Público
Pinhal Maior - Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul	Sertão	Social	Colectiva	Regional	Associação de Desenvolvimento
SerQ - Centro de Inovação e Competências da Floresta	Sertão	Económico	Colectiva	Nacional	Centro de I&D&I (Investigação, Desenvolvimento e Inovação)

Fonte: ACFBB

3. Orientações estratégicas, condicionantes e ordenamento na Área de Atuação

3.1. Gestão de Valores Naturais

Na área de atuação, são várias as áreas consideradas como valores naturais. Desde logo todas as áreas classificadas e protegidas ao abrigo de legislação nacional e internacional como o Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC). Estas áreas possuem legislação específica que regula o seu uso.

3.1.1. Sistema Nacional de Áreas Classificadas

O SNAC, criado através do [Decreto de Lei nº 142/2008 de 24 de Julho](#), visa a preservação dos valores mais significativos do património natural em Portugal, dele fazendo parte a Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), as áreas classificadas integrantes da Rede Natura 2000 bem como todas as áreas classificadas ao abrigo de compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português. A área aderente ao SGFS Beira Baixa integrada no SNAC pode ser consultada na **Tabela 2: Área Aderente – Enquadramento no SNAC**.

Tabela 2: Área Aderente – Enquadramento no SNAC

Aderente	Área em RNAP (ha)				Área em RN 2000 (ha)		Área em SNAC (ha)
	PNTI	RNSM	MNPR	PPRSG	SIC/ZEC	ZPE	
A012	0	0	7,19	0	0	0	7,19
A013	0,95	0	0	0	0	0,95	1,9
A019	0	0	0	55,42	26,41	0	81,83
A020	1001,4	0	0	0	0	942,7	1944,1
ACF Beira Baixa	1064,96				970,06		2035,02

Fonte: ACFBB

3.1.1.1. Rede Nacional de Áreas Protegidas

A Rede Nacional de Áreas Protegidas tem como principais objetivos a preservação das espécies animais e vegetais e dos habitats naturais que apresentem características peculiares, quer pela sua raridade e valor científico, quer por se encontrarem em vias de extinção. As áreas protegidas podem ser de interesse nacional, regional ou local, consoante os interesses que procuram salvaguardar (ver ponto **3.2.1.4.2. Áreas protegidas**).

Na área de atuação, encontram-se classificadas três áreas como sendo de interesse nacional, o Parque Natural do Tejo Internacional, a Reserva Natural da Serra da Malcata e o Monumento Natural das Portas do Ródão e a nível regional a Paisagem Protegida da Serra da Gardunha (**Tabela 3: Rede Nacional de Áreas Protegidas e Anexos Cartográficos: Carta 42 – Rede Nacional de Áreas Protegidas**).

Tabela 3: Rede Nacional de Áreas Protegidas

Categoria	Designação	Concelho	Área (ha)
Parque Natural	Tejo Internacional	Castelo Branco	12 660
		Idanha-a-Nova	13 070
		Vila Velha de Ródão	603
Reserva Natural	Serra da Malcata	Penamacor ¹	11 810
Monumento Natural	Portas do Ródão	Vila Velha do Ródão ²	474
Paisagem Protegida Regional	Serra da Gardunha	Castelo Branco ³	2 370
Área de Atuação	/	/	40 987

Fonte: ICNF

¹Integra área no concelho do Sabugal (Guarda). ²Integra área no concelho de Nisa (Portalegre). ³Integra área no concelho do Fundão (Castelo Branco)

3.1.1.1.1. Parque Natural do Tejo Internacional

O Parque Natural do Tejo Internacional (PNTI), criado através do [Decreto Regulamentar 9/2000, de 18 de Agosto](#), abrange o vale do troço fronteiriço do rio Tejo, vales confinantes e áreas aplanadas adjacentes. Cobre uma superfície de 26 484 ha e estende-se por território pertencente aos concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão, possuindo uma riqueza natural, destacando-se o conjunto das arribas do Tejo Internacional, que albergam biótopos característicos das paisagens meridionais, caso das zonas de montado de sobre e de azinho e estepes cerealíferas bem como espécies da flora e da fauna de inegável interesse. Destacam-se, igualmente pelo elevado valor, as linhas de água com comunidades vegetais rípicas associadas e, no domínio da avifauna, espécies estritamente protegidas por convenções internacionais. Desta forma, são objetivos do PNTI:

- Conservar e valorizar o património natural paisagístico, através de um correto ordenamento, conforme as potencialidades e características de cada zona, tendo em vista a preservação da biodiversidade e a utilização sustentável das espécies, habitats e ecossistemas;
- Apoiar as actividades humanas tradicionais, potenciando o seu desenvolvimento económico e o bem-estar das populações residentes, em harmonia com a conservação da natureza;
- Valorizar e salvaguardar o património arquitectónico, arqueológico e etnológico da região, promovendo a sua divulgação e a educação ambiental;
- Ordenar e disciplinar as actividades turísticas e recreativas, de forma a evitar a degradação do património da região e a permitir o seu uso sustentável.

A prossecução dos objetivos do PNTI assenta na promoção de atos e atividades relativos à preservação dos habitats naturais e seminaturais, na implementação de medidas de prevenção de danos causados na agricultura por espécies de fauna selvagem e no condicionamento e interdição de atos e atividades potencialmente causadoras de impactos negativos para a estabilidade dos ecossistemas e paisagens a proteger. Com vista à manutenção do equilíbrio entre as atividades humanas e a salvaguarda do património natural, devem ser implementadas pelo PNTI medidas de promoção de algumas práticas agrícolas tradicionais e de gestão de habitats que, sendo fundamentais na vida sócio-económica local, se traduzem na existência de habitats seminaturais de grande importância para a biodiversidade, nomeadamente:

- Manutenção do olival tradicional;
- Manutenção e plantação de montados de sobre e azinho;
- Manutenção de maceiros de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones;
- Manutenção dos sistemas cerealíferos de sequeiro e pastoreio extensivo.

Com o objetivo de proceder à animação do tecido sócio-económico, o PNTI deve potenciar medidas conducentes à aplicação dos seguintes programas e ações:

- Turismo de natureza e turismo em espaço rural;
- Criação de infra-estruturas de recreio e lazer;
- Transformação e comercialização de produtos locais;
- Qualificação dos aglomerados rurais e valorização do património cultural.

Sem prejuízo dos restantes condicionamentos legais, existe todo um conjunto de atos e atividades sujeitos a parecer vinculativo do PNTI e/ou interditos. (**Tabela 4: Atos e atividades restritas no PNTI**).

Atualmente o PNTI tem em vigor um Plano de Ordenamento, o **Plano de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional** (POPNTI), regulamentado pela [Resolução do Conselho de Ministros nº 176/2008, de 24 de novembro](#), que estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na sua área de intervenção com vista a garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, a manutenção e a valorização da paisagem, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento económico das populações. Assim, segundo o POPNTI, são definidos todo um conjunto de objetivos, gerais e específicos, para o PNTI (**Tabela 5: Objetivos do PNTI**). Por outro lado, na área de intervenção do POPNTI, encontram-se definidas as ações e atividades a promover, bem como os atos e atividades interditas (**Tabela 6: Atos e atividades a promover/interditos no PNTI**). Sem prejuízo dos pareceres, autorizações ou das aprovações legalmente exigíveis, bem como das disposições específicas previstas para as áreas sujeitas a regimes de proteção, ficam sujeitos a

parecer vinculativo ou autorização do ICNF, os atos e actividades apresentados na **Tabela 7: Atos e atividades sujeitos a parecer vinculativo/autorização no PNTI.**

Tabela 4: Atos e atividades restritas no PNTI

Atos e atividades sujeitos a parecer vinculativo	Atos e atividades interditas
- A realização de obras de construção civil fora dos perímetros urbanos, designados como tal nos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), e que devem observar os índices de construção previstos nos PMOT, nomeadamente para edificações, instalações de parques de campismo e caravanismo, equipamentos turísticos de lazer e recreio, explorações agro-pecuárias e agro-industriais, barragens, estaleiros temporários ou permanentes, à exceção das obras de conservação, restauro e limpeza; - A alteração do uso actual dos terrenos para a implantação de unidades industriais em superfícies não contempladas nos PMOT; - A alteração do uso actual dos terrenos pelo estabelecimento de novas explorações de extração de minerais e inertes, incluindo a transmissão de licenças de exploração; - A alteração do uso actual dos terrenos ou da morfologia do solo pela instalação de culturas agrícolas ou de novos povoamentos florestais, numa área superior a 10 ha, excepto a reconversão para culturas agro-silvo-pastoris tradicionais; - As alterações do coberto vegetal através da realização de cortes rasos de povoamentos florestais ou de corte de vegetação arbórea ripícola, com excepção das decorrentes ou destinadas a ações de limpeza e as ações decorrentes da normal atividade agrícola e florestal; - A abertura de novas estradas, caminhos ou acessos, bem com o alargamento de vias existentes, quando implique a destruição do coberto vegetal; - A instalação de infra-estruturas elétricas e telefónicas aéreas e subterrâneas, de telecomunicações, de gás natural, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis fora dos perímetros urbanos; - A prática de atividades desportivas motorizadas susceptíveis de provocarem poluição ou ruído ou de deteriorarem os fatores naturais da área; - O sobrevoos de aeronaves com motor abaixo dos 1000 pés, incluindo a utilização de locais de descolagem para atividades desportivas que têm como suporte o ar, exceto por razões de vigilância e combate a incêndios, operações de salvamento, trabalhos científicos autorizados pelo PNTI e tratamento de zonas agrícolas de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.	- A alteração à morfologia do solo pela instituição ou ampliação de depósitos de ferro-velho, de sucata, de veículos, de areia ou de outros resíduos sólidos que causem impacto visual negativo ou poluam o solo, o ar ou a água, bem como pelo vazamento de lixos, detritos, entulhos ou sucatas fora dos locais para tal destinados; - O lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico na água, no solo ou no subsolo susceptíveis de causarem poluição; - A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção legal, em qualquer fase da sua evolução, com excepção das ações levadas a efeito pelo PNTI e das ações de âmbito científico devidamente autorizadas pelo mesmo; - A recolha de amostras geológicas e de espécies zoológicas e botânicas sujeitas a medidas de Proteção que, pela sua natureza, não decorrem da normal actividade agrícola.

Tabela 5: Objetivos do PNTI

Objetivos gerais	Objetivos específicos
- Assegurar, à luz da experiência e dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma correta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objetivos que presidiram à classificação como parque natural; - Corresponder aos imperativos de conservação dos Habitats naturais da fauna e flora selvagens protegidas; - Fixar os usos e o regime de gestão compatíveis com a proteção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das atividades humanas em presença, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida; - Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de proteção adequados às diferentes áreas, bem como definir as respetivas prioridades de intervenção.	- Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; - Assegurar a participação civa das entidades públicas e privadas e das populações residentes ou que exercem a sua actividade na área do PNTI, de modo a serem atingidos os objetivos de Proteção e promoção dos valores naturais nele existentes e o desenvolvimento sustentável da região; - Promover a visitação no PNTI, integrando a informação, sensibilização e participação da sociedade civil em geral para a conservação do património natural e cultural em presença, através de actividades lúdicas, de recreio e lazer, e que proporcionem o envolvimento da população local e a melhoria da sua qualidade de vida; - Promover e divulgar o turismo de natureza; - Promover a investigação científica e o conhecimento dos ecossistemas presentes, bem como a monitorização dos seus habitats naturais e das populações das espécies da flora e da fauna, contribuindo para uma gestão adaptativa fortemente baseada no conhecimento técnico e científico; - Promover a educação ambiental, divulgação e conhecimento dos valores naturais e sócio-culturais, contribuindo assim para o reconhecimento do valor do PNTI e sensibilizando para a necessidade da sua proteção, especialmente entre os agentes económicos e sociais e as populações residentes na região; - Assegurar a informação, sensibilização e formação, em particular das populações locais, com vista à participação da sociedade civil na gestão dos valores naturais em presença e no desenvolvimento sustentável da região; - Concertar com as autoridades espanholas as medidas de conservação e gestão dos valores naturais.

Fonte: POPNTI

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 19 de 289

Tabela 6: Atos e atividade a promover/interditos no PNTI

Atos e atividades a promover	Atos e atividades interditos
- A manutenção e a recuperação do estado de conservação favorável dos habitats naturais e espécies caraterísticas do PNTI, através da execução de medidas e ações adequadas de planeamento e gestão; - A conservação e a recuperação populacional de espécies de aves, correspondendo assim aos imperativos de conservação decorrentes da inclusão do território do PNTI na zona de Proteção especial do Tejo Internacional, Erges e Pónsul; - A valorização e a requalificação da paisagem; - A adequação da utilização do solo ao regime de proteção definido, promovendo os sistemas e práticas de exploração agrícola, pecuária e florestal consentâneas com os objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade; - A requalificação das áreas onde as utilizações atuais do solo contribuem para a degradação dos recursos e valores naturais, nomeadamente os eucaliptais explorados e abandonados, compatibilizando a sua utilização com os objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade; - A gestão ativa da floresta que potencie o seu uso múltiplo e a redução do risco de incêndio através de medidas preventivas compatíveis com a conservação dos valores naturais; - A valorização dos recursos cinegéticos e aquícolas, compatibilizando a sua exploração com os objetivos de conservação da natureza e da biodiversidade; - A promoção de ações de informação e formação com os intervenientes no território, criando condições para o desenvolvimento de uma gestão participada; - O apoio e o fomento do desenvolvimento sustentável através da promoção dos produtos tradicionais de base regional e do desenvolvimento de atividades turísticas que respeitem e promovam os valores naturais da região; - O turismo de natureza que potencie a correcta fruição dos valores locais do PNTI; - O apoio à definição, divulgação, sinalização e gestão de percursos; - A educação ambiental e o reconhecimento dos valores naturais e do património cultural construído, bem como a fruição de valores locais como a paisagem, a gastronomia e o artesanato; - O apoio às ações de conservação e reconstrução do património construído, compatibilizando a sua exploração com os objetivos de conservação da natureza; - O desenvolvimento e a promoção de trabalhos de investigação e monitorização dos valores naturais, de forma a obter permanentemente informação científica e técnica que permita o planeamento e gestão adaptativa do território; - A cometa arifiliação e cooperação transfronteiriça na exploração sustentável e na conservação e gestão dos recursos e valores naturais; - As ações de vigilância e fiscalização.	- A introdução de espécies não indígenas, com as exceções previstas na legislação específica aplicável, e a utilização na atividade cinegética de espécies não indígenas; - A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção legal, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, bem como a perturbação ou a destruição dos seus habitats, com excepção das ações de âmbito científico e de gestão levadas a efeito ou devidamente autorizadas pelo ICNF; - O exercício da atividade cinegética em regime não ordenado; - A descarga de excedentes de pesticidas ou de caldas de pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes, nos cursos e planos de água, no solo ou no subsolo; - O vazamento de entulhos, detritos, lixos, materiais de construção, areias e outros resíduos sólidos e a instalação de depósitos de sucatas, ferro-velho e veículos; - As competições desportivas de veículos motorizados terrestres fora das estradas asfaltadas, bem como o esquí aquático e a circulação de motos de água ou similares; - A circulação de quaisquer veículos, motorizados e não motorizados, fora das estradas e caminhos existentes, com excepção dos tratores e máquinas agrícolas e veículos de carga, quando ao serviço de explorações agrícolas, pecuárias ou florestais sitas na área do PNTI ou em situações de combate a incêndios florestais; - O sobrevoo de aeronaves com motor abaixo de 1000 pés, salvo por razões de vigilância ou combate a incêndios e operações de salvamento; - A instalação de estabelecimentos industriais dos tipos 1 e 2; - A prospeção, pesquisa, corte, extração e exploração de massas minerais e inertes; - A plantação de novos povoamentos de eucalipto; - A instalação de parques eólicos; - Qualquer edificação na zona reservada da albufeira de Monte Fidalgo, excepto as infra-estruturas de apoio à utilização da albufeira; - O lançamento de foguetes ou balões com mecha acesa, bem como outras atividades pirotécnicas.

Fonte: POPNTI

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 20 de 289

3.1.1.1.2. Reserva Natural da Serra da Malcata

A Reserva Natural da Serra da Malcata, criada pelo [Decreto-Regulamentar n.º 28/99, de 30 de novembro](#), que reclassifica a até então Reserva Natural Parcial da Serra da Malcata criada pelo [Decreto-Lei nº 294/81, de 16 de outubro](#), surge na sequência da campanha "Salvemos o Lince e a Serra da Malcata", que em 1979 mobilizou a sociedade portuguesa, sendo ainda hoje uma das maiores manifestações ecológicas a que Portugal assistiu. Considerada um dos últimos refúgios naturais do território português guardando no seu interior interessantes valores botânicos e faunísticos para além de constituir uma das zonas de eleição para a preservação do lince-ibérico *Lynx pardinus*, hoje em perigo de extinção.

A Reserva Natural da Serra da Malcata, com uma área de sensivelmente 16 348 ha, situa-se nos concelhos de Penamacor, no distrito de Castelo Branco (73,4 % da área da Reserva, cerca de 11 991 ha) e Sabugal, no distrito da Guarda, junto à fronteira com as províncias espanholas de Estremadura e Castilla y Leon, inserida na NUT II Centro. No que diz respeito ao regime de propriedade, cerca de 1 950,35 ha dos 16 348 ha (11,93 %), localizados na zona centro e sul da Área Protegida são pertença do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, concretamente a Quinta do Major (960,7250 ha), a Herdade do Poio (369,775 ha), a Marvaninha (188,375 ha) e a Mouca (431,475 ha), tendo transitado 3 543 ha dos 5 175 ha, propriedade da empresa Navigator Company, para o Estado português, ficando esta com 1 632 ha. De assinalar que 354 ha da Mata Nacional da Quinta da Nogueira (submetida ao Regime Florestal total) são geridos pela DRAPC e as Juntas de Freguesia da Malcata, Quadrazais e Fóios, no concelho do Sabugal têm sob sua gestão 928 ha de baldios sob Regime Florestal parcial. Os restantes 7 940 ha encontram-se na posse de particulares. São objetivos específicos da Reserva Natural da Serra da Malcata (RNSM):

- Proteger o património natural, através de um correto ordenamento, conforme as potencialidades e características de cada zona, tendo em vista a manutenção dos habitats essenciais à conservação das espécies florísticas e faunísticas;
- Promover o estudo científico, a educação ambiental e o apoio às atividades humanas tradicionais.

Na área da RNSM diversos atos e atividades são interditas, sujeitas a autorização prévia ou sujeitas a parecer vinculativo por parte da RNSM (**Tabela 8: Atos e atividades interditas/sujeitas a autorização/parecer vinculativo na RNSM**).

O **Plano de Ordenamento da Reserva Natural da Serra da Malcata** (PORNSM) foi regulamentado pela [Resolução do Conselho de Ministros nº 80/2005, de 29 de março](#), tendo este documento definindo os objetivos para a sua área de intervenção (**Tabela 9: Objetivos da RNSM**).

Por outro lado, o PORNSM define igualmente os atos e atividades interditas e sujeitas a autorização prévia ou parecer prévio vinculativo da comissão diretiva da RNSM (**Tabela 10: Outros atos e atividades interditas/sujeitas a autorização na RNSM**).

Tabela 7: Atos e atividades sujeitos a parecer vinculativo/autorização no PNTI

Atos e atividades sujeitos a parecer vinculativo	Atos e atividades sujeitos a autorização
• Quaisquer obras de construção, reconstrução e ampliação; • A instalação de infra-estruturas eléctricas e telefónicas aéreas, de infra -estruturas subterrâneas de telecomunicações, de gás natural, de saneamento básico, bem como o aproveitamento de energias renováveis; • A instalação de novas actividades pecuárias, em regime de estabulação, de semi estabulação e com intensidades de pastoreio superiores a duas cabeças normais por hectare; • A arborização, o adensamento e a reconversão de povoamentos florestais; • A realização de provas de pesca desportiva e a actividade de pesca turística; • A instalação de estabelecimentos aquícolas; • A abertura de novas estradas, caminhos, acessos ou aceiros, bem como o alargamento ou beneficiação de vias existentes, com excepção das obras de conservação periódicas e correntes que não impliquem alteração da plataforma da estrada nas estradas regionais e estradas municipais; • As utilizações dos recursos hídricos, incluindo a navegação; • Os planos de gestão e exploração da pesca; • As obras e intervenções de recuperação ou alteração da rede de drenagem natural e de regularização de cursos de água; • A prospeção, pesquisa e exploração de recursos geológicos.	• O corte de vegetação rípícola com porte arbóreo ou arbustivo, excepto quando estiverem em causa razões flossanitárias devidamente comprovadas pela entidade competente na matéria; • Os passeios organizados que envolvam mais de 10 veículos motorizados quando realizados em caminhos não asfaltados; • As obras de escassa relevância urbanística; • As alterações da utilização actual do solo que abranjam áreas contínuas superiores a 5 ha, considerando -se contínuas as parcelas que distem entre si menos de 500 m; • A instalação de actividades agrícolas não tradicionais na área do PNTI, designadamente regadios, estufas e estufins; • As intervenções no património vernáculo edificado, designadamente estruturas para retenção e distribuição de água, tais como tanques de rega, chafarizes, levadas e açudes, e muros de pedra; • A destruição de sebes vivas dos campos agrícolas e a instalação de vedações; • A instalação de tendas, caravanas e outros abrigos de campismo; • A colheita de cogumelos para fins comerciais; • A fotografia ou filmagem profissional para fins comerciais ou publicitários em espaços públicos; • A realização de competições desportivas, espectáculos, festas populares, feiras e mercados; • A recolha de espécimes ou amostras zoológicas, botânicas ou geológicas, com fins científicos, bem como a instalação de equipamento de recolha de dados ambientais.

Fonte: POPNTI

Tabela 8: Atos e atividades interditas/sujeitas a autorização/aparecer vinculativo na RNSM

Atos e atividades interditas	Atos e atividades sujeitas a autorização	Atos e atividades sujeitas a parecer vinculativo
- A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de Proteção, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus habitats, com exceção das ações levadas a efeito pela RNSM e das ações de âmbito científico devidamente autorizadas pela mesma; - A introdução de espécies zoológicas e botânicas exóticas ou estranhas ao ambiente; - Lançamento de águas residuais industriais ou de uso doméstico, susceptíveis de causarem poluição; - A prática de atividades desportivas motorizadas susceptíveis de provocarem poluição ou ruído ou de deteriorarem os fatores naturais da área, nomeadamente o motocross e os raids de veículos todo o terreno; - O sobrevoos de aeronaves com motor abaixo dos 1000 pés, salvo por razões de vigilância e combate a incêndios, operações de salvamento e trabalhos científicos autorizados pela RNSM.	- A alteração à morfologia do solo, nomeadamente por escavações ou aterros, o enxugo ou a drenagem dos terrenos e a alteração da rede de drenagem natural; - A alteração à morfologia do solo pela modificação do coberto vegetal através da realização de cortes rasos de povoamentos florestais ou pelo corte de vegetação arbórea ou arbustiva rípica destinado a ações de limpeza e destruição das compartimentações existentes de sebes vivas, exceptuando-se as ações decorrentes do combate a incêndios; - A recolha de amostras geológicas e de espécies zoológicas e botânicas sujeitas a medidas de proteção, que, pela sua natureza, não decorrem da normal actividade agrícola.	- A realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios e reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de edificações, exceptuando as obras de simples conservação, restauro ou limpeza fora dos perímetros dos aglomerados urbanos; - A abertura de novas estradas, caminhos ou acessos, bem como o alargamento ou qualquer modificação das vias existentes e obras de manutenção e conservação que impliquem a destruição significativa do coberto vegetal; - A instalação de infra-estruturas de electricidade e telefónicas, aéreas ou subterrâneas, de telecomunicações, de gás natural, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis fora dos perímetros urbano.

Fonte: ICNF

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 23 de 289

Tabela 9: Objetivos da RNSM

Objetivos gerais	Objetivos específicos	Objetivos de ordenamento
- Assegurar a proteção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; - Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas; - Promover a valorização da área protegida, assegurando a conservação do seu património natural; - Desenvolver ações específicas de conservação e gestão de espécies e habitats prioritários; - Promover a educação e a formação em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade; - Enquadrar as atividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e o bem-estar das populações de forma sustentável; - Corrigir os processos que podem conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; - O estabelecimento de áreas de regras de utilização do território que garantam a boa qualidade ambiental e paisagística da zona de intervenção; - O fomento da qualidade dos biótopos, otimizando a sua adequabilidade para as espécies de conservação prioritária; - A aplicação de disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da conservação da natureza, quer do ponto de vista do ordenamento do território; - A articulação com planos e programas de interesse local, regional e nacional, com vista à gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da região.	- O estabelecimento de áreas de proteção total, com manchas significativas de matagal mediterrânico e outros habitats prioritários; - O estabelecimento de áreas de proteção parcial e de áreas de proteção complementar do tipo I e do tipo II, como zonas de minimização de impactes exteriores, onde se promove a adequação das práticas agro-silvo-pestoris à gestão sustentável dos recursos e conservação dos habitats; - O estabelecimento de condições que assegurem a longo prazo a presença de uma população viável de lince ibérico.	- A conservação da natureza, manutenção, proteção e recuperação dos habitats naturais e das populações de espécies prioritárias; - A promoção de ações de sensibilização aos agricultores, com vista à adoção de práticas adequadas de exploração do solo e que não resultem na degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente no apoio à utilização de agro-químicos na produção agrícola, e fornecimento de informação relativa a formas alternativas de produção agrícola; - O desenvolvimento de acordos de cooperação entre a RNSM e os agricultores visando o abandono ou a reconversão das atividades que, de acordo com o regime de proteção definido para cada espaço, manifestamente se encontrem em desequilíbrio com os objetivos de conservação da natureza; - A promoção do ordenamento da atividade cinegética; - O apoio e fomento do desenvolvimento sustentável através da promoção das atividades económicas tradicionais de base regional, nomeadamente a produção de queijo e a apicultura; - A promoção de ações de sensibilização junto dos produtores florestais, no sentido da adoção de práticas adequadas e que não resultem na degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente no que respeita à utilização de técnicas de instalação, gestão e manutenção da floresta, e fornecimento de informação relativa a formas alternativas de produção; - O estabelecimento de uma estratégia de conservação que promova a existência de núcleos viáveis de espécies e habitats prioritários e uma gestão adequada dos biótopos; - A aplicação das medidas preventivas de redução de risco de incêndio.

Fonte: PORNSM

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 24 de 289

Tabela 10: Outros atos e atividades interditas/sujeitas a autorização na RNSM

Atos e atividades interditas	Atos e atividades sujeitas a autorização prévia
- Alteração à morfologia do solo pela instalação de depósitos de ferro-velho, de sucata, de veículos, de inertes ou de outros resíduos sólidos que causem impacto visual negativo ou poluam o solo, o ar ou a água, bem como pelo vazamento de lixos, detritos e entulhos; - Lançamento de águas residuais industriais ou domésticas não tratadas, bem como o lançamento de excedentes de pesticidas ou de caldas pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes nos cursos e planos de água, no solo ou subsolo, susceptíveis de causar poluição; - Colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais, não cinegéticas, sujeitas a medidas de proteção, legalmente definidas, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, a perturbação ou destruição dos seus habitats com excepção das ações levadas a efeito pelos funcionários da RNSM e das ações de âmbito científico devidamente autorizadas; - O corte de vegetação arbórea ripícola, excepto quando estiverem em causa razões fitossanitárias devidamente comprovadas pela entidade competente na matéria; - Quaisquer atividades susceptíveis de comprometer, afectar ou causar danos a programas de conservação, investigação, monitorização ou vigilância implementados na RNSM; - Prática de atividades desportivas, recreativas ou de treino motorizadas, nomeadamente passeios e raids organizados de veículos todo-o-terreno; - Prática de atividades turísticas e recreativas motorizadas aquáticas; - Jogos de guerra e desportos de alvo (paintball), tiro com armas de pressão e fogo); - Quaisquer atividades desportivas ou recreativas de desporto da natureza, excepto as atividades consideradas condicionadas; - Quaisquer atividades recreativas que sejam incompatíveis com os objetivos de conservação da natureza; - Introdução ou reintrodução de espécies não indígenas, animais ou vegetais, no estado selvagem, designadamente de espécies cinegéticas ou não, invasoras ou infestantes, nos termos da legislação específica; - Obstrução da passagem de qualquer tipo de caminhos públicos de acesso aos cursos de água e planos de água; - Colheita de amostras geológicas, com excepção das ações levadas a efeito pela RNSM; - Trânsito de quaisquer veículos fora das estradas e caminhos existentes, com excepção dos tratores e máquinas agrícolas e veículos de carga, quando ao serviço de explorações agro-florestais ou pecuárias sitas na área da RNSM ou em situações de combate a incêndios	- A alteração à morfologia do solo, nomeadamente por escavações ou aterros, o enxugo ou a drenagem dos terrenos; - Realização de cortes rasos de povoamentos florestais, salvo se previsto em planos de gestão florestal; - Projetos de arborização, bem como as ações de rearborização, e os planos de gestão, utilização e exploração de terrenos com povoamentos florestais, bem como as ações de limpeza e de beneficiação florestal, salvo se previstos em planos de gestão florestal; - Os repovoamentos piscícolas, mesmo com espécies indígenas; - Reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de imóveis para fins turísticos e recreativos; - Atividades de animação ambiental, turística e cultural; - Alteração da rede de drenagem natural, da qualidade das águas superficiais subterrâneas e respectivo caudal, a abertura de poços, furos e captações; - A destruição da compartimentação existente de sebes vivas ou mortas, bem como muros de pedra; - Obras de conservação e recuperação da rede hidrográfica; - Obras de construção, conservação e de reconstrução, necessárias às atividades agro-pecuárias e as de apoio das atividades agrícolas, florestais ou turísticas, desde que sejam salvaguardadas as características locais respeitantes à fachada, volumetria e cores; - Implantação de vedações; - Realização de atividades profissionais audiovisuais, susceptíveis de causarem efeitos negativos sobre os valores naturais; - A realização de trabalhos de investigação científica e monitorização; - Instalação de redes, infra-estruturas e equipamentos, nomeadamente hidráulicos, mecânicos e radioeléctricos, de telecomunicações ou de produção, armazenamento ou transporte de combustíveis ou de energia; - A instalação de estufas, e estufas e construções pré-fabricadas; - A instalação de novas aquaculturas, bem como a ampliação, a alteração das condições de funcionamento ou a renovação das concessões das aquaculturas existentes; - Os projectos agrícolas ou pecuários; - Os planos de exploração ou gestão de atividades haliéuticas;

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 25 de 289

florestais; - Sobrevoo de aeronaves com motor abaixo de 1000 pés, salvo por razões de vigilância ou combate a incêndios e operações de salvamento; - Utilização de aparelhagem de amplificação sonora e de projetores luminosos, salvo por razões de operações de salvamento ou de ações de âmbito científico devidamente autorizadas pela RNSM; - Realização de espetáculos de diversão; - Instalação de atividades industriais; - Utilização comercial ou publicitária de referências à RNSM, salvo em produtos ou serviços por ela devidamente credenciados; - Instalação de aproveitamentos edícios; - Instalação de novas atividades agrícolas e pecuárias, com carácter intensivo; - Circulação de maquinaria e operações de mobilização mecânica, bem como outras atividades no âmbito da atividade florestal susceptíveis de causar perturbação, entre os meses de Março a Junho, inclusive, excepto em situações de combate a incêndios florestais ou em ações de prevenção a fogos devidamente autorizadas pela comissão diretiva da RNSM; - Todas as obras de edificação, exceptuando-se as necessárias às atividades agro-pecuárias e as de apoio às atividades agrícolas, florestais ou de turismo, bem como as obras de conservação e de reconstrução; - A realização de fogueiras, exceto nas áreas com infra-estruturas a tal destinadas; - Instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporária ou permanente, incluindo a colocação de meios amovíveis; - O lançamento de foguetes ou balões com mecha acesa, bem como outras atividades pirotécnicas.	- Concessão de áreas para a pesca desportiva; - Realização de queimadas e práticas de foguear durante o período crítico; - Atividades de pesca organizada e concursos; - A abertura de novas vias de comunicação ou acesso, bem como o alargamento ou qualquer modificação das vias existentes e obras de conservação; - A prática de atividades desportivas ou recreativas, e de desporto de natureza, nomeadamente: - Orientação e pedestrianismo; - Hipismo e atividades equestres (passeios); - BTT e cicloturismo; - Desportos aquáticos e náuticos não motorizados (remo, canoagem, vela e similares); - A instalação de tendas, caravanas e outros abrigos de campismo, bem como a realização de acampamentos ocasionais ou qualquer forma de pernoita; - A instalação de medidores de energia edícia; - O corte, a extração e a exploração dos recursos geológicos, nomeadamente massas minerais e inertes; - Os planos anuais de exploração cinegética das zonas de caça incluídas na área de intervenção; - Os planos de ordenamento e gestão cinegética das zonas de caça incluídas na área de intervenção, bem como processos de renovação ou de criação de novas zonas de caça; - A aprovação dos planos de gestão florestal; - A instalação de novos povoamentos florestais, salvo se previstos nos planos de gestão floresta.
---	--

Fonte: PORNISM

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 26 de 289

3.1.1.1.3. Monumento Natural das Portas de Ródão

O Monumento Natural de Portas do Ródão (MNPR), criado através do [Decreto Regulamentar n.º 7/2009, de 20 de maio](#), ocupa uma área total de 965,34 ha, nas duas margens do rio Tejo, nos concelhos de Vila Velha de Ródão (Distrito de Castelo Branco) e Nisa (Distrito de Portalegre). Trata-se de uma ocorrência geológica e geomorfológica onde sobressai a imponente garganta escavada pelo rio nas cristas quartzíticas da Serra do Perdigão, com um estrangulamento de 45 m de largura.

Esta área caracteriza-se pela existência de um relevante património natural, onde se destaca o geossítio das Portas de Ródão entre outros valores geológicos, biológicos e paisagísticos. Este geossítio evidencia particularidades geológicas, geomorfológicas e paleontológicas. A estas, associam-se as formações vegetais naturais, onde se destacam os zimbrais, a avifauna rupícola e o património arqueológico, testemunho de uma presença humana com centenas de milhares de anos. De facto, a área compreende também um importante património cultural, constituído por sítios arqueológicos, que documentam a presença humana desde o Paleolítico Inferior, e por manifestações culturais de natureza etnológica, resultantes de um modo de vida muito próprio de uma população ribeirinha, que encontrou no rio Tejo o fator de contacto entre gentes e regiões física e geograficamente afastadas. São objetivos fundamentais MNPR:

- A preservação das formações geológicas e geomorfológicas e dos sítios de interesse paleontológico;
- A preservação das espécies e dos habitats naturais;
- A proteção e a valorização da paisagem;
- A preservação e valorização dos sítios de interesse arqueológico;
- A promoção da investigação científica indispensável ao desenvolvimento do conhecimento dos valores naturais referidos, numa perspectiva de educação ambiental;
- A manutenção da integridade do monumento e área adjacente.

Dentro dos limites do MNPR, para além das interdições previstas em legislação específica, são interditos ou sujeitos a autorização do ICNF diversos atos e atividades (**Tabela 11: Atos e atividades interditas/sujeitas a autorização no MNPR**).

Tabela 11: Atos e atividades interditas/sujeitas a autorização no MNPR

Atos e atividades interditas	Atos e atividades sujeitas a autorização
• A alteração da morfologia do solo e do coberto vegetal, com exceção das intervenções de recuperação ambiental promovidas pelo ICNF; • A exploração dos recursos geológicos; • O lançamento de efluentes de qualquer natureza; • A introdução de espécies animais ou vegetais alóctones; • A deposição ou vazamento de resíduos.	• A colheita de amostras, incluindo fósseis e materiais geológicos; • A colheita de exemplares de espécies vegetais autóctones; • A realização de quaisquer obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução ou demolição, assim como abertura ou beneficiação de vias de acesso; • A instalação de infra-estruturas eléctricas e telefónicas, de telecomunicações, de transporte de combustíveis, de captação e abastecimento de água, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis; • A prática de atividades desportivas organizadas; • A captação e o desvio de águas que concorram para a alteração do nível das mesmas. • A prática de atividades desportivas motorizadas só pode ser realizada no período de 1 de Agosto a 31 de Dezembro de cada ano, mediante autorização do ICNF.

Fonte: ICNF

3.1.1.1.4. Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha

A Paisagem Protegida Regional da Serra da Gardunha (PPRSG), reconhecida no ano de 2014, abrange uma área total de 10 547 ha, localizados na zona sul do concelho do Fundão e a zona norte do concelho de Castelo Branco. São objetivos específicos da PPRSG:

- A conservação das espécies e habitats locais e a preservação do património natural e construído;
- A criação de novas oportunidades para o lazer ao ar livre em equilíbrio com os valores naturais e culturais salvaguardados, através de parcerias público-privadas que preconizam um desenvolvimento sustentável;
- A continuidade da implementação das medidas de conservação da natureza e biodiversidade locais;
- A promoção da educação ambiental e de atividades de divulgação científica, promovendo a sustentabilidade.

Na totalidade da área de PPRSG são interditos diversos atos e atividades, bem como sujeitos a autorização prévia ou a parecer da PPRSG (**Tabela 12: Atos e atividades interditas/sujeitas a autorização/parecer na PPRSG**).

3.1.1.2. Rede Natura 2000

A Rede Natura 2000 é uma rede ecológica para o espaço comunitário da União Europeia resultante da aplicação da [Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de Abril de 1979](#) (Diretiva Aves), revogada pela [Diretiva 2009/147/CE, de 30 de Novembro](#) e da [Diretiva 92/43/CEE](#) (Diretiva Habitats) que tem como finalidade assegurar a conservação a longo prazo das espécies e dos habitats mais ameaçados da Europa, contribuindo para parar a perda de biodiversidade, constituindo assim o principal instrumento para a conservação da natureza na União Europeia, através da proteção dos habitats naturais, da fauna e da flora selvagens. A Rede Natura 2000 é composta por áreas de importância comunitária para a conservação de determinados habitats e espécies, nas quais as atividades humanas deverão ser compatíveis com a preservação destes valores, visando uma gestão sustentável do ponto de vista ecológico, económico e social. É formada pelas Zonas de Proteção Especial (ZPE), constituídas ao abrigo da Diretiva Aves, e pelos Sítios de Importância Comunitária (SIC) designados como Zonas Especiais de Conservação (ZEC), no âmbito do DR 1/2020 de 16 de março, criadas ao abrigo da Diretiva Habitats (ver ponto **3.2.2.4.3. Rede Natura 2000**).

3.1.1.2.1. Sítios de Importância Comunitária / Zonas Especiais de Conservação

Ao abrigo da Diretiva Habitats, cada Estado-Membro elaborou uma Lista Nacional de Sítios, que no caso português foi publicada em duas fases, a primeira fase em 1997 e a segunda fase no ano 2000. Das várias propostas nacionais, a Comissão Europeia, em conjunto com os diversos Estados-Membros, num processo faseado de co-decisão, selecionaram os denominados SIC por cada região biogeográfica, que cada um dos Estados-Membros classifica como ZEC, passando estes a integrar a Rede Natura 2000. A 16 Março de 2020 pelo DR 1/2020 os Sítios de Importância Comunitária (SIC) designados como Zonas Especiais de Conservação (ZEC). Na área de atuação, parte integrante da região mediterrânica, ao abrigo desta diretiva, foi classificado o SIC Malcata, no concelho de Penamacor e o SIC Serra da Gardunha, no concelho de Castelo Branco (**Tabela 13: (SIC) - Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e Anexos Cartográficos: Carta 43 – Rede Natura 2000**).

Tabela 13: Sítios de Importância Comunitária (SIC) designados como Zonas Especiais de Conservação (ZEC).

SIC/ZEC	Código	Concelho	Área (ha)
Malcata	PTCON0004	Penamacor	18 891
Serra da Gardunha	PTCON0028	Castelo Branco	1 107
Área de Atuação	/	/	19 998

Fonte: ICNF

3.1.1.2.1.1. Malcata

O SIC/ZEC da Malcata foi criado com a [Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de Agosto](#), abrangendo os concelhos de Penamacor, Almeida e do Sabugal (estes últimos pertencentes ao distrito da Guarda, já fora da área de atuação). Tem uma área total de 79 079 ha, dos quais, apenas 18 891 ha são no concelho de Penamacor e na Área de Atuação, o que corresponde a cerca de 24% da área total (PSRN 2000). A Serra da Malcata está integrada na região biogeográfica mediterrânica, com uma altura média de 800 metros, formada por um conjunto de cimos arredondados, com orientação preferencial nordeste-sudoeste, vertentes bastante íngremes e linhas de água encaixadas no fundo de barrancos apertados e pedregosos. No que diz respeito ao uso do solo, o SIC/ZEC da Malcata é ocupado fundamentalmente por floresta e áreas agrícolas (**Tabela 14: Tipo de uso do solo no SIC/ZEC Malcata**).

Tabela 14: Tipo de uso do solo no SIC/ZEC Malcata

D.01.12.V8	Elaborado: CTF Data: 20/12/2024	Verificado: CTF Data: 20/12/2024	Aprovado: CTF Data: 20/12/2024	Página 30 de 289
------------	------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	------------------

Tabela 12: Atos e atividades interditas/sujeitas a autorização/parecer na PPRSG

Atos e atividades interditas	Atos e atividades sujeitas a autorização	Atos e atividades sujeitas a parecer
- A instalação ou ampliação ilegais de depósitos de ferro-velho, de sucata, de veículos e de inertes; - O vazamento de lixos, detritos, entulhos ou sucatas fora dos locais para tal destinados; - O lançamento de águas residuais sem tratamento adequado; - A colheita, captura, abate ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção, em qualquer fase do seu estado biológico, com exceção das ações de âmbito científico devidamente autorizadas pelas entidades competentes, nomeadamente a própria ADG21 que encerra as competências específicas para o efeito; - A introdução no estado selvagem de espécies botânicas ou zoológicas exóticas ou estranhas ao ambiente, com exceção de ações específicas, devidamente autorizadas; - A prática de campismo ou caravanismo fora dos locais destinados a esse fim, com exceção de ações específicas, devidamente autorizadas; - A prática de atividades desportivas e de lazer fora dos locais ou percursos devidamente licenciados; - Instalação de painéis e outros suportes publicitários que não se enquadrem nas medidas de proteção, animação e desenvolvimento turístico da PPRSG; - Sobrevoos por aeronaves com motor abaixo dos 1 000 pés, salvo para ações de vigilância, combate a incêndios, operações de salvamento, trabalhos científicos da PPRSG ou atividades de desporto/lazer, devidamente autorizadas; - A caça, fora das zonas predefinidas para esse efeito.	- Abertura de novas estradas municipais, caminhos ou acessos, com exceção de obras de manutenção e conservação; - Ações de destruição do revestimento florestal quer tenham fins agrícolas ou outros; - Realização de fogos controlados e a realização de queimadas; - A promoção e organização de eventos desportivos e de lazer.	- Abertura de novas estradas; - Instalação de infraestruturas aéreas ou subterrâneas, elétricas, telefónicas, de telecomunicações, de gás natural, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis; - Instalação de novas atividades de cariz industrial; - Instalação de novas atividades agrícolas, florestais e pecuárias, com caráter intensivo, bem como a exploração ou gestão de atividades cinegéticas; - Projetos de reforestação.

Fonte: ICNF

Tipo de uso do solo	Área (ha)	Porcentagem (%)
Agricultura	506,15	2,66
Florestas	13855,12	72,82
Massas de água superficiais	115,39	0,61
Matos	3381,21	17,77
Pastagens	653,70	3,44
Superfícies agro-florestais (SAF)	510,79	2,68
Territórios artificializados	5,22	0,03

Fonte: PSRN 2000/ COS2018

O SIC/ZEC da Malcata alberga diversos habitats, espécies de fauna e flora protegidos e classificados estando este sujeitos a diversos fatores de ameaça. A florestação e gestão das florestas de produção comprometem uma parte significativa da área. Para além destes, outros fatores de ameaça tais como os fogos florestais (entre 1990 e 2003, 24 % da área do sítio ardeu), provocam a degradação e destruição dos matagais e bosques mediterrânicos. Existe forte pressão de caça e furtivismo. O sobrepastoreio, a agricultura e instalação de povoamentos de resinosas e eucaliptos afeta negativamente a generalidade dos valores de conservação que ocorrem na área.

No SIC/ZEC da Malcata deverá ser assegurada a manutenção do mosaico característico desta paisagem, pelo que as orientações de gestão deverão ser especialmente dirigidas para a conservação e recuperação de bosques e matagais mediterrânicos, pastagens, povoamentos florestais autóctones, bem como das galerias ripícolas. Pretende-se criar condições para a recuperação do lince-ibérico e permitir a sua reintrodução a médio/longo prazo. A manutenção destes habitats vai igualmente assegurar a conservação da fauna associada, nomeadamente o lobo-ibérico e espécies dependentes de ecossistemas aquáticos.

Deverá ser proporcionada a reconversão dos povoamentos de resinosas e de eucaliptos que ocupem grandes extensões e as novas arborizações deverão ser compatibilizadas, em todas as fases que as compõem, com os valores naturais presentes. A fiscalização da atividade cinegética ilegal deverá ser outra das linhas de atuação.

Na área do Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira, para além das orientações de gestão identificadas, deverão ver-se cumpridas as exigências das boas práticas agrícolas em vigor.

Tabela 15: SIC/ZEC da Malcata - Orientações de gestão

Área	Orientações de gestão	Valores naturais visados ¹	Orientações específicas
Agricultura e Pastorícia	Adotar práticas de pastoreio específicas	3170 ² ; 5330; 6310; 6410; 6510; 9160; <i>Microtus cabreræ</i> <i>Centaurea micranthasp herminii</i> <i>Canis lupus</i> <i>Mauremys leprosa</i>	Pastoreio de percurso. Cercas eléctricas, rebanhos de menores dimensões, cães de gado. Salvaguardar do pastoreio os locais mais sensíveis.
	Manter práticas de pastoreio extensivo	3280; 3290; 4030; 6220 ² ; 6310; 6410; <i>Lynx pardinus</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i> ; <i>Rhinolophus ferrumequinum</i>	/
	Assegurar mosaico de habitats	<i>Canis lupus</i>	Promover a existência de bosquetes em alternância com zonas mais abertas de matos e prados.
		<i>Lynx pardinus</i>	Promover matagais e bosques mediterrânicos, intercalados com áreas abertas de pastos e zonas agrícolas.
		<i>Microtus cabreræ</i>	Intercalar vegetação alta e rasteira, com arbustos espinhosos. Zonas de pastoreio e áreas agrícolas extensivas, em associação com diferentes classes sucessionais de floresta, com abundante estrato herbáceo.
	Condicionar a intensificação agrícola	<i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i>	Promover bosquetes, sebes e matos, intercalados com zonas mais abertas de pastagens e zonas agrícolas.
		<i>Microtus cabreræ</i> ; <i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i>	/
	Condicionar mobilização do solo	3170 ² ; 5330; 6220 ²	/
	Conservar/promover sebes, bosquetes e arbustos	<i>Canis lupus</i> ; <i>Microtus cabreræ</i>	Em áreas mais abertas, com o objetivo de criar locais de refúgio e reprodução.
		<i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i>	Em áreas mais abertas, para aumentar a diversidade de presas e facilitar deslocações na paisagem.
	Outros condicionamentos específicos a práticas agrícolas	<i>Lutra lutra</i>	Promover a manutenção/criação de sebes e bordaduras de vegetação natural na periferia das zonas húmidas.
		6510	/
	Condicionar expansão do uso agrícola	6330; 6410; 9330; 9340	/
	Condicionar uso de agro-químicos/adotar técnicas alternativas	6510; <i>Lacerta schreiberi</i> ; <i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i>	/

Silvicultura	Condicionar uso de agro-químicos/adaptar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat	3170 ⁰ ; 3260; 3280; 3290; 6410; <i>Chondrostoma polylepis</i> ; <i>Lacerta schreiberi</i> ; <i>Lutra lutra</i> ; <i>Mauremys leprosa</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i> ; <i>Rutilus lemmingii</i> ; <i>Unio crassus</i>	/
	Adaptar práticas silvícolas específicas	6310; 91B0; 91E0 ⁰ ; 9230; 92A0; 9330; 9340 5330	Condicionar operações de desmatamento.
		5330; 6510; 8220; 9330; 9340	/
	Condicionar a florestação	<i>Microtus cabreræ</i>	Condicionar a conversão do uso do solo para florestação em áreas com colónias identificadas.
		<i>Canis lupus</i> ; <i>Lynx pardinus</i>	Em áreas mais sensíveis.
	Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones	<i>Canis lupus</i> ; <i>Lynx pardinus</i> ; <i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i>	Com um subcoberto diversificado.
	Conservar/recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo	<i>Canis lupus</i> ; <i>Lynx pardinus</i> ; <i>Microtus cabreræ</i> ; <i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i>	/
	Tomar medidas que impeçam a florestação	4090; 91B0	/
	Promover áreas de matagal mediterrânico	9330; 9340; <i>Lynx pardinus</i> ; <i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i>	/
	Promover a regeneração natural	6310; 91B0; 91E0 ⁰ ; 9230; 9330; 9340	/
Construção e infra-estruturas		5330; 91E0 ⁰ ; 9230; 9330; 9340; <i>Canis lupus</i> ; <i>Chondrostoma polylepis</i> ; <i>Lacerta schreiberi</i> ; <i>Lutra lutra</i> ; <i>Lynx pardinus</i> ; <i>Mauremys leprosa</i> ; <i>Microtus cabreræ</i> ; <i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i> ; <i>Rutilus lemmingii</i> ; <i>Unio crassus</i>	/
	Reduzir risco de incêndio	6410	/
	Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes	<i>Microtus cabreræ</i> <i>Lacerta schreiberi</i>	Em áreas onde forem identificadas colónias nestas situações. Adjacentes às linhas de água, de forma a não aterrar/destruir as margens das linhas de água e a vegetação aí existente.
	Assegurar caudal ecológico	<i>Chondrostoma polylepis</i> ; <i>Lutra lutra</i> ; <i>Mauremys leprosa</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i> ; <i>Rutilus lemmingii</i> ; <i>Unio crassus</i>	/
		4030; 5330; 6220 ⁰ ; 8220; 9330; 9340	/
	Condicionar a construção de infra-estruturas	<i>Canis lupus</i>	Condicionar a construção de grandes infra-estruturas em áreas sensíveis. Garantir a livre circulação da espécie e das suas presas.
		<i>Lynx pardinus</i> <i>Lacerta schreiberi</i>	Condicionar a construção de grandes infra-estruturas em áreas prioritárias. Na construção de novas estradas ou alargamento das existentes, evitar que estas passem demasiado próximo das linhas de água.

Outros usos e Atividades	Condicionar expansão urbano-turística	4030; 5330; 8220; 8230; 9330; 9340	/
		<i>Lutra lutra</i> ; <i>Lynx pardinus</i> ; <i>Mauremys leprosa</i>	Ordenar expansão urbano -turística de forma a não afectar as áreas mais sensíveis.
	Condicionar transvases	<i>Chondrostoma polylepis</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i> ; <i>Rutilus lemmingii</i>	/
	Melhorar transposição de barragens/açudes	<i>Chondrostoma polylepis</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i> ; <i>Rutilus lemmingii</i>	Colocação de passagens adequadas para peixes.
	Reduzir mortalidade acidental	<i>Canis lupus</i> <i>Lutra lutra</i>	Vedações efetivas com saídas one way out, passagens para fauna e sinalização rodoviária, tanto nas novas vias rodoviárias como nas já existentes. Passagem para fauna e sinalizadores em rodovias; implementar dispositivos dissuasores da passagem e entrada da espécie nas pisciculturas.
		<i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i>	Evitar o uso de vedações rematadas no topo com arame farpado.
	Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis	3260; 3290; 91E0 ⁰ ; <i>Chondrostoma polylepis</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i> ; <i>Rutilus lemmingii</i> ; <i>Unio crassus</i>	/
	Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis	3260; 3280; 3290; 91E0 ⁰ ; <i>Canis lupus</i> ; <i>Chondrostoma polylepis</i> ; <i>Lacerta schreiberi</i> ; <i>Lynx pardinus</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i> ; <i>Rutilus lemmingii</i> ; <i>Unio crassus</i>	/
		3170 ⁰ ; 3260	/
	Condicionar captação de água	<i>Chondrostoma polylepis</i> ; <i>Lutra lutra</i> ; <i>Mauremys leprosa</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i> ; <i>Unio crassus</i> <i>Rutilus lemmingii</i>	Nas zonas mais sensíveis e durante os meses de menor pluviosidade. Nas zonas mais sensíveis e durante os meses de menor pluviosidade. Dar particular atenção aos pegos, tomando medidas para a sua permanência.
	Condicionar drenagem	3170 ⁰ ; 3260; 6410; 91E0 ⁰	/
		<i>Microtus cabreræ</i> ; <i>Mauremys leprosa</i>	Em zonas mais sensíveis.
	Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água	3170 ⁰ ; 3260; 3280; 3290; 91E0 ⁰ ; 9230; 92A0; <i>Chondrostoma polylepis</i> ; <i>Lacerta schreiberi</i> ; <i>Lutra lutra</i> ; <i>Mauremys leprosa</i> ; <i>Microtus cabreræ</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i> ; <i>Rutilus lemmingii</i> ; <i>Unio crassus</i>	/
	Conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone	<i>Chondrostoma polylepis</i> ; <i>Lacerta schreiberi</i> ; <i>Lutra lutra</i> ; <i>Lynx pardinus</i> ; <i>Mauremys leprosa</i> ; <i>Microtus cabreræ</i> ; <i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ; <i>Rhinolophus hipposideros</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i> ; <i>Rutilus lemmingii</i>	/
	Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação	6220 ⁰ ; 6310; 9230; 9330; 9340; <i>Canis lupus</i> ; <i>Lynx pardinus</i>	/
	Implementar gestão cinegética compatível com	<i>Canis lupus</i> ; <i>Lynx pardinus</i>	Correta exploração cinegética das suas presas, nomeadamente pelo

conservação espécie		estabelecimento de áreas de caça/não caça, condicionantes ao número de efetivos a abater e às épocas de caça.
Tomar medidas que impeçam as deposições de dragados ou outros aterros	<i>Chondrostoma toylepis; Rutilus alburnoides; Rutilus lemmingii</i>	Em áreas mais sensíveis.
Monitorizar, manter/melhorar qualidade da água	3170 ¹ ; 3260; 3280; 3290; 6410; <i>Lacerta schreiberi; Lutra lutra; Mauremys leprosa; Unio crassus</i> <i>Rhinolophus ferrumequinum; Rhinolophus hipposideros</i> <i>Chondrostoma toylepis; Rutilus alburnoides; Rutilus lemmingii</i>	Conservação das suas áreas de alimentação. Considerando como valores de referência os limites previstos para as «águas de captinídeos», de acordo com a legislação em vigor.
Ordenar acessibilidades	9330; 9340 <i>Canis lupus; Lynx pardinus</i>	Condicionar a utilização/abertura de acessos em áreas sensíveis.
Ordenar actividades de recreio e lazer	<i>Mauremys leprosa</i> <i>Canis lupus</i>	Em áreas mais sensíveis, associadas às zonas húmidas. Condicionar actividades motorizadas de todo-o-terreno, restringindo o acesso às áreas mais sensíveis.
Ordenar prática de desporto da natureza	<i>Chondrostoma toylepis; Rutilus alburnoides; Rutilus lemmingii</i> <i>Rhinolophus ferrumequinum; Rhinolophus ferrumequinum</i>	Desportos associados aos cursos de água. Espeleologia.
Reduzir mortalidade acidental	<i>Lutra lutra</i> 3170 ¹ ; 8220 <i>Mauremys leprosa</i>	Utilização de grelhas metálicas em artes de pesca, que impossibilitam o acesso da lontra ao interior do engenho. Tomar medidas que impeçam a extração de inertes nas zonas coincidentes com áreas de reprodução.
Regular dragagens e extração de inertes	<i>Unio crassus</i> <i>Chondrostoma toylepis; Rutilus alburnoides; Rutilus lemmingii</i>	Tomar medidas que impeçam a extração de inertes em toda a área de ocorrência da espécie, em qualquer época do ano. Tomar medidas que impeçam a extração de inertes nos locais de reprodução da espécie, em qualquer época do ano. Nos restantes locais, condicionar durante a Primavera.
Regular uso de açudes e charcas	3170 ¹ ; <i>Mauremys leprosa</i>	Salvaguardar os charcos temporários do gado; evitar a mobilização dos charcos temporários localizados em terrenos agrícolas.
Orientações específicas		
Condicionar o acesso	<i>Rhinolophus ferrumequinum; Rhinolophus hipposideros</i>	Quando se justifique, colocar vedações que evitem a entrada de visitantes mas permitam a passagem de morcegos. A entrada dos visitantes é restringida apenas nas épocas do ano em que o abrigo se encontra ocupado.
Consolidar galerias de minas importantes	<i>Rhinolophus hipposideros; Rhinolophus ferrumequinum</i>	/
Controlar a predação e/ou parasitismo e/ou a competição inter –específica	91B0	/

Controlar efetivos de animais assilvestrados	<i>Canis lupus</i> <i>Lynx pardinus</i>	Cães assilvestrados, em áreas mais sensíveis. Cães e gatos assilvestrados, em áreas prioritárias.
Criar pontos de água: charcas e bebedouros artificiais	<i>Lynx pardinus</i>	Em áreas prioritárias, para a espécie e suas presas.
Desobstruir a entrada de abrigos	<i>Rhinolophus hipposideros; Rhinolophus ferrumequinum</i> 5330; 6220 ¹ ; 6410	Grutas e minas. /
Efetuar desmatamentos selectivos	<i>Lynx pardinus</i>	Criar espaços abertos intercalados nas manchas de matos, para fomento de presas.
Efetuar gestão por fogo controlado	4030; 5330; 6220 ¹ ; 6410	/
Estabelecer programa de repovoamento/fomento/reintrodução de presas	<i>Canis lupus</i> <i>Lynx pardinus</i>	Promover o fomento de presas selvagens, como o coelho e o veado. Promover o fomento de presas selvagens, em particular o coelho-bravo.
Estabelecer programa de repovoamento/reintrodução	<i>Lynx pardinus; Unio crassus</i>	/
Impedir encerramento de grutas, minas e algarres com dispositivos inadequados	<i>Rhinolophus hipposideros; Rhinolophus ferrumequinum</i> 4030; 6220 ¹ ; 8220; 9330; 9340	Como portas compactas ou gradeamentos de malha apertadas. /
Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes	<i>Chondrostoma toylepis; Rutilus alburnoides; Rutilus lemmingii</i> <i>Mauremys leprosa; Unio crassus</i> <i>Lacerta schreiberi</i>	Implementar programas de controlo e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras das margens das linhas de água e encostas adjacentes, promovendo a sua substituição por espécies autóctones. Controlar introduções furtivas de espécies animais potenciais competidoras. Remover espécies vegetais exóticas pelo menos numa faixa de 50 m para cada lado das linhas de água.
Manter/recuperar habitats contíguos	6410; 91ED ¹ ; <i>Microtus; Lynx pardinus; Chondrostoma toylepis; Rutilus alburnoides; Rutilus lemmingii</i>	/
Manter as edificações que possam albergar colónias/populações	<i>Rhinolophus ferrumequinum; Rhinolophus hipposideros</i>	/
Recuperar zonas húmidas	<i>Mauremys leprosa</i>	/

Fonte: PSRN 2000

¹Habitats - ponto 3.1.1.3. - **Habitats**.

²Habitats prioritários - Ponto 3.1.1.3.1. - **Habitats prioritários**.

3.1.1.2.1.2. Serra da Gardunha

O SIC/ZEC Serra da Gardunha foi criado com a [Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de Agosto](#), abrangendo os concelhos de Castelo Branco e Fundão (este último já fora da Área de Atuação). Tem uma área total de 5 892 ha, dos quais, apenas 1 107 ha são no concelho de Castelo Branco e na área de atuação, o que corresponde a cerca de 19% da área total. Pertence à região biogeográfica Mediterrânica, localizando-se na zona ocidental do Sistema Montanhoso Central Ibérico.

A paisagem da Serra da Gardunha, com afloramentos e cristas de xisto e granito, possui uma forte componente de intervenção humana com uma matriz de áreas agrícolas, com especial destaque para os cerejais e floresta de resinosas, conservando no entanto áreas ocupadas por formações naturais e semi-naturais de uma significativa e valiosa diversidade biológica (PSRN 2000). O Sítio é ocupado maioritariamente por floresta e matos e pastagens naturais na zona dentro da área de atuação (**Tabela 16: Tipo de uso do solo no SIC/ZEC Serra da Gardunha**).

Tabela 16: Tipo de uso do solo no SIC/ZEC Serra da Gardunha

Tipo de uso do Solo	Área (ha)	Percentagem (%)
Agricultura	33,1	2,96
Espaços descobertos ou com pouca vegetação	4,83	0,43
Florestas	412,64	36,8
Massas de água superficiais	1,27	0,11
Matos	649,09	57,89
Pastagens	17,28	1,54
Territórios artificializados	2,92	0,26

Fonte: PSRN 2000/ COS2018

O SIC/ZEC Serra da Gardunha alberga diversos habitats, espécies de fauna e flora protegidos e classificados, estando este sujeitos a diversos fatores de ameaça. Face aos valores naturais que integram o SIC/ZEC Serra da Gardunha, de entre os usos e atividades que conduzem à deterioração ou à destruição do coberto vegetal natural destacam-se a actividade agrícola, nomeadamente através da implantação de pomares (sobretudo de cerejeira), e a implantação de explorações florestais intensivas de resinosas (*Pinus pinaster*, etc.). A estes fatores de ameaça acrescem ainda, entre outros, os incêndios florestais, a expansão de espécies invasoras (por exemplo *Acacia dealbata*) e a abertura ou alargamento de caminhos, estradas e aceiros.

As orientações de gestão para o SIC/ZEC Serra da Gardunha são primordialmente dirigidas para a conservação da abrótea (*Asphodelus bento-rainhae*), endemismo exclusivo deste sistema montanhoso, e do seu habitat característico constituído por carvalhal misto (de carvalho-negral e carvalho-roble) e por castiçais. É considerada fundamental a conservação e/ou recuperação das manchas de vegetação arbórea autóctone, bem como o condicionamento das atividades que direta ou indiretamente conduzem à redução da área de distribuição da abrótea e da sua viabilidade. É essencial a disponibilidade de terrenos para assegurar a manutenção das principais populações de *Asphodelus bento-rainhae*. São também importantes a promoção da sustentabilidade económica de atividades que favoreçam a conservação dos valores naturais do SIC/ZEC Serra da Gardunha e a sensibilização pública, para a salvaguarda da abrótea, nomeadamente incentivando os fruticultores a adotarem métodos ecológicos na gestão dos cerejais.

Tabela 17: SIC/ZEC Serra da Gardunha - Orientações de gestão

Área	Orientações de gestão	Valores naturais visados ¹	Orientações específicas
Agricultura e Pastoreio	Conservar/promover sebes, bosquetes e arbustos	<i>Asphodelus bento-rainhae</i> <i>Euphydryas aurinia</i> <i>Lutra lutra</i>	Nas orlas dos cerejais. Em áreas mais abertas, com o objetivo de criar locais de refúgio e reprodução. Promover a manutenção/criação de sebes e bordaduras de vegetação natural na periferia das zonas húmidas.
	Condicionar o cultivo de lenhosas	<i>Asphodelus bento-rainhae</i>	Localizações alternativas para novos cerejais, que não colidam com a área de ocorrência da espécie.
	Condicionar expansão do uso agrícola	9330; <i>Asphodelus bento-rainhae</i>	/
	Condicionar a intensificação agrícola	<i>Chiloglossa lusitanica</i> ; <i>Euphydryas aurinia</i>	/
	Condicionar uso de agro-químicos/ adotar técnicas alternativas	<i>Chiloglossa lusitanica</i> ; <i>Euphydryas aurinia</i> ; <i>Lacerta schreiberi</i>	/
	Condicionar uso de agro-químicos/ adotar técnicas alternativas em áreas contíguas ao habitat	<i>Asphodelus bento-rainhae</i> ; <i>Chiloglossa lusitanica</i> ; <i>Lacerta schreiberi</i> ; <i>Lutra lutra</i> ; <i>Rutilus alburnoides</i>	/
	Condicionar queimadas	<i>Euphydryas aurinia</i>	Particularmente nas fases de ovo e crisálida.
	Salvaguardar de pastoreio	9230; 9330	/
	Manter práticas de pastoreio extensivo	4030; 6310	/
	Adotar práticas de pastoreio específicas	6310 <i>Euphydryas aurinia</i>	Baixo encabeçamento, preferencialmente bovinos.
	Assegurar mosaico de habitats	<i>Euphydryas aurinia</i>	Áreas mais abertas, de prados e pastagens, alternadas com zonas não cortadas/abandonadas recentemente.
Silvicultura	Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones	<i>Asphodelus bento-rainhae</i> ; <i>Festuca elegans</i> <i>Euphydryas aurinia</i>	Carvalhais. Com um subcoberto diversificado.
	Conservar/recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo	<i>Euphydryas aurinia</i>	/
	Adotar práticas silvícolas específicas	6310; 91E0; 9230; 9260; 9330; <i>Festuca elegans</i> <i>Asphodelus bento-rainhae</i>	Nos castiçais favorecer o adensamento dos povoamentos de talhadia e manutenção desta tipologia produtiva; seleção e remoção de lenhas durante os ciclos de desbaste dos castanheiros.
	Promover a regeneração natural	6310; 91E0; 9230; 9330	/
	Condicionar a florestação	9330	/

Construção e infra-estruturas		Asphodelus bento-rainhae	Florestação intensiva.	
	Tomar medidas que impeçam a florestação	4090	/	
	Reduzir risco de incêndio	91E0 ¹ ; 9230; 9330; Chioglossa lusitânica; Euphydryas aurinia; Lacerta schreiberi; Lutra lutra; Rutilus alburnoides	/	
		Asphodelus bento-rainhae	Limpeza seletiva de mato, no Inverno, em zonas de elevado risco de incêndio.	
	Condicionar a construção de infra-estruturas	9330	/	
		Chioglossa lusitânica; Lacerta schreiberi	Na construção de novas estradas ou alargamento das existentes, evitar proximidade às linhas de água.	
	Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e a limpeza de taludes	Asphodelus bento-rainhae	/	
		Chioglossa lusitânica; Lacerta schreiberi	Se adjacentes às linhas de água, de forma a não aterrar/destruir as margens das linhas de água e a vegetação aí existente.	
		Euphydryas aurinia	Nas áreas mais sensíveis, efectuar estes trabalhos em função do ciclo de vida da espécie.	
	Condicionar expansão urbano-turística	9330; Asphodelus bento-rainhae Chioglossa lusitânica; Lutra lutra	/	
	Condicionar construção de açudes em zonas sensíveis	91E0 ¹ ; Rutilus alburnoides	De modo a não afectar as áreas mais sensíveis.	
	Condicionar construção de barragens em zonas sensíveis	91E0 ¹ ; Lacerta schreiberi; Rutilus alburnoides	/	
	Assegurar caudal ecológico	Lutra lutra; Rutilus alburnoides	/	
	Melhorar transposição de barragens/ açudes	Rutilus alburnoides	Colocação de passagens adequadas para peixes.	
	Reduzir mortalidade accidental	Lutra lutra	Passagens para fauna e sinalizadores em rodovias.	
	Monitorizar, manter/ melhorar qualidade da água	Chioglossa lusitânica; Lacerta schreiberi; Lutra lutra	/	
		Rutilus alburnoides	Considerando como valores de referência os limites previstos para as «águas de ciprinídeos», de acordo com o disposto a legislação em vigor.	
	Condicionar captação de água	Chioglossa lusitânica; Lutra lutra; Rutilus alburnoides	Nas zonas mais sensíveis e durante os meses de menor pluviosidade.	
Outros usos e Actividades	Condicionar drenagem	Chioglossa lusitânica	Em zonas mais sensíveis.	
	Conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone	Chioglossa lusitânica; Lacerta schreiberi; Lutra lutra; Rutilus alburnoides	/	
	Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água	91E0 ¹ ; 9230; Chioglossa lusitânica; Lacerta schreiberi; Lutra lutra; Rutilus alburnoides	/	
	Tomar medidas que impeçam as deposições de dragados ou outros aterros	Rutilus alburnoides	Em áreas mais sensíveis.	

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 39 de 289

Orientações específicas	Regular dragagens e extração de inertes	Rutilus alburnoides	Tomar medidas que impeçam a extração de inertes nos locais de reprodução da espécie, em qualquer época do ano; nos restantes locais, condicionar durante a Primavera.
	Ordenar acessibilidades	9330	/
	Ordenar prática de desporto da natureza	Rutilus alburnoides	Desportos associados a cursos de água.
	Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação	6310; 9230; 9260; 9330	/
		Asphodelus bento-rainhae	Incentivos aos proprietários que optem por usos do solo e práticas vantajosas à conservação da espécie; estabelecer mecanismos de certificação ambiental da cereja.
	Manter/recuperar habitats contíguos	91E0 ²	/
		Asphodelus bento-rainhae; Euphydryas aurinia Rutilus alburnoides	Assegurar corredores ecológicos. Assegurar continuum fluvial.
	Estabelecer programa de repovoamento/reintrodução	Asphodelus bento-rainhae	/
	Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes	4030; 9330	/
		Chioglossa lusitânica; Euphydryas aurinia; Rutilus; alburnoides	Implementar programas de controlo e erradicação de espécies vegetais exóticas invasoras das margens das linhas de água e encostas adjacentes, promovendo a sua substituição por espécies autóctones.
		Lacerta schreiberi	Remover espécies vegetais exóticas pelo menos numa faixa de 50 m para cada lado das linhas de água.
	Criar novos locais de reprodução, conservar/recuperar os existentes	Chioglossa lusitânica	Conservar/recuperar minas e galerias já identificadas.
	Promover a manutenção de prados húmidos	Euphydryas aurinia	/
	Efetuar gestão por fogo controlado	4030	/

Fonte: PSRN 2000

¹Habitats - ponto 3.1.1.3. - **Habitats**.²Habitats prioritários - Ponto 3.1.1.3.1. - **Habitats prioritários**.

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 40 de 289

3.1.1.2.2. Zonas de Proteção Especial

As Zonas de Proteção Especial (ZPE), resultado da aplicação da Diretiva Aves ([Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de Abril de 1979](#)), são da responsabilidade de cada Estado-Membro, e uma vez comunicadas à Comissão Europeia, passam imediatamente a fazer parte da Rede Natura 2000. Estas zonas têm como finalidade a adoção de medidas que garantam a Proteção das populações das várias espécies de aves no território da União Europeia, impondo a necessidade de proteger áreas suficientemente vastas de cada um dos diferentes habitats utilizados pelas diversas espécies, a restrição e regulamentação do comércio de aves selvagens, limitação da actividade da caça a um conjunto de espécies e a proibição de certos métodos de captura e abate. Para a área de atuação foram definidas duas ZPE, uma na Serra da Malcata, inserida nos territórios dos concelhos de Penamacor e de Castelo Branco e outra, denominada Tejo Internacional, Erges e Pônsul, nos concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão (**Tabela 18: Zonas de Proteção Especial e Anexos Cartográficos: Carta 43 – Rede Natura 2000**).

Tabela 18: Zonas de Proteção Especial

Zona	Código	Concelho	Área (ha)
Serra da Malcata	PTZPE0007	Penamacor	12 083,72
		Castelo Branco	12 582,17
Tejo Internacional, Erges e Pônsul	PTZPE0042	Idanha-a-Nova	12 181,12
		Vila Velha de Ródão	997,96
Área de Atuação	/	/	37 844,98

Fonte: ICNF

3.1.1.2.2.1. Serra da Malcata

A ZPE Serra da Malcata, criada com o [Decreto-Lei n.º 384-B/99 de 23 de Setembro](#), ocupa uma área total de 16 348 ha, nos concelhos de Penamacor e Sabugal, este no distrito da Guarda e fora da Área de Atuação. No que diz respeito ao território da ZPE que integra a Área de Atuação, ele representa 74% da área total da ZPE, com cerca de 12 116,57 ha no concelho de Penamacor, sendo o mesmo, praticamente na sua totalidade, área florestal, cerca de 98% (PSRN 2000). Verifica-se na ZPE da Serra da Malcata, à semelhança do que sucede na globalidade da região mediterrânica, que a maior parte das espécies da avifauna têm como origem a região paleártica, permitindo classificar a avifauna desta região geográfica como sendo constituída, maioritariamente, por espécies com origem no continente europeu e asiático (PSRN 2000). Os principais usos do solo são os matos e pastagens e floresta (**Tabela 19: Tipo de uso do solo no ZPE Serra da Malcata**).

Tabela 19: Tipo de uso do solo no ZPE Serra da Malcata

Tipo de uso do Solo	Área (ha)	Percentagem (%)
Agricultura	128,73	1,07
Florestas	8213,15	67,97
Massas de água superficiais	219,21	1,81
Matos	3181,7	26,33
Pastagens	289,39	2,39
Superfícies agro-florestais (SAF)	47,02	0,39
Territórios artificializados	4,06	0,03

Fonte: PSRN 2000

A florestação e gestão das florestas de produção comprometem uma parte significativa da área. Para além destes, existem outros fatores de ameaça tais como os fogos florestais que provocam a degradação e destruição dos matagais e bosques mediterrânicos, o sobrepastoreio que leva à destruição da vegetação herbácea e arbustiva, o furtivismo e a perturbação causada pela forte pressão de caça.

Os valores naturais que estiveram na base de classificação da ZPE da Serra da Malcata foram as aves de rapina e os passeriformes migradores de matos e de bosques, sendo por isso natural que as medidas de gestão sejam

vocacionadas para a manutenção e fomento da paisagem adequada a estas espécies. Deste modo, deverá ser assegurada a manutenção da paisagem em mosaico, em que sejam mantidas manchas de mato, de pastagens, de bosques de espécies autóctones e povoamentos florestais. Assim, deverá ser proporcionada a reconversão dos povoamentos de resinosas que ocupem grandes extensões e as novas arborizações deverão ser compatibilizadas, em todas as fases que as compõem, com os valores naturais presentes.

As orientações de gestão identificadas decorrem da transposição das orientações associadas a um conjunto de espécies consideradas como mais representativas da ZPE «Espécies alvo de orientações de gestão» e que uma vez tidas em conta levarão à conservação não só dessas espécies, mas de todas as espécies de aves de conservação obrigatória nesta área.

Tabela 20: ZPE Serra da Malcata - Orientações de gestão

Área	Orientações de gestão	Valores naturais visados
Agricultura e Pastorícia	Assegurar a manutenção de usos agrícolas extensivos	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Anthus campestris</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Circus pygargus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Galerida theklae</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Oenanthe hispanica</i> .
	Assegurar mosaico de habitats	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Circus pygargus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Pernis apivorus</i> .
	Condicionar drenagem	<i>Circus cyaneus</i> .
	Condicionar mobilização do solo	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Gyps fulvus</i> .
	Conservar/promover sebes, bosquetes e arbustos	<i>Circus cyaneus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Passeriformes migradores de matos e bosques</i> ; <i>Pernis apivorus</i> .
	Converter terrenos agrícolas abandonados em pastagens para ovinos	<i>Anthus campestris</i> ; <i>Oenanthe hispanica</i> .
	Manter/melhorar ou promover manchas de montado aberto	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Passeriformes migradores de matos e bosques</i> ; <i>Pernis apivorus</i> .
	Manter olival tradicional existente	<i>Milvus milvus</i> ; <i>Passeriformes migradores de matos e bosques</i> .
	Manter práticas de pastoreio extensivo	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Anthus campestris</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Circus pygargus</i> ; <i>Galerida theklae</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Oenanthe hispanica</i> .
	Promover a manutenção de prados húmidos	<i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> .
	Promover cerealicultura extensiva	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Circus pygargus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Galerida theklae</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> .
	Restringir uso de agro-químicos/adaptar técnicas alternativas	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Anthus campestris</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Circus pygargus</i> ; <i>Circus caeruleus</i> ; <i>Galerida theklae</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Oenanthe hispanica</i> ; <i>Passeriformes migradores de matos e bosques</i> .
	Retardar a ceifa em campos agrícolas	<i>Circus pygargus</i> .
Silvicultura	Adaptar práticas silvícolas específicas	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Pernis apivorus</i> .
	Condicionar a florestação	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Anthus campestris</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Galerida theklae</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Oenanthe hispanica</i> ; <i>Passeriformes migradores de matos e bosques</i> .
	Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Passeriformes migradores de matos e bosques</i> ; <i>Pernis apivorus</i> .
	Conservar/recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo	<i>Ciconia nigra</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Passeriformes migradores de matos e bosques</i> .
Tomar medidas que impeçam a florestação		<i>Circus pygargus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> .

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 43 de 289

Construção e Infra-estruturas	Promover a regeneração natural	<i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Pernis apivorus</i> .
	Promover áreas de matagal mediterrânico	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Passeriformes migradores de matos e bosques</i> .
	Reduzir risco de incêndio	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Milvus migrans</i> .
	Condicionar a construção de infraestruturas	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> .
	Melhorar transposição de barragens/açudes	<i>Ciconia nigra</i> .
	Reduzir mortalidade acidental associada a linhas de transporte de energia	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> .
	Restringir construção de açudes em zonas sensíveis	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Gyps fulvus</i> .
	Restringir construção de barragens em zonas sensíveis	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> .
Outros usos e Atividades	Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água	<i>Ciconia nigra</i> .
	Condicionar pesca	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Gyps fulvus</i> .
	Implementar gestão cinegética compatível com conservação de espécies	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Pernis apivorus</i> .
	Tomar medidas que impeçam a circulação de viaturas fora dos caminhos estabelecidos	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus pygargus</i> .
	Condicionar ou tomar medidas que impeçam o corte, a colheita e a captura de espécies	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Passeriformes migradores de matos e bosques</i> ; <i>Pernis apivorus</i> .
	Ordenar/Regulamentar a actividade de observação de espécies da fauna	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Pernis apivorus</i> .
	Ordenar acessibilidades	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Gyps fulvus</i> .
	Ordenar actividades de recreio e lazer	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus cyaneus</i> ; <i>Circus pygargus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> .
	Regular uso de açudes e charcas	<i>Ciconia nigra</i> .
Orientações específicas	Incrementar sustentabilidade económica de atividades com interesse para a conservação	Todas as espécies.
	Manter/melhorar qualidade da água	<i>Ciconia nigra</i> .
	Condicionar drenagem	<i>Circus cyaneus</i> .
	Condicionar o acesso	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Milvus migrans</i> .
	Conservar/recuperar vegetação palustre	<i>Circus cyaneus</i> .
	Conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone	<i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> .
	Controlar a predação e/ou parasitismo e/ou a competição inter-específica	<i>Ciconia nigra</i> .
Controlar efectivos de animais assilvestrados		<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Anthus campestris</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Circus pygargus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Oenanthe hispanica</i> .

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 44 de 289

3.1.1.2.2.2. Tejo Internacional, Erges e Pônsul

A ZPE do Tejo Internacional, Erges e Pônsul, criada com o [Decreto-Lei n.º 384-B/99 de 23 de Setembro](#), retificado pelo Decreto-Lei n.º 141/2002 de 20 de Maio, ocupa uma área total de 25 775 ha, distribuídos pelos concelhos de Castelo Branco, com 12 192,03 ha que correspondem a 47 % da área da ZPE, Idanha-a-Nova com 11 300,92 ha que correspondem a 44 % da ZPE e Vila Velha de Ródão com 968,73 ha que correspondem a 4 % da área total da ZPE.

A ZPE é composta essencialmente pelos vales dos rios Tejo, Pônsul, Aravil e Erges e seus afluentes, caracterizados por encostas bastante declivosas, cobertas por matagal mediterrânico rico e diverso, com afloramentos rochosos frequentes, dominados pelo xisto e, pontualmente, granito. As áreas adjacentes, mais aplanadas, cobertas por montado de azinho, eucaliptais, terrenos de cultivo maioritariamente tradicional (olival e cereais de sequeiro), pastagens e matos esclerófitos.

Este mosaico de habitats, constituído por áreas semi-naturais, pouco intervencionadas, montados com e sem sub-coberto e áreas de uso agro-pecuário extensivo, associado a uma cada vez mais organizada gestão cinegética, possibilitam a existência de populações importantes de aves ameaçadas, tipicamente rupícolas e associadas ao bosque mediterrânico (PSRN 2000). A área caracteriza-se por albergar uma elevada diversidade de espécies. O uso do solo na ZPE Tejo Internacional, Erges e Pônsul é maioritariamente florestal (**Tabela 21: Tipo de uso do solo no ZPE Tejo Internacional, Erges e Pônsul**).

Tabela 21: Tipo de uso do solo no ZPE Tejo Internacional, Erges e Pônsul

Tipo de uso do Solo	Área (ha)	Percentagem (%)
Agricultura	1865,18	7,24
Espaços descobertos ou com pouca vegetação	19,98	0,08
Florestas	15181,8	58,93
Massas de água superficiais	745,45	2,89
Matos	3261,34	12,66
Pastagens	2520,65	9,78
Superfícies agro-florestais (SAF)	2128,58	8,26
Territórios artificializados	37,56	0,15

Fonte: PSRN 2000/ COS2018

Os fatores de ameaça mais relevantes para as espécies que justificam a classificação da ZPE estão relacionados, por um lado, com a perturbação dos locais de nidificação ou de alimentação das diferentes espécies devido à utilização da barragem e de outros pontos sensíveis como locais para atividades de lazer (navegação a motor, canoagem, pesca, passeios pedestres), actividades agro-silvícolas (abertura, limpeza e caminhos, desmatamentos) e extrativas (extração de inertes), e por outro lado com fatores que contribuem para a degradação da qualidade do habitat, nomeadamente o abandono de práticas agrícolas tradicionais, gestão deficiente de algumas zonas de caça condicionada.

Por último, salienta-se ainda a persistência de fatores que contribuem para a mortalidade não natural de algumas das espécies presentes, nomeadamente o uso indiscriminado de venenos e o abate a tiro.

Segundo o PSRN 2000, as orientações de gestão para a ZPE Tejo internacional, Erges e Ponsul são dirigidas prioritariamente para a conservação das aves rupícolas, para espécies típicas do bosque mediterrânico muito ameaçadas, nomeadamente a Águia imperial Ibérica e o Abutre-negro e para algumas espécies estepárias, das quais uma que apenas pode ser encontrada nesta ZPE, a Ganga. Neste âmbito deverá ser encarada como fundamental a manutenção da tranquilidade dos locais de nidificação ou alimentação destas espécies, a manutenção e incremento de manchas florestais de montado de sobre e azinho, a manutenção das áreas de matagal mediterrânico e a substituição das áreas de eucaliptal por montados.

Em locais específicos, é fundamental assegurar a manutenção do habitat pseudo-estepários. É também essencial a manutenção das práticas agrícolas e pecuárias tradicionais de carácter extensivo e assegurar uma correcta gestão cinegética, visando uma exploração equilibrada de espécies cinegéticas essenciais na cadeia alimentar de muitas destas espécies, o incremento das populações de Coelho-bravo e banir o uso de venenos como meio de controlo de

Promover alimentação artificial (Gerir campos de alimentação de aves necrófagas)	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Milvus milvus</i> .
Criar novos locais de reprodução, conservar/recuperar os existentes	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Ciconia nigra</i> .
Criar pontos de água: charcas e bebedouros artificiais	<i>Ciconia nigra</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> .
Estabelecer contratos de gestão com proprietários/gestores de terrenos em áreas prioritárias	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Milvus milvus</i> .
Estabelecer programa de repovoamento/ fomento/reintrodução de presas	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Milvus milvus</i> .
Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes	<i>Anthus campestris</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus pygargus</i> ; <i>Galerida theklae</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Oenanthe hispanica</i> ; <i>Passeriformes</i> migradores de matos e bosques.
Preservar os matozinhos e habitats rupícolas associados	<i>Bubo bubo</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> .
Promover e manutenção de prados húmidos	<i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> .
Promover alimentação artificial	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> .
Recuperar zonas húmidas	<i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> .

Fonte: PSRN 2000

predadores (também utilizado nas explorações pecuárias). Consequentemente, deverão ser implementadas restrições de uso e normas de utilização que salvaguardem a tranquilidade dos locais de nidificação, mas que permitam o usufruto da natureza e da observação das espécies em causa e viabilizados e disponibilizados mecanismos que promovam um desenvolvimento rural assente em práticas agrícolas e florestais extensivas e numa correcta gestão cinegética, de modo a assegurar a preservação dos valores da ZPE Tejo Internacional, Erges e Ponsul e promover e desenvolver a competitividade económica e social das atividades que a sustentam. As orientações de gestão identificadas decorrem da transposição das orientações associadas a um conjunto de espécies consideradas como mais representativas da ZPE «Espécies alvo de orientações de gestão» e que uma vez tidas em conta levarão à conservação não só dessas espécies, mas de todas as espécies de aves de conservação obrigatória nesta área. Na área do Aproveitamento Hidroagrícola de Idanha-a-Nova, para além das orientações de gestão identificadas, deverão ver-se cumpridas as exigências das boas práticas agrícolas em vigor.

Tabela 22: ZPE Tejo Internacional, Erges e Ponsul - Orientações de gestão

Área	Orientações de gestão	Valores naturais visados
Agricultura e Pastorícia	Assegurar a manutenção de usos agrícolas extensivos	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus gallicus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Neophron percnopterus</i> ; <i>Pterocles alchata</i> .
	Assegurar mosaico de habitats	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus gallicus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Neophron percnopterus</i> .
	Condicionar a intensificação agrícola	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus gallicus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Pterocles alchata</i> .
	Manter olival tradicional existente	<i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Passeriformes</i> migradores de matos e bosques.
	Promover cerealicultura extensiva	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Neophron percnopterus</i> ; <i>Pterocles alchata</i> .
	Restringir uso de agro-químicos/adaptar técnicas alternativas	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus gallicus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Passeriformes</i> migradores de matos e bosques; <i>Pterocles alchata</i> .
	Outros condicionamentos específicos a práticas agrícolas	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus gallicus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Neophron percnopterus</i> .
	Manter práticas de pastoreio extensivo	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Neophron percnopterus</i> ; <i>Pterocles alchata</i> .
	Adaptar práticas de pastoreio específicas (nas áreas de ocorrência da espécie)	<i>Pterocles alchata</i> .
	Conservar/recuperar vegetação dos estratos herbáceo e arbustivo	<i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Neophron percnopterus</i> ; <i>Passeriformes</i> migradores de matos e bosques.
Silvicultura	Adaptar práticas silvícolas específicas	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus gallicus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Neophron percnopterus</i> .
	Tomar medidas que impeçam a florestação (nas áreas abertas de características pseudoestepárias onde as espécies estão presentes)	<i>Melanocorypha calandra</i> ; <i>Pterocles alchata</i> .
	Condicionar a florestação (na área não abrangida pela medida anterior)	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Bubo bubo</i> ; <i>Calandrella brachydactyla</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus gallicus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Neophron percnopterus</i> ; <i>Oenanthe leucura</i> ; <i>Passeriformes</i> migradores de matos e bosques.
	Conservar/recuperar povoamentos florestais autóctones	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Ciconia nigra</i> ; <i>Circus gallicus</i> ; <i>Hieraaetus fasciatus</i> ; <i>Hieraaetus pennatus</i> ; <i>Milvus migrans</i> ; <i>Milvus milvus</i> ; <i>Oenanthe leucura</i> ; <i>Passeriformes</i> migradores de matos e bosques.
	Manter/melhorar ou promover manchas de montado aberto (em	<i>Aegypius monachus</i> ; <i>Aquila adalberti</i> ; <i>Aquila chrysaetos</i> ; <i>Caprimulgus ruficollis</i> ; <i>Circus gallicus</i> ; <i>Elanus caeruleus</i> ; <i>Gyps fulvus</i> ;

Construção e Infra-estruturas	áreas concretas de acordo com o uso de habitat das espécies)	<i>Hieraaetus fasciatus; Hieraaetus pennatus; Milvus migrans; Milvus milvus; Neophron percnopterus; Passeriformes migradores de matos e bosques.</i>
	Conservar/recuperar vegetação ribeirinha autóctone	<i>Milvus migrans; Milvus milvus.</i>
	Conservar/promover sebes, bosquetes e arbustos	<i>Circus gallicus; Hieraaetus pennatus; Milvus migrans; Milvus milvus; Passeriformes migradores de matos e bosques.</i>
	Promover a regeneração natural	<i>Elanus caeruleus; Hieraaetus pennatus.</i>
	Reduzir risco de incêndio	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Caprimulgus ruficollis; Ciconia nigra; Circus gallicus; Hieraaetus fasciatus; Milvus migrans; Oenanthe leucura.</i>
	Impedir introdução de espécies não autóctones/controlar existentes	<i>Calandrella brachydactyla; Caprimulgus ruficollis; Melanocorypha calandra; Oenanthe leucura; Passeriformes migradores de matos e bosques; Pterocles alchata.</i>
	Condicionar mobilização do solo	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Neophron percnopterus.</i>
	Condicionar a construção de infraestruturas	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Calandrella brachydactyla; Ciconia nigra; Circus gallicus; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Hieraaetus pennatus; Milvus migrans; Milvus milvus; Neophron percnopterus; Pterocles alchata.</i>
	Condicionar expansão urbano-turística	<i>Calandrella brachydactyla; Ciconia nigra; Hieraaetus pennatus; Melanocorypha calandra.</i>
	Reduzir mortalidade acidental associada a linhas de transporte de energia	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Ciconia nigra; Circus gallicus; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Hieraaetus pennatus; Milvus migrans; Milvus milvus; Neophron percnopterus.</i>
Ordenamento Cinegético	Rastringir construção de barragens em zonas sensíveis	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Ciconia nigra; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Melanocorypha calandra; Neophron percnopterus.</i>
	Rastringir construção de açudes em zonas sensíveis	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Ciconia nigra; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Neophron percnopterus.</i>
	Condicionar intervenções nas margens e leito de linhas de água	<i>Ciconia nigra.</i>
	Melhorar transposição de barragens/açudes (para os peixes, fonte de alimento das aves)	<i>Ciconia nigra.</i>
Outros usos e Atividades	Implementar gestão cinegética compatível com conservação espécie	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Ciconia nigra; Circus gallicus; Elanus caeruleus; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Hieraaetus pennatus; Milvus migrans; Neophron percnopterus; Pterocles alchata.</i>
	Estabelecer programa de repovoamento/ fomento/reintrodução de presas	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Ciconia nigra; Hieraaetus fasciatus; Milvus migrans; Neophron percnopterus.</i>
	Crear pontos de água: charcas e bebedouros artificiais	<i>Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Ciconia nigra; Hieraaetus fasciatus; Hieraaetus pennatus; Milvus migrans; Milvus milvus; Neophron percnopterus.</i>
	Condicionar o acesso	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Ciconia nigra; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Milvus migrans; Neophron percnopterus.</i>
	Condicionar pesca	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Ciconia nigra; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Neophron percnopterus.</i>
	Controlar os níveis de água nas zonas de nidificação	<i>Ciconia nigra.</i>
	Incrementar sustentabilidade económica de actividades com interesse para a conservação	<i>Calandrella brachydactyla; Melanocorypha calandra; Milvus migrans; Pterocles alchata; Pterocles alchata.</i>

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 49 de 289

Orientações específicas	Ordenar atividades de recreio e lazer	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Ciconia nigra; Circus gallicus; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Melanocorypha calandra; Neophron percnopterus.</i>
	Ordenar/Regulamentar a actividade de observação de espécies da fauna	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Ciconia nigra; Circus gallicus; Elanus caeruleus; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Hieraaetus pennatus; Milvus migrans; Milvus milvus; Neophron percnopterus.</i>
	Ordenar acessibilidades	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Ciconia nigra; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Neophron percnopterus.</i>
	Tomar medidas que impeçam a circulação de viaturas fora dos caminhos estabelecidos	<i>Aegypius monachus; Ciconia nigra.</i>
	Regular uso de açudes e charcas	<i>Ciconia nigra; Pterocles alchata.</i>
	Preservar os maoços rochosos e habitats rupícolas associados	<i>Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Ciconia nigra; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Hieraaetus pennatus; Neophron percnopterus; Oenanthe leucura.</i>
	Promover áreas de matagal mediterrânico	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Caprimulgus ruficollis; Circus gallicus; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Hieraaetus pennatus; Neophron percnopterus; Passeriformes migradores de matos e bosques.</i>
	Regular dragagens e extração de inertes	<i>Aquila chrysaetos; Bubo bubo; Ciconia nigra; Gyps fulvus; Neophron percnopterus.</i>
	Monitorizar, manter/melhorar qualidade da água	<i>Ciconia nigra.</i>
	Adquirir/arrendar terrenos	<i>Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Ciconia nigra; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Neophron percnopterus; Oenanthe leucura.</i>
	Reduzir mortalidade acidental (por atropelamento)	<i>Caprimulgus ruficollis.</i>
	Controlar efectivos de animais assilvestrados	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Calandrella brachydactyla; Gyps fulvus; Melanocorypha calandra; Milvus milvus; Neophron percnopterus; Pterocles alchata.</i>
	Crear/Gerir campos de alimentação de aves necrófagas	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Gyps fulvus; Milvus migrans; Neophron percnopterus.</i>
	Promover alimentação artificial	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Gyps fulvus; Hieraaetus fasciatus; Neophron percnopterus.</i>
	Controlar a predação e/ou parasitismo e/ou a competição inter-específica	<i>Ciconia nigra; Neophron percnopterus; Pterocles alchata.</i>
	Estabelecer contratos de gestão com proprietários/gestores de terrenos em áreas prioritárias	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Ciconia nigra; Hieraaetus fasciatus; Milvus migrans; Neophron percnopterus.</i>
	Crear novos locais de reprodução, conservar/recuperar os existentes	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Ciconia nigra; Hieraaetus fasciatus.</i>
	Estabelecer programa de repovoamento/ reintrodução	<i>Aquila adalberti.</i>
	Tomar medidas que impeçam o corte, a colheita e a captura de espécies	<i>Aegypius monachus; Aquila adalberti; Aquila chrysaetos; Ciconia nigra; Circus gallicus; Elanus caeruleus; Hieraaetus fasciatus; Milvus migrans; Passeriformes migradores de matos e bosques.</i>

Fonte: PSRN 2000

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 50 de 289

3.1.1.3. Habitats

O Habitat é uma zona terrestre ou aquática que se distingue por características geográficas abióticas e bióticas, quer sejam inteiramente naturais quer seminaturais, sendo o habitat de uma espécie, o meio definido pelos fatores abióticos e bióticos próprios onde essa espécie ocorre em qualquer das fases do seu ciclo biológico. Na **Tabela 23: Habitats naturais e semi-naturais constantes do Anexo B-I do Decreto-Lei nº 49/2005** estão apresentados os habitats naturais e semi-naturais, classificados ao abrigo da Diretiva 92/43/CEE do Conselho de 21 de Maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, existentes na Área de Atuação. No que diz respeito à área aderente ao SGFS Beira Baixa, não estão identificados Habitats naturais e semi-naturais presentes no Anexo B-I do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro.

Tabela 23: Habitats naturais e semi-naturais constantes do Anexo B-I do Decreto-Lei nº 49/2005

Código	Descrição	SIC	Ficha técnica
3170 ¹	Charcos temporários mediterrânicos	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-3170
3260	Cursos de água dos pisos basal e montano com vegetação da <i>Ranunculus fluitans</i> e da <i>Callitriche-Batrachion</i>	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-3260
3280	Cursos de água mediterrânicos permanentes da <i>Paspalo-Agrostidion</i> com cortinas arbóreas ribeirinhas de <i>Salix</i> e <i>Populus alba</i>	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-3280
3290	Cursos de água mediterrânicos intermitentes da <i>Paspalo-Agrostidion</i>	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-3290
4030	Charnecas secas europeias	Malcata/Serra da Gardunha	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-4030
4090	Charnecas oromediterrânicas endémicas com giestas espinhosas	Malcata/Serra da Gardunha	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-4090
5330	Matos termomediterrânicos pré-desérticos	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-5330
6220 ¹	Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodetea</i>	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-6220
6310	Montados de <i>Quercus</i> spp. de folha perene	Malcata/Serra da Gardunha	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-6310
6410	Pradarias com <i>Molinia</i> em solos calcários, turfosos e argilo-limosos (<i>Molinion caeruleae</i>)	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-6410
6510	Prados de feno pobres de baixa altitude (<i>Alopecurus pratensis</i> , <i>Sanguisorba officinalis</i>)	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-6510
8220	Vertentes rochosas silíceas com vegetação caméfitica	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-8220
8230	Rochas silíceas com vegetação pioneira de <i>Sedo-Slerantion</i> ou da <i>Sedo albi-Vernicion dillenii</i>	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-8230
91B0	Freixiais termófilos de <i>Fraxinus angustifolia</i>	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-91b0
91E0 ¹	Florestas aluviais de <i>Alnus glutinosa</i> e <i>Fraxinus excelsior</i> (<i>Alno-Padion</i> , <i>Alnion incanae</i> , <i>Salicion albae</i>)	Malcata/Serra da Gardunha	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-91e0
9230	Carvalhais galaico-portugueses de <i>Quercus robur</i> e <i>Quercus pyrenaica</i>	Malcata/Serra da Gardunha	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-9230
9260	Floresta de <i>Castanea sativa</i>	Serra da Gardunha	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-9260
92A0	Florestas-galerias de <i>Salix alba</i> e <i>Populus alba</i>	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-92a0
9330	Floresta de <i>Quercus suber</i>	Malcata/Serra da Gardunha	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-9330
9340	Floresta de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturac/m2000/resource/docs/m-plan-set/hab/hab-9340

Fonte: ICNF

¹Habitats prioritários.

3.1.1.3.1. Habitats prioritários

Na área de atuação estão definidos 3 habitats prioritários ao abrigo do [Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro](#), apresentados na **Tabela 24: Habitats prioritários constantes do Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 49/2005**.

Tabela 24: Habitats prioritários constantes do Anexo B-I do Decreto-Lei n.º 49/2005

Código	Descrição
3170	Charcos temporários mediterrânicos
6220	Subestepes de gramíneas e anuais da <i>Thero-Brachypodietea</i>
91E0	Florestas aluviais de <i>Alnus glutinosa</i> e <i>Fraxinus excelsior</i> (<i>Alno-Padion</i> , <i>Alnion incanae</i> , <i>Salicion albae</i>)

Fonte: ICNF

3.1.1.3.1.1. Charcos temporários mediterrânicos

Os Charcos temporários mediterrânicos podem ser caracterizados por:

- Depressões de territórios de fisionomia plana (charcos endorreicos) ou margem de cursos de água, sazonalmente inundados por uma pequena altura de água doce;
- Colonizados por complexos de vegetação (microgeosigmeta) terofítica, anfíbia e efémera, de floração primaveril, de elevada diversidade;
- Microgeosigmeta constituídos por um número variável de comunidades pertencentes a mais do que uma aliança da ordem Isoetalia (classe Isoeto-Nanojuncetea);
- Microgeosigmeta sem comunidades de *Hyperico elodis-Sparganion* (classe Isoeto-Littorelletea);
- Composição fitocenótica dos microgeosigmeta muito variável:
 - Varição espacial, a diferente escalas - entre charcas (em função da fisionomia a pequena escala e das características do abastecimento em água dos charcos) num mesmo território biogeográfico e entre territórios biogeográficos;
 - Varição temporal, ao longo do ano num mesmo biótopo – verifica-se uma sucessão de comunidades num mesmo espaço físico, à medida que a toalha freática regride com a entrada do estio;
 - Varição temporal, de ano para ano – em função da duração e da profundidade do encharcamento; note-se que um ano mais pluvioso ou uma supressão prolongada de mobilizações do solo podem permitir o aparecimento de novas localidades deste habitat.
- Composição florística e fitocenótica:
 - Eryngium corniculatum* e *Isoetes* sp. são as espécies dominantes;
 - Podem co-existir no mesmo charco várias espécies de *Isoetes* sucedendo-se, catenamente, da maior profundidade para a menor profundidade de água (gradiente de humidade e de temperatura) *Isoetes velatum* (*Menthion cervinae*) – *Isoetes setaceum* (Isoetion) – *Isoetes histrix* (Cicendion);
 - No fim do Inverno verifica-se a presença de pequenas plantas de floração precoce: *Cicendia filiformis*, *Illecebrum verticillatum*, *Isolepis pseudosetacea*, *Lotus subbiflorus*, *Juncus capitatus*, *Juncus pygmaeus*, *Radiola linoides* (Cicendion, classe Isoeto-Nanojuncetea);
 - Na Primavera, com o abaixamento do nível da água, têm o seu ótimo *Isoetes setaceum* e *Lythrum borysthenticum* (Isoetion, classe Isoeto-Nanojuncetea);
 - No fim da Primavera plantas como *Eryngium corniculatum*, *Eryngium galiodes*, *Isoetes velatum* subsp. *velatum*, *Mentha pulegium*, *Lythrum hyssopifolium*, *Marsilea batardae*, atingem o seu máximo desenvolvimento (*Menthion cervinae*, classe Isoeto-Nanojuncetea);
 - No princípio do Verão dominam as gramíneas: e.g. *Agrostis pourretii*, *Molinierella laevis* subsp. *Australis* ou *Chaetopogon fasciculatus* (*Agrostion pourretii*, classe Isoeto-Nanojuncetea).

- Contatos catenais:
 - Formações herbáceas higrófilas perenes da classe Molinio-Arrhenatheretea, designadamente da Plantaginietalia majoris sempre que há pastoreio;
 - Comunidades semitrófilas ruderais ou infestantes (classe Stellarietea mediae), no caso dos charcos circundados por culturas;
 - Comunidades oligotrófilas de plantas anuais (classe Helianthemetea guttati) quando a vizinhança é constituída por pousios antigos ou matos baixos;
 - Menos frequentes são os contactos com comunidades herbáceas associadas ao pastoreio de ovinos dominadas por *Poa bulbosa* (classe Poetea bulbosae) ou as pastagens mesoxerófilas de *Agrostis castellana* (*Agrostion castellanae*, classe Stipo-Agrostietea castellanae).
- Territórios não montanhosos (< 700 m) com solos de textura não arenosa.
- Preferem substratos siliciosos e oligotróficos, mais ou menos gleizados, em situações planas; por vezes surgem em solos argilosos derivados de calcários, em fisionomias do tipo poldge.
- Também podem ocorrer em depósitos fluviais onde predominam arenitos e conglomerados numa matriz argilosa.

Tabela 25: Charcos temporários mediterrânicos – Orientações de Gestão

Hab.	Ameaças	Orientações de gestão
Charcos temporários mediterrânicos (3170)	- Mobilizações do solo sem consideração da ocorrência de depressões sazonalmente encharcadas. - Dragagem, nomeadamente para criação de bebedouros para o gado. - Drenagem de charcas, nomeadamente para instalação de agricultura, plantações florestais, etc. - Abaixamento das toalhas freáticas através da abertura de poços, da drenagem de áreas contíguas às charcas, do aumento da evapotranspiração através do desenvolvimento de vegetação arbustiva ou arbórea na vizinhança das charcas. - Ensombramento das charcas (e.g. plantações de árvores). - Excesso de pisoteio por gado bovino. - Pastoreio intensivo, nomeadamente após mobilizações do solo, o que dificulta o estabelecimento das espécies características de solos temporariamente encharcados, favorecendo a penetração de espécies ruderais (<i>Stellarietea mediae</i>). O pastoreio extensivo não causa impactos negativos com significado. - Eutrofização provocada pela acumulação de nutrientes provenientes de atividades agrícolas e agro-pecuárias. - Alteração da fisionomia das margens de linhas de água, nomeadamente através de obras de regularização hidráulica. - Abandono e colonização das charcas por vegetação arbustiva.	- Promover a elaboração de uma cartografia de pormenor deste habitat; - Interditar a drenagem; - Interditar a dragagem; - Condicionar a mobilização do solo na área de ocupação do habitat; - Vedar ou delimitar sazonalmente os charcos temporários localizados em terrenos cultivados, por altura das lavouras, evitando a sua mobilização (as vedações deverão contornar as comunidades da <i>Agrostion pourretii</i>); - Criar zona tampão em torno dos charcos temporários, com um mínimo de 50 m a contar da margem, onde deve ser interdita a aplicação de fertilizantes; - Condicionar a plantação de árvores, evitando o ensombramento; - Condicionar a abertura de poços em áreas contíguas à do habitat; - Condicionar a instalação de plantações florestais em áreas contíguas à do habitat; - Condicionar o pastoreio, evitando pressões significativas, sobretudo após mobilização do solo; - Incrementar a qualidade e extensão do tratamento de efluentes; - Condicionar a alteração da fisionomia das margens dos cursos de água na área de ocupação do habitat; - Promover o estabelecimento de contratos de gestão com os proprietários, dada a dependência do habitat das boas práticas agrícolas e pecuárias, evitando a drenagem dos charcos e de zonas contíguas, a dragagem dos charcos, o abaixamento da toalha freática, o ensombramento da área ou a regularização das margens.

Fonte: ICN

3.1.1.3.1.2. Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea

As Subestepes de gramíneas e anuais da Thero-Brachypodietea são comunidades herbáceas dominadas por gramíneas anuais e/ou perenes submetidas a uma pressão variável de pastoreio, podendo ser divididas em vários subtipos:

- Arrelvados anuais neutrobasófilos;
- Malhadais;
- Arrelvados vivazes neutrobasófilos de gramíneas altas;
- Arrelvados vivazes silicícolas de gramíneas altas;
- Arrelvados vivazes silicícolas de *Brachypodium phoenicoides*.

3.1.1.3.1.2.1. Arrelvados anuais neutrobasófilos

Os Arrelvados anuais neutrobasófilos podem ser caracterizados por:

- Arrelvados anuais primoclonizadores, heliófilos e efémeros, de elevada diversidade específica;
- Composição florística muito variável;
- Correspondem a etapas de substituição muito regressivas de bosques (climatófilos ou edafoxerófilos) perenífilos ou marcescentes da *Quercetalia ilicis*;
- Normalmente, dispõem-se em mosaico com matos baixos (matos neutrobasófilos da classe *Cisto-Lavanduletea* ou matos calcícolas da classe *Rosmarinetea*) ou com arrelvados vivazes silicícolas de gramíneas altas;
- Iniciam o seu ciclo biológico com as primeiras chuvas outonais, passam o Inverno sob a forma de plântulas e, consoante a duração das chuvas de Primavera, florescem e entram em senescência entre o início da Primavera e o início do Verão;
- Colonizam solos calcários argilosos ricos em carbonatos, assim como solos derivados de rochas máficas (e.g. anfibólitos) ou ultramáficas (serpentininas e peridotitos), normalmente delgados, de reacção neutra a básica, bem drenados e pobres em matéria orgânica;
- São favorecidos pelos mesmos padrões de perturbação que garantem a persistência de paisagens dominadas por matos baixos (i.e. matos neutrobasófilos e matos baixos calcícolas de *Rosmarinetea*);
- Pressões de pastoreio muito elevadas implicam a sua substituição, total ou parcial, por comunidades herbáceas nitrófilas e subnitrófilas de *Stellarietalia mediae* ou por malhadais (a mobilização do solo também favorece a penetração das plantas de *Stellarietalia mediae*);
- Andares termo a supramediterrânico (ainda que muito pontualmente possam ocorrer no termo e mesotemperado), ombroclima seco a húmido.

Tabela 26: Arrelvados anuais neutrobasófilos – Orientações de Gestão

Hab.	Ameaças	Orientações de gestão
Arrelvados anuais neutrobasófilos	• Expansão das formações arbustivas em detrimento das áreas de clareira como resultado da dinâmica sucessional. • Mobilização dos solos. • Pastoreio intensivo. • Construção de infra-estruturas.	• Gestão ativa para a manutenção do habitat: ○ Do uso do fogo controlado; ○ Manutenção da pastorícia extensiva de percurso. • Definição de áreas de exclusão à implementação de infra-estruturas; • Condicionamento à mobilização dos solos, eventualmente através da contratualização com os proprietários.

Fonte: ICNF

3.1.1.3.1.2.2. Malhadais

Os Malhadais podem ser caracterizados por:

- Pastos heliófilos constituídos por hemipterófitos, geófitos, terófitos e caméfitos prostrados;
- Composição florística:
 - Malhadais acidófilos: dominância de *Poa bulbosa*; presença frequente de *Astragalus cymbaearcarpos*, *A. pelecinus* subsp. *pelecinus*, *Carex divisa*, *Chamaemelum nobile*, *Erodium* sp. pl., *Parentucellia latifolia*, *Trifolium gemellum*, *T. glomeratum*, *T. scabrum*, *T. subterraneum*, *T. tomentosum* e ainda de plantas características de prados anuais acidófilos (*Helianthemetalia*, classe *Helianthemetea*);
 - Malhadais neutrobasófilos: dominância de *Poa bulbosa* (nas pastagens mais bem conservadas); presença frequente de *Astragalus echinatus*, *A. sesameus*, *A. stella*, *Erodium* sp.pl., *Hyoseris scabra*, *Medicago* sp.pl., *Parentucellia latifolia*, *Plantago serraria*, *Trifolium tomentosum* e ainda de plantas características de arrelvados anuais neutrobasófilos.
- A taxa de produção de biomassa é máxima no Inverno e no início da Primavera, reduz-se praticamente a zero no início do Verão e é retomada com as primeiras chuvas outonais;
- Mosaicos frequentes com prados anuais (classe *Helianthemetea*, com comunidades subnitrófilas anuais de solos compactados pelo pisoteio (classe *Polygono-Poetea annuae*), como comunidades subnitrófilas anuais de *Brometalia rubenti-tectorum* (classe *Stellarietalia mediae*) e com arrelvados vivazes silicícolas de gramíneas altas (classe *Stipo giganteae-Agrostietea castellanae*);
- A sua persistência depende da manutenção de um pastoreio extensivo, sobretudo de ovinos, que deverá ser suspenso ou atenuado entre o final da Primavera e as primeiras chuvas outonais de modo a permitir a reprodução de algumas espécies anuais (e.g. *Trifolium subterraneum*);
- Necessitam de solos moderadamente compactados e com um horizonte superficial rico em matéria orgânica, tanto derivados de rochas ácidas como de rochas carbonatadas ou básicas;
- Andares termo a supramediterrânico; ombroclima seco a húmido.

Tabela 27: Malhadais – Orientações de Gestão

Hab.	Ameaças	Orientações de gestão
Malhadais	• Redução da pressão de pastoreio: ○ Bioindicadores: empobrecimento em <i>Poa bulbosa</i>. • Mobilização do solo. • Progressão sucessional.	• Promoção da atividade pastoril: ○ Limpeza de caminhos tradicionais; ○ Valorização dos produtos animais associados à pastorícia; ○ Políticas de apoio direto ao pastoreio. • Gestão de matos através de métodos que não perturbem o solo (destróçamento mecânico). • Condicionamento à mobilização dos solos, eventualmente através da contratualização com os proprietários.

Fonte: ICNF

3.1.1.3.1.2.3. Arrelvados vivazes neutrobasófilos de gramíneas altas

Os Arrelvados vivazes neutrobasófilos de gramíneas altas podem ser caracterizados por:

- Arrelvados vivazes, heliófilos, xerófilos e neutrobasófilos, dominados por gramíneas de médio e grande porte profundamente enraizadas;
- Composição florística:
 - Dominância de *Brachypodium retusum*, *Hyparrhenia hirta*, *H. sinaica*, *Stipa lagascae*, *S. offneri* ou *S. tenacissima*;
 - Presença de *Eryngium dilatatum*, *Lathyrus clymenum*, *Leuzea conifera*, *Ophrys bombyliflora*, *O. dyris*, *O. lutea*, *O. tenthredinifera*, *Phlomis lychnitis*, *Serratula* sp. pl., etc.

- O efeito da perturbação pelo fogo depende, genericamente, da profundidade do solo:
 - A perturbação pelo fogo é tanto mais favorável quanto mais profundo for o solo;
 - Em solos delgados e/ou muito susceptíveis à erosão, os ciclos curtos de recorrência favorecem a sua substituição por prados anuais (*Helianthemetea*).
- Prosperam sobre solos argilosos (à excepção das comunidades de *S. lagascae* que são preferencialmente psamófilas), mais ou menos profundos, mesotróficos, sem fenómenos de hidromorfismo e frequentemente pedregosos à superfície;
- Representam etapas de substituição dos bosques e formações arbustivas da *Quercetalia ilicis*;
- Andares termo a supramediterrânico; ombroclima semiárido a sub-húmido.

Tabela 28: Arrelvados vivazes neutrobasófilos de gramíneas altas – Orientações de Gestão

Hab.	Ameaças	Orientações de gestão
Arrelvados vivazes neutrobasófilos de gramíneas altas	• Progressão sucessional; • Destruição física do habitat através da construção de infra-estruturas; • Redução do pastoreio extensivo; • Invasão por flora exótica.	• Promoção da actividade pastoril; • Controlo de invasoras e gestão de matos; • Gestão de matos, através de métodos que não perturbem o solo; • Definição de áreas de exclusão à instalação e construção de infra-estruturas.

Fonte: ICNF

3.1.1.3.1.2.4. Arrelvados vivazes silicícolas de gramíneas altas

Os Arrelvados vivazes silicícolas de gramíneas altas são caracterizados por:

- Arrelvados vivazes, silicícolas, dominados por gramíneas heliófilas (à excepção da *Festuca elegans* que suporta a sombra dos bosques) de grande porte.
- Composição florística:
 - dominância de *Arrhenatherum elatius* subsp. *baeticum*, *Agrostis castellana*, *Festuca elegans* e/ou *Stipa gigantea*;
 - presença em diferentes combinações de *Allium guttatum*, *Armeria beirana*, *A. gaditana*, *A. pinifolia*, *A. transmontana*, *Asphodelus bento-rainhae* subsp. *bento-rainhae*, *Centaurea paniculata*, *Dactylis hispanica*, *Elaeoselinum gummiferum*, *Euphorbia oxyphylla*, *Festuca ampla*, *F. paniculata*, *Gaudinia fragilis*, *Phalacrocarpon oppositifolium* subsp. *oppositifolium*, *Phalacrocarpon oppositifolium* subsp. *hoffmannseggii*, *Sanguisorba verrucosa*, *Serapias lingua*, *Thapsia minor*, *Thapsia villosa*.
- Subseriais dos bosques perenífolios (classe *Quercetalia ilicis*) ou caducifólios de *Quercus pyrenaica* (classe *Quercus-Fagetalia*);
- Mosaicos frequentes com prados anuais silicícolas (*Helianthemetalia*, classe *Helianthemetea*) e com giestais (classe *Cytisetalia scopario-striati*);
- Contatos catenais frequentes com prados vivazes higrófilos (classe *Molinio-Arrhenatheretea*);
- Efeito do fogo;
- Nas áreas mais produtivas as comunidades de *Agrostis castellana* (lameiros de secadal, *Agrostion castellanae*) estão submetidas a um regime misto de pastoreio e fenação; as comunidades de *Festuca elegans* dificilmente são pastadas por animais; as fitocenoses incluídas neste subtipo são pastoreadas de forma muito extensiva;
- Prosperam em solos profundos, oligotróficos, bem drenados e sem fenómenos de hidromorfismo (à excepção de algumas formações de *Agrostis castellana* que suportam algum hidromorfismo); as comunidades de *Festuca elegans* são por vezes subrupícolas;
- Andares termo a supramediterrânico; ombroclima seco a hiper-húmido.

Tabela 29: Arrelvados vivazes silicícolas de gramíneas altas – Orientações de Gestão

Hab.	Ameaças	Orientações de gestão
Arrelvados vivazes silicícolas de gramíneas altas	• Progressão sucessional; • Invasão de exóticas; • Agricultura intensiva; • Redução do pastoreio extensivo.	• Promoção da actividade pastoril na área de ocupação a manter; • Controlo de invasoras; • Gestão selectiva de matos, através de métodos que não perturbem o solo.

Fonte: ICNF

3.1.1.3.1.2.5. Arrelvados vivazes silicícolas de *Brachypodium phoenicoides*

Os Arrelvados vivazes silicícolas de *Brachypodium phoenicoides* são caracterizados por:

- Arrelvados vivazes, silicícolas, heliófilos, densos, dominados por *Brachypodium phoenicoides*;
- Dominados por *Brachypodium phoenicoides*, espécie frequentemente acompanhada por *Dactylis glomerata* subsp. *lusitana* e *Pseudoarrhenatherum longifolium*;
- Subseriais de bosques perenífolios da *Quercetalia ilicis*;
- Prosperam em solos profundos, mesotróficos, mais ou menos bem estruturados;
- Andares termo a mesomediterrânico; ombroclima sub-húmido a húmido.

Tabela 30: Arrelvados vivazes silicícolas de *Brachypodium phoenicoides* – Orientações de Gestão

Hab.	Ameaças	Orientações de gestão
Arrelvados vivazes silicícolas de <i>Brachypodium phoenicoides</i>	• Destruição física do habitat através da construção de infra-estruturas; • Progressão sucessional; • Redução do pastoreio extensivo; • Invasão por flora exótica.	• Promoção da actividade pastoril na área de ocupação a manter; • Controlo de invasoras; • Controlo de matos, através de métodos que não perturbem o solo; • Fogo controlado; • Definição de áreas de exclusão à implementação de infra-estruturas.

Fonte: ICNF

3.1.1.3.1.3. Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*)

As Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*) são bosques ripícolas ou paludosos de amieiros, salgueiros ou bidoeiros, podendo ser divididos em vários subtipos:

- Amiais ripícolas;
- Bidoais ripícolas;
- Amiais e salgueirais paludosos.

3.1.1.3.1.3.1. Amiais ripícolas

Os Amiais ripícolas são caracterizados por:

- Bosques de amieiros de margens de cursos de água permanentes (galerias ripícolas);
- Composição florística:
 - Estrato arbóreo – *Alnus glutinosa*, *Fraxinus angustifolia*, *Laurus nobilis*, *Salix atrocinerea*;
 - Estrato arbustivo – arbustos espinhosos como *Crataegus monogyna* e arbustos não espinhosos como *Salix salviifolia* subsp. *salviifolia*, *Frangula alnus* e *Sambucus nigra*.
 - Lianas – *Bryonia dioica* subsp. *cretica*, *Hedera helix*, *Rubus* sp. pl., *Tamus communis* e *Vitis vinifera* subsp. *sylvestris*;

- Estrato herbáceo – numerosas espécies higroesciófilas e nemorais, entre as quais numerosos pteridófitos, e.g. *Asplenium onopteris*, *Athyrium filix-femina*, *Blechnum spicant*, *Dryopteris* sp. pl., *Osmunda regalis*, *Polystichum setiferum*.
- Contatos catenais mais frequentes:
 - Vales estreitos – vegetação aquática (Potametea, comunidades de grandes helófitos (Phragmito-Magnocaricetea) e salgueirais arbustivos permanentes (Salicetalia purpureae);
 - Vales abertos – vegetação aquática (Potametea), comunidades de grandes helófitos (Phragmito-Magnocaricetea) e/ou salgueirais arbustivos permanentes (Salicetalia purpurea) (no sentido do talvegue); bosques higrófilos não ripícolas (e.g. freixiais), juncais e prados permanentes.
- Têm o seu óptimo nos troços médios de rios pouco torrenciais, com águas oligotróficas a mesotróficas e solos siliciosos;
- Estendem-se pelos andares termo a mesotemperado e termo, meso e supramediterrânico

Tabela 31: Amiais ripícolas – Orientações de Gestão

Hab.	Ameaças	Orientações de gestão
Amiais ripícolas	• Abandono da gestão tradicional dos amiais localizados na margem de lameiros e de outros terrenos agrícolas; • Limpeza desregrada das margens dos cursos de água; • Construção de obras de hidráulica.	• Condicionamento das práticas de limpeza das margens dos cursos de água em áreas ocupadas pelo habitat; • Contratualização orientada para a gestão ativa dos amiais antropizados, reduzidos a uma estreita linha de árvores, com a remoção cíclica, por talhadia, das árvores com sintomas de podridão ou vergadas pelo peso da copa; • Utilização de estacas colhidas em árvores locais, para a restauração ativa de amiais degradados; • Restabelecimento das catenas florestais. • Manutenção da dinâmica natural dos amiais, se não existirem interesses económicos na sua vizinhança; • Manutenção de habitats associados (lameiros, juncais, prados); • Condicionamento à construção de aproveitamentos hidráulicos.

Fonte: ICNF

3.1.1.3.1.3.2. Bidoais ripícolas

Os Bidoais ripícolas são caracterizados por:

- Bidoais ripícolas dominados por *Betula celtiberica* e *Salix atrocinerea*;
- Estrato arbustivo pobre, com *Erica arborea* e *Lonicera periclymenum* como espécies mais abundantes;
- Estrato herbáceo com *Athyrium filix-femina*, *Carex elata* subsp. reuteriana, *Euphorbia dulcis*, *Oenanthe crocata*, *Blechnum spicant*, *Calamagrostis arundinacea*, *Luzula sylvatica* subsp. henriquesii, *Osmunda regalis*, *Deschampsia gallaecica*, etc;
- Colonizam margens de cursos de água permanentes de montanha, tipicamente em troços com perfil longitudinal declivoso ladeados por encostas mais ou menos íngremes;
- Situa-se catenamente entre as formações helofíticas ripícolas (*Gallo-Caricetum reuterianae*, *Glycerio-Oenantheum crocatae*) e os bosques edafo-higrófilos mistos de bidoeiros, salgueiros e carvalhos.

Tabela 32: Bidoais ripícolas – Orientações de Gestão

Hab.	Ameaças	Orientações de gestão
Bidoais ripícolas	• Corte do estrato arbóreo; • Incêndios; • Construção de barragens, mini-hídricas e açudes.	• Redução dos riscos de incêndio nos ecossistemas de montanha; • Condicionamento à construção de aproveitamentos hidráulicos; • Condicionamento do corte de material lenhoso; • Restabelecimento das catenas florestais.

Fonte: ICNF

3.1.1.3.1.3.3. Amiais e salgueirais paludosos

Os Amiais e salgueirais paludosos são caracterizados por:

- Bosques paludosos de amieiros e/ou borrazeira-negra (*Salix atrocinerea*);
- Próprios de solos permanentemente encharcados, com acumulação de matéria orgânica, mal drenados e ácidos;
- Composição florística:
 - Estrato arbóreo – *Alnus glutinosa*, *Salix atrocinerea*;
 - Lianas – *Hedera helix*, *Tamus communis*, *Lonicera periclymenum* subsp. *periclymenum* e *Rubus* sp. pl.
 - Estrato arbustivo – presença de arbustos espinhosos como *Crataegus monogyna* e arbustos não espinhosos como *Fraxinus angustifolia* (frut.) e *Frangula alnus* (raro).
 - Estrato herbáceo – são frequentes helófitos de grandes dimensões (Phragmito-Magnocaricetea) e pteridófitos como *Athyrium filix-femina*, *Osmunda regalis* e *Thelypteris palustris*.
- Contatos catenais mais frequentes:
 - Juncais, prados-juncais e prados (classe Molinio-Arrhenatheret);
 - Comunidades de grandes helófitos (Phragmito-Magnocaricetea) (frequentes nas valas que delimitam estes bosques);
 - Matagais espinhosos (classe Rhamno-Prunetea).

Tabela 33: Amiais e salgueirais paludosos – Orientações de Gestão

Hab.	Ameaças	Orientações de gestão
Amiais e salgueirais paludosos	• Corte para madeira; • Alterações do nível das toalhas freáticas, nomeadamente devido a obras de hidráulica (e.g. valas de drenagem); • Pastoreio por gado ovino no Verão (com o agostamento dos pastos circundantes penetram no bosque onde a erva se mantém verde).	• Interdição ao corte de material lenhoso; • Condicionamento a obras de hidráulica que provoquem alterações ao nível das toalhas freáticas; • Interdição ao pastoreio na área de ocupação do habitat; • Eventualmente contratualização do uso na área de ocupação atual do habitat.

Fonte: ICNF

3.1.1.4. Espécies de Fauna e Flora do Plano Setorial da Rede Natura 2000

São diversas as espécies de fauna e flora existentes na área de atuação, protegidas ao abrigo da aplicação da Diretiva 79/409/CEE do Conselho, de 2 de Abril de 1979 (Diretiva Aves), revogada pela Diretiva 2009/147/CE, de 30 de Novembro e da Diretiva 92/43/CEE (Diretiva Habitats) que tem como finalidade assegurar a conservação a longo prazo das espécies e dos habitats mais ameaçados da Europa, e desta forma inseridas no Plano Setorial da Rede Natura 2000.

3.1.1.4.1. Flora do Plano Setorial da Rede Natura 2000

As espécies de flora protegidas na área de atuação, no âmbito da aplicação da Diretiva 92/43/CEE (Diretiva Habitats) transposta para a lei nacional pelo Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro, nos seus anexos B-II, B-IV e B-V são apresentadas nas tabelas seguintes (Tabela 34: Espécies de Flora constantes do Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro e Tabela 35: Espécies de Flora constantes do Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro), bem como as respectivas orientações de gestão para as espécies constantes do Anexo B-II (Tabela 36: Orientações de gestão para as espécies da flora).

Tabela 34: Espécies de Flora constantes do Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro

Código	Nome científico	Nome comum	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	SIC	Ficha técnica
1840	<i>Asphodelus bento-rainhae</i>	Abrótea	End	CR	Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1asphodelus+bento-rainhae
1793	<i>Centaurea micrantha</i> ssp. <i>herminii</i>	/	End	VU	Malcata	http://natuidata.com/Centaurea-micrantha-subsp-herminii-39746.htm
1885	<i>Festuca elegans</i>	/	Endib	LC	Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1festuca+elegans

Fonte: ICNF/Flora-on

¹Em Portugal (End – Endêmica; Endib – Endêmica da Península Ibérica). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (CR – Criticamente em Perigo; VU – Vulnerável; LC – Pouco Preocupante).

Tabela 35: Espécies de Flora constantes do Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro

Nome científico	Nome comum	Tipo ¹	SIC	Ficha técnica
<i>Narcissus bulbocodium</i>	Narciso do monte	End	Malcata/Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1narcissus+bulbocodium
<i>Narcissus triandrus</i>	Narciso	/	Malcata/Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1narcissus+triandrus
<i>Ruscus aculeatus</i>	Gilbardeira	End	Malcata/Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1ruscus+aculeatus
<i>Scilla beirana</i>	/	End	Malcata	http://flora-on.pt/#/1scilla+ramburei+subsp.+beirana
<i>Teucrium salviastrum</i> spp. <i>salviastrum</i>	Pólio	End	Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1teucrium+salviastrum+spp.+salviastrum
<i>Thymelaea broteriana</i>	/	End	Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1thymelaea+broteriana

Fonte: ICNF/Flora-on

¹Em Portugal.

Tabela 36: Orientações de gestão para as espécies da flora constantes do Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005

Cod.	Orientações de gestão
1840	• Interditar a implantação de explorações agrícolas e florestais intensivas na área de ocorrência; • Interditar a edificação exterior aos perímetros urbanos na área de ocorrência; • Condicionar a implantação de explorações agrícolas em zonas de habitat potencial; • Limitar a abertura de caminhos ou o seu alargamento na área de ocorrência; • Proteger e recuperar a vegetação potencial, nomeadamente carvalhais, na área de ocorrência potencial. Favorecer a transformação de matos e florestas de exóticas acima dos 650 m, em parcelas florestais de carvalhos autóctones estremos ou mistos com castiçais; • Nos castiçais onde a espécie ocorre, favorecer o adensamento dos povoamentos de castanheiro de talhadia. A transformação em alto fuste não beneficia as condições de conservação biológica. Seleção e remoção de lenhas durante os ciclos de desbaste dos castanheiros. • Limpeza selectiva de mato, no Inverno, em zonas de elevado risco de incêndio; • Potenciar a produtividade dos cerejais já instalados; • Encontrar localizações alternativas para novos cerejais, que não colidam com a área de ocupação da espécie; • Criar incentivos, de âmbito fiscal ou outro, para os proprietários que optem pela conservação da espécie e do habitat na sua propriedade; • Os taludes da actividade hortofrutícola deverão perpetuar mato e vegetação espontânea; • Estabelecer mecanismos de certificação ambiental para a cereja; • Identificar e substituir os fitofármacos utilizados no cultivo da cerejeira com impacto negativo sobre a espécie; • Prospektar áreas com habitat favorável, potencial ou actual, à ocorrência da espécie, para eventual translocação a longo prazo; • Estabelecer um plano de reforço populacional para os núcleos mais isoladas a leste da área de distribuição; • Estabelecer corredores ecológicos entre os diferentes núcleos da espécie.
1793	• Prosseguir a pesquisa de localidades, com avaliação de efectivos e do seu estado de conservação; • O pastoreio de percurso é admissível.
1885	• Não necessita de medidas de gestão ativas; • Condicionar o corte das formações florestais de cuja orla a espécie faz parte. Condicionar a limpeza destas orlas, embora possa haver recurso a fogo controlado em pequenas manchas para bloquear a sucessão ecológica; • O pastoreio de percurso é admissível.

Fonte: ICNF

3.1.1.4.2. Fauna do Plano Setorial da Rede Natura 2000

As espécies da fauna protegidas na área de atuação, no âmbito da aplicação das Diretivas 79/409/CEE do Conselho, de 2 de Abril de 1979 (Diretiva Aves), revogada pela Diretiva 2009/147/CE, de 30 de Novembro e da Diretiva 92/43/CEE (Diretiva Habitats), transposta para a lei nacional pelo Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro, nos seus anexos A-I, B-II, B-IV e B-V são apresentadas nas tabelas seguintes (Tabela 37: **Espécies de Fauna constantes do Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro**, Tabela 38: **Espécies de Fauna do Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro**, Tabela 39: **Aves constantes do Anexo I da Diretiva 79/409/CEE e migradoras não incluídas no Anexo I e Tabela 40: Outras aves constantes do Anexo I da Diretiva 79/409/CEE e migradoras não incluídas no Anexo I**).

Cópia não controlada

Tabela 37: Espécies de Fauna constantes do Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro

Código	Nome científico	Nome Comum	Classe	Tipo ²	Cat. IUCN ³	SIC	Ficha técnica
1352 ¹	<i>Canis lupus</i>	Lobo	Mamífero	Res	EN	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacis/patrinatur/viv/resource/doc/mam/can-lup
1172	<i>Chioglossa lusitânica</i>	Salamandra-lusitânica	Anfíbio	Res/Endib	VU	Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Chioglossa-lusitânica-7071.htm
1116	<i>Chondrostoma toxostoma</i>	Boga-comum	Peixes	Res/Endib	LC	Malcata	http://naturdata.com/Chondrostoma-toxostoma-2529.htm
1065	<i>Euphydryas aurinia</i>	Fritilária-dos-lameiros	Invertebrado	/	/	Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Euphydryas-aurinia-15540.htm
1259	<i>Lacerta schreiberi</i>	Lagarto-de-água	Répteis	Res/Endib	LC	Malcata/ Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Lacerta-schreiberi-2038.htm
1355	<i>Lutra lutra</i>	Lontra	Mamífero	Res	LC	Malcata/ Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Lutra-lutra-6647.htm
1362 ¹	<i>Lynx pardinus</i>	Lince-ibérico	Mamífero	Res/Endib	CR	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacis/patrinatur/viv/resource/doc/mam/lyn-par
1221	<i>Mauremys leprosa</i>	Cágado-mediterrânico	Répteis	Res	LC	Malcata	http://naturdata.com/Mauremys-leprosa-2041.htm
1338	<i>Microtus cabreræ</i>	Rato-da-Cabrera	Mamífero	Res/Endib	VU	Malcata	http://naturdata.com/Microtus-cabreræ-6583.htm
1304	<i>Rhinolophus ferrumequinum</i>	Morcego-de-ferradura-grande	Mamífero	Res	VU	Malcata	http://naturdata.com/Rhinolophus-ferrumequinum-6698.htm
1303	<i>Rhinolophus hipposideros</i>	Morcego-de-ferradura-pequeno	Mamífero	Res	VU	Malcata	http://naturdata.com/Rhinolophus-hipposideros-7039.htm
1123	<i>Rutilus alburnoides</i>	Bordalo	Peixes	Res/Endib	VU	Malcata/ Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Tropidophoxinellus-alburnoides-36551.htm
1125	<i>Rutilus lemmingii</i>	Boga-de-boca-arqueada	Peixes	Res/Endib	EN	Malcata	http://naturdata.com/Iberochondrostoma-lemmingii-2671.htm
1032	<i>Unio crassus</i>	Mexilhão-de-no	Invertebrado	/	/	Malcata	http://naturdata.com/Unio-tumidiformis-20661.htm

Fonte: ICNF/Naturdata/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Espécie prioritária. ²Em Portugal (Res – Residente; Endib – Endémico da Península Ibérica). ³IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Português) - (CR – Criticamente em Perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; LC – Pouco Preocupante).

Tabela 38: Espécies de Fauna do Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de Fevereiro

Nome científico	Nome comum	Classe	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	SIC	Ficha técnica
<i>Alytes cisternasii</i>	Sapo-parteiro-ibérico	Anfíbio	Res/Endib	LC	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Alytes-cisternasii-7506.htm
<i>Alytes obstetricans</i>	Sapo-parteiro-comum	Anfíbio	Res	LC	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Alytes-obstetricans-6546.htm
<i>Bufo calamita</i>	Sapo-corredor	Anfíbio	Res	LC	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Epidalea-calamita-7275.htm
<i>Chalcides bedriagai</i>	Cobra-de-patas-pentadactila	Répteis	Res/Endib	NT	Malcata	http://naturdata.com/Chalcides-bedriagai-2004.htm
<i>Coronella austriaca</i>	Cobra-lisa-europeia	Répteis	Res	VU	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Coronella-austriaca-1999.htm
<i>Discoglossus galganoi</i>	Rã-de-focinho-pontiagudo	Anfíbio	Res/Endib	NT	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Discoglossus-galganoi-7259.htm
<i>Felis silvestris</i>	Gato bravo	Mamífero	Res	VU	Malcata	http://naturdata.com/Felis-silvestris-7036.htm
<i>Genetta genetta</i>	Gineta	Mamífero	Nind	LC	Malcata	http://naturdata.com/Genetta-genetta-6605.htm
<i>Hyla arborea</i>	Rela	Anfíbio	Res	LC	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Hyla-molleri-6537.htm
<i>Hyla meridionalis</i>	Rela-meridional	Anfíbio	Res	LC	Malcata	http://naturdata.com/Hyla-meridionalis-7305.htm
<i>Mustela putorius</i>	Torbo	Mamífero	Res	DD	Malcata	http://naturdata.com/Mustela-putorius-7117.htm
<i>Nyctalus leisleri</i> spp. <i>leisleri</i>	Morego-arboricola-pequeno	Mamífero	Res	DD	Malcata	http://naturdata.com/Nyctalus-leisleri-6688.htm
<i>Plecotus cultripes</i>	Sapo-de-unha-negra	Anfíbio	Res	LC	Malcata	http://naturdata.com/Plecotus-cultripes-6545.htm
<i>Plecotus auritus</i>	Morego-orelhudo-castanho	Mamífero	Res	DD	Malcata	http://naturdata.com/Plecotus-auritus-6621.htm
<i>Rana iberica</i>	Rã ibérica	Anfíbio	Res/Endib	LC	Malcata	http://naturdata.com/Rana-iberica-7278.htm
<i>Rana perezi</i>	Rã verde	Anfíbio	Res	LC	Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Pelophylax-perezi-15788.htm
<i>Triturus marmoratus</i>	Tritão-marmoreado	Anfíbio	Res	LC	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Triturus-marmoratus-6542.htm

Fonte: ICNF/Naturdata/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Em Portugal (Res – Residente; Endib – Endêmico da Península Ibérica; Nind – Não Indígena). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes).

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 65 de 289

Tabela 39: Aves constantes do Anexo I da Diretiva 79/409/CEE e migradoras não incluídas no Anexo I

Código	Nome científico	Nome comum	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	ZPE	Ficha técnica
A030	<i>Ciconia nigra</i>	Cegonha-preta	MigRep	VU	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/cic-nigra
A072	<i>Pernis apivorus</i>	Falcão-abelheiro	MigRep	VU	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/per-api
A073	<i>Milvus migrans</i>	Milhafre-preto	MigRep	LC	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://naturdata.com/Milvus-migrans-7838.htm
A074	<i>Milvus milvus</i>	Milhafre-real	Res/Vis	CR/VU	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/mil-mil
A077	<i>Neophron percnopterus</i>	Abutre-do-egipto	MigRep	EN	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/neo-per
A078	<i>Gyps fulvus</i>	Grifo	Res	NT	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/gyp-ful
A079	<i>Aegypius monachus</i>	Abutre-preto	Res	CR	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/aeg-mon
A080	<i>Circus gallicus</i>	Águia-cobreira	MigRep	NT	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/circ-gal
A082	<i>Circus cyaneus</i>	Tartaranhão-cinzento	Res/Vis	CR/VU	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/cir-cya
A084	<i>Circus pygargus</i>	Águia-caçadeira	MigRep	EN	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/cir-pyg
A091	<i>Aquila chrysaetos</i>	Águia-real	Res	EN	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/aqu-chr
A092	<i>Hieraetus pennatus</i>	Águia-calçada	MigRep	NT	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/hie-pen
A093	<i>Hieraetus fasciatus</i>	Águia-perdigueira	Res	EN	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/hie-fas
A205	<i>Pterocles alchata</i>	Ganga	Res	CR	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/pte-alc
A215	<i>Bubo bubo</i>	Bufo-real	Res	NT	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/hubo
A224	<i>Caprimulgus europaeus</i>	Noitibó-cinzento	MigRep	VU	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/hv/resource/do/aves/caprim-eur

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 66 de 289

A225	<i>Caprimulgus ruficollis</i>	Notibó-de-nuca-vermelha	MigRep	VU	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/caprim-nuf
A229	<i>Alcedo atthis</i>	Guarda-rios	Res	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Alcedo-atthis-7399.htm
A242	<i>Melanocorypha calandra</i>	Calhanda-real	Res	NT	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/mel-cal
A243	<i>Calandrella brachydactyla</i>	Calhandrinha	MigRep	LC	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://naturdata.com/Calandrella-brachydactyla-7800.htm
A245	<i>Galerida theklae</i>	Cotovia-escura	Res	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Galerida-theklae-7813.htm
A255	<i>Anthus campestris</i>	Pelinha-dos-campos	MigRep	LC	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/ben-his
A278	<i>Oenanthe hispanica</i>	Chasco-ruivo	MigRep	VU	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/ben-leu
A279	<i>Oenanthe leucura</i>	Chasco-preto	Res	CR	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/lela-sag
A399	<i>Elanus caeruleus</i>	Peneireiro-cinzento	Res	NT	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/aqu-ada
A405	<i>Aquila adalberti</i>	Águia-imperial	Res	CR	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://naturdata.com/Falco-columbarius-7516.htm
/	<i>Falco columbarius</i>	Esmerilhão	Vis	VU	/	http://naturdata.com/Tetrax-tetrax-7519.htm
/	<i>Tetrax tetrax</i>	Sisão	Res	VU	/	http://naturdata.com/Otis-larda-6776.htm
/	<i>Otis tarda</i>	Abetarda	Res	EN	/	
Passeriformes migradores de matos e bosques					Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	/

Fonte: ICNF/Naturdata/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Em Portugal (Res – Residente; Vis – Visitante; Endib – Endêmico da Península Ibérica; MigRep – Migrador Reprodutor). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (CR – Criticamente em Perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes).

Tabela 40: Outras aves constantes do Anexo I da Diretiva 79/409/CEE e migradoras não incluídas no Anexo I

Código	Nome científico	Nome comum	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	ZPE	Ficha técnica
A031	<i>Ciconia ciconia</i>	Cegonha-branca	Res/MigRep	LC	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://naturdata.com/Ciconia-ciconia-6919.htm
A095	<i>Falco naumanni</i>	Peneireiro-das-torres	MigRep	VU	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/fal-nau
A099	<i>Falco subbuteo</i>	Ôgas	MigRep	VU	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/fal-sub
A113	<i>Coturnix coturnix</i>	Codorniz	Res/Vis/ MigRep	LC	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/cot-cot
A211	<i>Clamator glandarius</i>	Cuco-rabilongo	MigRep	VU	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/clg-gla
A212	<i>Cuculus canorus</i>	Cuco	MigRep	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Cuculus-canorus-7148.htm
A230	<i>Merops apiaster</i>	Abelharuco	MigRep	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Merops-apiaster-6783.htm
A231	<i>Coracias garrulus</i>	Rolheiro	MigRep	CR	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/cor-gar
A246	<i>Lullula arborea</i>	Cotovia-pequena	Res/Vis	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Lullula-arborea-6957.htm
A249	<i>Riparia riparia</i>	Andorinha-das-barreiras	MigRep	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Riparia-riparia-6915.htm
A257	<i>Anthus pratensis</i>	Pelinha-dos-prados	Vis	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Anthus-pratensis-7567.htm
A268	<i>Cercotrichas galactotes</i>	Rouxinol-do-mato	MigRep	NT	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/cercot-gal
A285	<i>Turdus philomelos</i>	Tordo-pinto	Rep/Vis	NT/LC	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/tur-phl
A302	<i>Sylvia undata</i>	Felosa-do-mato	Res	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Sylvia-undata-7928.htm
A303	<i>Sylvia conspicillata</i>	Toutinegra-tomilheira	MigRep	NT	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/syl-con
A304	<i>Sylvia cantillans</i>	Toutinegra-de-bigodes	MigRep	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Sylvia-cantillans-7003.htm
A305	<i>Sylvia melanocephala</i>	Toutinegra-dos-valados	Res	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Sylvia-melanocephala-7862.htm
A313	<i>Phylloscopus bonelli</i>	Felosa-de-papo-branco	MigRep	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Phylloscopus-bonelli-7916.htm
A337	<i>Oriolus oriolus</i>	Papa-figos	MigRep	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Oriolus-oriolus-7482.htm
A341	<i>Lanius senator</i>	Piçango-barreteiro	MigRep	NT	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/lan-sen
A365	<i>Carduelis spinus</i>	Lugre	Vis	LC	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Carduelis-spinus-6878.htm
A379	<i>Emberiza hortulana</i>	Sombria	MigRep	DD	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacijas/patrinatur/lv/resource/doc/aves/emb-hor

Fonte: ICNF/Naturdata/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Em Portugal (Res – Residente; Vis – Visitante; Endib – Endêmico da Península Ibérica; Rep – Reprodutor; MigRep – Migrador Reprodutor). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (CR – Criticamente em Perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes).

3.1.2. Espécies de Fauna e Flora – Endemismos lusitânicos e ibéricos

3.1.2.1. Flora endêmica lusitânica e ibérica

São várias as espécies da flora, endêmicas de Portugal e da Península Ibérica, existentes na área de atuação, podendo estas espécies ser consultadas nas tabelas apresentadas de seguida (**Tabela 41: Briófitos – Musgos endêmicos lusitânicos e ibéricos**, **Tabela 42: Magnoliófitas/Angiospermicas (Monocotiledóneas) endêmicas lusitânicas e ibéricas** e **Tabela 43: Magnoliófitas/Angiospermicas (Eudicotiledóneas) endêmicas lusitânicas e ibéricas**).

Tabela 41: Briófitos – Musgos endêmicos lusitânicos e ibéricos

Nome científico	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	Estatuto	Localização
<i>Andreaea heinemannii crassifolia</i>	Endlb	LC	Ameaçada	Serra da Gardunha
<i>Anomobryum lusitanicum</i>	Endlb	VU	Ameaçada	Serra da Gardunha
<i>Racomitrium hespericum</i>	Endlb	LC	Ameaçada	/
<i>Schizymerium pontevedrense</i>	Endlb	NT	Ameaçada	/
<i>Triquetrella arapilensis</i>	Endlb	LC	Ameaçada	PNTI

Fonte: GBIF/Atlas e Livro Vermelho dos Briófitos Ameaçados de Portugal

¹Em Portugal (**Endlb** – Endêmica da Península Ibérica).

²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (**EX** – Extinto; **EW** – Extinto na natureza; **CR** – Criticamente em perigo; **EN** – Em Perigo; **VU** – Vulnerável; **NT** – Quase Ameaçada; **LC** – Pouco Preocupante; **DD** – Dados Deficientes; **NE** – Não avaliada).

Cópia não controlada

Tabela 42: Magnoliófitas/Angiospermicas (Monocotiledóneas) endêmicas lusitânicas e ibéricas

Nome científico	Nome comum	Tipo ²	Cat. IUCN ³	Estatuto	Código	SIC/ZEC	Ficha técnica/imagens
<i>Asphodelus bento-rainhae</i> ¹	Abrótea	End	CR	Protegida ^{4,5}	1840	Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1/asphodelus+bento-rainhae
<i>Festuca elegans</i>	/	Endlb	LC	Protegida ⁴	1885	Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1/festuca+elegans
<i>Narcissus bulbocodium</i>	Narciso-do-monte	End	/	Protegida ⁵	/	Malcata/ Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1/narcissus+bulbocodium
<i>Narcissus triandrus</i>	Narciso	Endlb	/	Protegida ^{5,6}	/	Malcata/ Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1/narcissus+triandrus
<i>Ruscus aculeatus</i>	Gilbardeira	End	/	Protegida ⁵	/	Malcata/ Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1/ruscus+aculeatus
<i>Scilla beirana</i>	/	End	/	Protegida ⁶	/	Malcata	http://flora-on.pt/#/1/scilla+ramburei+subsp.+beirana

Fonte: ICNF/Flora-on

¹Espécie prioritária. ²Em Portugal (**End** – Endêmica; **Endlb** – Endêmica da Península Ibérica). ³IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (**EX** – Extinto; **EW** – Extinto na natureza; **CR** – Criticamente em perigo; **EN** – Em Perigo; **VU** – Vulnerável; **NT** – Quase Ameaçada; **LC** – Pouco Preocupante; **DD** – Dados Deficientes; **NE** – Não avaliada). ⁴Anexo B-II do [Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro](#) – Diretiva Habitats. ⁵Anexo B-IV e B-V do [Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro](#) – Diretiva Habitats. ⁶Anexo I da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies da flora estritamente protegidas.

Tabela 43: Magnoliófitas/Angiospermicas (Eudicotiledóneas) endêmicas lusitânicas e ibéricas

Nome científico	Nome comum	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	Estatuto	Código	SIC	Ficha técnica/imagens
<i>Centaurea micrantha</i> ssp. <i>herminii</i>	/	End	VU	Protegida ³	1793	Malcata	http://naturaldata.com/Centaurea-micrantha-subsp.-herminii-39746.htm
<i>Teucrium salvistrum</i> spp.	Pólio	End	/	Protegida ⁴	/	Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1/teucrium+salvistrum+spp
<i>Thymelaea broteriana</i>	/	End	/	Protegida ⁴	/	Serra da Gardunha	http://flora-on.pt/#/1/thymelaea+broteriana

Fonte: ICNF/Flora-on

¹Em Portugal (**End** – Endêmica; **Endlb** – Endêmica da Península Ibérica). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (**EX** – Extinto; **EW** – Extinto na natureza; **CR** – Criticamente em perigo; **EN** – Em Perigo; **VU** – Vulnerável; **NT** – Quase Ameaçada; **LC** – Pouco Preocupante; **DD** – Dados Deficientes; **NE** – Não avaliada). ³Anexo B-II do [Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro](#) – Diretiva Habitats. ⁴Anexo B-IV e B-V do [Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro](#) – Diretiva Habitats.

3.1.2.2. Fauna endêmica lusitânica e ibérica

As espécies da fauna, endêmicas de Portugal e da Península Ibérica, existentes na área de atuação, podem ser consultadas nas tabelas apresentadas de seguida, **Tabela 45: Mamíferos endêmicos lusitânicos e ibéricos, Tabela 46: Peixes endêmicos lusitânicos e ibéricos e Tabela 47: Répteis endêmicos lusitânicos e ibéricos**.

Tabela 44: Anfíbios endêmicos lusitânicos e ibéricos

Nome científico	Nome Comum	Tipo ¹	Categoria IUCN ²	Estatuto	Código	SIC/ZEC	Ficha técnica
<i>Alytes cisternasii</i>	Sapo-parteiro-ibérico	Endib	LC	Protegida ^{3,5}	/	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Alytes-cisternasi-7506.htm
<i>Chioglossa lusitânica</i>	Salamandra lusitânica	Endib	VU	Protegida ^{3,4,5}	1172	Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Chioglossa-lusitânica-7071.htm
<i>Discoglossus galganoi</i>	Rã-de-focinho-pontiagudo	Endib	NT	Protegida ^{3,4}	/	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Discoglossus-galganoi-7259.htm
<i>Lissotriton boscai</i> (<i>Triturus boscai</i>)	Tritão-de-ventre-laranja	Endib	LC	/	/	/	http://naturdata.com/Lissotriton-boscai-6540.htm
<i>Pelodytes ibericus</i>	Sapinho-de-verrugas-verdes	Endib	LC	/	/	/	http://naturdata.com/Pelodytes-ibericus-6538.htm
<i>Rana iberica</i>	Rã-ibérica	Endib	LC	Protegida ⁴	/	Malcata	http://naturdata.com/Rana-iberica-7278.htm

Fonte: ICNF/Naturdata/Atlas dos Anfíbio e Répteis de Portugal/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Em Portugal (End – Endêmico; Endib – Endêmico da Península Ibérica). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada). ³Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats.

⁴Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁵Anexo II da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies da fauna estritamente protegidas.

Tabela 45: Mamíferos endêmicos lusitânicos e ibéricos

Nome científico	Nome Comum	Tipo ²	Categoria IUCN ³	Estatuto	Cod.	SIC/ZEC	Ficha técnica
<i>Lynx pardinus</i> ¹	Lince ibérico	Endib	CR	Protegida ^{3,5,7,8}	1362	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturadas/patrimatu/nv/resource/doc/mam/lyn-par
<i>Microtus cabrerae</i>	Rato-da-Cabrera	Endib	VU	Protegida ^{3,5,6}	1338	Malcata	http://naturdata.com/Microtus-cabrerae-6583.htm

Fonte: ICNF/Naturdata/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Espécie prioritária. ²Em Portugal (End – Endêmico; Endib – Endêmico da Península Ibérica). ³IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada). ⁴Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁵Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁶Anexo II da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies da fauna estritamente protegidas. ⁷Anexo I da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção – CITES (Convenção de Washington) – Lista de espécies ameaçadas de extinção e que são ou podem ser afetadas pelo comércio internacional (Comércio proibido). ⁸Anexo A da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção – CITES (Convenção de Washington)/Regulamento da União Europeia – Espécies em Perigo de Extinção.

Tabela 46: Peixes endêmicos lusitânicos e ibéricos

D.01.12.V8 Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024 Verificado: CTF
Data: 20/12/2024 Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024 Página 71 de 289

Nome científico	Nome Comum	Tipo ¹	Categoria IUCN ²	Estatuto	Código	SIC/ZEC	Ficha técnica
<i>Barbus bocagei</i>	Barbo-comum	Endib	LC	Espécie Piscícola; Protegida ^{3,5}	/	/	http://naturdata.com/Luciobarbus-bocagei-2275.htm
<i>Barbus comizo</i>	Cumba	Endib	EN	Espécie Piscícola; Protegida ^{3,4,5}	/	/	http://naturdata.com/Luciobarbus-comizo-2121.htm
<i>Barbus steindachneri</i>	Barbo-de-steindachner	Endib	NT	Espécie Piscícola; Protegida ^{3,5}	/	/	http://naturdata.com/Luciobarbus-steindachneri-36468.htm
<i>Chondrostoma polyepis</i>	Boga comum	Endib	LC	Espécie Piscícola; Protegida ^{3,5}	1116	Malcata	http://naturdata.com/Chondrostoma-polyepis-2529.htm
<i>Cobitis paludica</i>	Verdemã-comum	Endib	LC	Espécie Piscícola; Protegida ^{3,5}	/	/	http://naturdata.com/Cobitis-paludica-2718.htm
<i>Rutilus alburnoides</i>	Bordalo	Endib	VU	Espécie Piscícola; Protegida ^{3,5}	1123	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Tropidophoxinellus-alburnoides-36551.htm
<i>Rutilus lemningii</i>	Boga-de-boca-arqueada	Endib	EN	Espécie Piscícola; Protegida ^{3,5}	1125	Malcata	http://naturdata.com/Iberochondrostoma-lemmingii-2671.htm
<i>Squalius caroliterii</i>	Escalo-do-norte	Endib	LC	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Squalius-caroliterii-34159.htm
<i>Squalius pyrenaicus</i>	Escalo-do-sul	Endib	EN	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Squalius-pyrenaicus-21066.htm

Fonte: CPNI/ICNF/Naturdata/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Em Portugal (End – Endêmico; Endib – Endêmico da Península Ibérica). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada; NA – Não aplicável). ³Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁴Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁵Anexo III da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies protegidas da fauna.

Tabela 47: Répteis endêmicos lusitânicos e ibéricos

Nome científico	Nome Comum	Tipo ¹	Categoria IUCN ²	Estatuto	Código	SIC/ZEC	Ficha técnica
<i>Chalcides bedriagai</i>	Cobra-de-patas-pentadáctila	Endib	NT	Protegida ^{3,5}	/	Malcata	http://naturdata.com/Chalcides-bedriagai-2004.htm
<i>Lacerta schreiberi</i>	Lagarto-de-água	Endib	LC	Protegida ^{3,4,5}	1259	Malcata/Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Lacerta-schreiberi-2038.htm
<i>Podarcis carbonelli</i>	Lagartixa-de-carbonell	Endib	VU	/	/	/	http://naturdata.com/Podarcis-carbonelli-38014.htm
<i>Blanus cinereus</i>	Cobra-cega	Endib	LC	/	/	/	http://naturdata.com/Blanus-cinereus-2006.htm

Fonte: ICNF/Naturdata/Atlas dos Anfíbio e Répteis de Portugal/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Em Portugal (End – Endêmico; Endib – Endêmico da Península Ibérica). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada). ³Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁴Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁵Anexo II da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies da fauna estritamente protegidas.

D.01.12.V8 Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024 Verificado: CTF
Data: 20/12/2024 Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024 Página 72 de 289

3.1.3. Outras espécies – Observadas e referenciadas na região

3.1.3.1. Fungos

São diversas a espécies de fungos que podem ser encontradas na área de atuação, sendo as mesmas apresentadas na **Tabela 48: Cogumelos silvestres comestíveis com interesse comercial** e na **Tabela 49: Outros cogumelos silvestres**.

Tabela 48: Cogumelos silvestres comestíveis com interesse comercial

Nome científico	Nome comum	Ecologia	Categoria	Ficha técnica/imagens
<i>Agaricus arvenses</i>	Bola-de-neve	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Agaricus-arvensis-38018.htm
<i>Agaricus bisporus</i>	Agárico-dos-jardins	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Agaricus-bisporus-12118.htm
<i>Agaricus campestris</i>	Rosa-dos-prados	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Agaricus-campestris-2244.htm
<i>Agaricus sylvicola</i>	Agárico-da-floresta	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Agaricus-sylvicola-16774.htm
<i>Amanita caesarea</i>	Ovo-de-rei	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Amanita-caesarea-11813.htm
<i>Amanita mellea</i>	Taralhão	Parasita	Comestível	/
<i>Amanita ponderosa</i>	Tortulho	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Amanita-ponderosa-16783.htm
<i>Boletus aereus</i>	Boleto escuro	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Boletus-aereus-38089.htm
<i>Boletus edulis</i>	Cêpa	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Boletus-edulis-11242.htm
<i>Boletus pinophilus</i>	Boleto-do-pinheiro	Micorrízico	Comestível	/
<i>Bovista plumbea</i>	Bovista	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Bovista-plumbea-12519.htm
<i>Cantharellus cibarius</i>	Cantarelho	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Cantharellus-cibarius-37532.htm
<i>Clitocybe gibba</i>	/	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Clitocybe-gibba-38095.htm
<i>Coprinus comatus</i>	Cabeludo	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Coprinus-comatus-12770.htm
<i>Fistulina hepática</i>	Língua-de-vaca	Parasita	Comestível	/
<i>Hydnum repandum</i>	Pata-de-borrego	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Hydnum-repandum-11737.htm
<i>Lactarius deliciosus</i>	Sancha	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Lactarius-deliciosus-11741.htm
<i>Leccinum corymbosum</i>	Tortulho	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Leccinum-corymbosum-17264.htm
<i>Lentinus edodes</i>	Shitake	Sapróbio	Comestível	/
<i>Lepista nuda</i>	Pé azul	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Lepista-nuda-11259.htm
<i>Lycoperdon perlatum</i>	Bexiga-de-lobo	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Lycoperdon-perlatum-11794.htm
<i>Macrolopiota procera</i>	Frade	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Macrolopiota-procera-38012.htm
<i>Marasmius oreades</i>	Marásmio-das-oréadas	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Marasmius-oreades-39085.htm
<i>Pleurotus ostreatus</i>	Repolga	Sapróbio	Comestível	http://naturdata.com/Pleurotus-ostreatus-33641.htm
<i>Russula cyanoxantha</i>	Russula-azul	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Russula-cyanoxantha-12600.htm
<i>Russula vesca</i>	Russula	Micorrízico	Comestível	/
<i>Suillus bellinii</i>	Suilo	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Suillus-bellinii-11430.htm
<i>Terfezia arenaria</i>	Criadilha	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Terfezia-arenaria-2857.htm
<i>Tricholoma equestre</i>	Miscaro-amarelo	Micorrízico	Comestível	http://naturdata.com/Tricholoma-equestre-11962.htm
<i>Tricholoma pessundatum</i>	Miscaro-branco	Micorrízico	Comestível	/

Fonte: Naturdata

¹Enquanto jovens

Tabela 49: Outros cogumelos silvestres

Nome científico	Nome comum	Ecologia	Categoria	Ficha técnica/imagens
<i>Agaricus xanthodermus</i>	Agárico-amarelcente	Sapróbio	Tóxico	/
<i>Amanita bellii</i>	/	Micorrízico	/	/
<i>Amanita boudieri</i>	/	Micorrízico	Tóxico	/
<i>Amanita citrina</i>	Miscaro-limão	Micorrízico	Não comestível	http://naturdata.com/Amanita-citrina-38677.htm
<i>Amanita curtipes</i>	/	Micorrízico	/	http://naturdata.com/Amanita-curtipes-16778.htm
<i>Amanita gemmata</i>	/	Micorrízico	Tóxica	http://naturdata.com/Amanita-gemmata-10904.htm
<i>Amanita muscaria</i>	Mata-moscas	Micorrízico	Tóxico	http://naturdata.com/Amanita-muscaria-38000.htm
<i>Amanita pantherina</i>	Pantera	Micorrízico	Tóxico	http://naturdata.com/Amanita-pantherina-12617.htm
<i>Amanita phalloides</i>	Rebenta-bois	Micorrízico	Mortal	http://naturdata.com/Amanita-phalloides-12391.htm
<i>Amanita rubescens</i>	Pé-vermelho	Micorrízico	Não comestível	http://naturdata.com/Amanita-rubescens-38011.htm
<i>Amanita spissa</i>	/	Micorrízico	/	http://naturdata.com/Amanita-spissa-12674.htm
<i>Amanita verna</i>	Anjo-da-morte	Micorrízico	Mortal	http://naturdata.com/Amanita-verna-38068.htm
<i>Armillaria mellea</i>	/	Parasita	Não comestível	http://naturdata.com/Armillaria-mellea-12598.htm
<i>Astraeus hygrometricus</i>	Estrela-da-Terra	Micorrízico	Não comestível	http://naturdata.com/Astraeus-hygrometricus-12588.htm
<i>Aureoboletus gentilis</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Aureoboletus-gentilis-37555.htm
<i>Baeospora myosura</i>	/	/	/	/
<i>Calocera cornea</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Calocera-cornea-11694.htm
<i>Clitocybe gamsba</i>	/	/	/	/
<i>Chalciporus piperatus</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Chalciporus-piperatus-11477.htm
<i>Choiromyces ganligiformis</i>	/	/	/	/
<i>Chondrostereum purpureum</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Chondrostereum-purpureum-11534.htm
<i>Clitocybe candicans</i>	/	/	/	/
<i>Clitocybe costata</i>	/	/	/	/
<i>Clitocybe dealbata</i>	/	/	/	/
<i>Clitocybe odora</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Clitocybe-odora-39082.htm
<i>Clitocybe phaeophthalma</i>	/	/	/	/
<i>Clitocybe rivulosa</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Clitocybe-rivulosa-12525.htm
<i>Collybia butyracea</i>	/	/	/	/
<i>Collybia dryophila</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Gymnopus-dryophilus-39256.htm
<i>Coprinus micaceus</i>	/	/	/	/
<i>Coprinus plicatilis</i>	/	/	/	/
<i>Coprinus silvaticus</i>	/	/	/	/
<i>Cortinarius purpurascens</i>	/	/	/	/

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 74 de 289

<i>Cortinarius semisanguineus</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Cortinarius-sanguineus-12681.htm
<i>Cortinarius trivialis</i>	Cortinário-comum	Micorrízico	Não comestível	http://naturdata.com/Cortinarius-trivialis-12166.htm
<i>Crepidotus variabilis</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Crepidotus-variabilis-11651.htm
<i>Dichomitus campestris</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Dichomitus-campestris-12304.htm
<i>Entoloma sp.</i>	/	/	/	/
<i>Fuligo septica</i>	/	/	/	/
<i>Gymnopilus penetrans</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Gymnopilus-penetrans-10995.htm
<i>Gymnopilus spectabilis</i>	/	Sapróbico	Tóxico	http://naturdata.com/Gymnopilus-junonius-11362.htm
<i>Hebeloma cistophilum</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Hebeloma-cistophilum-17073.htm
<i>Helvella acetabulum</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Helvella-acetabulum-12016.htm
<i>Helvella queletii</i>	/	/	/	/
<i>Hydnellum ferrugineum</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Hydnellum-ferrugineum-11921.htm
<i>Hygrophorus marzuolus</i>	/	/	/	/
<i>Hypopholoma fasciculare</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Hypopholoma-fasciculare-12706.htm
<i>Laccaria laccata</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Laccaria-laccata-11984.htm
<i>Lactarius chrysorrheus</i>	Falso-miscaro	Micorrízico	Não comestível	http://naturdata.com/Lactarius-chrysorrheus-11704.htm
<i>Laetiporus sulphureus</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Laetiporus-sulphureus-23045.htm
<i>Leccinum crocipodium</i>	/	/	/	/
<i>Lepiota clypeolaria</i>	/	/	Tóxico	http://naturdata.com/Lepiota-clypeolaria-41216.htm
<i>Lycogala epidendron</i>	/	/	/	/
<i>Lycoperdon molle</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Lycoperdon-molle-11573.htm
<i>Macrolopiota konradii</i>	/	/	/	/
<i>Macrolopiota phaeodisca</i>	Frade-cabreiro	/	/	http://naturdata.com/Macrolopiota-phaeodisca-17305.htm
<i>Macrolopiota rickenii</i>	/	/	/	/
<i>Marasmius androsaceus</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Marasmius-androsaceus-11819.htm
<i>Megacollybia platyphylla</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Megacollybia-platyphylla-12156.htm
<i>Melanoleuca brevipes</i>	/	/	/	/
<i>Melanoleuca cognata</i>	/	/	/	/
<i>Melanoleuca melaleuca</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Melanoleuca-melaleuca-39246.htm
<i>Meripilus giganteus</i>	/	/	/	/
<i>Mucilago crustacea</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Mucilago-crustacea-11001.htm
<i>Mycena pura</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Mycena-pura-12536.htm
<i>Mycena seymesii</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Mycena-seymesii-17367.htm
<i>Mycena viscosa</i>	/	/	/	/
<i>Omphalotus olearius</i>	/	Sapróbico	Tóxico	http://naturdata.com/Omphalotus-olearius-38255.htm

<i>Panus rudis</i>	/	/	/	/
<i>Peziza badia</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Peziza-badia-12754.htm
<i>Phaeolus schweinitzii</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Phaeolus-schweinitzii-12585.htm
<i>Pisolithus tinctorius</i>	/	/	/	/
<i>Pluteus cervinus</i>	/	/	/	/
<i>Pluteus petasatus</i>	/	/	/	/
<i>Polyporus arcularius</i>	Poliporo	Sapróbico	Não comestível	http://naturdata.com/Polyporus-arcularius-38303.htm
<i>Psathyrella bipellis</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Psathyrella-bipellis-10993.htm
<i>Psathyrella candolleana</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Psathyrella-candolleana-11924.htm
<i>Psathyrella lacrymabunda</i>	/	/	/	/
<i>Pycnoporus cinnabarinus</i>	/	/	/	/
<i>Ramaria aurea</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Ramaria-aurea-12212.htm
<i>Rhizopogon luteolus</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Rhizopogon-luteolus-41273.htm
<i>Rhizopogon roseolus</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Rhizopogon-roseolus-11910.htm
<i>Rickenella fibula</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Rickenella-fibula-11413.htm
<i>Russula delicata</i>	Russula	Micorrízico	Não comestível	http://naturdata.com/Russula-delicata-12386.htm
<i>Russula nigricans</i>	Russula	Micorrízico	Não comestível	/
<i>Russula ochroleuca</i>	Russula	Micorrízico	Não comestível	/
<i>Russula sardonia</i>	Russula	Micorrízico	Não comestível	http://naturdata.com/Russula-sardonia-37500.htm
<i>Russula torulosa</i>	Russula	Micorrízico	Não comestível	http://naturdata.com/Russula-torulosa-12123.htm
<i>Scleroderma citrinum</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Scleroderma-citrinum-12630.htm
<i>Scleroderma meridionale</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Scleroderma-meridionale-11412.htm
<i>Scleroderma polyrhizum</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Scleroderma-polyrhizum-11030.htm
<i>Sebacina conrescens</i>	/	/	/	/
<i>Sebacina incrustans</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Sebacina-incrustans-11687.htm
<i>Sparassia crispa</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Sparassia-crispa-11809.htm
<i>Sparassia spathulata</i>	/	/	/	/
<i>Stereum gausapatum</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Stereum-gausapatum-11859.htm
<i>Stereum hirsutum</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Stereum-hirsutum-12380.htm
<i>Stropharia aurantiaca</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Stropharia-aurantiaca-11313.htm
<i>Stropharia coronilla</i>	/	/	/	/
<i>Suillus bovinus</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Suillus-bovinus-11275.htm
<i>Thelophora terrestris</i>	/	/	/	http://naturdata.com/Thelophora-terrestris-11962.htm
<i>Trametes versicolor</i>	Tramete	Sapróbico	Não comestível	http://naturdata.com/Trametes-versicolor-11581.htm
<i>Tremella mesenterica</i>	Tremela	Sapróbico	Não comestível	http://naturdata.com/Tremella-mesenterica-12688.htm

3.1.3.2. Flora

Para além das espécies endémicas de Portugal e da Península Ibérica existentes na área de atuação, existem nesta área, outras espécies da flora, apresentadas nas tabelas seguintes (**Tabela 50: Briófitos - Musgos**, **Tabela 51: Briófitos - Hepáticas**, **Tabela 52: Briófitos - Antocerotas**, **Tabela 53: Pteridófitas**, **Tabela 54: Pinófitas/Gimnospermicas** e **Tabela 55: Magnoliófitas/Angiospermicas - Eudicotiledóneas**).

Tabela 50: Briófitos - Musgos

Nome científico	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	Estatuto	Localização
<i>Acaulon mediterraneu</i>	Ind	VU	Ameaçada	PNTI
<i>Brachytheciastrum dieckii</i>	Ind	VU	Ameaçada	Malcata
<i>Bruchia vogesiaca</i>	Ind	VU	Protegida ³	Malcata/Gardunha ⁴
<i>Bryum minii</i>	Ind	LC	Ameaçada	PNTI/Malcata
<i>Bryum muehlenbeckii</i>	Ind	VU	Ameaçada	PNTI
<i>Ceratodon purpureus</i>	Ind	LC	/	/
<i>Claopodium whippleanum</i>	Ind	LC	Ameaçada	Malcata
<i>Dicranum scoparium</i>	Ind	LC	/	/
<i>Dicranum tauricum</i>	Ind	NT	Ameaçada	Malcata
<i>Didymodon bistratosus</i>	Ind	LC	Ameaçada	Malcata
<i>Drepanocladus aduncus</i>	Ind	NT	Ameaçada	/
<i>Entosthodon fascicularis</i>	Ind	LC	/	/
<i>Entosthodon mouretii</i>	Ind	DD	Ameaçada	PNTI
<i>Ephemerum minutissimum</i>	Ind	VU	Ameaçada	PNTI
<i>Ephemerum serratum</i>	Ind	VU	Ameaçada	PNTI
<i>Fabronia pusilla</i>	Ind	LC	/	/
<i>Fissidens fontanus</i>	Ind	LC	/	/
<i>Grimmia decipiens</i>	Ind	LC	/	/
<i>Grimmia montana</i>	Ind	LC	/	/
<i>Grimmia pulvinata</i>	Ind	LC	/	/
<i>Hedwigia striata</i>	Ind	DD	Ameaçada	/
<i>Hygrohypnum ochraceum</i>	Ind	NT	Ameaçada	/
<i>Orthotrichum ibericum</i>	Ind	VU	Ameaçada	Malcata/Gardunha
<i>Orthotrichum rivulare</i>	Ind	NT	Ameaçada	Malcata
<i>Schistidium rivulare</i>	Ind	NT	Ameaçada	Malcata
<i>Syntrichia papillosa</i>	Ind	NT	Ameaçada	PNTI
<i>Tortula guerinii</i>	Ind	VU	Ameaçada	/
<i>Zygodon catarinai</i>	Ind	DD	Ameaçada	PNTI

Fonte: GBIF/Atlas e Livro Vermelho dos Briófitos Ameaçados de Portugal

¹Em Portugal (Endlb – Endémica da Península Ibérica; Ind – Indígena). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada). ³Anexo B-II do Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁴Na Serra da Gardunha a espécie não é encontrada há cerca de 100 anos.

Tabela 51: Briófitos - Hepáticas

Nome científico	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	Estatuto	Localização
<i>Marsupella emarginata</i>	Ind	LC	/	/
<i>Riccia perennis</i>	Ind	NT	Ameaçada	PNTI/Malcata
<i>Riccia subbifurca</i>	Ind	NT	Ameaçada	PNTI
<i>Sphaerocarpos texanus</i>	Ind	LC	/	/

Fonte: GBIF/Atlas e Livro Vermelho dos Briófitos Ameaçados de Portugal

¹Em Portugal (Ind – Indígena). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada).

Tabela 52: Briófitos - Antocerotas

Nome científico	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	Estatuto	Localização
<i>Anthoceros caucasicus</i>	Ind	VU	Ameaçada	Malcata

Fonte: GBIF/Atlas e Livro Vermelho dos Briófitos Ameaçados de Portugal

¹Em Portugal (Ind – Indígena). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada).

Tabela 53: Pteridófitas

Nome científico	Nome comum	Tipo ¹	Cat. IUCN	Estatuto	Ficha técnica/imagens
<i>Anogramma leptophylla</i>	/	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Anogramma-leptophylla
<i>Asplenium adiantum-nigrum</i>	Feto-negro	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Asplenium-adiantum-nigrum
<i>Asplenium billotii</i>	Fentilho	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Asplenium-billotii
<i>Asplenium onopteris</i>	Avenca-negra	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Asplenium-onopteris
<i>Asplenium trichomanes</i>	Avenção	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Asplenium-trichomanes
<i>Athyrium filix-femina</i>	Feto-fêmea	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Athyrium-filix-femina
<i>Azolla filiculoides</i>	/	NInd	/	/	http://flora-on.pt/#/1Azolla-filiculoides
<i>Blechnum spicant</i>	Feto-pente	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Blechnum-spicant
<i>Ceterach officinarum</i>	Douradinha	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Ceterach-officinarum
<i>Cheilanthes hispanica</i>	/	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Cheilanthes-hispanica
<i>Cheilanthes maderensis</i>	/	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Cheilanthes-maderensis
<i>Cheilanthes thraei</i>	/	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Cheilanthes-thraei
<i>Cystopteris viridula</i>	/	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Cystopteris-viridula
<i>Dryopteris affinis</i>	Falso-feto-macho	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Dryopteris-affinis
<i>Dryopteris filix-mas</i>	Feto-macho	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Dryopteris-filix-mas
<i>Equisetum ramosissimum</i>	Cavalinha	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Equisetum-ramosissimum
<i>Isoetes histrix</i>	/	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Isoetes-histrix
<i>Isoetes velatum</i>	/	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Isoetes-velatum
<i>Ophioglossum lusitanicum</i>	Língua-de-cobra	Ind	LC	/	http://flora-on.pt/#/1Ophioglossum-lusitanicum
<i>Osmunda regalis</i>	Feto-real	Ind	LC	/	http://flora-on.pt/#/1Osmunda-regalis
<i>Polypodium cambricum</i>	Polipódio	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Polypodium-cambricum
<i>Polypodium interjectum</i>	Polipódio	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Polypodium-interjectum
<i>Polystichum setiferum</i>	Fentanha	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Polystichum-setiferum
<i>Pteridium aquilinum</i>	Feto-dos-montes	Ind	/	/	http://flora-on.pt/#/1Pteridium-aquilinum
<i>Selaginella denticulata</i>	Selaginela	Ind	LC	/	http://flora-on.pt/#/1Selaginella-denticulata

Fonte: Flora-On

¹Em Portugal (Ind – Indígena; NInd – Não Indígena).

Tabela 54: Pinófitas/Gimnospermas

Nome científico	Nome comum	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	Estatuto	Ficha técnica/imagens
<i>Juniperus oxycedrus</i>	Oxicedro/zimbros	Ind	LC	/	http://flora-on.pt/#/1Juniperus-oxycedrus
<i>Pinus pinaster</i>	Pinheiro-bravo	Ind	LC	/	http://flora-on.pt/#/1Pinus-pinaster
<i>Pinus pinea</i>	Pinheiro-manso	Ind	LC	/	http://flora-on.pt/#/1Pinus-pinea
<i>Pinus sylvestris</i>	Pinheiro-silvestre	Ind	LC	/	http://flora-on.pt/#/1Pinus-sylvestris

Fonte: ICNF/Flora-on

¹Em Portugal (Ind – Indígena). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada).

Tabela 55: Magnoliófitas/Angiospermas - Eudicotiledóneas

Nome científico	Nome comum	Tipo¹	Cat. IUCN²	Estatuto	Código	SIC	Ficha técnica/imagens
<i>Acacia dealbata</i>	Mimosa	NInd	/	Invasora³	/	/	http://flora-on.pt/#/1/acacia+dealbata
<i>Acacia mearnsii</i>	Acácia-negra	NInd	/	Invasora³	/	/	http://flora-on.pt/#/1/acacia+mearnsii
<i>Acacia melanoxylon</i>	Austrália	NInd	/	Invasora³	/	/	http://flora-on.pt/#/1/acacia+melanoxylon
<i>Acacia pycnantha</i>	Acácia	NInd	/	Invasora³	/	/	http://flora-on.pt/#/1/acacia+pycnantha
<i>Acer monspessulanum</i>	Zelha	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/acer+monspessulanum
<i>Acer pseudoplatanus</i>	Plátano-bastardo	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/acer+pseudoplatanus
<i>Ailanthus altissima</i>	Alanto	NInd	/	Invasora³	/	/	http://flora-on.pt/#/1/ailanthus+altissima
<i>Alnus glutinosa</i>	Amieiro	Ind	LC	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/alnus+glutinosa
<i>Amelanchier ovalis</i>	Nespereira-das-rochas	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/amelanchier+ovalis
<i>Arbutus unedo</i>	Medronheiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/arbutus+unedo
<i>Castanea sativa</i>	Castanheiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/castanea+sativa
<i>Celtis australis</i>	Lodão-bastardo	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/celtis+australis
<i>Ceratonia siliqua</i>	Alfarrobeira	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/ceratonia+siliqua
<i>Crataegus monogyna</i>	Pinheiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/crataegus+monogyna
<i>Erica arborea</i>	Urze-arbórea	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/eric+arborea
<i>Eucalyptus globulus</i>	Eucalipto	NInd	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/eucalyptus+globulus
<i>Fragaria alnus</i>	Sanguinho	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/fragaria+alnus
<i>Fraxinus angustifolia</i>	Freixo	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/fraxinus+angustifolia
<i>Hakea salicifolia</i>	Háquea-folhas-de-salgueiro	NInd	/	Invasora³	/	/	http://flora-on.pt/#/1/hakea+salicifolia
<i>Hakea sericea</i>	Háquea-picante	NInd	/	Invasora³	/	/	http://flora-on.pt/#/1/hakea+sericea
<i>Ilex aquifolium</i>	Azevinho	Ind	/	Protegida⁴	/	/	http://flora-on.pt/#/1/ilex+aquifolium
<i>Laurus nobilis</i>	Loureiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/laurus+nobilis
<i>Malus sylvestris</i>	Macieira-brava	Ind	DD	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/malus+sylvestris
<i>Myrtus communis</i>	Murta	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/myrtus+communis
<i>Olea europaea sylvestris</i>	Zambujeiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/olea+europaea+sylvestris
<i>Phillyrea angustifolia</i>	Lentisco	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/phillyrea+angustifolia
<i>Phillyrea latifolia</i>	Ademo-de-folhas-largas	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/phillyrea+latifolia
<i>Pistacia lentiscus</i>	Aroeira	Ind	LC	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/pistacia+lentiscus
<i>Pistacia terebinthus</i>	Comalheira	Ind	LC	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/pistacia+terebinthus
<i>Populus alba</i>	Choupo-branco	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/populus+alba
<i>Populus nigra</i>	Choupo-negro	Ind	LC	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/populus+nigra
<i>Prunus avium</i>	Cerejeira-brava	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/prunus+avium
<i>Prunus insubria</i>	Abrunheiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/prunus+insubria

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 81 de 289

<i>Prunus lusitanica</i>	Azeiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/prunus+lusitanica
<i>Prunus spinosa</i>	Abrunheiro-bravo	Ind	LC	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/prunus+spinosa
<i>Pyrus bourgaeana</i>	Catapereiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/pyrus+bourgaeana
<i>Pyrus cordata</i>	Pereira-brava	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/pyrus+cordata
<i>Quercus coccifera</i>	Carrasco	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/quercus+coccifera
<i>Quercus faginea</i>	Carvalho-português	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/quercus+faginea
<i>Quercus pyrenaica</i>	Carvalho-negral	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/quercus+pyrenaica
<i>Quercus robur</i>	Carvalho-alvarinho	Ind	LC	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/quercus+robur
<i>Quercus rotundifolia</i>	Azinhêira	Ind	/	Protegida⁴	/	/	http://flora-on.pt/#/1/quercus+rotundifolia
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	Ind	/	Protegida⁴	/	/	http://flora-on.pt/#/1/quercus+suber
<i>Rhamnus alaternus</i>	Sanguinho-das-sebes	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/rhamnus+alaternus
<i>Robinia pseudoacacia</i>	Robínia	NInd	LC	Invasora³	/	/	http://flora-on.pt/#/1/robinia+pseudoacacia
<i>Salix alba</i>	Salgueiro-branco	Ind	LC	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/salix+alba
<i>Salix atrocinerea</i>	Borçezeira-preta	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/salix+atrocinerea
<i>Salix neotricha</i>	Salgueiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/salix+neotricha
<i>Salix salviifolia</i>	Salgueiro-branco	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/salix+salviifolia
<i>Sambucus nigra</i>	Salgueiro-branco	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/sambucus+nigra
<i>Sorbus latifolia</i>	Mostajeiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/sorbus+latifolia
<i>Tamarix africana</i>	Tamagueira	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/tamarix+africana
<i>Ulmus minor</i>	Ulmeiro	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/ulmus+minor
<i>Viburnum tinus</i>	Folhado	Ind	/	/	/	/	http://flora-on.pt/#/1/viburnum+tinus

Fonte: ICNF-Flora-on

¹Em Portugal (Ind – Indígena; NInd – Não Indígena). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada). ³Anexo I do Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de dezembro – Espécies não indígenas (Invasoras). ⁴Decreto-Lei n.º 423/89 de 4 de dezembro - Estabelece o regime de Proteção do azevinho espontâneo Ilex aquifolium. ⁵Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho - Medidas de Proteção ao sobreiro e à azinhêira. ⁶Instituída como árvore Nacional pela Resolução da Assembleia da República n.º 15/2012, de 10 de fevereiro.

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 82 de 289

3.1.3.3. Fauna

Para além das espécies endémicas de Portugal e da Península Ibérica existentes na Área de Atuação, existem nesta área, apresentadas nas tabelas seguintes (Erro! Auto-referência de marcador inválida., Tabela 57: Aves, Tabela 58: Invertebrados, Tabela 59: Mamíferos, Tabela 60: Mamíferos – Morcegos, Tabela 61: Peixes e Tabela 62: Répteis).

Tabela 58: Anfíbios

Nome científico	Nome Comum	Tipo ¹	Categoria IUCN ²	Estatuto	Código	SIC	Ficha técnica
<i>Alytes obstetricans</i>	Sapo-parteiro-comum	Res	LC	Protegida ^{3,4}	/	Malcata/Serra da Gardunha	http://natura.data.com/Alytes-obstetricans-6546.htm
<i>Bufo bufo</i>	Sapo-comum	Res	LC	/	/	/	http://natura.data.com/Bufo-spinosus-6535.htm
<i>Bufo calamita</i>	Sapo-corredor	Res	LC	Protegida ^{3,4}	/	Malcata/Serra da Gardunha	http://natura.data.com/Epidalea-calamita-7275.htm
<i>Hyla arborea</i>	Reia	Res	LC	Protegida ^{3,4}	/	Malcata/Serra da Gardunha	http://natura.data.com/Hyla-molleri-6537.htm
<i>Hyla meridionalis</i>	Reia-meridional	Res	LC	Protegida ³	/	Malcata	http://natura.data.com/Hyla-meridionalis-7505.htm
<i>Pelobates cultripes</i>	Sapo-de-unha-negra	Res	LC	Protegida ³	/	Malcata	http://natura.data.com/Pelobates-cultripes-6545.htm
<i>Rana perezi</i>	Rã-verde	Res	LC	Protegida ³	/	Serra da Gardunha	http://natura.data.com/Pelophylax-perezi-15788.htm
<i>Triturus marmoratus</i>	Tritão-marmoreado	Res	LC	Protegida ^{3,5}	/	Malcata/Serra da Gardunha	http://natura.data.com/Triturus-marmoratus-6544.htm
<i>Pleurodeles waltl</i>	Salamandra-de-costelas-salientes	Res	NT	/	/	/	http://natura.data.com/Pleurodeles-waltl-6551.htm
<i>Salamandra salamandra</i>	Salamandra-de-pintas-amarelas	Res	LC	/	/	/	http://natura.data.com/Salamandra-salamandra-6534.htm

Fonte: ICNF/Naturdata/Atlas dos Anfíbio e Répteis de Portugal/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Em Portugal (Res – Residente). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Português) - (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada). ³Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁴Anexo II da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna). – Espécies da fauna estritamente protegidas. ⁵Anexo III da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies protegidas da fauna.

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 83 de 289

Tabela 57: Aves

Nome científico	Nome Comum	Tipo ¹	Cat. IUCN ²	Estatuto	Cod.	ZPE	Ficha técnica
<i>Accipiter gentilis</i>	Açor	Res	VU	Protegida ^{3,7,10}	/	/	http://natura.data.com/Accipiter-gentilis-7422.htm
<i>Accipiter nisus</i>	Gavião	Res	LC	Protegida ^{3,4,7,9,10}	/	/	http://natura.data.com/Accipiter-nisus-nisus-7404.htm
<i>Acrocephalus arundinaceus</i>	Rouxinol-grande-dos-caníços	MigRep	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://natura.data.com/Acrocephalus-arundinaceus-6933.htm
<i>Actitis hypoleucos</i>	Maçarico-das-rochas	Res/Vis	VU	Protegida ^{4,7}	/	/	http://natura.data.com/Actitis-hypoleucos-7621.htm
<i>Aegithalos caudatus</i>	Chapim-rabilongo	Res	LC	Protegida ⁵	/	/	http://natura.data.com/Aegithalos-caudatus-6929.htm
<i>Aegypius monachus</i>	Abutre-preto	Res	CR	Protegida ^{3,4,7,9,10}	A079	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/viviresourcel/doc/aves/aeg-mon
<i>Alauda arvensis</i>	Laverca	Res/Vis	LC	Protegida ⁵	/	/	http://natura.data.com/Alauda-arvensis-7154.htm
<i>Alcedo atthis</i>	Guarda-rios	Res	LC	Protegida ^{3,4}	A229	Serra da Malcata	http://natura.data.com/Alcedo-atthis-7359.htm
<i>Alectoris rufa</i>	Perdiz	Res	LC	Espécie Cinética ^{4,11}	/	/	http://natura.data.com/Alectoris-rufa-7487.htm
<i>Anas platyrhynchos</i>	Pato-real	Res/Vis	LC	Espécie Cinética ^{3,7,11}	/	/	http://natura.data.com/Anas-platyrhynchos-6738.htm
<i>Anas strepera</i>	Frisada	Res/Vis	VU/NT	Espécie Cinética ^{3,7,11}	/	/	http://natura.data.com/Anas-strepera-7173.htm
<i>Anthus campestris</i>	Petinha-dos-campos	MigRep	LC	Protegida ^{3,4}	A255	Serra da Malcata	http://natura.data.com/Anthus-campestris-6927.htm
<i>Anthus pratensis</i>	Petinha-dos-prados	Vis	LC	Protegida ^{3,4}	A257	Serra da Malcata	http://natura.data.com/Anthus-pratensis-7567.htm
<i>Apus apus</i>	Andorinhão-preto	MigRep	LC	Protegida ⁵	/	/	http://natura.data.com/Apus-apus-7486.htm
<i>Apus pallidus</i>	Andorinhão-pálido	MigRep	LC	Protegida ⁴	/	/	http://natura.data.com/Apus-pallidus-7786.htm
<i>Aquila adalberti</i>	Águia-imperial	Res	CR	Protegida ^{3,4,6,7,8,10}	A405	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/viviresourcel/doc/aves/aqu-ada
<i>Aquila chrysaetos</i>	Águia-real	Res	EN	Protegida ^{3,4,7,9,10}	A091	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/viviresourcel/doc/aves/aqu-chr
<i>Ardea cinerea</i>	Gaça-real	Res/Vis	LC	Protegida ⁵	/	/	http://natura.data.com/Ardea-cinerea-7140.htm
<i>Asio flammeus</i>	Coruja-do-nabal	Vis	EN	Protegida ^{3,4,8,10}	/	/	http://natura.data.com/Asio-flammeus-7625.htm
<i>Asio otus</i>	Bufo-pequeno	Res	DD	Protegida ^{3,8,10}	/	/	http://natura.data.com/Asio-otus-6930.htm
<i>Athene noctua</i>	Mocho-galego	Res	LC	Protegida ^{3,8,10}	/	/	http://natura.data.com/Athene-noctua-7636.htm
<i>Aythya fuligula</i>	Zarro-negrinha	Vis	VU	Protegida ^{3,7,11}	/	/	http://natura.data.com/Aythya-fuligula-6918.htm
<i>Bubo bubo</i>	Bufo-real	Res	NT	Protegida ^{3,4,9,10}	A215	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/viviresourcel/doc/aves/bubo

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 84 de 289

<i>Bubulcus ibis</i>	Garça-boieira	Res	LC	Protegida ^{4,10}	/	/	http://naturdata.com/Bubulcus-ibis-7493.htm
<i>Burhinus oedicephalus</i>	Alcaravão	Res/Vis	VU	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Burhinus-oedicephalus-6994.htm
<i>Buteo buteo</i>	Miçanga	Res	LC	Protegida ^{4,7,9,10}	/	/	http://naturdata.com/Buteo-buteo-buteo-7961.htm
<i>Calandrella brachydactyla</i>	Calhandrinha	MigRep	LC	Protegida ⁴	A243	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://naturdata.com/Calandrella-brachydactyla-7800.htm
<i>Caprimulgus europaeus</i>	Noitibó-cinzento	MigRep	VU	Protegida ⁴	A224	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/caprim-eur
<i>Caprimulgus ruficollis</i>	Noitibó-de-nuca-vermelha	MigRep	VU	Protegida ⁴	A225	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/caprim-ruf
<i>Carduelis cannabina</i>	Pintaroxo	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Carduelis-cannabina-7612.htm
<i>Carduelis carduelis</i>	Pintassilgo	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Carduelis-carduelis-7559.htm
<i>Carduelis chloris</i>	Verdilhão	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Carduelis-chloris-19861.htm
<i>Carduelis spinus</i>	Lugre	Vis	LC	Protegida ⁴	A365	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/cercol-gal
<i>Cercotrichas galactotes</i>	Rouxinol-do-mato	MigRep	NT	Protegida ^{4,7}	A268	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Cercotricha-galactotes-7836.htm
<i>Certhia brachydactyla</i>	Trepadeira-comum	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Certhia-brachydactyla-7836.htm
<i>Cettia cetti</i>	Rouxinol-bravo	Res	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Cettia-cetti-7020.htm
<i>Charadrius dubius</i>	Borrelho-pequeno-de-coleira	Rep	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Charadrius-dubius-7179.htm
<i>Ciconia ciconia</i>	Cegonha-branca	Res/MigRep	LC	Protegida ^{4,7}	A031	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://naturdata.com/Ciconia-ciconia-6919.htm
<i>Ciconia nigra</i>	Cegonha-preta	MigRep	VU	Protegida ^{4,7,9,10}	A030	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/cic-nigra
<i>Cinclus cinclus</i>	Meiro-d'água	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Cinclus-cinclus-6956.htm
<i>Circetus gallicus</i>	Águia-cobreira	MigRep	NT	Protegida ^{4,7,9,10}	A080	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/circ-gal
<i>Circus cyaneus</i>	Tartaranhão-cinzento	Res/Vis	CR/VU	Protegida ^{4,7,9,10}	A082	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/cir-cya
<i>Circus pygargus</i>	Águia-caçadeira	MigRep	EN	Protegida ^{4,7,9,10}	A084	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/cir-pyg
<i>Cisticola juncidis</i>	Fuinha-dos-	Res	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Cisticola-juncidis-7866.htm

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 85 de 289

juncos							
<i>Clamator glandarius</i>	Cuco-rabilongo	MigRep	VU	Protegida ⁴	A211	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/cia-gia
<i>Coccothraustes coccothraustes</i>	Bico-grossudo	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Coccothraustes-coccothraustes-6994.htm
<i>Columba livia</i>	Pombo-das-rochas	Res	DD	Protegida ^{4,10,11}	/	/	http://naturdata.com/Columba-livia-6721.htm
<i>Columba oenas</i>	Pombo-bravo	Res/Vis	DD	Protegida ^{4,11}	/	/	http://naturdata.com/Columba-oenas-7151.htm
<i>Columba palumbus</i>	Pombo-toraz	Res/Vis	LC	Espécie Cinética ¹¹	/	/	http://naturdata.com/Columba-palumbus-palumbus-7513.htm
<i>Coracias garrulus</i>	Roleiro	MigRep	CR	Protegida ^{4,7}	A231	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/cor-gar
<i>Corvus corax</i>	Corvo	Res	NT	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Corvus-corax-6777.htm
<i>Corvus corone</i>	Gralha-preta	Res	LC	Espécie Cinética ^{4,7,11}	/	/	http://naturdata.com/Corvus-corone-6762.htm
<i>Corvus monedula</i>	Galha-de-nuca-cinzenta	Res	LC	/	/	/	http://naturdata.com/Corvus-monedula-6702.htm
<i>Coturnix coturnix</i>	Codorniz	Res/Vis/MigRep	LC	Espécie Cinética ¹¹	A113	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/cot-cot
<i>Cuculus canorus</i>	Cuco	MigRep	LC	Protegida ^{4,5}	A212	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Cuculus-canorus-7148.htm
<i>Cyanopica cyanus</i>	Pêga-azul	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Cyanopica-cyanus-7011.htm
<i>Delichon urbicum</i>	Andorinha-dos-beirais	MigRep	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Delichon-urbicum-6909.htm
<i>Dendrocopos major</i>	Pica-pau-malhado-grande	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Dendrocopos-major-6969.htm
<i>Dendrocopos minor</i>	Pica-pau-malhado-pequeno	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Dendrocopos-minor-6972.htm
<i>Egretta garzetta</i>	Garça-branca-pequena	Res	LC	Protegida ^{4,10}	/	/	http://naturdata.com/Egretta-garzetta-7634.htm
<i>Elanus caeruleus</i>	Peneireiro-cinzento	Res	NT	Protegida ^{4,7,9,10}	A399	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/ela-cae
<i>Emberiza calandra</i>	Trigueirão	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Emberiza-calandra-6959.htm
<i>Emberiza cia</i>	Cia	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Emberiza-cia-6749.htm
<i>Emberiza ciris</i>	Escrevedeira	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Emberiza-ciris-6749.htm
<i>Emberiza hortulana</i>	Sombria	MigRep	DD	Protegida ^{4,5}	A379	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturdata/patrinatur/vv/resourca/doc/aves/emb-hor

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 86 de 289

							ca/doc/aves/emb-hor
<i>Emberiza schoeniclus</i>	Escrevedeira-dos-canhões	Res/Vis	VULC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Emberiza-schoeniclus-6913.htm
<i>Erithacus rubecula</i>	Pisco-de-peito-ruivo	Res/Vis	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Erithacus-rubecula-6963.htm
<i>Falco columbarius</i>	Esmerilhão	Vis	VU	Protegida ^{3,4,7,8,10}	/	/	http://naturdata.com/Falco-columbarius-7516.htm
<i>Falco naumanni</i>	Francelho	MigRep	VU	Protegida ^{3,4,6,7,8,10}	A095	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/fal-nau
<i>Falco peregrinus</i>	Falcão-peregrino	Res	VU	Protegida ^{3,4,7,8,10}	/	/	http://naturdata.com/Falco-peregrinus-6765.htm
<i>Falco subbuteo</i>	Ógea	MigRep	VU	Protegida ^{4,7,8,10}	A099	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/fal-sub
<i>Falco tinnunculus</i>	Peneireiro-de-dorso-malhado	Res	LC	Protegida ^{4,7,8,10}	/	/	http://naturdata.com/Falco-tinnunculus-6806.htm
<i>Fringilla coelebs</i>	Tentilhão	Res	LC	Protegida ⁶	/	/	http://naturdata.com/Fringilla-coelebs-7539.htm
<i>Fringilla montifringilla</i>	Tentilhão-montês	Vis	DD	Protegida ⁵	/	/	http://naturdata.com/Fringilla-montifringilla-6779.htm
<i>Fulica atra</i>	Galeirão-comum	Res/Vis	LC	Protegida ^{5,7,11}	/	/	http://naturdata.com/Fulica-atra-7186.htm
<i>Galerida cristata</i>	Cotovia-de-poupa	Res	LC	Protegida ⁵	/	/	http://naturdata.com/Galerida-cristata-6954.htm
<i>Galerida theklae</i>	Cotovia-escura	Res	LC	Protegida ^{3,4}	A245	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Galerida-theklae-7813.htm
<i>Gallinago gallinago</i>	Narceja	Rep/Vis	CR/LC	Espécie Cinagética ^{6,7,9,11}	/	/	http://naturdata.com/Gallinago-gallinago-6902.htm
<i>Gallinula chloropus</i>	Galinha-d'água	Res	LC	Espécie Cinagética ^{4,11}	/	/	http://naturdata.com/Gallinula-chloropus-7477.htm
<i>Garrulus glandarius</i>	Gaio	Res	LC	Espécie Cinagética ¹¹	/	/	http://naturdata.com/Garrulus-glandarius-7479.htm
<i>Gyps fulvus</i>	Grifo	Res	NT	Protegida ^{3,4,7,8,10}	A078	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/gyp-ful
<i>Hieraaetus fasciatus</i>	Águia-perdigueira	Res	EN	Protegida ^{3,4,7,8,10}	A093	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/hie-fas
<i>Hieraaetus pennatus</i>	Águia-calçada	MigRep	NT	Protegida ^{3,4,7,8,10}	A092	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/hie-pen
<i>Himantopus himantopus</i>	Perna-longa	Rep	LC	Protegida ^{3,4,7}	/	/	http://naturdata.com/Himantopus-himantopus-6985.htm
<i>Hippolais polyglotta</i>	Felosa-polyglota	MigRep	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Hippolais-polyglotta-7919.htm
<i>Hirundo daurica</i>	Andorinha-daúrica	MigRep	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Cecropis-daurica-6750.htm
<i>Hirundo rustica</i>	Andorinha-das-	MigRep	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Hirundo-rustica-7540.htm

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 87 de 289

	chaminés						
<i>Jynx torquilla</i>	Torricolo	MigRep/Vis	DD	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Jynx-torquilla-6780.htm
<i>Lanius meridionalis</i>	Picanço-real	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Lanius-meridionalis-6370.htm
<i>Lanius senator</i>	Picanço-barreteiro	MigRep	NT	Protegida ^{3,4}	A341	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/lan-sen
<i>Lullula arborea</i>	Cotovia-pequena	Res/Vis	LC	Protegida ^{3,5}	A246	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Lullula-arborea-6957.htm
<i>Luscinia megarhynchos</i>	Rouxinol	MigRep	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Luscinia-megarhynchos-7811.htm
<i>Melanocorypha calandra</i>	Calhandra-real	Res	NT	Protegida ^{3,4}	A242	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/mel-cal
<i>Merops apiaster</i>	Abelharuco	MigRep	LC	Protegida ^{3,4,7}	A230	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Merops-apiaster-6783.htm
<i>Milvus migrans</i>	Mihafe-preto	MigRep	LC	Protegida ^{3,4,7,8,10}	A073	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://naturdata.com/Milvus-migrans-7838.htm
<i>Milvus milvus</i>	Mihafe-real	Res/Vis	CR/VU	Protegida ^{3,4,7,8,10}	A074	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/mil-mil
<i>Monticola saxatilis</i>	Melro-das-rochas	MigRep	EN	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Monticola-saxatilis-7025.htm
<i>Monticola solitarius</i>	Melro-azul	Res	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Monticola-solitarius-7100.htm
<i>Motacilla alba</i>	Alvéola-branca-comum	Res/Vis	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Motacilla-alba-alba-7164.htm
<i>Motacilla cinerea</i>	Alvéola-cinzena	Res/Vis	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Motacilla-cinerea-cinerea-6784.htm
<i>Motacilla flava</i>	Alvéola-amarela	MigRep	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Motacilla-flava-flava-7153.htm
<i>Muscicapa striata</i>	Taralhão-cinzentos	MigRep	NT	Protegida ^{4,8}	/	/	http://naturdata.com/Muscicapa-striata-7511.htm
<i>Neophron percnopterus</i>	Abutre-do-egipto	MigRep	EN	Protegida ^{3,4,7,8,10}	A077	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/neo-per
<i>Oenanthe hispanica</i>	Chasco-ruivo	MigRep	VU	Protegida ^{3,4,7}	A278	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/oen-his
<i>Oenanthe leucura</i>	Chasco-preto	Res	CR	Protegida ^{3,4}	A279	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/viresourca/doc/aves/oen-leu
<i>Oenanthe oenanthe</i>	Chasco-cinzentos	MigRep	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Oenanthe-oenanthe-6938.htm
<i>Otus oriolus</i>	Pape-flores	MigRep	LC	Protegida ^{3,4}	A337	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Otus-oriolus-7462.htm
<i>Otus tarda</i>	Abetarda	Res	EN	Protegida ^{3,4,7,8,10}	/	/	http://naturdata.com/Otus-tarda-6776.htm
<i>Otus scops</i>	Mocho-d'orelhas	MigRep	DD	Protegida ^{4,8,10}	/	/	http://naturdata.com/Otus-scops-6983.htm
<i>Parus ater</i>	Chapim-carvoeiro	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Parus-ater-15743.htm

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 88 de 289

<i>Parus caeruleus</i>	Chapim-azul	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Cyanistes-caeruleus-15737.htm
<i>Parus cristatus</i>	Chapim-de-poupa	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Lophophanes-cristatus-15799.htm
<i>Parus major</i>	Chapim-real	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Parus-major-7161.htm
<i>Passer domesticus</i>	Pardal	Res	LC	/	/	/	http://naturdata.com/Passer-domesticus-7605.htm
<i>Passer hispaniolensis</i>	Pardal-espanhol	Res/MigRep	LC	Protegida ⁵	/	/	http://naturdata.com/Passer-hispaniolensis-7021.htm
<i>Passer montanus</i>	Pardal-montês	Res	LC	Protegida ⁵	/	/	http://naturdata.com/Passer-montanus-6906.htm
<i>Pernis apivorus</i>	Falcão-abelheiro	MigRep	VU	Protegida ^{3,4,7,9,10}	A072	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/resourca/doc/aves/per-api
<i>Petronia petronia</i>	Pardal-francês	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Petronia-petronia-7388.htm
<i>Phoenicurus ochruros</i>	Rabirruivo-preto	Res	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Phoenicurus-ochruros-7892.htm
<i>Phoenicurus phoenicurus</i>	Rabirruivo-de-tosta-branca	MigRep	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Phoenicurus-phoenicurus-6958.htm
<i>Phylloscopus bonelli</i>	Felosa-de-papo-branco	MigRep	LC	Protegida ^{3,4,7}	A313	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Phylloscopus-bonelli-7916.htm
<i>Phylloscopus collybita</i>	Felosa-comum	Vis	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Phylloscopus-collybita-7920.htm
<i>Pica pica</i>	Pega	Res	LC	Espécie Cinagética ¹¹	/	/	http://naturdata.com/Pica-pica-7604.htm
<i>Picus viridis</i>	Peto-verde	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Picus-viridis-7171.htm
<i>Podiceps cristatus</i>	Mergulhão-de-crista	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Podiceps-cristatus-6882.htm
<i>Prunella collaris</i>	Ferreirinha-serrana	Vis	NT	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Prunella-collaris-7903.htm
<i>Prunella modularis</i>	Ferreirinha	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Prunella-modularis-7610.htm
<i>Pterocles alchata</i>	Ganga	Res	CR	Protegida ^{3,4}	A205	Tejo Internacional, Erges e Pónsul	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/resourca/doc/aves/ppte-alc
<i>Pterocles orientalis</i>	Corlitol-de-barriga-preta	Res	EN	Protegida ^{3,4}	/	/	http://naturdata.com/Pterocles-orientalis-7570.htm
<i>Pyonoprogne rupestris</i>	Andorinha-das-rochas	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Pyonoprogne-rupestris-21352.htm
<i>Rallus aquaticus</i>	Fringo-d'água	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Rallus-aquaticus-7160.htm
<i>Regulus ignicapilla</i>	Estrelinha-real	Res/Vis	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Regulus-ignicapilla-7628.htm
<i>Riparia riparia</i>	Andorinha-das-barreiras	MigRep	LC	Protegida ^{3,4}	A249	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Riparia-ripara-6915.htm

<i>Saxicola rubicola</i>	Cartaxo-comum	Res	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Saxicola-rubicola-7017.htm
<i>Serinus serinus</i>	Chamariz	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Serinus-serinus-6997.htm
<i>Sitta europaea</i>	Trepadeira-azul	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Sitta-europaea-7230.htm
<i>Streptopelia decacoto</i>	Rola-turca	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Streptopelia-decacoto-7794.htm
<i>Streptopelia turtur</i>	Rola-brava	MigRep	LC	Protegida ^{4,10,11}	/	/	http://naturdata.com/Streptopelia-turtur-6993.htm
<i>Strix aluco</i>	Coruja-do-mato	Res	LC	Protegida ^{4,9,10}	/	/	http://naturdata.com/Strix-alcu-6733.htm
<i>Strurnus unicolor</i>	Estominho-preto	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Strurnus-unicolor-7149.htm
<i>Sylvia atricapilla</i>	Toutinegra-de-barrete	Res	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Sylvia-atricapilla-6961.htm
<i>Sylvia cantillans</i>	Toutinegra-de-bigodes	MigRep	LC	Protegida ^{3,4,7}	A304	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Sylvia-cantillans-7003.htm
<i>Sylvia communis</i>	Pape-emporas	MigRep	LC	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Sylvia-communis-6730.htm
<i>Sylvia conspicillata</i>	Toutinegra-tomilheira	MigRep	NT	Protegida ^{3,4,7}	A303	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/resourca/doc/aves/syl-con
<i>Sylvia hortensis</i>	Toutinegra-real	MigRep	NT	Protegida ^{4,7}	/	/	http://naturdata.com/Sylvia-hortensis-7863.htm
<i>Sylvia melanocephala</i>	Toutinegra-dos-valados	Res	LC	Protegida ^{3,4,7}	A305	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Sylvia-melanocephala-7862.htm
<i>Sylvia undata</i>	Felosa-do-mato	Res	LC	Protegida ^{3,4}	A302	Serra da Malcata	http://naturdata.com/Sylvia-undata-7928.htm
<i>Tachybaptus ruficollis</i>	Mergulhão-pequeno	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Tachybaptus-ruficollis-7002.htm
<i>Tachymarpis melba</i>	Andorinhão-real	MigRep	NT	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Tachymarpis-melba-7461.htm
<i>Tetrax tetrax</i>	Sisão	Res	VU	Protegida ^{1,4,9,10}	/	/	http://naturdata.com/Tetrax-tetrax-7519.htm
<i>Troglodytes troglodytes</i>	Carriça	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Troglodytes-troglodytes-7563.htm
<i>Turdus merula</i>	Melro-preto	Res	LC	Protegida ^{4,7,11}	/	/	http://naturdata.com/Turdus-merula-merula-6736.htm
<i>Turdus philomelos</i>	Tordo-pinto	Rep/Vis	NT/LC	Espécie Cinagética ^{4,7,11}	A285	Serra da Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturadatas/patrinatur/lv/resourca/doc/aves/tur-phi
<i>Turdus viscivorus</i>	Tordeia	Res	LC	Protegida ^{4,11}	/	/	http://naturdata.com/Turdus-viscivorus-7143.htm
<i>Tyto alba</i>	Coruja	Res	LC	Protegida ^{4,9,10}	/	/	http://naturdata.com/Tyto-alba-7897.htm
<i>Upupa epops</i>	Poupa	Res/MigRep	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Upupa-epops-6744.htm
Passeriformes migradores de matos e bosques				Protegida ³	/	Serra da Malcata/ Tejo Internacional, Erges e Pónsul	/

Fonte: ICNF/Naturdata/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal/Atlas das Aves que Nidificam em Portugal Continental

¹Em Portugal (**Res** – Residente; **Vis** – Visitante; **MigRep** – Migrador/Reprodutor; **Rep** – Reprodutor; **End** – Endêmico; **Endlb** – Endêmico da Península Ibérica). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (**EX** – Extinto; **EW** – Extinto na natureza; **CR** – Criticamente em perigo; **EN** – Em Perigo; **VU** – Vulnerável; **NT** – Quase Ameaçada; **LC** – Pouco Preocupante; **DD** – Dados Deficientes; **NE** – Não avaliada). ³Anexo I da [Diretiva 2009/147/CE](#) e migradoras não incluídas no Anexo I – Diretiva Aves. ⁴Anexo II da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies da fauna estritamente protegidas. ⁵Anexo III da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies protegidas da fauna. ⁶Anexo I da Convenção sobre a conservação de espécies migradoras de fauna selvagem (Convenção de Bona) – Adotar medidas restritivas de Proteção das espécies migradoras consideradas em perigo de extinção. ⁷Anexo II da Convenção sobre a conservação de espécies migradoras de fauna selvagem (Convenção de Bona) – Elaborar acordos para a conservação e gestão de espécies migradoras com estatuto de conservação desfavorável. ⁸Anexo I da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção – CITES (Convenção de Washington) – Lista de espécies ameaçadas de extinção e que são ou podem ser afectadas pelo comércio internacional (Comércio proibido). ⁹Anexo II da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção – CITES (Convenção de Washington) – Espécies que não estão necessariamente ameaçadas de extinção, mas que podem vir a estar caso o comércio continue. ¹⁰Anexo A da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção – CITES (Convenção de Washington)/Regulamento da União Europeia – Espécies em Perigo de Extinção. ¹¹Anexo I do [Decreto-lei nº 2/2011, de 6 de janeiro](#) – Lista de espécies cinegéticas.

Tabela 58: Invertebrados

Nome científico	Nome Comum	Tipo ¹	Categoria IUCN ²	Estatuto	Código	SIC/ZEC	Ficha técnica
<i>Euphydryas aurinia</i>	Fritilária-dos-lameiros	/	/	Protegida ³	1065	Serra da Gardunha	http://natura.data.com/Euphydryas-aurinia-15540.htm
<i>Procambarus clarkii</i>	Lagostim-vermelho	NInd	/	/	/	/	http://natura.data.com/Procambarus-clarkii-6403.htm
<i>Uncia crassus</i>	Mexilhão-do-rio	/	/	Protegida ³	1032	Malcata	http://natura.data.com/Uncia-tumidiformis-20961.htm

Fonte: ICNF/Naturdata

¹Em Portugal (**Res** – Residente; **Vis** – Visitante; **MigRep** – Migrador/Reprodutor; **Rep** – Reprodutor; **End** – Endêmico; **Endlb** – Endêmico da Península Ibérica; **NInd** – Não indígena com reprodução confirmada). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (**EX** – Extinto; **EW** – Extinto na natureza; **CR** – Criticamente em perigo; **EN** – Em Perigo; **VU** – Vulnerável; **NT** – Quase Ameaçada; **LC** – Pouco Preocupante; **DD** – Dados Deficientes; **NE** – Não avaliada). ³Anexo B-II do [Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro](#) – Diretiva Habitats.

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 91 de 289

Tabela 59: Mamíferos

Nome científico	Nome Comum	Tipo ²	Categoria IUCN ³	Estatuto	Cod.	SIC/ZEC	Ficha técnica
<i>Arvicola sapidus</i>	Rato-água	Res	LC	/	/	/	http://natura.data.com/Arvicola-sapidus-7199.htm
<i>Canis lupus</i> ¹	Lobo	Res	EN	Protegida ^{4,5,6,10,11,13}	1352	Malcata	http://www.icnf.pt/portal/naturacitas/patrinatur/hv/resource/doc/mam/can-lup
<i>Cervus elaphus</i>	Veado	Res	LC	Espécie Cinegética ^{7,14}	/	/	http://natura.data.com/Cervus-elaphus-6656.htm
<i>Felis silvestris</i>	Gato bravo	Res	VU	Protegida ^{4,6,10,11}	/	Malcata	http://natura.data.com/Felis-silvestris-7036.htm
<i>Genetta genetta</i>	Ginetá	NInd	LC	Protegida ^{3,7}	/	Malcata	http://natura.data.com/Genetta-genetta-6605.htm
<i>Herpestes ichneumon</i>	Sacarrabos	NInd	LC	Protegida ^{3,7,14}	/	/	http://natura.data.com/Herpestes-ichneumon-6606.htm
<i>Lepus granatensis</i>	Lebre	Res	LC	Espécie Cinegética ¹⁴	/	/	http://natura.data.com/Lepus-granatensis-6573.htm
<i>Lutra lutra</i>	Lontra	Res	LC	Protegida ^{4,5,6,9,11}	1355	Malcata/Serra da Gardunha	http://natura.data.com/Lutra-lutra-6647.htm
<i>Martes foina</i>	Fuinha	Res	LC	Protegida ³	/	/	http://natura.data.com/Martes-foina-7548.htm
<i>Meles meles</i>	Texugo	Res	LC	/	/	/	http://natura.data.com/Meles-meles-6646.htm
<i>Mustela putorius</i>	Torilho	Res	DD	Protegida ^{3,7}	/	Malcata	http://natura.data.com/Mustela-putorius-7117.htm
<i>Oryctolagus cuniculus</i>	Cóelho-bravo	Res	NT	Espécie Cinegética ¹⁴	/	/	http://natura.data.com/Oryctolagus-cuniculus-7964.htm
<i>Sciurus vulgaris</i>	Esquilo	Res	LC	Protegida ³	/	/	http://natura.data.com/Sciurus-vulgaris-6686.htm
<i>Sus scrofa</i>	Javalá	Res	LC	Espécie Cinegética ¹⁴	/	/	http://natura.data.com/Sus-scrofa-scrofa-7547.htm
<i>Vulpes vulpes</i>	Raposa	Res	LC	Espécie Cinegética ^{12,14}	/	/	http://natura.data.com/Vulpes-vulpes-6692.htm

Fonte: ICNF/Naturdata/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Espécie prioritária. ²Em Portugal (**Res** – Residente; **Vis** – Visitante; **MigRep** – Migrador/Reprodutor; **Rep** – Reprodutor; **End** – Endêmico; **Endlb** – Endêmico da Península Ibérica; **NInd** – Não indígena com reprodução confirmada). ³IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (**EX** – Extinto; **EW** – Extinto na natureza; **CR** – Criticamente em perigo; **EN** – Em Perigo; **VU** – Vulnerável; **NT** – Quase Ameaçada; **LC** – Pouco Preocupante; **DD** – Dados Deficientes; **NE** – Não avaliada). ⁴Anexo B-II do [Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro](#) – Diretiva Habitats. ⁵Anexo B-IV e B-V do [Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro](#) – Diretiva Habitats. ⁶Anexo II da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies da fauna estritamente protegidas. ⁷Anexo III da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies protegidas da fauna. ⁸Anexo II da Convenção sobre a conservação de espécies migradoras de fauna selvagem (Convenção de Bona) – Elaborar acordos para a conservação e gestão de espécies migradoras com estatuto de conservação desfavorável. ⁹Anexo I da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção – CITES (Convenção de Washington) – Lista de espécies ameaçadas de extinção e que são ou podem ser afectadas pelo comércio internacional (Comércio proibido). ¹⁰Anexo II da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção – CITES (Convenção de Washington) – Espécies que não estão necessariamente ameaçadas de extinção, mas que podem vir a estar caso o comércio continue. ¹¹Anexo A da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção – CITES (Convenção de Washington)/Regulamento da União Europeia – Espécies em Perigo de Extinção. ¹²Anexo D da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção – CITES (Convenção de Washington)/Regulamento da União Europeia – Espécies sem estatuto de conservação mas que apresentam elevado volume de importações comunitárias. ¹³[Decreto-lei n.º 139/90, de 27 de abril](#) – Proteção, conservação e fomento do Lobo Ibérico. ¹⁴Anexo I do [Decreto-lei nº 2/2011, de 6 de janeiro](#) – Lista de espécies cinegéticas.

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 92 de 289

Tabela 60: Mamíferos – Morcegos

Nome científico	Nome Comum	Tipo ¹	Categoria IUCN ²	Estatuto	Cod.	SIC/ZEC	Ficha técnica
<i>Barbastella barbastellus</i> ^{1,3}	Morcego-negro	Res	DD	Protegida ^{3,4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Barbastella-barbastellus-6694.htm
<i>Eptesicus serotinus</i> ³	Morcego-hortelão-escuro	Res	LC	Protegida ^{4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Eptesicus-serotinus-7474.htm
<i>Eptesicus isabellinus</i> ^{3,4}	Morcego-hortelão-claro	Res	DD	Protegida ^{4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Eptesicus-serotinus-7474.htm
<i>Miniopterus schreibersii</i> ^{1,3}	Morcego-de-peluche	Res	VU	Protegida ^{3,4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Miniopterus-schreibersii-16858.htm
<i>Myotis bechsteini</i> ²	Morcego de Bechstein	Res	EN	Protegida ^{3,4,5,6}	/	Malcata	http://naturdata.com/Myotis-bechsteini-15887.htm
<i>Myotis daubentonii</i> ^{2,3}	Morcego-de-água	Res	LC	Protegida ^{4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Myotis-daubentonii-20164.htm
<i>Myotis escalera</i> ³	Morcego-de-franja do sul	Res	VU	Protegida ^{4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Myotis-nafereni-6678.htm
<i>Myotis myotis</i> ^{3,4}	Morcego-rato-grande	Res	VU	Protegida ^{3,4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Myotis-myotis-6678.htm
<i>Myotis mystacinus</i> ⁴	Morcego-de-bigodes	Res	DD	Protegida ^{4,5,6}	/	Malcata	http://naturdata.com/Myotis-mystacinus-7030.htm
<i>Nyctalus lasiopterus</i>	Morcego-arbórcola-gigante	Res	DD	Protegida ^{4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Nyctalus-lasiopterus-7126.htm
<i>Nyctalus leisleri</i> ²	Morcego-arbórcola-pequeno	Res	DD	Protegida ^{4,5,6}	/	Malcata	http://naturdata.com/Nyctalus-leisleri-6688.htm
<i>Pipistrellus kuhlii</i> ^{3,4}	Morcego de Kuhl	Res	LC	Protegida ^{4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Pipistrellus-kuhlii-6632.htm
<i>Pipistrellus pipistrellus</i> ^{3,4}	Morcego-anão	Res	LC	Protegida ^{4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Pipistrellus-pipistrellus-6680.htm
<i>Pipistrellus pygmaeus</i> ³	Morcego-pigmeu	Res	LC	Protegida ^{4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Pipistrellus-pygmaeus-20180.htm
<i>Plecotus auritus</i> ³	Morcego-orelhudo-castanho	Res	DD	Protegida ^{4,5,6}	/	Malcata	http://naturdata.com/Plecotus-auritus-6621.htm
<i>Plecotus austriacus</i> ³	Morcego-orelhudo-cinzentos	Res	LC	Protegida ^{4,5,6}	/	Malcata	http://naturdata.com/Plecotus-austriacus-6619.htm
<i>Rhinolophus ferrumequinum</i> ^{1,3}	Morcego-de-ferradura-grande	Res	VU	Protegida ^{3,4,5,6}	1304	Malcata	http://naturdata.com/Rhinolophus-ferrumequinum-6698.htm
<i>Rhinolophus hipposideros</i> ^{1,3}	Morcego-de-ferradura-pequeno	Res	VU	Protegida ^{3,4,5,6}	1303	Malcata	http://naturdata.com/Rhinolophus-hipposideros-7039.htm
<i>Tadarida teniotis</i> ^{1,3}	Morcego-rabudo	Res	DD	Protegida ^{4,5,6}	/	/	http://naturdata.com/Tadarida-teniotis-6802.htm

Fonte: Atlas dos Morcegos de Portugal Continental/Naturdata

¹Em Portugal (**Res** – Residente; **Vis** – Visitante; **MigRep** – Migrador/Reprodutor; **Rep** – Reprodutor; **End** – Endêmico; **Endlb** – Endêmico da Península Ibérica; **Nind** – Não indígena com reprodução confirmada).²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (**EX** – Extinto; **EW** – Extinto na natureza; **CR** – Criticamente em perigo; **EN** – Em Perigo; **VU** – Vulnerável; **NT** – Quase Ameaçada; **LC** – Pouco Preocupante; **DD** – Dados Deficientes; **NE** – Não avaliada; **NA** – Não aplicável). ³Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁴Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁵Anexo II da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies da fauna estritamente protegidas. ⁶Anexo II da Convenção sobre a conservação de espécies migradoras de fauna selvagem (Convenção de Bona) – Elaborar acordos para a conservação e gestão de espécies migradoras com estatuto de conservação desfavorável. ⁷Abrigos conhecidos.⁸Identificação morfológica. ⁹Identificação acústica.

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 93 de 289

Tabela 61: Peixes

Nome científico	Nome Comum	Tipo ¹	Categoria IUCN ²	Estatuto	Código	SIC/ZEC	Ficha técnica
<i>Alosa fallax</i>	Saveia	MigRep	VU	Protegida ^{3,4,5} Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Alosa-fallax-2123.htm
<i>Anguilla anguilla</i>	Enguia-europeia	Vis	EN	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Anguilla-anguilla-2344.htm
<i>Atherina boyeri</i>	Peixe-rei	Res	DD	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Atherina-boyeri-2220.htm
<i>Carassius auratus</i>	Pímplio	Nind	NA	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Carassius-auratus-2842.htm
<i>Cyprinus carpio</i>	Carpa	Nind	NA	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Cyprinus-carpio-2090.htm
<i>Esox lucius</i>	Lúcio	Nind	NA	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Esox-lucius-2194.htm
				Invasora ⁶			
<i>Gambusia holbrooki</i>	Gambúsia	Nind	NA	Risco ecológico ⁷ Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Gambusia-holbrooki-2454.htm
<i>Gobio gobio</i>	Góbio	Nind	NA	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Gobio-gobio-2576.htm
				Invasora ⁶			
<i>Lepomis gibbosus</i>	Perca-sol	Nind	NA	Risco ecológico ⁷ Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Lepomis-gibbosus-2874.htm
<i>Micropterus salmoides</i>	Achigã	Nind	NA	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Micropterus-salmoides-2878.htm
				Risco ecológico ⁷			
<i>Perca fluviatilis</i>	Perca	Nind	/	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Perca-fluviatilis-3030.htm
<i>Salmo trutta</i>	Truta-de-rio	Res	LC	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Salmo-trutta-2562.htm
<i>Sander lucioperca</i>	Sandre	Nind	/	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Sander-lucioperca-2265.htm
<i>Tinca tinca</i>	Tenca	/	NE	Espécie Piscícola	/	/	http://naturdata.com/Tinca-tinca-2782.htm

Fonte: CPNI/CNF/Naturdata/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Em Portugal (**Res** – Residente; **Vis** – Visitante; **MigRep** – Migrador/Reprodutor; **Rep** – Reprodutor; **End** – Endêmico; **Endlb** – Endêmico da Península Ibérica; **Nind** – Não indígena). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Portugal) - (**EX** – Extinto; **EW** – Extinto na natureza; **CR** – Criticamente em perigo; **EN** – Em Perigo; **VU** – Vulnerável; **NT** – Quase Ameaçada; **LC** – Pouco Preocupante; **DD** – Dados Deficientes; **NE** – Não avaliada; **NA** – Não aplicável). ³Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁴Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats. ⁵Anexo III da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies protegidas da fauna. ⁶Anexo I do Decreto-Lei nº 565/99 de 21 de dezembro – Espécies introduzidas em Portugal Continental e Invasoras. ⁷Anexo III do Decreto-Lei nº 565/99 de 21 de dezembro – Espécies não indígenas com risco ecológico conhecido.

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 94 de 289

Tabela 62: Répteis

Nome científico	Nome Comum	Tipo ¹	Categoria IUCN ²	Estatuto	Cód.	SIC/ZEC	Ficha técnica
<i>Acanthodactylus erythrurus</i>	Lagartixa-de-dedos-denteados	Res	NT	/	/	/	http://naturdata.com/Acanthodactylus-erythrurus-2022.htm
<i>Anguis fragilis</i>	Licranço	Res	LC	Protegida ³	/	/	http://naturdata.com/Anguis-fragilis-2034.htm
<i>Chalcides striatus</i>	Cobra-de-pernas-tridáctila	Res	/	/	/	/	http://naturdata.com/Chalcides-striatus-2002.htm
<i>Coluber hippocrepis</i>	Cobra-de-ferradura	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Hemorrhois-hippocrepis-2040.htm
<i>Coronella austriaca</i>	Cobra-lisa-europeia	Res	VU	Protegida ^{4,5}	/	Malcata/ Serra da Gardunha	http://naturdata.com/Coronella-austriaca-1999.htm
<i>Coronella gironica</i>	Cobra-lisa-mendonial	Res	LC	/	/	/	http://naturdata.com/Coronella-gironica-1998.htm
<i>Elaphe scalaris</i>	Cobra-de-escada	Res	LC	Protegida ⁶	/	/	http://naturdata.com/Rhinechis-scalaris-2047.htm
<i>Emys orbicularis</i>	Cágado-de-carapaça-estriada	Res	EN	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Emys-orbicularis-2046.htm
<i>Lacerta lepida</i>	Sardão	Res	/	/	/	/	http://naturdata.com/Timon-lepidus-2014.htm
<i>Macropododon cucullatus</i>	Cobra-de-capuz	Res	LC	/	/	/	http://naturdata.com/Macropododon-brevis-2033.htm
<i>Malpolon monspessulanus</i>	Cobra-rateira	Res	LC	Protegida ⁶	/	/	http://naturdata.com/Malpolon-monspessulanus-2032.htm
<i>Muremys leprosa</i>	Cágado-mediterrânico	Res	LC	Protegida ^{3,4,5}	1221	Malcata	http://naturdata.com/Muremys-leprosa-2041.htm
<i>Natrix maura</i>	Cobra-de-água-viperina	Res	LC	Protegida ⁶	/	/	http://naturdata.com/Natrix-maura-2031.htm
<i>Natrix natrix</i>	Cobra-de-água-de-colar	Res	LC	Protegida ⁶	/	/	http://naturdata.com/Natrix-natrix-2030.htm
<i>Podarcis hispanica</i>	Lagartixa-ibérica	Res	LC	Protegida ⁴	/	/	http://naturdata.com/Podarcis-hispanica-2027.htm
<i>Psammodromus algirus</i>	Lagartixa-do-mato	Res	LC	Protegida ⁶	/	/	http://naturdata.com/Psammodromus-algirus-2024.htm
<i>Psammodromus hispanicus</i>	Lagartixa-do-mato-ibérica	Res	NT	/	/	/	http://naturdata.com/Psammodromus-hispanicus-2023.htm
<i>Tarentola mauritanica</i>	Osca comum	Res	LC	/	/	/	http://naturdata.com/Tarentola-mauritanica-2021.htm
<i>Vipera latastei</i>	Víbora-comuda	Res	VU	/	/	/	http://naturdata.com/Vipera-latastei-2011.htm

Fonte: ICNF/Naturdata/Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal/Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal

¹Em Portugal (Res – Residente; End – Endêmico; EndB – Endêmico da Península Ibérica). ²IUCN, 2001. Categorias e critérios - versão 3.1 (Em Português) - (EX – Extinto; EW – Extinto na natureza; CR – Criticamente em perigo; EN – Em Perigo; VU – Vulnerável; NT – Quase Ameaçada; LC – Pouco Preocupante; DD – Dados Deficientes; NE – Não avaliada). ³Anexo B-II do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats ⁴Anexo B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 49/2005 de 24 de fevereiro – Diretiva Habitats ⁵Anexo II da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies da fauna estritamente protegidas. ⁶Anexo III da Convenção sobre a vida selvagem e os habitats naturais na Europa (Convenção de Berna) – Espécies protegidas da fauna.

3.1.4. Espécies de vertebrados - Fatores de ameaça e Medidas de conservação genéricas

São várias as espécies de vertebrados protegidos, apresentados nos pontos anteriores, cuja existência se encontra ameaçada e para as quais se torna imperativo a aplicação de orientações de gestão específicas, de forma a garantir a sua existência futura. Nas tabelas seguintes e **Tabela 64: Fatores de ameaça e medidas de conservação para espécies de aves protegidas**) são apresentadas, de um modo geral, as orientações de gestão, bem como as ameaças a que essas espécies estão sujeitas.

Tabela 63: Fatores de ameaça e medidas de conservação para espécies de vertebrados protegidos

Esp.	Cl.	Fatores de ameaça	Medidas de conservação
<i>Chiloglossa lusitânica</i>	Anfíbio	- A destruição da vegetação ripícola autóctone e áreas circundantes aos ribeiros; - A poluição dos cursos de água; - Intensificação da utilização de pesticidas e fertilizantes na agricultura; - A sobre-exploração dos recursos hídricos; - A regularização dos sistemas hídricos; - A destruição de locais concretos de reprodução, como minas e fontes subterâneas; - O aumento das áreas de agricultura intensiva; - A urbanização desordenada e a implantação de infra-estruturas em áreas circundantes às linhas de água.	- Conservar os pequenos ribeiros de água corrente e limpa de regiões de montanha; - Proteger as margens das linhas de água; - Remover espécies vegetais exóticas; - Orientar os trabalhos de consolidação das margens, limpeza do leito e corte de vegetação marginal na perspetiva da manutenção das condições ecológicas; - Iniciar ações de recuperação da vegetação ribeirinha em zonas muito transformadas; - Manter ou melhorar a qualidade da água a um nível favorável à espécie; - Restringir o uso de agro-químicos, adotando técnicas alternativas; - Melhorar a eficácia de fiscalização sobre a emissão de efluentes; - Monitorizar a qualidade da água, nas zonas mais importantes para a espécie; - Condicionar a drenagem e as captações de água nas zonas mais sensíveis; - Condicionar a regularização dos sistemas hídricos em áreas de ocorrência da espécie; - Na construção de novas estradas e/ou recuperação das existentes deve ter-se em atenção que estas não passem demasiado próximo de margens de ribeiras; - Ordenar a expansão urbanoturística de forma a não afetar as áreas mais sensíveis.
	Invertebrado	- A destruição/substituição da vegetação autóctone; - A introdução ou expansão de plantas não autóctones; - O fogo; - A drenagem e aterro de zonas húmidas; - A intensificação da agricultura está associada à utilização excessiva de produtos químicos, nomeadamente fertilizantes e pesticidas; - O pastoreio intensivo; - O corte da vegetação.	- Criação de uma rede de manchas de habitat favorável uma escala regional; - Assegurar mosaico de habitats; - Incentivar práticas agrícolas extensivas; - Manter os prados húmidos e as margens dos campos com arbustos e sebes; - Manter zonas florestais autóctones; - Evitar o adensamento dos habitats através de pastoreio extensivo; - Controlar introduções furtivas de espécies vegetais não autóctones; - Controlar ou erradicar as populações das já introduzidas; - Promover a monitorização da espécie a longo termo; - Determinar períodos de corte compatíveis com a manutenção das populações.

Unio crassus	Invertebrado	- A poluição resultante de descargas de efluentes; - Utilização de pesticidas e fertilizantes na agricultura; - A construção de barragens e açudes; - A regularização de sistemas hídricos; - Extração de materiais inertes; - A regressão generalizada das espécies de peixes autóctones; - A introdução de espécies exóticas de peixes; - A sobre-exploração dos recursos hídricos.	- Manter ou melhorar a qualidade da água; - Recorrer a outras alternativas à construção de novas barragens e açudes; - Assegurar o caudal dos cursos de água; - Condicionar a regularização dos sistemas hídricos; - Interditar a extração de inertes; - Identificar os hospedeiros da espécie; - Controlar introduções furtivas de espécies animais exóticas; - Condicionar a captação de água; - Definir zonas de proteção; - Planificar programas de recuperação de populações.
Canis lupus	Mamífero	- A escassez de presas naturais; - A destruição/substituição da vegetação autóctone; - Os atrasos no pagamento dos prejuízos atribuídos ao lobo; - A ausência de medidas que visem fomentar uma protecção mais eficaz dos animais domésticos face a ataques de lobo; - A implementação de algumas infra-estruturas; - A mortalidade causada pelo Homem; - A abertura/melhoria de acessibilidades em áreas isoladas.	- Promover a conservação e o fomento das presas selvagens; - Condicionar a alteração do uso do solo; - Condicionar a florestação/desflorestação de áreas naturais; - Pagamento atempado dos prejuízos atribuídos ao lobo; - Promover a manutenção da criação de gado em regime extensivo; - Implementar medidas que minimizem o impacto do lobo sobre a pecuária; - Condicionar a implementação de infra-estruturas; - Reduzir a mortalidade accidental por atropelamento; - Assegurar a compatibilização da atividade cinegética com a presença do lobo; - Implementar medidas de prevenção de envenenamentos; - Assegurar o pleno funcionamento do sistema de monitorização de lobos mortos; - Condicionar a abertura/melhoria de acessibilidades em áreas sensíveis.
Lutra lutra	Mamífero	- A destruição da vegetação ripícola; - A poluição da água e intensificação da utilização de pesticidas e fertilizantes na agricultura; - A regularização dos sistemas hídricos; - A mortalidade accidental por atropelamento; - A morte por afogamento em artes de pesca; - A perseguição direta (furtivismo); - A sobre-exploração dos recursos hídricos; - O impacto das barragens como potenciais barreiras à circulação da lontra.	- Promover a conservação e/ou recuperação da vegetação ribeirinha autóctone; - Assegurar o caudal dos cursos de água; - Manter ou melhorar a qualidade da água; - Condicionar a captação de água; - Implementar medidas/estruturas preventivas que reduzam a mortalidade accidental por atropelamento; - Melhorar eficácia de fiscalizações sobre captura, abate e envenenamento; - Ordenar a expansão urbanoturística; - Promover estudos sobre alguns aspectos da ecologia da espécie, à escala do micro habitat.

Lynx pardus	Mamífero	- A destruição e fragmentação do habitat favorável; - A fragmentação de habitat; - A regressão das populações de coelho-bravo; - A mortalidade por causas não naturais; - A mortalidade por causas naturais.	- Implementar o programa de reprodução em cativeiro; - Identificar áreas prioritárias para aquisição/Arrendamento/Contratualização; - Desenvolver, em parceria com proprietários, planos de gestão para áreas prioritárias; - Recuperar áreas de matagal mediterrânico; - Instalar manchas de alimentação para o coelho-bravo; - Criar pontos de água, nomeadamente charcas e bebedouros artificiais; - Realizar acções de reintrodução/repovoamento de coelho-bravo; - Compatibilizar a conservação da espécie com a gestão agro-florestal; - Compatibilizar a conservação da espécie com a atividade cinegética; - Compatibilizar a conservação da espécie com a utilização turística; - Reduzir as causas de mortalidade; - Reduzir o impacto causados pela construção de infra-estruturas em áreas prioritárias.
Microtus cabrerae	Mamífero	- Destruição e fragmentação do seu habitat; - Intensificação das práticas agrícolas e a extensão da superfície cultivada; - Destruição da vegetação herbácea e arbustiva; - A limpeza de galerias ripícolas e as florestações; - As obras de abertura ou alargamento de estradas e caminhos florestais; - O pastoreio intensivo e as queimadas.	- Identificar e preservar os locais onde ocorrem colónias. Nestas áreas, condicionar a intensificação agrícola, o pastoreio intensivo e não efectuar queimadas. - Promover prados e pastagens, intercalando gramíneas perenes altas; - Condicionar as intervenções nas margens das linhas de água; - Proteção das linhas de água e linhas de escorrência, sebes, bermas e bosquetes; - Apoiar tecnicamente o alargamento de estradas e limpezas de taludes.
Rhinodipus ferrumequinum	Mamífero	- A destruição e perturbação dos abrigos; - A destruição de florestas de folhosas autóctones; - A poluição resultante da intensificação da utilização de produtos químicos na agricultura, pecuária e silvicultura; - A destruição das galerias ripícolas.	- Impedir o encerramento de minas ou grutas com dispositivos inadequados; - Preservar a floresta autóctone naturalmente bem desenvolvida; - Promover a conservação e/ou recuperação da vegetação ribeirinha autóctone; - Encorajar a manutenção ou criar sebes arbóreas e bosquetes; - Incentivar práticas agropastoris extensivas; - Manter/melhorar a qualidade da água.
Rhinodipus hipposideros	Mamífero	- A destruição e perturbação dos abrigos; - A destruição de florestas de folhosas autóctones; - A poluição resultante da intensificação da utilização de produtos químicos na agricultura, pecuária e silvicultura; - A destruição das galerias ripícolas.	- Impedir o encerramento de minas ou grutas com dispositivos inadequados; - Preservar a floresta autóctone naturalmente bem desenvolvida; - Promover a conservação e/ou recuperação da vegetação ribeirinha autóctone; - Encorajar a manutenção ou criar sebes arbóreas e bosquetes; - Incentivar práticas agropastoris extensivas; - Manter/melhorar a qualidade da água.

<i>Chondrostoma toxostoma</i>	Peixes	- A poluição resultante de descargas de efluentes; - Utilização de pesticidas e fertilizantes na agricultura; - A sobre-exploração dos recursos hídricos; - A regularização dos sistemas hídricos; - A extração de materiais inertes; - A destruição da vegetação ribeirinha; - A introdução ou o fomento de espécies animais não autóctones; - A construção de barragens e açudes.	- Manter ou melhorar a qualidade da água; - Condicionar a captação de água; - Utilizar operações de transvase para bacias hidrográficas onde a espécie ocorra; - Condicionar a regularização dos sistemas hídricos; - Promover a renaturalização das margens nas zonas mais sensíveis; - Interditar a extração de inertes; - Proteger a vegetação ribeirinha autóctone; - Controlar introduções furtivas de espécies animais não autóctones; - Melhorar a eficiência de transposição de barragens e açudes já construídos; - Assegurar o caudal dos cursos de água; - Melhorar a eficácia da fiscalização da pesca.
<i>Rutilus alburnoides</i>	Peixes	- A poluição resultante de descargas de efluentes; - Utilização de pesticidas e fertilizantes na agricultura; - A sobre-exploração dos recursos hídricos; - A regularização dos sistemas hídricos; - A extração de materiais inertes; - A destruição da vegetação ribeirinha; - A introdução ou o fomento de espécies animais não autóctones; - A construção de barragens e açudes.	- Manter ou melhorar a qualidade da água; - Condicionar a captação de água; - Utilizar operações de transvase para bacias hidrográficas onde a espécie ocorra; - Condicionar a regularização dos sistemas hídricos; - Assegurar o caudal dos cursos de água; - Interditar a extração de inertes; - Proteger a vegetação ribeirinha autóctone; - Controlar introduções furtivas de espécies animais não autóctones; - Melhorar a eficiência de transposição de barragens e açudes já construídos; - Melhorar a eficácia da fiscalização da pesca.
<i>Rutilus lemmingii</i>	Peixes	- A introdução ou a expansão de espécies animais não autóctones; - A construção de barragens e açudes; - A poluição resultante de descargas de efluentes; - Utilização de pesticidas e fertilizantes na agricultura; - A sobre-exploração dos recursos hídricos; - A regularização dos sistemas hídricos; - A extração de materiais inertes; - A destruição da vegetação ribeirinha.	- Controlar introduções furtivas de espécies animais não autóctones; - Condicionar a construção de novas barragens e açudes; - Melhorar a eficiência de transposição de barragens e açudes já construídos; - Assegurar o caudal dos cursos de água; - Manter ou melhorar a qualidade da água; - Condicionar a captação de água; - Utilizar operações de transvase para bacias hidrográficas onde a espécie ocorra; - Condicionar a regularização dos sistemas hídricos; - Proteger a vegetação ribeirinha autóctone; - Melhorar a eficácia da fiscalização da pesca.

<i>Lacerta schreiberi</i>	Reptéis	- A regularização dos sistemas hídricos; - A construção de barragens; - A poluição resultante de descargas de efluentes; - A intensificação da utilização de pesticidas e fertilizantes na agricultura; - A destruição da vegetação ripícola; - Os fogos florestais; - A implantação de infra-estruturas em áreas circundantes às linhas de água.	- Proteção eficaz dos habitats preferenciais; - Promover a conservação e/ou recuperação da vegetação ribeirinha autóctone; - Remover espécies vegetais exóticas; - Orientar os trabalhos de consolidação das margens, limpeza do leito e corte de vegetação marginal; - Condicionar a regularização dos sistemas hídricos; - Implementar a construção de pequenos açudes; - Manter ou melhorar a qualidade da água; - Na construção de novas estradas e/ou recuperação das existentes deve ter-se em atenção que estas não passem a estar demasiado próximo de margens de ribeiras.
<i>Muremys lemniscata</i>	Reptéis	- Alteração e destruição dos cursos de água; - Capturas intencionais; - Introdução de espécies exóticas; - Drenagem e aterro de zonas húmidas; - A destruição da vegetação ripícola; - A regularização dos sistemas hídricos; - A sobre-exploração dos recursos hídricos; - A extração de materiais inertes; - A construção de empreendimentos hidráulicos; - A poluição resultante de descargas de efluentes; - A intensificação da utilização de pesticidas e fertilizantes na agricultura; - A crescente procura das zonas húmidas para turismo; - O pastoreio não controlado; - A mortalidade acidental devida à pesca; - Espécies vegetais exóticas infestantes.	- Conservação/recuperação das zonas húmidas; - Condicionar as ações de drenagem; - Promover a conservação e/ou recuperação da vegetação ribeirinha autóctone; - Condicionar a extração de inertes; - Condicionar a regularização dos sistemas hídricos em áreas de ocorrência da espécie; - Restringir a captação de água; - Melhorar a eficiência das barragens e açudes já construídos, de forma a assegurar o caudal dos cursos de água adequado às necessidades ecológicas da espécie e que respeite as variações naturais dos regimes hidrológicos; - Manter ou melhorar a qualidade da água; - Ordenar a expansão urbanoturística e as atividades de recreio e lazer; - Salvaguardar pastoreios considerados mais sensíveis; - Reduzir a mortalidade por causas não naturais; - Controlar introduções furtivas de espécies animais não autóctones; - Controlar ou erradicar as populações das espécies já introduzidas; - Controlar a expansão das espécies vegetais exóticas infestantes; - Melhorar a eficácia da fiscalização sobre as capturas e comércio ilegais.

Fonte: ICNF

Tabela 64: Fatores de ameaça e medidas de conservação para espécies de aves protegidas

Esp.	Fatores de ameaça	Medidas de conservação
<i>Asiops monachus</i>	- A mortalidade por envenenamento; - A mortalidade por colisão ou electrocussão; - A mortalidade por abate ilegal; - A redução da disponibilidade trófica; - A degradação do habitat de nidificação devido à destruição das florestas autóctones; - A perturbação humana em zonas de nidificação; - A instalação de parques eólicos; - A instalação de infraestrutura hidráulica; - O aumento da utilização de agro-químicos.	- Monitorizar a incidência de envenenamentos na espécie; - Estabelecer uma rede de campos de alimentação de aves necrófagas; - Implementar um esquema de vigilância ativa dos ninhos no período de nidificação; - Monitorizar o impacto das linhas eléctricas de transporte de energia sobre a espécie; - Construir e manter plataformas artificiais de nidificação em áreas de habitat favorável; - Implementar medidas de fomento e valorização das práticas agro-silvo-pastoris extensivas; - Promover planos de reforestação com espécies autóctones e de gestão sustentável da floresta e interditar o corte de floresta autóctone; - Compatibilizar a gestão cinegética com a conservação da espécie; - Condicionar a instalação de parques eólicos nas áreas mais importantes para a espécie; - Condicionar o acesso e as atividades humanas.
<i>Alcedo atthis</i>	- As alterações do uso das margens e leitos dos cursos de água; - A poluição da água, por efluentes domésticos, industriais e agrícolas; - A perturbação nas áreas de nidificação e de alimentação, normalmente causadas por atividades associadas ao turismo, caça e pesca desportiva.	- Manter as áreas de habitat de suporte potencial para nidificação da espécie; - Condicionar intervenções nas margens e leitos das linhas de água; - Assegurar caudal ecológico nas linhas de água com caráter permanente; - Manter e melhorar as condições nos habitats de alimentação; - Restringir o uso de agro-químicos e adoptar técnicas alternativas; - Reduzir a perturbação nos locais potenciais de nidificação; - Monitorizar os efectivos nidificantes; - Elaborar os planos de gestão / ordenamento dos locais de que a espécie depende.
<i>Antopus campestris</i>	- A florestação e o cultivo de lenhosas de áreas abertas; - A intensificação da agricultura através da conversão das pastagens em terrenos cultivados; - O abandono agrícola e o pastoreio extensivo; - O aumento da utilização de agro-químicos.	- Converter terrenos agrícolas abandonados em pastagens para ovinos; - Condicionar ou proibir a florestação e expansão de cultivos lenhosos; - Condicionar ou proibir a intensificação agrícola; - Manter práticas de pastoreio extensivas de forma a evitar a vegetação densa; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de controlo alternativas; - Monitorizar anualmente as populações nidificantes, nas áreas mais importantes.
<i>Aquila adalberti</i>	- A electrocussão e colisão em linhas aéreas de transporte de energia; - O declínio das populações de coelhos; - O envenenamento e abate ilegal; - A perda e degradação do habitat; - A pilhagem de ninhos;	- Promover um programa de monitorização e erradicação do uso de venenos; - Preservar as áreas contíguas às zonas de nidificação; - Modificar os postes de electricidade de forma a minorar o risco de electrocussão; - Implementar normas de gestão cinegética nas áreas de habitat desta espécie; - Promover a correta gestão das espécies-presa principais – coelho e pombo torcaz; - Promover a fixação de novos casais através da construção de ninhos artificiais;

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 101 de 289

	- O aumento da utilização de agro-químicos; - A instalação de parques eólicos.	- Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de pestes alternativas; - Condicionar a instalação de parques eólicos nas áreas mais importantes para a espécie.
<i>Aquila chrysaetos</i>	- A colisão e electrocussão em linhas aéreas de distribuição e transporte de energia; - A rareficação das populações de Coelho-bravo; - O abandono e alteração de diversas práticas agro-pecuárias tradicionais; - A perturbação e perseguição humana; - A construção de infraestruturas (barragens, parques eólicos, estradas), instalação de regadios, produção florestal, extração de inertes; - A falta de sensibilidade ambiental.	- Corrigir e sinalizar traçados e apoios da rede de distribuição de electricidade; - Ampliar as sanções legais para os prevaricadores em matéria de perseguição/abate; - Condicionar acessos nas áreas de nidificação durante os períodos mais sensíveis; - Promover a manutenção e valorização do mosaico agro-florestal nas áreas classificadas; - Aumentar a disponibilidade alimentar associada às explorações agro-pecuárias; - Estabelecer programas de recuperação das populações de coelho-bravo; - Promover as práticas agro-pecuárias tradicionais; - Compatibilizar a gestão cinegética com a conservação da espécie; - Implementar um programa nacional de erradicação do uso de venenos; - Condicionar ou excluir a instalação de parques eólicos nas áreas mais importantes;
<i>Bubo bubo</i>	- A colisão e electrocussão em linhas aéreas de distribuição e transporte de energia; - A perseguição e perturbação humana; - A rareficação das populações de Coelho-bravo; - O abandono e alteração de diversas práticas agro-pecuárias tradicionais; - A construção de infraestruturas (barragens, parques eólicos, estradas), instalação de regadios, produção florestal, extração de inertes.	- Corrigir e sinalizar traçados e apoios da rede de distribuição de electricidade; - Ampliar as sanções legais para os prevaricadores em matéria de perseguição/abate; - Condicionar acessos nas áreas de nidificação durante os períodos mais sensíveis; - Promover a manutenção e valorização do mosaico agro-florestal nas áreas classificadas; - Estabelecer programas de recuperação das populações de coelho-bravo; - Compatibilizar a gestão cinegética com a conservação da espécie; - Condicionar a instalação de parques eólicos; - Implementar um programa nacional de erradicação do uso de venenos; - Dinamizar campanhas de sensibilização ambiental.
<i>Calandrella brachydactyla</i>	- O abandono agrícola e do pastoreio extensivo; - A florestação das terras agrícolas; - A construção de infraestruturas turísticas; - O aumento da utilização de agro-químicos; - O aumento de predadores de ovos e crias.	- Implementar áreas de pouso dentro de zonas agrícolas de cereal intensivo; - Condicionar ou proibir a florestação de terras agrícolas; - Regular a atividade turística; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de controlo alternativas; - Controlar as populações de cães assilvestrados em áreas onde se verifique predação.
<i>Caprimulgus europaeus</i>	- O aumento da área de povosamentos florestais densos; - A intensificação da agricultura; - O aumento da utilização de agro-químicos; - A mortalidade por atropelamento.	- Manter o habitat das áreas prioritárias para a espécie, através do fomento das práticas agro-silvo-pastoris tradicionais; - Restringir o uso de pesticidas; - Monitorizar os parâmetros populacionais e efetuar estudos sobre requisitos de habitat.

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 102 de 289

<i>Caprimulgus ruficollis</i>	- A destruição de matos; - A mortalidade por atropelamento; - O aumento da utilização de agro-químicos.	- Manter o habitat das áreas prioritárias para a espécie, através do fomento das práticas agro-silvo-pastoris tradicionais; - Restringir o uso de pesticidas, nomeadamente por utilização de substâncias mais facilmente degradáveis; - Monitorizar os parâmetros populacionais e efetuar estudos sobre requisitos de habitat.
<i>Ciconia ciconia</i>	- A drenagem de zonas húmidas; - A poluição da água por efluentes domésticos, industriais e agrícolas; - A colisão e electrocussão em linhas aéreas de transporte de energia.	- Condicionar drenagens de pastagens húmidas e zonas húmidas; - Restringir o uso de agroquímicos em áreas importantes de alimentação; - Manter e melhorar a qualidade da água pelo tratamento eficaz das descargas de efluentes; - Reduzir a mortalidade de aves por colisão e electrocussão em linhas aéreas de transporte de energia.
<i>Ciconia nigra</i>	- Os fogos florestais; - A contaminação das águas e extração de inertes; - As atividades recreativas e agro-florestais; - A construção de infra-estruturas diversas; - A perturbação causada pelo pastoreio; - O embate e a electrocussão na rede eléctrica; - A pilhagem de crias e ovos.	- Reduzir a perturbação causada pelas atividades humanas; - Corrigir e sinalizar os traçados e apoios da rede de distribuição de electricidade; - Reduzir os focos de poluição e melhorar a qualidade das linhas de água; - Prevenir a mortalidade por colisão e electrocussão em novos dispositivos da rede eléctrica; - Não autorizar a construção de parques eólicos em zonas prioritárias para espécie; - Aumentar a disponibilidade de presas (abertura e manutenção de charcas e açudes); - Aumentar a disponibilidade de estruturas de suporte de ninhos.
<i>Circus pygargus</i>	- A redução da área de pinhal, devido a corte ou a fogos florestais; - As podas severas em áreas de montados e o corte e a rareficação de pinheiros bravos; - A intensificação da agricultura através de monocultura; - A colisão e electrocussão em linhas aéreas de transporte de energia; - O abate a tiro por caçadores/proprietários; - A destruição e roubo de ninhos; - A destruição de sebes; - O aumento da utilização de agro-químicos; - A instalação de parques eólicos.	- Condicionar as plantações de elevada densidade de eucalipto ou pinheiro nos espaços abertos adjacentes ou existentes no seio de áreas de montado; - Ordenar as podas (tanto na intensidade como na extensão e ordenamento no espaço); - Limitar a densidade de plantação nas ações de adensamento/beneficiação ou de arborização; - Mantiver alguns pinheiros-bravos de elevado porte dispersos; - Corrigir e sinalizar os traçados e apoios da rede de distribuição de electricidade; - Promover os sistemas agropecuários extensivos (pastorícia de percursos e a silvopastorícia); - Ampliar as sanções legais para os prevaricadores em matéria de perseguição/abate; - Reduzir o risco de incêndios e os efeitos destes em determinados maços florestais; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de pestes alternativas; - Implementar normas de gestão cinegética nas áreas de habitat destas espécies; - Fiscalizar as atividades cinegéticas; - Condicionar a instalação de parques eólicos.

<i>Circus cyaneus</i>	- A florestação de terrenos abandonados pela agricultura e de áreas de matos; - O abandono agrícola e do pastoreio extensivo; - A elevada frequência de incêndios; - A destruição ou degradação de zonas húmidas; - O sobrepastoreio; - A intensificação da agricultura; - O aumento da utilização de agro-químicos.	- Proibir e/ou condicionar a reforestação em urzais e zonas montanhosas com matos; - Ordenar o pastoreio extensivo nas áreas de nidificação da espécie condicionando ou proibindo o seu acesso a áreas percorridas pelo fogo; - Promover cerealicultura extensiva com rotação de culturas; - Impedir a drenagem em zonas húmidas prioritárias para a espécie; - Condicionar o encabeçamento em áreas importantes de alimentação e nidificação; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de pestes alternativas; - Monitorizar os parâmetros populacionais.
<i>Circus pygargus</i>	- A atividade da ceifa; - A intensificação da agricultura; - O abandono agrícola resulta em perda de habitat; - O aumento da utilização de agro-químicos; - A florestação das terras agrícolas; - A expansão de cultivos lenhosos; - A perturbação provocada pelas atividades humanas; - O abate ilegal; - A pilhagem e destruição de ninhos; - O aumento de predadores de ovos e crias; - A electrocussão e colisão em linhas aéreas de transporte de energia; - Os parques eólicos.	- Atrasar a ceifa de forma a salvaguardar as crias e os ovos; - Promover cerealicultura extensiva com rotação de culturas; - Proibir ou condicionar a intensificação agrícola; - Condicionar a edificação nas ZPE's importantes para a espécie; - Ordenar a atividade turística dentro das ZPE's; - Implementar normas de gestão cinegética nas áreas de habitat destas espécies; - Fiscalizar as atividades de abate e envenenamento; - Fiscalizar e vigiar ativamente as principais colónias na época de nidificação; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de pestes alternativas; - Proibir a florestação e o cultivo de lenhosas nas áreas mais importantes; - Controlar as populações de cães assilvestrados; - Condicionar a instalação de parques eólicos e de linhas eléctricas de transporte; - Equipar os parques eólicos e as linhas eléctricas de transporte de energia com sinalizadores anti-colisão e armações de apoios seguros para aves.
<i>Coracias garrulus</i>	- Intensificação da agricultura através de monoculturas cerealíferas; - Florestação de terras agrícolas; - Expansão de cultivos lenhosos; - Abandono agrícola e do pastoreio extensivo; - Construção de infra-estruturas; - Obstrução e destruição de cavidades em construções humanas; - Aumento da utilização de agro-químicos e sobrepastoreio; - A colisão com linhas aéreas de transporte de energia.	- Promover cerealicultura extensiva com rotação de culturas; - Proibir ou condicionar a intensificação agrícola; - Proibir a florestação e cultivo de lenhosas em terras agrícolas; - Mantiver as estruturas que atualmente albergam colónias; - Criar novos locais de nidificação; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de controlo de pestes alternativas; - Condicionar o encabeçamento em áreas de estepe cerealífera; - Condicionar a instalação de linhas eléctricas de transporte de energia; - Equipar as linhas eléctricas de transporte de energia com sinalizadores anti-colisão e armações de apoios seguros para aves; - Monitorizar anualmente as populações nidificantes; - Implementar o Plano Nacional de Ação para as Aves Estepárias.

<i>Elanus caeruleus</i>	- A redução da capacidade de regeneração e destruição dos montados - Instalação de maceiros florestais sem cultura arvorense associada; - A intensificação da agricultura/abandono agrícola; - O abate ilegal e a pilhagem dos ninhos; - O aumento da utilização de agro-químicos.	- Manter/melhorar as manchas de montado aberto já existentes ou instalação de novos povoamentos autóctones; - Promover cerealicultura extensiva com rotação de culturas; - Implementar normas de gestão cinegética nas áreas de habitat destas espécies; - Campanhas de sensibilização junto a proprietários e gestores agro-florestais e cinegéticos; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de pestes alternativas; - Monitorizar anualmente as populações nidificantes.
<i>Falco naumanni</i>	- Intensificação da agricultura através de monoculturas cerealíferas; - Florestação de terras agrícolas; - Abandono agrícola e do pastoreio extensivo; - Construção de infra-estruturas; - Obstrução e destruição de cavidades em construções humanas; - O aumento de predadores de ovos e crias; - A pilhagem de ninhos; - A electrocussão em linhas de energia; - Aumento da utilização de agro-químicos e sobrepastoreio.	- Promover cerealicultura extensiva com rotação de culturas; - Proibir a florestação e cultivo de lenhosas em terras agrícolas; - Restringir a construção de barragens, estradas e outras infra-estruturas; - Diminuir a perturbação exercida sobre as colónias devido a obras de recuperação de edifícios; - Criar novos locais de nidificação; - Controlar ativamente roedores, corvídeos, columbiformes e carnívoros; - Diminuir atos de pilhagem de ninhos/juvenis; - Estudar o impacto das linhas eléctricas de transporte de energia; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de controlo de pestes alternativas; - Diminuir a mortalidade das crias pré-voadoras, através da alimentação artificial; - Ordenar e regularizar práticas de observação de aves; - Monitorizar os parâmetros populacionais;
<i>Galerida thalassae</i>	- O abandono agrícola e do pastoreio extensivo; - A florestação dos terrenos agrícolas; - A intensificação da agricultura; - O sobrepastoreio; - O aumento da utilização de agro-químicos.	- Promover sistemas agrícolas não intensivos (pousios de média duração/pastoreio extensivo); - Restringir a florestação e as irrigações nas áreas importantes para a espécie; - Manter vegetação arbustiva de dimensão média através de pastoreio extensivo; - Condicional o encabeçamento em áreas de estepe cerealífera; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de pestes alternativas;
<i>Gyps fulvus</i>	- A utilização de iscos envenenados para eliminar predadores de espécies pecuárias; - A redução da disponibilidade trófica; - A diminuição do aproveitamento pecuário extensivo de ovinos, caprinos e bovinos; - A modernização agrícola; - A colisão e electrocussão em linhas aéreas de distribuição e transporte de energia; - A degradação do habitat; - A instalação de parques eólicos.	- Implementar um programa nacional de erradicação do uso de venenos; - Aumentar a disponibilidade alimentar associada às explorações agro-pecuárias; - Promover a manutenção e valorização do mosaico agro-florestal nas áreas classificadas; - Ampliar as sanções legais para os prevaricadores em matéria de perseguição/abate; - Restringir as e o acesso às áreas de nidificação importantes; - Condicional o acesso e a realização de atividades turísticas e recreativas; - Aumentar a eficácia dos meios e esforços de fiscalização e vigilância nas áreas de nidificação; - Compatibilizar a gestão cinegética com a conservação da espécie; - Corrigir e sinalizar traçados e apoios da rede de distribuição de electricidade;

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 105 de 289

<i>Hieracetus fasciatus</i>	- A colisão e electrocussão em linhas de energia; - A perseguição humana através do abate a tiro e da utilização de iscos envenenados; - A rarefação das populações de coelho-bravo; - O abandono e alteração de diversas práticas agro-pecuárias tradicionais; - Os incêndios florestais; - A degradação dos habitats de nidificação e/ou alimentação; - A mortalidade de juvenis por doenças.	- Condicional a instalação de parques eólicos nas áreas mais importantes para a espécie; - Corrigir e sinalizar os traçados e apoios da rede de distribuição de electricidade; - Aumentar a eficácia dos meios e esforços de fiscalização e vigilância nas áreas de nidificação; - Elaborar e implementar planos de gestão nas ZPE's mais importantes para a espécie; - Promover a manutenção e valorização do mosaico agro-florestal nas áreas classificadas; - Estabelecer programas de recuperação das populações de coelho-bravo; - Apoiar a produção tradicional de pombo no meio rural; - Compatibilizar a gestão cinegética com a conservação da espécie; - Estabelecer condicionalismos temporais e espaciais nas atividades florestais; - Fornecer alimentação suplementar aos casais e núcleos com maior carência; - Reforçar e construir suportes e ninhos.
<i>Hieracetus pomarinus</i>	- A destruição de áreas florestais devido ao abate de árvores, fogo, podas desreguladas, urbanização e construção de infra-estruturas; - A arborização com eucalipto de terrenos abertos; - As ações de adensamento dos montados; - O abate ilegal e a pilhagem de ninhos; - A colisão e electrocussão em linhas de transporte de energia; - O aumento da utilização de agro-químicos; - A instalação de parques eólicos.	- Melhorar as manchas de montado aberto já existentes ou instalação de novos povoamentos; - Condicional as plantações florestais de elevada densidade e à gestão correta das podas; - As práticas florestais devem ser realizadas fora da época de nidificação; - Promover a manutenção e recuperação de sistemas de agricultura e ovinicultura tradicionais; - Promover estudos do impacto provocado pelas infra-estruturas hidráulicas; - Implementar normas de gestão cinegética nas áreas de habitat destas espécies; - Diminuir atos de pilhagem de ninhos/juvenis através da vigilância ativa das principais colónias; - Estudar o impacto das linhas eléctricas de transporte de energia sobre a espécie; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de pestes alternativas; - Condicional a instalação de parques eólicos.
<i>Lullula arborea</i>	- A intensificação da agricultura através de monoculturas cerealíferas; - O abandono agrícola e do pastoreio extensivo; - A florestação de áreas com espécies exóticas; - O sobrepastoreio; - O aumento da utilização de agro-químicos; - O aumento de predadores.	- Promover cerealicultura extensiva com rotação de culturas; - Manter/melhorar as manchas de Quercineas intercaladas com terrenos abertos já existentes ou instalação de novos povoamentos; - Proteger as dunas e charnecas nomeadamente, da florestação, urbanização e turismo; - Condicional o encabeçamento em áreas importantes de alimentação e nidificação; - Regular o uso de agroquímicos em áreas importantes para a espécie; - Controlar as populações de animais assilvestrados.
<i>Melanocorypha calandria</i>	- A intensificação da agricultura através de monoculturas cerealíferas; - A florestação das terras agrícolas cultivo de lenhosas; - O abandono agrícola e do pastoreio extensivo; - A lavoura de pousios;	- Promover cerealicultura extensiva com rotação de culturas e o pastoreio extensivo; - Proibir a florestação e cultivo de lenhosas nas áreas mais importantes; - Incrementar a sustentabilidade económica das áreas estepárias através da certificação de produtos provenientes de áreas "amigas da avifauna estepária"; - Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de pestes alternativas;

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 106 de 289

<i>Milvus migrans</i>	• O aumento da utilização de agro-químicos; • Aumento de predadores de ovos e crias.	• Condicionar a lavoura de pousos durante o período de nidificação; • Controlar as populações de cães assilvestrados; • Condicionar a edificação em ZPE's importantes para avifauna estepária.
	• O abate ilegal; • O envenenamento de iscos e carcaças para controlo ilegal de predadores; • A redução da disponibilidade alimentar; • O abandono do pastoreio extensivo; • A utilização de agro-químicos e pesticidas; • A colisão e electrocussão em linhas de energia; • A instalação de parques eólicos; • Os incêndios florestais; • A pilhagem dos ninhos.	• Implementar um programa de erradicação do uso ilegal de venenos na atividade cinegética; • Ampliar as sanções legais para os prevaricadores em matéria de perseguição/abate; • Aumentar eficácia dos meios e dos esforços de fiscalização à atividade cinegética; • Assegurar proteção e vigilância aos dormitórios importantes da espécie; • Compatibilizar a gestão cinegética com a conservação de aves de rapina; • Promover a agricultura biológica; • Promover o estudo do impacto das linhas eléctricas de transporte de energia; • Promover a manutenção e valorização do mosaico agro-florestal; • Aumentar a disponibilidade alimentar associada às explorações agro-pecuárias; • Condicionar a instalação de parques eólicos nas áreas mais importantes para a migração.
	• O abate a tiro por caçadores/proprietários; • O uso de veneno; • A electrocussão em linhas eléctricas; • A redução da disponibilidade alimentar; • O corte de mato florestais ou de árvores isoladas de grande porte; • O abandono da agricultura tradicional; • A instalação de parques eólicos; • A competição com outras rapinas florestais.	• Aumentar eficácia dos meios e dos esforços de fiscalização em zonas rurais; • Compatibilizar a gestão cinegética com a conservação de aves de rapina; • Assegurar proteção e vigilância aos dormitórios importantes da espécie; • Alterar as características técnicas da rede de linhas de média tensão; • Regular o uso de pesticidas e adoptar técnicas de controlo alternativas; • Promover a manutenção e valorização do mosaico agro-florestal nas áreas classificadas; • Proibir o corte de mato florestais ou de árvores isoladas de grande porte; • Aumentar a disponibilidade alimentar associada às explorações agro-pecuárias; • Condicionar a instalação de parques eólicos.
<i>Neophion pernegitatus</i>	• A utilização de iscos envenenados; • A redução da disponibilidade alimentar; • A diminuição do aproveitamento pecuário extensivo de ovinos, caprinos e bovinos; • A modernização agrícola; • A colisão e electrocussão; • A degradação dos habitats; • A instalação de parques eólicos; • A rarefação das populações de Coelho-bravo.	• Implementar um programa nacional de erradicação do uso de venenos; • Aumentar a disponibilidade alimentar associada às explorações agro-pecuárias; • Promover a manutenção e valorização do mosaico agro-florestal; • Ampliar as sanções legais para os prevaricadores em matéria de perseguição/abate; • Compatibilizar a gestão cinegética com a conservação da espécie; • Condicionar a instalação de parques eólicos nas áreas mais importantes; • Todos os parques eólicos devem ser equipados com sinalizadores anti-colisão e armações de apoios seguros para aves; • Monitorizar o impacto das linhas eléctricas de transporte de energia.

<i>Oenanthe hispanica</i>	• A intensificação da agricultura através de monoculturas cerealíferas; • O abandono agrícola e do pastoreio extensivo; • O aumento de predadores de ovos e crias.	• Conservar áreas de vegetação rasteira sujeitas a pastoreio extensivo; • Converter terrenos agrícolas abandonados em pastagens extensivas para ovinos; • Regular o uso de agroquímicos em áreas importantes para a espécie; • Incrementar certificação de produtos; • Controlar ativamente cães assilvestrados e raposas.
<i>Oenanthe leucura</i>	• A alteração das práticas agrícolas e pecuárias tradicionais; • O desaparecimento de edifícios em ruínas e de grutas abandonadas; • O aumento da utilização de agro-químicos;	• Preservar os mato rochosos e habitats rupícolas; • Proteger planaltos rochosos áridos, desfiladeiros e ravinas da floresta; • Preservar os edifícios velhos e degradados e grutas abandonadas; • Ordenar práticas de desporto de natureza; • Proteger as cavidades acima do nível do solo para defesa contra predadores;
<i>Pernis apivorus</i>	• A destruição de áreas florestais autóctones; • A plantação mono-florestal em áreas extensas; • A perseguição humana através do abate a tiro; • A colisão e electrocussão em linhas aéreas de distribuição e transporte de energia; • O abandono da agricultura tradicional; • Aumento da carga de pastoreio; • A instalação de parques eólicos.	• Manter/melhorar as manchas de floresta autóctone intercaladas com terrenos abertos; • Corrigir e sinalizar os traçados e apoios da rede de distribuição de electricidade; • Fiscalizar as principais áreas de nidificação, assim como as atividades cinegéticas; • Diminuir atos de pilhagem de ninhos/juvenis; • Promover os sistemas de agricultura e ovinicultura tradicionais; • Condicionar a instalação de parques eólicos; • Todos os parques eólicos devem ser equipados com sinalizadores anti-colisão e armações de apoios seguros para aves.
<i>Phoenicurus phoenicurus</i>	• A intensificação da agricultura através de monoculturas cerealíferas; • O abandono agrícola e do pastoreio extensivo; • A floresta das terras agrícolas; • O sobrepastoreio; • O aumento da utilização de agro-químicos; • O abate ilegal; • O aumento de predadores de ovos e crias; • A colisão com linhas aéreas de transporte de energia.	• Promover cerealicultura extensiva com rotação de culturas; • Condicionar a intensificação agrícola e restringir o uso de agroquímicos; • Proibir a floresta e o cultivo de lenhosa; • Promover o pastoreio extensivo; • Proteger as áreas de reprodução e de acesso aos bebedouros; • Controlar corvidos, cães e gatos assilvestrados, javalis e raposas; • Fiscalizar as atividades cinegéticas nas áreas de reprodução e bebedouros; • Implementar normas de gestão cinegética nas áreas de habitat destas espécies; • Condicionar a instalação de linhas eléctricas de transporte de energia; • Monitorizar anualmente a população.

Fonte: ICNF

3.1.5. Corredores ecológicos

Os corredores ecológicos contribuem para a formação de meta populações de comunidades da fauna e da flora, tendo como objetivo conetar populações, núcleos ou elementos isolados, e integram os principais eixos de conexão, com uma largura máxima de 3 km. As normas a aplicar, são as consideradas para as funções de proteção e conservação, nomeadamente a subfunção de proteção da rede hidrográfica, com objetivos de gestão e intervenções ao nível da condução e restauração de povoamentos nas galerias ripícolas, bem como a subfunção de conservação de recursos genéticos, com objetivos de gestão da manutenção da diversidade genética dos povoamentos e manutenção e fomento dos corredores ecológicos. Devem ser objeto de tratamento específico no âmbito dos PGF e ainda contribuir para a definição da estrutura ecológica municipal no âmbito dos PMOT. Estes corredores devem ser compatibilizados com as redes regionais de DFCL, sendo estas de caráter prioritário (**Anexos Cartográficos: Carta 57 – Corredores Ecológicos**). Na área aderente existem diversos espaços florestais sobrepostos com os corredores ecológicos definidos (**Tabela 65: Área Aderente – Sobreposição com Corredores Ecológicos**).

Tabela 65: Área Aderente – Sobreposição com Corredores Ecológicos

Ad.	Sobreposição da área aderente com corredores ecológicos (ha)
A004	7,37
A006	9,83
A007	37,41
A009	18,32
A010	1,06
A012	20,22
A013	0,11
A019	2,66
A020	618,71
A023	514,95
ACFBB	1230,64

Fonte: ACFBB

3.1.6. Floresta Modelo

As Florestas Modelo são áreas integrantes da Rede Nacional de Matas Nacionais e Perímetros Florestais, representando uma gestão florestal sustentável, funcionando como um laboratório vivo onde são ensaiadas e aplicadas práticas silvícolas que os proprietários privados poderão adotar tendo como objetivo a valorização dos seus espaços florestais. Estes espaços modelo devem ser alvos de estudos de investigação, desenvolvimento, aplicação e monitorização de técnicas alternativas de gestão florestal e devem ser locais especialmente vocacionados para a demonstração.

Na Área de Atuação foi selecionada como Floresta Modelo, a Mata Nacional da Quinta da Nogueira, localizada no concelho de Penamacor, “por se tratar de um espaço florestal de elevado interesse no que concerne à diversidade de espécies florestais e ao seu potencial para o desenvolvimento de actividades de recreio e interesse paisagístico” (PROF). A Mata Nacional da Quinta da Nogueira, com cerca de 657 ha, tem metade da sua área incluída na Reserva Natural da Serra da Malcata, o que pode ser utilizado para exemplificar a gestão florestal a seguir, com as condicionantes próprias de conservação inerentes às áreas protegidas (**Tabela 66: Floresta Modelo e Anexos Cartográficos: Carta 58 – Floresta Modelo**).

Tabela 66: Floresta Modelo

Categoria	Designação	Concelho	Área (ha)
Mata Nacional	Quinta da Nogueira	Penamacor	657
Área de Atuação	/	/	657

Fonte: PROF

No que diz respeito à área aderente ao SGFS Beira Baixa, não existe sobreposição com a Floresta Modelo existente na Área de Atuação (**Tabela 67: Área Aderente – Sobreposição com Florestas Modelo**).

Tabela 67: Área Aderente – Sobreposição com Florestas Modelo

Ad.	Área total aderente (ha)	Parcela	Área parcela (ha)	Sobreposição da área aderente com florestas modelo (ha)
SGFS	2678,81	\	\	Sem sobreposição

Fonte: ACFBB

3.1.7. Região Hidrográfica

A Lei da Água ([Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro](#) republicada pelo [Decreto-Lei 130/2012, de 22 de junho](#)) transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva Quadro da Água (DQA) - Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, tendo por objetivo proteger as massas de água superficiais interiores, costeiras e de transição e subterrâneas. Deste novo quadro jurídico foram aprovados, pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro](#), 8 Regiões Hidrográficas em Portugal Continental, cada uma com um Plano de Gestão de Bacia Hidrográfica (PGBH) em vigor para o período 2016-2021. A Área de Atuação está integrada na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5). Em articulação com este documento temos os Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas (POAAP), definidos para as diversas albufeiras existentes.

3.1.7.1. Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste

A área de atuação está inserida na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5), sendo esta uma região hidrográfica internacional com uma área total em território português de 30 502 Km² que integra a bacia hidrográfica do rio Tejo e ribeiras adjacentes, a bacia hidrográfica das Ribeiras do Oeste, incluindo as respetivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes. A bacia do Tejo cobre uma área total de 80 797,20 km², dos quais 55 781,0 km² situam-se em Espanha e 25 015,51 km² em Portugal. O Rio Tejo nasce na Serra de Albarracín (Espanha) a cerca de 1 600 m de altitude e apresenta um comprimento de 1 100 km, dos quais 230 km em Portugal e 43 km de troço internacional, definido desde a foz do rio Erges até à foz do rio Sever.

Em Portugal, os principais afluentes são os rios Erges, Ponsul, Ocreza e Zêzere, na margem direita (dentro da área de atuação), e os rios Sever e Sorraia, na margem esquerda. O troço português é marcado por importantes quebras de declive, primeiro em Portas de Ródão, na dependência do atravessamento da crista quartzítica, e depois em Belver. Os grandes afluentes do rio Tejo na vertente direita drenam a zona do Maciço Hespérico, acidentada, montanhosa, com pluviosidade relativamente elevada.

Tabela 68: Sub-bacias na RH5

Sub-bacia	Concelho abrangidos ¹	Área (km ²)	Massas de água
Rio Tejo	Castelo Branco/Ideanha-a-Nova/Vila Velha de Ródão	7 288	105
Rio Erges	Ideanha-a-Nova/Penamacor	595	14
Rio Ocreza	Castelo Branco/Oleiros/Preença-a-Nova/Vila Velha de Ródão	1 430	16
Rio Ponsul	Castelo Branco/Ideanha-a-Nova/Penamacor/Vila Velha de Ródão	1 495	32
Rio Zêzere	Oleiros/Penamacor/Preença-a-Nova	4 007	80

Fonte: SNIRH

¹Apenas concelhos na área da NUT III Beira Baixa

De assinalar que, sendo a RH5 uma região hidrográfica internacional, a elaboração do PGRH tem que ser articulada com o planeamento e gestão dos recursos hídricos de Espanha, no quadro do direito internacional e bilateral: Convénios de 1964 e 1968 e a Convenção sobre Cooperação para o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas, designada por Convenção de Albufeira, assinada em 1998.

Tabela 69: Massas de água fronteiriças e transfronteiriças

Designação	Categoria	Código português	Código espanha
Rio Ponsul	Rios	PT05TEJO779I	ES030MSPF1009010
Rio Erges	Rios	PT05TEJO786I	ES030MSPF1008010
Rio Erges	Rios	PT05TEJO864I	ES030MSPF1007010
Rio Erges	Rios	PT05TEJO891I	ES030MSPF1006010
Albufeira de Monte Fidalgo	Rios	PT05TEJO894	ES030MSPF1001020

Fonte: PGRH

3.1.7.1.1. Plano de Gestão de Região Hidrográfica

O Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste ([PGRH5A](#)) para o período 2016-2021, aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro](#), republicada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 22-B/2016, de 18 de novembro](#), define, no contexto da Diretiva Quadro da Água e da Lei da Água, zonas protegidas, ou seja, zonas que requerem proteção especial ao abrigo da legislação comunitária no que respeita à proteção das águas superficiais e subterrâneas ou à conservação dos habitats e das espécies diretamente dependentes da água. As zonas protegidas são constituídas por:

- Zonas designadas para a captação de água destinada à produção de água para consumo humano:
 - Massas de água superficial;

Tabela 70: Massas de água superficiais para consumo humano

Designação	Concelho	Tipo
Cabril	Oleiros/ Sertã	Albufeira
Castelo de Bode	Sertã/ Vila de Rei	Albufeira
Santa Águeda	Castelo Branco	Albufeira
Pischo	Castelo Branco	Albufeira
Penha Garcia	Idanha-a-Nova	Albufeira
Toulica	Idanha-a-Nova	Albufeira
Meimosa	Penamacor	Albufeira
Corgas	Proença-a-Nova	Albufeira
Perais	Vila Velha de Ródão	Albufeira
Fratel	Vila Velha de Ródão	Albufeira

Fonte: APA

- Massas de água subterrânea.

Tabela 71: Massas de água subterrâneas para consumo humano

Designação	Inventário	Concelho	Tipo
Casal da Serra	256/C60	Castelo Branco	Nascente
Alcains	280/1	Castelo Branco	Furo Vertical
Fonte da Vacaria	292/1	Castelo Branco	Furo Vertical
/	292/2	Castelo Branco	Furo Vertical
/	292/3	Castelo Branco	Furo Vertical
/	292/4	Castelo Branco	Furo Vertical
/	292/5	Castelo Branco	Furo Vertical
/	292/7	Castelo Branco	Furo Vertical
Monte do Carregal	305/C77	Castelo Branco	Poço
Vale da Senhora da Póvoa	236/C46	Penamacor	Furo Vertical
Rebacinhas	290/C72	Proença-a-Nova	Furo Vertical
Ladeira	303/C76	Vila Velha de Ródão	Furo Vertical
Juncal	313/C79	Vila Velha de Ródão	Furo Vertical
/	289/C71	Sertã	Furo Vertical
/	300/C74	Vila de Rei	Furo Vertical

Fonte: SNIRH

- Zonas designadas para a proteção de espécies aquáticas de interesse económico;

Tabela 72: Águas piscícolas classificadas

Código	Curso de água	Classificação	extensão (km)
38	Zêzere	Ciprinídeos	212
41	Ribeira de Meimosa	Ciprinídeos	59,1
43	Ocreza	Ciprinídeos	83,5
44	Ponsul	Ciprinídeos	77,5
67	Rio Zêzere	Salmonídeos	30
68	Ribeira da Sertã	Salmonídeos	23
69	Ribeira da Sertã	Ciprinídeos	48
75	Rio Isna	Ciprinídeos	52
76	Ribeira Aravil	Ciprinídeos	48,2

Fonte: SNIRH

- Zonas designadas como águas de recreio (águas balneares) ([Tabela 73: Zonas designadas como águas de recreio \(balneares\) e Anexos Cartográficos: Carta 46 – Águas balneares](#));

Tabela 73: Zonas designadas como águas de recreio (balneares)

Designação	Código	Classificação	Concelho
Almaceda	PTCQ3W	Excelente	Castelo Branco
Sesmo	PTCX9C	Excelente	Castelo Branco
Açude do Pinto	PTCE2N	Excelente	Oleiros
Álvoro	PTCW8N	Excelente	Oleiros
Cambas	PTCP3U	Excelente	Oleiros
Albufeira da Meimosa	PTCT8H	Excelente	Penamacor
Aldeia Ruiva	PTCN2L	Excelente	Proença-a-Nova
Fróia	PTCH3E	Excelente	Proença-a-Nova
Malhadal	PTCQ8M	Excelente	Proença-a-Nova
Ribeira Grande	PTCX2U	Excelente	Sertã
Pego das Cancelas	PTCE2Q	Excelente	Sertã
Troviscal	PTCU3V	Excelente	Sertã
Fernandaires	PTCE2L	Excelente	Vila de Rei
Zaboeira	PTCU7P	Excelente	Vila de Rei
Bostelim	PTCJ9W	Excelente	Vila de Rei

Fonte: APA (2022)

- Zonas designadas como zonas vulneráveis (não existem zonas designadas como zonas vulneráveis na área de atuação);
- Zonas designadas como zonas sensíveis em termos de nutrientes;

Tabela 74: Zonas designadas como sensíveis em termos de nutrientes

Designação	Código	Massa de água	Código massa de água
Albufeira de Pracana	PTLK09	Albufeira de Pracana	PT05TEJO910

Fonte: PGRH5A

- Zonas designadas para a proteção de habitats e da fauna e flora selvagens e a conservação das aves selvagens (pontos 3.1.1.2. [Rede Natura 2000](#));
- Zonas de máxima infiltração (na RH5 não estão designadas zonas de máxima infiltração);
- Sítios Ramsar (não existem sítios Ramsar designados na área de atuação).

3.1.7.1.2. Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas

Os Planos de Ordenamento das Albufeiras de Águas Públicas (POAAP), são planos especiais de ordenamento do território que consagram as medidas adequadas à proteção e valorização dos recursos hídricos na área a que se aplicam de modo a assegurar a sua utilização sustentável, vinculando a administração pública e os particulares. Constituem objetivos dos POAAP a definição de regimes de salvaguarda, proteção e gestão estabelecendo usos preferenciais, condicionados e interditos do Plano de Água e da Zona Terrestre de Proteção, e a articulação e compatibilização, na respetiva área de intervenção dos regimes e medidas constantes noutros instrumentos de gestão territorial e instrumentos de planeamento das águas.

Os POAAP incidem sobre as albufeiras de águas públicas classificadas e identificam e definem nomeadamente:

- A delimitação da albufeira e da respetiva Zona Terrestre de Proteção, incluindo os limites da Zona Reservada, assim como os limites da Zona de Proteção da Barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira e da Zona de Respeito da Barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira;
- Os valores naturais, culturais e paisagísticos a preservar;
- Os usos principais da albufeira;
- As atividades secundárias compatíveis com os usos principais, bem como a suas regras, intensidade e localização preferencial em função das características e capacidade de carga da albufeira;
- Os usos preferenciais, condicionados e interditos tendo em atenção a utilização sustentada dos recursos hídricos e da respetiva Zona Terrestre de Proteção;
- Os níveis de proteção adequados para a salvaguarda da albufeira e da Zona Terrestre de Proteção associada, tendo em vista a salvaguarda dos recursos naturais, em especial dos recursos hídricos.

Para ver as restrições de utilidade pública associadas aos recursos hídricos consultar o ponto **3.2.1.1. Recursos hídricos**, deste documento.

3.1.7.1.2.1. Albufeira do Cabril, Bouça e Santa Luzia

O Plano de Ordenamento das Albufeiras do Cabril, Bouça e Santa Luzia (POACBSL), foi aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2002, de 13 de Março](#), com o objetivo de promover o ordenamento dos planos de água e zonas envolventes, conciliando a conservação dos valores ambientais e ecológicos, o uso público e o aproveitamento dos recursos, com uma abordagem integrada das potencialidades e das limitações do meio, tendo em vista a definição de um modelo de desenvolvimento sustentável para o território, resolução que viria a ser alterada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2012, de 1 de outubro](#).

3.1.7.1.2.1.1. Plano de água da albufeira

O Plano de água da albufeira, compreende:

- **Espaço de utilização livre** - corresponde às zonas do plano de água da albufeira que, não possuindo vocação específica, permitem, pelas suas dimensões e características, a respetiva utilização para fins recreativos, contribuindo para a diversidade da oferta turística e lúdica da região. É permitida a navegação de embarcações de recreio, desde que não existam perigos para a mesma devidamente assinalados, devendo ser cumpridas, para além das constantes do Regulamento da Navegação em Albufeiras, as seguintes regras:
 - Utilização exclusiva de óleos biodegradáveis, com as características previstas na legislação em vigor;
 - Circulação a uma velocidade máxima de 30 km/h;
 - Potência máxima de motor de 110 kW.

Numa faixa de 50 m ao longo de toda a margem da albufeira, as embarcações só poderão navegar em velocidade reduzida e entrar e sair do plano de água na direção perpendicular à margem e nos locais específicos para tal. É permitida a prática de desportos que envolvam a utilização de embarcações de recreio, desde que da mesma não resultem prejuízos para pessoas e bens.

- **Espaço de utilização restrita** - inclui as zonas do plano de água que, pelas suas características e dimensões, não aconselham a respetiva utilização para fins recreativos, embora não determine a interdição total da mesma. Constitui objetivo de ordenamento deste espaço assegurar níveis de segurança elevados na utilização do plano de água, compatibilizando-os com algumas ligações ou percursos de navegação a velocidade reduzida.

Na navegação de embarcações a motor devem ser cumpridas, para além das constantes do Regulamento da Navegação em Albufeiras, as seguintes regras:

- Utilização exclusiva de óleos biodegradáveis;
- Circulação a uma velocidade máxima de 5 km/h.

As manobras de entrada e saída do plano de água devem ser efetuadas na direção perpendicular à margem e nos locais específicos para tal, sendo interditas a utilização de motos de água.

- **Espaço de proteção** - corresponde a zonas nas quais as características ecológicas e as dimensões do plano de água não permitem a utilização de embarcações, salvo as necessárias para fins de segurança ou manutenção, definidos pelas entidades públicas responsáveis pela exploração ou manutenção da barragem ou do plano de água.

Constituem objetivos de ordenamento deste espaço a preservação das características ecológicas de zonas estreitas ou sensíveis do plano de água bem como a manutenção de níveis de segurança elevados na utilização do plano de água.

Neste espaço é interditas a navegação de qualquer tipo de embarcações, com exceção:

- Das embarcações de segurança, fiscalização ou de manutenção;
- Das embarcações de recreio ou pesca sem motor ou movidas a motor elétrico, desde que circulem a uma velocidade inferior a 5 km/h.

São ainda proibidos:

- A realização de quaisquer competições desportivas;
- A construção de embarcadouros ou a instalação de pontos de amarração para embarcações de qualquer tipo;
- Quaisquer outros atos ou atividades susceptíveis de prejudicar, de forma grave, a tranquilidade e as condições de abrigo, alimentação ou reprodução da fauna selvagem;
- A utilização de motos de água.

3.1.7.1.2.1.2. Plano de água e zona terrestre adjacente

Fazem parte do Plano de água e zona terrestre adjacente os seguintes espaços:

- **Espaço de recreio balnear** - Este espaço, integrado pelas praias fluviais, abrange as zonas que, do ponto de vista ambiental e paisagístico, são indicadas para a prática de atividades relacionadas com o recreio balnear, principalmente para banhos e natação. Constituem objetivos de ordenamento deste espaço assegurar a manutenção e ou valorização das condições de qualidade ambiental e de segurança do espaço em causa e, ao mesmo tempo, criar condições para a sua utilização com área destinada a recreio das populações a funcionar como pólo de atração turística.

Não são permitidas quaisquer atividades incompatíveis com o uso de recreio balnear principal, designadamente a navegação a motor, a prática de qualquer forma de desporto motorizado, a pesca, a descarga de efluentes de qualquer natureza ou quaisquer outras atividades susceptíveis de degradar a qualidade da água.

- **Área de respeito da barragem e dos órgãos de segurança e utilização da albufeira** - Esta área é a que foi, como tal, definida pela entidade competente. Constituem objetivos de ordenamento desta área a preservação da segurança da utilização do plano de água e o funcionamento correto dos órgãos da barragem. Neste espaço é interdita a navegação de qualquer tipo de embarcações, com exceção das embarcações de segurança ou de manutenção, bem como as atividades de banhos e natação e a pesca. Este espaço é de edificação proibida, com exceção das construções necessárias ao funcionamento da barragem.

3.1.7.1.2.1.3. Zona de proteção da albufeira

Na Zona de proteção da albufeira são proibidas, nos termos da legislação em vigor, as seguintes atividades:

- O estabelecimento de indústrias que produzam ou usem produtos químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo e azoto;
- A instalação de explorações pecuárias;
- O armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos, com exceção dos destinados a consumo na exploração, desde que sob coberto e em piso impermeabilizado;
- O emprego de pesticidas e adubos químicos azotados ou fosfatados, nos casos que impliquem risco de contaminação da água destinada ao abastecimento da população ou de eutrofização da albufeira;
- O lançamento de excedentes de pesticidas ou de caldas pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes;
- A descarga ou infiltração no terreno de esgotos de qualquer natureza, não devidamente tratados e, mesmo tratados, quando seja viável o seu lançamento a jusante da albufeira ou quando excedam determinados valores, a fixar pelos serviços competentes, além de outros parâmetros, dos teores de fósforo, azoto, carbono, mercúrio e outros metais pesados (como o chumbo e o cádmio) e pesticidas.

São ainda proibidas todas as atividades que aumentem, de forma significativa, a erosão do solo e o transporte sólido para a albufeira, nomeadamente:

- A mobilização do solo das encostas adjacentes segundo a linha de maior declive;
- A constituição de depósitos de terras soltas em áreas declivosas e sem dispositivos que evitem o seu arraste.

É obrigatória a arborização e tratamento paisagístico adequado nas áreas envolventes de novas construções, a executar de acordo com projeto realizado para o efeito, com vista ao enquadramento paisagístico, à estabilização de terras, à redução dos impactos visuais negativos, bem como à manutenção do coberto vegetal e da arborização existentes nas áreas envolventes.

- Espaço urbano e urbanizável:
 - **Espaço urbano** - O espaço urbano caracteriza-se pelo elevado nível de infra-estruturação e concentração de edificações, onde o solo se destina predominantemente à construção, estando este sujeito aos seguintes condicionamentos:
 - As construções novas devem integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote tradicionais do aglomerado em que se inserem;

- Nas construções existentes são permitidas obras de ampliação, - manutenção e remodelação.

- **Espaço urbanizável** - O espaço urbanizável é constituído pelas áreas que, não possuindo ainda as características de espaço urbano, se prevê que as venham a adquirir, estando este sujeito aos seguintes condicionamentos:

- O índice de implantação bruto máximo é de 0,50;
- O índice de construção bruto máximo é de 1;
- A área bruta de construção máxima para habitação unifamiliar é de 300 m²;
- A altura máxima, com exceção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 10 m;
- O número máximo de pisos é de dois;
- Nas construções existentes são permitidas obras de manutenção, remodelação e ampliação.

As características arquitetónicas das construções obedecem às seguintes regras:

- Os materiais a utilizar nos paramentos das fachadas são a pedra da região, o reboco liso ou a madeira tratada;
- No revestimento exterior das fachadas dos edifícios é proibida a aplicação de rebocos e tintas texturadas, denominadas «roscone», materiais cerâmicos ou azulejos, marmorites, imitações de pedra ou tintas marmoritadas, aglomerados e outros materiais sintéticos, rebocos de cimento à vista, rebocos a imitar a textura de cantarias ou a de outros materiais de construção;
- As cores a utilizar nas fachadas, para além dos materiais naturais, designadamente a pedra, serão baseadas nas cores de aplicação na arquitectura tradicional da região;
- As caixilharias são em madeira, ferro pintado ou alumínio termolacado, sendo proibida a utilização de alumínio anodizado de cor natural ou cor bronze, PVC e outros materiais plásticos do mesmo tipo;
- As guardas de varandas, sacadas e escadas, bem como os portões, são em madeira tratada ou ferro pintado;
- A inclinação das coberturas não pode ultrapassar 36 %;
- Não são permitidas coberturas em terraço, com exceção de áreas em que tal solução se justifique por razões técnicas e que nunca excederão 20 % da área da cobertura total do edifício;
- Os telhados são revestidos preferencialmente em telha cerâmica da região em cor natural ou em pedra da região, sendo expressamente proibida, nas superfícies visíveis, a utilização de fibrocimento, chapa ondulada e telha de cor diferente ou vidrada.

- **Espaço urbanizável de vocação turística** – Este espaço é constituído pelas áreas onde se prevê que a respetiva urbanização tenha como finalidade principal a ocupação turística ou de segunda habitação. As condições de ocupação do espaço urbanizável de vocação turística são as estabelecidas em planos de pormenor, os quais estão sujeitos às seguintes regras:

- O índice de implantação bruto máximo é de 0,08;
- O índice de construção bruto máximo é de 0,12;
- O número máximo de pisos é de dois, com exceção das unidades hoteleiras, em que é de três;
- Constituem exceção os silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas;

- Nas construções existentes são permitidas obras de manutenção, remodelação e ampliação.
- **Espaço verde urbano** - O espaço verde urbano é um espaço integrado na estrutura urbana onde predomina a presença da natureza, sendo de edificação proibida, com excepção de construções cuja finalidade se integre nos programas de animação, recreio e de lazer constituídos ou a constituir nestes espaços.
- Espaço não urbano:
 - **Espaço agrícola** – Os espaços agrícolas são aqueles espaços que correspondem a áreas com características pedológicas e topográficas adequadas à atividade agrícola, incluindo as zonas de solos classificados como Reserva Agrícola Nacional. Os espaços agrícolas classificam-se em espaços agrícolas de produção e espaço de uso ou aptidão agrícola.
 - **Espaço agrícola de produção** - correspondente às zonas incluídas na Reserva Agrícola Nacional, tendo como objectivos de ordenamento deste espaço a manutenção dos usos agrícolas e a salvaguarda da capacidade produtiva máxima dos solos nele integrados.
 - **Espaço de uso ou aptidão agrícola** - corresponde às zonas que, embora não incluídas na Reserva Agrícola Nacional, têm uso ou aptidão para produção agrícola, a manter ou potenciar, constituindo objetivos de ordenamento deste espaço a manutenção de um tecido agrícola produtivo, quer em áreas que já detêm essa função quer noutras áreas, do tipo «área social rural», que dispõem de um tipo de agricultura complementar à edificação, a conservação do recurso solo, mantendo um uso agrícola existente em áreas com aptidão agrícola, a diversificação paisagística e a manutenção do mosaico de paisagem através da preservação e privilégio do uso agrícola.
 - **Espaço florestal** - espaços onde predomina a vocação de acordo com a aptidão dos solos ou uso florestal a manter, compreendendo as funções normalmente definidas como de produção e de proteção. Os espaços florestais classificam-se em espaços florestais de produção, espaços florestais de produção condicionada e espaços florestais de proteção.
 - **Espaços florestais de produção** - correspondem a zonas, não inseridas na Reserva Ecológica Nacional, ocupadas por povoamentos florestais dominados por pinheiro-bravo ou eucalipto e com fins de exploração intensiva. Constituem objetivos de ordenamento para este espaço a potenciação ou a manutenção da exploração florestal. As manchas arborizadas com resinosas e eucaliptos não podem exceder 100 ha sem que sejam cantonadas por faixas de folhosas, nomeadamente ao longo das linhas de água e é interdita a introdução de infestantes arbóreas ou arbustivas (Pittosporum, Acacia, Hakea, Ailanthus).
 - **Espaço florestal de produção condicionada** - corresponde a zonas, integradas na Reserva Ecológica Nacional, ocupadas por povoamentos florestais dominados por pinheiro-bravo e eucalipto e com fins de exploração intensiva. Constituem objetivos de ordenamento para este espaço a exploração florestal de bens e serviços associados a estes espaços, devendo ser promovida a biodiversidade, nomeadamente através do aumento gradual da área ocupada por espécies folhosas autóctones. As manchas arborizadas com resinosas e eucaliptos não podem exceder 100 ha sem que sejam cantonadas por faixas de folhosas, nomeadamente ao longo das linhas de água. As espécies folhosas autóctones constituem pelo menos 30 % dos novos povoamentos e devem ser instaladas em faixas, em manchas, ou ao longo da rede

- divisional e das linhas de água. É interdita a introdução de infestantes arbóreas ou arbustiva (Pittosporum, Acacia, Hakea e Ailanthus).
- **Espaço florestal de proteção** - corresponde a zonas já assim classificadas nos PDM em vigor para a área de intervenção do POAC, bem como a zonas com uso ou aptidão florestal inseridas na zona reservada da albufeira. Constituem objetivos de ordenamento destes espaços a preservação e a regeneração natural do coberto vegetal, a proteção dos escarpados e a minimização dos processos erosivos nas faixas adjacentes ao plano de água. As manchas arborizadas com resinosas e eucaliptos não podem exceder 100 ha sem que sejam compartimentadas por faixas de folhosas autóctones, especialmente ao longo das linhas de água e é interdita a introdução de infestantes arbóreas ou arbustivas (Pittosporum, Acacia, Hakea, Ailanthus). A exploração nas parcelas de produção deve ser devidamente escalonada no espaço e no tempo, utilizando o método de regeneração mais adequado às espécies e ao local, em função do declive e da natureza do solo. É interdita a construção de novos edifícios e nas construções existentes fora da zona reservada são permitidas obras de manutenção, remodelação, ampliação até um máximo de 30 % da área de construção existente e reconstrução, não podendo em caso algum a área bruta de construção total resultante destas obras ser superior a 120 m².
 - **Espaço natural** – corresponde às áreas e ecossistemas de maior valor paisagístico ou ecológico que devem ser preservados ou valorizados, classificando-se em espaço natural de vocação recreativa e em linhas de água e respectivas margens.
 - **Espaço natural de vocação recreativa** - corresponde às zonas de relevante valor paisagístico, cujas boa localização e acessibilidade potenciam o seu usufruto recreativo, constituindo objetivos de ordenamento deste espaço a preservação e valorização das condições paisagísticas, com vista ao seu uso recreativo, mediante a implantação de infra-estruturas e equipamentos compatíveis com as aptidões e condicionantes biofísicas dos locais.
 - **Linhas de água e respectivas margens** - correspondem a cursos de água importantes no contexto hidrológico e ecológico da área de intervenção do plano, muitas vezes associados à presença de povoamentos florestais de alto valor ecológico e paisagístico, pequenas matas de folhosas e galerias ripícolas. Constituem objetivos de ordenamento destes espaços a manutenção e valorização de estruturas biofísicas fundamentais, com vista à preservação dos valores naturais da paisagem, ao controlo da erosão e à estabilidade e diversidade ecológicas. A gestão destas áreas terá como objetivo a preservação e a potenciação dos recursos associados a estes ecossistemas, devendo ser favorecida a plantação de espécies ripícolas, designadamente freixos, amieiros e salgueiros. A edificação é interdita e na faixa dos 10 m de todas as linhas de água públicas, deverá privilegiar-se a manutenção das galerias ripícolas, sendo interdita a mobilização do solo e a introdução de espécies exóticas de rápido crescimento

3.1.7.1.2.2. Albufeira de Idanha

O Plano de Ordenamento da Albufeira de Idanha (POAI), foi aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 170/2008, de 21 de novembro](#), sendo composto por uma área de intervenção da qual fazem parte o Plano de água e uma Zona de proteção da albufeira, tendo como objetivo a salvaguarda de recursos e valores naturais numa perspetiva de compatibilização e sustentabilidade de utilizações e usos.

3.1.7.1.2.2.1. Plano de água da albufeira

Plano de água da albufeira, que compreende:

- **Zona de proteção da barragem e dos órgãos de segurança e utilização da albufeira** - corresponde a uma faixa de 250 m para montante do coroamento da barragem e 150 m para montante do coroamento do descarregador, como forma de salvaguardar os órgãos da barragem e garantir a segurança das pessoas e bens na sua proximidade. Nesta zona é proibida a prática de quaisquer actividades recreativas, bem como a navegação de qualquer tipo de embarcações, com excepção das embarcações de fiscalização, de emergência ou de manutenção. Esta zona deve ser devidamente assinalada e demarcada pela entidade competente através da colocação de bóias.
- **Zona de utilização interdita** - Na zona de utilização interdita não é permitida a realização de ações susceptíveis de prejudicar a tranquilidade e as condições de abrigo, alimentação ou reprodução da fauna selvagem. Nesta zona é interdito:
 - A navegação de qualquer tipo de embarcações;
 - A realização de quaisquer competições desportivas;
 - A construção de pontões ou pontos de amarração para embarcações de qualquer tipo
 - A prática de quaisquer outros atos ou atividades suscetíveis de prejudicar, de forma grave, a tranquilidade e as condições de abrigo, alimentação ou reprodução da fauna e flora selvagem.
- **Zona de utilização restrita** - Nesta zona apenas é permitida a prática das seguintes atividades:
 - A navegação de embarcações sem motor (a remo, a pedais ou vela) e motorizadas com propulsão eléctrica;
 - Os banhos e natação nos pontos assinalados, ficando a prática desta atividade condicionada à classificação da água como balnear nos termos da legislação aplicável;
 - A pesca desportiva.
- **Zona de utilização livre** - Nesta zona permite-se a navegação de embarcações propulsionadas a motor de combustão ou de propulsão eléctrica, desde que naveguem a uma distância superior a 50 m do limite do plano de água. Nesta zona pode, excecionalmente, ser autorizada a realização de competições náuticas com embarcações a motor.

No plano de água são permitidas, nas condições constantes na legislação específica, as seguintes atividades e utilizações:

- Caça, exceto na zona de utilização restrita em que é interdita;
- Pesca desportiva, exceto na zona de proteção da barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira;
- Circulação de embarcações de socorro e de emergência, bem como das embarcações das entidades afetas à monitorização, fiscalização e manutenção das infra-estruturas;
- Outras ações de apoio à utilização pública da albufeira, como sejam as embarcações de apoio à atividade de remo;
- Recreio náutico e outras atividades de natureza recreativa, exceto nas situações em que o descarregador de superfície se encontrar a efetuar uma descarga e nos casos em que não estejam asseguradas as condições mínimas de segurança.

É interdita, no plano de água, a prática das seguintes atividades:

- A caça, unicamente na zona de utilização restrita;
- A pesca profissional de acordo com a legislação em vigor;
- A aquicultura;
- O acesso e a permanência de gado;
- A rejeição de efluentes de origem doméstica ou industrial, independentemente de se encontrarem ou não tratados;
- A extração de inertes no leito da albufeira, excepto quando tal se justifique por razões ambientais ou para garantia do normal funcionamento das infra-estruturas hidráulicas;
- O estacionamento, a lavagem e o abandono de embarcações;
- O lançamento ou depósito de resíduos sólidos de qualquer tipo;
- A prática de atividades ruidosas e o uso de buzinas ou outros equipamentos sonoros, com excepção daqueles que sejam indispensáveis para as ações de socorro e vigilância ou decorrentes da atividade da barragem;
- A navegação com motor de dois tempos assim como a realização de competições desportivas ou a realização de outras actividades que utilizem embarcações a motor.

3.1.7.1.2.2.2. Zona de proteção da albufeira

A zona de proteção da albufeira, compreende:

- **Zona reservada** - Na zona reservada não é permitida a realização de quaisquer obras de construção que não sejam de apoio à utilização da albufeira. É permitida nesta zona a realização de obras de conservação de construções legalmente licenciadas, desde que devidamente fundamentadas e sem que impliquem aumento da área de construção.
- **Zona de silvopastorícia** - A zona de silvopastorícia é integrada, essencialmente, por matos e povoamentos de azinheira. Constituem objetivos de ordenamento desta zona a valorização e manutenção dos valores naturais presentes e sua compatibilização com os usos existentes, nomeadamente agrícolas e pastoris, através de uma gestão adequada. Nesta zona é interdita a prática das seguintes atividades e ações:
 - Mobilizações profundas do solo que afectem o sistema radicular das árvores;
 - Novas edificações, com excepção de instalações de vigilância e combate a incêndios.
- **Zona agro-florestal** - As zonas agro-florestais correspondem a áreas caracterizadas por matos/povoamentos de azinhal, e em que predomina a vegetação mediterrânica, integrando a vegetação mediterrânica a espécie *Quercus rotundifolia*, *Myrtus communise* e *Phillyrea angustifolia*. Nesta zona são permitidos usos agrícolas, pastoris e agro-florestais tradicionais ou, ainda, integrados em programas de reconversão agrária. É permitida a reconversão destes espaços para povoamentos florestais, devendo os respetivos projetos de arborização privilegiar espécies autóctones. Nestas zonas é interdito:
 - A movimentação de terras que alterem de forma dissonante e significativa a morfologia do terreno ou que contribuam para aumentar os riscos de erosão, qualquer que seja a actividade envolvida;
 - A realização de quaisquer obras de construção ou de urbanização.
- **Zona de lazer ribeirinho e apoio** - A zona de lazer ribeirinho e de apoio pode integrar as seguintes infra-estruturas e equipamentos:
 - Centro náutico;
 - Núcleo de sensibilização ambiental;
 - Parque de merendas;
 - Equipamentos com funções de apoio;

- o Balneários (área bruta de construção máxima 40 m²).

Sempre que seja constituída uma zona banhear, devem ser previstos os seguintes serviços:

- o Vigilância;
 - o Comunicações de emergência;
 - o Postos de vigia e material de salvamento;
 - o Postos de primeiros socorros.
- **Zona de respeito da barragem e dos órgãos de segurança e utilização da albufeira** - Esta zona encontra-se demarcada na planta de síntese, sendo 140 m para jusante do descarregador e 120 m para jusante do paredão. Constituem objetivos de ordenamento desta zona a preservação da barragem e o funcionamento correcto dos órgãos de segurança e utilização da albufeira. Nesta zona apenas são permitidas atividades de recreio passivo e de passeio em áreas e percursos onde não exista sinalização que proíba expressamente o acesso.
 - **Zona de salvaguarda biofísica** - A zona de salvaguarda biofísica integra áreas *non aedificandi*, ficando interdito qualquer tipo de ação que altere as suas características ecológicas.
 - **Zona de conservação ecológica da paisagem** - A zona de conservação ecológica da paisagem integra um conjunto de áreas de povoamentos de azinho e de sobre, caracterizadas pelo seu elevado valor ecológico e qualidade visual da paisagem.
 - **Zona de valorização ambiental e paisagística** - A zona de valorização ambiental e paisagística corresponde ao conjunto de áreas de grande importância do ponto de vista ambiental e paisagístico, adjacentes ao plano de água e às zonas de conservação ecológica da paisagem. São objetivos de ordenamento desta zona a proteção e valorização da paisagem e a preservação da zona de contato do plano de água associado.
 - **Zona de enquadramento e suporte** - A zona de enquadramento e suporte destina-se à manutenção dos valores paisagísticos enquanto espaços rurais. Constituem objetivos de ordenamento desta zona as ações de recuperação do revestimento vegetal, nomeadamente a regeneração natural, ou reforestação com espécies da flora autóctone, no sentido do aumento do seu valor ecológico.

3.1.7.1.2.3. Albufeira de Santa Águeda e Pisco

O Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Águeda e Pisco (POASAP), foi aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2005, de 28 de junho](#).

3.1.7.1.2.3.1. Plano de água da albufeira

O plano de água da albufeira de Santa Águeda e Pisco define todo o conjunto de atos e atividades permitidas bem como aquelas que são proibidas (**Tabela 75: Atos e atividades no Plano de água na albufeira de Santa Águeda e Pisco**).

Tabela 75: Atos e atividades no Plano de água na albufeira de Santa Águeda e Pisco

Atos e atividades permitidas	Atos e atividades proibidas
• A pesca; • Os banhos e natação, condicionada à classificação da água como balnear; • A navegação recreativa com motor eléctrico, a remo, pedais e vela (somente na albufeira de Santa Águeda).	• A navegação a motor de combustão; • A atividade cinegética até ser aprovado um plano de gestão; • A pesca profissional; • A aquicultura; • A prática de banhos na albufeira do Pisco; • A navegação com qualquer tipo de embarcação na albufeira do Pisco.

O Plano de água divide-se nas seguintes zonas:

- **Zona de protecção da barragem e dos órgãos de segurança e utilização da albufeira** – corresponde a uma faixa de 150 m para montante do coroamento da barragem, como forma de salvaguardar os órgãos da mesma e garantir a segurança de pessoas e bens na sua proximidade. Nesta zona são interditos os banhos, a natação, a pesca e a navegação de qualquer tipo de embarcações, com excepção das embarcações de segurança, de manutenção e de monitorização. A zona de protecção da barragem e dos órgãos de segurança e utilização da albufeira deverá ser devidamente sinalizada e demarcada pela entidade competente.
- **Zona de protecção total** – é constituída por áreas cujas características ecológicas e dimensões do plano de água impedem a realização de ações susceptíveis de prejudicar a tranquilidade e as condições de abrigo, alimentação ou reprodução da fauna selvagem. Constituem objetivos de ordenamento desta zona a preservação das características ecológicas de zonas estreitas ou sensíveis do plano de água, bem como a manutenção de níveis de segurança elevados na utilização do mesmo. Nesta zona são interditas as seguintes atividades:
 - A navegação de qualquer tipo de embarcação, com excepção das embarcações de segurança ou de manutenção;
 - Os banhos, a natação e a pesca;
 - A construção de pontões flutuantes ou embarcadouros para embarcações de qualquer tipo.
- **Zona de protecção parcial** – constituída por áreas de sensibilidade ecológica elevada mas compatível com atividades de recreio e lazer. Constitui objetivo de ordenamento desta zona a preservação das características ecológicas de zonas sensíveis do plano de água. Nesta zona são interditas as seguintes atividades:
 - A navegação de qualquer tipo de embarcação, com excepção das embarcações de segurança ou de manutenção;
 - Os banhos e a natação;
 - A construção de pontões flutuantes ou embarcadouros para embarcações de qualquer tipo.
- **Zona de navegação livre** – constituída por parte do plano de água da albufeira de Santa Águeda, que pelas suas características admite a prática de atividades de recreio e lazer. Constitui objetivo de ordenamento desta zona a preservação das características ecológicas, mas compatibilizando-a com atividades de recreio e lazer. Nesta zona são permitidas as seguintes atividades:
 - A navegação com motor eléctrico e a navegação recreativa não motorizada, nomeadamente a remo, vela e pedais;
 - A pesca;
 - Os banhos e a natação;
 - A construção de pontões flutuantes ou embarcadouros.

- **Zona de proteção às linhas de alta tensão** – corresponde a áreas com 50 m de largura para cada lado da projeção das linhas de alta tensão sobre o plano de água e constituem zona de proteção, a qual deve ser sinalizada no plano de água e nas margens da albufeira. Nestas zonas são proibidas todas as atividades recreativas, nomeadamente pesca, navegação e banhos.
- **Zona de proteção às estruturas submersas** – Consideram-se estruturas submersas os moinhos e capela que estão situados no leito da albufeira de Santa Âgueda. Numa área correspondente a um raio de proteção de 50 m à volta das construções submersas são interditas as atividades recreativas, nomeadamente pesca, navegação e banhos.
- **Zona preferencial para a prática de pesca** – corresponde a áreas que, pelas suas aptidões naturais e acessibilidade, reúnem as melhores condições para a atividade piscatória recreativa.
- **Zona de instalação de pontões flutuantes ou embarcadouros** – constituem áreas da margem da albufeira onde é permitida a acostagem e amarração de embarcações, devendo estar associadas a iniciativas de uso público.

3.1.7.1.2.3.2. Zona de proteção da albufeira

Na zona de proteção das albufeiras são interditos os seguintes atos e atividades:

- Operações de loteamento;
- O estabelecimento de indústrias que produzam ou usem produtos químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo e azoto;
- A instalação de explorações pecuárias intensivas, incluindo as avícolas;
- O armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos, com exceção dos destinados a consumo na exploração, desde que sob coberto e em piso impermeabilizado;
- O emprego de pesticidas e adubos químicos azotados ou fosfatados, nos casos que impliquem risco de contaminação ou de eutrofização da albufeira, exceptuando-se as aplicações que sigam as recomendações do «Código das boas práticas agrícolas»;
- O lançamento de excedentes de pesticidas;
- A descarga ou infiltração no terreno de esgotos de qualquer natureza não devidamente tratados e, mesmo tratados, quando seja viável o seu lançamento a jusante da albufeira ou quando excedam determinados valores, a fixar pelos serviços competentes, além de outros parâmetros, dos teores de fósforo, azoto, carbono, mercúrio e outros metais pesados (como o chumbo e o cádmio) e pesticidas.

São ainda proibidas todas as atividades que aumentem de forma significativa a erosão do solo e o transporte sólido para a albufeira, nomeadamente:

- A mobilização do solo segundo linhas que não se apresentam coincidentes ou próximas da curva de nível;
- A constituição de depósitos de terras soltas em áreas declivosas e sem dispositivos que evitem o seu arraste.

A zona de proteção, compreende:

- **Zona de respeito da barragem e dos órgãos de segurança e utilização da albufeira** – constituem objetivos de ordenamento desta zona a preservação da segurança da utilização do plano de água e o funcionamento correcto dos órgãos da albufeira.
Esta zona deve ser devidamente sinalizada, não sendo permitidas novas construções, admitindo-se apenas obras de alteração ou conservação das edificações existentes, quando necessárias ao

funcionamento da barragem, bem como as necessárias à instalação do centro de educação ambiental proposto para a albufeira de Santa Âgueda.

- **Espaço urbano e urbanizável da albufeira do Pisco - São Vicente da Beira** – O espaço urbano e urbanizável - São Vicente da Beira, localizado na zona de proteção da albufeira do Pisco corresponde aos limites do perímetro urbano de São Vicente da Beira existente, cujos limites são da responsabilidade da Câmara Municipal de Castelo Branco. Na área correspondente ao perímetro urbano de São Vicente da Beira são permitidas ações que promovam:

- A reabilitação do edifício existente;
- A instalação e o funcionamento de infra-estruturas de tratamento de água;
- A remodelação da rede viária;
- O estacionamento com capacidade adequada;
- A edificação de novas construções nos termos do disposto no Plano Director Municipal de Castelo Branco.

- **Espaço agrícola de produção** – corresponde a áreas com características pedológicas e topográficas adequadas à atividade agrícola, nomeadamente as zonas de solos classificados como RAN.

- **Espaço de proteção total** – corresponde às áreas que sob o ponto de vista da conservação da natureza se consideram de grande importância e, portanto, incompatíveis com algumas atividades de recreio e lazer. Constituem objetivos de ordenamento deste espaço a manutenção e valorização da vegetação existente e a preservação do seu valor ecológico.

Este espaço encontra-se ocupado essencialmente por carvalhais e alguns matos. As mobilizações de terreno serão reduzidas ao mínimo indispensável, sendo preservada ao máximo possível a cobertura da vegetação existente no local, especialmente a vegetação arbórea. Sem prejuízo da obrigatoriedade da gestão ativa e de uma correta exploração, só é permitido o corte ou arranque de espécies arbóreas integrantes da associação climática da região, nomeadamente carvalhais, por razões fitossanitárias e em desbastes com vista à sua melhoria produtiva.

Nas construções existentes devidamente legalizadas são permitidas obras de reconstrução, de conservação e de ampliação desde que devidamente fundamentadas e sem mudança de uso. As obras de ampliação só serão permitidas quando se trate de obras conducentes a suprimir insuficiências de instalações sanitárias e cozinhas, não podendo em nenhuma situação corresponder a um aumento total de área de construção superior a 25 m² ou ao aumento de cércea, e não ocupem, em relação à albufeira, terrenos mais avançados que a edificação existente.

- **Espaço de proteção parcial** – corresponde aos espaços que sob o ponto de vista da conservação da natureza se consideram importantes, no entanto, podem compatibilizar-se com algumas atividades de recreio e lazer. As mobilizações de terreno serão reduzidas ao mínimo indispensável, sendo preservada ao máximo possível a cobertura da vegetação autóctone.

Por forma a assegurar o potencial faunístico, os usos agrícolas não devem ser alterados para regimes intensivos, mantendo-se as práticas extensivas e tradicionais.

No espaço de protecção parcial é interdita a construção, com as seguintes excepções:

- Turismo em espaço rural;
- Obras de conservação e alteração das construções existentes;
- Anexos agrícolas;
- Estruturas para abeberamento coletivo do gado.

Para unidades de turismo em espaço rural, são permitidas obras de conservação e ampliação da sua capacidade até ao limite máximo de 50 % da área ocupada e desde que essa ampliação não corresponda

a um aumento de cêrcea. Nas construções existentes são permitidas obras de conservação, reconstrução e de ampliação até 20 % da área de implantação, desde que devidamente fundamentada, sem aumento de pisos. É permitida a ampliação de edificações existentes que se destinem a anexos agrícolas até ao máximo de área bruta de construção de 150 m².

- **Espaço de recreio e lazer da albufeira de Santa Águeda** – localizado junto ao vale da Vinha, corresponde a uma área com potencialidades para a instalação de diversos equipamentos de recreio e lazer, que deverão concentrar-se nesta área, dotada de boas acessibilidades e considerada de menor importância face às restantes áreas sob o ponto de vista da conservação da natureza. Este espaço encontra-se associado à fruição de valores naturais e culturais, incluindo o plano de água e elementos paisagísticos, numa perspectiva de diversidade e complementaridade de usos e valorização sustentável da atividade de recreio e lazer.
- **Linhas de água e margens** - correspondem a cursos de água importantes no contexto hidrológico e ecológico da área de intervenção do POASAP, com presença real ou potencial de povoamentos florestais de alto valor ecológico e paisagístico, pequenas matas de folhosas e galerias ripícolas. Constituem objetivos de ordenamento destes espaços a manutenção e a valorização de estruturas biofísicas fundamentais, com vista à preservação dos valores naturais da paisagem, ao controlo da erosão e à estabilidade e diversidade ecológicas. Devem ser preservadas e potenciadas as características e possibilidades de revitalização biofísica, com vista ao equilíbrio e à diversidade paisagística e ambiental, sendo permitidas ações que visem acelerar a evolução das sucessões naturais, com introdução ou manutenção de espécies ripícolas de modo a preservar e maximizar o seu valor ecológico, biológico e paisagístico. As espécies ripícolas devem constituir pelo menos 50 % dos novos povoamentos e devem ser instaladas ao longo das linhas de água. São interditas mobilizações mecânicas do solo nas áreas envolventes das linhas de água até uma distância de 10 m para cada lado.

3.1.7.1.2.4. Outras

As albufeiras de Açafal, Corgas, Fratel, Meimoa, Penedo Redondo, Penha Garcia, Pracana e Toulica não têm POAAP em vigor.

3.1.8. Proteção do solo e da água

A quantidade de solo é diretamente afectada pela silvicultura praticada numa dada unidade de gestão florestal. Determinadas práticas conduzem a perdas físicas do solo e situações de erosão, enquanto outras permitem a adequada conservação deste recurso.

A vegetação ripícola é uma componente importante dos ecossistemas ribeirinhos e terrestres associados, pelo que o seu estado de conservação determina em grande medida a maior ou a menor disponibilidade de habitat para as espécies da fauna a ela associadas, desempenha ainda um papel de extremo valor não só na qualidade da água como na viabilização dos ecossistemas aquáticos. À escala da bacia hidrográfica, a vegetação ripícola é susceptível de constituir uma rede ecológica muito ramificada ancorada à rede hidrográfica da bacia. A vegetação ripícola constitui assim uma estrutura natural de carácter biológico que claramente se diferencia das estruturas vegetais adjacentes, sendo normalmente de fácil leitura nas paisagens agrícolas e peri-urbanas.

A área aderente apresenta diversas zonas destinadas à Proteção e Conservação, seja do solo, da água, quer da diversidade biológica. A **Tabela 76: Área Certificada por tipologia**, apresenta a área aderente para cada função.

Tabela 76: Área Certificada por tipologia

Função	Área (ha)	Função específica	Área (ha)
Proteção	637,73	Solo	511,52
		Água	20,37
		DFCI	105,84
Conservação	367,16	Biodiversidade (Fauna e Flora)	367,16
Produção	1895,03	Rolaria	502,13
		Lenho	299,54
		Fruto e lenha	787,32

Fonte: ACFBB

3.1.9. Outros valores naturais

3.1.9.1. Zonas de Intervenção Florestal

As Zonas de Intervenção Florestal (ZIF), criadas em 2005 pela Portaria nº 127/2005 de 5 de Agosto, são áreas territoriais contínuas e delimitadas, constituídas maioritariamente por espaços florestais, submetidas a um Plano de Gestão Florestal (PGF) e geridas por uma única entidade. Na área de atuação, encontram-se constituídas quinze ZIF (**Tabela 78: Zonas de Intervenção Florestal**) e **Anexos Cartográficos: Carta 27 – Zonas de Intervenção Florestal**), totalizando uma área de 104 076,75 há. A área aderente integra diversas áreas inseridas em Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) cuja intervenção é regulada por Planos de Gestão Florestal próprios (Tabela 77: Área aderente – Sobreposição com ZIF).

Tabela 77: Área aderente – Sobreposição com ZIF

Aderente	Area (ha)	ZIF
A001	12,63	Madeirã
A002	28,9	Madeirã
A003	69,37	Madeirã
A008	21,81	Madeirã
A010	36,99	Madeirã
A013	9,54	Penha Garcia
A019	318,89	Castelo Branco
A020	1 027,48	Monforte da Beira-Malpica do Tejo
A023	632,91	Proença-a-Velha
A024	1,24	Sarzedas - Magarefa
A024	3,57	Almaceda
Área em ZIF	2 163,33	/

Fonte: ACFBB

3.1.9.2. Important Bird Areas

As Áreas Importantes para Aves (IBA - Important Bird Areas), são sítios com significado internacional para a conservação das aves à escala global. São identificadas através da aplicação de critérios científicos internacionais e constituem a rede de sítios fundamentais para a conservação de todas as aves com estatuto de conservação desfavorável. Os critérios utilizados para a identificação de IBA são claros, objetivos e compatíveis com os princípios de criação de ZPE prevista na [Directiva 79/409/CEE](#) (Directiva Aves da União Europeia). Por essa mesma razão, todas as IBA identificadas com esses critérios estão designadas como ZPE. O Programa IBA foi criado em 1981 e é organizado pela BirdLife International, sendo o seu representante em Portugal, a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA).

Na área de atuação, encontram-se definidos quatro IBA, ocupando um total de 62073 ha (**Tabela 79: Áreas Importantes para as Aves e Anexos Cartográficos: Carta 53 – Áreas Importantes para as Aves e Biodiversidade**). A área aderente ao SGFS Beira Baixa tem diversas áreas sobrepostas com as IBA's definidas para a região (**Tabela 80: Área aderente – Sobreposição com IBA**).

Tabela 79: Áreas Importantes para as Aves

IBA	Código	Concelho	Área (ha)	Ficha técnica
Serra da Malcata	PT008	Penamacor ¹	16 348	http://ibas-terrestres.spea.pt/fotos/editor2/pt008.pdf
Serra de Penha e Campina de Toulões	PT012	Idanha-a-Nova	15 684	http://ibas-terrestres.spea.pt/fotos/editor2/pt012.pdf
Tejo Internacional	PT013	Castelo Branco/Idanha-a-Nova/Vila Velha de Ródão	38 971	http://ibas-terrestres.spea.pt/fotos/editor2/pt013.pdf
Portas de Ródão e Vale Mourão	PT037	Proença-a-Nova/Vila Velha de Ródão ²	4 216	http://ibas-terrestres.spea.pt/fotos/editor2/pt037.pdf
NUT III Beira Baixa	/	/	75 218	/

Fonte: SPEA/IBA

¹Inclui concelho do Sabugal. ²Inclui concelho de Nisa

Tabela 80: Área aderente – Sobreposição com IBA

Aderente	Área (ha)	IBA
A012	37	Portas de Ródão e Vale Mourao
A013	9	Serra de Penha Garcia e Campina de Toulões
A013	1	Tejo Internacional
A020	943	Tejo Internacional
Área em IBA	989	/

Fonte: ACFBB

3.2. Serviços e restrições de utilidade pública

Por restrição de utilidade pública entende-se toda e qualquer limitação sobre o uso, ocupação e transformação do solo que impede o proprietário do seu direito de propriedade pleno, sem depender de qualquer ato administrativo uma vez que decorre diretamente da lei. Na atualidade, são diversas as restrições de utilidade pública que podem surgir ao direito de propriedade, impostas pelas mais variadas razões, visando a Proteção de interesses coletivos.

3.2.1. Recursos naturais

3.2.1.1. Recursos hídricos

A água é um recurso vital e indispensável para a existência e desenvolvimento dos ecossistemas florestais bem como para a própria existência humana, sendo uma preocupação nacional e internacional. A Lei da Água ([Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro](#) republicada pelo [Decreto-Lei 130/2012, de 22 de Junho](#)) transpôs para a ordem

Tabela 78: Zonas de Intervenção Florestal

Designação	Concelho	Nº	Processo	Área (ha)	Entidade gestora
Almaceda	Castelo Branco	91	64/06-AFN	6 413	APFEG
Benquerenças	Castelo Branco	117	150/07-AFN	1 514	AFLOBEI
Castelo Branco	Castelo Branco	74	180/08-AFN	13 544	AFLOBEI
Malhada do Cervo	Castelo Branco	115	151/07-AFN	1 130	AFLOBEI
Monforte da Beira-Malpica do Tejo	Castelo Branco	14	62/06-DGRF	34 090	AFLOBEI
São Vicente	Castelo Branco	114	204/08-AFN	2 621	APFEG
Sarzedas-Estacal	Castelo Branco	20	61/06-DGRF	1 323	AFLOBEI
Sarzedas-Magarefe	Castelo Branco	19	60/06-DGRF	1 287	AFLOBEI
Aravil	Idanha-a-Nova	16	31/06-DGRF	21 414	SILVAPOR
Penha Garcia	Idanha-a-Nova/Penamacor	21	73/06-DGRF	22 514	AFLOBEI
Proença-a-Velha	Idanha-a-Nova	237	395/18-ICNF	3 228	AFLOBEI
Rosmaninhal	Idanha-a-Nova	223	394/18-ICNF	3 988	AFLOBEI
Ávaro	Oleiros	106	175/07-AFN	1 830	APFAM
Cabeça Gorda	Oleiros	17	71/06-DGRF	1 607	AEROFLOA
Madeira	Oleiros ¹	156	222/08-AFN	2 723	APFAM
V. Prazeres, Mata da Rainha, Penamacor	Penamacor ²	152	183/08-AFN	4 069	AFIN
Serra das Talhadas	Proença-a-Nova	59	157/07-AFN	1283	APFACPN
Sarnadas de Ródão	Vila Velha de Ródão	233	393/18-ICNF	3 634	AFLOBEI
Área de Atuação	/	/	/	128 321	/

Fonte: ICNF, IP

¹ Abrange área no concelho da Sertã. ² Abrange área no concelho do Fundão.

jurídica nacional a Diretiva Quadro da Água (DQA) - Diretiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água, tendo por objetivo proteger as massas de água superficiais interiores, costeiras e de transição, e subterrâneas. Deste novo quadro jurídico foram aprovados, pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de Setembro](#), 8 Regiões Hidrográficas em Portugal Continental. A área de atuação está integrada na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5), sendo composta por diversas sub-bacias, fruto dos vários afluentes, na sua margem direita do Rio Tejo, como o Rio Zêzere, o Rio Ocreza, o Rio Ponsul e o Rio Erges.

Tabela 81: Sub-bacias

Sub-bacia	Concelho	Área (km²)
Rio Tejo	Castelo Branco/Idanha-a-Nova/Vila Velha de Ródão	7 288
Rio Erges	Idanha-a-Nova/Penamacor	595
Rio Ocreza	Castelo Branco	1 430
Rio Ponsul	Idanha-a-Nova	1 495
Rio Zêzere	Oleiros, Vila de Rei, Sertão	4 007
NUT III Beira Baixa	/	14 815

Fonte: SNIRH

3.2.1.1.1. Domínio Público Hídrico

O Domínio Público Hídrico (DPH) é constituído pelo conjunto de bens que pela sua natureza são considerados de uso público e de interesse geral, que justificam o estabelecimento de um regime de caráter especial aplicável a qualquer utilização ou intervenção nas parcelas de terreno localizadas nos leitos das águas do mar, correntes de água, lagos e lagoas, bem como as respetivas margens e Zonas Adjacentes a fim de os proteger. Por outro lado, importa também salvaguardar os valores que se relacionam com as atividades piscatórias e portuárias, bem como a defesa nacional (Coito, 2011).

São considerados recursos hídricos todas as águas subterrâneas ou superficiais, os respetivos leitos e margens e ainda, as Zonas de Infiltração Máxima, as Zonas Adjacentes e as Zonas Protegidas, abrangendo:

- **Os recursos dominiais** – pertencem ao domínio público do Estado, das regiões autónomas, dos Municípios ou das Freguesias e constituem o domínio público hídrico;
- **Recursos patrimoniais** – pertencem a entidades públicas ou particulares;

De um modo geral, consideram-se dominiais ou pertencentes ao DPH, os leitos e margens das águas do mar e das águas navegáveis e flutuáveis, subdividindo-se em:

- **Domínio público marítimo** – compreende as águas costeiras e territoriais; as águas interiores sujeitas à influência das marés, nos rios, lagos e lagoas; o leito das águas costeiras e territoriais e das águas interiores sujeitas à influência das marés; os fundos marinhos contíguos da plataforma continental, abrangendo toda a zona económica exclusiva; as margens das águas costeiras e das águas interiores sujeitas à influência das marés.
- **Domínio público lacustre e fluvial** – compreende os cursos de água navegáveis ou flutuáveis, com os respetivos leitos, e ainda as margens pertencentes a entes públicos; os lagos lagoas navegáveis ou flutuáveis, com respetivos leitos, e ainda as margens pertencentes a entes públicos; os cursos de água não navegáveis nem flutuáveis, com os respetivos leitos e margens, desde que localizados em terrenos públicos, ou os que por lei sejam reconhecidos como aproveitáveis para fins de utilidade pública, como a produção de energia eléctrica, irrigação, ou canalização de água para consumo público; os canais e valas navegáveis ou flutuáveis, ou abertos por entes públicos, e as respectivas águas; as albufeiras criadas para fins de utilidade pública, nomeadamente produção de energia eléctrica ou irrigação, com os respetivos leitos; os lagos e lagoas não navegáveis nem flutuáveis, com os respetivos leitos e margens, formados pela natureza em terrenos públicos; os lagos e lagoas circundados por diferentes prédios particulares ou existentes dentro de um prédio particular, quando tais lagos e lagoas sejam alimentados por corrente

pública; os cursos de água não navegáveis nem flutuáveis nascidos em prédios privados, log que transponham abandonados os limites dos terrenos ou prédios onde nasceram ou para onde foram conduzidos pelo seu dono, se no final forem lançar-se no mar ou outras águas públicas.

- **Domínio público hídrico das restantes águas** – compreende as águas nascidas e águas subterrâneas existentes em terrenos ou prédios públicos; as águas nascidas em prédios privados, logo que transponham abandonadas os limites dos terrenos ou prédios onde nasceram ou para onde foram conduzidas pelo seu dono, se no final forem lançar-se ao mar ou em outras águas públicas; as águas pluviais que caíam em terrenos públicos ou que, abandonadas, neles corram; as águas pluviais que caíam em algum terreno particular, quando transpuserem abandonadas os limites do mesmo prédio, se no final forem lançar-se no mar ou em outras águas públicas; as águas das fontes públicas e dos poços e reservatórios públicos, incluindo todos os que vêm sendo continuamente usados pelo público ou administrados por entidades públicas.

Todos os bens, naturais ou artificiais, que se encontrem integrados no domínio público hídrico estão, nos termos da lei, submetidos a um regime especial de proteção em ordem a garantir que desempenham o fim de utilidade pública a que se destinam, regime que os subtrai à disciplina jurídica dos bens do domínio privado, tornando-os inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis. Os recursos do DPH são de uso e fruição comum, nomeadamente nas suas funções de recreio, estadia e abeberamento, não estando esse uso ou fruição sujeito a título de utilização, desde que respeite a lei geral e os condicionamentos definidos nos planos aplicáveis e não produza alteração significativa da qualidade e da quantidade da água. No entanto, considera-se que há utilização privativa dos recursos do DPH quando com essa utilização alguém obtém para si um maior aproveitamento desses recursos do que a generalidade dos utentes ou se essa utilização implicar alteração no estado quantitativo, químico ou ecológico dos mesmos recursos ou colocar esse estado em perigo. A utilização privativa do DPH só pode ser atribuída por licença ou concessão, qualquer que seja a natureza e a forma jurídica do seu titular.

As utilizações de recursos hídricos particulares estão sujeitas a autorização, licença ou comunicação prévia, estando sujeitos a servidões administrativas os leitos e margens das águas públicas não navegáveis nem flutuáveis que atravessem terrenos particulares e as parcelas dos leitos e margens das águas do mar e de quaisquer águas navegáveis ou flutuáveis que tenham sido objecto de desafectação ou tenham sido reconhecidas como privadas e restrições de utilidade pública as zonas classificadas como Zonas Adjacentes a águas públicas.

3.2.1.1.1.1. Servidões administrativas sobre as parcelas privadas dos leitos ou margens de águas públicas

Todas as parcelas privadas dos leitos ou margens de águas públicas estão sujeitas a servidão de uso público, no interesse geral de acesso às águas e de passagem ao longo das águas da pesca, navegação ou flutuação, quando se trate das águas navegáveis ou flutuáveis e fiscalização e polícia das águas pelas autoridades competentes. Nestas parcelas, no respetivo subsolo e no espaço aéreo correspondente, não é permitida a execução de quaisquer obras, permanentes ou temporárias, sem autorização da entidade a quem couber a jurisdição sobre a utilização das águas públicas correspondentes. Os proprietários de parcelas privadas de leitos e margens de águas públicas devem mantê-las em bom estado de conservação e estão sujeitos a todas as obrigações que a lei estabelecer no que respeita à execução de obras hidráulicas necessárias à gestão adequada das águas públicas em causa, nomeadamente de correcção, regularização, conservação, desobstrução e limpeza. O Estado pode substituir-se aos proprietários, realizando as obras necessárias à limpeza e desobstrução das águas públicas por conta deles. No caso de linhas de águas em aglomerado urbano, pode ser o município a substituir-se aos proprietários.

3.2.1.1.1.2. Restrições de utilidade pública nas Zonas Adjacentes

As Zonas Adjacentes compreendem as zonas de ocupação edificada proibida e as zonas de ocupação condicionada:

- Nas áreas delimitadas como zonas de edificação proibida é interdito:

- Destruir o revestimento vegetal ou alterar o relevo natural, com exceção da prática de culturas tradicionalmente integradas em explorações agrícolas;
 - Instalar vazadouros, lixeiras, parques de sucata ou quaisquer outros depósitos de materiais;
 - Realizar construções, construir edifícios ou executar obras susceptíveis de constituir obstrução à livre passagem das águas;
 - Dividir a propriedade em áreas inferiores à unidade mínima de cultura.
- Nas áreas delimitadas como zonas de edificação proibida pode ser admitida:
 - A implantação de infra-estruturas indispensáveis ou a realização de obras de correção hidráulica, dependendo de licença concedida pela autotidade a quem cabe o licenciamento da utilização dos recursos hídricos na área em causa;
 - A instalação de equipamentos de lazer que não impliquem a construção de edifícios, dependendo de autorização de utilização concedida pela autoridade a quem cabe o licenciamento da utilização dos recursos hídricos na área em causa.

Nas áreas delimitadas como zonas de edificação condicionada só é permitida a construção de edifícios mediante autorização de utilização dos recursos hídricos afetados e desde que:

- Esses edifícios constituam complemento indispensável de outros já existentes e devidamente licenciados ou, então, que se encontrem inseridos em planos já aprovados;
- As cotas dos pisos inferiores dos edifícios a construir sejam superiores às cotas previstas para a cheia dos 100 anos, devendo este requisito ser expressamente referido no respectivo processo de licenciamento;
- Os efeitos das cheias sejam minimizadas através de normas específicas, sistemas de proteção e drenagem e medidas para a manutenção e recuperação de condições de permeabilidade dos solos.

3.2.1.1.3. Restrições de utilidade pública nas Zonas Inundáveis ou ameaçadas pelas cheias não classificadas como Zonas Adjacentes

Zonas Inundáveis ou ameaçadas pelas cheias são as áreas contíguas à margem do mar ou de cursos de água dentro do limite da maior cheia com período de retorno de 100 anos. Os instrumentos de planeamento de recursos hídricos e os instrumentos de gestão territorialmente devem demarcar as Zonas Inundáveis ou ameaçadas pelas cheias, nesse sentido os planos municipais de ordenamento do território devem estabelecer as restrições necessárias para reduzir o risco e os efeitos das cheias, devendo estabelecer designadamente que as cotas dos pisos inferiores das edificações seja superiores à cota local da máxima cheia conhecida. As operações de urbanização ou edificação carecem de parecer da ARH territorialmente competente, quando se localizem nas áreas contíguas à margem do mar ou de curso de água que estejam dentro do limite da maior cheia com período de retorno de 100 anos ou dentro de uma faixa de 100 m, quando se desconheça o limite da cheia com período de retorno de 100 anos.

3.2.1.1.2. Albufeiras de águas públicas

Com o objetivo de assegurar a harmonização das atividades que se desenvolvem nas albufeiras, com as finalidades principais que estiverem na génese da construção das respetivas barragens tornou-se necessário criar um Regime Jurídico de Proteção das Albufeiras de Águas Públicas (RJPAAP) de serviço público. A este objetivo acresce o reconhecimento da necessidade de proteger e melhorar as massas de água por forma a alcançar um bom estado das águas, o que torna ainda mais premente a adoção de medidas que, numa perspectiva preventiva, evitem e impeçam a degradação e a poluição dos recursos hídricos, nomeadamente das massas de água compostas pelas albufeiras, lagoas e lagos de águas públicas. Para a concretização destes objetivos impõe-se a definição de princípios e regras de utilização das águas públicas e respetiva Zona Terrestre de Proteção com ou sem recurso a Plano de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas (POAAP). O RJPAAP de serviço público e dos lagos e lagoas de águas públicas encontram-se previstos no [Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio](#). Por sua vez, a [Portaria n.º 522/2009, de 15 de Maio](#), classifica as albufeiras de águas públicas de serviço público em:

- **Albufeiras de Utilização Protegida** - aquelas que se destinam a abastecimento público ou se prevê venham a ser utilizadas para esse fim e aquelas onde a conservação dos valores naturais determina a sua sujeição a um regime de proteção mais elevado, (designadamente as que se encontram inseridas em áreas classificadas, tal como definidas na Lei da Água);
- **Albufeiras de Utilização Condicionada** - aquelas que apresentam condicionamentos naturais que aconselham a imposição de restrições às atividades secundárias, (superfície reduzida, obstáculos submersos, margens declivosas, dificuldades de acesso, ou quaisquer características que possam constituir um risco na sua utilização, localização em situação fronteiriça, e sujeitas a variações significativas ou frequentes de nível ou a alterações do potencial ecológico e do estado químico);
- **Albufeiras de Utilização Livre** - aquelas que não são suscetíveis de classificação nos tipos previstos nas alíneas anteriores, apresentando outras vocações, designadamente turística e recreativa.

Sempre que se revele necessário em função dos objetivos de proteção específicos dos recursos hídricos em causa, a albufeira de águas públicas de serviço público, é objeto de POAAP que na sua área de intervenção:

- Identifica os recursos hídricos a proteger e a respectiva Zona Terrestre de Proteção;
- Estabelece os regimes de salvaguarda e de gestão compatíveis com a sua utilização sustentável;
- Compatibiliza e articula as medidas constantes dos demais instrumentos de gestão territorial e dos instrumentos de planeamento de águas bem como os diversos regimes de salvaguarda e Proteção que sobre a mesma incidem.

Na área da atuação existem onze barragens, sendo que para esta relação foram consideradas barragens com mais de quinze metros de altura, contados a partir da fundação, ou ter mais de 1 hm³ (1 milhão de m³) de capacidade total de armazenamento. No que diz respeito a albufeiras, a área de atuação engloba na sua área doze albufeiras. De referir ainda que a barragem do Fratel faz parte dos municípios de Vila Velha de Ródão e Nisa (Distrito de Portalegre) e a barragem de Pracana além de estar integrada no concelho de Vila Velha de Ródão pertence também ao concelho de Mação (Distrito de Santarém).

Tabela 82: Albufeiras de águas públicas

Concelho	Área total (ha)	Área AAP (ha)	Percentagem (%)
Castelo Branco	143 819	520	0,36
Idanha-a-Nova	141 634	679	0,50
Oleiros	47 109	605	1,44
Penamacor	56 371	255	0,45
Proença-a-Nova	39 540	281	0,71
Sertão	44 673	793	1,78
Vila de Rei	19 155	478	2,50
Vila Velha de Ródão	32 991	576	1,75
Área de Atuação	525 292	4 296	0,82

Fonte: APA

A principal função das barragens e albufeiras existentes na área de atuação, é o de abastecimento de água e a rega. Encontramos também a produção de energia nas barragens do Cabril, Idanha, Fratel e Pracana, como função primordial.

Das 12 albufeiras existentes na área de atuação, nove estão classificadas como albufeiras de utilização protegida, uma como albufeira de utilização livre (Fratel) e duas não têm classificação (Açafal e Penedo Redondo).

3.2.1.1.2.1. Albufeira

Na albufeira (volume de água armazenado e respetivo leito) podem desenvolver-se usos comuns e privativos dos recursos hídricos públicos, nos termos da Lei da Água e do Regime Jurídico de Utilização dos Recursos Hídricos (RJURH). No entanto, ao abrigo do RJPAAP, na albufeira são interditas ou condicionadas diversas atividades (**Tabela 84: Atividades interditas/condicionadas na albufeira**).

Tabela 84: Atividades interditas/condicionadas na albufeira

Atividades interditas	Atividades condicionadas
• A execução de operações urbanísticas e de actividades agrícolas nas ilhas existentes no plano de água; • A execução, nas áreas intermíveis, de obras de estabilização e consolidação, bem como a realização de actividades agrícolas; • A caça sem plano de gestão cinegética aprovado; • O abeberamento do gado, nas albufeiras de utilização protegida; • A instalação ou ampliação de estabelecimentos de aquicultura; • A introdução de espécies não indígenas da fauna e da flora, em incumprimento da legislação em vigor; • A extração de inertes sem licença da ARH; • A realização de atividades subaquáticas recreativas; • O estacionamento de embarcações com abandono das mesmas, excluindo paragens temporárias realizadas no decurso da actividade de navegação de recreio, fora dos locais devidamente identificados e sinalizados para o efeito; • A circulação de embarcações de recreio motorizadas nas zonas balneares; • A prática de paraquedismo rebocado por embarcação ou outras formas de reboque; • A lavagem e o abandono de embarcações; • A rejeição de efluentes de qualquer natureza, mesmo quando tratados; • A deposição, abandono, depósito ou lançamento de entulhos, sucatas ou quaisquer outros resíduos; • A prática balnear, incluindo banhos ou natação, nas zonas de Proteção às captações de águas.	• Nos casos em que seja comprovado, de forma inequívoca, que as obras de estabilização e consolidação nas áreas intermíveis são imprescindíveis para assegurar a segurança de pessoas ou bens ou a segurança da barragem, a sua realização fica sujeita a autorização da ARH territorialmente competente; • A caça, após aprovação de plano de gestão cinegética que tenha obtido parecer favorável por parte da ARH territorialmente competente. O parecer da ARH incide sobre a compatibilização entre usos e actividades previstos para a albufeira, a as salvaguarda das normas de Proteção e valorização ambiental e tem em conta os perigos ou riscos para as pessoas e bens; • A pesca com recurso a engodo, no âmbito de concursos, competições ou provas de pesca desportiva, está sujeita a autorização da ARH territorialmente competente; • A extracção de inertes, realizada nos termos e condições definidos na Lei da Água e no RJURH; • A rejeição de efluentes, caso não haja qualquer alternativa técnica viável. A verificação desta situação é efectuada pela ARH territorialmente competente, em sede de licenciamento da utilização dos recursos hídricos; • A realização de atividades subaquáticas recreativas fica sujeita a autorização da ARH territorialmente competente quando: ○ A albufeira apresenta características compatíveis com a sua realização, em condições de segurança; ○ As atividades integram-se em programas organizados para o efeito, promovidos por entidades legalmente reconhecidas para a prática das mesmas.

Fonte: DGT

3.2.1.1.2.2. Zona Terrestre de Proteção

Na zona envolvente da albufeira é definida uma Zona Terrestre de Proteção (ZTP) que tem como função principal a salvaguarda e Proteção dos recursos hídricos a que se encontra associada. Esta zona é uma faixa terrestre com a largura de 500 m, medida na horizontal, a partir da linha limite do leito. Existindo POAAP, este pode ajustar a largura da ZTP para um valor superior, até ao máximo de 1000 m, ou para um valor inferior, até ao mínimo de 100 m. Ao abrigo do (RJPAAP), na ZTP são interditas ou condicionadas diversas actividades (**Tabela 85: Atividades interditas/condicionadas na ZTP**).

Tabela 83: Barragens/Albufeiras

Designação	Concelho	Curso de água	Tipo	Est. Albuf.	Função	Bacia (km²)
Açafal	Vila Velha de Ródão	Ribeira do Açafal	Altero/ Terra zonada	/	Rega	46,5
Bouçã	Sertã	Rio Zêzere	Betão/ Gravidade	Protegida	Energia	2525
Cabril ¹	Oleiros/ Sertã	Rio Zêzere	Betão/ Gravidade	Protegida	Abastecimento/ Energia/Recreio	2 340
Castelo de Bode	Sertã	Rio Zêzere	Betão/Gravidade	Protegida	Abastecimento/ Energia/Navegavel	3 474
Cedillo ⁴	Vila Velha de Ródão	Rio Tejo	Betão/Gravidade	/	Energia	/
Corgas	Prouença-a-Nova	Ribeira da Isna	Betão/ Gravidade	Protegida	Abastecimento	25,3
Fratel ²	Vila Velha de Ródão	Rio Tejo	Betão/ Gravidade	Utilização livre	Energia	60 000
Idanha	Idanha-a-Nova	Rio Ponsul	Betão/ Gravidade	Protegida	Energia/Rega	359
Marateca/ Santa Agueda	Castelo Branco	Rio Ocreza	Altero/ Terra homogénea	Protegida	Abastecimento/Rega	61
Meimosa	Penamacor	Ribeira da Meimosa	Altero/ Terra zonada	Protegida	Abastecimento, Rega	61
Penedo Redondo	Castelo Branco	Rio Ocreza	Alvenaria	/	Abastecimento	1,28
Penha Garcia	Idanha-a-Nova	Rio Ponsul	Betão/ Gravidade	Protegida	Abastecimento/Rega	15,2
Pisco	Castelo Branco	Ribeira São Vicente	Altero/Terra homogénea	Protegida	Abastecimento/ Rega	14,2
Pracana ³	Vila Velha de Ródão	Rio Ocreza	Betão/ Contrafortes	Protegida	Energia	1410
Toulica	Idanha-a-Nova	Ribeira da Toulica	Altero/Terra zonada	Protegida	Abastecimento/ Rega	26
Área de Atuação	/	/	/	/	/	65 417,8

Fonte: APA

¹A Barragem do Cabril fica fora da área da NUT III Beira Baixa, no entanto parte da sua albufeira encontra-se no concelho de Oleiros. ²Parte da Barragem do Fratel pertence ao concelho de Nisa (Distrito de Portalegre). ³Parte da Barragem de Pracana pertence ao concelho de Mação (Distrito de Santarém). ⁴A Barragem de Cedillo fica fora da área da NUT III Beira Baixa, no entanto parte da sua albufeira encontra-se no concelho de Vila Velha de Ródão.

3.2.1.1.2.3. Zona Reservada

A ZTP da albufeira integra uma Zona Reservada (ZR), sendo esta uma faixa terrestre, medida na horizontal, com a largura de 100 m contados a partir da linha limite do leito. Nesta zona, além das atividades que são interditas ou condicionadas em toda a ZTP, são ainda interditas ou condicionadas outras actividades (**Tabela 86: Atividades interditas/condicionadas na ZR**).

Tabela 86: Atividades interditas/condicionadas na ZR

Atividades interditas	Atividades condicionadas
- As operações de loteamento e obras de urbanização; - As obras de ampliação; - As obras de construção; - A abertura de novas vias de comunicação ou de acesso ou ampliação das vias existentes sobre as margens; - A realização de aterros ou escavações; - A instalação ou ampliação de estabelecimentos de aquicultura; - A instalação de vedações com exceção daquelas que constituam a única alternativa viável à proteção e segurança de pessoas e bens, sem prejuízo do dever de garantia de acesso à albufeira e circulação em torno da mesma; - A pernoita e o parqueamento de gado e a construção de sistemas de abeberamento, mesmo que amovíveis; - As actividades de prospecção, pesquisa e exploração de massas minerais; - A instalação ou ampliação de campos de golfe; - A aplicação de fertilizantes orgânicos no solo, nomeadamente efluentes pecuários e lamas; - O abandono de embarcações nas margens; - A aplicação de lamas de depuração.	- O PEOT pode condicionar as obras de ampliação a parecer prévio vinculativo da ARH territorialmente competente; - Quando a edificação existente se localiza a menos de 50 m do NPA da albufeira, as obras de ampliação apenas podem ser autorizadas se destinadas a suprir insuficiências de instalações sanitárias e cozinhas; - Obras de construção ou montagem de infra-estruturas de apoio à utilização da albufeira de águas públicas; - Obras de estabilização e consolidação das margens; - A realização de aterros ou escavações, resultantes da prática agrícola ou florestal, nos casos em que estas actividades não estejam previstas em plano de gestão florestal que tenha sido objecto de parecer favorável da ARH; - A instalação de florestas, cujo regime de exploração seja passível de conduzir ao aumento da erosão e ao transporte de material sólido para o meio hídrico.

Fonte: DGT

3.2.1.1.2.4. Zona de Proteção de Barragem

A Zona de Proteção da Barragem (ZPB) e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira é uma faixa delimitada a montante da barragem, no plano de água, definida com o objetivo de salvaguardar a integridade da barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira e garantir a segurança de pessoas e bens (Coito, 2011). A ZPB tem a configuração e as dimensões que form fixadas no projeto de construção da barragem, devendo ser sinalizada e demarcada através da colocação de bóias pela entidade que explora a barragem, sendo interdita:

- A prática banear, incluindo banhos ou natação;
- A pesca;
- A realização de competições desportivas ou de actividades ou desportos náuticos, tais como remo, vela, prancha à vela, windsurf, canoagem, mota de água ou jet-ski;
- A navegação de qualquer tipo de embarcações, com excepção de embarcações destinadas à fiscalização, manutenção ou operações de emergência.

3.2.1.1.2.5. Zona de Respeito da Barragem

A Zona de Respeito da Barragem (ZRB) e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira é uma faixa delimitada a jusante da barragem, na zona terrestre de proteção, definida com o objetivo de salvaguardar a integridade da barragem e dos órgãos de segurança e de utilização da albufeira e garantir a segurança de pessoas e bens.

Tabela 85: Atividades interditas/condicionadas na ZTP

Atividades interditas	Atividades condicionadas
- O estabelecimento de indústrias que produzam ou usem produtos químicos tóxicos ou com elevados teores de fósforo ou de azoto; - A instalação de estabelecimentos industriais que, nos termos do regime do exercício da atividade industrial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, sejam considerados de tipo 1; - A instalação de explorações pecuárias intensivas, incluindo as avícolas; - O armazenamento de pesticidas e de adubos orgânicos ou químicos; - O emprego de pesticidas, a não ser em casos justificados e condicionados às zonas a tratar e quanto à natureza, características e doses dos produtos a usar; - O emprego de adubos químicos azotados ou fosfatados, nos casos que impliquem risco de contaminação de água destinada ao abastecimento de populações e de eutrofização da albufeira; - O lançamento de excedentes de pesticidas ou caldaes pesticidas e de águas de lavagem com uso de detergentes; - A descarga ou infiltração no terreno de esgotos de qualquer natureza não devidamente tratados e, mesmo tratados, quando excedam determinados valores fixados nos instrumentos de planeamento de recursos hídricos dos teores de fósforo, azoto, carbono, mercúrio e outros metais pesados; - A rejeição de efluentes de qualquer natureza, mesmo quando tratados, nas linhas de água afluentes ao plano de água; - A instalação de aterros sanitários que se destinem a resíduos urbanos ou industriais; - A instalação ou ampliação de aterros destinados a resíduos perigosos, não perigosos ou inertes; - A deposição, o abandono ou o depósito de entulhos, sucatas ou quaisquer outros resíduos fora dos locais para tal destinados; - A prática de campismo ou caravanismo fora dos locais previstos para esse fim; - A realização de acampamentos ocasionais; - A prática de actividades passíveis de conduzir ao aumento da erosão, ao transporte de material sólido para o meio hídrico ou que induzam alterações ao relevo existente, nomeadamente as mobilizações de solo não realizadas segundo as curvas de nível, a constituição de depósitos de terras soltas em áreas declivosas e sem dispositivos que evitem o seu arraste; - A introdução de espécies não indígenas da fauna e da flora, em incumprimento da legislação em vigor; - O encerramento ou bloqueio dos acessos públicos ao plano de águas; - A caça, em terrenos não ordenados; - A prática de actividades desportivas que possam constituir uma ameaça aos objetivos de proteção dos recursos hídricos, que provoquem poluição ou que detorquem os valores naturais, e que envolvem designadamente veículos todo o terreno, motocross, moto quatro, karting e actividades similares; - Aos perímetros urbanos integrados em ZTP de albufeira de águas públicas, aplicam-se as regras constantes no PMOT, sem prejuízo do disposto no RIURH e sem prejuízo do disposto no RIJPAAP para as atividades interditas nessa ZTP.	- A instalação ou alteração de estabelecimentos industriais não interdita, está sujeita a parecer prévio vinculativo da ARH territorialmente competente; - A instalação, alteração ou reconversão de parques industriais ou de áreas de localização empresarial; - A instalação, alteração ou ampliação das restantes explorações ou instalações pecuárias, está sujeita a parecer prévio vinculativo da ARH territorialmente competente; - A rejeição de efluentes nas linhas de água afluentes ao plano de água, caso não haja qualquer alternativa técnica viável, sendo a verificação desta situação efectuada pela ARH territorialmente competente, em sede de licenciamento da utilização dos recursos hídricos; - A realização de acampamentos ocasionais, abrangidos por programas organizados para esse efeito, está sujeita a parecer prévio vinculativo da ARH territorialmente competente; - As actividades florestais que impliquem significativas mobilizações do solo, que representem riscos para o meio hídrico ou que possam conduzir ao aumento da erosão ou ao transporte de material sólido para o meio hídrico estão sujeitas a autorização do ICNF, que deve ser precedida de parecer prévio favorável da ARH territorialmente competente; - As actividades agrícolas não podem implicar significativas mobilizações do solo, representar riscos para o meio hídrico, ou conduzir ao aumento da erosão ou ao transporte de material sólido para o meio hídrico. Cabe à ARH territorialmente competente, fiscalizar a prática destas actividades, podendo estabelecer condições, antes e de determinar, quando tal se revele necessário, a interdição da prática das mesmas; - A instalação, alteração ou ampliação de qualquer tipo de empreendimentos turísticos, está sujeita a parecer prévio vinculativo da ARH territorialmente competente; - A instalação ou ampliação de campos de golfe, quando não sujeitos a avaliação de impacto ambiental, está sujeita a parecer prévio vinculativo da ARH territorialmente competente; - A realização de quaisquer operações urbanísticas, operações de loteamento e obras de demolição, está sujeita a parecer prévio vinculativo da ARH territorialmente competente; - A realização de actividades de prospecção, pesquisa e exploração de massas minerais, está sujeita a parecer prévio vinculativo da ARH territorialmente competente.

Na ZRB e dos órgãos de segurança e de utilização da albufera é interdita a edificação, com exceção das obras que forem necessárias ao funcionamento da infra-estrutura hidráulica.

3.2.1.1.3. Captação de águas subterrâneas

As águas subterrâneas constituem importantes origens de água, efetivas ou potenciais, que importa preservar. Porém, a qualidade das águas subterrâneas é susceptível de ser afetada pelas actividades sócio-económicas, designadamente usos e ocupações do solo, em particular pelas áreas urbanas, infra-estruturas e equipamentos, agricultura e zonas verdes. A contaminação das águas subterrâneas é, na generalidade das situações, persistente pelo que a recuperação da qualidade destas águas é, em regra muito lenta e difícil. A proteção das águas subterrâneas constitui, assim, um objetivo estratégico da maior importância, no quadro de um desenvolvimento equilibrado e duradouro (Coito, 2011).

Para a proteção da captação de águas subterrâneas para abastecimento público é estabelecido um perímetro de proteção que compreende três áreas, a Zona de Proteção Imediata, a Zona de Proteção Intermédia e a Zona de Proteção Alargada. O perímetro de proteção poderá não incluir as Zonas de Proteção Intermédia ou Alargada em sistemas aquíferos cujo risco de contaminação seja reduzido, demonstrado por estudos hidrogeológicos.

Por outro lado, poderá englobar Zonas de Proteção Especial sempre que se justifique, nomeadamente em zonas em que haja conexão hidráulica direta ou através de condutas cársticas ou fissuras, e mediante a realização de estudos hidrogeológicos específicos. Nas zonas sujeitas ao risco de intrusão salina o perímetro de proteção inclui ainda Zonas de Proteção Especiais para prevenir o avanço da cunha salina, mediante a realização de estudos hidrogeológicos específicos.

Tabela 87: Captações de águas subterrâneas

DESIGNAÇÃO	CONCELHO	DIPLOMA
Furo de Almaceda e Furo de Almaceda 2 do polo de captação de Almaceda	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Furo do Ingranal e Nascente do Ingranal do polo de captação do Ingranal	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Nascente de Ribeira D'Eiras do polo de captação de Ribeira D'Eiras	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Furo de Rochas de Cima 1 e Nascente de Rochas de Cima 1 do polo de captação de Rochas de Cima 1	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Nascente de Valbom do polo de captação de Valbom/Lameirinha	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Poço de Monforte da Beira e Mina de Monforte da Beira do polo de captação de Monforte da Beira	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Furo da Lixa e Nascente da Lixa do polo de captação da Lixa	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Mina de Fontanheiro, Mina Barroqueira n.º 1, Mina Barroqueira n.º 2, Mina Barroqueira n.º 3, Mina Vales, Mina Lameira do Nabo n.º 1, Mina Lameira do Nabo n.º 2, Mina Bouça n.º 1, Mina Bouça n.º 2, Mina Bouça n.º 3, Mina Bouça n.º 4, Mina de Castanheiro, Mina Eirinha n.º 1, Mina Eirinha n.º 2, Mina Corticeiras, Mina Corticeiras Sem Porta, Mina Altas das Corticeiras n.º 1, Mina Altas das Corticeiras n.º 2, Nascente de Casa, Nascente de Seixal e Poço de Casal da Serra do polo de captação de Casal da Serra	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Nascente de St.º Orade e Nascente do Rio D. Bento do polo de captação de S. Vicente — Autónomos	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Furo de Alcafozes do polo de captação de Alcafozes	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Furo de Salvaterra do Extremo do polo de captação de Salvaterra do Extremo	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Furo de Termas de Monfortinho e Poço de Termas de Monfortinho do polo de captação das Termas de Monfortinho	Castelo Branco/danha-a-Nova	Portaria n.º 38/2016
Furo de Torma e Furo do Depósito de Oleiros do polo de captação de Oleiros	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Furo de Alvaro, Mina 1 de Alvaro e Mina 2 de Alvaro do polo de captação de Alvaro	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Mina de Sobral de Cima, Furo de Sobral de Cima, Furo de Sobral 2 e Mina Elevada de Sobral de Cima do polo de captação de Sobral de Cima	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Furo 50 de Sobral de Baixo e Mina de Sobral de Baixo do polo de captação de Sobral de Baixo	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Mina 1 de Madeirã do polo de captação de Madeirã	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Furo 1 do Estreito e Furo 2 do Estreito do polo de captação do Estreito	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Nascente de Póvoa da Raposeira do polo de captação de Póvoa da Raposeira	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Mina de Maxial, Nascente 1 de Maxial, Nascente 2 de Maxial e Furo de Maxial do polo de captação de Maxial	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Mina de Adurão do polo de captação de Adurão	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Mina 1 de Carregal, Mina 2 de Carregal e Furo de Carregal do polo de captação de Carregal	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Mina de Dornelas do Zêzere e Furo de Dornelas do polo de captação de Dornelas	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Furo de Vale Cortiço Integrado do polo de captação de Tapada	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Poço de Alto Ventoso, Furo de Alto Ventoso e Furo de Alto Ventoso (reservatório) do polo de captação de Cemache do Bonjardim	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Furo de Herdade Construído do polo de captação de Herdade	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Furo de Pego Adelina Construído do polo de captação do Capitão	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Furo n.º 1 de Quinta e Furo n.º 2 de Quinta do polo de captação de Quinta	Oleiros	Portaria n.º 41/2016
Furo de Cardigos n.º 1, Furo de Cardigos n.º 2, Furo de Cardigos n.º 3, Mina de Cardigos n.º 1, Mina de Cardigos n.º 2 e Furo de	Pioçanga-a-Nova	Portaria n.º 94/2016

3.2.1.1.3.1. Zona de Proteção Imediata de captações de água subterrâneas

A Zona de Proteção Imediata de captações de água subterrâneas corresponde à área da superfície do terreno, contínua à captação em que, para a proteção direta das instalações da captação e das águas, é interdita qualquer instalação ou atividade, com exceção das que têm por finalidade a conservação, manutenção e melhor exploração da captação. O terreno é vedado e tem que ser mantido limpo de quaisquer resíduos, produtos ou líquidos que possam provocar infiltração de substâncias indesejáveis para a qualidade da água da captação.

3.2.1.1.3.2. Zona de Proteção Intermédia de captações de água subterrâneas

A Zona de Proteção Intermédia de captações de água subterrâneas corresponde à área da superfície do terreno, contígua exterior à Zona de Proteção Imediata de captações de água subterrâneas, de extensão variável, onde são interditas ou condicionadas as atividades e as instalações susceptíveis de poluírem, alterarem a direção do fluxo ou modificarem a infiltração daquelas águas, em função do risco de poluição e da natureza dos terrenos envolventes.

As captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público para consumo humano de aglomerados populacionais com mais de 500 habitantes ou cujo caudal de exploração seja superior a 100 metros³/dia, ficam ainda abrangidas por diversas condicionantes e interdições (**Tabela 88: Atividades e instalações interditas/condicionadas na ZPI de captações de água subterrâneas**).

Tabela 88: Atividades e instalações interditas/condicionadas na ZPI de captações de água subterrâneas

Atividades e instalações interditas	Atividades e instalações condicionadas
• Infra-estruturas aeronáuticas; • Oficinas e estações de serviço de automóveis; • Depósitos de materiais radioactivos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos; • Postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis; • Transportes de hidrocarbonetos, de materiais radioactivos ou de outras substâncias perigosas; • Canalizações de produtos tóxicos; • Lixeiros e aterros sanitários.	• Pastorícia; • Usos agrícolas e pecuários; • Aplicação de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis; • Edificações; • Estradas e caminhos-de-ferro; • Parques de campismo; • Espaços destinados a práticas desportivas; • Estações de tratamento de águas residuais; • Coletores de águas residuais; • Fossas de esgoto; • Unidades industriais; • Cemitérios; • Pedreiras e quaisquer escavações; • Explorações minerais; • Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e tratamento de água ou quaisquer substâncias susceptíveis de se infiltrarem.

Fonte: DGT

3.2.1.1.3.3. Zona de Proteção Alargada de captações de água subterrâneas

A Zona de Proteção Alargada de captações de água subterrâneas corresponde à área da superfície do terreno, contígua exterior à zona de proteção intermédia de captações de água subterrâneas, destinada a proteger as águas de poluentes persistentes, onde as atividades e instalações são interditas ou condicionadas em função do risco de poluição (**Tabela 89: Atividades e instalações interditas/condicionadas na ZPA de captações de água subterrâneas**).

Vergancinha n.º 4 do polo de captação de Cardigos		
Furo de Vales de Cardigos n.º 1 e Mina de Vales de Cardigos do polo de captação do Vales de Cardigos	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Mina de Serra de Carrascal de Cardigos do polo de captação de Carrascal	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Ortiga -Campo de Futebol do polo de captação de Ortiga -Campo de Futebol	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Nascente de Vale de Zebro do polo de captação de Ortiga –Lagoinha	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Ortiga -Formosa do polo de captação de Ortiga-Formosa	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Carvalhal, Furo de Fonte e Furo Novo de Penhascoso do polo de captação de Penhascoso	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de São José das Matas n.º 1, Furo Novo de São José das Matas e Mina de Fetal do polo de captação de São José das Matas	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Degolados do polo de captação de Degolados	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Nascente de Cimo da Corda Bica do polo de captação de Rouqueira	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Galega do polo de captação de Galega	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Mina de Cardais e Furo de Carvoeiro do polo de captação de Carvoeiro	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Vale da Mui do polo de captação de Vale da Mui	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Nascente de Horta de Serra do polo de captação de Zimbreira	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Envidros do polo de captação de Envidros	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Aboboreira, Nascente de Aboboreira e Mina de Corga Fragosa do polo de captação de Aboboreira	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Mina da Murta -Chão de Codes e Mina de Mouteiras-Chão de Codes do polo de captação de Chão de Codes	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Mina de Aldeia de Eiras do polo de captação de Aldeia de Eiras	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Chão de Lopes do polo de captação de Chão de Lopes	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Vale de Vacas e Furo de Vale de Vacas n.º 2 do polo de captação de Vale de Vacas	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Mina de Vale das Hortas e Nascente de Buraca da Moura do polo de captação de Casas da Ribeira	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Alto do Pereiro n.º 1, Furo de Alto do Pereiro n.º 3, Furo de Alto do Pereiro n.º 4, Furo de Alto do Pereiro n.º 5, Mina de Lameira da Raposa e Mina de Castelo -Alto do Brejo do polo de captação de Alto do Pereiro	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Cimo dos Ribeiros e Furo de Monte Cimeiro do polo de captação de Cimo dos Ribeiros	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Poço de Santiago de Montalegre, Furo de Santiago de Montalegre e Furo de Santiago de Montalegre n.º 2 do polo de captação de Santiago de Montalegre	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Mogão Cimeiro do polo de captação de Mogão Cimeiro	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Entrevinhas do polo de captação de Entrevinhas	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Andreus, Furo de Fonte da Horta, Furo de Vale Penedo e Dreno de Vale Penedo do polo de captação de Andreus	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Mina de Vale Braçal do polo de captação de Sardoal	Preença-a-Nova	Portaria n.º 94/2016
Furo de Alvalade e Furo de Mihiarça 1 do polo de captação de Alvalade	Vila Velha de Ródão	Portaria n.º 36/2016
Furo de Fratel Vales, Furo de Fratel Escolas, Furo de Fratel e Furo de Fratel Reservatório do polo de captação de Fratel	Vila Velha de Ródão	Portaria n.º 36/2016
Mina 1 de Fazenda, Mina 2 de Fazenda, Drenos de Fazenda e Furo de Fazenda do polo de captação de Vila Velha de Ródão	Vila Velha de Ródão	Portaria n.º 36/2016

Fonte: DGT

Tabela 89: Atividades e instalações interditas/condicionadas na ZPA de captações de água subterrâneas

Atividades e instalações interditas	Atividades e instalações condicionadas
• Transportes de hidrocarbonetos, de materiais radioativos ou de outras substâncias perigosas; • Depósitos de materiais radioativos, de hidrocarbonetos e de resíduos perigosos; • Canalizações de produtos tóxicos; • Refinarias e indústrias químicas; • Lixeiras e aterros sanitários.	• Utilização de pesticidas móveis e persistentes na água ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis; • Coletores de águas residuais; • Fossas de esgotos; • Lagos e quaisquer obras ou escavações destinadas à recolha e tratamento de água ou quaisquer substâncias susceptíveis de se infiltrarem; • Estações de tratamento de águas residuais; • Cemitérios; • Pedreiras e explorações mineiras; • Infra-estruturas aeronáuticas; • Oficinas e estações de serviço automóveis; • Postos de abastecimento e áreas de serviço de combustíveis.

Fonte: DGT

3.2.1.1.3.4. Zonas de Proteção Especial de captações de água subterrâneas

Nas Zonas de Proteção Especial de captações de água subterrâneas são interditas quaisquer atividades ou instalações e nas Zonas de Proteção Especial de captações de água subterrâneas contra o avanço da cunha salina podem ser limitados os caudais de exploração das captações existentes e interdita a construção ou a exploração de novas captações de água subterrânea ou condicionado o seu regime de exploração

3.2.1.2. Recursos geológicos

3.2.1.2.1. Águas nascentes

As águas de nascente são as águas subterrâneas naturais que não se integram no conceito de recursos hidrominerais, desde que na origem se conservem próprias para beber. A fim de garantir a proteção das águas de nascente, é definido um perímetro de proteção, onde podem ser proibidas ou condicionadas as ocupações ou ações que possam contaminar as águas de nascente, causar dano ou interferir na sua exploração, abrangendo três zonas, Zona Imediata, Zona Intermédia e Zona Alargada.

3.2.1.2.1.1. Zona Imediata de Proteção de águas nascentes

Na Zona Imediata de Proteção de águas nascentes são proibidas e/ou condicionadas a prévia autorização por parte da entidade competente diversos atos e ações (**Tabela 90: Atos proibidos/condicionados a prévia autorização na ZIP de águas nascentes**).

Tabela 90: Atos proibidos/condicionados a prévia autorização na ZIP de águas nascentes

Atos proibidos	Atos condicionados
• As construções de qualquer espécie; • As sondagens e trabalhos subterrâneos; • A realização de aterros ou outras operações que impliquem ou tenham como efeito modificações no terreno; • A utilização de adubos orgânicos ou químicos, insecticidas, pesticidas ou quaisquer outros produtos químicos; • O despejo de detritos e de desperdícios e a construção de lixeiras; • A realização de trabalhos para a construção, tratamento ou recolha de esgotos.	• O corte de árvores e arbustos; • A destruição de plantações; • A demolição de construções de qualquer espécie.

Fonte: DGT

3.2.1.2.1.2. Zona Intermédia de Proteção de águas nascentes

Na Zona Intermédia de Proteção de águas nascentes são proibidas as atividades mencionadas para a zona imediata de proteção, podendo ser autorizadas pela entidade competente, se da sua prática, comprovadamente, não resultar interferência ou dano para a exploração da água de nascente.

3.2.1.2.1.3. Zona Alargada de Proteção de águas nascentes

Na Zona Alargada de Proteção de águas nascentes, as atividades referidas para a Zona Imediata de Proteção de águas nascentes podem ser proibidas por despacho ministerial quando representem riscos de interferência ou contaminação para a água de nascente.

3.2.1.2.2. Águas minerais naturais

A importância crescente da água mineral natural e a diversidade das suas características, das técnicas mobilizadas no seu aproveitamento e das implicações decorrentes da sua exploração, aconselham o estabelecimento de um regime jurídico respeitante à prospecção, pesquisa e exploração deste recurso, com vista ao racional aproveitamento técnico-económico e valorização, de acordo com o conhecimento técnico-científico já adquirido. A fim de garantir a Proteção das águas minerais naturais, dentro dos seus perímetros de Proteção, podem ser proibidas ou condicionadas as ocupações ou ações que as possam contaminar, causar dano ou interferir na sua exploração (Coito, 2011). A água mineral natural é uma água considerada bacteriológicamente própria, de circulação profunda, com particularidades físico-químicas estáveis na origem dentro da gama de flutuações naturais, de que resultam propriedades terapêuticas ou simplesmente efeitos favoráveis à saúde. Nos casos de exploração de águas minerais naturais é fixado um perímetro de proteção com base em estudos hidrogeológicos, para garantir a disponibilidade e as características da água bem como as condições para uma boa exploração, perímetro esse composto por três zonas, Zona Imediata, Zona Intermédia e Zona Alargada (**Anexos Cartográficos: Carta 39 – Águas Nascentes Minerais**).

Tabela 91: Águas minerais naturais

Designação	Tipo	Concelho
São Luís (Fonte Santa)	Água Sulfúrea Sódica	Castelo Branco
Fonte Fadagosa	Água Sulfúrea Sódica	Castelo Branco
Fonte Santa de Monfortinho	Água Bicarbonatada Sódica	Idanha-a-Nova
Fonte Santa	Água Sulfúrea Sódica	Idanha-a-Nova
Monfortinho (Termas)	Água Bicarbonatada Sódica	Idanha-a-Nova
Águas (Fonte Santa)	Água Sulfúrea Sódica	Penamacor
Fadagosa de Pracana	Água Sulfúrea Sódica	Proença-a-Nova
Foz da Serã	Água Sulfatada	Serã
Fonte das Virtudes	Água Cloretada Sódica	Vila Velha de Ródão

Fonte: DGT

3.2.1.2.2.1. Zona Imediata de Proteção de águas minerais naturais

Na Zona Imediata de Proteção de águas minerais naturais é proibida e/ou condicionados a prévia autorização da entidade competente diversos atos e atividades (**Tabela 92: Atos proibidos/condicionados a prévia autorização na ZIP de águas minerais naturais**).

Tabela 92: Atos proibidos/condicionados a prévia autorização na ZIP de águas minerais naturais

Atos proibidos	Atos condicionados
• As construções de qualquer espécie; • As sondagens e trabalhos subterrâneos; • A realização de aterros ou outras operações que modificações no terreno; • A utilização de adubos orgânicos ou químicos, insecticidas, pesticidas ou quaisquer outros produtos químicos; • O despejo de detritos e de desperdícios e a construção de lixeiras; • A realização de trabalhos para a construção, tratamento ou recolha de esgostos.	• O corte de árvores e arbustos; • A destruição de planatações; • A demolição de construções de qualquer espécie.

Fonte: DGT

3.2.1.2.2.2. Zona Intermédia de Proteção de águas minerais naturais

Na Zona Intermédia de Proteção de águas minerais naturais são proibidas as atividades referidas para a Zona Imediata de Proteção de águas minerais naturais, podendo ser autorizadas pela entidade competente, se da sua prática, comprovadamente, não resultar interferência ou dano para a exploração da água mineral natural.

3.2.1.2.2.3. Zona Alargada de Proteção de águas minerais naturais

Na Zona Alargada de Proteção de águas minerais naturais, as atividades referidas para a Zona Imediata de Proteção de águas minerais naturais podem ser proibidas por despacho Ministerial, quando representam riscos de interferência ou contaminação para a água mineral natural.

3.2.1.2.3. Pedreiras

O desenvolvimento económico ligado aos setores da construção civil e obras públicas está relacionado com a extração de massas minerais, no entanto, a proliferação da exploração de pedreiras, nomeadamente as abandonadas e não reabilitadas, tem conduzido frequentemente a situações de desequilíbrio ecológico que se reflectem negativamente no território. Essas explorações podem ter efeitos negativos na área envolvente devido à destruição da vegetação, ao ruído e às poeiras produzidas, pelo que se deverá condicionar a localização de tais explorações de modo a conciliar a proteção dos recursos geológicos existentes e a vertente populacional e ambiental (Coito, 2011). As pedreiras são classificadas de 1 a 4, por ordem decrescente do impacte que provocam (Tabela 93: Classificação das pedreiras). Na Tabela 94: Pedreiras podemos ver as pedreiras existentes na área de atuação.

Tabela 93: Classificação das pedreiras

Classe	Descrição
1	Pedreiras que tenham uma área igual a superior a 25 ha. Pedreiras subterrâneas ou mistas e as que, sendo a céu aberto, tenham uma área inferior a 25 ha, recorram à utilização, por ano, de mais de 2000 Kg de explosivos no método de desmonte ou excedam qualquer dos seguintes limites:
2	- Área: 5 ha; - Profundidade de escavações: 10 m; - Produção: 150 000 t/ano; - Número de trabalhadores: 15.
3	Pedreiras a céu aberto que recorram à utilização, por ano, de explosivos até 2 000 Kg no método de desmonte e que não excedam nenhum dos seguintes limites: - Área: 5 ha; - Profundidade de escavações: 10 m; - Produção: 150 000 t/ano; - Número de trabalhadores: 15.
4	Pedreiras de calçada e de laje quando enquadradas na definição e limites da classe anterior.

Fonte: DGE

Tabela 94: Pedreiras

Designação	Nº	Concelho	Substância	Estado	Entidade
Barrocais de Travanca	5389	Castelo Branco	Granito	Ativa	AGREPOR AGREGADOS - Extração de Inertes, S.A
Capelo Delmo nº 1	6269	Castelo Branco	Granito para calçada	Em Abandono	Carlos José Barata Folgado
Capelo Delmo nº 2	5038	Castelo Branco	Granito ornamental	Inativa	Manuel Martins Marujo Lda.
Capelo Delmo nº 4	5309	Castelo Branco	Granito ornamental	Ativa	Sanchez & Barata Lda.
Capelo Delmo nº 5	5767	Castelo Branco	Calcário	Em Abandono	Possidónio Ferreira, Sociedade de Mármores e Granitos, Lda.
Capelo Delmo nº 6	6122	Castelo Branco	Granito ornamental	Ativa	António de Jesus Batista & Irmãos, Lda.
Capelo Delmo nº 7	6327	Castelo Branco	Granito para calçada	Abandonada	Manuel Simões Roque
Capelo Delmo	6253	Castelo Branco	Granito para calçada	Em Abandono	Paulo Jorge da Silva dos Reis
Couto da Travanca nº 2	5078	Castelo Branco	Granito	Ativa	LENA-Engenharia e Construções, S.A.
Granginha	6553	Castelo Branco	Areia comum	Em Abandono	ASPOR-Areas e Seixos de Portugal, S.A.
Serra da Venda nº 4	4676	Póvoa-a-Nova	Peridotito	Abandonada	José Maria Cardoso & Filhos Lda.

Fonte: DGE

3.2.1.2.3.1. Zona de Defesa de pedreiras

O prédio no qual se localize uma pedreira e, bem assim, os prédios vizinhos podem ser sujeitos a servidão administrativa, em razão do interesse económico da exploração da massa mineral. Por outro lado, a pesquisa e exploração de massas minerais não pode ser licenciada nas zonas de terreno que circundam edifícios, obras, instalações, monumentos, acidentes naturais, áreas ou locais classificados de interesse científico ou paisagístico. Tais zonas designam-se por Zonas de Defesa e devem observar as distâncias fixadas em portaria de cativação ou, na falta destas, as distâncias apresentadas na **Tabela 95: Distância da zona de defesa de pedreiras**, medidas a partir da bordadura da escavação.

Tabela 95: Distância da zona de defesa de pedreiras

Distância (m)	Relativamente a:
10	Prédios rústicos, urbanos ou mistos vizinhos, murados ou não e cursos de água não navegáveis e de regime não permanente.
15	Caminhos públicos.
20	Condutas de fluidos, postes eléctricos de baixa tensão, linhas aéreas de telecomunicações telefónicas não integradas na exploração, linhas de telecomunicações e teleférico e cabos subterrâneos eléctricos e de telecomunicações.
30	Pontes, postes eléctricos bde média e alta tensão e postos eléctricos de transformação ou de telecomunicações.
50	Rios navegáveis e canais, nascentes de águas, cursos de água de regime permanente e canis, nascentes ou captações de água, edifícios não especificados (não localizados em pedreira) e locais de uso público, estradas nacionais ou municipais e linhas férreas.
70	Auto-estradas e estradas internacionais.
100	Monumentos nacionais, locais classificados de valor turístico, instalações e obras das Forças Armadas e das Forças e Serviços de Segurança, escolas e hospitais.
500	Locais e zonas classificadas com valor científico ou paisagístico.

Sempre que se mostre indispensável, podem ainda ser definidas zonas especiais de defesa para Proteção de outras edificações, objectos ou sítios, nas quais pode ser pibida ou condicionada a exploração de pedreiras.

3.2.1.3. Recursos agrícolas e florestais

3.2.1.3.1. Reserva Agrícola Nacional

As terras de maior aptidão agrícola constituem elementos fundamentais no equilíbrio ecológico das paisagens, não só pela função que dessemenham na drenagem das diferentes bacias hidrográficas, mas também por serem o suporte da produção vegetal, em esecial da que é destinada à alimentação. A ocupação irracional destas áreas, para além de destruir a sua vocação natural, dá origem a problemas de segurança, salubridade e manutenção, de difícil solução e custos elevados (Coito, 2011). Assim, justifica-se a criação da denominada Reserva Agrícola Nacional (RAN), um conjunto de terras que, em virtude das suas características, em termos agro-climáticos, geomorfológicos e pedológicos, apresentam maior aptidão para a actividade agrícola. Assim, a RAN é um instrumento de gestão territorial, que se consubstancia numa restrição de utilidade pública, pelo estabelecimento de um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, e que desempenha um papel fundamental na preservação do recurso solo e a sua afetação à agricultura. Desta forma, são objetivos da RAN:

- Proteger o recurso solo, elemento fundamental das terras, como suporte do desenvolvimento da atividade agrícola;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da atividade agrícola;
- Promover a competitividade dos territórios rurais e contribuir para o ordenamento do território;
- Contribuir para a preservação dos recursos naturais;

- Assegurar que a atual geração respeite os valores a preservar, permitindo uma diversidade e uma sustentabilidade de recursos às gerações seguintes pelo menos análogos aos herdados das gerações anteriores;
- Contribuir para a conectividade e a coerência ecológica da Rede Fundamental de Conservação da Natureza;
- Adotar medidas cautelares de gestão que tenham em devida conta a necessidade de prevenir situações que se revelem inaceitáveis para a perenidade do recurso solo.

Para a delimitação da RAN é utilizada a classificação de aptidões das terras elaborada pela Direção Geral da Agricultura e do Desenvolvimento Rural (DGADR), com base na metodologia de classificação da aptidão da terra recomendada pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), que considera as características agroclimáticas, da topografia e dos solos.

Tabela 96: Classificação de aptidões das terras

Classe	Solo
Classe A1	Unidades de terra com aptidão elevada para o uso agrícola genérico.
Classe A2	Unidades de terra com aptidão moderada para o uso agrícola genérico.
Classe A3	Unidades de terra com aptidão marginal para o uso agrícola genérico.
Classe A4	Unidades de terra com aptidão agrícola condicionada a um uso específico.
Classe A0	Unidades de terra sem aptidão (inaptas) para o uso agrícola.

Fonte: DGADR

Nas áreas do País em que não tenha sido publicada a informação cartográfica e as notas explicativas, que materializam a classificação das terras, a delimitação da RAN é feita com base na classificação da capacidade de uso dos solos, de acordo com a metodologia definida pelo ex - Centro Nacional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário (CNROA).

Tabela 97: Classificação da capacidade de uso dos solos

Classe	Solo
Classe A	Solos que têm uma capacidade de uso muito elevada, com poucas ou nenhuma limitações, sem riscos de erosão ou com riscos ligeiros, suscetíveis de utilização intensiva ou de outras utilizações.
Classe B	Solos que têm uma capacidade de uso elevada, limitações moderadas, riscos de erosão moderados, suscetíveis de utilização agrícola moderadamente intensiva e de outras utilizações.
Classe C	Solos que têm uma capacidade de uso moderada, limitações acentuadas, riscos de erosão elevados, suscetíveis de utilização agrícola pouco intensiva e de outras utilizações.
Classe Ch	Solos que, pertencendo à classe C, apresentam excesso de água ou uma drenagem pobre, que constitui o principal fator limitante da sua utilização ou condicionador dos riscos a que o solo está sujeito em resultado de uma permeabilidade lenta, de um nível freático elevado ou da frequência de inundações.
Classe D	Solos que têm uma capacidade de uso baixa, limitações severas, riscos de erosão elevados a muito elevados, não suscetíveis de utilização agrícola, salvo em casos muito especiais, poucas ou moderadas limitações para pastagem, exploração de matas e exploração florestal.
Classe E	Solos que têm uma capacidade de uso muito baixa, limitações muito severas, riscos de erosão muito elevados, não suscetíveis de uso agrícola, severas a muito severas, limitações para pastagens, exploração de matas e exploração florestal, não sendo em muitos casos suscetíveis de qualquer utilização económica, podendo destinar-se a vegetação natural ou floresta de proteção ou recuperação.

Fonte: DGADR

A RAN integra as unidades de terra que, de acordo com a classificação de aptidão das terras, apresentem elevada ou moderada aptidão para a actividade agrícola, correspondendo às classes A1 e A2, ou que, de acordo com as classificação da capacidade de uso dos solos, apresentem solos das classes de capacidade de uso A, B e Ch, as áreas com unidades de solos classificados como baixas aluvionares e coluviais, as áreas em que as classes e unidades referidas anteriormente estejam maioritariamente representadas, quando em complexo com outras classes e unidades de solo. As áreas beneficiadas por obras de aproveitamento hidroagrícola não inseridas em solo urbano identificado nos planos territoriais de âmbito intermunicipal ou municipal são classificadas como RAN, bem como quando assumam

relevância em termos de economia local ou regional, podendo assim ser objecto de integração específica na RAN, as terras e os solos de outras classes que:

- Tenham sido submetidas a importantes investimentos destinados a aumentar com carácter duradouro a capacidade produtiva dos solos ou a promover a sua sustentabilidade;
- O aproveitamento seja determinante para a viabilidade económica de explorações agrícolas existentes;
- Assumam interesse estratégico, pedogenético ou patrimonial.

Tabela 98: RAN – Reserva Agrícola Nacional na Área de Atuação

Concelho	Área total (ha)	Área RAN (ha)	Percentagem (%)
Castelo Branco	143 819	8973,31	6,24
Idanha-a-Nova	141 634	15709,58	11,09
Oleiros	47 109	777	1,65
Penamacor	56 371	6 125	10,87
Proença-a-Nova	39 540	772,65	1,95
Sertã	44672,39	1643,02	3,68
Vila de Rei	19154,42	651,25	3,39
Vila Velha de Ródão	32 991	1574,25	4,77

Fonte: PDM

Na área aderente ao SGFS da Beira Baixa existem diversos espaços que se sobrepõem à RAN (**Tabela 99: Área Aderente – Sobreposição com RAN**).

Tabela 99: Área Aderente – Sobreposição com RAN

Ad.	Sobreposição da área aderente com RAN (ha)
A007	2,03
A013	1,04
A019	20,59
A024	0,39
TOTAL	27,03

Fonte: ACFBB

As áreas da RAN devem ser afetadas à actividade agrícola e por isso, numa óptica de uso sustentado e de gestão eficaz do espaço rural, são áreas não edificáveis nas quais são interditas todas as ações que diminuam ou destruam as potencialidades para o exercício da actividade agrícola, tais como:

- Lançamento ou depósito de resíduos radioativos, resíduos sólidos urbanos, resíduos industriais ou outros produtos que contenham substâncias ou microrganismos que possam alterar e deteriorar as características do solo;
- Aplicação de volumes excessivos de lamas nos termos da legislação aplicável, designadamente resultantes da utilização indiscriminada de processos de tratamento de efluentes;
- Intervenções ou utilizações que provoquem a degradação do solo, nomeadamente erosão, compactação, desprendimento de terras, encharcamento, inundações, excesso de salinidade, poluição e outros efeitos perniciosos;
- Utilização indevida de técnicas ou produtos fertilizantes e fitofarmacêuticos;
- Deposição, abandono ou depósito de entulhos, sucatas ou quaisquer outros resíduos;
- Operações de loteamento e obras de urbanização, construção ou ampliação, com exceção das seguintes utilizações:
 - Obras com finalidade agrícola, quando integradas na gestão das explorações ligadas à actividade agrícola, nomeadamente, obras de edificação, obras hidráulicas, vias de acesso, aterros e escavações, e edificações para armazenamento ou comercialização;
 - Construção ou ampliação de habitação para residência própria e permanente de agricultores em exploração agrícola;

- Construção ou ampliação de habitação para residência própria e permanente dos proprietários e respetivos agregados familiares, com os limites de área e tipologia estabelecidos no regime da habitação a custos controlados em função da dimensão do agregado, quando se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica e não sejam proprietários de qualquer outro edifício ou fração para fins habitacionais;
- Instalações ou equipamentos para produção de energia a partir de fontes de energia renováveis;
- Prospeção geológica e hidrogeológica e exploração de recursos geológicos, e respetivos anexos de apoio à exploração, respeitada a legislação específica, nomeadamente no tocante aos planos de recuperação exigíveis;
- Estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços complementares à actividade agrícola, tal como identificados no regime de licenciamento de estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços aplicável;
- Empreendimentos de turismo no espaço rural e de turismo de habitação, bem como empreendimentos reconhecidos como turismo de natureza, complementares à actividade agrícola;
- Instalações de recreio e lazer complementares à actividade agrícola e ao espaço rural;
- Instalações desportivas especializadas destinadas à prática de golfe, com parecer favorável pelo Turismo de Portugal, I. P., desde que não impliquem alterações irreversíveis na topografia do solo e não inviabilizem a sua eventual reutilização pela actividade agrícola;
- Obras e intervenções indispensáveis à salvaguarda do património cultural, designadamente de natureza arqueológica, recuperação paisagística ou medidas de minimização determinados pelas autoridades competentes na área do ambiente;
- Obras de construção, requalificação ou beneficiação de infraestruturas públicas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias, de logística, de saneamento, de transporte e distribuição de energia elétrica, de abastecimento de gás e de telecomunicações, bem como outras construções ou empreendimentos públicos ou de serviço público;
- Obras indispensáveis para a proteção civil;
- Obras de reconstrução e ampliação de construções já existentes, desde que estas já se destinassem e continuem a destinar-se a habitação própria;
- Obras de captação de águas ou de implantação de infraestruturas hidráulicas;
- Obras decorrentes de exigências legais supervenientes relativas à regularização de actividades económicas previamente exercidas.

3.2.1.3.2. Proteção a espécies da flora

Os Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF) em que a área de atuação se integra, o PROF Centro Interior (concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor e Vila Velha de Ródão) e PROF Centro Litoral (concelhos de Oleiros, Proença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei), assumem como objetivo a defesa e a proteção de espécies florestais que, pelo seu elevado valor económico, patrimonial e cultural, pela sua relação com a história e cultura da região, pela raridade que representam, bem como pela sua função de suporte de habitat, carecem de especial proteção, designadamente exemplares espontâneos de algumas espécies florestais.

Existem igualmente espécies sujeitas a medidas especiais de proteção em todo o território português e dessa forma sujeitas a legislação específica de âmbito nacional, como o azevinho espontâneo ([Decreto-Lei n.º 423/89, de 4 de dezembro](#)), o sobreiro e a azinheira ([Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio](#) alterado pelo [Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho](#)), e consequentemente na região em questão.

3.2.1.3.2.1. Sobreiro e Azinheira

Os povoamentos de sobreiros e de azinheiras, nomeadamente os sistemas com aproveitamento agro-silvopastoril conhecidos por montados, incluem alguns dos biótopos mais importantes ocorrentes em Portugal continental em termos de conservação da natureza, desempenhando, pela sua adaptação às condições edafo-climáticas do Sul do País, uma importante função na conservação do solo, na regularização do ciclo hidrológico e na qualidade da água. Paralelamente, estas espécies representam um recurso renovável de extrema importância económica, a nível nacional e a nível local. A cortiça produzida e transformada a partir do sobreiro, para além dos milhares de postos de trabalho que justifica, gera, anualmente um significativo volume de exportações.

A azinheira, com uma importância económica nacional bastante mais reduzida, desempenha, no entanto, a nível local, um papel fundamental na produção animal, nomeadamente destinada a produtos tradicionais. A proteção do sobreiro e da azinheira justifica-se largamente pela sua importância ambiental e económica (Coito, 2011).

A área aderente ao SGFS Beira Baixa contempla diversas áreas de Sobreiro/Azinheira (**Tabela 101: Área aderente de Sobreiro/Azinheira**).

Tabela 101: Área aderente de Sobreiro/Azinheira

Ad.	Área (ha)	Ocupação	Origem	Função
A003	0,02	SB	RN	PT
A006	0,91	SB	RN	PT
A012	3,50	SB	RN	PD
A013	0,95	SB	RN	C
A019	144,17	AZ	RN	PD
A019	36,97	SB	RN	PD
A020	431,47	AZ	RN	PD/SC/P
A020	12,99	AZ.SB	RN	PD/SC/P
A020	6,23	SB	RN	PD
A023	174,64	AZ	RN	PT/PD
A023	62,32	AZ.SB	RN	PD
A023	313,94	SB	PL	PD
A024	0,26	SB	RN	PD

Fonte: ACFBB

O regime jurídico de proteção ao sobreiro e à azinheira estabelece que o corte ou o arranque de sobreiros e azinheiras, em povoamento ou isolados, carece de autorização, introduz o recurso a medidas compensatórias no caso de cortes autorizados e de reposição no caso de cortes ilegais, de forma a garantir que a área daquelas espécies não seja afetada, e inibe por 25 anos a afetação do solo a outros fins, nos casos em que os povoamentos sejam destruídos ou fortemente depreciados por intervenção ilegal. Os povoamentos de sobreiros, de azinheiras ou mistos são formações vegetais com área superior a 0,50 ha e, no caso de estruturas, com largura superior a 20 m, onde se verifica a presença de sobreiros ou azinheiras, associados ou não entre si ou com outras espécies, cuja densidade é superior aos valores mínimos estabelecidos na lei, sendo os povoamentos destas espécies conhecidos por montados. Este regime aplica-se igualmente às formações vegetais com área igual ou inferior a 0,50 ha e, no caso de estruturas lineares, àquelas que tenham área superior a 0,50 ha e largura igual ou inferior a 20 m, onde se verifique a presença de sobreiros ou azinheiras associados ou não entre si ou com outras espécies, cuja densidade satisfaça os valores mínimos definidos para os povoamentos, desde que revelem valor ecológico elevado, avaliado de acordo com parâmetros aprovados pela entidade competente. O corte ou o arranque de sobreiros e azinheiras, em povoamento ou isolados, carece de autorização das entidades competentes. Assim, o corte ou o arranque de sobreiros e azinheiras pode ser autorizado nos seguintes casos:

- Em desbaste, sempre com vista à melhoria produtiva dos povoamentos;
- Em cortes de conversão que vise a realização de:

Tabela 100: Espécies florestais que devem ser objecto de medidas de Proteção específica

Nome científico	Nome comum	Estatuto	Ficha técnica/imagens
<i>Acer pseudoplatanus</i>	Plátano-bastardo	Protegida ^{1,2}	http://flora-on.pt/#/1acer+pseudoplatanus
<i>Celtis australis</i>	Lórdão-bastardo	Protegida ^{1,2}	http://flora-on.pt/#/1celtis+australis
<i>Fraxinus angustifolia</i>	Freixo	Protegida ^{1,2}	http://flora-on.pt/#/1fraxinus+angustifolia
<i>Ilex aquifolium</i>	Azevinho	Protegida ¹	http://flora-on.pt/#/1ilex+aquifolium
<i>Malus sylvestris</i>	Macieira-brava	Protegida ¹	http://flora-on.pt/#/1malus+sylvestris
<i>Olea europaea sylvestris</i>	Zambujeiro	Protegida ^{1,2}	http://flora-on.pt/#/1olea+europaea+sylvestris
<i>Phillyrea latifolia</i>	Ademo-de-folhas-largas	Protegida ^{1,2}	http://flora-on.pt/#/1phillyrea+latifolia
<i>Pistacia terebinthus</i>	Comalheira	Protegida ^{1,2}	http://flora-on.pt/#/1pistacia+terebinthus
<i>Prunus avium</i>	Cerejeira-brava	Protegida ^{1,2}	http://flora-on.pt/#/1prunus+avium
<i>Prunus lusitana</i>	Azereiro	Protegida ²	http://flora-on.pt/#/1prunus+lusitana
<i>Pyrus bourgaeana</i>	Catapereiro	Protegida ^{1,2}	http://flora-on.pt/#/1pyrus+bourgaeana
<i>Quercus rotundifolia</i>	Azinheira	Protegida ¹	http://flora-on.pt/#/1quercus+rotundifolia
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	Protegida ^{1,3}	http://flora-on.pt/#/1quercus+suber
<i>Salix salviifolia</i>	Salgueiro-branco	Protegida ¹	http://flora-on.pt/#/1salix+salviifolia
<i>Sorbus latifolia</i>	Motajeiro	Protegida ¹	http://flora-on.pt/#/1sorbus+latifolia
<i>Pinus Sylvestris</i>	Pinheiro-silvestre	Protegida ¹	http://flora-on.pt/#/1pinus+sylvestris
<i>Juniperus oxycedrus</i>	Oxicedro/Zimbro	Protegida ^{1,2}	http://flora-on.pt/#/1juniperus+oxycedrus

Fonte: ICNF/Flora-on

¹Exemplares espontâneos - Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Sul; ²Exemplares espontâneos - Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Sul; ³Decreto-Lei n.º 423/89 de 4 de dezembro; ⁴Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho; ⁵Instituída como árvore Nacional pela Resolução da Assembleia da República n.º 15/2012, de 10 de fevereiro.

- Empreendimentos de imprescindível utilidade pública;
- Empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, desde que desde que a área sujeita a corte não ultrapasse 20 ha, nem 10% da superfície de exploração ocupada por sobreiros ou azinheiras e se verifique uma correcta gestão e um bom estado vegetativo e sanitário da restante área ocupada por qualquer das espécies;
- Alteração do regime de exploração para talhada.

- Por razões fitossanitárias, nos casos em que as características de uma praga ou doença o justifiquem.

As áreas sujeitas a cortes de conversão autorizados, necessários a empreendimentos agrícolas com relevante e sustentável interesse para a economia local, não podem ser desafetadas do uso agrícola durante 25 anos.

Nas áreas que tenham sofrido conversões por terem sido percorridas por incêndio ou por ter ocorrido anormal mortalidade ou depreciação do arvoredo em consequência de ações ou intervenções por qualquer forma prejudiciais que determinaram a degradação das condições vegetativas ou sanitárias do povoamento, não podem ser efetuadas quaisquer alterações de uso do solo durante 25 anos. Nas áreas em que tenham sido realizados cortes ou abates ilegais é proibido pelo prazo de 25 anos:

- Qualquer alteração de uso do solo;
- Toda e qualquer conversão que não seja de imprescindível utilidade pública;
- As operações relacionadas com edificação, obras de construção, obras de urbanização, loteamentos e trabalhos de remodelação dos terrenos;
- A introdução de alterações à morfologia do solo ou do coberto vegetal;
- O estabelecimento de quaisquer novas actividades, nomeadamente agrícolas industriais ou turísticas.

As autorizações de corte ou arranque competem:

- Às direções regionais de agricultura, no caso dos cortes em desbaste ou nas situações em que a densidade do arvoredo é inferior à do povoamento;
- Ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, após parecer da direção regional de agricultura competente, no caso dos cortes de conversão ou dos cortes por razões fitossanitárias.

As declarações de empreendimento de imprescindível utilidade pública ou de empreendimento agrícola com relevante e sustentável interesse para a economia local competem ao Ministro da Agricultura, ao ministro da tutela do empreendimento (se não se tratar de projeto agrícola) e ao Ministro do Ambiente (se não houver lugar a avaliação de impacto ambiental). Nos sítios da Lista Nacional de Sítios, SIC, ZEC e ZPE, as autorizações de corte ou arranque carecem de parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. Nas áreas protegidas:

- As competências atribuídas ao Ministro da Agricultura são exercidas pelo Ministro do Ambiente;
- As competências atribuídas aos serviços do Ministério da Agricultura são exercidas pelos serviços do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

No que diz respeito a operações silvícolas existem igualmente um conjunto de restrições, nomeadamente:

- Desbóia - Não é permitida a desbóia de sobreiros cujo perímetro do tronco, medido sobre a cortiça, a 1,30 m do solo, seja inferior a 70 cm.
- Descortiçamento - A altura do descortiçamento não pode exceder os seguintes múltiplos do perímetro do tronco, medido sobre a cortiça, a 1,30 m do solo:
 - Duas vezes, no caso de árvores produtoras apenas de cortiça virgem;
 - Duas vezes e meia, no caso de árvores já produtoras de secundeira mas ainda não de amadia;

- Três vezes, no caso de árvores já produtoras de amadia.

- Poda - A poda de sobreiros e azinheiras carece de autorização das direcções regionais de agricultura, sendo permitida apenas quando vise melhorar as suas características produtivas, e no período compreendido entre 1 de novembro e 31 de março. Nos sobreiros explorados em pau batido, a poda não é permitida nas duas épocas que antecedem o ano de descortiçamento, nem nas duas épocas seguintes.

Nos povoamentos de sobreiro ou azinheira não são permitidas as seguintes práticas culturais:

- Mobilizações de solo profundas que afectem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural;
- Mobilizações mecânicas em declives superiores a 25%;
- Mobilizações não efectuadas segundo as curvas de nível, em declives compreendidos entre 10 % e 25%;
- Intervenções que desloquem ou removam a camada superficial do solo.

No que concerne à extração de cortiça, não é permitida a extração de cortiça amadia ou secundeira com menos de nove anos de criação, salvo raras exceções e a partir do ano 2030 não será permitido fazer a exploração de sobreiros em meças. No ato da extração é obrigatória a inscrição, com tinta indelevel e de forma visível, sobre a superfície explorada dos sobreiros, do algarismo das unidades do ano da tiragem da cortiça e, no caso de a extração ocorrer em manchas ou folhas, apenas é obrigatória a inscrição nos sobreiros que as delimitam. É igualmente obrigatória a declaração da cortiça virgem, secundeira ou amadia extraída.

3.2.1.3.2.2. Azevinho

O azevinho tem sido tradicionalmente usado como ornamento característico da quadra natalícia, o que motiva uma procura que, embora de incidência sazonal, se tem revelado cada vez mais intensa nos poucos locais onde é possível encontrá-lo espontâneo. Se no passado o seu consumo era muito reduzido e mais ou menos localizado nas regiões de ocorrência espontânea, atualmente a sua utilização tornou-se cada vez mais frequente e generalizada, o que provoca, muitas vezes a morte das plantas de forma sistemática e indiscriminada, mesmo a dos exemplares de grande beleza e raridade, com várias centenas de anos. Justifica-se assim a imposição de medidas que regulamentem e condicionem o corte do azevinho, acautelando a manutenção dos exemplares espontâneos do nosso território, também conhecido por pica-folha, visqueiro ou zebro (Coito, 2011). É proibido, em todo o território do continente, o arranque, o corte total ou parcial, o transporte e a venda do azevinho espontâneo *Ilex aquifolium* L., também conhecido por pica-folha, visqueiro ou zebro. Excetua-se desta proibição o corte, arranque, esmagamento ou utilização que seja indispensável à realização de obras públicas ou privadas de interesse geral e esteja licenciado pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. O diploma prevê a aplicação de sanções aos infratores, podendo mesmo ser aplicada uma sanção acessória de apreensão das plantas ou dos equipamentos utilizados.

3.2.1.3.2.3. Oliveiras

O olival português constitui, no conjunto das atividades agrárias, um património de altíssimo valor que interessa preservar. Na realidade, caracteriza-se como um fator de equilíbrio social, económico e ecológico em muitas regiões do País, além de que representa uma reserva de carácter estratégico, pois o azeite é um produto natural de superior qualidade, sendo um alimento ímpar na dieta portuguesa, pelo que se justifica o condicionamento do corte de oliveiras (Coito, 2011). O arranque e corte raso de povoamentos de oliveiras só pode ser efetuado mediante prévia autorização concedida pelas direcções regionais de agricultura, dentro das respetivas áreas de atuação. O pedido de arranque ou de corte raso de oliveiras deverá ser apresentado pelo proprietário à Direcção Regional da Agricultura da respectiva área. Não carecem de autorização prévia o arranque ou o corte de oliveiras isoladas. Quem não respeitar as restrições impostas, está sujeito à aplicação de uma coima pela prática de contra-ordenação. As autorizações de arranque ou de corte serão concedidas no caso de se verificar qualquer uma das condições seguintes:

- Quando as oliveiras tiverem atingido um estado de decrepitude ou de doença irreversíveis que torne a sua exploração antieconómica;
- Quando, em virtude da natureza ou declive do terreno, as oliveiras se situarem em zonas marginais para a sua cultura, tornando excessivamente onerosa a respectiva exploração, devendo, no entanto, ser assegurada a defesa do solo contra a erosão através da implantação de outras culturas;
- Quando as densidades de povoamento forem inferiores a 45 árvores por hectare;
- Quando o arranque se destinar a viabilizar outras culturas de maior rentabilidade ou de comprovado interesse económico e social;
- Quando o arranque se destinar a implantação de novo olival;
- Quando o corte raso tenha como objectivo a regeneração do olival existente;
- Quando o arranque tenha como objectivo a obtenção de parcelas estromes de vinha, em regiões vinícolas oficialmente demarcadas;
- Quando o arranque se destinar a obras com finalidade exclusivamente agrícola de reconhecida utilidade ou para habitação dos agricultores;
- Quando o arranque seja efectuado em zonas de expansão urbana previstas em planos diretores municipais e em áreas de desenvolvimento urbano prioritário;
- Quando o arranque seja efectuado em zonas destinadas a obras de hidráulica agrícola, a vias de comunicação ou construções e empreendimentos de interesse nacional, regional e local, bem como a obras de defesa do património cultural, e como tal reconhecidos pelos ministérios competentes;
- Quando o arranque seja efectuado em áreas de explorações mineiras nos termos legais.

3.2.1.3.3. Regime florestal

Os espaços florestais desenvolvem importantes funções com o objetivo de produzir riqueza e valor acrescentado na economia nacional. Se, em tempos, a gestão silvícola focou essencialmente a produção de madeira e a sua utilização para diversas finalidades, actualmente as áreas florestais são consideradas um suporte ao desenvolvimento de importantes ecossistemas onde o uso e a gestão pressupõem o inter-relacionamento entre as funções produtiva, ambiental, cultural e social (Coito, 2011). O Regime florestal foi instituído no princípio do século XX, como um conjunto de disposições destinadas não só à criação, exploração e conservação da riqueza silvícola, sob o ponto de vista da economia nacional, mas também o revestimento florestal dos terrenos cuja arborização seja de utilidade pública, e conveniente ou necessária para o bom regime das águas e defesa das várzeas, para a valorização das planícies áridas e benefício do clima, ou para a fixação e conservação do solo, nas montanhas, e das areias no litoral marítimo. Trata-se assim, de um conjunto de disposições legais que regulam a exploração e conservação de terrenos florestais e a preservação do solo e das águas, podendo ser total, quando estão em causa terrenos do Estado, adoptando a designação de Mata Nacional ou parcial, quando aplicado a terrenos não estatais, como baldios, terrenos camarários ou particulares, que podem ser submetidos a determinados fins de utilidade pública, sendo neste caso, denominados de Perímetro Florestal. O regime florestal parcial compreende três categorias, obrigatório, facultativo e de polícia.

- **Regime obrigatório** – Aplica-se a terrenos e matas cuja arborização tenha sido declarada de utilidade pública e que foram incluídos, por decreto, em perímetros ou polígonos florestais. Os proprietários cujos terrenos tenham sido afetos a este regime poderão declarar, no prazo de 30 dias após a publicação do decreto, se pretendem arborizar os seus terrenos de acordo com as orientações da entidade competente ou se optam pela expropriação. Os terrenos que forem expropriados, total ou parcialmente, serão explorados e arborizados pelo Estado em regime florestal total, pertencendo-lhe o lucro integral da exploração. Os proprietários de terrenos sujeitos ao regime obrigatório ficam isentos de contribuição predial durante 20 anos. A troca ou alienação, no todo ou em parte, de quaisquer terrenos ou matas sujeitas a este regime, deverá ser comunicada ao ICNF.
- **Regime facultativo** – Aplica-se aos terrenos que não foram incluídos em perímetros ou polígonos, ou cuja arborização não tenha sido ainda decretada por utilidade pública e que ficam sujeitas ao regime florestal a

pedido dos seus proprietários. A submissão, no todo ou em parte, de propriedades particulares ao regime florestal poderá ser feita desde que se verifiquem as seguintes condições:

- Ter a propriedade, ou parte dela, características preponderantemente florestais pelo menos em dois terços da sua superfície;
- Submeter-se a um plano de arborização e exploração, elaborado pela entidade competente.

O fato de um terreno ou mata estar sujeito ao regime facultativo, não impede que venha a ser posteriormente submetido ao regime obrigatório, no caso de ser incluído num perímetro de arborização. Os proprietários de terrenos sujeitos ao regime florestal estão isentos da contribuição predial durante 20 anos, se o terreno tiver uma superfície superior a um hectare, sendo que a isenção caduca com a desarborização do terreno.

- **Regime de polícia** – Decorre do fato de os proprietários de terrenos a arborizar ou que estão em vias de arborização poderem requerer ao Governo submissão a um regime de simples policiamento. Neste caso, ficam dispensados de seguir planos de arborização e de exploração, podendo explorá-los como entenderem, contudo, serão obrigados a conservar e revestir os seus terrenos, a fim de justificar o respetivo policiamento.

Na área de atuação, encontram-se submetidas ao Regime Florestal duas áreas (**Tabela 102: Áreas submetidas ao Regime Florestal**), estando uma delas ao abrigo do Regime Florestal Total, a Mata Nacional da Quinta da Nogueira e uma ao Regime Florestal Parcial, o Perímetro Florestal do Lourçal do Campo, totalizando cerca de 808 ha (**Anexos Cartográficos: Cartas 40 e 41 – Regime Florestal**). De assinalar que, até ao ano de 2015, a Mata Nacional do Ribeiro do Freixo, no concelho de Idanha-a-Nova, estava integrada no Regime Florestal Total, tendo a referida propriedade sido excluída deste regime, através do Despacho n.º 9/2015, de 23 de abril, passando a mesma a integrar a Bolsa Nacional de Terras.

Tabela 102: Áreas submetidas ao Regime Florestal

Categoria	Designação	Concelho	Área (ha)
Mata Nacional	Quinta da Nogueira	Penamacor	654
Mata Nacional	Serra da Malcata	Penamacor	1992
Perímetro Florestal	Lourçal do Campo	Castelo Branco	150
Área de Atuação	/	/	2796

Fonte: ICNF

Na área aderente ao SGFS Beira Baixa não existe sobreposição com áreas submetidas ao Regime Florestal (**Tabela 103: Área Aderente – Sobreposição com Regime Florestal**).

Tabela 103: Área Aderente – Sobreposição com Regime Florestal

Ad.	Área total aderente (ha)	Parcela	Área parcela (ha)	Sobreposição da área aderente com regime florestal (ha)
SGFS	2678,81	\	\	Sem sobreposição

Fonte: ACFBB

Consequências da servidão:

- É proibido estabelecer fornos de cal, gesso, telha, tijolo ou qualquer produto cerâmico a menos de 1 Km de distância de qualquer mata sujeita ao regime florestal;
- Todos os projectos de arborização que incidam sobre áreas superiores a 350 ha ou de que resultem áreas de idêntica ordem de grandeza na continuidade de povoamentos preexistentes das mesmas espécies terão obrigatoriamente de incluir um estudo de avaliação de impacto e um parecer do Município ou Municípios com competência nas áreas abrangidas;
- As manchas contínuas de uma só espécie nunca deverão exceder 100 ha, devendo essas manchas ser cantonadas por faixas de folhosas mais resistentes ao fogo, sendo igualmente obrigatória a instalação

destas, ao longo da rede viária e divisional do projecto (consideram-se contínuas as áreas que distem entre si menos de 500 m);

- As acções de arborização e rearborização, em áreas superiores a 50 ha, com recurso a espécies florestais de rápido crescimento, exploradas em revoluções curtas, estão condicionadas a autorização prévia do ICNF;
- É proibida a plantação das espécies de rápido crescimento a menos de 20 m de terrenos cultivados e amenos de 30 m de nascentes, terras de cultura e de regadio, muros e prédios urbanos.

3.2.1.3.3.1. Mata Nacional da Quinta da Nogueira

A Mata Nacional da Quinta da Nogueira, localizada no concelho de Penamacor, passou a integrar o Regime Florestal no ano de 1982, tendo uma superfície total de 657 ha, sendo 243 deles arborizados, fundamentalmente com Pinheiro bravo (*Pinus pinaster*) associado ao Pinheiro manso (*Pinus pinea*) e outras resinosas, ocupando 12 % da área arborizada. A restante superfície arborizada é ocupada por Eucalipto (*Eucalyptus* spp.) e folhosas diversas. A propriedade insere-se no PROF Centro Interior e na Sub-Região Homogénea da Malcata. O Plano de Gestão Florestal, já aprovado e em execução, concretiza os objetivos e as metas do PROF, preconizando um plano de intervenções que contemplam a realização de ações de silvicultura, e de ações de beneficiação e manutenção das infraestruturas. A recuperação de atividades e saberes tradicionais, aliada a um maior aproveitamento de recursos naturais, e dando resposta a motivações ecológicas e a preocupações de qualidade dos produtos consumidos, permite alcançar o aproveitamento de recursos naturais tais como a apicultura, a coleta de cogumelos, a produção de aguardente de medronho e de plantas aromáticas. Cerca de 400 ha da área da propriedade fazem parte integrante da Reserva Natural da Serra da Malcata, integrando assim a Rede Nacional de Áreas Protegidas, sendo igualmente Sítio de Importância Comunitária, fazendo parte da Rede Natura 2000. De salientar que a Mata Nacional da Quinta da Nogueira foi selecionada no PROF como Floresta Modelo (ver ponto 3.1.6. - **Floresta Modelo**) por se tratar de um espaço florestal representativo da região em termos dos povoamentos florestais existentes e a fomentar, constituindo um espaço de grande valor para o desenvolvimento e a demonstração de práticas silvícolas ao nível da defesa da floresta contra incêndios e da conservação de habitats, flora e fauna. De assinalar que esta propriedade se encontra igualmente designada como Floresta Modelo.

3.2.1.3.3.2. Perímetro Florestal do Lourçal do Campo

O Perímetro Florestal do Lourçal do Campo, localizado no concelho de Castelo Branco, trata-se de um terreno baldio, encontrando-se na sua totalidade inserido na Serra da Gardunha, tendo sido submetido ao Regime Florestal em 1921, ano em que foi aprovado o seu Plano de Arborização. Tendo uma área total de 151 ha, apresenta uma extensa área de afloramentos rochosos, e uma área florestal composta por Pinheiro bravo (*Pinus pinaster*), Carvalho alvarinho (*Quercus* spp.) e Carvalho negral (*Quercus pyrenaica*).

3.2.1.3.4. Povoamentos florestais percorridos por incêndios

Os ecossistemas florestais têm vindo a ser devastados por incêndios, originando prejuízos vultuosos, do ponto de vista económico, social e ambiental. A permanência de terrenos ardidos sem arborização, agrava os efeitos nefastos dos incêndios, devendo a rearborização ser uma prioridade para todos as entidades públicas e privadas com competências e interesses na defesa eficaz do património florestal nacional (Coito, 2011). No entanto, as alterações ao uso do solo, ocorridas após um incêndio florestal, têm de ser evitadas a fim de preservar e recuperar os recursos florestais. As redes primárias de faixas de gestão de combustível, definidas no âmbito do planeamento distrital de defesa da floresta contra incêndios, devem ser declaradas de utilidade pública, nos termos e para os efeitos previstos no Código das Expropriações, ficando qualquer alteração ao uso do solo ou do coberto vegetal sujeita a parecer vinculativo da entidade competente. As restantes componentes das redes de defesa da floresta contra incêndios (RDFCI) que estejam inscritas nos PMDFCI podem, sob proposta das câmaras municipais, ser declaradas de utilidade pública. A classificação e qualificação do solo estabelecida nos planos municipais de ordenamento do território (PMOT) deve refletir a cartografia de risco de incêndio, respeitando os seguintes dois elementos de planeamento da defesa da floresta contra incêndios constantes dos PMDCI:

- A zonagem do Continente segundo o risco espacial de incêndio;
- As zonas críticas.

Nos terrenos classificados nos PMDFCI como zona de risco de incêndio das classes alta ou muito alta, é proibida a construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas.

No espaço rural (espaço florestal e terrenos agrícolas) fora das áreas edificadas consolidadas, a implantação de novas edificações tem de salvaguardar as regras definidas no PMDFCI ou, se este não existir, garantir uma faixa de proteção com uma distância à estrema da propriedade nunca inferior a 50 m. As novas edificações devem também garantir a adopção de medidas especiais relativas à resistência do edifício, à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respectivos acessos.

Os terrenos que, no âmbito de proteção civil de populações e infra-estruturas, constituem as redes secundárias de faixas de gestão de combustível, estão sujeitos às seguintes restrições:

- Nos espaços florestais definidos nos PMDFCI é obrigatório que:
 - A entidade responsável pela rede viária providencie a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 m;
 - A entidade responsável pela rede ferroviária providencie a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, contada a partir dos carris externos, de largura não inferior a 10 m;
 - A entidade responsável pelas linhas de transporte e distribuição de energia eléctrica em muito alta tensão e em alta tensão providencie a gestão do combustível numa faixa correspondente à projecção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados;
 - A entidade responsável pelas linhas de transporte/distribuição de energia elétrica em média tensão providencie a gestão do combustível numa faixa correspondente à projecção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados;
 - Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações destinadas a qualquer uso, procedam à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta d edificações. Esta faixa é medida a partir da alvenaria exterior da edificação e nela devem ser respeitados os critérios de gestão de combustível.
- Nos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com espaços florestais e previamente definidos nos PMDFCI é obrigatória a gestão de combustível numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 m, podendo, face ao risco de incêndios, ser definida outra amplitude nos respectivos PMDFCI. A gestão de combustível nos terrenos inseridos nesta faixa de proteção compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham esses terrenos. Se até 15 de Abril de cada ano os trabalhos de gestão de combustível não forem efetuados, deve ser a câmara municipal a efectua-los, podendo ressarcir-se da despesa efectuada.
- Nos parques de campismo, nos equipamentos florestais de recreio, nos parques e polígonos industriais, nas plataformas logísticas e nos aterros sanitários inseridos ou confinantes com espaços florestais é obrigatória a gestão de combustível numa faixa envolvente com uma largura mínima não inferior a 100 m. A gestão de combustível nos terrenos inseridos nesta faixa de proteção compete à respetiva entidade gestora. Se não existir entidade gestora ou, existindo não efectuar os trabalhos de gestão de combustível deve ser a câmara municipal a efectua-los, podendo ressarcir-se da despesa efectuada.

Nas faixas de proteção, os trabalhos de gestão de combustível são precedidos de aviso a afixar no local num prazo não inferior a 10 dias. Os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a facultar os necessários acessos às entidades responsáveis pelos trabalhos de gestão de combustível. Os instrumentos de gestão florestal devem explicitar as medidas de silvicultura e de infra- estruturação de espaços rurais (espaços florestais e terrenos agrícolas) que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis florestais e a alternância de parcelas com distinta inflamabilidade e combustibilidade, no âmbito das orientações de planeamento regional de defesa da floresta contra. Nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, é interdito o

depósito de madeiras, o depósito de outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, ou de outros materiais de origem vegetal, bem como o depósito de produtos altamente inflamáveis, com exceção dos depósitos aprovados pela comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios. Em áreas atingidas por incêndios florestais, e de forma a criar condições de circulação rodoviária em segurança, os proprietários devem remover materiais queimados nos incêndios, numa faixa mínima de 25 m para cada lado das faixas de circulação rodoviária, sendo obrigados a efetuar a rearboreização dos terrenos (áreas protegidas). Nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em áreas classificadas como solo urbano por PMOT, ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos, as seguintes ações:

- A realização de obras de construção de quaisquer edificações;
- O estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impate ambiental negativo;
- A substituição de espécies florestais por outras, técnica e ecologicamente desadequadas;
- O lançamento de águas residuais industriais/domésticas ou quaisquer outros efluentes líquidos poluentes;
- O campismo fora de locais destinados a esse fim.

Em áreas não abrangidas por PMOT, ficam igualmente proibidas, durante o mesmo prazo, as seguintes ações:

- A realização de operações de loteamento;
- A realização de obras de urbanização;
- A realização de obras de reconstrução ou de ampliação das edificações existentes.

Durante o prazo de 10 anos a contar da data de ocorrência do incêndio, não poderão ser elaborados, revistos ou alterados PMOT, por forma a permitir a ocupação urbanística dos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios que à data do incêndio não estejam classificados como solo urbano. Tratando-se de uma ação de interesse público ou de um empreendimento com relevante interesse geral, todas estas proibições podem ser levantadas, a todo o tempo, mediante reconhecimento das entidades competentes.

3.2.1.3.5. Árvores e Arvoredos de Interesse Público

A classificação de Interesse Público confere ao arvoredo um estatuto similar ao do património construído classificado, desta forma as árvores e os maciços arbóreos classificados na área de atuação (**Tabela 104: Arvoredo de Interesse Público e Anexos Cartográficos: Carta 28 – Árvores de Interesse Público**) constituem um património de elevadíssimo valor ecológico, paisagístico, cultural e histórico, pelo que nenhuma Árvore de Interesse Público poderá ser cortada ou desramada sem autorização prévia do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, sendo todos os trabalhos efetuados sob sua orientação técnica.

Na área aderente ao SGFS Beira Baixa não existem árvores classificadas como sendo de interesse público (**Tabela 105: Área Aderente – Árvores e Arvoredos de Interesse Público**).

Tabela 104: Arvoredo de Interesse Público

Nome comum	Nome científico	Concelho	Número processo	Descrição	Idade
Eucalipto	<i>Eucalyptus globulus</i> <i>Labillardiere</i>	Sertã	KNJ1/424	Árvore Isolada	120
Sobreiro	<i>Quercus suber</i> L.	Sertã	KNJ1/425	Árvore Isolada	170
Sequoia-gigante	<i>Sequoiadendron giganteum</i> (Lind.) Buchholz	Sertã	KNJ1/426	Árvore Isolada	120
Freixo	<i>Fraxinus angustifolia</i> Vahl	Vila de Rei	KNJ1/391	Árvore Isolada	172
Choupo-negro nº1	<i>Populus nigra</i> L.	Proença-a-Nova	KNJ1/255	Árvore Isolada	96
Choupo-negro nº2	<i>Populus nigra</i> L.	Proença-a-Nova	KNJ1/256	Árvore Isolada	96
Choupo-negro nº3	<i>Populus nigra</i> L.	Proença-a-Nova	KNJ1/257	Árvore Isolada	96
Choupo-negro nº4	<i>Populus nigra</i> L.	Proença-a-Nova	KNJ1/258	Árvore Isolada	96
Ulmeiro	<i>Ulmus</i> spp.	Proença-a-Nova	KNJ1/259	Árvore Isolada	130
Ulmeiro	<i>Ulmus</i> spp.	Proença-a-Nova	KNJ1/260	Árvore Isolada	130
Oliveira	<i>Olea europaea</i> L. var. <i>europaea</i>	Proença-a-Nova	KNJ1/261	Árvore Isolada	416

Fonte: ICNF

Tabela 105: Área Aderente – Árvores e Arvoredos de Interesse Público

Ad.	Área total aderente (ha)	Parcela	Área parcela (ha)	Sobreposição da área aderente com árvores de interesse público (ha)
SGFS	2678,81	\	\	Sem sobreposição

Fonte: ACFBB

3.2.1.3.6. Restrições ao cultivo de espécies florestais

3.2.1.3.6.1. Restrições ao cultivo de eucaliptos, acácias-mimosa e ailantos

O Eucalipto (*Eucalyptus spp.*), a Acácia (*Acacia spp.*) e o Ailanto (*Ailanthus altissima*) são espécies não indígenas, ao abrigo do [Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro](#), revogado pelo Decreto – Lei n.º 92/2019, de 10 de Julho, que regula a introdução na natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna, pelo que o seu uso obedece a determinadas normas. As espécies do género Acacia e o Ailanto, estão classificadas como espécies invasoras pelo referido diploma legal, pelo que o seu cultivo ou utilização como planta ornamental é proibida.

No caso do Eucalipto, apesar de ser uma espécie não indígena, está consagrada como de interesse para a arborização, pelo que o seu uso é permitido, sendo no entanto, objecto de algumas restrições, fruto de planos especiais e de legislação própria que regula as arborização e rearborização em Portugal. As áreas de Eucalipto na área aderente são apresentadas na **Tabela 106: Área aderente de Eucalipto**.

Tabela 106: Área aderente de Eucalipto

Ad.	Área (ha)	Ocupação	Origem	Função
A001	14,79	EC	PL	PD
A002	4,20	EC	PL	PD
A003	54,04	EC	PL	PD
A004	86,72	EC	PL	PD
A006	22,27	EC	PL	PD
A007	12,33	EC	PL	PD
A008	2,67	EC	PL	PD
A010	2,53	EC	PL	PD
A013	6,40	EC	PL	PD
A014	8,15	EC	PL	PD
A019	2,61	EC	PL	PD
A020	265,27	EC	PL	PD
A023	1,28	EC	PL	PD
A024	30,61	EC	PL	PD
ÁREA TOTAL	521,08	/	/	/

Fonte: ACFBB

3.2.1.3.6.2. Restrições à introdução de espécies não indígenas

Segundo o [Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro](#), revogado pelo Decreto – Lei n.º 92/2019, de 10 de Julho, que regula a introdução na natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna, para todas as espécies não indígenas, classificadas como invasoras, é proibido o seu cultivo ou utilização como planta ornamental, sendo as mesmas apresentadas na Erro! A origem da referência não foi encontrada.. Para as espécies não indígenas, que não sejam classificadas como invasoras, a sua utilização não tem restrições legais, com excepção das decorrentes de Planos de Gestão Florestal, Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas, e de outros planos especiais e da legislação própria que regula as arborizações e rearborizações.

Tabela 107: Espécies arbóreas classificadas como invasoras

Nome científico	Nome comum	Ficha técnica
<i>Acacia cyanophylla</i>	Acácia	/
<i>Acacia dealbata</i>	Mimosa	http://invasoras.pt/gallery/acacia-dealbata/
<i>Acacia karroo</i>	Espinheiro Karro	http://invasoras.pt/gallery/acacia-karoo/
<i>Acacia longifolia</i>	Acácia-das-espigas	http://invasoras.pt/gallery/acacia-longifolia/
<i>Acacia mearnsii</i>	Acácia-negra	http://invasoras.pt/gallery/acacia-mearnsii/
<i>Acacia melanoxylon</i>	Austrália	http://invasoras.pt/gallery/acacia-melanoxylon/
<i>Acacia pycnantha</i>	Acácia	http://invasoras.pt/gallery/acacia-pycnantha/
<i>Acacia retinodes</i>	Acácia-virilda	http://invasoras.pt/gallery/acacia-retinodes/
<i>Ailanthus altissima</i>	Ailanto	http://invasoras.pt/gallery/ailanthus-altissima/
<i>Hakea salicifolia</i>	Háquea-folhas-de-salgueiro	http://invasoras.pt/gallery/hakea-salicifolia/
<i>Hakea sericea</i>	Háquea-picante	http://invasoras.pt/gallery/hakea-sericea/
<i>Paulownia tomentosa</i>	Paulónia	/
<i>Pittosporum undulatum</i>	Árvore-do- incenso	http://invasoras.pt/gallery/pittosporum-undulatum/
<i>Robinia pseudoacacia</i>	Robinia	http://invasoras.pt/gallery/robinia-pseudoacacia/

Fonte: ICNFI/Invasora

3.2.1.3.7. Obras de aproveitamento hidroagrícola

A importância crescente das obras de aproveitamento hidroagrícola no desenvolvimento económico e social do país tem motivado, no setor agrícola, uma renovação progressiva e consequente atualização das bases fundamentais daquelas obras e das suas estruturas. Constitui exemplo elucidativo a execução das obras de rega, de drenagem, de enxugo e de defesa dos terrenos utilizados na agricultura. Importa pois garantir a utilização destas obras para s fins a que se destinam, respeitar a integridade dos perímetros agrícolas e instituir um modelo de gestão adequado, através de mecanismos que visam a proteção de obras que constituem hoje um importante motor de desenvolvimento económico e social do mundo rural e que envolvam um significado investimento do Estado e da União Europeia (Coito, 2011). As obras de fomento hidroagrícola classificam-se em quatro grupos apresentados na **Tabela 108: Classificação das Obras de Aproveitamento Hidroagrícolas**.

Tabela 108: Classificação das Obras de Aproveitamento Hidroagrícolas

Grupo	Descrição
Grupo I	Obras de interesse nacional visando uma profunda transformação das condições de exploração agrícola de uma vasta região.
Grupo II	Obras de interesse regional com elevado interesse para o desenvolvimento agrícola da região
Grupo III	Obras de interesse local com elevado impacto colectivo
Grupo IV	Outras obras colectivas de interesse local

Fonte: Decreto-Lei n.º 86/2002 de 6 de Abril

As obras dos grupos I e II são de iniciativa estatal enquanto que, as obras dos grupos III e IV são de iniciativa das autarquias e ou dos agricultores, podendo as do grupo III ser também de iniciativa estatal quando apresentarem elevado interesse económico-social.

Na Área de Atuação existem quatro aproveitamentos hidroagrícolas, de grupo II, apresentados na tabela 50, sendo que, o Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira engloba concelhos fora da Área de Atuação.

Tabela 109: Obras de Aproveitamento Hidroagrícolas

Designação	Concelho	Entidade gestora
Aproveitamento Hidroagrícola de Campina de Idanha-a-Nova	Castelo Branco/Idanha-a-Nova	ARBI
Aproveitamento Hidroagrícola da Cova da Beira	Penamacor	ABCB
Aproveitamento Hidroagrícola do Açafal	Vila Velha de Ródão	DRAPC/Junta de Agricultores do Regadio do Açafal
Aproveitamento Hidroagrícola da Coutada dos Tamujais	Vila Velha de Ródão	DRAPC/ Junta de Agricultores do regadio colectivo da Coutada

Fonte: DRAPC/Fenareg

Os proprietários de terrenos necessários à execução dos trabalhos preparatórios ou das obras ficam obrigados a consentir na ocupação ou passagem nesses terrenos, no desvio de águas e no desvio de vias de comunicação, enquanto durarem os trabalhos preparatório ou obras. Para a realização das obras podem ser expropriados por utilidade pública, os prédios rústicos e urbanos, as águas particulares e os direitos adquiridos sobre águas públicas. Por outro lado, para Proteção das áreas beneficiadas são proibidas todas e quaisquer construções, actividades ou utilizações não agrícolas nas áreas beneficiadas, exceto as que, nos termos dos regulamentos da obra, forem admitidas como complementares da actividade agrícola. Após a entrada da obra no período de plena produção, o governo fica com a faculdade de expropriar por utilidade pública os prédios beneficiados que, através de uma inadequada ou deficiente utilização da terra e da água, comprometam a rentabilidade económica e social do empreendimento.

3.2.1.4. Recursos ecológicos

3.2.1.4.1. Reserva Ecológica Nacional

A Reserva Ecológica Nacional (REN) é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos, ou pela exposição e susceptibilidade perante riscos naturais, são objecto de proteção especial. É uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionantes à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de áreas (Coito, 2011). A REN visa contribuir para a ocupação e uso sustentáveis do território e tem por objetivos:

- Proteger os recursos naturais água e solo que asseguram bens e serviços ambientais indispensáveis ao desenvolvimento faz actividades humanas, salvaguardando os sistemas biofísicos associados ao litoral ao ciclo hidrológico terrestre;
- Contribuir para a adaptação aos efeitos das alterações climáticas e acautelar a sustentabilidade ambiental e a segurança de pessoas e bens, prevenindo a reduzindo os efeitos da degradação da recarga de aquíferos, dos riscos de inundação marítima, de cheias, de erosão hídrica do solo e de movimentos de massa em vertentes;
- Contribuir para a coerência ecológica e para a conectividade entre as áreas nucleares da Rede Fundamental de Conservação da Natureza.

Desta forma, integram a REN as áreas de proteção do litoral (faixa marítima de proteção costeira, praias, barreiras detriticas, tombolos, sapais, ilhéus e rochedos emersos no mar, dunas costeiras e dunas fósseis, arribas e respetivas faixas de Proteção, faixa terrestre de proteção costeira e águas de transição e respetivos leitos, margens e faixas de Proteção), as áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre (cursos de água e respetivos leitos e margens, lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e faixas de Proteção, albufeiras que contribuam para a conectividade e coerência ecológica da REN, bem como os respetivos leitos, margens e faixas de Proteção e áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos) e as áreas de prevenção de riscos naturais (zonas adjacentes, zonas ameaçadas pelo mar, zonas ameaçadas pelas cheias, áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo e áreas de instabilidade de vertentes).

Tabela 110: REN – Reserva Ecológica Nacional

Concelho	Área total (ha)	Área REN (ha)	Porcentagem (%)
Castelo Branco	143 819	/	/
Idanha-a-Nova	141 634	/	/
Oleiros	47 109	29 586	62,80
Penamacor	56 371	17 365	30,80
Proença-a-Nova	39 540	15 782,18	39,91
Sertã	44 672,39	/	/
Vila de Rei	19 154,42	/	/
Vila Velha de Ródão	32 991	11 966,1	36,27

Fonte: CCDRC/PDM

Na área aderente são diversos os espaços florestais que se sobrepõem à REN (Tabela 111: Área Aderente – Sobreposição com REN).

Tabela 111: Área Aderente – Sobreposição com REN

9	Área total do aderente	Área total do aderente em REN (ha)	Porcentagem de área em REN (%)
A001	15,79	15,49	100,00
A002	28,90	23,45	81,17
A003	70,48	55,45	78,98
A004	97,78	76,8	78,54
A006	76,34	55,73	75,81
A007	45,08	33,92	155,45
A008	22,32	16,22	0,74
A010	37,24	28,09	75,57
A012	37,18	35,39	95,16
A013	15,07	8,27	54,68
A015	3,18	3,16	99,37
A017	3,26	2,03	39,34
A019	519,72	144,24	27,75
A020	1029,90	442,42	42,96
A023	635,08	271,57	42,76
A024	41,49	3,72	8,97
ACF Beira Baixa	2678,81	1215,95	45,39

Fonte: ACFBB

Nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em:

- Operações de loteamento;
- Obras de urbanização;
- Obras de construção ou ampliação;
- Vias de comunicação;
- Escavações e aterros;
- Destruição do revestimento vegetal para fins não agrícolas nem florestais.

No entanto, nas áreas incluídas na REN podem ser admitidas algumas destas ações desde que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais.

3.2.1.4.2. Áreas protegidas

A conservação da natureza e da biodiversidade enfrenta o desafio de se assumir como um serviço público que garanta a gestão ambiental do território, num quadro de valorização do património natural e de adequado usufruto do espaço e dos recursos. Por outro lado, a conservação da natureza e da biodiversidade constitui também um motor de desenvolvimento local e regional, associado à identificação da caracteres próprios e distintivos que urge valorizar, através de uma atividade de gestão e aproveitamento sustentável dos recursos naturais, com o envolvimento e participação de toda a sociedade, numa lógica de benefício comum.

São classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e aquáticas interiores e as áreas marítimas em que a biodiversidade ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor científico, ecológico, social ou cénico, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais e a valorização do património natural e cultural, regulamentando as intervenções artificiais susceptíveis de as degradar.

A classificação de uma área protegida visa conceder-lhe um estatuto legal de proteção adequado à manutenção da biodiversidade e dos serviços dos ecossistemas e do património geológico, bem como à valorização da paisagem, integrando assim, a Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP).

As áreas protegidas podem ser de âmbito nacional, regional ou local, consoante os interesses que procuram salvaguardar, classificando-se nas seguintes tipologias:

- **Parque Nacional** - Área que contenha maioritariamente amostras representativas de regiões naturais características, de paisagens naturais e humanizadas, de elementos de biodiversidade e de geossítios, com valor científico, ecológico ou educativo. A classificação de um parque nacional visa a proteção dos valores naturais existentes, conservando a integridade dos ecossistemas, tanto ao nível dos elementos constituintes como dos inerentes processos ecológicos, e a adoção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente:
 - A execução das ações necessárias para a manutenção e recuperação das espécies, dos habitats e dos geossítios em estado de conservação favorável;
 - O estabelecimento de um regime de visitação que garanta objetivos culturais, educativos e recreativos;
 - A regulamentação das atividades de exploração e de edificação, considerando as necessidades das populações locais num quadro de uso sustentável dos recursos naturais;
 - A promoção de atividades que constituam vias alternativas de desenvolvimento local sustentável e que não constituam uma ameaça para os valores naturais e funções do ecossistema a conservar.
- **Parque Natural** - Área que contenha predominantemente ecossistemas naturais ou seminaturais, onde a preservação da biodiversidade a longo prazo possa depender de actividade humana, assegurando um fluxo sustentável de produtos naturais e de serviços. A classificação de um parque natural visa a proteção dos valores naturais existentes, contribuindo para o desenvolvimento regional e nacional, e a adopção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente:
 - A promoção de práticas de manejo que assegurem a conservação dos elementos da biodiversidade;
 - A criação de oportunidades para a promoção de atividades de recreio e lazer, que no seu carácter e magnitude estejam em consonância com a manutenção dos atributos e qualidades da área;
 - A promoção de atividades que constituam vias alternativas de desenvolvimento local sustentável.
- **Reserva Natural** - Área que contenha características ecológicas, geológicas e fisiográficas, ou outro tipo de atributos com valor científico, ecológico ou educativo, e que não se encontre habitada de forma permanente ou significativa. A classificação de uma reserva natural visa a Proteção dos valores naturais existentes, assegurando que as gerações futuras terão oportunidade de desfrutar e compreender o valor das zonas que permaneceram pouco alteradas pela atividade humana durante um prolongado período de tempo, e a adopção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente:
 - A execução das acções necessárias para a manutenção e recuperação das espécies, dos habitats e dos geossítios em estado de conservação favorável;
 - O condicionamento da visitação a um regime que garanta níveis mínimos de perturbação do ambiente natural;
 - A limitação da utilização dos recursos, assegurando a manutenção dos atributos e das qualidades naturais essenciais da área objecto de classificação.
- **Paisagem Protegida** - Área que contenha paisagens resultantes da interacção harmoniosa do ser humano e da natureza, e que evidenciem grande valor estético, ecológico ou cultural. A classificação de uma paisagem protegida visa a proteção dos valores naturais e culturais existentes, realçando a identidade local, e a adopção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente:
 - A conservação dos elementos da biodiversidade num contexto da valorização da paisagem;

- A manutenção ou recuperação dos padrões da paisagem e dos processos ecológicos que lhe estão subjacentes, promovendo as práticas tradicionais de uso do solo, os métodos de construção e as manifestações sociais e culturais;
- O fomento das iniciativas que beneficiem a geração de benefícios para as comunidades locais, a partir de produtos ou da prestação de serviços.

- **Monumento Natural** - Ocorrência natural contendo um ou mais aspectos que, pela sua singularidade, raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a sua conservação e a manutenção da sua integridade. A classificação de um monumento natural visa a Proteção dos valores naturais, nomeadamente ocorrências notáveis do património geológico, na integridade das suas características e nas zonas imediatamente circundantes, e a adopção de medidas compatíveis com os objetivos da sua classificação, designadamente:

- A limitação ou impedimento das formas de exploração ou ocupação susceptíveis de alterar as suas características;
- A criação de oportunidades para a investigação, educação e apreciação pública.

Dentro das áreas protegidas podem ser efetuadas delimitações especiais, tais como:

- **Reservas integrais** - Zonas de proteção integral, com o objetivo de manter os processos naturais num estado dinâmico e evolutivo, sem o desenvolvimento de atividades humanas regulares e em que a investigação científica, a monitorização ambiental ou a visitação carecem de autorização prévia da autoridade nacional;
- **Micro-reservas** - Zonas de proteção dirigida à conservação de uma pequena área isolada de ocupação de uma espécie, ou grupo de espécies, ou de um habitat, ou grupo de habitats, muito raros ou ameaçados, com o objetivo de desenvolver as ações de conservação adequadas à manutenção ou recuperação do seu estado de conservação favorável, designadamente programas de gestão próprios.

As áreas protegidas podem, segundo a legislação em vigor, assumir diferentes estatutos de proteção, podendo ser distinguidas as seguintes classificações:

- **Áreas de proteção total** - Destinam-se a garantir a manutenção dos processos naturais em estado tendencialmente imperturbável e a preservação de exemplos ecologicamente representativos num estado dinâmico e evolutivo. As áreas de proteção consistem em áreas com manchas significativas de matagal mediterrânico e outros habitats prioritários. Caracterizam-se por serem áreas de nidificação de espécies prioritárias, nomeadamente abutre-preto, e cruciais para o processo de reintrodução de lince ibérico.
- **Áreas de proteção parcial** - Compreendem os espaços que contêm valores naturais e paisagísticos com significado e importância relevante ou excecional do ponto de vista da conservação da natureza, bem como sensibilidade ecológica moderada. Consideram-se áreas de proteção parcial as áreas onde se verificam usos humanos temporários ou esporádicos do solo e da água compatíveis com os objetivos de conservação e potenciadores dos valores naturais em presença.
- **Áreas de proteção complementar** - Integram espaços de enquadramento, transição ou amortecimento de impactos, necessários à proteção das áreas em que foram aplicados os níveis anteriores de proteção e ainda áreas rurais, onde é praticada agricultura permanente ou temporária, silvicultura, silvo-pastorícia e pastorícia, em proporções e intensidade, de que resultam habitats importantes no seu conjunto para a conservação da natureza e onde a estrutura e as componentes da paisagem devem ser mantidas ou valorizadas.
- **Áreas de intervenção específica** - Incidem sobre áreas com elevado interesse para a conservação da diversidade biológica, que, devido a fortes pressões antrópicas a que foram sujeitas, necessitam de medidas de proteção, recuperação ou reconversão, nomeadamente áreas em que o dinamismo das transformações a que foram sujeitas deve ser invertido e orientado para a recuperação.

A área aderente tem diversas áreas classificadas como áreas protegidas (**Tabela 112: Áreas protegidas e Anexos Cartográficos: Carta 42 – Rede Nacional de áreas Protegidas**), distribuídos por quatro dos concelhos que integram a área, Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor e Vila Velha de Ródão. De assinalar que os concelhos de Oleiros e Proença-a-Nova não têm áreas integradas na RNAP (consultar ponto 3.1.1.1. **Rede Nacional de Áreas Protegidas**).

Tabela 112: Áreas protegidas

Concelho	Área total (ha)	Área protegida (ha)	Percentagem (%)
Castelo Branco	143 817	15 131	10,52
Idanha-a-Nova	141 631	13 163	9,29
Oleiros	47 109	0	0
Penamacor	56 380	11 943	21,18
Proença-a-Nova	39 537	0	0
Sertã	44 672	0	0
Vila de Rei	19 154	0	0
Vila Velha de Ródão	32 990	1 102	3,34
Área de Atuação	525 294	41 339	7,87

Fonte: ICNF/PDM

3.2.1.4.3. Rede Natura 2000

A conservação da natureza, entendida como a preservação dos diferentes níveis e componentes naturais da biodiversidade, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável, tem vindo a afirmar-se como imperativo de ação política e de desenvolvimento cultural e sócio-económico à escala planetária. A criação de uma rede coerente, denominada Rede Natura 2000, constitui um instrumento fundamental da política da União Europeia em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade biológica.

A Rede Natura 2000 resulta da aplicação de duas directivas comunitárias distintas, a Diretiva Aves ([Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho, de 2 de Abril](#), revogada pela [Diretiva 2009/147/CE, de 30 de Novembro](#), relativa à conservação das aves selvagens) e a Diretiva Habitats ([Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio](#) relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens), cujo objetivo é contribuir para assegurar a biodiversidade, através da conservação dos habitats naturais da flora e fauna selvagens no território nacional, tendo em conta as exigências económicas, sociais e culturais, bem como as particularidades regionais e locais (Coito, 2011).

Assim, a Rede Natura 2000 é composta por áreas de importância comunitária para a conservação de determinados habitats e espécies, nas quais as atividades humanas deverão ser compatíveis com a preservação destes valores, visando uma gestão sustentável do ponto de vista ecológico, económico e social. É formada pelas Zonas de Proteção Especial (ZPE), constituídas ao abrigo da Diretiva Aves, e pelos Sítios de Importância Comunitária (SIC) e Zonas Especiais de Conservação (ZEC) criadas ao abrigo da Diretiva Habitats.

O [Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro](#) e pelo [Decreto-Lei n.º 156-A/2013 de 8 de Novembro](#) transpõe para a ordem jurídica nacional ambas as Diretivas, sendo constituído por diversos anexos:

- Anexo A-I: Espécies de aves de interesse comunitário cuja conservação requer a designação de zonas de proteção especial;
- Anexo A-II: Espécies de aves cujo comércio é permitido;
- Anexo A-III: Espécies de aves cujo comércio pode ser objeto de limitações;
- Anexo B-I: Tipos de habitats naturais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zona especial de conservação;
- Anexo B-II: Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação;
- Anexo B-III: Critérios de selecção dos sítios susceptíveis de serem identificados como sítios de importância comunitária e designados como zonas especiais de conservação;
- Anexo B-IV: Espécies animais e vegetais de interesse comunitário que exigem uma proteção rigorosa;

- Anexo B-V: Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja captura ou colheita na natureza e exploração podem ser objecto de medidas de gestão;
- Anexo C: Métodos e meios de captura e abate e meios de transporte proibidos;
- Anexo D: Espécies cinegéticas.

A Área de Atuação tem diversas áreas integradas na Rede Natura 2000, num total de 44 496,05 ha, o que representa 9,64 % da área total da NUT (**Tabela 113: Rede Natura 2000 e Anexos Cartográficos: Cartas 43 e 44 – Rede Natura 2000**Tabela 114: Rede Natura 2000). A descrição destas áreas encontra-se no ponto 3.1.1.2. **Rede Natura 2000**.

Tabela 113: Rede Natura 2000

Concelho	Área total (ha)	Área RN 2000 (ha)	Percentagem (%)
Castelo Branco	143 817	13 703	10
Idanha-a-Nova	141 631	12 181	9
Oleiros	47 109	0	0
Penamacor	56 380	31 111	55
Proença-a-Nova	39 537	0	0
Sertã	44 672	0	0
Vila de Rei	19 154	0	0
Vila Velha de Ródão	32 990	1 036	3
Área de Atuação	525 294	58 032	11

Fonte: ICNF/PDM

3.2.1.4.3.1. Regime jurídico de conservação de habitats

3.2.1.4.3.1.1. Regime das Zonas Especiais de Conservação

As Zonas Especiais de Conservação (ZEC) são sujeitas a medidas de conservação que satisfaçam as exigências ecológicas dos tipos de habitats naturais constantes do anexo B-I e das espécies constantes do anexo B-II presentes nos SIC. Para evitar a deterioração dos habitats naturais e dos habitats de espécies, bem como as perturbações que atinjam espécies para as quais as ZEC foram designadas, na medida em que possam vir a ter um efeito significativo, devem ser aprovadas as medidas adequadas, nomeadamente em matéria de:

- Ordenamento do território; Gestão; Avaliação de impacte ambiental e análise de incidências ambientais; Vigilância; Fiscalização.

Podem ainda ser definidas medidas complementares de conservação através da aprovação de:

- Planos de gestão que contemplem medidas e ações de conservação adequadas;
- Outras medidas regulamentares, administrativas ou contratuais que cumpram os objetivos de conservação.

3.2.1.4.3.1.2. Regime das Zonas de Proteção Especial

As Zonas de Proteção Especial (ZPE) são sujeitas às medidas de conservação necessárias, bem como às medidas adequadas para evitar a poluição ou a deterioração dos habitats e as perturbações que afetam as aves, desde que tenham um efeito significativo a propósito dos objetivos da classificação.

As entidades da Administração Pública com intervenção nas ZEC devem, no exercício das suas competências, evitar a deterioração dos habitats naturais e dos habitats de espécies, bem como as perturbações que atinjam espécies para as quais as zonas foram designadas, na medida em que possam vir a ter um efeito significativo.

3.2.1.4.3.2. Regime jurídico de proteção de espécies

3.2.1.4.3.2.1. Espécies animais

Para assegurar a proteção das espécies de aves, incluindo as migratórias, que ocorrem naturalmente no estado selvagem no território europeu dos Estados membros da União Europeia, a todas as espécies de aves constantes dos anexos A-I, A-II, A-III e D, bem como aos ovos, ninhos e habitats de todas aquelas espécies e das espécies animais constantes dos anexos B-II e B-IV, é proibido:

- Capturar, abater ou deter os espécimes respectivos, qualquer que seja o método utilizado;
- Perturbar esses espécimes, nomeadamente durante o período de reprodução, de dependência, de hibernação e de migração, desde que essa perturbação tenha um efeito significativo relativamente aos objetivos do presente diploma;
- Destruir, danificar, recolher ou deter os seus ninhos e ovos, mesmo vazios;
- Deteriorar ou destruir os locais ou áreas de reprodução e repouso dessas espécies.

São ainda proibidos a exposição com fins comerciais, a venda, a oferta, a troca, a detenção, o transporte para fins de venda ou de troca e ainda a compra de espécimes retirados do meio natural, vivos ou mortos, incluindo qualquer parte ou produto obtido a partir dos mesmos. A proibição prevista não se aplica às espécies constantes do anexo D quando esses atos sejam permitidos pela legislação que regula o exercício da caça. A legislação especial que regula o exercício da caça deve garantir que a caça às espécies constantes do anexo D:

- Não compromete os esforços de conservação destas espécies empreendidos na sua área de distribuição;
- Respeita os princípios de uma utilização razoável e de uma regulamentação equilibrada do ponto de vista ecológico;
- É compatível, no que respeita à população das espécies, incluindo as espécies migradoras, com os objetivos do presente diploma;
- Não decorre durante o período nidícola, nem durante os diferentes estádios de reprodução e de dependência ou, quando se trate de espécies migradoras, durante o seu período de reprodução e durante o período de retorno ao seu local de nidificação.

As proibições previstas anteriormente não se aplicam aos espécimes comprovadamente de cativeiro, e às:

- Espécies constantes do anexo A-II, quando as aves tenham sido legalmente capturadas ou mortas ou legalmente adquiridas de outro modo;
- Espécies constantes do anexo A-III, quando as aves tenham sido legalmente capturadas ou mortas ou legalmente adquiridas de outro modo, mediante parecer prévio favorável do ICNF e após consulta à Comissão Europeia;
- Espécies constantes do anexo D, quando aqueles atos sejam permitidos pela legislação que regula o exercício da caça.

3.2.1.4.3.2.2. Espécies vegetais

Para assegurar a proteção das espécies vegetais constantes dos anexos B-II e B-IV, são proibidos:

- A colheita, o corte, o desenraizamento ou a destruição das plantas ou partes de plantas no seu meio natural e dentro da sua área de distribuição natural;
- A detenção, o transporte, a venda ou troca e a oferta para fins de venda ou de troca de espécimes das referidas espécies, colhidos no meio natural.

As proibições referidas, aplicam-se a todas as fases do ciclo biológico das plantas, no entanto, não se aplicam aos espécimes artificialmente propagados.

Para a recolha, captura ou abate de espécimes das espécies da fauna selvagem enumerados na alínea a) do anexo B-V e no anexo D, são proibidos todos os meios não seletivos, instalações ou métodos de captura ou de abate, susceptíveis de provocar localmente a extinção ou de perturbar gravemente a tranquilidade das populações das

referidas espécies e, em particular, a utilização dos meios de captura ou de abate não seletivos enumerados no anexo C.

Sempre que necessário, são fixadas as medidas adequadas para que a colheita, captura e abate no meio natural, bem como a exploração, de espécimes das espécies da flora e da fauna selvagens constantes nos anexos B-V e D sejam compatíveis com a sua manutenção num estado de conservação favorável. Essas medidas podem compreender, nomeadamente:

- As restrições relativas ao acesso a determinadas áreas;
- A proibição temporária de captura e abate ou a interdição de locais de captura, abate e colheita de espécimes no meio natural e de exploração de certas populações;
- A regulamentação dos períodos ou dos modos de colheita, captura e abate;
- A aplicação na colheita ou captura e abate de regras haliéuticas ou cinegéticas que respeitem a sua conservação;
- A criação de um sistema de autorizações da colheita, captura e abate ou de quotas;
- A regulamentação da compra, venda, colocação no mercado, detenção ou transporte com vista à venda de espécimes;
- A criação de espécimes de espécies animais em cativeiro, bem como a propagação artificial de espécies vegetais, em condições estritamente controladas, com vista à redução da sua colheita no meio natural;
- A avaliação do efeito das medidas adoptadas.

É proibido colecionar espécimes, vivos ou mortos, das espécies animais e vegetais alvo de proteção, incluindo partes ou produtos delas derivados, bem como ninhos e ovos, com exceção das espécies constantes no anexo D quando esses atos sejam permitidos pela legislação que regula o exercício da caça. A proibição referida não se aplica a coleções para fins de investigação ou de ensino, bem como a espécimes comprovadamente de cativeiro.

Tabela 114: Rede Natura 2000 por tipologia

Concelho	Área total (ha)	Área Rede Natura 2000 (ha)		Percentagem (%)	
		SIC	ZPE	SIC	ZPE
Castelo Branco	143 817	1121,2	12 582,2	0,78	8,75
Idanha-a-Nova	141 631	0	12 181,1	0	8,60
Oleiros	47 109	0	0	0	0
Penamacor	56 380	19 027,6	12 083,7	33,75	21,43
Proença-a-Nova	39 537	0	0	0	0
Sertão	44 672	0	0	0	0
Vila de Rei	19 154	0	0	0	0
Vila Velha de Ródão	32 990	38,1	997,9	0,12	3,02
Área de Atuação	525 294	20 186,9	37 844,9	3,84	7,20

Fonte: CCDRC

3.2.2. Património edificado

3.2.2.1. Imóveis classificados

Os bens imóveis, nas suas categorias de monumento, conjunto ou sítio, classificados como monumento nacional ou como de interesse público constituem testemunhos de especial importância de civilização, da identidade e da cultura nacional, justificando-se plenamente que sejam objeto de especial proteção e valorização. A estreita articulação entre um imóvel classificado e o seu enquadramento paisagístico torna extremamente delicada qualquer intervenção que se faça na sua envolvente. Assim, para uma eficaz proteção e valorização dos bens culturais imóveis é fundamental a articulação entre a classificação de bens culturais imóveis, o regime das respectivas zonas de proteção e o estabelecimento das regras para a elaboração de planos de pormenor de salvaguarda (Coito, 2011). Integram o património cultural, todos os imóveis com valor cultural, ou seja, os imóveis que, do ponto de vista histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, são particularmente notáveis pela sua antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade ou exemplaridade, e por isso devem ser objeto de especial proteção e valorização, podendo ser classificados nas seguintes categorias:

Monumentos – construções, incluindo as instalações ou elementos decorativos que delas fazem parte integrante;

Conjuntos – agrupamentos homogêneos de construções, urbanas ou rurais, suficientemente coerentes para serem objecto de uma delimitação topográfica;

Sítios – obras combinadas do homem e da natureza, parcialmente construídas e constituindo espaços suficientemente característicos e homogêneos para serem objecto de uma delimitação topográfica.

De acordo com a graduação do interesse cultural os bens imóveis são classificados como:

Interesse Nacional – quando representam um valor cultural de significado para a Nação;

Interesse Público – quando representam ainda um valor cultural de importância nacional, mas para os quais o regime de Proteção inerente à classificação como de interesse nacional se mostra desproporcionado;

Interesse Municipal – quando representam um valor cultural de significado predominante para um município.

Os bens imóveis em vias de classificação como monumento nacional ou como de interesse público beneficiam na sua envolvente de uma zona geral de proteção de 50 m contados a partir dos limites externos do imóvel ou em alternativa de uma zona especial de proteção provisória, com a amplitude adequada à proteção do imóvel.

Os bens imóveis classificados como monumento nacional ou como de interesse público beneficiam de uma zona especial de proteção, fixada por portaria do Ministro da Cultura, onde é indicada a área sujeita a servidão e os encargos por ela impostos, podendo incluir zonas *non aedificandi*.

No que diz respeito aos imóveis de interesse municipal, quando os instrumentos de gestão territorial não assegurem o enquadramento necessário à sua proteção e valorização, a Câmara Municipal pode fixar uma zona especial de proteção provisória para os imóveis em vias de classificação ou uma zona especial de proteção para os imóveis classificados.

A classificação de um bem cultural imóvel impõe restrições ao direito de propriedade, limitando a fruição, a transformação e a alienação do imóvel e impõe também o dever de os proprietários efetuarem as obras de conservação que a entidade com competência na matéria considere necessárias para assegurar a salvaguarda do imóvel. Qualquer intervenção, obra de edificação (reconstrução, ampliação, alteração ou conservação), ou de demolição, no interior e no exterior de um imóvel classificado ou em vias de classificação, está sujeita a autorização expressa e a acompanhamento da entidade com competência na matéria.

O património arqueológico é património nacional, uma vez que constituem testemunhos com valor de civilização ou de cultura, portadores de interesse cultural relevante e refletem valores de memória, antiguidade, autenticidade, originalidade, raridade, singularidade, ou exemplaridade, competindo ao Estado proceder ao seu arquivo, conservação, gestão, valorização e divulgação (DGPC). Com uma longa história, são diversos os exemplos, na área da Área de Atuação, representativos de uma história que atrevesa os tempos (**Tabela 118: Sítios Arqueológicos**).

Por outro lado, o património arquitetónico, construído e paisagístico, englobando os aspetos do meio ambiente resultantes da interação entre as pessoas e os lugares através do tempo, é um recurso de importância vital para a identidade coletiva e um fator de diferenciação e de valorização territorial que importa preservar e legar para as gerações futuras (**Tabela 115: Monumento Nacional; Tabela 116: Imóvel de Interesse Público; Tabela 117: Imóvel de Interesse Municipal**).

Tabela 115: Monumento Nacional

Designação	IPA	Diploma	Concelho	Ficha técnica
Paço Episcopal de Castelo Branco	3917	Decreto 16-06-1910	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=3917
Cruzeiro de Castelo Branco	3859	Decreto 16-06-1910	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=3859
Povoação de Idanha-a-Velha	5899	Decreto 67/97	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=5899
Castelo e Muralhas de Monsanto	3930	Decreto 37077	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=3930
Castelo de Penamacor	844	Decreto 14/2013	Penamacor	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=844

Tabela 116: Imóvel de Interesse Público

Designação	IPA	Diploma	Concelho	Ficha técnica
Povoado do Monte de São Martinho ¹	2498	/	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2498
Igreja de Nossa Senhora de Mercoles	2505	Decreto 42692	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2505
Edifício da Caixa Geral de Depósitos	2762	Portaria 630/2012	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2762
Palácio dos Viscondes de Portalegre	2541	Decreto 95/78	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2541
Cerca de Castelo Branco ¹	11168	/	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=11168
Casa do Arco do Bispo	589	Decreto 5/2002	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=589
Chafariz de São Marcos	2487	Decreto 95/78	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2487
Catedral de Castelo Branco	2510	Decreto 95/78	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2510
Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco ¹	10282	/	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=10282
Solar dos Góulões	2465	Decreto 5/2002	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2465
Solar da Viscondessa de Oleiros	2752	Decreto 5/2002	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2752
Pelourinho das Sarzedas	836	Decreto 23122	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=836
Pelourinho de São Vicente da Beira	839	Decreto 23122	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=839
Capela da Santa Casa da Misericórdia de São Vicente da Beira ¹	20577	/	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=20577
Pelourinho de Rosmaninhal	567	Decreto 23122	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=567
Fortaleza de Segura	3988	Decreto 42255	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=3988
Pelourinho de Segura	836	Decreto 23122	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=836
Pelourinho de Salvaterra do Extremo	568	Decreto 23122	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=568
Igreja da Nossa Sr.ª da Conceição	2485	Decreto 67/97	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2485
Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Salvaterra do Extremo	7303	Portaria 178/2013	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=7303
Pelourinho de Zebreira	569	Decreto 23122	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=569
Pelourinho de Monsanto	5125	Decreto 23122	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=5125
Povoação de Monsanto	5901	Decreto 28862	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=5901
Pelourinho de Penha Garcia	566	Decreto 23122	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=566
Capela Românica de São Pedro de Vir-à-Corça	584	Decreto 42007	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=584

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 170 de 289

Estação Arqueológica Romana de São Lourenço	2544	Decreto 26-A/92	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2544
Pelourinho de Idanha-a-Velha	565	Decreto 23122	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=565
Catedral de Idanha-a-Velha	5882	Decreto 40684	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=5882
Ponte sobre o Rio Ponsul	9487	Decreto 40684	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=9487
Igreja Paroquial de Proença-a-Velha	4804	Decreto 5/2002	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=4804
Pelourinho de Proença-a-Velha	581	Decreto 23122	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=581
Edifício e Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Proença-a-Velha	6534	Decreto 67/97	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6534
Villa Romana de Barros	2458	Decreto 67/97	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2458
Solar dos Marqueses da Graciosa ¹	6737	/	Idanha-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6737
Igreja da Santa Casa da Misericórdia de Oleiros	6738	Portaria 620/2014	Oleiros	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6738
Igreja Paroquial de Oleiros	6740	Portaria 618/2014	Oleiros	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6740
Pelourinho de Oleiros	800	Decreto 23122	Oleiros	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=800
Pelourinho de Penamacor	571	Decreto 23122	Penamacor	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=571
Convento de Santo António ¹	2492	/	Penamacor	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2492
Pelourinho da Bemposta	570	Decreto 23122	Penamacor	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=570
Casa do Teatro	11071	Portaria 108/2014	Penamacor	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=11071
Ponte Medieval da Ribeira de Meimoa	2449	Decreto 39175	Penamacor	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2449
Ponte da ladeira dos Envidos	3402	Decreto 251/70	Proença-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=3402
Pelourinho de Proença-a-Nova	804	Decreto 23122	Proença-a-Nova	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=804
Sítio pré-histórico da Foz do Enxarrique	2527	Decreto 29/90	Vila Velha de Ródão	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2527
Pelourinho de Vila Velha de Ródão	574	Decreto 23122	Vila Velha de Ródão	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=574
Castelo de Ródão	5166	Decreto 45/93	Vila Velha de Ródão	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=5166
Capela de Nossa Senhora do Castelo	9904	Decreto 45/93	Vila Velha de Ródão	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=9904
Núcleo de Arte Rupestre do Fratel ¹	32871	/	Vila Velha de Ródão	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=32871

Tabela 117: Imóvel de Interesse Municipal

Designação	IPA	Diploma	Concelho	Ficha técnica
Capela de Nossa Senhora da Piedade	2504	Decreto 28/82	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2504
Capela do Espírito Santo	2539	Decreto 28/82	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2539
Solar dos Viscondes de Oleiros	2521	Decreto 95/78	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2521
Recolhimento de Santa Maria Madalena	2503	/	Castelo Branco	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2503
Capela da Santa Casa da Misericórdia de Alvaro	6758	Decreto 67/97	Oleiros	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=6758
Casa do Governador ¹	2740	/	Penamacor	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=2740
Túmulo de Santo Amaro	576	Decreto 26-A/92	Vila Velha de Ródão	http://www.monumentos.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=576

Fonte: DGPC/SIPA

¹Em vias de classificação

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 171 de 289

Tabela 118: Sítios Arqueológicos

Designação	CNS	Tipo
CASTELO BRANCO		
Abrenhosa	3296	Necrópole
Alcains	2868	Achado(s) Isolado(s)
Almaceda	3405	Povoado
Ameira	3404	Villa
Anta da Silveirinha	10933	Anta
Ara votiva de São Vicente	15324	Achado(s) Isolado(s)
Azenha da Barroca da Barra	34673	Arte Rupestre
Azenha do Aquidinho 3	34663	Arte Rupestre
Azenha do Aquidinho 6	34661	Conheira
Azenha do Monte Muro 1	34662	Conheira
Azenha do Valjuge	23265	Habitat
Barbado	23258	Conheira
Barragem de Nossa Senhora de Mércules	15600	Barragem
Barreira Cimeira	10680	Mamoas
Barrocal	1681	Povoado
Barros	19552	Vestígios de Superfície
Barros do Aravil 1	32352	Conheira
Barros do Aravil 2	32353	Conheira
Benquerenças I	10930	Achado(s) Isolado(s)
Benquerenças II	10931	Vestígios de Superfície
Buraca da Moura 1	19553	Mina
Buraca da Moura 2	26110	Mina
Búzio	20541	Menir
Cabeça Pelada	6841	Vestígios Diversos
Cabeço das Damas	20461	Vestígios de Superfície
Cabeço das Pombas	20432	Vestígios de Superfície
Cafede	3286	Necrópole
Calçada Romana em São Vicente da Beira	22311	Via
Calçada da Moura	22338	Via
Calçada da Moura	22337	Mamoas
Caminho Antigo	23019	Indeterminado
Campo	22339	Povoado

Capa Rota/Gargalheira	4205	Anta
Capela de Santa Ana	16105	Capela
Capela de São Lourenço	17296	Capela
Carvalhinho	1687	Necrópole
Casa da Moura	2449	Anta
Casal do Monte de São Domingos	13966	Povoado
Casalinhãs	22343	Achado(s) Isolado(s)
Casalinhãs	22341	Mamoas
Cascarinho	23905	Vestígios de Superfície
Casinha do Chicharro	22344	Habitat
Castelo Branco	4506	Inscrição
Castelo Branco	4181	Via
Castelo Branco - Castelo	263	Castelo
Castelo Branco - Cemitério Municipal	4177	Necrópole
Castelo Branco - Parque de Campismo	3084	Necrópole
Castelo Branco - Sé Catedral	4189	Necrópole
Castelo Velho	16560	Povoado Fortificado
Chanfardões	4178	Arte Rupestre
Chanfardões	4179	Necrópole
Chanfardões	4210	Lagar
Cholcas 1	16931	Vestígios de Superfície
Cholcas 2	11185	Achado(s) Isolado(s)
Chão da Caroula	12597	Sepultura
Cista do Monte de São Domingos	22419	Cista
Coelheira	4176	Sepultura
Companhia do Almeida	11191	Vestígios de Superfície
Corga da Mò	33387	Mamoas
Davida Linda 1	16824	Arte Rupestre
Davida Linda 2	11266	Achado(s) Isolado(s)
Desembargadores	4202	Povoado
Dolmen do Monte de São Domingos	22425	Dolmen
Escalos de Baixo	2169	Achado(s) Isolado(s)
Escalos de Cima	2168	Achado(s) Isolado(s)
Estação Arqueológica do Monte de São Martinho	4186	Povoado Fortificado

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 172 de 289

<u>Estrada Nacional 352 frente à C.G.D.</u>	16573	Vestígios Diversos
<u>Felteira</u>	22345	Mina
<u>Ferrarias</u>	14547	Mamo
<u>Ferrarias I</u>	22347	Mamo
<u>Ferrarias II</u>	22350	Mamo
<u>Ferrarias III</u>	22351	Mamo
<u>Ferrarias IV</u>	22810	Vestígios de Superfície
<u>Fonte Fundeira</u>	1236	Cromeleque
<u>Fonte Longa</u>	11342	Sepultura
<u>Fonte Santa</u>	4206	Sepultura
<u>Fonte da Anta 1</u>	11186	Vestígios de Superfície
<u>Fonte da Anta 2</u>	11187	Vestígios de Superfície
<u>Fonte da Anta 3</u>	11188	Vestígios de Superfície
<u>Fonte da Coucinha</u>	22389	Mamo
<u>Fonte da Mula</u>	1671	Necrópole
<u>Fonte da Mú</u>	16565	Casal Rústico
<u>Fonte da Portela</u>	16567	Fonte
<u>Fonte da Portela 3</u>	16569	Sepultura
<u>Fonte das Ferrarias</u>	22404	Arte Rupestre
<u>Fonte do Cortiço</u>	19551	Vestígios de Superfície
<u>Fonte dos Amores</u>	16970	Achado(s) Isolado(s)
<u>Foz do Ribeiro do Freixo</u>	23008	Conheira
<u>Galerias de Ferrarias</u>	28526	Indeterminado
<u>Granjinha de Baixo</u>	2952	Achado(s) Isolado(s)
<u>Granjinha de Cima</u>	2951	Achado(s) Isolado(s)
<u>Grulha</u>	3411	Anta
<u>Horta do Campo 1</u>	34660	Conheira
<u>Igreja da Misericórdia - São Vicente da Beira</u>	16577	Sepultura
<u>Igreja da Senhora de Mércules</u>	15602	Igreja
<u>Inchidro</u>	14372	Povoado
<u>Inscrição de São Martinho</u>	4188	Inscrição
<u>Juncal</u>	26391	Achado(s) Isolado(s)
<u>Lagar da Silveirinha</u>	2734	Achado(s) Isolado(s)
<u>Lagar de Ferrarias</u>	28526	Lagar
<u>Lameiro da Calada</u>	22405	Dolmen

<u>Lameiro de Caria</u>	1597	Vestígios Diversos
<u>Lardosa</u>	4065	Achado(s) Isolado(s)
<u>Linheirão 3</u>	34671	Arte Rupestre
<u>Lisga</u>	26730	Povoado
<u>Lomba do Carvalho</u>	23376	Arte Rupestre
<u>Lourical</u>	3289	Necrópole
<u>Lousa</u>	4066	Achado(s) Isolado(s)
<u>Lugar das Poldras</u>	16575	Achado(s) Isolado(s)
<u>Liria 1</u>	34664	Arte Rupestre
<u>Malha Pão</u>	22407	Povoado
<u>Malha Pão</u>	22406	Mina
<u>Malhada</u>	22408	Mamo
<u>Malhada Velha</u>	1218	Achado(s) Isolado(s)
<u>Malpica do Tejo</u>	4165	Achado(s) Isolado(s)
<u>Maralica</u>	321	Ponte
<u>Maxiais 1</u>	10934	Achado(s) Isolado(s)
<u>Maxiais 2</u>	10935	Achado(s) Isolado(s)
<u>Melo</u>	22410	Povoado
<u>Melo</u>	22409	Mamo
<u>Menir de São Martinho</u>	680	Menir
<u>Mina da Mata do Álvaro</u>	28370	Mina
<u>Mina da Tinta</u>	22412	Mina
<u>Mina do Pó</u>	22411	Mina
<u>Moita Redonda</u>	30157	Mamo
<u>Monforte da Beira</u>	22413	Vestígios Diversos
<u>Monforte da Beira/Monte do Castelo</u>	2170	Vestígios Diversos
<u>Monte Brito</u>	2109	Necrópole
<u>Monte Grande 1</u>	31223	Achado(s) Isolado(s)
<u>Monte Grande 2</u>	31224	Vestígios de Superfície
<u>Monte da Brada d'Ouro</u>	32162	Mamo
<u>Monte da Granja</u>	4207	Vestígios Diversos
<u>Monte da Massana</u>	20512	Sepultura
<u>Monte da Ponte</u>	2498	Estação de Ar Livre
<u>Monte das Vinhas</u>	16571	Sepultura
<u>Monte das Vinhas 2</u>	16572	Casal Rústico

<u>Monte de São Domingos I</u>	22420	Arte Rupestre
<u>Monte de São Domingos II</u>	22421	Arte Rupestre
<u>Monte de São Domingos III</u>	22422	Arte Rupestre
<u>Monte de São Domingos IV</u>	22423	Arte Rupestre
<u>Monte de São Domingos V</u>	22424	Arte Rupestre
<u>Monte de São José</u>	11260	Vestígios de Superfície
<u>Monte de São Luís</u>	16270	Arte Rupestre
<u>Monte do Brejo da Castanha</u>	22414	Mamo
<u>Monte do Escrivão</u>	4208	Vestígios Diversos
<u>Monte do Ribeiro do Gato</u>	22418	Povoado
<u>Monte do Ribeiro do Gato 1</u>	22415	Dolmen
<u>Monte do Ribeiro do Gato 2</u>	22416	Mamo
<u>Monte do Ribeiro do Gato 3</u>	22417	Dolmen
<u>Monte do Sordo</u>	2249	Achado(s) Isolado(s)
<u>Montes Matos I</u>	27325	Mancha de Ocupação
<u>Mourela I</u>	23259	Mamo
<u>Mourela II</u>	23262	Mamo
<u>Mourela III</u>	23263	Mamo
<u>Muro Alto</u>	28527	Mamo
<u>Nave Redonda</u>	23264	Menir
<u>Ninho do Açôr Vale de Zé Mendes</u>	318	Forno
<u>Panasqueira</u>	16564	Casal Rústico
<u>Pardieiros</u>	21851	Vestígios Diversos
<u>Paia</u>	3295	Necrópole
<u>Paulista</u>	16570	Sepultura
<u>Pedra da Garalheira</u>	1596	Ponte
<u>Pego Negro</u>	10932	Ponte
<u>Penedo das Uvas</u>	12610	Lagareta
<u>Perdizes</u>	4201	Sepultura
<u>Ponsul</u>	10369	Monumento Megalítico
<u>Ponte</u>	16525	Vestígios de Superfície
<u>Ponte da Parra</u>	2950	Vestígios Diversos
<u>Ponte da Senhora de Mércules</u>	4199	Ponte
<u>Ponte das Ferrarias 3</u>	34670	Arte Rupestre
<u>Ponte das Ferrarias 4</u>	34669	Arte Rupestre

<u>Ponte das Ferrarias 5</u>	34666	Arte Rupestre
<u>Ponte das Ferrarias 6</u>	34668	Arte Rupestre
<u>Ponte das Ferrarias 7</u>	34667	Arte Rupestre
<u>Ponte das Ferrarias/Azenha da Pequia</u>	34665	Arte Rupestre
<u>Ponte das Flores</u>	22427	Achado(s) Isolado(s)
<u>Ponte de Bugios 1</u>	32941	Conheira
<u>Ponte do Ponsul</u>	4209	Ponte
<u>Ponte dos Bugios 3</u>	34659	Arte Rupestre
<u>Popenas</u>	28528	Mamo
<u>Povoado</u>	23020	Mancha de Ocupação
<u>Povoado da Senhora das Neves</u>	22430	Povoado
<u>Povoado do Monte de São Domingos</u>	22426	Povoado
<u>Queixeira de São Martinho</u>	26471	Achado(s) Isolado(s)
<u>Quinta da Pedra da Léguas</u>	33404	Mancha de Ocupação
<u>Quinta da Senhora da Orada</u>	16568	Via
<u>Quinta da Senhora de Mércules</u>	15459	Vestígios Diversos
<u>Quinta de Geraldês</u>	21841	Vestígios de Superfície
<u>Quinta de Pires Marques</u>	4183	Vestígios Diversos
<u>Quinta do Espadanal</u>	26482	Achado(s) Isolado(s)
<u>Quinta do Jardim</u>	4184	Lagar
<u>Quinta do Pinto</u>	3294	Necrópole
<u>Quinta do Vale da Torre</u>	33402	Mancha de Ocupação
<u>Quinta do Vale da Torre 2</u>	33403	Mancha de Ocupação
<u>Quinteiro</u>	4190	Sepultura
<u>Ramalheira</u>	3406	Achado(s) Isolado(s)
<u>Rebouça</u>	14378	Casal Rústico
<u>Retaxo</u>	2733	Anta
<u>Ribeira do Muro</u>	3409	Povoado Fortificado
<u>Ribeira da Torre 1</u>	34773	Vestígios de Superfície
<u>Ribeiro do Campo</u>	22429	Mamo
<u>Ribeiro do Mioso 1</u>	11198	Vestígios de Superfície
<u>Risca do Cuco</u>	19758	Necrópole
<u>Rua do Amareir</u>	26680	Vestígios de Superfície
<u>S. Bartolomeu</u>	3285	Necrópole
<u>Salgueirinho</u>	28529	Mamo

Santa Ana	3291	Necrópole
Santa Catarina	3181	Inscrição
Santa Ageda - Barragem da Marateca	14151	Forno
Santa Ageda 1	11183	Vestígios de Superfície
Santa Ageda 2	16862	Arte Rupestre
Santa Ageda 3	16954	Vestígios de Superfície
Sarzedas	4166	Castelo
Sepultura da Senhora das Neves	22431	Sepultura
Sepultura de São Martinho	4187	Sepultura
Serra do Viçário	22432	Mamoas
Sobreira	4329	Povoado
Souto do Padre Teodoro	16566	Casal Rústico
São Lourenço	5091	Ponte
São Luís	3292	Necrópole
São Martinho	10492	Inscrição
São Martinho III	4185	Vestígios Diversos
São Vicente da Beira	4168	Achado(s) Isolado(s)
Taberna	34656	Achado(s) Isolado(s)
Tapada da Cidade	33302	Anta
Tapada da Era	12609	Lagareta
Tapada da Rata 1	21838	Lagar
Tapada da Rata 2	21839	Via
Tapada de João Marques	23896	Sepultura
Tapada do Caixaão	16906	Vestígios de Superfície
Tapada do Póço	14380	Estação de Ar Livre
Tapada do Póço 1	14379	Casal Rústico
Tapadinha	12608	Povoado
Tinalhas	3571	Necrópole
Tira Calças	1672	Barragem
Torre Velha	1685	Achado(s) Isolado(s)
Valado Vicente	16829	Sepultura
Vale Branquinho	26484	Achado(s) Isolado(s)
Vale Cova	16574	Achado(s) Isolado(s)
Vale Grande	23268	Sepultura
Vale II	27421	Canalização

Vale Salgueiro	11184	Achado(s) Isolado(s)
Vale da Cova	32163	Arte Rupestre
Vale da Vinha	1689	Achado(s) Isolado(s)
Vale das Favas 1	22433	Dolmen
Vale das Favas 2	22434	Mamoas
Vale das Ramadas	12618	Sepultura
Vale de Escusas	21840	Vestígios de Superfície
Vale de Vaquinhos	23912	Vestígios de Superfície
Vale de Zinho 1	23862	Sepultura
Vale de Zinho 2	19411	Casal Rústico
Vale de Zinho 3	19412	Casal Rústico
Vale de Zinho 4	21533	Sepultura
Vale de Zinho 6	21923	Indeterminado
Vale do Lobo 1	23877	Sepultura
Vale do Lobo 2	23880	Sepultura
Vale do Lobo 3	23882	Habitat
Vale do Lobo 4	23883	Sepultura
Vale do Lobo 5	23888	Sepultura
Vale do Lobo 6	23889	Sepultura
Vale do Lobo 7	23894	Sepultura
Vale do Meio	16576	Achado(s) Isolado(s)
Vale do Repreção	22435	Barragem
Vale do Zinho 5	23869	Vestígios de Superfície
Vascão	10368	Achado(s) Isolado(s)
Via de Escalos de Baixo	4182	Via
Via de Ferrarias	3051	Via
Via de São Martinho	4212	Via
Villa da Quinta da Senhora de Mércoles	15460	Villa
Várzea Redonda 1	32326	Mamoas
Águas de Verão	10679	Mamoas
IDANHA-A-NOVA		
Abelheiros	22498	Arte Rupestre
Adingeiro	5010	Achado(s) Isolado(s)
Adingeiro 1	29583	Inscução
Adingeiro 2	29561	Lagar

Adingeiro 3	29562	Lagar
Adingeiro 4	29563	Lagar
Adingeiro 5	29564	Lagar
Adingeiro 6	29565	Lagar
Adingeiro 7	29566	Lagar
Adingeiro 8	29567	Lagar
Adingeiro 9	29568	Arte Rupestre
Alares	13420	Mamoas
Alcafozes	18803	Inscrição
Aldeia de Santa Margarida	13383	Inscrição
Aldeia de Santa Margarida	13381	Inscrição
Alagrios	5862	Povoado
Alto da Aldonça	4078	Achado(s) Isolado(s)
Alto da Sapoeira	3519	Achado(s) Isolado(s)
Amieiro	13422	Arte Rupestre
Amieiro 1	12050	Anta
Amieiro 2	22346	Anta
Amieiro 3	22348	Anta
Amieiro 4	22349	Anta
Amieiro 5	12043	Anta
Amieiro 6	22352	Mamoas
Amieiro 7	22353	Mamoas
Amieiro 8	13635	Anta
Amieiro 9	19256	Anta
Anta 1 da Tapada da Ordem	12782	Anta
Anta 1 do Couto da Espanhola	22548	Anta
Anta 1 do Poço do Chibo	12041	Anta
Anta 2 da Tapada da Ordem	22472	Anta
Anta 2 do Couto da Espanhola	11387	Anta
Anta 2 do Poço do Chibo	13469	Dolmen
Anta 3 da Tapada da Ordem	13478	Dolmen
Anta 3 do Couto da Espanhola	22549	Anta
Anta 4 do Couto da Espanhola	22550	Anta
Anta 5 do Couto da Espanhola	22551	Anta
Anta 5 do Couto da Espanhola	12579	Anta

Anta 7 do Couto da Espanhola	22552	Anta
Anta da Grelheira	19257	Anta
Anta da Tábua	14932	Anta
Anta de Galricho	22512	Anta
Anta de Medelim	3939	Anta
Anta do Couto dos Mouros	25268	Anta
Arraial da Póua	22354	Anta
Arraial de Nossa Senhora	13387	Vestígios de Superfície
Arraial do Cabeço Mouro 1	22355	Anta
Arraial do Cabeço Mouro 2	22356	Anta
Arraial do Cabeço Mouro 3	22357	Anta
Arraial do Cabeço Mouro 4	22364	Mamoas
Arraial do Cabeço Mouro 5	6868	Mamoas
Arraial do Cabeço Mouro 6	22365	Mamoas
Arraial do Cabeço Mouro 7	22369	Anta
Arraial do Torrazinho	20209	Monumento Megalítico
Arraial dos Quartos	23543	Vestígios de Superfície
Atalaia	13479	Mamoas
Atalaia	5130	Achado(s) Isolado(s)
Atalaia	25300	Mamoas
Azinhal Novo	25302	Sepultura
Bairro do Valagoto	23256	Achado(s) Isolado(s)
Barragem I	20206	Monumento Megalítico
Barragem II	20207	Monumento Megalítico
Barragem III	20208	Monumento Megalítico
Barragem de Idanha	3554	Villa
Barreira de S. Domingos	28574	Edifício
Barroca Funda I	13012	Lagar
Barroca Funda II	28583	Lagar
Barroca da Parra	22499	Sepultura
Barroca dos Valagotos	32369	Mina
Bastarda	13424	Vestígios de Superfície
Beiradas	28579	Várzea
Besteiros	4064	Necrópole
Bica	32362	Lagar

Bica 1	29580	Peso de lagar
Bica 2	29466	Lagar
Bica 3	29538	Lagar
Bica 4	29539	Lagar
Bigorna	29581	Lagar
Bigorna I	12992	Lagar
Bigorna II	12994	Lagareta
Boizana	22361	Mamoia
Cabecinho da Forca	13011	Dolmen
Cabeça Alta	26529	Povoado
Cabeço Alto	22367	Arte Rupestre
Cabeço Alto 1	12781	Mamoia
Cabeço Alto 2	22362	Anta
Cabeço Alto 3	22363	Anta
Cabeço Alto 4	22366	Mamoia
Cabeço Vermelho 1	30465	Mamoia
Cabeço Vermelho 2	30466	Mamoia
Cabeço da Cruz	13398	Vestígios de Superfície
Cabeço da Forca	7000	Mamoia
Cabeço das Lajes	12962	Vestígios de Superfície
Cabeço de Santiago	4067	Necrópole
Cabeço de Santiago III	4977	Vestígios Diversos
Cabeço de São Gens	23548	Vestígios de Superfície
Cabeço do Moinho de Vento	17760	Povoado
Cabeço do Mouro	22368	Mamoia
Cabeço dos Mouros	22436	Povoado Fortificado
Cabeço dos Mouros	2006	Vila
Cabeço dos Mouros	607	Povoado Fortificado
Cabeço dos Pinhos	12971	Vestígios de Superfície
Cachopas	2703	Achado(s) Isolado(s)
Cachoupa	6058	Estrutura
Caminhão da Lomba	26303	Anta
Caminhão das Vinhas 1	29555	Lagar
Caminhão das Vinhas 2	29566	Lagar
Caminhão do Ti Barroso 1	22369	Povoado

Campinho do Ti Barroso 2	22370	Sepultura
Canto da Carvalha	4069	Sepultura
Capela da Senhora da Granja	934	Templo
Capela de Santa Marina/Fonte de Santa Marina	22437	Povoado
Capela de Santa Marina Segura	4769	Achado(s) Isolado(s)
Capela de Santiago	4234	Inscrição
Capela de São Miguel - Gravura	13414	Arte Rupestre
Capela de São Pedro	22374	Povoado
Capela de São Pedro da Granja	7153	Necrópole
Capela do Espírito Santo	13417	Arte Rupestre
Capela românica de São Pedro de Vir à Corça	262	Capela
Capitão	22375	Povoado
Cardais	22378	Mamoia
Cardais	22380	Achado(s) Isolado(s)
Carrascal I ou Alto do Salão	12944	Vestígios de Superfície
Carrascal II ou Poço dos Cágados	12945	Vestígios Diversos
Carrascal III	12948	Vestígios de Superfície
Carrascal IV	28596	Fonte
Carrascal V ou Trincadeira Alta	12996	Estação de Ar Livre
Carrascal da Serrinha / Pombal / Horta da Serra	13045	Canalização
Carroqueiro	32354	Lagar
Carroqueiro	5344	Necrópole
Carroqueiro 1	32447	Lagar
Carroqueiro 2	32361	Lagar
Carroqueiro 2	32448	Lagar
Carvalhal de Cima	22870	Habitat
Carvalhal do Seabra	12195	Povoado
Casa da Caca 1	13428	Estação de Ar Livre
Casa da Praça 1	22381	Dolmen
Casa da Praça 2	22382	Mamoia
Casa de Caca 2	13429	Mina
Casa de Caca 3	13430	Dolmen
Casa de Coneta	13432	Vestígios Diversos
Casa do Tio Moco	22500	Mamoia
Castelo - Estela	22383	Estela

Castelo - Gravura	13388	Arte Rupestre
Castelo de Idanha-a-Nova	13390	Povoado
Castelo de Rosmaninhal	13434	Castelo
Castro da Murracha	26724	Povoado
Castro de Pedras Ninhas	26718	Povoado
Cegonhas Velhas	22501	Via
Cegonhas Velhas	22502	Arte Rupestre
Cegonhas Velhas 1	13435	Achado(s) Isolado(s)
Cegonhas Velhas 2	13437	Vestígios de Superfície
Cegonhas Velhas 3	13494	Mamoia
Cemitério	12997	Estação de Ar Livre
Chão da Azinheira ou da Dona Ana	12938	Vestígios Diversos
Chão da Burrinha	12919	Forum
Chão da Campanha	12942	Vestígios de Superfície
Chão da Devesa ou do Forno do Telheiro	13004	Forno
Chão da Dona Ana ou da Escola	12952	Necrópole
Chão da Figueira ou do Ti Milheiro	12959	Vestígios de Superfície
Chão da Fonte do Arco ou Fonte da Cruz	12961	Vestígios de Superfície
Chão da Malhada	23549	Habitat
Chão da Muralha ou do Senhor Joaquim Tomé	12969	Vestígios Diversos
Chão da Pintada	12972	Vestígios de Superfície
Chão da Raposa ou dos Viveiros	12980	Vestígios Diversos
Chão da Torre	12931	Vestígios Diversos
Chão das Portas ou Cavalariças	12926	Vestígios Diversos
Chão de São Braz ou das Oliveiras Brancas	12981	Vestígios Diversos
Chão de Touro	5123	Achado(s) Isolado(s)
Chão de Touro 1	32449	Lagar
Chão do Carvalhal	4053	Achado(s) Isolado(s)
Chão do Castanheiro	4047	Achado(s) Isolado(s)
Chão do Espírito Santo I	28587	Capela
Chão do Espírito Santo II	12955	Vestígios Diversos
Chão do Freixo ou Tapada do Jardim	28584	Inscrição
Chão do Gaspar	12963	Vestígios Diversos
Chão do Hospital ou da Buraca	12964	Vestígios Diversos
Chão do João do Brasil	4079	Vestígios Diversos

Chão do Lagar	12921	Vestígios de Superfície
Chão do Padre	12923	Vestígios Diversos
Chão do Tanque	13438	Mamoia
Chão do Ti João Lopes	12928	Indeterminado
Chão do Ti Zé Beatriz	12982	Vestígios de Superfície
Chão do Touro 2	32450	Lagar
Chão dos Cardos	12920	Vestígios Diversos
Chão dos Castanheiros	12949	Vestígios de Superfície
Chão dos Lamequeiros	12966	Necrópole
Chãozinho do Espírito Santo	12956	Necrópole
Clerigos	22384	Dolmen
Convento	23546	Vestígios de Superfície
Corcho 1	22385	Povoado
Corcho 2	22386	Sepultura
Cortão	22503	Achado(s) Isolado(s)
Cortão	22505	Via
Cortão	22504	Achado(s) Isolado(s)
Corgas	12999	Estação de Ar Livre
Corgas 1	22387	Dolmen
Corgas 2	22388	Dolmen
Corgas	4349	Sepultura
Corgos 1	29458	Lagar
Corgos 2	29461	Lagar
Corgos 3	29462	Lagar
Corgos 4	29463	Lagar
Corgos 5	29464	Lagar
Couto da Enchacana I	25244	Mancha de Ocupação
Couto da Enchacana II	25245	Mancha de Ocupação
Couto da Espanhola - Covinhas 1	22390	Arte Rupestre
Couto da Espanhola - Covinhas 2	22391	Arte Rupestre
Couto da Espanhola - Covinhas 3	22392	Arte Rupestre
Couto da Espanhola - Recinto 1	22376	Recinto
Couto da Espanhola - Recinto 2	8429	Recinto
Couto das Corralas	22506	Achado(s) Isolado(s)
Couto dos Caturoos	25242	Anta

Couto dos Mouros	13440	Indeterminado
Covinhas do Arraial do Cabeço do Mouro 1	22358	Arte Rupestre
Covinhas do Arraial do Cabeço do Mouro 2	22360	Arte Rupestre
Crespo	13442	Mamoa
Cubeira	13447	Arte Rupestre
Cubeira	13446	Achado(s) Isolado(s)
Cubeira 1	13444	Mamoa
Cubeira 2	22377	Mamoa
Cubeira 3	22379	Mamoa
Curral do Roque	6990	Mamoa
Curral ou Torreão	13002	Barragem
Curral ou Torção	13000	Estação de Ar Livre
Encruzilhadas	4074	Sepultura
Estação arqueológica romana de São Lourenço	1063	Vila
Fainha	30457	Arte Rupestre
Farranhão 1	13449	Dolmen
Farranhão 2	13450	Mamoa
Fazendão 1	13453	Sepultura
Fazendão 2	13455	Necrópole
Fazendão 3	13456	Vestígios de Superfície
Febre Amarela I	22438	Povoado
Febre Amarela II	22439	Sepultura
Febre Amarela III	22440	Povoado
Febre Amarela IV	28532	Represa
Ferreirinhos	2190	Anta
Fonte Ferrenha	22507	Povoado
Fonte Santa 1	13457	Vestígios de Superfície
Fonte Santa 2	13458	Mina
Fonte da Alvedeia	22441	Mamoa
Fonte da Mina	22508	Achado(s) Isolado(s)
Fonte da Saraiva	22509	Vestígios de Superfície
Fonte das Casas	26309	Sepultura
Fonte das Casas 2	26313	Lage Sepulcral
Fonte de Cima	1987	Achado(s) Isolado(s)
Fonte de Santiago	22442	Necrópole

Fonte de Santiago	22443	Lagar
Fonte de São Tiago/Fonte de Santiago	7001	Povoado
Fonte do Carvalho	25315	Vestígios Diversos
Fonte do Castelo	22444	Povoado
Fonte do Chão Martins	22445	Arte Rupestre
Fonte do Ferro	13399	Vestígios de Superfície
Fonte do Ferronhão I	28536	Mamoa
Fonte do Ferronhão II	28537	Mamoa
Fonte do Galinha	22446	Anta
Fonte do Galircho	28539	Vestígios de Superfície
Fonte do Lobo	22447	Mamoa
Fonte do Poço do Chibo	22448	Necrópole
Forno das Beiradas	12989	Forno
Foz da Barroca de Pires	32382	Arte Rupestre
Foz da Enchicana	32373	Arte Rupestre
Foz da Enchicana 2	32374	Arte Rupestre
Foz da Ribeira do Salgueirinho	30459	Arte Rupestre
Foz da Ribeira do Salgueirinho 2	30460	Arte Rupestre
Foz do Calagü	32371	Conheira
Foz do Ribeiro das Taliscas	32372	Povoado Fortificado
Foz do Ribeiro do Freixo 2	32370	Conheira
Galircho	22510	Achado(s) Isolado(s)
Granja	22450	Necrópole
Granja	20210	Monumento Megalítico
Granja	22451	Povoado
Granja	22449	Dolmen
Granja de São Pedro	682	Anta
Guedelha	22453	Vestígios de Superfície
Horta da Serra I	13030	Cista
Horta da Serra II	13032	Cista
Horta da Serra III	13034	Estação de Ar Livre
Horta do Metal	12968	Vestígios Diversos
Hortas da Ponte Velha	12976	Vestígios Diversos
Hortas das Poldras	12973	Sarcófago
Idanha-a-Nova	1683	Achado(s) Isolado(s)

Idanha-a-Nova	2278	Anta
Idanha-a-Velha - Chão da Forca	4348	Anta
Idanha-a-Velha - Fórum	30619	Forum
Idanha-a-Velha - Logradouro do Lagar de Varas	12405	Vestígios Diversos
Idanha-a-Velha - Muralhas	12922	Muralha
Idanha-a-Velha - Palheiros da Rua do Espírito Santo	12408	Vestígios Diversos
Idanha-a-Velha - Porta Norte	12401	Muralha
Idanha-a-Velha - Posto de Turismo	12409	Vestígios Diversos
Idanha-a-Velha - Rua da Amoreira, nº 6	22004	Indeterminado
Idanha-a-Velha - Rua do Espírito Santo	30431	Muralha
Idanha-a-Velha - Sé Catedral	302	Cidade
Idanha-a-Velha - Tesouro	12965	Tesouro
Igreja de Santa Madalena	7002	Necrópole
Ladoleiro	13401	Inscrição
Lagar Maria Martins	32363	Peso de lagar
Lagar Maria Martins 2	32368	Lagar
Lagar de Junho	32364	Lagar
Laje do Carrasco	4055	Sepultura
Largo do Espírito Santo	28588	Capela
Lomba da Parra	22513	Vestígios de Superfície
Lomba dos Botelhos	16397	Achado(s) Isolado(s)
Lugar dos Belgaios	2050	Vestígios Diversos
Maia 1	13459	Mamoa
Maia 2	13463	Mamoa
Maia 3	13461	Arte Rupestre
Mamoa 1 da Fainha	6982	Mamoa
Mamoa 1 da Nave da Azinha/ Arraial da Azinha 1	6999	Mamoa
Mamoa 1 do Tremal	6983	Mamoa
Mamoa 1 do Zambujo	6993	Mamoa
Mamoa 2 da Fainha	6992	Mamoa
Mamoa 2 da Nave da Azinha/ Arraial da Azinha 2	6987	Mamoa
Mamoa 2 do Tremal	6991	Mamoa
Mamoa 2 do Zambujo	6994	Mamoa
Mamoa 3 da Fainha	6984	Mamoa
Mamoa 3 do Zambujo	6995	Mamoa

Mamoa de Galircho	22511	Mamoa
Mamoa de Idanha-a-Velha	4820	Mamoa
Mansa	32381	Arte Rupestre
Mané	22454	Dolmen
Marcelina	13483	Dolmen
Marmeleiro I	6985	Mamoa
Marmeleiro II	6986	Mamoa
Marota	22455	Mamoa
Marota	22514	Achado(s) Isolado(s)
Marquita 1	22515	Achado(s) Isolado(s)
Marquita 2	22516	Achado(s) Isolado(s)
Marquita 3	22517	Vestígios de Superfície
Martim Gomes	13464	Vestígios de Superfície
Mata Mouros	32379	Vestígios de Superfície
Medelim	26544	Achado(s) Isolado(s)
Menir das Cegonhas	13492	Menir
Menires do Arraial do Cabeço Mouro	22371	Menir
Mesas 1	22456	Mamoa
Mesas 2	22457	Dolmen
Mina Velha I	12974	Lagar
Mina Velha II	13018	Lagar
Mina do Fervedouro	28551	Mina
Minas do Cabeço	28549	Mina
Mistro	30456	Arte Rupestre
Moinho Judeu	13016	Lagar
Moinho da Gaga	13015	Lagareta
Mole	6989	Vestígios Diversos
Monfortinho	4653	Achado(s) Isolado(s)
Monsanto da Beira	168	Castelo
Monte Velho	13406	Achado(s) Isolado(s)
Monte da Anilha 1	13402	Vestígios de Superfície
Monte da Anilha 2	13404	Vestígios de Superfície
Monte da Calqueira 1	13484	Mamoa
Monte da Calqueira 2	13485	Mamoa
Monte da Picota	26721	Povoado

Monte do Campinho	13465	Mamoá
Monte do Rochão	13405	Vestígios de Superfície
Monte do Trigo	10613	Povoado Fortificado
Monte dos Zebros	13487	Vestígios de Superfície
Monte dos Zebros 1	13486	Mamoá
Monte dos Zebros 2	13489	Mamoá
Monumento do Carvalhal	18163	Necrópole
Moreirinha	3179	Povoado
Muro da Marrafinha 3	25336	Sepultura
Muro da Marrafinha 4	25338	Sepultura
Muro de São João	16403	Sepultura
Muro do Marrafinha 1	25328	Habitat
Muro do Marrafinha 2	25334	Sepultura
Necrópole 1 da Tapada da Ordem	22476	Necrópole
Necrópole 2 da Tapada da Ordem	22478	Necrópole
Nossa Senhora do Loreto	23539	Achado(s) Isolado(s)
Oleto	4041	Achado(s) Isolado(s)
Olival da Entrada	13010	Estação de Ar Livre
Olival das Almas	12937	Tanque
Olival do Chafariz do Ferro	22779	Vestígios de Superfície
Ovelheiros	22458	Mamoá
Ovelheiros/Vale Mosteiro	25339	Povoado
Parra 1	22518	Vestígios de Superfície
Parra 2	22519	Necrópole
Pasteira I	13466	Dolmen
Pasteira II	13467	Dolmen
Pasteira III	16417	Arte Rupestre
Pedra Furada I	28569	Achado(s) Isolado(s)
Pedra Furada II	13019	Sepultura
Pedra Furada III	13020	Mancha de Ocupação
Pelourinho da Rua do Adro ou da Igreja	28610	Pelourinho
Penedo Gordo I	13021	Estação de Ar Livre
Penedo Gordo II	13023	Esgrafa
Penedo Gordo III	13025	Arte Rupestre
Penedo das Vinhas 1	29541	Lagar

Penedo das Vinhas 2	29582	Peso de lagar
Penedo das Vinhas 3	29542	Lagar
Penedo das Vinhas 4	29543	Lagar
Penedo das Vinhas 5	29545	Lagar
Penedo das Vinhas 6	29546	Achado(s) Isolado(s)
Penedo das Vinhas 7	29547	Lagar
Penedo das Vinhas 8	29553	Arte Rupestre
Penedo das Vinhas 9	29554	Mancha de Ocupação
Penha Garcia	26722	Povoado
Pequeno Carrascal	13027	Estação de Ar Livre
Picada	4081	Povoado
Piornal	22520	Sepultura
Piornal	22521	Mina
Poldras	26551	Poldra
Poldras 1	29584	Pio
Poldras 2	29569	Vestígios Diversos
Poldras 3	29570	Lagar
Poldras 4	29571	Lagar
Poldras 5	29572	Mancha de Ocupação
Pomar	5122	Achado(s) Isolado(s)
Ponte Velha	28593	Ponte
Ponte da Munheca	13408	Ponte
Ponte de Devesa	28530	Ponte
Ponte de São Gens	13480	Ponte
Porto do Sol ou Calçada	28607	Vestígios de Superfície
Porto dos Barros	22523	Povoado
Povoado 1 do Couto da Espanhola	22545	Povoado
Povoado 2 do Couto da Espanhola	22546	Povoado
Povoado da Cachouça	2352	Povoado
Povoado da Grelheira	22452	Povoado Fortificado
Poco Ludro	22460	Arte Rupestre
Poco Ludro	22459	Dolmen
Poco da Rua de Guimarães	28609	Poco
Poco da Tapada do Ti 2º Espanhol	12983	Poco
Poco das Beiradas	12991	Estação de Ar Livre

Poco do Campinho	22547	Anta
Poco do Chibo - Gravura	13372	Arte Rupestre
Poco do Freixinho	22522	Vestígios de Superfície
Queijeira Velha	13470	Dolmen
Queijha da Lameira	12967	Estrutura
Queijha da Lameira de Cima	5230	Povoado
Quinta da Leitoa	1335	Lagar
Quinta da Molineira	13410	Vestígios de Superfície
Quinta de São Bartolomeu	4054	Achado(s) Isolado(s)
Quinta de São Pedro 1	32390	Tanque
Quinta de São Pedro 2	32405	Tanque
Quinta de São Pedro 3	32406	Tanque
Quinta do Burrinho	5005	Achado(s) Isolado(s)
Quinta do Rico	19203	Indeterminado
Quintal da Torre	12933	Vestígios Diversos
Ribeira 1	32446	Tanque
Ribeira 2	32452	Lagar
Ribeira 3	32453	Lagar
Ribeira 4	32454	Lage Sepulcral
Ribeira 5	32455	Lage Sepulcral
Ribeira 6	32474	Lagar
Ribeira 7	32475	Lagar
Ribeira da Toulica	25356	Achado(s) Isolado(s)
Ribeira das Rasas	23535	Vestígios de Superfície
Ribeira de Rio de Moinhos	19852	Habitat
Ribeira do Salgueirinho	30458	Arte Rupestre
Ribeiro da Devesa	28555	Abriço
Ribeiro do Freixo	22524	Vestígios de Superfície
Ribeiro do Gavilho	13471	Dolmen
Rosmaninhal	13472	Vestígios de Superfície
Rosmaninhal	22461	Inscrição
Rosmaninhal	4288	Mina
Rua de Torre ou do Castelo	12935	Edifício
Rua da Palma ou da Amoreira	12924	Canalização
Rua de Guimarães	28608	Edifício

Rua de S.Dâmaso	28596	Capela
Rua do Adro ou da Igreja	28611	Edifício
Rua do Cabeço	12940	Necrópole
Salgueiral	32357	Mancha de Ocupação
Salgueiral	32355	Inscrição
Salgueiral 1	32356	Lagar
Salgueiral 2	32359	Lagar
Salvatera do Extremo	2191	Achado(s) Isolado(s)
Salvatera do Extremo - Largo da Praça	36628	Arte Rupestre
Samarudo	13473	Dolmen
Santa Catarina	13411	Mamoá
Santa Madalena	22464	Sepultura
Santa Madalena	22463	Arte Rupestre
Santa Madalena	22465	Sepultura
Santa Madalena	13474	Povoado
Santa Margarida	4646	Achado(s) Isolado(s)
Santa Marina	13391	Vestígios de Superfície
Santo António	13475	Achado(s) Isolado(s)
Saposa	4050	Achado(s) Isolado(s)
Segura	28443	Ponte
Segura	3477	Cisterna
Senhora do Almortão	3433	Achado(s) Isolado(s)
Senhora do Almortão 1	13393	Vestígios de Superfície
Senhora do Almortão 2	13394	Vestígios de Superfície
Senhora do Almortão 3	13396	Sepultura
Senhora do Almortão 4	13397	Sepultura
Serra	22527	Povoado
Serra	22467	Vestígios de Superfície
Serrinha 1	30463	Mamoá
Serrinha 2	30464	Mamoá
Serrinha I	13036	Vestígios Diversos
Serrinha II	13039	Lagar
Serrinha III	13044	Via
Sidral	32365	Lagar
Sidral 2	32366	Lagar

Sidral 3	32367	Lagar	Tapada dos Eucaliptos	12957	Vestígios Diversos
São Domingos	13476	Vestígios de Superfície	Tapada dos Eucaliptos II	20391	Forno
São Felizes	22525	Mamoas	Tapada dos Medronhais 1	22529	Sepultura
São Gens	13481	Dolmen	Tapada dos Medronhais 2	22530	Arte Rupestre
São Miguel de Acha	386	Vestígios Diversos	Telxuguera	23542	Vestígios de Superfície
São Pedro	22466	Mamoas	Terra da Maria de Campos	13017	Villa
São Pedro 1	29573	Lagar	Terra da Professora	13028	Estação de Ar Livre
São Pedro 10	32389	Calçada	Terra das Vacas ou Pessegueirinho	13048	Estação de Ar Livre
São Pedro 2	29578	Insultura	Terra do Convento ou Santíssimo	12998	Estação de Ar Livre
São Pedro 3	29579	Arte Rupestre	Terra do Negro	4072	Villa
São Pedro 4	32383	Pio	Terras de Enus	10376	Anta
São Pedro 5	32384	Lagar	Torreão 1	32443	Lagar
São Pedro 6	32385	Vestígios Diversos	Torreão 2	32444	Lagar
São Pedro 8	32386	Mancha de Ocupação	Torreão 3	32445	Vestígios Diversos
São Pedro 9	32387	Lagar	Torrijozinho	20211	Arte Rupestre
São Pedro de Vir à Corça 2	32441	Sepultura	Tremal	22480	Vestígios de Superfície
São Pedro de Vir à Corça 3	32442	Necrópole	Tremal 1	30461	Arte Rupestre
São Pedro de Vir à Corça 4	5014	Balneário	Tremal 2	30462	Arte Rupestre
São Roque	22526	Povoado	Uchas	4080	Vestígios de Superfície
Tanque do Povo	13413	Vestígios de Superfície	Vale Madeiro	4048	Sepultura
Tapada Nova	12970	Vestígios de Superfície	Vale Pórros 1	22533	Achado(s) Isolado(s)
Tapada da Eira	12954	Necrópole	Vale Pórros 2	22534	Mamoas
Tapada da Foz	32376	Arte Rupestre	Vale da Alagoa	22481	Mamoas
Tapada da Ordem	22473	Vestígios de Superfície	Vale da Loja	22482	Povoado
Tapada da Ordem 1	22475	Povoado	Vale da Morena	14349	Anta
Tapada da Ordem 2	22477	Povoado	Vale da Tenda	2422	Achado(s) Isolado(s)
Tapada da Ordem 3	22479	Povoado	Vale das Firas	22701	Sepultura
Tapada da Senhora 1	23536	Vestígios de Superfície	Vale de Alagoa	13477	Vestígios de Superfície
Tapada da Senhora 2	23541	Vestígios de Superfície	Vale de Cavallo 1	23538	Vestígios de Superfície
Tapada das Poldras ou Chão do Tapado	12975	Balneário	Vale de Cavallo 2	23545	Vestígios de Superfície
Tapada das Quintas	26594	Vestígios de Superfície	Vale de Penamacor	13385	Achado(s) Isolado(s)
Tapada do José Espanhol	4071	Sepultura	Vale de Santa Maria I	23255	Achado(s) Isolado(s)
Tapada do Monteiro	4068	Achado(s) Isolado(s)	Vale do Conde	12980	Vestígios Diversos
Tapada do Tl Za Espanhol	12986	Vestígios Diversos	Valtamonte	22531	Mamoas
Tapada do Vale das Firas	22700	Indeterminado	Valtamonte 1	22532	Vestígios de Superfície

Veiga	13049	Estação de Ar Livre	Alto dos Moinhos	5295	Povoado Fortificado
Via de Medelim	23540	Via	Alvercas	26252	Casal Rústico
Villa Pouca	5125	Indeterminado	Aranhas	2192	Achado(s) Isolado(s)
Villa romana de Barros/Cabeço dos Mouros	4049	Villa	Atalaia	26526	Povoado Fortificado
Zebreira	4648	Indeterminado	Atalaia de Aldeia do Bispo	26725	Povoado
Zebros	22483	Mamoas	Avial	26305	Casal Rústico
OLEIROS					
Alto do Póbral	19609	Arte Rupestre	Azinheira	8490	Vestígios de Superfície
Cabeço do Seladolinho	34695	Via	Barragem de Meimosa	19976	Vestígios Diversos
Castro do Picoto	19251	Povoado Fortificado	Barreiros	26306	Tesouro
Conheira de Moledos/Corga Salgueira	35444	Conheira	Barroca do Antero	10366	Tesouro
Cova da Moura	13110	Mina	Barroquinhas	26268	Abriço
Estrada Mineira da Serra do cabeço do Rainho	13111	Via	Bemposta	22554	Sepultura
Furnas	34696	Via	Benquerencia	26269	Villa
Mamoas 1 de Feiteiras - Cimo dos Valeiros	19666	Mamoas	Bica I	26253	Abriço
Mamoas II da Cabeça Gorda	31572	Mamoas	Bica II	26255	Abriço
Mamoas da Mata do Alvaro	19664	Mamoas	Buraco das Revoltas 1	26522	Mina
Monte do Fundeiro	19670	Mamoas	Buraco das Revoltas 2	26488	Mina
Mosteiro	28377	Granja	Buraco das Revoltas 3	26487	Galeria Coberta
Oleiros - Povoado Mineiro	13109	Povoado Mineiro	Cabeça Galega	26307	Abriço
Póvoas	19319	Mamoas	Cabeça Gorda	19974	Estala
Rabaceiras	21794	Arte Rupestre	Cabeço da Malhadeira	7513	Povoado
Safrá 2	33388	Mamoas	Cabeço da Malhadeira II	26270	Abriço
Selada do Cavallo	19667	Mamoas	Cabeço da Malhadeira III	26271	Abriço
Selada do Cavallo II	19668	Mamoas	Cabeço do Lameirão	1172	Villa
Sendinho da Senhora	10493	Tesouro	Cabeço dos Avesseiros	26308	Casal Rústico
Serra das Mouqueiras	19671	Mamoas	Canadinha	1171	Vicus
Sesmaria do Carujo	19669	Mamoas	Cancela da Mata 1	15266	Casal Rústico
Sesmaria de Cima	23278	Arte Rupestre	Cancela da Mata 2	196	Vestígios Diversos
Vale de Mós	21802	Via	Capela de São Pedro	4814	Achado(s) Isolado(s)
Vale de Mós 1	23706	Estrutura	Carapuça	26273	Abriço
Vale do Soulo	15345	Casal Rústico	Carregal	26385	Tesouro
Via Romana de Oleiros	13107	Via	Carvalheira do Rei	10363	Tesouro
Via de Oleiros/Selada do Cavallo	19320	Via	Casinhas	33546	Estala
PENAMACOR					
			Casinhas 1	21919	Indeterminado
				21911	Mamoas

Casinhãs 2	21912	Mamoas
Castelo	35990	Torre
Castelo de Penamacor/ Cimo da Vila	20212	Castelo
Castelos Sesmarias	6449	Povoado Fortificado
Cerro das Vinhas	26275	Abriço
Chaparral	35989	Mancha de Ocupação
Chão do Pires	26413	Vestígios de Superfície
Colto 1	35986	Poldra
Colto 2	35987	Vestígios Diversos
Colto das Portelas	7314	Povoado
Convento do José Francisco do Anascer I	15951	Villa
Convento do José Francisco do Anascer II	15964	Mancha de Ocupação
Cortas da Presa	4211	Mina
Curral de Espinho	8494	Mancha de Ocupação
Escaravelho	29586	Peso de lagar
Farrador	1594	Achado(s) Isolado(s)
Figueiras Bravas	26276	Abriço
Fonte Caldeira I	26277	Casal Rústico
Fonte Caldeira II	26278	Abriço
Fonte Caldeira III	26279	Abriço
Fonte Dráguas	16427	Vestígios Diversos
Fonte Salgueira I	26525	Achado(s) Isolado(s)
Fonte Salgueira II	26419	Achado(s) Isolado(s)
Fonte Salgueira III	26360	Villa
Fonte Santa	26256	Casal Rústico
Fonte da Serra da Lagoa	26281	Vestígios Diversos
Forca 2	35980	Mancha de Ocupação
Fornos da Telha	7367	Achado(s) Isolado(s)
Frade Boi	26258	Casal Rústico
Fraguil 1	35972	Mancha de Ocupação
Galegas	26282	Villa
Galefeta	26283	Abriço
Gregórios 1	35988	Mancha de Ocupação
Herdade do Nicolau	6224	Achado(s) Isolado(s)
Inscrições da Meimão	26314	Inscrição

Labocheiros	22566	Vestígios de Superfície
Lagar de Meimão	323	Lagar
Lagoa	469	Villa
Lameira Larga	-4482	Tesouro
Lameira Molhada	26285	Abriço
Lameira da Mourisca	26259	Casal Rústico
Lenteiro	26481	Vicus
Limites	26287	Abriço
Luzia	26310	Casal Rústico
Marvão	26288	Abriço
Mascotas	26260	Abriço
Mastraga	26312	Villa
Meia Tapada	26289	Abriço
Meijcones 2	35982	Lagareta
Meijcones 3	35983	Lagareta
Meimão 1	26333	Achado(s) Isolado(s)
Meimão 2	26334	Achado(s) Isolado(s)
Meimão 3	26335	Achado(s) Isolado(s)
Meimão Velho	26337	Povoado Fortificado
Moinho	26291	Abriço
Moinho de Vento 1	35979	Mancha de Ocupação
Moinho do Meio 2	35976	Arte Rupestre
Moita Queimada	26315	Abriço
Monte do Frade	3726	Povoado
Nave da Mata 1	7605	Casal Rústico
Nave de Baixo 1	35974	Mancha de Ocupação
Nave de Baixo 2	35975	Villa
Nave de Cima	35973	Arte Rupestre
Necrópole do Cabeço do Lameirão	7489	Necrópole
Oliveira Comprido	26483	Vestígios Diversos
Oliveira Queimado	26418	Vestígios de Superfície
Oliveira do Conde	26262	Abriço
Paio Mendes	26263	Abriço
Pedrichas	26576	Povoado
Pedrogão	26577	Achado(s) Isolado(s)

Penamacor 1	5299	Sepultura
Penamacor 2	10365	Anta
Pereiro	35985	Arte Rupestre
Ponte Velha	26414	Vestígios Diversos
Ponte da Bemposta/ Ponte da Ribeira das Taliscas	10358	Ponte
Ponte da Pedra	19975	Vestígios Diversos
Povoado de Bemposta	26727	Povoado
Poço do Sino I	26316	Abriço
Poço do Sino II	26317	Abriço
Pradinho	26292	Abriço
Quinta da Arrocheia	5352	Villa
Quinta da Melicana	35984	Villa
Quinta do Cândido Mono	22559	Sepultura
Quinta do Frazão	26416	Vestígios de Superfície
Quinta do Henrique Leitão	26381	Arte Rupestre
Ramalhão	1593	Povoado
Rasa dos Cantos	26294	Abriço
Relvas	32796	Achado(s) Isolado(s)
Represa	35977	Villa
Ribeira da Meimão	277	Ponte
Ribeira de Pena	2667	Tesouro
Roxina	26295	Abriço
Salgueirinha 2	26486	Canal
Salvador	26583	Achado(s) Isolado(s)
Santa Comba 3	35981	Mancha de Ocupação
Santo André	26318	Quinta
Seixais I/Salgueirinho	15894	Mancha de Ocupação
Seixais II	15938	Mancha de Ocupação
Seixais IV/Sernadas	15943	Casal Rústico
Seixais VI/Toco Negro	15946	Casal Rústico
Seixais VII/Lameiro	26236	Abriço
Seixais VIII/Relva da Casa	26297	Abriço
Seixais VIII	26266	Abriço
Senhora da Quebrada I	4275	Mancha de Ocupação

Senhora da Quebrada II/Rodeio	15950	Mancha de Ocupação
Senhora do Bom Sucesso I	3878	Sepultura
Senhora do Bom Sucesso II	26377	Villa
Serra da Lagoa	26298	Abriço
Serra do Lobo	8486	Miliário
Serra do Sobral	26728	Povoado
Serrinha	26319	Casal Rústico
Sitio do Alinho	23810	Villa
Sortelha a Velha	15134	Povoado Fortificado
Sitio da Póvoa/Pião	26264	Casal Rústico
Sitio do Bico 1	22084	Vestígios de Superfície
Sitio do Bico 2	22085	Vestígios de Superfície
Tapada da Serra	25299	Abriço
Tapada das Mós	35978	Mancha de Ocupação
Tapada do Robalo	26389	Vestígios de Superfície
Terra da Tenda 2	26524	Vestígios de Superfície
Terra do Ribeiro	26320	Abriço
Torrinha 1	7604	Núcleo de Povoamento
Torrinha 2	15229	Sepultura
Vale Cunqueiro	26300	Abriço
Vale da Senhora da Póvoa	4027	Villa
Vale de Araújo	6545	Achado(s) Isolado(s)
Vale dos Frades	4540	Estela
Veigas	4432	Achado(s) Isolado(s)
Villa Romana da Saibreira	34784	Villa
Villa de Meimão	19973	Villa
Volta da Ribeira I	26301	Abriço
Volta da Ribeira II	26302	Casal Rústico
Volta da Ribeira III	26303	Abriço
Aguas	10359	Ponte
PROENÇA-A-NOVA		
Alto do Moinho	11299	Bateria
Anta de S. Gens	35237	Anta
Antas Cimadas I	25204	Mamoas
Antas Cimadas II/Forno dos Mouros	25207	Mamoas

Azenha das Zebras	25209	Arte Rupestre
Bairrada	28276	Vestígios de Superfície
Bateria da Carejeira (de S. Brás)	34963	Bateria
Bateria das Batarías 1 (do Carmo ou da Conceição)	19293	Bateria
Bateria das Batarías 2 (de Santa Bárbara ou de S. Pedro)	36104	Fortificação
Bateria do Couratão 1 (Carmo ou Conceição)/Couratão III	11290	Bateria
Bateria do Couratão 2	34961	Bateria
Bateria dos Fortes 1	11293	Bateria
Bateria dos Fortes 2	34965	Bateria
Bouça de Oleiros	25210	Achado(s) Isolado(s)
Buraca da Moura I	28163	Conheira
Buraca da Moura II	28164	Indeterminado
Buraca da Moura III	28165	Mina
Buraca da Moura IV	28167	Indeterminado
Buraca da Moura do Vale d'Engil	28166	Mina
Cabeço da Anta/ Lameira Murteira	15006	Anta
Cabeço da Anta/Molta do Pinheiro	25208	Mamoas
Cabeço da Moura	28162	Vestígios Diversos
Cabeço das Corças	23273	Arte Rupestre
Cabeço das Corças/Vale de Amodéis	19317	Via
Cabeço dos Calvos	28168	Indeterminado
Cabeço dos Castelos	15670	Povoado
Cabeço dos Crutes	25212	Arte Rupestre
Carvoeiro - Ancoras	25222	Achado(s) Isolado(s)
Casa da Moura	25213	Arte Rupestre
Casalho/Lameirinho	25216	Mancha de Ocupação
Casorolas da Foz Sardinha	28169	Habitat
Castelo do Chão do Trigo	10373	Tesouro
Carca do Castelo	2447	Povoado Fortificado
Chão de Galego	25245	Recinto
Corcoras	28440	Achado(s) Isolado(s)
Corga de Erva	28171	Achado(s) Isolado(s)

Cão do Ribeiro	14593	Anta
Escorregadoiro da Moira	28170	Indeterminado
Espinho Pequeno I	2451	Anta
Espinho Pequeno II	10936	Anta
Espinho Pequeno III	11179	Anta
Espírito Santo	28172	Capela
Estrada dos Mouros	15666	Estrutura
Fidalgo	28173	Mancha de Ocupação
Fonte Ferenha	28175	Estrutura
Fonte da Alagoa	28174	Fonte
Forte da Catrala Fundeira 1	19294	Fortificação
Forte da Catrala Fundeira 2 (de S. Álvaro?)	19295	Fortificação
Forte das Batarías 1 (de Santo António)	19292	Fortificação
Forte das Batarías 2 (de S. Jorge)	36103	Fortificação
Forte do Couratão	11259	Fortificação
Forte dos Fortes	34964	Fortificação
Foz da Ribeira da Borracheira	26731	Conheira
Foz da Ribeira da Frísia	34674	Conheira
Foz da Ribeira da Fróia	28425	Conheira
Foz da Ribeira do Alvito/Rio Ocreza	15671	Mina
Foz da Sardinha	28194	Mina
Igreja Velha	28197	Igreja
Igreja da Senhora das Dores	28196	Inscrição
Labrunhal Fundeiro	28429	Inscrição
Lameira d'Antas I	15667	Mamoas
Lameira d'Antas II	15668	Mamoas
Lameira d'Antas III	15669	Mamoas
Lameira d'Antas IV	19343	Via
Lameira do Cavalo	2472	Forno
Lameira do Cavalo	2448	Anta
Moinho de Vento do Pergulho	25201	Moinho
Molta da Galinha	25217	Mamoas
Moitas I	28198	Moinho
Moitas II	28199	Moinho
Montes da Senhora	26729	Povoado Fortificado

Olival Cardoso	25218	Habitat
Olival da Barca	28200	Conheira
Pedra do Altar	5211	Achado(s) Isolado(s)
Pego do Vale das Cornas	27415	Arte Rupestre
Pergulho	10374	Mamoas
Picarra do Castelo	19326	Mina
Ponte da Ladeira dos Enxendos	853	Ponte
Portela de Anavinhas	12763	Anta
Ribeira do Alvito	34657	Conheira
Ribeiro do Sacristão	25219	Arte Rupestre
Rio Ocreza	27416	Arte Rupestre
S. Ia Velha	28202	Conheira
Sela Velha 2	34658	Exploração mineral
Salveira	28427	Conheira
Sobral Fernando	28277	Conheira
Sobralha Formosa	4073	Achado(s) Isolado(s)
Tapada	25220	Sepultura
Tapada da Sepultura	2474	Sepultura
Trincheira das Batarías	34960	Bateria
Trincheira de Vale de Urso 1	34746	Bateria
Trincheira de Vale de Urso 1 (Anulado; Integrado no CNS 34746)	34966	Bateria
Trincheira do Couratão	34962	Bateria
Vale Bastinho	25221	Mamoas
Vale Moitras	28430	Casal Rústico
Vale da Fraga	28280	Conheira
Vale da Neve	25222	Mamoas
Vale de Alvito	12572	Anta
Vale de Amodéis 1	36097	Mamoas
Vale de Amodéis 2	36091	Mamoas
Vale de Amodéis 3	36098	Mamoas
Várzea Grande/Pedra das Letras	25224	Arte Rupestre
VILA VELHA DE RODÃO		
Abrigo da Buraca da Moura	27665	Abrigo
Abrigo da Portela da Mithariga	27380	Abrigo

Acampamento de Vilas Ruivas	56	Acampamento
Achada	27968	Achado(s) Isolado(s)
Achada e Encosta da Serra	27836	Via
Alagadouro	2250	Arte Rupestre
Alcaria	12413	Núcleo de Povoamento
Aldeão I/Montes Matos III	6685	Mancha de Ocupação
Aldeão II	27404	Mancha de Ocupação
Aldeão III	27407	Mancha de Ocupação
Alogadouro	2380	Arte Rupestre
Alteza	2586	Mamoas
Anta I	27434	Indeterminado
Anta II	27565	Indeterminado
Anta da Estação do Fratel	12432	Anta
Anta da Quinta do Açafal	2368	Anta
Anta da Urqueira	1734	Anta
Anta de Ana Formosa	12414	Anta
Anta de Monte do Famaco	2349	Anta
Anta de Peroledo	2591	Anta
Anta de Santo Amaro	2574	Anta
Anta de Vermelhas	27393	Anta
Anta do Cabuço	19259	Anta
Anta do Monte da Coutada	27400	Anta
Anta do Monte do Pinhal	33293	Anta
Anta do Vale das Cobras	2378	Anta
Atalaia I	27463	Arte Rupestre
Atalaia II	27983	Mancha de Ocupação
Atalaia III	27984	Atalaia
Azenha da Grila I	27417	Arte Rupestre
Azenha da Grila II	27658	Arte Rupestre
Azenha da Pegula da Barca	1976	Arte Rupestre
Badaneiro	22266	Estação de Ar Livre
Bafouças	27437	Indeterminado
Barragem da Lameira	6305	Barragem
Barragem de Aldeão	5754	Barragem
Barreira da Barca	33287	Arte Rupestre

Barroca da Fonte	12415	Anta
Barroca da Senhora I	28145	Estação de Ar Livre
Barroca da Senhora II	28146	Indeterminado
Barroca das Calçadas	27985	Via
Barroca do Gonçal Mago I	12416	Estrutura
Barroca do Gonçal Mago III	12419	Estrutura
Barroca do Gonçal Mago IV	27633	Estrutura
Barroca do Gonçal Mago V	27996	Estrutura
Barroca do Gonçal Mago II	12418	Estrutura
Barroca dos Gonçalinhos	27631	Estrutura
Barroca dos Ulmeiros	27865	Inscrição
Bateria (Anulado; Integrado no CNS 11237)	27957	Fortificação
Bateria da Torre Velha (ou do Alto)	11217	Bateria
Bateria das Baterias (ou do Morro)	11237	Bateria
Bateria das Portas do Rodão	27662	Fortificação
Bateria do Cabeço do Salvador/ Fortificação do Cabeço de São Salvador	27559	Fortificação
Bateria do Castelo	33283	Estrutura
Biface da Urqueira	7591	Achado(s) Isolado(s)
Buraca da Moura / Porta de Rodão	2386	Abriço
Buraca da Moura I	27840	Indeterminado
Buraca da Moura II	27843	Indeterminado
Buraca da Moura/Ladeirão	28147	Indeterminado
Cabeceira	2325	Mancha de Ocupação
Cabeça d'Ega	34601	Conheira
Cabeça de Ega	28150	Estação de Ar Livre
Cabeço d'Ega	34600	Mamoa
Cabeço da Cadaveira	2331	Inscrição
Cabeço da Velha	840	Mancha de Ocupação
Cabeço das Pesqueiras	2332	Mancha de Ocupação
Cabeço de Ante	2330	Anta
Cabeção	2324	Mancha de Ocupação
Cachão de São Simão	4242	Arte Rupestre
Cachão do Algarve	2326	Arte Rupestre
Cachão do Algarve I	33288	Achado(s) Isolado(s)

Cachão do Algarve II	33289	Achado(s) Isolado(s)
Cachão do Algarve III	33290	Achado(s) Isolado(s)
Cachão do Bol/Fratel	2347	Arte Rupestre
Cadaveira	10489	Inscrição
Cadaveira	27419	Estação de Ar Livre
Calçada da Coutada	24800	Calçada
Calçada de Fratel	27284	Calçada
Calçada do Monte da Coutada	34438	Calçada
Campo I	2580	Anta
Campo II	27473	Indeterminado
Campo III	28151	Anta
Campo IV	28152	Anta
Campo V	28153	Indeterminado
Canal da Urqueira	27401	Canal
Canto da Ferreiro	28154	Achado(s) Isolado(s)
Capela da Senhora da Alagada	27355	Capela
Capela da Senhora da Graça	24824	Capela
Capela da Senhora dos Remédios	27954	Capela
Capela de Alfrivida	27837	Capela
Capela de Espírito Santo	27458	Capela
Capela de Gardete	12436	Capela
Capela de Mártir	27302	Capela
Capela de Nossa Senhora do Castelo	27684	Capela
Capela de Santa Ana	27354	Capela
Capela de Santo António	27283	Capela
Capela do Espírito Santo	27932	Capela
Capela do Monte da Coutada	27862	Capela
Capitão	28155	Indeterminado
Capitão II	33303	Vestígios Diversos
Carapetosa	27668	Arte Rupestre
Carqueijosa	27844	Núcleo de Povoamento
Carvalhos	2328	Arte Rupestre
Carvinhos	33235	Mancha de Ocupação
Casa da Barca	33301	Arte Rupestre
Casa do Ruivo	28157	Mancha de Ocupação

Casal do Chão das Covas	10491	Achado(s) Isolado(s)
Casarona	12421	Anta
Casarões do Vale	27426	Indeterminado
Casas da Ribeira I	19260	Estação de Ar Livre
Casas da Ribeira II	19261	Estação de Ar Livre
Casas da Ribeira III	27399	Barragem
Casalheira do Tejo	10490	Arte Rupestre
Castelo I	12422	Torre
Castelo II	10884	Torre
Castelo do Tostão	6811	Povoado Fortificado
Castelinho	990	Núcleo de Povoamento
Castelo de Vila Velha de Rodão/ Castelo do Rei Vemal/ Bateria do Castelo	14532	Castelo
Castelo/ Trinchreira do Castelo Velho	28158	Muralha
Castelos	28159	Indeterminado
Celulose do Tejo	2339	Mancha de Ocupação
Charneca I	2340	Mancha de Ocupação
Charneca II	27200	Conheira
Charneca III	27273	Conheira
Charneca IV	27274	Conheira
Charneca IX	33298	Achado(s) Isolado(s)
Charneca V	27275	Conheira
Charneca VI	27276	Conheira
Charneca VII	27552	Achado(s) Isolado(s)
Charneca VIII	27861	Achado(s) Isolado(s)
Charneca das Canas/Fratel I	7178	Mamoa
Charneca das Vinhas	19263	Vestígios de Superfície
Charneca do Fratel II	12425	Estação de Ar Livre
Charneca do Janome	20653	Mancha de Ocupação
Charneca do Vilar de Boi	12427	Estação de Ar Livre
Chorona	12423	Achado(s) Isolado(s)
Chão das Servas/Vale	21818	Mancha de Ocupação
Cobrinhas	35437	Vestígios de Superfície
Comadouro	1713	Necrópole
Conhal 2	2458	Estação de Ar Livre

Conheira	27375	Conheira
Conheira da Ladeira	27832	Conheira
Conheira de Baixo	27348	Conheira
Conheira do Monte do Famaco I	27309	Conheira
Conheira do Monte do Famaco II	27538	Conheira
Conheira do Monte do Pinhal	27328	Conheira
Conheira do Porto do Tejo	27340	Conheira
Conheira do Salgueiral	27352	Conheira
Conheira dos Carvalhos	28156	Conheira
Cova da Moura	2335	Mina
Covão das Burras	21622	Sepultura
Covão dos Rodeios	1712	Sepultura
Coxerão	2345	Achado(s) Isolado(s)
Cruz	12428	Lapa Sepulcral
Curral da Anta	2346	Anta
Curral do Couto	12430	Cista
Eira da Vinha	33300	Anta
Eira da Vinha I	19264	Vestígios de Superfície
Eira da Vinha II	25382	Mancha de Ocupação
Eira da Vinha III	27397	Achado(s) Isolado(s)
Enxarrique 1	30955	Achado(s) Isolado(s)
Enxarrique 5	30957	Achado(s) Isolado(s)
Estação arqueológica da Foz do Enxarrique	2220	Estação de Ar Livre
Estação da Urqueira	7589	Estação de Ar Livre
Estação de Estacal de Alvega	27278	Estação de Ar Livre
Estação do Cabeço de São Salvador	2333	Estação de Ar Livre
Estrada de Abrantes	27866	Via
Farranhão	2342	Anta
Fateirão	1725	Anta
Fontainhas	12435	Via
Fonte I	27279	Conheira
Fonte II	27280	Conheira
Fonte Velha de Perdigão	12407	Forno
Fonte dos Pinhões	2343	Mancha de Ocupação
Fonte dos Ratinhos	27329	Fonte

Forno da Telha I	27636	Estação de Ar Livre
Forno da Telha II	27642	Estação de Ar Livre
Forno de Santo Amaro	12456	Forno
Forno do Cabeço da Velha	15970	Forno
Forno do Outeiro	27964	Forno
Fortificação da Achada/ Bateria da Achada (ou da Praça?)	20255	Fortificação
Foz da Sardinha	28195	Mina
Foz do Cerejo	27564	Muro
Foz do Vale	21678	Estação de Ar Livre
Fraga	1706	Povoado
Fundo da Rua - Alvalade	27285	Inscrição
Gardete	28272	Arte Rupestre
Gardete I	2354	Arte Rupestre
Gardete II	27563	Arte Rupestre
Garreta	27557	Achado(s) Isolado(s)
Horta 1	21667	Estação de Ar Livre
Horta 2	21668	Estação de Ar Livre
Horta 3	21664	Estação de Ar Livre
Horta 4	21669	Estação de Ar Livre
Horta 5	21670	Estação de Ar Livre
Horta da Quinta	27423	Sepultura
Igreja Matriz de Vila Velha de Ródão	27965	Igreja
Igreja de Alfrivida	27838	Igreja
Igreja de Fratel	27451	Igreja
Igreja de Santo Amaro	12453	Igreja
Igreja de Sarnadas de Ródão	27933	Igreja
Inscrição da Lomba dos Remédios	27452	Inscrição
Inscrição da Senhora dos Remédios	27361	Inscrição
Inscrição do Monte da Coutada	27864	Inscrição
Junçal	12438	Mancha de Ocupação
Ladela/Breinhã	12440	Anta
Lagar Novo	2355	Anta
Lagar das Vilas Ruivas	19314	Via
Lagar do Montinho	12442	Lagar

Lagareta do Embarcadouro	27556	Lagareta
Lagoa	33276	Mancha de Ocupação
Lagoa	33277	Conheira
Lameiro Largo	27435	Achado(s) Isolado(s)
Lameiro de Tomar	27301	Mancha de Ocupação
Largo do Pelourinho I	27303	Capela
Largo do Pelourinho II	27519	Pelourinho
Mamoá da Senhora da Alagada	12553	Anta
Mamoá da Charneca das Vinhas/Pequenos de Vilar de Boi	12445	Anta
Mamoá da Charneca do Janóme	27556	Mamoá
Mamoá de Vale Felto	16509	Mamoá
Mamoá do Montinho	19271	Mamoá
Menir de Fratel	686	Menir
Menir do Monte Fidalgo	684	Menir
Mina da Buraca da Moura	2322	Mina
Mina do Estacal de Alvega	19312	Mina
Mina do Monte do Pinhal	27916	Mina
Minas de Cobre de Alvalade	21820	Mina
Minas dos Indaganais	27915	Mina
Moinho dos Perais	19311	Moinho
Moita da Sora	12444	Núcleo de Povoamento
Monte Famaco	2344	Estação de Ar Livre
Monte Queimado	2365	Povoado
Monte da Charneca I	27308	Conheira
Monte da Charneca II	27551	Conheira
Monte da Coutada	1729	Estrutura
Monte da Ordem	2351	Necrópole
Monte das Areias Brancas	27454	Vestígios de Superfície
Monte das Areias Brancas I	14367	Estação de Ar Livre
Monte das Areias Brancas II	14368	Estação de Ar Livre
Monte das Nove Oliveiras	19262	Estação de Ar Livre
Monte das Viletas	27456	Calçada
Monte do Arneiro	21652	Estação de Ar Livre
Monte do Cabeço da Gorda	12275	Estação de Ar Livre

Monte do Chaparral I	27305	Conheira
Monte do Chaparral II	27306	Conheira
Monte do Chaparral III	27307	Conheira
Monte do Chaparral IV	27384	Achado(s) Isolado(s)
Monte do Chaparral IX	27389	Achado(s) Isolado(s)
Monte do Chaparral V	27385	Achado(s) Isolado(s)
Monte do Chaparral VI	27386	Achado(s) Isolado(s)
Monte do Chaparral VII	27387	Achado(s) Isolado(s)
Monte do Chaparral VIII	27388	Achado(s) Isolado(s)
Monte do Chaparral X	27390	Achado(s) Isolado(s)
Monte do Chaparral XI	27831	Conheira
Monte do Chaparral XII	27835	Conheira
Monte do Chaparral XIII	27827	Conheira
Monte do Chaparral XIV	33297	Estação de Ar Livre
Monte do Famaco	33282	Mancha de Ocupação
Monte do Fidalgo	27310	Vestígios Diversos
Monte do Pardo	21674	Estação de Ar Livre
Monte do Pinhal	33291	Achado(s) Isolado(s)
Monte do Pinhal I	4283	Estação de Ar Livre
Monte do Pinhal II	27327	Mancha de Ocupação
Monte do Pinhal III	33295	Achado(s) Isolado(s)
Monte do Pinhal III	33296	Achado(s) Isolado(s)
Monte dos Ratinhos I	10501	Necrópole
Monte dos Ratinhos II	27917	Arte Rupestre
Montes Matos II	27326	Mancha de Ocupação
Montes Matos III	27428	Estação de Ar Livre
Montes Negros	27320	Conheira
Moradeias	27402	Indeterminado
Mulato	33285	Arte Rupestre
Martil	1715	Anta
Martil	27450	Achado(s) Isolado(s)
Navejola	27330	Estação de Ar Livre
Oxiriza - Núcleo próximo da Foz	20862	Arte Rupestre
Olival Pequeno	1721	Habitat
Olival dos Morouços I	1718	Anta

Olival dos Morouços II	24827	Anta
Pedra Alta 2	21681	Estação de Ar Livre
Pedra Alta 3	21682	Estação de Ar Livre
Pegões do Tejo 1	21677	Estação de Ar Livre
Pegões do Tejo 3	21666	Achado(s) Isolado(s)
Penedo Gordo	19272	Arte Rupestre
Peroleto I	2590	Mamoá
Peroleto II	12446	Mancha de Ocupação
Peroleto III	27376	Mamoá
Peroleto IV	27647	Casal Rústico
Peroleto V	27655	Via
Ponte do Cobre	2358	Porte
Portela da Milharça	27558	Indeterminado
Porto da Barca Velha	2369	Sepultura
Povoado do Monte do Chaparral	27304	Povoado
Poço da Pedra Azul	27924	Mina
Poço da Pedra Azul II	33284	Mamoá
Queijeira I	27341	Estação de Ar Livre
Queijeira II	27342	Achado(s) Isolado(s)
Queijeira III	27343	Conheira
Queijeira IV	27344	Conheira
Queijeira V	27345	Conheira
Queijinhãs	27928	Via
Quinta do Açafal I	2367	Mancha de Ocupação
Quinta do Açafal II	2488	Mancha de Ocupação
Quinta do Famaco I	27346	Conheira
Quinta do Famaco II	27347	Conheira
Quinta do Famaco III	27553	Conheira
Quinta do Famaco IV	27554	Conheira
Quinta do Torão	27430	Anta
Raspadeira da Urqueira	7592	Achado(s) Isolado(s)
Rapresa	19255	Achado(s) Isolado(s)
Revelada	2369	Mancha de Ocupação
Revelada 2	36603	Mancha de Ocupação
Revelada 3	36504	Mancha de Ocupação

Revelada 4	36605	Mancha de Ocupação
Revelada 5	36606	Mancha de Ocupação
Revelada 7	36607	Mancha de Ocupação
Reversa	27350	Cais
Ribeira da Ferradura	2370	Arte Rupestre
Ribeira da Silva Macha	2364	Vestígios de Superfície
Ribeira de Alcafalha	685	Menir
Ribeira de Nisa	2353	Arte Rupestre
Ribeira do Chanefechal	27349	Muro
Ribeira do Prior 10	34444	Habitat
Ribeira do Prior I	3101	Mancha de Ocupação
Ribeira do Prior II	27420	Achado(s) Isolado(s)
Ribeiro da Carapetosa	27670	Mamoa
Ribeiro da Malaguarda	12448	Arte Rupestre
Ribeiro da Nogueira	2371	Via
Ribeiro da Vareja	27931	Mina
Ribeiro do Vale do Meio Dia	12449	Via
Rio Ocreza	28463	Conheira
Riscada	12450	Anta
Rochoso I	5739	Mancha de Ocupação
Rochoso II	27412	Estação de Ar Livre
Rua de Santo António	28160	Capela
Salgueiral	2366	Mancha de Ocupação
Salgueiral	34602	Conheira
Salgueiral Velho	33273	Habitat
Santo Amaro	27383	Mancha de Ocupação
Sarnadas de Ródão	27833	Achado(s) Isolado(s)
Senhora da Graça/Monte do Lucriz	24832	Achado(s) Isolado(s)
Senhora dos Remédios	27436	Indeterminado
Sepultura da Telhada	27369	Sepultura
Sepultura de Ana Formosa	12417	Sepultura
Sepultura de Santo Amaro	2624	Sepultura
Sepultura de Castelinho	27846	Sepultura
Sepultura do Outeiro	27331	Sepultura
Sepultura do Perdigo	27391	Sepultura

Serra da Corga (Bateria 1 e 2 da Serra da Corga)	11255	Bateria
Serranos I	2376	Estação de Ar Livre
Serranos II	27364	Achado(s) Isolado(s)
Serranos III	27365	Conheira
Serrasqueira	27366	Edifício
Serrinha	21679	Estação de Ar Livre
Silveira I	2377	Arte Rupestre
Silveira II	27623	Achado(s) Isolado(s)
Silveirinha	2450	Anta
Sobral	14370	Estação de Ar Livre
Sítio do Cobre	33798	Mina
Tanque da Telhada	27370	Tanque
Tapada Longa	12458	Indeterminado
Tapada da Naveirola	27368	Sepultura
Tapada da Tojeira	33299	Mina
Tapada do Coxo	12457	Estação de Ar Livre
Tapada do Montinho 1	22247	Vestígios de Superfície
Tavelinha	2372	Anta
Telhada	33266	Arte Rupestre
Tesouro da Portela da Milharça	27662	Tesouro
Tojeirinha	21821	Arte Rupestre
Trigoão/Conheira de Cima	27277	Conheira
Trincheira da Barraca da Senhora do Castelo/ Encosta do Castelo	27561	Estrutura
Vala dos Mouros	22271	Canal
Vale	33279	Mina
Vale 1	34672	Conheira
Vale Forno	1739	Forno
Vale I	27418	Conheira
Vale da Afusada	27371	Anta
Vale da Bezerra	12459	Sepultura
Vale da Nave	12460	Anta
Vale da Pereira	18274	Habitat
Vale da Sarvinda	27409	Mancha de Ocupação

Vale das Cobras	1722	Arte Rupestre
Vale das Vinhas	27373	Sepultura
Vale de Moura	27372	Anta
Vale do Cobrão	27842	Abriço
Valejos	33281	Sepultura
Vermelhas	33278	Estrutura
Vermelhas	27392	Vestígios Diversos
Via da Atalaia	27839	Via
Via da Buraca da Moura	28149	Via
Via da Charneca das Vinhas	19313	Via
Via da Silveira	27566	Via
Via da Telhada	2373	Via
Via de Fátel	27834	Via
Via do Campo	27653	Via
Via do Curral de Couto e Alcaria	12420	Via
Via do Vale da Bezerra	27660	Arte Rupestre
Vidiqueira	2379	Estação de Ar Livre
Vigia	33294	Mancha de Ocupação
Vila Velha de Ródão - ponte	23641	Ponte
Vilas Ruivas I	12462	Arte Rupestre
Vilas Ruivas II	27555	Achado(s) Isolado(s)
Vinha do Torão	33280	Anta
Várzea	21819	Conheira
SERTÁ		
Conheira do Trisio	28412	Conheira
Serra da Longra	5243	Casal Rústico
Conheira de Dornes	28410	Mina
Abegoria	12908	Vestígios Diversos
Forno do Campo de Futebol	12898	Forno
Castro de Santa Maria Madalena	11456	Povoado Fortificado
Sertá - Convento de Santo António	12911	Sepultura
Senhora dos Remédios	28405	Capela
Quinta da Mata II	24864	Marco
Mata Velha	12897	Villa
Conheira da Várzea do Pedro Moura	12906	Conheira

Castelo da Sertá	7053	Castelo
Sertá - Igreja Matriz de São Pedro	17801	Igreja
Castanheira	12896	Inscrição
Conheira do Sambado	12905	Conheira
Conheira do Almegue	12907	Conheira
Lajeira/Lajeira	12750	Arte Rupestre
Fonte das Rimas	13108	Arte Rupestre
Fechadura	12759	Arte Rupestre
Agroal I	12789	Mancha de Ocupação
Troço Fossil de Estrada Romana	13113	Via
"Fossates"	13112	Arte Rupestre
Nossa Senhora das Águas Feras/Fárreas	12903	Necrópole
Calçada Romana de Pedrão Pequeno	12902	Via
Pedrão Pequeno	5530	Inscrição
Pedrão Pequeno	12894	Achado(s) Isolado(s)
Ponte Romana do Cabril	12900	Ponte
Fontainhas	12909	Oficina de Talhe
Castro de Nossa Senhora da Confiança	12570	Povoado Fortificado
VILA DE REI		
Conheira de Vale de Freixo / Conheira XLIV	29632	Conheira
Conheira III / Conheira Fundeira	23059	Conheira
Conheira Grande/Conheira XLIII	29631	Conheira
Conheira XXXVIII/Conheira da Isabel	23056	Conheira
Conheira XII / Conheira do Milreu	19307	Conheira
Vale do Milreu	28459	Via
Conheira XXXIII/Conheira da Carreira	23090	Conheira
Conheira II / Conheira dos Castelejos	23058	Conheira
Conheira XXXIV/Conheira do Vale do Milreu	23091	Conheira
Conheira IV / Conheira da Lousa II	23061	Conheira
Conheira XI / Conheira do Casal Novo 3	23097	Conheira
Conheira XXXVII/Conheira do Casal Novo	23093	Conheira
Conheira XXXVII/Conheira dos Muros	23094	Conheira
Conheira XXXIX/Conheira do Casal Novo 2	23096	Conheira
Ponte de Codes	25778	Ponte
Conheira X e XI / Conheira da Folhadeira	23068	Conheira

3.2.2.2. Edifícios Públicos e Outras construções de Interesse Público

Os edifícios ou outras construções de interesse público não classificados como monumento nacional ou como imóvel de interesse público são susceptíveis de medidas de proteção, desde que as entidades que têm a seu cargo a conservação e gestão desses edifícios ou construções o solicitem. As razões de tal pedido poderão ser de carácter histórico, estético, de segurança ou de salubridade (Coito, 2011). A delimitação das zonas de proteção, nestes casos é variável, sendo definida caso a caso, consoante a utilização do edifício ou construção, os valores que se pretende proteger (estéticos ou de outra natureza) e a ocupação dos terrenos circundantes.

Tabela 119: Edifícios de Interesse Público

Designação	Concelho	Diploma
Centro Regional de Meteorologia Geofísica de Castelo Branco	Castelo Branco	Portaria 40/84
Liceu Nuno Álvares de Castelo Branco	Castelo Branco	Portaria 15-05-1945
CTT de Proença-a-Nova	Proença-a-Nova	Portaria 26-06-1953

Fonte: DGT

3.2.3. Equipamentos

3.2.3.1. Estabelecimentos prisionais e tutelares de menores

Por razões de segurança, os estabelecimentos prisionais e estabelecimentos tutelares de menores, compreendendo as edificações e os terrenos directamente ligados à realização dos seus fins, bem como os terrenos destinados à sua construção, beneficiam de uma zona de proteção com a largura de 50 m, contados a partir da linha limite dos referidos estabelecimentos ou terrenos.

Tabela 120: Estabelecimentos prisionais

Designação	Diploma	Concelho
Estabelecimento Prisional Regional	/	Castelo Branco

Fonte: DGT

3.2.3.2. Instalações Aduaneiras

Por razões de segurança e de controlo aduaneiro, impôs-se a criação de zonas “*non aedificandi*” junto às fronteiras marítimas, fluvial e terrestre e condicionou-se a implantação de qualquer edificação ou atividade nas áreas de jurisdição das alfândegas. A constituição de servidões relativas às instalações aduaneiras constitui-se automaticamente na área de jurisdição das Alfândegas, ou seja:

- Nos portos, enseados e ancoradouros;
- Na zona marítima de respeito, considerada de 6 milhas;
- Numa zona terrestre de 10 Km do litoral;
- Numa zona terrestre de 40 Km a partir da fronteira, compreendendo os rios que confinam com essa zona;
- Em todo o terreno ocupado pelas linha férreas, compreendendo as respectivas estações e oficinas, e numa faixa de 2 Km para cada lado das mesmas linhas;
- Nos aeródromos e aeroportos e numa faixa de 2 Km em sua volta;
- Nos depósitos francos e zonas francas e numa faixa de 2 Km em sua volta.

Dentro da área de jurisdição das Alfândegas, nenhuma construção pode ser feita sem autorização da entidade competente na matéria e em caso algum podem ser autorizadas construções particulares:

- A menos de 10 metros da linha internacional da fronteira;
- A menos de 10 metros da linha limite da área onde se encontrem instalados serviços aduaneiros;
- No espaço compreendido entre a linha limite da área onde se encontrem instalados serviços aduaneiros e a linha internacional de fronteira.

Conheira XIV/Conheira do Penedo Furado	23069	Conheira	Conheira XXII/Conheira da Arrancoeira	23078	Conheira
Conheira VI, VII, VIII e IX/Conheira Alta	23067	Conheira	Conheira XXI/Conheira dos Nabos	23076	Conheira
Conheira XXXV/Conheira	23092	Conheira	Conheira XXV/Conheira dos Nabos II	23081	Conheira
Conheira XXXII/Conheira da Barroca d'Água	23089	Conheira	Conheira XXVI/Conheira da Ferrujenta	23082	Conheira
Conheira I / Conheira da Lousa	23050	Conheira	Conheira XXVII/Conheirinha	23083	Conheira
Conheira XXIV/Conheira do Lourenço	23080	Conheira	Cruz da Malhada	27100	Mina
Conheira V / Conheira da Corga do Clérigo	23062	Conheira	Barragem do Souto do Penedo	23028	Barragem
Conheira XIII / Conheira Galega	23064	Conheira	Conheira XLII / Conheira das Obradas 2	26516	Conheira
Conheira XV/Conheira da Cabecinha	23070	Conheira	Conheira XXIII/Conheira das Obradas	23079	Conheira
Conheira XXXI/Conheira de Baixo	23087	Conheira	Conheira da Moura /Conheira XLI	29630	Conheira
Conheira XVIII/Conheira da Chã dos Solteiros	23073	Conheira	Minas do Areal	23066	Mina
Vale dos Solteiros	29628	Estação de Ar Livre	Igreja Matriz Velha de Vila de Rei	23029	Igreja
Conheira XIX/Conheira das Covinhas	23074	Conheira	Quinta do Pranto / Cista da Herdade	23272	Cista
Conheira XXX/Conheira dos Fornecos	23085	Conheira	Castelo de Vila de Rei	26732	Povoado
Conheira XX/Conheira do Toura	23076	Conheira	Estrada Mourisca	23018	Via
Conheira XVII/Conheira Velha	23072	Conheira	Minas do Lavadouro	23063	Mina
Conheira XVI/Conheira do Vale dos Solteiros	23071	Conheira	Estrada Romana	23031	Via
Brejo Fundeiro	28455	Mina			
Encosta do Castelo	23042	Casal Rústico			
Conheira XXX/Conheira da Ameosa	23086	Conheira			
Conheira das Cercadas / Conheira XLV	29633	Conheira			
Conheira XXVIII/Conheira do Caldeirão	23084	Conheira			

Fonte: DGPC
(https://arqueologia.patrimoniocultural.pt/index.php?sid=sitios_resultados&subsid=2646741)

A Área de Atuação encontra-se inserida na área de jurisdição da Delegação Aduaneira da Covilhã, tendo uma extensa área de fronteira externa.

3.2.3.3. Defesa Nacional

As organizações ou instalações militares possuem zonas de proteção, com vista a garantir não só a sua segurança, mas também a segurança das pessoas e dos bens nas zonas confinantes e, ainda, permitir às forças armadas a execução das missões que lhes competem, no exercício da sua atividade normal ou dentro dos planos de operações militares. As zonas confinantes com algumas organizações ou instalações não militares, mas de interesse para a defesa nacional também estão sujeitas a restrições e autorizações especiais, como é o caso das refinarias, fábricas de armamento, etc (Coito, 2011). As organizações ou instalações militares compreendem:

- As organizações ou instalações militares afetas à realização de operações militares, tais como fortificações, baterias de artilharia fixa, estradas militares, aeródromos militares ou civis e instalações de defesa de qualquer natureza e quaisquer outras integradas nos planos de defesa;
- As organizações ou instalações afetas à preparação ou manutenção das forças armadas, como aquartelamento, campos de instrução, carreiras e polígonos de tiro, estabelecimentos fabris militares, depósitos de material de guerra, de munições e explosivos, de mobilização ou de combustíveis, e quaisquer outras que tenham em vista o equipamento e a eficiência das mesmas forças.

As servidões em zonas confinantes com organizações ou instalações afetas à realização de operações militares classificam-se em:

- **Servidões gerais** – compreendem a proibição de executar, sem licença da autoridade militar competente, os seguintes trabalho e actividades:
 - Construções de qualquer natureza, mesmo que sejam enterradas, subterrâneas ou aquáticas, com excepção das obras de conservação das edificações;
 - Alterações de qualquer forma, por meio de escavações ou aterros, do relevo e da configuração do solo;
 - Vedações, mesmo que sejam de sebe e como divisória de propriedade;
 - Plantações de árvores e arbustos;
 - Depósitos permanentes ou temporários de materiais explosivos ou perigosos que possam prejudicar a segurança da organização ou instalação;
 - Trabalhos de levantamento fotográfico, topográfico ou hidrográfico;
 - Sobrevoos de aviões ou atividades que possam prejudicar a segurança da organização ou instalação ou a execução das missões que competem às forças armadas.
- **Servidões particulares** – compreendem a proibição de executar sem licença, os trabalhos e atividades que forem especificados no decreto de constituição da servidão.

A área sujeita a servidão deve ser defenida no decreto que constitui a servidão e se esta não for identificada a servidão geral terá a largura de 1 Km. Em qualquer caso, a largura da servidão determina-se, em toda a extensão, a partir do perímetro da área ocupada pela organização ou instalação, e não pode exceder 3 Km. Quanto às infra-estruturas aeronáuticas, militares ou civis, e às correspondentes instalações de radiocomunicações eléctricas ou electrónicas, a zona de servidão poderá abranger, em qualquer dos casos, e no máximo, a área delimitada por um círculo de raio de 5 Km a partir do ponto central que as define, prolongada, em relação aos aeródromos, por uma faixa até 10 Km de comprimento e 2,5 Km de largura, nas direção das entradas ou saídas das pistas. Denominam-se zonas de segurança as zonas confinantes com organizações ou instalações afetas à preparação ou manutenção das forças armadas, nomeadamente em priodos de manobras ou de concentração e onde forem constituídas servidões.

As servidões respeitantes à zona de segurança compreendem a proibição de executar, sem licença da autoridade militar competente, os trabalhos ou actividades que forem especificados no respetivo decreto de entre os seguintes:

- Construção de qualquer natureza, mesmo que sejam encerradas, subterrâneas ou aquáticas, com excepção das obras de conservação das edificações.
- Alterações de qualquer forma, por meio de escavações ou aterros, do relevo de da configuração do solo;
- Depósitos permanentes ou temporários de materiais explosivos ou inflamáveis;
- Movimento ou permanência de peões e veículos nas áreas terrestres ou movimento ou permanência de embarcações ou lançamento de redes ou outro equipamento nas áreas fluviais e marítimas;
- Outras que possam prejudicar a segurança das pessoas ou bens na zona confinante.

As organizações ou instalações não militares, mas de interesse para a defesa nacional, como as refinarias, depósitos de combustível, fábricas de armamento, de pólvora e de explosivos e estabelecimentos industriais privados destinados a fins militares estão sujeitos ao mesmo regime das zonas de segurança das organizações ou instalações afetas à preparação ou manutenção das forças armadas e, se for o caso, ao regime dos estabelecimentos com substâncias perigosas.

Tabela 121: Defesa Nacional

Designação	Diploma	Concelho
Carreira de Tiro do Couto-Valongo	Decreto 48142	Castelo Branco
Carreira de Tiro de Souto da Arouca	Decreto 28/99	Penamacor

Fonte: DGT

3.2.4. Infra-estruturas

3.2.4.1. Abastecimento de água

Os problemas de engenharia sanitária e ambiental merecem uma especial atenção, pelo seu direto reflexo na qualidade de vida das populações e na preservação da saúde pública e dos recursos naturais. Numa matéria tão delicada como é o abastecimento de água potável às populações, é indispensável assegurar a proteção sanitária dos canais e depósitos destinados a essa finalidade, condicionando a realização, nos terrenos confinantes, de quaisquer obras ou ações que possam de algum modo afetar a pureza e a potabilidade da água (Coito, 2011). Os proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em que hajam de realizar-se as pesquisas, os estudos e os trabalhos de abastecimento de água ou dos terrenos a que aqueles dêem acesso, são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de tubagens e seus acessórios, desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação, enquanto durarem esses estudos, trabalhos e pesquisas.

3.2.4.2. Drenagem de águas residuais

Os estudos e os trabalhos relativos aos sistemas de drenagem de águas residuais urbanas dos aglomerados populacionais são considerados de utilidade pública. Por ser de interesse colectivo o bom funcionamento do sistema de drenagem de águas residuais foi criado um regime de servidões para agarrar a proteção das respectivas infra-estruturas (Coito, 2011). Por sistema de drenagem de águas residuais urbanas entende-se a rede fixa de coletores e as demais componentes de transporte, de elevação e de tratamento de águas residuais urbanas, sendo estas as águas residuais domésticas (águas residuais de serviços e de instalações residenciais essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas) ou a mistura destas águas com águas residuais industriais e/ou com águas pluviais. Os proprietários, arrendatários ou a qualquer título possuidores dos terrenos em que hajam de realizar-se os estudos e os trabalhos de drenagem de águas residenciais ou dos terrenos a que aqueles dêem acesso, são obrigados a consentir na sua ocupação e trânsito, na execução de escavações, assentamento de tubagens e seus acessórios, desvio de águas superficiais e subterrâneas e vias de comunicação, enquanto durarem esses estudos e trabalhos.

3.2.4.3. Rede elétrica

O caráter de utilidade pública da rede elétrica de serviço público e as questões de segurança que lhe estão associadas justificam a constituição de servidões e a existência de restrições que se destinam a facilitar o estabelecimento dessas infra-estruturas, a eliminar todo o perigo previsível para as pessoas e a evitar danos em bens materiais (Coito, 2011). No que diz respeito à rede elétrica, podemos distinguir:

- **Muito alta tensão** – a tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 110 Kv;
- **Alta tensão** – a tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 45 Kv e igual ou inferior a 11 Kv;
- **Média tensão** – a tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 1Kv e igual ou inferior a 45 Kv;
- **Baixa tensão** – a tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou inferior a 1 Kv.

O sistema elétrico nacional é o conjunto de princípios, organizações, agentes e instalações elétricas relacionados com as atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade e com a organização dos mercados de eletricidade. A produção de eletricidade classifica-se em:

- **Produção em regime especial** - quando a atividade de produção é licenciada ao abrigo de regimes jurídicos especiais com incentivos à utilização de recursos endógenos e renováveis ou à produção combinada de calor e eletricidade;
- **Produção em regime ordinário** – quando a atividade de produção não está abrangida por regime jurídico especial.

O exercício das atividades de transporte e de distribuição de eletricidade processa-se em regime de concessão de serviço público, em exclusivo. A Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) é constituída pelo conjunto de instalações de utilidade pública destinadas ao transporte e à distribuição de eletricidade em regime de serviço público que integram a Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), a Rede Nacional de Distribuição de Electricidade em Média e Alta Tensão (RND) e as redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão.

O estabelecimento e a exploração das instalações da RESP ficam sujeitos à aprovação dos respetivos projetos a qual confere ao seu titular os seguintes direitos:

- Utilizar os bens do domínio público ou privado do Estado e dos municípios para o estabelecimento ou passagem das partes integrantes da RESP;
- Solicitar a expropriação, por utilidade pública e urgente, nos termos do Código das Expropriações, dos imóveis necessários ao estabelecimento das partes integrantes da RESP;
- Solicitar a constituição de servidões sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das partes integrantes da RESP.

No caso da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) a concessionária só pode solicitar a expropriação ou a constituição de servidões após a aprovação, dos projetos ou anteprojetos das infra-estruturas ou instalações da rede de transporte, cabendo à concessionária o pagamento das indemnizações a que derem lugar.

No caso da Rede Nacional de Distribuição de Electricidade em Média e Alta Tensão (RND) e das redes de distribuição de eletricidade em baixa tensão, a concessionária só pode solicitar a expropriação ou a constituição de servidões após a aprovação, pela entidade licenciadora competente, dos projetos ou anteprojetos das infra-estruturas ou instalações da rede de distribuição, cabendo à concessionária o pagamento das indemnizações a que derem lugar. As atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade estão sujeitas a diversos regulamentos, nomeadamente os seguintes:

- O Regulamento da Rede de Transporte;
- O Regulamento da Rede de Distribuição;
- O Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações;
- O Regulamento de Operação das Redes;

- O Regulamento da Qualidade de Serviço;
- Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão;
- Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão.

Os planos municipais de ordenamento do território deverão incluir sempre as instalações elétricas existentes e os projetos das infra-estruturas de energia elétrica, incluindo os corredores de acesso para as linhas elétricas. As instalações elétricas devem garantir afastamentos mínimos de modo a eliminar todo o perigo previsível para as pessoas e a evitar danos em bens materiais, não devendo perturbar a livre e regular circulação nas vias públicas ou particulares, nem afetar a segurança do caminho-de-ferro, prejudicar outras linhas de energia ou de telecomunicação, ou causar danos às canalizações de água, gás ou outras. No estabelecimento e exploração de linhas elétricas de alta tensão deve também respeitar-se, o património cultural, estético e científico da paisagem, em especial quando tiver valor histórico, ecológico, paisagístico ou arquitectónico e causar-lhe o menor dano, procurando reduzir ao mínimo quaisquer perturbações.

Os afastamentos mínimos resultantes dos Regulamentos de Segurança são restrições que devem ser observadas aquando da instalação das linhas elétricas ou no ato de licenciamento de edificações a localizar na proximidade das linhas elétricas já existentes. A constituição de servidões sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das instalações elétricas confere ao concessionário os seguintes direitos:

- Atravessar prédios particulares com canais, condutas, caminhos de circulação necessários à exploração, condutores subterrâneos e linhas aéreas, e montar nesses prédios os necessários apoios;
- Estabelecer suportes nos muros e nas paredes ou telhados dos edifícios confinantes com as vias públicas, com a condição de esses suportes serem acessíveis do exterior desses muros ou edifícios;
- Estabelecer fios condutores paralelamente aos ditos muros e paredes e na proximidade deles.

Se o concessionário pretender exercer algum destes direitos relativamente a casas de habitação ou a pátios, jardins ou alamedas a elas contíguas e o proprietário se opuser, é necessário que se demonstre que a não utilização daqueles imóveis resultam graves inconvenientes de ordem técnica ou económica para a rede elétrica. Os proprietários ou locatários de terrenos ou edifícios que tenham que ser atravessados por linhas aéreas ou subterrâneas de uma instalação elétrica, ficam obrigados a:

- Permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, reparação ou vigilância dessas linhas e a suportar a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os trabalhos que a exigirem;
- Não consentir nem conservar neles plantações que possam prejudicar aquelas linhas.

Tabela 122: Subestações de transformação da Rede Energética Nacional

Designação	Concelho
Castelo Branco	Castelo Branco
Penamacor	Penamacor
Senhora da Póvoa	Penamacor
Corgas	Póvoa-a-Nova
Gardunha	Castelo Branco
Ródão	Vila Velha de Ródão

Fonte: REN

Tabela 123: Rede de Muito Alta Tensão e Alta Tensão

Designação	Concelho
Linha de 400 Kv	Castelo Branco/Vila Velha de Ródão
Linha de 220 Kv	Castelo Branco
Linha de 150 Kv	Castelo Branco/Póvoa-a-Nova/Vila Velha de Ródão

Fonte: REN

3.2.4.4. Gasodutos e Oleodutos

Os gasodutos e os oleodutos, pelos fins de interesse público a que se destinam, pelos riscos inerentes e previsíveis do funcionamento das instalações e perigosidade para o homem e para o ambiente, justificam a criação de um regime de servidões (Coito, 2011), entendendo-se que as servidões devidas à passagem das instalações de gás combustível compreendem a ocupação do solo e subsolo, devendo os gasodutos/oleodutos subterrâneos ser instalados à profundidade determinadas pelos regulamentos e respetivas normas técnicas de segurança. Estas servidões compreendem ainda o direito de passagem e ocupação temporária de terrenos ou outros bens, devido às necessidades de construção, vigilância, conservação e reparação de todo o equipamento necessário ao transporte do gás. No sistema de gases combustíveis, entende-se por:

- **Alta pressão (Rede de transporte - Gasoduto de 1º escalão)** – a pressão de serviço superior a 20 bar;
- **Média pressão (Rede primária – Gasoduto de 2º escalão)** – a pressão de serviço igual ou inferior a 20 bar e superior a 4 bar;
- **Baixa pressão (Rede secundária – Gasoduto de 3º escalão)** – a pressão de serviço igual ou inferior a 4 bar.

A servidão de gás relativamente a gasodutos e redes de distribuição implica diversas restrições consoante a classificação do gasoduto (**Tabela 124: Servidão de gás relativamente a gasodutos e redes de distribuição**).

Tabela 124: Servidão de gás relativamente a gasodutos e redes de distribuição

Clas.	Restrições
1º Escalão (alta pressão)	• O terreno não será arado, nem cavado, a uma profundidade superior a 50 cm, numa faixa de 2 m para cada lado do eixo longitudinal da tubagem; • É proibida a plantação de árvores ou abustos numa faixa de 5 m para cada lado do eixo longitudinal da tubagem; • É proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória, numa faixa de 10 m para cada lado do eixo longitudinal da tubagem; • É permitido o livre acesso do pessoal e equipamento necessário à instalação, vigilância, manutenção, reparação e renovação do equipamento e respectiva vigilância; • O eixo da tubagem dos gasodutos deve ser assinalado no terreno pelas formas estabelecidas no regulamento de segurança.
2º Escalão (média pressão)	• O terreno não será arado, nem cavado, a uma profundidade superior a 50 cm, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da tubagem; • É proibida a plantação de árvores ou abustos numa faixa de 2,5 m para cada lado do eixo longitudinal da tubagem; • É proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória, numa faixa definida de acordo com o respectivo regulamento de segurança; • O eixo da tubagem dos gasodutos deve ser assinalado no terreno pelas formas estabelecidas no regulamento de segurança.
3º Escalão (baixa pressão)	• O terreno não será arado, nem cavado, a uma profundidade superior a 50 cm, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da tubagem; • É proibida a plantação de árvores ou abustos numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da tubagem; • É proibida a construção de qualquer tipo, mesmo provisória, numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da tubagem.

A ocupação temporária de terrenos para depósitos de materiais e equipamentos necessários à colocação dos gasodutos, sua reparação ou renovação não poderá exceder 36 m de largura, numa faixa sobre as tubagens. Para além destas restrições, as áreas abrangidas pelas servidões de gás ficam sujeitas às seguintes limitações:

- Os depósitos permanentes ou temporários de matérias explosivas, inflamáveis, corrosivas ou perigosas, que possam prejudicar a segurança das infra-estruturas de gás não podem encontrar-se situados a uma distância inferior a 10 m da extremidade mais próxima daquelas infra-estruturas;

- A instalação de vias férreas ou rodoviárias, ou de postes, linhas, tubagens ou cabos de qualquer natureza, enterradas à superfície ou aéreas, bem como a realização de quaisquer trabalhos de natureza similar, apenas poderão ser efetuados com a estrita observância das disposições regulamentares aplicáveis;
- As medas de palha, de feno ou de qualquer arbusto combustível, não podem encontrar-se situadas a uma distância inferior a 5 m da extremidade mais próxima das infra-estruturas de gás.

Quando se trate de instalações de armazenagem subterrânea de gás natural, a concessionária do serviço público de importação, transporte e fornecimento de gás natural tem o direito de:

- Usar as águas e outros bens do domínio público;
- Obter a constituição a seu favor de servidões administrativas de aqueduto e de escoamento, sobre o solo ou o subsolo, necessárias à implantação das condutas de água ou de escoamento da salmoura, no caso de armazenagem subterrânea em formações salíferas.

A Área de Atuação é atravessada pelo gasoduto de alta pressão (de 1º escalão) que liga Portalegre à Guarda (lote 5), nomeadamente os concelhos de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão, com duas estações de regulação de pressão e medição (uma em cada concelho). No concelho de Castelo Branco existe um gasoduto de média pressão (2º escalão) pertencente à rede primária.

Tabela 125: Gasodutos e Oleodutos

Designação	Diploma	Concelho
Rede de distribuição primária – Rede P11C	Aviso 663-A/2001	Castelo Branco
Gasoduto Portalegre/Guarda (Lote 5)	Aviso 15713-N/98	Castelo Branco Vila Velha de Ródão

Fonte: DGT

3.2.4.5. Rede viária

3.2.4.5.1. Rede rodoviária

Os terrenos ao longo das estradas estão sujeitos a um regime de servidões que se destina a proteger essas vias de ocupações que podem afetar a visibilidade e a segurança da circulação. Tal regime também pretende garantir a possibilidade de futuros alargamentos das vias, a realização das inerentes obras de beneficiação e a defesa de espaços canais para a construção das vias projetadas. A largura das faixas de proteção é variável consoante a classificação da estrada e a ocupação pretendida (Coito, 2011).

3.2.4.5.1.1. Rede rodoviária nacional/regional

O Plano Rodoviário Nacional (PRN) define a Rede Rodoviária Nacional (RRN) do continente que desempenha funções de interesse nacional ou internacional, sendo constituída por:

- **Rede Nacional Fundamental (RNF)** – que integra os itinerários principais (IP), que são as vias de comunicação de maior interesse nacional, que asseguram a ligação entre os centros urbanos com influência supradistrital e destes com os principais portos, aeroportos e fronteiras;

Tabela 126: Rede Nacional Fundamental

Designação	Classificação	Concelho
Itinerário Principal do Interior (Bragança – Faro)	IP 2	Castelo Branco/ Vila Velha de Ródão
Itinerário Principal da Estremadura e Beira Baixa (Peniche – Castelo Branco)	IP 6	Castelo Branco

Fonte: Infraestruturas de Portugal/IMT

- **Rede Nacional Complementar (RNC)** – que integra os itinerários complementares (IC) e as Estradas Nacionais (EN) que asseguram a ligação entre a RNF e os centros urbanos de influência concelhia ou supraconcelhia e infradistrital.

Tabela 127: Rede Nacional Complementar

Designação	Classificação	Concelho
Guarda – Penamacor	EN 233	Penamacor
Sertã – Oleiros	EN 238	Castelo Branco/Oleiros/Sertã
Alvaiade – Vila Velha de Ródão	EN 241	Vila Velha de Ródão
Proença-a-Nova – Amêndoa	EN 241 – 1	Proença-a-Nova/Sertã
Penamacor-Rio Torto	EN 346	Penamacor
Vale de Pereiras – Sobreira Formosa	EN 351	Oleiros/Proença-a-Nova
Idanha-a-Nova – IC 31	EN 353	Idanha-a-Nova
Castelo Branco – Termas de Monfortinho	IC 31	Castelo Branco/Idanha-a-Nova
Figueira da Foz – Castelo Branco	IC 8	Proença-a-Nova/ Vila Velha de Ródão/ Sertã
Chaves - Faro	EN 2	Sertã/ Vila de Rei
Amêndoa - Mação	EN 244	Sertã/Vila de Rei
Alvaizere - Barqueiro	EN 350	Sertã/Oleiros

Fonte: Infraestruturas de Portugal/IMT

Algumas das vias da RRN foram especificamente projetadas e construídas para o tráfego motorizado, não servindo as propriedades limítrofes, dispoñdo de faixas de rodagem distintas para os dois sentidos de tráfego, separadas fisicamente, não tendo cruzamentos de nível e estão sinalizadas como auto-estradas, constituindo, por isso, a rede nacional de auto-estradas.

Tabela 128: Rede Nacional de Auto Estradas

Designação	Número	Concelho	Concessionária
Auto Estrada da Beira Interior (Torres Novas – Guarda)	A 23	Castelo Branco/ Vila Velha de Ródão	Scutvias

Fonte: Infraestruturas de Portugal/IMT

Além da RRN, foi criada outra categoria de estradas que asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, designadas por estradas regionais.

Tabela 129: Estradas Regionais

Designação	Classificação	Concelho
Pampilhosa da Serra - Castelo Branco	ER 112	Castelo Branco/Oleiros
Vila Velha de Ródão – Alpalhão	ER 18	Vila Velha de Ródão
Castelo Branco - Estação de Freixo de Espada à Cinta	ER 221	Castelo Branco
Proença-a-Nova – Castelo Branco	ER 233	Castelo Branco/Proença-a-Nova
Oleiros – Fundão	ER 238	Oleiros/Sertã
Castelo Branco – Zebreira	ER 240	Castelo Branco
Penamacor-Medelim	ER 332	Penamacor
Soure – IC 2	ER 348	Vila de Rei
Proença-a-Nova – Envendos	ER 351	Proença-a-Nova
Idanha-a-Nova – Senhora da Graça	ER 353	Idanha-a-Nova
Senhora da Graça – Ladoeiro	ER 354	Idanha-a-Nova

Fonte: Infraestruturas de Portugal/IMT

Alguns conceitos a ter em conta:

- **Zona da Estrada** – o solo/terreno ocupado pela estrada, abrangendo a faixa de rodagem, as bermas, as pontes e os viadutos nela incorporados e, quando existam, as passeios, as banquetas e os taludes.
- **Plataforma da Estrada** – o conjunto constituído pela faixa de rodagem e pelas bermas.
- **Eixo da estrada** - a linha de separação dos dois sentidos do trânsito ou, no caso de existir separador, a linha que o divide ao meio. No caso dos ramos dos nós de ligação entre estradas da rede nacional ou entre estas e estradas não incluídas na rede nacional, é a linha que divide ao meio a faixa ou faixas de rodagem que constituem o ramo do nó.

Nos terrenos confinantes com estradas classificadas pelo PRN a servidão constitui-se com a publicação em Diário da República da aprovação do estudo prévio da estrada ou de um documento equivalente e da aprovação da planta parcelar do projeto de execução da estrada. Após a publicação do estudo prévio e até à publicação da planta parcelar do projeto de execução, são consideradas zonas de servidão *non aedificandi*:

- As faixas de terreno de 200 metros situadas em cada lado do eixo da estrada;
- O solo situado num círculo de 1.300 metros de diâmetro centrado em cada nó de ligação.

Após a publicação da planta parcelar do projeto de execução, as referidas zonas de servidão *non aedificandi* passam a ser as seguintes:

- IP: 50 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 20 metros da zona da estrada;
- IC: 35 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 15 metros da zona da estrada;
- EN e ER: 20 metros para cada lado do eixo da estrada e nunca a menos de 5 metros da zona da estrada.

No caso dos lanços de auto-estradas, após a publicação da planta parcelar do projeto de execução, é proibida a construção, estabelecimento ou implantação:

- De edifícios, a menos de 40 metros a contar do limite definitivo previsto das plataformas das auto-estradas, dos ramos dos nós e dos ramais de acesso e ainda das praças de portagem e das zonas de serviço, e nunca a menos de 20 metros da zona da auto-estrada;
- De instalações de caráter industrial, nomeadamente fábricas, garagens, armazéns, restaurantes, hotéis e congéneres, e, bem assim, igrejas, recintos de espetáculos, matadouros e quartéis de bombeiros, a menos de 70 metros a contar dos limites da plataforma e nunca a menos de 50 metros da auto-estrada.

No caso dos ramos dos nós de ligação, ramais de acesso, cruzamentos e entroncamentos, a distância a considerar na determinação dos terrenos que integram as zonas de servidão *non aedificandi* será a distância correspondente à categoria da estrada da rede nacional onde nasce o ramo ou o ramal. Esta distância prolonga-se, com valor constante, até ao perfil transversal do ponto de tangencia do ramo ou ramal com outra via.

Na área das servidões *non aedificandi* é todavia possível a construção de vedações dos terrenos, desde que não excedam a altura de 2,5 metros, podendo ser cheias até 0,9 metros de altura, contada da conformação natural do solo nos seguintes termos:

- Nos IP e IC, a uma distância mínima de 7 metros da zona da estrada;
- Nas Estradas Nacionais a uma distância mínima de 5 metros da zona da estrada.

Fora dos aglomerados urbanos é proibida a afixação ou inscrição de publicidade em quaisquer locais onde a mesma seja visível das estradas da rede nacional, excepto quando a publicidade disser respeito ao edifício onde está colocada, ou for de interesse cultural ou turístico.

Nos IP e IC são proibidos os acessos diretos de propriedades públicas ou privadas e de vias municipais não classificadas, bem como a ocupação da zona da estrada, com excepção de serviços de telecomunicações relacionados com a exploração e a segurança das rodovias.

Quaisquer outras infra-estruturas, afetas ou não à concessão de serviço público, podem ser instaladas mediante aprovação da entidade competente:

- Nos IP e IC - ao longo da faixa de 7 m marginal à zona de estrada;
- Nas EN e ER - fora dos limites da plataforma da estrada.

Em caso de interesse público de especial relevo devidamente comprovado, podem ser instalados canalizações ou cabos condutores de energia elétrica, de líquidos, de gases, de telecomunicações, em atravessamento perpendicular ao eixo da estrada, desde que a sua substituição ou reparação se faça por meio de técnicas que não impliquem a necessidade de levantamento dos pavimentos, devendo os respectivos projetos e planos de trabalho ser submetidos a aprovação da entidade competente.

3.2.4.5.1.1.1. Estradas nacionais desclassificadas

O atual Plano Rodoviário Nacional não incluiu algumas estradas classificadas em planos rodoviários anteriores e determinou que as mesmas integrassem as redes municipais, mediante protocolos a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal e as respetivas Câmaras Municipais, após intervenções de conservação que as reponham em bom estado de utilização ou, em alternativa, mediante acordo equitativo com a respetiva autarquia. Até à recepção pela respectiva autarquia, estas estradas ficam sob tutela da Infraestruturas de Portugal.

Qualquer acesso à zona da estrada, (seja público ou privado) está sujeito a autorização da Infraestruturas de Portugal, devendo localizar-se e possuir características técnicas de forma a não prejudicar ou oferecer risco para o trânsito. Não são permitidas ligações à estrada nos locais onde o trânsito tenha de ser efetuado com especiais precauções, nomeadamente:

- Nas curvas sem visibilidade;
- Até 100 m dos cruzamentos ou entroncamentos;
- Até 100 m dos trainéis rectos que antecedem as lombas.

Os acessos às estradas devem ser pavimentados a partir da faixa de rodagem com calçada, pavimento betuminoso ou outro equivalente e devem ser mantidos em bom estado de conservação. A pavimentação deve ir até pelo menos 100 m da tangente da curva de concordância mais afastada da estrada, podendo ir até à distância que a entidade competente achar conveniente, quando se verificar que aquele limite é insuficiente para reter detritos e terras, nomeadamente argilas arrastadas pelos rodados dos veículos.

A Infra estruturas de Portugal poderá determinar a melhoria ou a nova localização dos acessos à estrada já existentes quando se verificar aumento de tráfego das instalações ou urbanizações servidas por tais acessos, sendo todas as obras indispensáveis custeadas pelos interessados.

O estabelecimento de acessos a fábricas e oficinas de considerável dimensão, a garagens e matadouros, a hotéis, restaurantes e congéneres, a igrejas, recintos de espectáculos e depósitos de artigos regionais para venda, bem como a quartéis de bombeiros, só poderão ser permitidos contanto que tais instalações disponham pelo menos de uma zona de espera de modo que a entrada e saída de veículos se faça sem prejuízo para o trânsito e parques de estacionamento próprios.

Qualquer obra ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo na zona da estrada está sujeita a autorização da câmara municipal. Relativamente ao subsolo da zona da estrada, podem ser autorizados:

- A pesquisa e captação de águas, em casos muito excepcionais;
- O estabelecimento de canalizações ou aquedutos ou cabos condutores de energia eléctrica ou de telecomunicações, sempre que possível fora da plataforma da estrada, a não ser quando se trate de atravessamentos, os quais devem ser reduzidos ao mínimo e localizados perpendicularmente, nas

condições de segurança e com secção que permita substituir essa canalização ou cabo sem necessidade de levantar o pavimento.

Relativamente ao solo da zona da estrada, podem ser autorizados:

- O estabelecimento de construções ou abrigos móveis e andaimes, temporariamente e sempre fora da plataforma da estrada;
- A implantação de candeeiros e postes de apoio de linhas telegráficas e telefónicas, de transporte ou de distribuição de energia eléctrica de baixa tensão ou outros fins, nos taludes, banquetas ou acessórios da estrada;
- O estabelecimento de balanças nos terrenos acessórios da estrada;
- A passagem de águas de rega ou de lima através das valetas.

Relativamente ao espaço aéreo da zona da estrada, podem ser autorizados passadiços e atravessamentos por conduções aéreas ou obras de qualquer natureza em altura não inferior a 5 m a contar do nível da estrada.

Em todos os prédios situados junto da plataforma das estradas, as águas pluviais são recolhidas em algerozes ou caleiras nos telhados e daí conduzidas, através de tubos condutores, para aquedutos ou outros dispositivos apropriados.

Os edifícios e vedações de terrenos confinantes com a zona da estrada devem manter-se com bom aspeto e perfeito estado de conservação. A Infraestruturas de Portugal pode intimar a demolição das construções que se encontrem em estado de abandono.

Por forma a não pôr em risco o trânsito ou seus utentes e a evitar prejuízos à estrada os proprietários confinantes com a zona da estrada devem:

- Cortar as árvores ou demolir as edificações que ameacem ruína e desabamento sobre a zona da estrada;
- Podar os ramos de árvores que prejudiquem ou ofereçam perigo para o trânsito;
- Remover prontamente da zona da estrada as árvores, entulhos e materiais que a obstruam por efeitos de queda ou demolição de qualquer edificação.

Fora dos aglomerados populacionais, nos terrenos limítrofes da estrada é proibida a existência de diversas situações que podem ser consultadas na **Tabela 130: Restrições em estradas nacionais desclassificadas**.

Nas faixas com servidão *non aedificandi* só podem ser permitidas obras de ampliação ou modificação de edifícios já existentes para os dotar de anexos, quando:

- Não se preveja a necessidade de os demolir em futuro próximo para melhoria das condições de trânsito, sendo requisitos de tais autorizações;
- Da execução das obras não resultem inconvenientes para a visibilidade;
- Não se trate de obras de reconstrução geral;
- Não se trate de obras que determinem o aumento de extensão, ao longo da estrada, dos edifícios e vedações existentes, salvo quando esse aumento, a autorizar por uma só vez, não exceder 6 m;
- Os proprietários se obriguem a não exigir indemnização em futura expropriação, pelo aumento do valor que dessas obras resultar para a parte do prédio ou vedação abrangida na faixa referida.

O estabelecimento de vedações de carácter não removível depende de aprovação ou licença da Infraestruturas de Portugal numa faixa de 5 m:

- Entre os 6,5m e os 11,5m do limite da plataforma da estrada que foi internacional, de 1.º ou de 2.ª classes;
- Entre os 4 m e os 9 m do limite da plataforma da estrada que foi de 3.ª classe.

A altura destas vedações não poderá exceder 0,90 m acima do terreno natural, podendo ser encimadas por rede ou grade de ferro com mais de 0,50 m de altura, em terrenos de nível ou inferiores à plataforma da estrada. Quando os taludes tiverem 0,90 m ou mais, apenas se permite vedação em rede ou grade com soco. Dentro dos aglomerados populacionais:

- As edificações ao longo de estradas, nos troços que constituam ruas de aglomerados populacionais, identificados com sinais de identificação de localidade, com, pelo menos, 150 m de comprimento, desde que salvaguardadas as normais condições de circulação e segurança rodoviárias, mediante licença da câmara municipal respectiva;
- Sempre que exista plano de urbanização ou de pormenor ou a plano de alinhamentos em vigor as edificações nos terrenos limítrofes da estrada estão subordinadas apenas ao que estiver previsto no plano.

3.2.4.5.1.2. Estradas e caminhos municipais

As estradas e caminhos municipais têm faixas de proteção que se destinam a garantir a segurança do trânsito e a permitir a realização de futuros alargamentos e obras de beneficiação (Coito, 2011).

As câmaras municipais podem impedir a execução de quaisquer obras na faixa de terreno que, segundo o projeto ou anteprojecto aprovado, deva vir a ser ocupada por um troço novo de via municipal ou uma variante a algum troço de via existente. Se o impedimento durar mais de três anos, o proprietário da faixa interdita pode exigir indemnização pelos prejuízos direta e necessariamente resultantes de ter sido reservada para expropriações. Se o impedimento durar mais de cinco anos, o proprietário pode exigir que a expropriação se realize desde logo.

Nos terrenos à margem das vias municipais denominados zonas *non aedificandi* não é permitido efetuar quaisquer construções, dentro dos limites a seguir indicados:

- Nas faixas limitadas de cada lado da via por uma linha que dista do seu eixo 6 ou 4,5 metros, consoante se trate de estradas ou de caminhos municipais, que podem ser alargadas respectivamente até ao máximo de 8 e 6 metros para cada lado do eixo, na totalidade ou apenas nalguns troços de vias;
- Nas zonas de visibilidade do interior das concordâncias das ligações ou cruzamentos com outras comunicações rodoviárias.

Tabela 130: Restrições em estradas nacionais desclassificadas

Árvores ou arbustos nas zonas de visibilidade ou a menos de 1 m do limite da zona da estrada	
Vedações de alvenaria, betão ou materiais semelhantes e muros que sirvam de suporte ou revestimento de terrenos sobranceiros	• Nas zonas de visibilidade; • A menos de 6,5 m do limite da plataforma da estrada e nunca a menos de 1 m da zona da estrada, no caso de taludes de aterro, nem de 2 m no caso de taludes de trincheira, se a estrada foi internacional, de 1.ª ou de 2.ª classes; • A menos de 4 m do limite da plataforma da estrada nunca a menos de 1 m da zona da estrada, no caso de taludes de aterro, nem de 2 m no caso de taludes de trincheira, se a estrada foi de 3.ª classe.
Construções simples, especialmente de interesse agrícola, tais como tanques, eiras, pérgulas, ramadas ou parreiras, bardos e outras congêneres.	• Nas zonas de visibilidade; • A menos de 6,5 m do limite da plataforma da estrada se a estrada foi internacional, de 1.ª ou de 2.ª classes; • A menos de 4 m do limite da plataforma da estrada, se a estrada foi de 3.ª classe.
Poços, minas para captação de água	• A menos de 7,5 m do limite da plataforma da estrada e nunca a menos de 1 m da zona da estrada, no caso de taludes de aterro, nem de 2 m no caso de taludes de trincheira, se a estrada foi internacional, de 1.ª ou de 2.ª classes; • A menos de 5 m do limite da plataforma da estrada e nunca a menos de 1 m da zona da estrada, no caso de taludes de aterro, nem de 2 m no caso de taludes de trincheira, se a estrada foi de 3.ª classe.
Espigueiros e alpendres	• Nas zonas de visibilidade; • A menos de 7,5 m do limite da plataforma da estrada e nunca a menos de 1 m da zona da estrada, no caso de taludes de aterro, nem de 2 m no caso de taludes de trincheira, se a estrada foi internacional, de 1.ª ou de 2.ª classes; • A menos de 5 m do limite da plataforma da estrada e nunca a menos de 1 m da zona da estrada, no caso de taludes de aterro, nem de 2 m no caso de taludes de trincheira, se a estrada foi de 3.ª classe.
Edifícios	• Nas zonas de visibilidade; • A menos de 20 m do limite da plataforma da estrada se a estrada foi internacional; • A menos de 15 m do limite da plataforma da estrada se a estrada foi de 1.ª classe; • A menos de 12 m do limite da plataforma da estrada se a estrada foi de 2.ª classe; • A menos de 10 m do limite da plataforma da estrada, se a estrada foi de 3.ª classe.
Depósitos de materiais para venda, nomeadamente estâncias e depósitos de madeira	• Nas zonas de visibilidade; • A menos de 50 m do limite da plataforma da estrada se a estrada foi internacional; • A menos de 30 m do limite da plataforma da estrada se a estrada foi de 1.ª, de 2.ª ou de 3.ª classes.
Instalações de carácter industrial, nomeadamente fábricas, garagens, armazéns, restaurantes, hotéis e congêneres e igrejas, recintos de espectáculos, matadouros e quartéis de bombeiros	• Nas zonas de visibilidade; • A menos de 70 m do limite da plataforma da estrada se a estrada foi internacional; • A menos de 50 m do limite da plataforma da estrada se a estrada foi de 1.ª, de 2.ª ou de 3.ª classes.

Exposição ou depósito de artigos, objetos e produtos regionais ou agrícolas para venda a menos de 100 m do limite da zona da estrada, se não existir um parque privativo, de forma a que o estacionamento de veículos consequente dessa venda se efectue fora da zona da estrada e seja servido por acessos; Depósitos de lixo ou lançamento de águas em valas ou outras condutas a menos de 100 m do limite da zona da estrada.

Depósitos de sucata e de materiais ou objectos com mau aspecto; Incluindo os veículos automóveis inutilizados, a menos de 200 m do limite da plataforma da estrada; Feiras ou mercados a menos de 200 m do limite da zona da estrada.

Escavações realizadas à distância do limite da zona da estrada inferior a uma vez e meia a profundidade dessas escavações; Focos luminosos que possam prejudicar ou pôr em perigo o trânsito; Fumo proveniente de queimadas, gases tóxicos ou maus cheiros que possam prejudicar o trânsito ou os utentes da estrada; Símbolos ou inscrições de carácter fúnebre visíveis da estrada.

Nas zonas *non aedificandi* podem ser admitidas:

- Construções a efectuar dentro dos aglomerados, quando para os mesmos existam planos de urbanização ou planos de pormenor aos quais essas construções devam ficar subordinadas;
- Construções simples, especialmente de interesse agrícola, à distância mínima de 5 ou 4 metros do eixo, consoante se trate de estradas ou caminhos municipais;
- Construções junto de estradas e caminhos municipais com condições especiais de traçado em encostas de grande declive, de acordo com os regulamentos municipais;
- Obras de ampliação ou de alteração em edifícios e vedações existentes, situados no todo ou em parte nas faixas *non aedificandi*; quando não esteja prevista a necessidade de os demolir em futuro próximo para melhoria das condições de trânsito;
- Vedações.

Nas vedações, os alinhamentos a adoptar serão paralelos ao eixo das vias municipais e deverão distar dele pelo menos 5 m e 4 m, respetivamente para as estradas e caminhos municipais. As vedações de terrenos abertos com sebes vivas, muros e grades, confinantes com as estradas e caminhos municipais, só podem ser autorizadas se não ultrapassarem 1,20 m acima do nível da berma, excepto quando:

- Os muros sirvam de suporte dos terrenos, caso em que a altura do muro pode ir até 0,50 m acima do nível de tais terrenos;
- Se trate da vedação de terrenos de jardins ou logradouros, caso em que a altura pode ir até 2 m acima da berma;
- Se trate de edifícios de interesse arquitectónico ou de grandes instalações industriais ou agrícolas, ou de construções hospitalares, de assistência, militares ou prisionais e de reformatórios, campos de jogos ou outros congéneres, casos em que os muros poderão atingir 2,50 m;
- Se trate de cemitérios, onde os muros terão a altura fixada pelas disposições regulamentares especialmente aplicáveis;
- A vedação for constituída por sebe viva e se torne aconselhável, para embelezamento das vias municipais, podendo a altura ser superior a 1,20 m desde que não cause prejuízos de qualquer natureza.

Não será permitido o emprego de arame farpado em vedações a altura inferior a 2 m acima do nível da berma, nem a colocação de fragmentos de vidro nos coroamentos dos muros de vedação. As câmaras municipais podem, contudo, autorizar o emprego de arame farpado nas vedações, quando se tratar de áreas de criação de gado bravo. Nas faixas de terreno ao longo das vias municipais denominadas faixas de respeito, estão sujeitas a licenciamento municipal a realização das seguintes actividades:

- A construção, reconstrução ou reparação de edifícios e vedações ou execução de trabalhos de qualquer natureza, até 8 e 6 metros, respectivamente, para estradas e caminhos municipais, além da linha limite da zona da via municipal;
- O estabelecimento de inscrições, tabuletas, anúncios ou outros meios de publicidade, até 100 metros além da linha limite da zona da via municipal.

Não é permitido a menos de 50 metros e 30 metros respetivamente da zona da estrada ou caminho municipal estabelecer fornos, forjas, fábricas ou outras instalações que possam causar danos, estorvo ou perigo, quer a essas vias, quer ao trânsito, bem como o estabelecimento de qualquer nova feira ou mercado em local que, no todo ou em parte, esteja a menos de 30 metros e 20 metros, respetivamente, da zona da estrada ou do caminho municipal. Se as feiras ou mercados já estabelecidos em locais que as vias atuais atravessem ou contornem não puderem ser deslocados facilmente, têm que ser vedados para não estorvar o trânsito nessas vias.

As serventias das propriedades confinantes com as vias municipais serão sempre executadas a título precário, devendo ser licenciadas pelas Câmaras Municipais. Na zona das vias municipais não é permitido erguer tapumes e resguardos ou efetuar depósitos de materiais, escavações, edificações e outras obras ou trabalhos de qualquer natureza sem prévia licença da câmara municipal. Pode ser autorizada a ocupação temporária de parte das vias

municipais, com andaimes, depósitos de materiais, construções provisórias para qualquer fim, objetos para venda, exposições ou outras aplicações, desde que não resulte inconveniente para o trânsito ou para a própria via municipal.

Os proprietários confinantes não podem dirigir para as vias municipais águas pluviais ou de rega, sendo obrigados a estabelecer os desvios ou drenagens necessários para evitar inundações ou infiltrações prejudiciais aos leitos dessas vias, conservando sempre limpos e desobstruídos os meios de desvio dessas águas. Quando a configuração natural do terreno o imponha, os proprietários confinantes podem encanar as águas pluviais para as valetas ou aquedutos existentes nas vias públicas. A câmara municipal pode autorizar a título precário a passagem de água de rega ou de lima pelas valetas ou pelas vias municipais em aquedutos especialmente destinados a esse fim ou ainda ao longo das mesmas vias em canos abertos ou fechados, ocupando parte da zona da via municipal.

Nas fronteiras dos edifícios ou nos muros de vedação confinantes com as vias municipais não é permitido ter portas, portões, cancelas ou janelas a abrir para fora, nem ter quaisquer corpos salientes, excepto toldos quando haja passeio ou valeta mas nesse caso não podem exceder a aresta exterior da berma nem deixar uma altura livre inferior a 2 m, a contar do pavimento.

É proibida a colocação de postes de linhas telegráficas, telefónicas, de transporte ou distribuição de energia eléctrica ou para quaisquer outros fins sobre a plataforma ou valeta das vias municipais.

Os atravessamentos sobre as vias municipais por conduções aéreas ou obras de qualquer natureza não podem ter altura inferior a 5 m, a contar do nível do pavimento.

O estabelecimento subterrâneo de canalizações de água e esgotos ou de cabos de energia ao longo das vias municipais é feito fora das faixas de rodagem.

Nas travessias das vias municipais, as canalizações ou cabos de energia têm de ser alojados em cano, aqueduto ou sistema equivalente, nas devidas condições de segurança e com secção que permita substituir as canalizações ou cabos sem necessidade de levantar o pavimento.

As bombas de abastecimento de combustível podem ser autorizadas desde que os veículos, para se abastecerem, tenham de sair da plataforma da via municipal, estacionando em desvios apropriados e separados daquela por uma placa de largura não inferior a 0,50 m.

Os proprietários, usufrutuários ou rendeiros dos prédios confinantes com as vias municipais são obrigados:

- A demolir, total ou parcialmente, ou beneficiar, as construções que ameacem desabamento;
- A cortar ou a remover todas as árvores, entulhos e materiais que obstruam a zona da via municipal;
- A cortar os troncos e ramos das árvores e arbustos que penderem sobre a zona da via municipal com prejuízo do trânsito;
- A roçar e aparar lateralmente, no período de 1 de Abril a 15 de Maio de cada ano, os silvados, balsas, sebes e arbustos ou árvores existentes nos valados, estremas ou vedações confinantes com as plataformas das vias municipais e remover, no prazo de 48 horas, as folhas e ramos por este motivo caídos sobre as mesmas vias.

3.2.4.5.2. Rede ferroviária

O Domínio Público Ferroviário (DPF) é constituído por diversos bens que pertencem à infra-estrutura ferroviária. Por razões de segurança do transporte ferroviário, considerou-se necessária a criação de um regime de servidões e restrições de utilidade pública para os proprietários ou vizinhos dos prédios confinantes com as linhas de caminho-de-ferro. Assim, o proprietário confinante ou vizinho de bens do domínio público ferroviário está obrigado a abster-se de realizar obras, exercer actividades ou praticar atos que possam fazer perigar a segurança da circulação ferroviária e ou da infra-estrutura ferroviária (Coito, 2011). O DPF é constituído pelos bens que pertencem às infra-estruturas ferroviárias, designadamente:

- As linhas férreas e ramais;
- Os edifícios das estações e apeadeiros;
- As dependências afetas às infra-estruturas e as destinadas à exploração comercial do serviço de transporte ferroviário de passageiros ou mercadorias;
- As oficinas e equipamentos afetos às instalações fixas e do material circundante;

- Os imóveis destinados ao funcionamento dos serviços e ao alojamento do pessoal ferroviário;
- Os armazéns e parques de recolha de materiais e os reservatórios de combustível;
- As servidões de linha férrea constituídas para permitir a implantação das infra-estruturas ferroviárias necessárias à circulação dos transportes ferroviários no solo, no subsolo e no espaço aéreo de quaisquer terrenos públicos ou privados;
- As servidões e restrições ao direito dos prédios confinantes com o caminho-de-ferro ou seus vizinhos.

As servidões de linha férrea destinadas à implantação da via ou das respetivas obras de suporte têm a natureza de direitos reais públicos sobre bens alheios. A área de implantação das linhas férreas é constituída pelas faixas de terreno demarcadas através das arestas superiores das áreas escavadas ou das arestas inferiores do talude dos aterros, em que os carris se encontram colocados ou, na sua falta, por linhas traçadas a 1,5 m da aresta exterior dos carris externos da via. Nos prédios confinantes ou vizinhos das linhas férreas ou outras instalações ferroviárias é proibido:

- Fazer construções, edificações, aterros, depósitos de materiais ou plantação de árvores a distância inferior a 10 m (se a altura das construções, edificações, aterros, depósitos de terras ou árvores for superior a 10 m, a distância a salvaguardar deve ser igual à soma da altura dos elementos com limite dos 10 m);
- Fazer escavações, qualquer que seja a profundidade, a menos de 5 m da linha férrea (se a profundidade das escavações ultrapassar os 5 m de profundidade, a distância a salvaguardar deve ser igual à soma da profundidade com o limite dos 5 m; se a linha férrea estiver assente em aterro, não se pode fazer escavações senão a uma distância equivalente a uma vez e meia a altura do aterro);
- Utilizar elementos luminosos ou refletores que, pela sua cor, natureza ou intensidade, possam prejudicar ou dificultar a observação da sinalização ferroviária ou da própria via ou ainda assemelhar-se a esta de tal forma que possam produzir perigo para a circulação ferroviária;
- Exercer nas proximidades da linha férrea qualquer atividade que possa, por outra forma, provocar perturbações à circulação, nomeadamente realizar quaisquer atividades que provoquem fumos, gases tóxicos ou que impliquem perigo de incêndio ou explosão;
- Proceder ao represamento de águas dos sistemas de drenagem do caminho-de-ferro e, bem assim, depositar nesses mesmos sistemas lixo ou outros materiais ou para eles encaminhar águas pluviais, de esgoto e residuais e ainda descarregar neles quaisquer outras matérias;
- Manter atividades de índole industrial a distância inferior a 40 m.

No caso de construção de novas linhas, ou da renovação de linhas existentes, para velocidade elevada, igual ou superior a 220 Km/h, a distância a salvaguardar é estabelecida por despacho do ministro da tutela, nunca podendo ser inferior a 25 m.

Os proprietários ou possuidores de terrenos confinantes ou vizinhos de bens do domínio público ferroviário, após notificação, ficam obrigados a consentir na ocupação desses terrenos e no seu atravessamento e, bem assim, no desvio de águas e caminhos quando esses terrenos sejam necessários para:

- A realização de estudos, obras ou trabalhos preparatórios de construção, renovação, conservação e consolidação de vias férreas ou de outros elementos da infra-estrutura ferroviária;
- A execução de obras de construção, renovação, conservação e consolidação de vias férreas ou de outros elementos da infra-estrutura ferroviária e não se justifique a respectiva expropriação.

Tabela 131: Rede ferroviária

Designação	Concelho	Tipo
Linha da Beira Baixa	Castelo Branco/Vila Velha de Ródão	Via única com tensão 25 KV AC

Fonte: Infraestruturas de Portugal

3.2.4.6. Aeródromos

As servidões relativas aos aeródromos e instalações de apoio à aviação civil abrangem perímetros circulares ou de formas mais complexas, tanto mais fortemente restritivos quanto se encontrem mais próximos das instalações a que se referem. Os perímetros mais afastados impõem limites de desenvolvimento em altura das construções ou de

qualquer obstáculos de modo a que estes não afetem o funcionamento e a segurança das operações aeronáuticas (Coito, 2011). As servidões aeronáuticas classificam-se em:

- **Servidões gerais** – compreendem a proibição de executar, sem licença da autoridade aeronáutica as atividades e trabalhos seguintes:
 - Construções de qualquer natureza, mesmo que sejam enterradas, subterrâneas ou aquáticas;
 - Alterações de qualquer forma, por meio de escavações ou aterros, do relevo e da configuração do solo;
 - Vedações, mesmo que sejam de sbe e como divisória de propriedades;
 - Plantações de árvores e arbustos;
 - Depósitos permanentes ou temporários de materiais explosivos ou perigosos que possam prejudicar a segurança da organização ou instalação;
 - Levantamento de postos, linhas ou cabos aéreos de qualquer natureza;
 - Montagem de quaisquer dispositivos luminosos;
 - Montagem e funcionamento de aprilhagem eléctrica que não seja de uso exclusivamente doméstico;
 - Quaisquer outros trabalhos ou actividades que inequivocamente possam afetar a segurança da navegação aérea ou eficiência das instalações de apoio à aviação civil.
- **Servidões particulares** – compreendem a proibição de executar sem licenças da autoridade aeronáutica, alguns dos trabalhos e actividades condicionados nas servidões gerais, que estejam especificados no decreto de constituição da servidão, de harmonia com as exigências próprias do aeródromo ou instalação considerada. Caso não seja feita tal especificação, a servidão considera-se geral.

Nas infra-estruturas aeronáuticas e nas correspondentes instalações de radiocomunicações eletrónicas, a zona de servidão poderá abranger, no máximo, a área delimitada por um círculo de raio de 5 Km a partir do ponto central que as define, prolongada, em relação aos aeródromos, por uma faixa até 10 Km de comprimento e 2,5 Km de largura, na direcção das estradas ou saídas das pistas.

As autoridades aeronáuticas poderão ordenar, mediante notificação aos interessados, a sinalização de construções, estruturas ou obstáculos de qualquer natureza que afetem a segurança da navegação aérea, onde quer que estejam localizados, poderão instalar balizas e sinais para ajudas visuais à navegação aérea em vias de comunicação, obras de arte, terrenos e paredes ou telhados, notificando previamente os proprietários e ficando aqueles com direito a serem indemnizados dos prejuízos que daí lhes advierem. As autoridades aeronáuticas e os seus agentes têm ainda direito de acesso às instalações de apoio à aviação, pelos terrenos contíguos, ficando os respectivos proprietários ou locatários obrigados a consentir que pelos mesmos terrenos sejam transportados materiais e maquinismos necessários à montagem e funcionamento das instalações, sem prejuízo do direito a serem indemnizados pelos danos que daí lhes advierem.

Poderá ser ordenada a demolição ou alteração de construções ou outros trabalhos que, à data da constituição ou modificação de servidões respeitantes a aeródromos ou instalações de apoio à aviação, existam ou estejam em curso nas áreas e elas sujeitas, desde que tal se torne necessário para a segurança ou eficiência da utilização e funcionamento do aeródromo ou da instalação de apoio, havendo nestes casos lugar a indemnização.

Tabela 132: Pistas e aeródromos

Concelho	Código ICAO	Ficha técnica
Castelo Branco	LPCB	https://www.nav.pt/docs/AIS/aerodromos/castelo-branco.pdf?sfvrsn=10
Idanha-a-Nova	LPMF	/
Proença-a-Nova	LPPN	https://www.nav.pt/docs/AIS/aerodromos/proenca-a-nova.pdf?sfvrsn=10

Fonte: Nav Portugal

3.2.4.7. Telecomunicações

A grande importância das telecomunicações na época atual, a conceder a determinadas estações emissoras ou receptores de radiocomunicações a proteção indispensável para atingirem os fins de utilidade pública e defesa

nacional que lhes são cometidos. Para efeito, é indispensável suprimir os obstáculos que afetem a propagação radioelétrica e evitar as interferências ocasionadas pela aparelhagem elétrica que funcione na vizinhança dessas estações (Coito, 2011). Considera-se Centro Radioelétrico o conjunto de instalações radioelétricas fixas, de emissão ou recepção, incluindo os sistemas irradiantes e de terra e respetivos suportes que exijam a utilização de antenas direcionais ou que se destinem ao serviço de radionavegação, pertencentes ao Estado ou a empresas públicas de telecomunicações ou concessionárias do serviço de radiocomunicação. As áreas sujeitas a servidão radioelétrica compreendem:

- **Zona de libertação** - são faixas que circundam os centros radioelétricos destinados a proteger os obstáculos susceptíveis de prejudicar a propagação das ondas radioelétricas de perturbações eletromagnéticas que afetem a recepção dessas mesmas ondas, desdobrando-se em:
 - **Zona de libertação primárias** - constituída pelas áreas que confinam imediatamente com os limites do centro radioelétrico, não podendo exceder 500 metros;
 - **Zona de libertação secundária** - constituída pela área que circunda a zona de libertação primária, e cuja distância aos limites do respectivo centro radioelétrico não pode exceder 4 000 metros.
- **Zonas de desobstrução** - são faixas que têm por eixo a linha que une, em projeção horizontal, as antenas de dois centros radioelétricos assegurando ligações por feixes hertzianos em visibilidade direta ou ligações transhorizonte, faixas essas nas quais a servidão se destina a garantir a livre propagação entre os dois referidos centros. A largura da zona de desobstrução medida perpendicularmente à linha reta que une dois centros, não deverá exceder 50 m para cada lado dessa linha, podendo em casos especiais, ser aumentada em determinados troços até englobar a projeção horizontal do elipsóide da 1ª zona de Fresnel.

Na zona de libertação primária não é permitido, salvo autorização da entidade competente e ouvida a entidade exploradora do centro radioelétrico protegido, instalar, construir ou manter as situações inuniciadas na **Tabela 133: Restrições associadas a centros radioelétricos**. Por sua vez, na zona de libertação secundária, dentro dos 1 000 metros imediatamente adjacentes à zona de libertação primária, são observados os condicionamentos constantes da tabela seguinte, a determinar pela entidade competente.

Tabela 133: Restrições associadas a centros radioelétricos

Zona	Proibição
Zona de libertação primária	• Estruturas ou outros objectos metálicos, ainda que temporariamente; • Edifícios ou outros obstáculos cujo nível superior ultrapasse a cota máxima de terreno fixada no despacho conjunto que constitui a servidão; • Árvores, culturas e outros obstáculos que prejudiquem a propagação radioelétrica; • Estradas abertas ao trânsito público ou parques públicos de estacionamento de veículos motorizados; • Linhas aéreas.
Zona de libertação secundária	• As linhas aéreas de energia eléctrica só serão permitidas para tensão composta igual ou inferior a 5 Kv e desde que não prejudiquem o funcionamento do centro; • Toda a aparelhagem elétrica deverá ser provida, se tal for considerado necessário, dos mais eficientes dispositivos eliminadores ou atenuadores de perturbações radioelétricas, por forma a não prejudicar o funcionamento do centro considerado; • A implantação de qualquer obstáculo, fixo ou móvel, só poderá ser autorizada se o seu nível superior não ultrapassar a respetiva cota máxima do terreno fixada no despacho conjunto que estabelecer a servidão em mais de um décimo da distância entre esse obstáculo e o limite exterior da zona de libertação primária.
Zonas de desobstrução	• Implantação ou manutenção de edifícios ou de outros obstáculos que distem menos de 10 metros do elipsóide da 1ª zona de Fresnel.

Quando se torne necessário à proteção do centro radioelétrico, poderá ainda ser ordenada a demolição, alteração, remoção, abate ou inutilização de edifícios, estruturas, árvores, culturas ou outros obstáculos perturbadores existentes ou em vias de se formarem à data da constituição ou modificação da servidão. Sempre que os centros radioelétricos protegidos não disponham de comunicação direta e fácil com a via pública, as entidades exploradoras têm direito de acesso às instalações do centro através dos terrenos contíguos.

Tabela 134: Telecomunicações

Designação	Diploma	Concelho
FH Trevim/Gardunha - PT	Despacho Conjunto	Castelo Branco
FH Castelo Branco/Idanha-a-Nova - PT	D.R. 62/84	Castelo Branco/Idanha-a-Nova
Estação Remota do Cabeço da Rainha - PT	Desp. Conj. 207/99	Oleiros

Fonte: DGT

3.2.4.8. Marcos geodésicos

A rede geodésica nacional é composta por um conjunto de pontos coordenados - vértices geodésicos, que possibilitam a referenciação espacial. Os vértices geodésicos, tradicionalmente designados por marcos geodésicos, destinam-se a assinalar pontos fundamentais para o apoio à cartografia e levantamento topográfico e devem ser protegidos por forma a garantir a sua visibilidade. Assim, nas proximidades dos marcos, só podem ser autorizadas construções ou plantações que não prejudiquem a sua visibilidade (Coito, 2011). Os marcos geodésicos têm zonas de proteção determinadas, caso a caso, em função da visibilidade que deve ser assegurada ao sinal construído e entre os diversos sinais, tendo no mínimo, uma extensão de 15 m de raio. Os proprietários ou usufrutuários dos terrenos, situados dentro da zona de proteção, não podem fazer plantações, construções e outras obras ou trabalhos de qualquer natureza que impeçam a visibilidade das direções constantes das minutas de triangulação revista.

3.2.5. Atividades perigosas

Na localização de estabelecimentos destinados ao fabrico ou à armazenagem de produtos explosivos deve ser acautelada uma zona de segurança com largura variável consoante o tipo de risco e a quantidade dos produtos explosivos existentes. A zona de segurança tem por objetivo garantir as adequadas condições de segurança de pessoas e bens localizados nas imediações de estabelecimentos com produtos explosivos (Coito, 2011).

3.2.5.1. Estabelecimentos com produtos explosivos

No que diz respeito aos produtos, estes podem ser divididos em dois grupos:

- **Produtos explosivos** - incluem matérias explosivas, matérias pirotécnicas e objetos explosivos que são matérias e objetos da classe 1 definida pelo Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada.
- **Sustâncias perigosas** - são as substâncias que, devido às suas propriedades físicas ou químicas, apresentam riscos para o homem ou para o ambiente, como apresentado no Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico ou de Armazenamento de Produtos Explosivos. Consoante o tipo de risco, estes produtos são classificados em diversas divisões de risco:
 - Divisão de risco 1.1 - Risco de explosão em massa;
 - Divisão de risco 1.2 - Risco de projecções;
 - Divisão de risco 1.3 - Risco de fogo em massa;
 - Divisão de risco 1.4 - Risco de fogo moderado.

No que diz respeito aos estabelecimentos, podem também ser definidos dois tipos de estabelecimentos:

- **Estabelecimento de armazenagem** – local onde se encontram unidades de armazenagem designadas por paiol, paiolim ou armazém, consoante o produto que armazenam, considerando-se:
 - **Paiol** – se exclusivamente destinado à armazenagem de produtos explosivos;
 - **Paiolim** – se exclusivamente destinado à armazenagem de quantidades limitadas de produtos explosivos;
 - **Armazém** – se destinado à armazenagem de produtos não classificados como produtos explosivos.
- **Estabelecimento fabril** – local onde se exercem as atividades industriais de fabrico de produtos explosivos (presentes no Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico ou de Armazenamento de Produtos Explosivos), podendo também incluir unidades de armazenagem.

Os estabelecimentos de fabrico ou de armazenagem de produtos explosivos dispõem na sua envolvente de uma zona de segurança cuja largura é determinada com base nas distâncias de segurança entre os diversos edifícios de fabrico ou de armazenagem do estabelecimento e os edifícios habitados.

De um modo geral, as distâncias de segurança a edifícios habitados dependem, por um lado, da lotação máxima prevista para cada edifício de fabrico e/ou armazenagem do estabelecimento e por outro lado, do tipo de risco dos produtos explosivos aí fabricados ou armazenados, estando determinados no Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico ou de Armazenamento de Produtos Explosivos.

A zona de segurança é fixada no licenciamento do estabelecimento de fabrico ou de armazenagem de produtos explosivos, com a emissão do alvará autenticado pelo Ministério da Administração Interna, devendo constar um plano de segurança consistente e adequado às condições específicas do exercício da atividade, morfologia do terreno de implantação e tipo de construções próprias e envolventes. Este plano de segurança prevê igualmente as medidas concretas a adotar face aos perigos e riscos identificados e fixa os responsáveis pelo seu acionamento, bem como os procedimentos obrigatórios em caso de acidente.

O perímetro da zona de segurança deve dispor de vigilância e estar devidamente assinalado, não podendo existir ou construir-se, neste espaço, quaisquer edificações, vias de comunicação ou instalações de transporte de energia ou comunicações, além das indispensáveis ao serviço do estabelecimento.

Tabela 135: Instalações com produtos explosivos

Designação	Diploma	Concelho
Oficina pirotécnica	/	Idanha-a-Nova
Oficina pirotécnica	/	Oleiros

Fonte: DGT

3.2.5.2. Estabelecimentos com substâncias perigosas

A legislação em vigor estabelece normas relativas à prevenção dos riscos de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, bem como à limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, com vista a assegurar, de forma eficaz e coerente, um elevado nível de proteção dos mesmos (Coito, 2011). Considera-se:

- **Substâncias perigosas** - as substâncias, misturas ou preparações, enumeradas na parte 1 ou que satisfaçam os critérios fixados na parte 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 254/2007, presentes ou previstas sob a forma de matérias-primas, produtos, subprodutos, resíduos ou produtos intermédios, incluindo aquelas para as quais é legítimo supor que se produzem em caso de acidente;
- **Estabelecimento** - totalidade da área sob controlo de um operador onde se verifique a presença de substâncias perigosas, numa ou mais instalações, incluindo as infra-estruturas ou atividades comuns ou conexas;

- **Estabelecimento com substâncias perigosas** - estabelecimento onde estão presentes ou previstas substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às quantidades indicadas nas colunas 2 das partes 1 e 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 254/2007, ou quando a regra da adição assim o determine;
- **Estabelecimento de nível superior de perigosidade** - estabelecimento onde estão presentes ou previstas substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas nas colunas 3 das partes 1 e 2 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 254/2007, ou quando a regra da adição assim o determine;
- **Operador** - qualquer pessoa singular ou coletiva que explore ou possua o estabelecimento ou instalação ou qualquer pessoa em quem tenha sido delegado um poder económico determinante sobre o funcionamento técnico do estabelecimento ou instalação;
- **Efeito dominó** - uma situação de grupo de estabelecimentos em que a probabilidade e a possibilidade ou as consequências de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas são maiores devido à localização e à proximidade destes estabelecimentos e aos seus inventários de substâncias perigosas.

Cabe ao operador tomar todas as medidas necessárias para evitar acidentes graves envolvendo substâncias perigosas e para limitar as suas consequências para o homem e o ambiente. Em todos os estabelecimentos com substâncias perigosas o operador está obrigado a cumprir as regras relativas a:

- **Dever de notificação** - O operador de estabelecimento com substâncias perigosas deve notificar a APA, através da entidade coordenadora do licenciamento da atividade, previamente à entrada em funcionamento de estabelecimento novo (em edifício novo ou em edifício anteriormente afeto a outro fim) ou à introdução de alterações no nível de perigosidade das substâncias do estabelecimento já existente, apresentando nomeadamente os seguintes elementos:
 - Informação que permitam identificar as substâncias perigosas e respetivas categorias, nomeadamente através das fichas de dados de segurança;
 - Quantidade máxima susceptível de estar presente no estabelecimento, expressa em massa, e forma física das substâncias perigosas em causa;
 - A atividade exercida ou prevista no estabelecimento;
 - A descrição da área circundante do estabelecimento, identificando, designadamente, os elementos susceptíveis de causar um acidente grave envolvendo substâncias perigosas ou de agravar as suas consequências.
- **Política de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas** - O operador é responsável pela elaboração e aplicação da política de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas do estabelecimento que garanta um nível elevado de proteção do homem e do ambiente através de meios, estruturas e sistemas de gestão adequados.
- **Intercâmbio de informação caso o estabelecimento esteja integrado num grupo de efeito dominó** - O operador de estabelecimento integrado num grupo de efeito dominó, identificado e de tal notificado pela APA, deve enviar aos demais estabelecimentos integrados no seu grupo de efeito dominó a informação com o seguinte conteúdo mínimo:
 - Descrição das atividades desenvolvidas;
 - Inventário de substâncias perigosas e informação sobre a sua perigosidade, designadamente as fichas de dados de segurança.

Em todos os estabelecimentos de nível superior de perigosidade o operador está obrigado a cumprir as regras relativas a:

- **Relatório de Segurança** - No caso dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade o operador elabora um relatório de segurança o qual deve demonstrar que:
 - São postos em prática uma política de prevenção de acidentes graves e um sistema de gestão da segurança para a sua aplicação;
 - Foram identificados os perigos de acidente grave envolvendo substâncias perigosas e tomadas as medidas necessárias para os evitar e para limitar as consequências desses acidentes para o homem e para o ambiente;
 - A concepção, a construção, a exploração e a manutenção de qualquer instalação, local de armazenagem, equipamento e infra-estrutura, que tenham uma relação com os perigos de acidente grave envolvendo substâncias perigosas no estabelecimento, são suficientemente seguros e fiáveis;
 - Foram elaborados planos de emergência internos;
 - Foram apresentados à respetiva câmara municipal os elementos necessários à elaboração do plano de emergência externo;
 - Foram remetidas às autoridades competentes, às entidades coordenadoras do licenciamento ou autorização da atividade e às câmaras municipais as informações que lhes permitem tomar decisões sobre a implantação de novas atividades ou adaptações em torno de estabelecimentos existentes.

O relatório de segurança deve ser revisto e atualizado de cinco em cinco anos, por iniciativa do operador ou a pedido da APA, sempre que novos fatos ou novos conhecimentos técnicos, da análise do estabelecimento ou do domínio da avaliação dos perigos o justifiquem e sempre que a informação disponibilizada pelos estabelecimentos de um grupo de efeito dominó assim o exija.

- **Auditoria ao Sistema de Gestão de Segurança** – Os operadores dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade apresentam à APA, até 31 de Março de cada ano, um relatório de auditoria ao sistema de gestão de segurança do estabelecimento para aplicação da política de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.
- **Plano de Emergência Interno e Plano de Emergência Externo** - Previamente à entrada em funcionamento de estabelecimento novo (em edifício novo ou em edifício anteriormente afeto a outro fim) ou à introdução de alterações no nível de perigosidade das substâncias do estabelecimento já existente, o operador de estabelecimento de nível superior de perigosidade deve elaborar plano de emergência interno e fornecer à câmara municipal as informações que o serviço municipal de proteção civil necessita para elaborar o plano de emergência externo. Os planos de emergência são elaborados com o objetivo de:
 - Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens;
 - Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;
 - Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes;
 - Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

Os planos de emergência são revistos e atualizados, com uma periodicidade máxima de três anos, tendo em conta:

- As alterações ocorridas nos estabelecimentos ou nos serviços de emergência relevantes;

- Os novos conhecimentos técnicos;
- Os novos conhecimentos no domínio das medidas necessárias em caso de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas;
- Sempre que a informação disponibilizada pelos estabelecimentos de um grupo de efeito dominó assim o exija.

- **Exercícios de simulação dos Planos de Emergência** - Os planos de emergência são testados através de exercícios de simulação:

- Os planos de emergência internos são testados pelo operador, com uma periodicidade mínima anual, devendo os exercícios de simulação ser comunicados à APA e aos corpos de bombeiros da área do estabelecimento com uma antecedência mínima de 10 dias;
- Os planos de emergência externos são testados pelo serviço municipal de proteção civil, com uma periodicidade mínima de três anos, devendo os exercícios de simulação ser comunicados à APA e à ANEPC com uma antecedência mínima de 10 dias.

- **Exercício de simulação do Plano de Emergência Interno em conjunto para os estabelecimentos integrados no mesmo grupo de efeito dominó** - Os exercícios de simulação da aplicação dos planos de emergência internos de estabelecimentos de nível superior de perigosidade que integram um determinado grupo de efeito dominó são realizados conjuntamente, com uma periodicidade mínima de três anos.

Na elaboração, alteração e revisão dos planos municipais de ordenamento do território a câmara municipal deve assegurar que são fixadas distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos com substâncias perigosas e os elementos vulneráveis (designadamente, as zonas residenciais, as vias de comunicação, os locais frequentados pelo público e as zonas ambientalmente sensíveis). As adequadas distâncias de segurança devem ser respeitadas na localização de qualquer:

- Operação urbanística, de iniciativa pública ou privada, situada na proximidade de estabelecimentos com substâncias perigosas;
- Estabelecimento com substâncias perigosas, situado na proximidade de elementos vulneráveis.

Para a definição das distâncias de segurança são aplicados critérios de referência, (nomeadamente a dimensão das parcelas e de parâmetros urbanísticos que permitam acautelar as referidas distâncias dentro dos limites da parcela afecta ao estabelecimento) a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração local, da administração interna, do ambiente e do ordenamento do território.

3.3. Contingência de fatores de risco

A floresta está sujeita a diversos riscos e ameaças que podem afetar o seu desenvolvimento bem como, em última análise, a sua própria existência. Desta forma, podemos diferenciar dois tipos de fatores de risco, abióticos e bióticos. Os fatores de risco bióticos são todos os efeitos causados por organismos vivos num ecossistema e que têm influência nas populações existentes, podendo ser destacadas as pragas e doenças, bem como as espécies invasoras. Os fatores de risco abióticos, referem-se a elementos físicos do ambiente, sem vida, dos quais se destacam os incêndios florestais.

3.3.1. Incêndios florestais

Os incêndios florestais são um dos maiores riscos associados à floresta, em especial em Portugal, com um clima tipicamente mediterrânico, com uma estação do ano quente e seca e outra muito húmida. Desta forma, os incêndios florestais têm um histórico considerável em Portugal, representando elevados prejuízos para o setor florestal. A área da Área de Atuação não é imune a esta questão, tanto devido ao combustível que apresenta como ao clima existente. O risco de incêndio na área de atuação é bastante alto, com sensivelmente metade do território

classificado com as classes alto e muito alto no que diz respeito à perigosidade de risco de incêndio (**Tabela 136: Área por classe de Perigosidade de Risco de Incêndio 2020-2030 (ha)**).

Tabela 136: Área por classe de Perigosidade de Risco de Incêndio 2020-2030 (ha)

Concelho	Classe de Risco (ha)					
	Nula	Muito baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta
Castelo Branco	4143	13531	45836	35324	32675	12310
Idanha-a-Nova	2195	25133	56699	32639	20949	4019
Oleiros	1344	1	371	2535	18020	24838
Penamacor	929	0	16828	18761	16263	3590
Proença-a-Nova	1053	780	3565	7610	19459	7073
Vila Velha de Ródão	1357	4781	4858	8995	10658	2342
Sertã	2480	171	2761	5978	15894	17389
Vila de Rei	1018	61	337	613	6192	10934
NUTIII Beira Baixa	14519	44458	131255	112455	140110	82495

Fonte: ICNF

3.3.1.1. Rede viária e divisional

O desenvolvimento de uma rede de infra-estruturas viárias e divisionais, permitirá contribuir para a optimização da exploração, assim como, minimizar o perigo de incêndio em muitas áreas florestais e a extensão dos estragos causados. A distribuição e densidade da Rede Viária e Divisional na área de atuação é apresentada na **Tabela 137: Rede Viária Florestal (Km)**.

Tabela 137: Rede Viária Florestal (Km)

CONCELHO/ORDEM	FUNDAMENTAL (Km)		COMPLEMENTAR (Km)	TOTAL (Km)	DENSIDADE (Km/Km²)
	1	2	3		
Castelo Branco	282,42	953,39	3 298,12	4 533,93	3,15
Idanha-a-Nova	247,45	464,32	3 670,26	4 382,03	3,09
Oleiros	142,92	546,1	1 300,24	1 989,26	4,22
Penamacor	69,15	113,17	1 004,82	1 187,14	2,11
Proença-a-Nova	117,59	199,5	2 105,48	2 422,57	6,13
Vila Velha de Ródão	124,38	106,06	570,17	800,61	2,43
Sertã	113,03	938,28	877,96	1 929,27	4,32
Vila de Rei	69,24	183,58	341,18	594	3,10
Área de Atuação	1 166,18	3 504,4	13 168,23	17 838,81	3,40

Fonte: PMDFCI

3.3.1.2. Gestão de combustíveis

A gestão de combustível não é mais do que a criação e manutenção da descontinuidade horizontal e vertical da carga combustível nos espaços rurais, através da modificação ou da remoção parcial ou total da biomassa vegetal, nomeadamente por corte e ou remoção, empregando as técnicas mais recomendadas com a intensidade e frequência adequadas à satisfação dos objectivos dos espaços intervencionados. Essa gestão deverá ser feita de acordo com os quadros legais existentes, que definem faixas de parcelas situadas em locais estratégicos para a prossecução de determinadas funções, onde se procede à modificação e à remoção total ou parcial da biomassa presente. As faixas de gestão de combustível constituem redes primárias, secundárias e terciárias, tendo em consideração as funções que podem desempenhar, designadamente:

- Função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo;

- Função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infraestruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial;
- Função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

As **redes primárias de faixas de gestão de combustível** (de interesse distrital) visam o estabelecimento, em locais estratégicos, de condições favoráveis ao combate a grandes incêndios florestais. Estas faixas possuem uma largura não inferior a 125 m e definem compartimentos que, preferencialmente, devem possuir entre 500 ha e 10 000 ha. As redes primárias de faixas de gestão de combustível são definidas pelos PDDFCI e obrigatoriamente integrados no planeamento municipal e local de defesa da floresta contra incêndios.

As **redes secundárias de faixas de gestão de combustível** (de interesse municipal ou local) desenvolvem-se sobre:

- As redes viárias e ferroviárias públicas;
- As linhas de transporte e distribuição de energia elétrica e gás natural (gasodutos);
- As envolventes aos aglomerados populacionais e a todas as edificações, aos parques de campismo, às infraestruturas e parques de lazer e de recreio, aos parques e polígonos industriais, às plataformas logísticas e aos aterros sanitários.

Nos espaços florestais previamente definidos nos PMDFCI e integrados na rede secundária de faixas de gestão de combustível é obrigatório que a entidade responsável:

- Pela rede viária providencie a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 m;
- Pela rede ferroviária providencie a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante, contada a partir dos carris externos numa largura não inferior a 10 m;
- Pelas linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em muito alta tensão e em alta tensão providencie a gestão do combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados;
- Pelas linhas de distribuição de energia elétrica em média tensão providencie a gestão de combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados;
- Pela rede de transporte de gás natural (gasodutos) providencie a gestão de combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 5 m para cada um dos lados, contados a partir do eixo da conduta.

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa com as seguintes dimensões:

- Largura não inferior a 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais;
- Largura definida no PMDFCI, com o mínimo de 10 m e o máximo de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, quando a faixa abranja exclusivamente terrenos.

As **redes terciárias de faixas de gestão de combustível** (de interesse local), apoiam-se nas redes viária, elétrica e divisional das unidades locais de gestão florestal ou agroflorestal, sendo definidas no âmbito dos instrumentos de gestão florestal.

3.3.1.3. Silvicultura, arborização e rearborezação

A silvicultura no âmbito da defesa da floresta contra incêndios engloba o conjunto de medidas aplicadas aos povoamentos florestais, matos e outras formações espontâneas, ao nível da composição específica e do seu arranjo estrutural, com os objetivos de diminuir o perigo de incêndio e de garantir a máxima resistência da vegetação à passagem do fogo.

Os instrumentos de gestão florestal devem explicitar as medidas de silvicultura e de infra-estruturação de espaços rurais que garantam a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis florestais e a alternância de parcelas com distinta inflamabilidade e combustibilidade, no âmbito das orientações de planeamento regional de defesa da floresta contra incêndios. A dimensão das parcelas deverá variar entre 20 ha e 50 ha, nos casos gerais, e entre 1 ha e 20 ha nas situações de maior risco de incêndio, definidas nos planos municipais de defesa da floresta contra incêndios, e o seu desenho e localização devem ter em especial atenção o comportamento previsível do fogo.

Nas ações de arborização, de rearborezação e de reconversão florestal, os povoamentos monoespecíficos e equinios não poderão ter uma superfície contínua superior a 50 ha, devendo ser compartimentados, alternativamente:

- Pela rede de faixas de gestão de combustíveis ou por outros usos do solo com baixo risco de incêndio;
- Por linhas de água e respectivas faixas de proteção, convenientemente geridas;
- Por faixas de arvoredo de alta densidade, com as especificações técnicas definidas nos instrumentos de planeamento florestal.

Sempre que as condições edafoclimáticas o permitam, deverá ser favorecida a constituição de povoamentos de espécies arbóreas caducifólias ou de espécies com baixa inflamabilidade e combustibilidade.

3.3.1.4. Depósito de madeiras e de outros produtos inflamáveis

É interdito o depósito de madeiras e outros produtos resultantes de exploração florestal ou agrícola, de outros materiais de origem vegetal e de produtos altamente inflamáveis nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustível, com exceção dos aprovados pela comissão municipal de DFCl. Durante o período crítico só é permitido empilhamento em carregadouro de produtos resultantes de corte ou extração (estilha, rolaria, madeira, cortiça e resina) desde que seja salvaguardada uma área sem vegetação com 10 m em redor e garantindo que nos restantes 40 m a carga combustível é inferior ao estipulado na legislação em vigor.

3.3.1.5. Condicionamento

3.3.1.5.1. Condicionamento à edificação

A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCl com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infra-estruturas definidas nas redes de DFCl. As novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCl respetivo ou, se este não existir, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respectivos acessos.

3.3.1.5.2. Condicionamento de acesso, circulação e permanência

Durante o período crítico, fica condicionado o acesso, a circulação e a permanência de pessoas e bens no interior das seguintes zonas:

Tabela 138: Faixas de Gestão de Combustível e Mosaico de parcelas de Gestão de Combustível (ha)

C	Faixa/mosaico	Castelo Branco	Idanha-a-Nova	Oleiros	Penamacor	Proença-a-Nova	Sertã	Vila de Rei	Vila Velha de Ródão	Total
1	Edificações integradas em espaços rurais	4 016,38	968,97	989,74	/	747,53	2 179,93	/	428,7	9331,25
2	Agglomerados populacionais	3 727,86	945,87	2 156,15	638,9	1 686,58	3 314,67	1125,11	769,8	12678,36
3	Parques e polígonos industriais	174,79	44,55	52,97	67,44	42,34	60,66	/	121	563,75
4	Rede viária florestal	988,2	877,58	709,72	158,08	416,3	3 645,91	943,15	384,4	8123,34
5	Rede ferroviária	70,86	/	/	/	/	/	/	72,2	143,06
6	Rede de transportes de gás	24,65	/	/	/	/	/	/	24,5	49,15
7	Linhas eléctricas - muito alta tensão	232,31	/	/	3,16	89,34	72,75	/	283,8	681,36
8	Rede primária de FGC	2 937,40	2 818,61	1 819,47	1 880,32	1 262,20	1 396,31	562,92	747,2	13424,43
9	Rede terciária de FGC	/	/	/	/	/	/	/	/	0
10	Linhas eléctricas - média tensão	638,51	488,91	224,35	101,81	308,48	349,22	114,49	172,8	2398,57
11	Mosaicos de parcelas de gestão de combustível	/	1 049,01	/	6 083,16	89,02	695,91	/	/	1833,94
12	Pontos de água	/	/	17,86	/	15,91	23,62	/	14,7	72,09
13	Linhas eléctricas - alta tensão	139,07	8,65	19,81	16,23	116,13	39,76	/	148,8	488,45
14	Silvicultura âmbito DFCl	/	65,76	/	/	/	/	/	/	65,76
Área de Atuação		12 950,03	7 267,91	5 990,07	2 865,94	3 087,25	11 778,74	2 745,67	3 167,90	49853,51

Fonte: PMDFCl

- Nas zonas críticas (manchas florestais onde se reconhece ser prioritária a aplicação de medidas mais rigorosas de defesa da floresta contra incêndios face ao risco de incêndio que apresentam e em função do seu valor patrimonial, social ou ecológico são designadas por zonas críticas);
- Nas áreas submetidas a regime florestal e nas áreas florestais sob gestão do Estado;
- Nas áreas onde exista sinalização correspondente a limitação de atividades.

O acesso, a circulação e a permanência de pessoas e bens ficam condicionados nos seguintes termos:

- Quando se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, não é permitido aceder, circular e permanecer no interior das áreas anteriormente referidas, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam;
- Quando se verifique o índice de risco temporal de incêndio de nível elevado, no interior das áreas referidas anteriormente, na execução de trabalhos que envolvam a utilização de maquinaria, é obrigatório que as máquinas de combustão interna e externa a utilizar, onde se incluem todo o tipo de tractores, máquinas e veículos de transporte pesados, sejam dotadas de dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas e de dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés, e estejam equipados com um ou dois extintores de 6 kg, de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10 000 kg, não sendo permitido desenvolver quaisquer ações não relacionadas com as atividades florestal e agrícola, bem como circular com veículos motorizados nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam;
- Quando se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis elevado e superior, todas as pessoas que circulem no interior das áreas referidas e nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam ou delimitam estão obrigadas a identificar-se perante as entidades com competência em matéria de fiscalização.

Fora do período crítico, e desde que se verifique o índice de risco temporal de incêndio de níveis muito elevado e máximo, não é permitido aceder, circular e permanecer no interior das áreas referidas, bem como nos caminhos florestais, caminhos rurais e outras vias que as atravessam. Constituem excepções às medidas anteriormente referidas:

- O acesso, a circulação e a permanência, no interior das referidas áreas, de residentes e de proprietários e produtores florestais e pessoas que aí exerçam a sua atividade profissional;
- A circulação de pessoas no interior das referidas áreas sem outra alternativa de acesso às suas residências e locais de trabalho;
- O exercício de atividades, no interior das referidas áreas, que careçam de reconhecido acompanhamento periódico;
- A utilização de parques de lazer e recreio quando devidamente infra-estruturados e equipados para o efeito, nos termos da legislação aplicável;
- A circulação em auto-estradas, itinerários principais, itinerários complementares, estradas nacionais e em estradas regionais;
- A circulação em estradas municipais para as quais não exista outra alternativa de circulação com equivalente percurso;
- O acesso, circulação e permanência, no interior das referidas áreas, de meios e agentes de proteção civil;
- O acesso, a circulação e a permanência, no interior das referidas áreas, de meios militares decorrentes de missão intrinsecamente militar.

3.3.1.6. Vigilância e deteção de incêndios

A vigilância dos espaços rurais visa contribuir para a redução do número de ocorrências de incêndios florestais, identificando potenciais agentes causadores e dissuadindo comportamentos que propiciem a ocorrência de incêndios. Por sua vez, a deteção tem por objetivo a identificação imediata e localização precisa das ocorrências de

incêndio e a sua comunicação rápida às entidades responsáveis pelo combate. A vigilância e deteção de incêndios pode ser assegurada:

- Qualquer pessoa que detete um incêndio é obrigada a alertar de imediato as entidades competentes;
- Pela Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV), que assegura em todo o território do continente as funções de deteção fixa de ocorrências de incêndios;
- Por rede de vigilância móvel que pode associar-se às funções de vigilância e deteção, de dissuasão e as intervenções em fogos nascentes;
- Por meios aéreos.

3.3.1.6.1. Sistemas de deteção

A RNPV é constituída por postos de vigia públicos e privados cuja cobertura pode ser complementada por sistema de videovigilância, meios de deteção móveis ou outros meios que venham a revelar-se tecnologicamente adequados. A coordenação da RNPV é da competência da Guarda Nacional Republicana (GNR), que estabelece as orientações técnicas e funcionais para a sua ampliação, redimensionamento e funcionamento. Os postos de vigia são instalados segundo critérios de prioridade fundados no grau de risco de incêndio, na análise de visibilidade e intervisibilidade, no valor do património a defender e são dotados de equipamento complementar adequado ao fim em vista. Sempre que existam árvores que interfiram com a visibilidade, as entidades que a qualquer título sejam detentoras de postos de vigia devem notificar os proprietários das árvores para que estes procedam à sua remoção. Quando se verifique que o proprietário não procedeu à remoção das árvores, a entidade gestora do posto de vigia pode substituir-se ao proprietário, no corte e remoção, podendo dispor do material resultante do corte. A instalação de qualquer equipamento que possa interferir com a visibilidade e qualidade de comunicação radioelétrica nos postos de vigia ou no espaço de 30 m em seu redor carece de parecer prévio da GNR.

Tabela 139: Postos de vigia

Concelho	Designação	Indicativo	Indicativo Rádio	Tipo
C.Branco	Olelas	39-01	APOLO 05.15	Rede Primária
C.Branco	Castelo	39-04	APOLO 05.18	Rede Primária
Idanha-a-Nova	S.Gens	39-02	APOLO 05.16	Rede Primária
Idanha-a-Nova	Vaca	39-03	APOLO 05.17	Rede Secundária
Idanha-a-Nova	Cubeira	39-07	APOLO 05.21	Rede Secundária (01JUL a 30SET)
Oleiros	Zimbreiro	36-01	APOLO 05.7	Rede Primária
Oleiros	Casinhãs	36-02	APOLO 05.8	Rede Secundária
Oleiros	Álvaro	36-03	APOLO 05.9	Rede Secundária
Penamacor	Stª Marta	32-06	APOLO 05.6	Rede Primária
Penamacor	Portucel-Salvador	39-05	APOLO 05.19	Rede Secundária (encerrado)
Proença-a-Nova	Vergão	36-07	APOLO 05.13	Rede Secundária
Proença-a-Nova	Chão Galego	36-08	APOLO 05.14	Rede Primária
Vila Velha de Rodão	Penedo Gordo	39-06	APOLO 05.20	Rede Secundária
Sertã	Bravo	36-04	APOLO 05.10	Rede Primária
Sertã	Casal Madalena	36-05	APOLO 05.11	Rede Primária
Sertã	Cabeço Rainha	36-06	APOLO 05.12	Rede Primária
Vila de Rei	/	/	/	/

Fonte: GNR

3.3.1.6.2. Sistemas de vigilância

Os sistemas de vigilância móvel compreendem as brigadas de vigilância móvel que o Estado constitua, os sapadores florestais, os corpos especiais de vigilantes de incêndios e outros grupos que para o efeito venham a ser reconhecidos pela GNR. Os sistemas de vigilância móvel têm, designadamente, por objetivos:

- Aumentar o efeito de dissuasão;
- Identificar agentes causadores ou suspeitos de incêndios ou situações e comportamentos anómalos;
- Detetar incêndios em zonas sombra dos postos de vigia;
- Realizar ações de primeira intervenção em fogos nascentes.

É da competência da GNR a coordenação das ações de vigilância levadas a cabo pelas diversas entidades.

3.3.1.7. Combate, rescaldo e vigilância pós-incêndio

A rede de infra-estruturas de apoio ao combate é constituída por equipamentos e estruturas de combate, existentes no âmbito das entidades a quem compete o combate, dos organismos da Administração Pública e dos particulares, designadamente infra-estruturas de combate e infra-estruturas de apoio aos meios aéreos. As operações de combate aos incêndios florestais, bem como as respetivas operações de rescaldo necessárias para garantia das perfeitas condições de extinção são asseguradas por entidades com responsabilidades no combate a incêndios florestais e por profissionais credenciados para o efeito e sob orientação da Autoridade Nacional de Proteção Civil. Podem ainda participar nas operações de rescaldo, nomeadamente em situação de várias ocorrências simultâneas, os corpos especiais de vigilantes de incêndios, os sapadores florestais, os vigilantes da natureza nas áreas protegidas e ainda outras entidades, brigadas ou grupos que para o efeito venham a ser reconhecidos pela ANEPC.

Tabela 140: Equipas de Sapadores Florestais

Concelho	Entidade	Identificação
Castelo Branco	Pedragueira E Espanada - Associação De Produtores Florestais	SF 02 – 169
Castelo Branco	MAGAREFA - Associação de Produtores Florestais	SF 03 – 169
Castelo Branco	Assembleia de Compartes dos Baldios de Lourçal do Campo	SF 04 – 169
Castelo Branco	Pedragueira E Espanada - Associação De Produtores Florestais	SF 05 – 169
Castelo Branco	Associação de Produtores Florestais da Beira Interior	SF 08 - 169
Idanha-a-Nova	Associação de Produtores Florestais da Beira Interior	SF 01 - 169
Idanha-a-Nova	Município de Idanha-a-Nova	SF 10 – 169
Oleiros	Associação de Produtores Florestais de Alvelos e Muradal	SF 10 - 166
Oleiros	Associação de Produtores Florestais de Alvelos e Muradal	SF 11 - 166
Penamacor	Associação Produtores Florestais da Serra da Opa	SF 09 - 169
Proença-a-Nova	Associação de Produtores Florestais e Agrícolas do Concelho de Proença-a-Nova	SF 01 – 166
Proença-a-Nova	Associação de Produtores Florestais e Agrícolas do Concelho de Proença-a-Nova	SF 07 - 166
Vila Velha de Ródão	Associação de Produtores Florestais e Agrícolas do Concelho de Proença-a-Nova	SF 07 - 169

Fonte: ICNF

Tabela 141: Proteção Civil

Unidade	Concelho
Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco	Castelo Branco
Serviço Municipal de Proteção Civil de Castelo Branco	Castelo Branco
Serviço Municipal de Proteção Civil de Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova
Serviço Municipal de Proteção Civil de Oleiros	Oleiros
Serviço Municipal de Proteção Civil de Penamacor	Penamacor
Serviço Municipal de Proteção Civil de Proença-a-Nova	Proença-a-Nova
Serviço Municipal de Proteção Civil de Vila Velha de Ródão	Vila Velha de Ródão

Fonte: ANPC.PT

Tabela 142: Corporações de bombeiros voluntários

Concelho	Categoria	Código	Ficha técnica
Castelo Branco	Voluntários	0504	https://www.bombeiros.pt/regioes/sub-regiao-beira-baixa/
Idanha-a-Nova	Voluntários	0508	
Oleiros	Voluntários	0506	
Penamacor	Voluntários	0505	
Proença-a-Nova	Voluntários	0507	
Sertã	Voluntários	0502	
Vila de Rei	Voluntários	0511	
Vila Velha de Ródão	Voluntários	0509	

Fonte: BOMBEIROS.PT

Tabela 143: Guarda Nacional Republicana

Unidade: Comando Territorial de Castelo Branco	Concelho
Destacamento Territorial de Castelo Branco	Castelo Branco
Posto Territorial de Alcains	Castelo Branco
Posto Territorial de Castelo Branco	Castelo Branco
Posto Territorial de Cebolais de Cima	Castelo Branco
Posto Territorial de Malpica do Tejo	Castelo Branco
Posto Territorial de Mata	Castelo Branco
Posto Territorial de São Vicente da Beira	Castelo Branco
Posto Territorial de Tinalhas	Castelo Branco
Posto Territorial de Vila Velha de Ródão	Vila Velha de Ródão
Destacamento Territorial da Sertã	Sertã
Posto Territorial da Sertã	Sertã
Posto Territorial de Vila de Rei	Vila de Rei
Destacamento de Trânsito de Castelo Branco	Castelo Branco
Destacamento de Intervenção de Castelo Branco	Castelo Branco
Destacamento Territorial de Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova
Posto Territorial de Idanha-a-Nova	Idanha-a-Nova
Posto Territorial de Monsanto	Idanha-a-Nova
Posto Territorial de Zebreira	Idanha-a-Nova
Posto Territorial de Rosmaninhal	Idanha-a-Nova
Posto Territorial de Termas de Monfortinho	Idanha-a-Nova
Posto Territorial de Oleiros ¹	Oleiros
Posto Territorial de Penamacor ²	Penamacor
Posto Territorial de Proença-a-Nova ³	Proença-a-Nova

Fonte: gnr.pt

¹ Destacamento Territorial da Covilhã. ² Destacamento Territorial do Fundão. ³ Destacamento Territorial de Sertã.

3.3.1.8. Recuperação de áreas ardidas

3.3.1.8.1. Redução/Expansão da floresta

À devastação provocada pelos incêndios nos espaços florestais segue-se de imediato um processo de regeneração natural espontânea dos ecossistemas que, na ausência da intervenção humana e de novos acontecimentos catastróficos, levará em última análise e num prazo mais ou menos dilatado à reconstituição de novos povoamentos florestais. A regeneração poderá no entanto conduzir à instalação de sistemas florestais que não respondam às necessidades da sociedade, ou fazê-lo a um ritmo demasiado lento (DGRF, 2006). As intervenções e restrições podem ser consultadas na **Tabela 144: Recuperação de áreas ardidas - Expansão/redução da floresta**.

3.3.1.8.2. Alteração da composição dos povoamentos

Os condicionalismos relativos à alteração do tipo e composição dos povoamentos visam salvaguardar a diversidade do coberto florestal aos níveis nacional e regional e proteger as formações florestais de maior raridade ou valor

ecológico, económico ou social. Muitas vezes é adoptada uma perspetiva de muito longo prazo, com o objetivo de impedir o desaparecimento de ecossistemas de difícil ou demorada recuperação, face a alternativas conjuntamente mais interessantes para a exploração agro-florestal do ponto de vista económico-financeiro. Por outro lado, os incêndios criam a oportunidade para a substituição de formações florestais desadequadas do ponto de vista da sua adaptação à estação ou às funções entretanto exigidas pela sociedade, pelo que se deve adoptar uma postura a mais fundamentada possível no correcto conhecimento das características da estação, da regeneração natural eventualmente ocorrente e também da vontade do proprietário. Para além das orientações gerais relativas à composição dos povoamentos florestais, a existência de legislação específica relativamente a determinadas formações impõe um tratamento diferenciado (DGRF, 2006). As intervenções e restrições podem ser consultadas na **Tabela 145: Recuperação de áreas ardidas - Alteração da composição dos povoamentos**.

3.3.1.8.3. Gestão de combustíveis

Sob a designação de gestão de combustíveis agrupa-se um conjunto de medidas aplicadas aos povoamentos florestais que visam dificultar a progressão do fogo e diminuir a sua intensidade, limitando os danos causados no arvoredo. Pretende-se, assim, garantir que os povoamentos possuam a máxima resistência à passagem do fogo e reduzir a dependência das forças de combate para a sua proteção. A gestão de combustíveis atua ao nível de duas das características dos povoamentos:

- A **estrutura**, que respeita à forma do seu arranjo interno, ligada à distribuição etária das árvores, à arquitectura das copas, à existência e distribuição de diferentes estratos do sub-bosque e aos horizontes do solo;
- A **composição**, que respeita à variedade e natureza das espécies componentes dos povoamentos.

No primeiro caso procura-se gerar e manter descontinuidades verticais e horizontais entre os diferentes níveis de combustíveis, por exemplo eliminando o subcoberto arbustivo ou subindo a altura das copas. No segundo, procura-se sobretudo criar povoamentos com espécies (ou misturas de espécies) menos inflamáveis e menos combustíveis ou que resistam melhor à passagem do fogo. No que diz respeito à propagação do fogo, é importante salientar que a composição dos povoamentos desempenha um papel muito menos importante que a sua estrutura, facto que deve ser tido em consideração no processo de seleção das espécies/modelos gerais de silvicultura (DGRF, 2006). As intervenções e restrições podem ser consultadas na **Tabela 146: Recuperação de áreas ardidas - Gestão de combustíveis**.

3.3.1.8.4. Gestão de galerias ribeirinhas

A gestão das galerias ribeirinhas deverá ter em atenção, por um lado, a maior importância e sensibilidade ecológica destes espaços e, por outro, a necessidade de evitar que estas formações se transformem em corredores preferenciais na propagação dos fogos, como vem sucedendo com alguma frequência (devido quer à sua posição topográfica, quer à elevada densidade e continuidade de combustível quer ainda à alta inflamabilidade em condições climáticas e edáficas desfavoráveis). Deverão, ainda, ser estritamente respeitadas as faixas de proteção às linhas de água estabelecidas no âmbito do regime do domínio hídrico (DGRF, 2006). Após um incêndio deverão ser feitas as seguintes intervenções:

- Favorecer a regeneração natural dos diferentes estratos de vegetação. Os sistemas ribeirinhos mediterrânicos são caracterizados por uma forte capacidade regenerativa pós-incêndio, resultado de milhões de anos de evolução num contexto em que o fogo é um dos mais poderosos fatores ecológicos. Numa situação normal, a regeneração das espécies lenhosas é imediata, a partir do sistema radicular não afetado (*Alnus*, *Salix*, *Populus*, *Quercus*, etc.), o mesmo sucedendo com as espécies vivazes. As espécies anuais características da região surgirão após as primeiras chuvas do fim de Verão e do Outono;

- As intervenções deverão centrar-se na limpeza e desobstrução das margens e leitos dos cursos de água, nos casos em que tal impeça o normal fluir dos caudais ou propicie um elevado risco de agravamento das condições fitossanitárias ou de perigo de incêndio;
- A condução destes povoamentos deverá favorecer a rápida recuperação das formações climax (e, em especial, do dossel arbóreo), de forma a garantir a descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis dos níveis arbustivo, herbáceo e escandente;
- Rearborizar/revegetar através de plantação/semearia artificiais apenas em casos excepcionais. A regeneração artificial de bandas ribeirinhas apenas deverá ser realizada quando se verificar uma destruição total da vegetação pré-existent (o que acontece raramente, face ao comportamento do fogo nestas zonas) ou quando a situação pré-existente se caracterizava já por uma acentuada degradação, por exemplo sem a presença de estrato arbóreo/arbustivo, com dominância de espécies exóticas invasoras ou com uma flora banal. Poderá ser recomendada, ainda, em ações planeadas de combate à erosão ou de correção torrencial;
- Interditar a utilização de material vegetal não originário da vizinhança imediata do troço ou da lagoa/pau. Atendendo à notável variedade genética e originalidade de muitas formações florestais ribeirinhas, o material vegetal a utilizar (sementes, estacas, plântulas) deverá ser proveniente de bandas ripícolas das imediações do local a regenerar. A não observância deste preceito poderá acarretar o empobrecimento ecológico e a poluição genética irreversível de numerosas espécies características dos ecossistemas afetados, especialmente ao nível dos géneros mais susceptíveis à hibridação (*Salix*, etc.);
- Atender à composição e estrutura das formações florestais características da região. O acompanhamento da regeneração natural da vegetação ribeirinha deverá ter como referência as formações características da região intervindo, sempre que for necessário, ao nível da eliminação de espécies exóticas invasoras, da gestão hidráulica, etc;
- A utilização de espécies florestais e arbustivas exóticas está regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 565/99, revogado pelo Decreto – Lei nº 92/2019, de 10 de Julho. Há um conjunto relativamente vasto de espécies arbóreas exóticas que poderá ser utilizado em zonas húmidas (*Taxodium distichum*, *Alnus cordata*, etc.), contudo, a sua utilização deve restringir-se apenas a situações de elevada artificialidade do meio, designadamente em espaços com função predominante de recreio ou enquadramento paisagístico.

3.3.1.8.5. Integração com usos não florestais

A integração de outros usos do solo que se encontram dominados no seio dos espaços florestais, designadamente a edificação e as categorias de uso urbano em geral, constitui uma das principais prioridades da recuperação pós-incêndio. A proximidade de usos como o habitacional, o agrícola ou o rodoviário coloca questões como a sua proteção face a incêndios florestais de grande dimensão ou, inversamente, o seu papel como gerador de situações de risco de ignição. Por outro lado, a disseminação na paisagem de aglomerados e infra-estruturas, que não adoptam medidas de proteção contra incêndios, desvia os recursos de combate para a defesa desses bens, reduzindo drasticamente a eficiência no controlo perimetral do incêndio e no aproveitamento das infra-estruturas instaladas no terreno. No caso específico das habitações/aglomerados habitacionais, os objetivos estratégicos são:

- Reforçar a capacidade das edificações, aglomerados, infra-estruturas e outros bens de elevado valor sobreviverem a um incêndio de grandes dimensões, mesmo com reduzido apoio dos meios de combate;
- Garantir a segurança dos cidadãos e das forças de combate aos incêndios.

O planeamento das ações subdivide-se em quatro áreas distintas:

- Regulamentação da edificação em zonas de elevado risco de incêndio, no âmbito dos instrumentos municipais de ordenamento do território;
- Normativos para a construção de edifícios resistentes ao fogo, no que respeita por exemplo aos materiais, proteção de aberturas, etc. Trata igualmente da contenção de possíveis fontes de ignição originadas no edifício ou nas infraestruturas (estradas, etc.) e da incorporação, ainda na fase de projeto, de medidas de apoio à DFCI;

- Redução do perigo de incêndio na envolvente dos aglomerados, edifícios e infraestruturas, através da gestão dos combustíveis existentes;
- Infra-estruturação do território, no que respeita por exemplo ao dimensionamento da rede viária de acesso e sua sinalização e identificação ou à rede de pontos de água.

Deve destacar-se, a importância do tratamento da DFCI no planeamento e projetos da rede viária estruturante nacional e municipal. Essa abordagem tem como objetivos diminuir a probabilidade dos fogos se iniciarem nas bermas das estradas, dificultar a propagação de fogos nascentes e facilitar a utilização destas vias como pontos de acesso e de apoio ao combate das frentes de fogo.

A proteção dos aglomerados populacionais inseridos em espaço florestal é resolvida no âmbito da Rede de Defesa da Floresta e envolve cada uma das suas componentes. Devem ser garantidos, de forma integrada para cada aglomerado:

- Uma faixa de gestão de combustível envolvente com a largura mínima de 100m;
- No mínimo duas vias de acesso/fuga alternativas em caso de incêndio;
- A existência de pontos de água funcionais em caso de emergência, com localização claramente sinalizada e funcionamento autónomo.

O sucesso na proteção de habitações e outro tipo de infra-estruturas começa no planeamento dos usos do território e no condicionamento à edificação fora dos perímetros urbanos e termina na adopção, de carácter anual, de medidas específicas de DFCI e de Protecção Civil. As orientações para uma estratégia global de proteção de edificações em caso de incêndio florestal, nas regiões de reflorestação, baseiam-se nos seguintes pontos gerais:

- A edificação nos espaços florestais deve ser fortemente condicionada ou interdita nos casos, respetivamente, de elevado ou muito elevado risco de incêndio. Para este efeito, o zonamento do risco de incêndio e as medidas definidas no âmbito dos planos de defesa da floresta (PDF) municipais devem ser anexados aos instrumentos municipais de ordenamento do território;
- A autorização de edificação nos casos de zonas de médio ou elevado risco de incêndio apenas deve ser permitida nos casos em que seja possível cumprir as disposições legais na mesma propriedade onde é pretendido edificar;
- A faixa de 50 m de largura mínima prevista no Dec.-Lei n.º 156/2004 terá como referência as seguintes indicações:
 - Uma faixa de 1-2 m pavimentada (empedrada, cimentada, etc.) circundando todo o edifício;
 - Uma faixa de 10 m (até 20 m nas situações de maior declive) desprovida de combustível, constituindo uma faixa de interrupção de combustível (FIC) – faixa corta-fogo. Esta faixa poderá ter, excepcionalmente, alguns exemplares arbóreos ou arbustivos isolados, desde que:
 - Sejam regados e de espécies pouco inflamáveis;
 - Não estabeleçam continuidade de combustível (separação de copas, 3 m de altura mínima da base da copa;
 - Ausência de continuidade vertical entre árvores e arbustos);
 - Respeitem distâncias mínimas para o edifício (p.ex., mais de 5m do edifício).
 - Uma faixa de 30 a 40 m desprovida de matos – faixa de atenuação. Caso exista, o coberto arbóreo deve sempre que possível ter copas que se distanciem entre si o equivalente à média da sua largura e tenham a base à altura mínima de 3 m, constituindo uma FGC;
 - A faixa corta-fogo deverá estar livre de quaisquer outras acumulações de matéria combustível, como lenha, madeira, etc.;
 - Deverá ser evitada a constituição de sebes com espécies inflamáveis e a sua orientação não deve coincidir com a dos ventos dominantes;

- Os combustíveis arbustivos não deverão exceder 2000 m³/ha na presença de copado arbóreo esperso e 500 m³/ha quando o coberto arbóreo for superior a 50%.
- Em cada município deverão ser estabelecidas medidas complementares que tenham em consideração as características das habitações, do povoamento e dos espaços silvestres.

Tabela 144: Recuperação de áreas ardidas - Expansão/redução da floresta

Intervenção	Restrições/interdição
- Deverá ser garantida a rearborização dos espaços arborizados ardidos, com recursos a técnicas de reg. natural ou artificial, com excepção dos terrenos destinados a outra ocupação florestal (com matos, pastagens espontâneas, afloramentos rochosos ou massas hídricas, prevista em PGF, plano ZIF, instrumentos de gestão territorial específicos de Sítios da Lista Nacional de Sítios/ZPE ou em POAP), ou agrícola (prevista na Rede de Defesa da Floresta); - A criação de novos pov. com recurso a técnicas de reg. artificiais, em terrenos anteriormente não arborizados, depende da aprovação prévia de PGF ou plano ZIF.	- Terrenos afetos à Rede de Defesa da Floresta que constituam faixas de interrupção de combustível (FIC); - Terrenos com espécies e habitats classificados não arborizados, cuja recuperação ou manutenção num estado favorável de conservação aconselhe a não (re)arborização. A identificação destes terrenos deve constar em PGF, em plano ZIF, em instrumentos de gestão territorial específicos de Sítios da Lista Nacional de Sítios/ZPE ou em POAP; - Terrenos afetos à proteção do património cultural e arqueológico, definidos nos termos da Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural; - Terrenos abrangidos por serviços administrativos e outras restrições de utilidade pública, como faixas de proteção a marcos geodésicos, a condutas de gás, etc.

Fonte: PROF

Tabela 145: Recuperação de áreas ardidas - Alteração da composição dos povoamentos

Intervenção	Restrições/interdição
- A rearborização das áreas ardidas seguirá, no que respeita à alteração da composição dos povoamentos, as linhas gerais preconizadas no PROF; - A substituição de qualquer tipo de povoamento florestal por povoamentos dominados por espécies de crescimento rápido exploradas em revoluções curtas tem de, cumulativamente, cumprir os seguintes requisitos: - Ocorrer nas estações de produtividade boa a muito boa para estas espécies; - Integrar-se nas orientações e zonamentos estabelecidos no PROF; - Esteja explicitamente prevista em sede de plano ZIF ou PGF.	Não é permitida a alteração de composição em povoamentos dominados por espécies indígenas de ocorrência rara ou muito rara ou em galerias ribeirinhas, designadamente em viduais, cavalhais, freixiais, amiais, salgueirais, olmedos e choupais e, ainda, em soutos e castiçais.

Azinhai
e o
Sobreiro

- A alteração da composição em povoamentos de azinhai e sobreiro gravemente afetados pelo fogo deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:
 - Constituíam povoamentos comprovadamente irrecuperáveis e inadaptados à estação, designadamente no que respeita à série de vegetação em causa;
 - Não possuíam elevado valor para a conservação e como tal surjam identificados em POAP ou plano de gestão de ZEC/ZPE (ou plano sectorial equivalente);
 - A alteração esteja prevista em sede de PGF ou de plano ZIF que garanta, simultaneamente:
 - A existência de outra(s) espécie(s) e/ou funções florestais melhor adaptadas às características de estação;
 - A não diminuição da superfície total ocupada por pov. de sobreiro ou azinhai no âmbito da exploração agro-florestal em causa ou do território abrangido pela ZIF.

Espécies não
indígenas
invasoras

- Os incêndios florestais, como outros acontecimentos catastróficos em ecossistemas seminaturais ou profundamente artificializados, propiciam frequentemente o desenvolvimento incontrolado de invasoras lenhosas, frequentemente espécies não indígenas dos géneros *Acacia*, *Pithecellobium* e *Hakea*. A utilização destas espécies deverá cumprir as seguintes condições:
 - Apenas poderão ser utilizadas nas rearborizações ou novas arborizações as espécies indígenas ou as espécies não indígenas classificadas como naturalizadas ou com interesse para a arborização, no âmbito do Dec.-Lei n.º 565/99, revogado pelo Decreto – Lei n.º 92/2019, constantes da lista "Espécies arbóreas florestais utilizáveis em Portugal" (DGRF);
 - Na área do PROF deverão ser identificados os principais focos de infestação de invasoras não ind. e adoptado um programa de controlo e erradicação de médio-longo prazo.

Fonte: PROF

Tabela 146: Recuperação de áreas ardidas - Gestão de combustíveis

Intervenção	Restrições/interdição
- Todos os instrumentos de gestão florestal (PGF, plano ZIF, instrumentos de gestão territorial específicos de Sítios da Lista Nacional de Sítios/ZPE, POAP e outros planos especiais, projectos florestais) deverão explicitar medidas de gestão de combustíveis e a sua integração e compatibilização com os esquemas superiores de organização e proteção dos espaços florestais, designadamente o PROF e os PDF; - Em cada unidade de gestão florestal (exploração agro-florestal ou ZIF) deverá ser estabelecido, no âmbito da instalação, dos tratamentos culturais, da gestão do subbosque, do corte e da regeneração dos povoamentos, um mosaico de povoamentos e, no seu interior, de parcelas, com diferentes idades, estruturas e composições, que garanta: - A descontinuidade horizontal e vertical dos combustíveis no interior dos matozais e a existência de rupturas no seu desenvolvimento territorial; - A alternância entre parcelas com diferente inflamabilidade e combustibilidade, aproveitando as diferentes estações. - A dimensão das parcelas deverá variar entre 20 a 50 ha, nos casos gerais, e entre 1 a 20 ha nas situações de maior perigo de incêndio (vertentes viradas a barlavento ou a surlleste, encostas com declives superiores a 45%, espécies inflamáveis e/ou pouco resistentes ao fogo, zonas com intensa utilização humana – parques de recreio, etc.) e o seu desenho e localização deverão ter em especial atenção o previsível comportamento do fogo; - As faixas de alta densidade são povoamentos conduzidos em alto-fuste regular, em compassos muito apertados, formando um coberto muito opaco à luz e ao vento. São desprovidos do estrato arbustivo e quase sempre compostos por espécies resinosas pouco inflamáveis e produtoras de horizontes orgânicos superficiais relativamente húmidos e compactos. Deverão cumprir as seguintes especificações: - Ser localizadas nos fundos dos vales, junto às infra-estruturas viárias, nas orlas dos povoamentos (a barlavento) ou noutros locais estratégicos definidos no âmbito do estudo do comportamento do fogo; - Possuírem uma área mínima de 1 ha e uma profundidade superior a 100 m; - Serem compostos por espécies de agulha/folha curta, nomeadamente <i>Pseudotsuga menziesii</i>, <i>Pinus pinaster</i>, <i>Chamaecyparis lawsoniana</i>, <i>Cupressus lusitanica</i>, <i>macrocarpa</i>; - Poderão ser instaladas cortinas para-fogo, com o objectivo de reduzir localmente a velocidade do vento e interceptar faúlhas e outros materiais incandescentes. As cortinas para-fogo deverão ser estrategicamente localizadas em áreas desarborizadas (fundos de vales com elevada pendente, cumeadas, portelas, cristas de escarpa ou faixas de proteção a linhas eléctricas) e ser perpendiculares à direcção predominante do vento. São compostas por espécies muito pouco inflamáveis, tais como as referidas para as faixas de alta densidade ou outras que aproveitem condições edáficas favoráveis, como o choupo, o ameiro, etc.; - Deverá ser favorecida a constituição de povoamentos de folhosas caducifólias, de preferência conduzidas em compassos apertados, sempre que as condições edafoclimáticas garantam o sucesso das arborizações. A expansão destas espécies para estações marginais (e.g. com maior seca edáfica) tem efeitos contraproducentes, pois aumenta significativamente a sua inflamabilidade no Verão.	- Os povoamentos florestais monoespecíficos e equívocos não poderão ter um desenvolvimento territorial contínuo superior a 50 ha, devendo ser compartimentados: - Pela rede de faixas de gestão de combustível ou por outros usos do solo; - Por linhas de água e respectivas faixas de proteção; - Por faixas de alta densidade.

Fonte: PROF

3.3.2. Agentes Bióticos nocivos

A circulação global de espécimes florestais e dos seus produtos e subprodutos, devido ao comércio, exploração de novas oportunidades de mercado e fluxos humanos é uma ameaça à sanidade florestal das principais espécies florestais e à sua sustentabilidade e das fileiras nelas assentes. Com efeito, o estado fitossanitário das manchas florestais que integram as explorações agrárias é fator determinante da sua sustentabilidade, uma vez que os danos causados por agentes bióticos nocivos podem comprometer os objetivos da gestão florestal, sejam eles de proteção ou de produção de bens diretos ou indirectos (POSF, 2013).

Ao risco colocado pela necessária circulação de bens e pessoas acrescem as alterações climáticas, que acarretam novas oportunidades para o estabelecimento de pragas, não só por favorecerem o desenvolvimento das suas populações como por criarem, muitas vezes, pressões ambientais que tornam as árvores mais vulneráveis a estes organismos, em especial àqueles que se poderão classificar como Espécies Exóticas.

Para combater os agentes bióticos nocivos em Portugal, o ICNF apresentou em 2013, o Programa Operacional de Sanidade Florestal (POSF), onde são identificados os principais agentes bióticos nocivos para as diferentes espécies e sistemas florestais, bem como a estratégia de luta para combater as mesmas.

3.3.2.1. Pinhal

O Pinhal é um sistema florestal constituído essencialmente por pinheiro-bravo e pinheiro-manso, embora existam outras espécies (pinheiro-silvestre, pinheiro-do-Alepo e pinheiro larício) que desempenham localmente um papel relevante pela sua importância produtiva, protetiva e paisagística. De acordo com o IFN 2010, o pinhal ocupa, em Portugal, uma área de 890 mil ha (714 mil ha de pinheiro-bravo e 176 mil ha de pinheiro-manso). Em Portugal, e mais concretamente da região da área de atuação, as principais pragas e doenças que afetam o pinhal são o Nemátodo da Madeira do Pinheiro (*Bursaphelenchus xylophilus*) e a Processionária do pinheiro (*Thaumetopoea pytiocampa* Schiff).

3.3.2.1.1. Nemátodo da Madeira do Pinheiro

O Nemátodo da Madeira do Pinheiro (NMP) é o agente causal da doença da murchidão dos pinheiros, encontrando-se classificado como pertencendo à lista de organismos prejudiciais para a União Europeia (Diretiva do Conselho n.º 2000/29/CE, de 8 de maio), estando ainda referenciado pela Organização Europeia e Mediterrânica para a Proteção das Plantas (OEPP), como organismo de quarentena (Lista A2 da OEPP), dado o seu elevado potencial destrutivo, cujos impactos ecológicos e também de natureza socioeconómica são por todos reconhecidos, sendo internacionalmente entendido como um dos mais graves problemas fitossanitários ao nível europeu e mundial, responsável por graves perdas para o setor florestal (POSF, 2013), razão pela qual existem fortes restrições à circulação de plantas, material lenhoso, produtos e subprodutos das espécies florestais suas hospedeiras, regra geral todas as coníferas (Decisão de Execução 2012/535/UE, da Comissão, de 26 de setembro).

Trata-se de um organismo originário da América do Norte que, para além dos Estados Unidos da América, Canadá e México, atualmente se encontra também no Japão, China, Coreia do Sul, Taiwan, Espanha e, desde 1999, em Portugal, sendo claro que a atividade humana é o fator mais importante para a sua dispersão, por via da circulação de material lenhoso infectado (POSF, 2013).

Todo o território português está inserido na Zona de Restrição, no entanto, parte da área de atuação está incluída nos denominados Locais de Intervenção (Erro! A origem da referência não foi encontrada. e **Anexos Cartográficos: Carta 29 - NMP - Nemátodo da Madeira do Pinheiro**), ou seja, locais onde foi identificada a presença do NMP, nomeadamente nos concelhos de Castelo Branco, Oleiros e Proença-a-Nova e nos quais todos os proprietários e outros titulares de reais direitos sobre pinheiros (*Pinus*), abetos (*Abies*), cedros (*Cedrus*), larícios (*Larix*), espreuces (*Picea*), pseudotsugas (*Pseudotsuga*) e tsugas (*Tsuga*), têm a obrigação de proceder ao abate e remoção de todas as árvores das espécies referidas que se encontrem com sintomas de declínio, com copa seca ou a secar ou agulhas descoloradas, bem como das árvores tombadas ou que tenham sido afetadas por tempestades ou incêndios, para além da eliminação de lenha e sobranes resultantes do abate e remoção dessas mesmas árvores.

Tabela 147: NMP - Locais de intervenção

Concelho	Freguesias	Área de Atuação (ha)
Castelo Branco	Almaceda ¹ ; Cafede ¹ ; Juncal do Campo ¹ ; Ninho do Açor; Salgueiro do Campo ¹ ; São Vicente da Beira; Sobral do Campo	172 988,86
Oleiros	Álvoro; Cambas; Estreito-Vilar Barroco ¹ ; Isna; Madeirã; Mosteiro; Oleiros-Amieira ¹ ; Orvalho; Sarnadas São Simão ¹ ; Sobral	
Proença-a-Nova	Alvito da Beira ¹ ; Peral ¹ ; Proença-a-Nova; Sobreira Formosa ¹	
Sertã	Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Cernache do Bonjardim; Cumeada; Ermida; Figueiredo; Marmeleiro; Nesperal; Palhais; Sertã; Troviscal; Varzea dos Cavalheiros; Pedrógao Pequeno	
Vila de Rei	Vila de Rei; Fundada	

Fonte: ICNF (2018)

Por outro lado, como forma de contenção da praga foi criada uma Zona Tampão de 20 Km junto à fronteira com Espanha, existindo diversos concelhos da Área de Atuação que estão inseridos nesta Zona (**Tabela 148: NMP – Zona tampão e Anexos Cartográficos: Carta 29 - NMP - Nemátodo da Madeira do Pinheiro**), como Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão, estando os proprietários florestais, igualmente obrigados ao cumprimento das indicações anteriormente referidas.

Tabela 148: NMP – Zona tampão

Concelho	Freguesias	Área de Atuação (ha)
Castelo Branco	Benquerenças; Castelo Branco; Cebolais de Cima; Escalos de Baixo; Malpica do Tejo; Monforte da Beira; Retaxo; Santo André das Tojeiras; Sarzedas	323 681,84
Idanha-a-Nova	Alcafozes; Idanha-a-Nova; Idanha-a-Velha; Ladoeiro; Medelim; Monfortinho; Monsanto; Penha Garcia; Proença-a-Velha; Rosmaninhal; Salvaterra do Extremo; Segura; Toulões; Zebreira	
Penamacor	Águas; Aldeia do Bispo; Aldeia de João Pires; Aranhas; Bemposta; Benquerença; Meimão; Meimoa; Pedrogão de São Pedro; Penamacor; Salvador; Vale da Senhora da Póvoa	
Proença-a-Nova	Montes da Senhora	
Vila Velha de Ródão	Fratel; Perais; Sarnadas de Ródão; Vila Velha de Ródão	
Sertã	N/A	
Vila de Rei	N/A	
Oleiros	N/A	

Fonte: ICNF (2018)

A área aderente ao SGFS da Beira Baixa tem diversas áreas inseridas na denominada Zona Tampão ou nos Locais de Intervenção do Nematodo da Madeira do Pinheiro (**Tabela 149: Área Aderente inserida em zonas sensíveis para o NMP**).

Tabela 149: Área Aderente inserida em zonas sensíveis para o NMP

Nmp	Área de Atuação (ha)	Área aderente (ha)
Local de Intervenção	172 992,82	485,48
Zona Tampão	317 995,02	2200,95

Fonte: ACFBB

3.3.2.1.2. Processionária

A Processionária do pinheiro é o principal desfolhador existente em Portugal a afetar o género *Pinus* spp. Para além de desfolhas intensas, este inseto tem um impacto sobre a saúde pública devido aos pêlos urticantes das larvas, sendo as crianças e animais os grupos mais afetados (POSF, 2013).

Na área de atuação verifica-se a presença deste desfolhador, a acompanhar a distribuição do Pinheiro bravo.

3.3.2.2. Eucaliptal

O eucaliptal em Portugal é composto por várias espécies de eucalipto, sendo essencialmente constituído pela espécie *Eucalyptus globulus*, que segundo o IFN 2010, representa a principal ocupação florestal do Continente em área, ocupando cerca de 812 mil ha, que corresponde a 26% da área total do território continental. As maiores preocupações em Portugal e mais concretamente na área de atuação, relativamente à sanidade do eucaliptal, são com o Gorgulho do eucalipto (*Gonipterus platensis*).

3.3.2.2.1. Gorgulho do eucalipto

O gorgulho-do-eucalipto é um inseto desfolhador, originário da Austrália que se alimenta das folhas de qualquer espécie do género *Eucalyptus*, tendo no entanto preferência por determinadas espécies, como é o caso do *Eucalyptus globulus*. Da sua ação podem resultar grandes perdas de produtividade, podendo mesmo, em casos mais graves, ocorrer uma destruição total do povoamento. Em Portugal, este inseto é considerado uma praga, tendo sido detetado pela primeira vez em 1995, no norte do país. Acompanha a distribuição do *Eucalyptus globulus*, tendo os ataques mais intensos registados ocorrido nas zonas de montanha (acima dos 400-500 m de altitude), nas regiões Norte e Centro. Apesar de não existir legislação específica em Portugal relativamente ao *Gonipterus platensis*, em 2011, reconhecendo as implicações da atuação deste inseto e como forma de minimizar os efeitos por ele provocados, o Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural publica o Despacho nº 6670/2011 de 28 de abril, visando a constituição de um grupo de trabalho que levou à elaboração do Plano de Ação Nacional para o controlo das populações de *Gonipterus platensis*, Plano esse atualizado no ano de 2013. Entre 2010 e 2012, a CELPA, Altri Florestal e Portucel Soporcel/Raiz, membros dos grupo de trabalho anteriormente constituído, realizaram um inventário fitossanitário de Portugal, tendo os concelhos que compõem a Área de Atuação, sido identificados com uma grande intensidade de ataque e consequentemente definidos como concelhos prioritários de intervenção.

Tabela 150: Áreas de risco para o Gorgulho do Eucalipto

Concelho	Freguesias
Castelo Branco	Alcains; Alameda; Benquerenças; Castelo Branco; Lardosa; Louriçal do Campo; Malpica do Tejo; Monforte da Beira; Salgueiro do Campo; Santo André das Tojeiras; São Vicente da Beira; Sarzedas; Tinalhas; União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa; União das Freguesias de Freixial e Juncal do Campo; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo; União das Freguesias de Póvoa de Rio Moinhos e Cafede
Idanha-a-Nova	Aldeia de Santa Margarida; Ladoeiro; Medelim; Oledo; Penha Garcia; Proença-a-Velha; Rosmaninhal; São Miguel de Acha; Toulões; União de Freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes; União das Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo; União das Freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha; União das Freguesias de Zebreira e Segura
Oleiros	Álvaro; Cambas; Estreito-Vilar Barroco; Isna; Madeirã; Mosteiro; Oleiros-Amieira; Orvalho; Samadas São Simão; Sobral
Penamacor	Aranhas; Benquerença; Meimão; Meimosa; Penamacor; Salvador; União das Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires; União das Freguesias de Pedrogão de São Pedro e Bemposta; Vale da Senhora da Póvoa
Proença-a-Nova	Montes da Senhora; São Pedro do Esteval; União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral; União das Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira
Vila Velha de Ródão	Fratel; Perais; Samadas de Ródão; Vila Velha de Ródão
Sertã	Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Cernache do Bonjardim; Cumeada; Ermida; Figueiredo; Marmeleiro; Nesperal; Palhais; Sertã; Troviscal; Varzea dos Cavalheiros; Pedrógao Pequeno
Vila de Rei	Fundada; São João do Peso; Vila de Rei

Fonte: ICNF (2018)

Tabela 151: Área Aderente inserida em zonas sensíveis para o Gorgulho do Eucalipto

Gorgulho do Eucalipto	Área aderente (ha)
Áreas de risco para o Gorgulho do Eucalipto	506,62

Fonte: ACFBB

Também com um impacto significativo nos povoamentos de Eucalipto, temos a denominada Broca do Eucalipto, igualmente presente na Área de Atuação, exceção feita ao concelho de Oleiros.

Tabela 152: Áreas de risco para a Broca do Eucalipto

CONCELHO	FREGUESIAS
Castelo Branco	Alcains; Alameda; Benquerenças; Castelo Branco; Lardosa; Louriçal do Campo; Malpica do Tejo; Monforte da Beira; Salgueiro do Campo; Santo André das Tojeiras; São Vicente da Beira; Sarzedas; Tinalhas; União das Freguesias de Cebolais de Cima e Retaxo; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa; União das Freguesias de Freixial e Juncal do Campo; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo; União das Freguesias de Póvoa de Rio Moinhos e Cafede
Idanha-a-Nova	Aldeia de Santa Margarida; Ladoeiro; Medelim; Oledo; Penha Garcia; Proença-a-Velha; Rosmaninhal; São Miguel de Acha; Toulões; União de Freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes; União das Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo; União das Freguesias de Monsanto e Idanha-a-Velha; União das Freguesias de Zebreira e Segura
Penamacor	Aranhas; Benquerença; Meimão; Meimosa; Penamacor; Salvador; União das Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires; União das Freguesias de Pedrogão de São Pedro e Bemposta; Vale da Senhora da Póvoa
Proença-a-Nova	Montes da Senhora; São Pedro do Esteval; União das Freguesias de Proença-a-Nova e Peral; União das Freguesias de Sobreira Formosa e Alvito da Beira
Vila Velha de Ródão	Fratel; Perais; Samadas de Ródão; Vila Velha de Ródão
Sertã	Cabeçudo; Carvalhal; Castelo; Cernache do Bonjardim; Cumeada; Ermida; Figueiredo; Marmeleiro; Nesperal; Palhais; Sertã; Troviscal; Varzea dos Cavalheiros; Pedrógao Pequeno
Vila de Rei	Fundada; São João do Peso; Vila de Rei

Fonte: ICNF (2018)

Tabela 153: Área Aderente inserida em zonas sensíveis para a Broca do Eucalipto

Broca do Eucalipto	Área aderente (ha)
Áreas de risco para a Broca do Eucalipto	298,94

Fonte: ACFBB

3.3.2.3. Montado de Sobre e Azinho

O montado de sobre (*Quercus suber*) constitui a maior mancha contínua de espécies autóctones que se pode encontrar em território português, sendo considerado um dos ecossistemas mais valiosos em Portugal, salientando-se que cerca de um quarto da sua distribuição mundial atual se encontra no país, onde é produzida mais de metade da cortiça consumida em todo o mundo. De acordo com os dados do IFN 2010, o sobreiro ocupa atualmente cerca de 737 mil ha que corresponde a 23% da área florestal total. Já a azinheira, ocupa uma área de cerca de 331 mil ha, que corresponde a 11% da área florestal em Portugal (IFN, 2010). Em 2005, o sobreiro e a azinheira apresentavam um estado de vitalidade com 9% e 4% de danos acentuados, respetivamente, embora com valores inferiores aos verificados em 1995. Entre 1995 e 2005, registou-se um aumento na percentagem de povoamentos sem danos e com danos ligeiros, no caso do sobreiro e da azinheira, respetivamente, pese embora qualquer uma destas espécies tenha apresentado percentagens de povoamentos com danos ligeiros, considerada como uma classe de advertência, acima dos 50%. Tem, consequentemente, vindo a ser registada uma tendência de decréscimo da produtividade média de cortiça de reprodução e de bolota (POSF, 2013). Salienta-se ainda o facto de que os montados de sobre e de azinho localizam-se, maioritariamente, nas regiões mais ameaçadas pela desertificação, estando por isso mais suscetíveis ao ataque de pragas, uma vez que os fatores abióticos de desequilíbrio se fazem sentir com mais intensidade (menor disponibilidade de água, altas temperaturas, etc.), predispondo a uma perda de vitalidade (POSF, 2013).

Tabela 154: Áreas de risco para montado de azinho

Concelho	Freguesias
Castelo Branco	Malpica do Tejo; Monforte da Beira; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata
Idanha-a-Nova	Medelim; Oledo; Penha Garcia; Proença-a-Velha; Rosmaninhal; Toulões; União de Freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes; União das Freguesias de Monfortinho e Salvaterra do Extremo; União das Freguesias de Zebreira e Segura
Penamacor	Penamacor
Vila Velha de Ródão	Fratel; Perais

Fonte: ICNF (2018)

Tabela 155: Áreas de risco para montado de sobre

Concelho	Freguesias
Castelo Branco	Alcains; Benquerenças; Castelo Branco; Lourçal do Campo; Malpica do Tejo; Monforte da Beira; Sarzedas; Tinalhas; União das Freguesias de Escalos de Cima e Lousa; União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata; União das Freguesias de Ninho do Açor e Sobral do Campo; União das Freguesias de Póvoa de Rio de Moinhos e Cafede
Idanha-a-Nova	Aldeia de Santa Margarida; Ladoeiro; Medelim; Penha Garcia; Rosmaninhal; Toulões; União de Freguesias de Idanha-a-Nova e Alcafozes; União das Freguesias de Monsanto e Salvaterra do Extremo; União das Freguesias de Zebreira e Segura
Penamacor	Penamacor; Salvador; não das Freguesias de Aldeia do Bispo, Águas e Aldeia de João Pires; União das Freguesias de Pedrogão de São Pedro e Bemposta
Vila Velha de Ródão	Fratel; Perais

Fonte: ICNF (2018)

Na área aderente ao SGFS da Beira Baixa encontram-se várias áreas inseridas em zonas sensíveis para o Montado de Sobre e Azinho.

Tabela 156: Área Aderente inserida em zonas sensíveis para o Montado de Sobre e Azinho

Montado	Área aderente (ha)
Sobre	397,07
Azinho	631,92

Fonte: ACFBB

3.3.2.4. Soutos

A área ocupada pelo castanheiro atinge 1% da área florestal total em Portugal, correspondendo a cerca de 41 mil ha (IFN, 2010). Estas áreas assumem um papel importante do ponto de vista ambiental e das economias locais, devido à produção de fruto, madeira e cogumelos. A percentagem de povoamentos de castanheiro com danos acentuados manteve-se constante entre 1995 e 2005 (9%). Nesse mesmo período verificou-se um ligeiro aumento na percentagem de danos ligeiros e um decréscimo na percentagem de povoamentos sem danos (POSF, 2013). São vários os agentes bióticos nocivos que têm atacado o castanheiro, seja em povoamento, seja em viveiros, sendo de destacar a doença da tinta (*Phytophthora cinnamomi*), o cancro do castanheiro (*Cryphonectria parasitica*) e a vespa dos castanheiros (*Dryocosmus kuriphilus*), recentemente detetada em Portugal, no entanto, na Área de Atuação, esta questão não é preocupante devido à reduzida presença desta espécie florestal.

Tabela 157: Áreas de risco para controlo do declínio de povoamentos de castanheiro

Concelho	Freguesias
Idanha-a-Nova	Penha Garcia

Fonte: ICNF (2018)

Tabela 158: Área aderente em áreas de risco para controlo do declínio de povoamentos de castanheiro (ha)

Declínio de povoamentos de castanheiro	Área aderente (ha)
Castanheiro	6,54

Fonte: ACFBB

3.3.3. Invasoras lenhosas

São várias as espécies invasoras lenhosas que se encontram presentes na região da área de atuação (Tabela 159: Flora lenhosa invasora), com particular destaque para o género *Acacia sp.* e *Hakea sp.*

Tabela 159: Flora lenhosa invasora

Nome científico	Nome comum	Ficha técnica
<i>Acacia dealbata</i>	Mimosa	http://invasoras.pt/gallery/acacia-dealbata/
<i>Acacia mearnsii</i>	Acácia-negra	http://invasoras.pt/gallery/acacia-mearnsii/
<i>Acacia melanoxylon</i>	Austrália	http://invasoras.pt/gallery/acacia-melanoxylon/
<i>Acacia pycnantha</i>	Acácia	http://invasoras.pt/gallery/acacia-pycnantha/
<i>Ailanthus altissima</i>	Ailanto	http://invasoras.pt/gallery/ailanthus-altissima/
<i>Hakea salicifolia</i>	Háquea-folhas-de-salgueiro	http://invasoras.pt/gallery/hakea-salicifolia/
<i>Hakea sericea</i>	Háquea-picante	http://invasoras.pt/gallery/hakea-sericea/
<i>Paulownia tomentosa</i>	Paulonia	/
<i>Robinia pseudoacacia</i>	Robínia	http://invasoras.pt/gallery/robinia-pseudoacacia/

Fonte: Invasoras

3.3.3.1. Acacia sp.

São várias as espécies do género *acacia sp.* cuja presença se verifica na área de atuação, nomeadamente a *Acacia dealbata*, vulgarmente conhecida como mimosa, acácia-dealbata, acácia-mimosa, ou bichaneiras, a *Acacia mearnsii*, conhecida como acácia-negra ou simplesmente acácia, a *Acacia melanoxylon*, com o nome comum austrália, acácia-da-austrália, acácia-negra-da-austrália, acácia-negra ou acácia australiana e a *Acacia pycnantha*, conhecida como acácia, sendo todas elas originárias do sudeste da Austrália e Tasmânia.

A *Acacia dealbata*, é uma árvore perene, de folhas compostas, verde acinzentadas e flores reunidas em “bolinhas” amarelo vivo, introduzida em Portugal com a finalidade de fixação de solos, aspectos ornamentais e como espécie florestal. Forma povoamentos muito densos impedindo o desenvolvimento da vegetação nativa, diminuindo o fluxo das linhas de água e agravando alguns problemas de erosão. Tem efeitos alelopáticos, impedindo o desenvolvimento de outras espécies e produz muita folhada rica em azoto promovendo a alteração do solo, o que poderá ter efeitos negativos no desenvolvimento e sobrevivência das espécies nativas e, simultaneamente, favorecer o crescimento da própria espécie e outras espécies invasoras. Tem um forte impacto em florestas aluviais de amieiro (*Alnus glutinosa*) (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*), em carvalhais galaico-portugueses de carvalho-alvarinho (*Quercus robur*) e carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*) e em florestas de sobreiro (*Quercus suber*), existentes na área dos SIC Malcata e SIC Serra da Gardunha para além das florestas-galerias de salgueiro-branco (*Salix alba*) e choupo-branco (*Populus alba*) e matos termomediterrânicos pré-desérticos, existentes no SIC Malcata.

A *Acacia mearnsii*, é uma árvore perene, de folhas compostas, verde-escuras e flores reunidas em “bolinhas” amarelo-pálido, introduzida com fins ornamentais e para extração de taninos. Forma povoamentos densos impedindo o desenvolvimento da vegetação nativa, produzindo muita folhada rica em azoto, que promove a alteração do solo. À semelhança desta espécie, também a *Acacia pycnantha* foi introduzida com os mesmos fins, tendo um impacto semelhante nos ecossistemas, diferenciando-se da anterior pelas folhas verde-escuro em forma de foice e flores reunidas em “bolinhas” amarelo dourado.

A *Acacia melanoxylon* é uma árvore perene, de folhas ligeiramente em forma de foice e flores reunidas em “bolinhas” amarelo pálido, introduzida para fins ornamentais, tendo igualmente sido cultivada como espécie florestal, árvore de sombra e fixadora de solo. Forma povoamentos muito densos impedindo o desenvolvimento da vegetação nativa., produzindo muita folhada rica em azoto, que promove a alteração do solo, colocando em risco habitats protegidos como as florestas aluviais de amieiro (*Alnus glutinosa*) (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*) existentes nos SIC Malcata e Serra da Gardunha, bem como as florestas-galerias de salgueiro-branco (*Salix alba*) e choupo-branco (*Populus alba*) e matos termomediterrânicos pré-desérticos existentes no SIC Malcata.

3.3.3.2. Hakea sp.

O género hakea sp. tem presença na área de atuação através das espécies *Hakea sericea*, vulgarmente conhecida como hâquea-picante, espinheiro-bravo, salina ou hâquea-espinhosa e *Hakea salicifolia*, conhecida como hâquea-folhas-de-salgueiro.

A *Hakea sericea* é uma espécie originária do sul da Austrália, sendo um arbusto ou pequena árvore perene, de folhas em agulha, robustas e muito picantes, introduzida em Portugal para fins ornamentais e para formação de sebes de Proteção. Forma bosquetes densos e impenetráveis impedindo o desenvolvimento da vegetação, afetando a vida selvagem, reduzindo a quantidade de água disponível e aumentando a probabilidade de ocorrência de fogo. Esta espécie tem particular impacto em habitats como charnecas secas europeias e matos termomediterrânicos pré-desérticos, habitats protegidos, integrados na Rede Natura 2000, e que podemos encontrar no SIC Malcata e SIC Serra da Gardunha.

Por sua vez, a *Hakea salicifolia*, é um arbusto ou pequena árvore de até 5 metros com raminhos avermelhados, originária do sudeste da Austrália e Tasmânia, introduzida em Portugal com fins ornamentais e para formação de sebes em sítios ventosos. Dos vários habitats que esta espécie coloca em perigo, destacam-se os matos termomediterrânicos pré-desérticos, existentes no SIC Malcata.

3.3.3.3. Outras

Outras espécies invasoras lenhosas podem ser encontradas na área de atuação, com particular destaque para a *Robinia pseudoacacia*, conhecida como robinia, falsa-acácia, acácia-da-terra, acácia-de-flores-brancas, acácia-bastarda, acácia-boule ou acácia-para-sol e o *Ailanthus altissima*, vulgarmente denominado de ailanto, espantabolos, árvore-do-céu, ailanto-da-China, árvore-do-paraiso ou pau-do-céu.

A *Robinia pseudoacacia*, é uma árvore de folhas compostas, caducas, com espinhos robustos e flores brancas vistosas, originária do centro e este da América do Norte, introduzida em Portugal para fins ornamentais, medicinais e florestais e para estabilização de solos. Pode formar povoamentos densos monoespecíficos impedindo o desenvolvimento de espécies que precisem de sol. Produz muita folhada rica em azoto, que promove a alteração do solo e em algumas regiões, as flores competem com as espécies nativas pelos polinizadores. Os habitats protegidos presentes na área de atuação, mais ameaçados por esta espécie, são as florestas aluviais de amieiro (*Alnus glutinosa*) (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*) e carvalhais galaico-portugueses de carvalho-alvarinho (*Quercus robur*) e carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*), presentes nos SIC Malcata e Serra da Gardunha e Florestas-galerias de salgueiro-branco (*Salix alba*) e choupo-branco (*Populus alba*), presentes no SIC Malcata.

O *Ailanthus altissima*, é uma árvore de grandes folhas compostas, avermelhadas na extremidade em jovem, caducas, de cheiro fétido quando cortada, originária da Ásia (China), introduzida em Portugal para fins ornamentais, em espaços urbanos e margens de estradas. Pode formar povoamentos densos impedindo o desenvolvimento da vegetação nativa, tendo efeitos alelopáticos impedindo o desenvolvimento de outras espécies. As florestas aluviais de amieiro (*Alnus glutinosa*) (*Alno-Padion*, *Alnion incanae*, *Salicion albae*), presentes no SIC Malcata e SIC Serra da Gardunha, bem como as florestas-galerias de salgueiro-branco (*Salix alba*) e choupo-branco (*Populus alba*) existentes no SIC Malcata são alguns dos habitats que maior impacto podem sofrer por parte desta espécie.

3.4. Produção florestal

3.4.1. Ocupação do solo e funcionalidade dos espaços florestais

O uso dominante na NUT III Beira Baixa é Florestas e Agricultura, com 281261,54 ha e 85512,35 ha respetivamente (53,5 e 16,3 % da área), seguindo-se a área de matos com 58977,83 ha (11,2 %), segundo a COS (2018).

A COS foi produzida com base na interpretação visual de imagens aéreas ortorretificadas, de grande resolução espacial (para os anos de 1995, 2007, 2010, 2015 e 2018), tendo 89 classes para o ano de 1995, 225 classes para os anos de 2007 e 2010, 48 classes para o ano de 2015 e 83 classes para o ano de 2018, possuindo uma unidade mínima cartográfica de 1 hectare e uma distância mínima entre linhas de 20 metros. Tomado por base o nível 1, numa comparação ao longo do tempo, verifica-se um crescimento de matos muito acentuado, seguido de territórios artificializados, florestas e pastagens (7319, 2245 1907, 1047 respetivamente), e uma diminuição da área agrícola e agro-florestal (-11868 e -948 respetivamente). (Tabela 160: COS 1995/2007/2010/2015/2018 - Nível 1).

A área geográfica área de atuação, encontra-se inserida no PROF Centro Interior, nomeadamente os concelhos de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor e Vila Velha de Ródão e no PROF Centro Litoral, com os concelhos de Oleiros, Porença-a-Nova, Sertã e Vila de Rei encontrando-se definidas um total de sete Sub-Regiões Homogéneas (SRH) (Tabela 162: Localização e funcionalidades das Sub-Regiões Homogéneas), segundo as suas caraterísticas.

Para cada uma das SRH, foram definidas um conjunto de funcionalidades, tendo em atenção as caraterísticas apresentadas por cada uma delas. De salientar que três das SRH têm áreas relativamente reduzidas e foram definidas em função de caraterísticas muito particulares. Assim, para as SRH da Malcata e da Gardunha, áreas essencialmente florestais, bem como do Tejo Internacional, área ripícola, foram definidas funções ligadas à Proteção, Recreio, Conservação e Silvopastorícia, caça e pesca, uma vez que todas elas integram o SNAC, nomeadamente a RNAP e a Rede Natura 2000. Na restante área verifica-se uma clara divisão, com a parte Este e Sul (SRH Raia Sul), a ter como principal função a Silvopastorícia, caça e pesca e a parte Oeste (SRH da Floresta do Interior e Floresta do Meio) a ter como principal função a Produção.

Tabela 161: Localização e funcionalidades das Sub-Regiões Homogéneas

Sub-Regiões Homogéneas	Id	PROF ¹	Concelhos	Funções ²		
Gardunha	316J01	CI	Castelo Branco	C	Pt	Sc/p
Floresta do Interior	316I11	CI	Castelo Branco/Vila Velha de Ródão	Pd	Pt	Sc/p
Floresta do Meio	416I18	CL	Oleiros/Porença-a-Nova/Sertã/Vila de Rei	Pd	Pt	Sc/p
Pampilhosa e Alvelos	416H20	CL	Oleiros/Porença-a-Nova/Sertã	Pd	Pt	Sc/p
Raia Sul	316I12	CI	Castelo Branco/Idanha-a-Nova/Vila Velha de Ródão	Pd	Pt	Sc/p
Tejo Internacional	316I10	CI	Castelo Branco/Idanha-a-Nova/Vila Velha de Ródão	C	Pt	Sc/p

Fonte: PROF CL/PROF CI

¹PROF: CL – Centro Litoral; CI – Centro Interior. ²Funções: Pd – Produção; Pt – Proteção; C – Conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geomonumentos; Sc/p – Silvopastorícia, da caça e da pesca nas águas interiores; Re – Recreio e valorização da paisagem.

3.4.2. Ocupação por grupo de espécies e por espécies do espaço florestal

Como apresentado na Tabela 161: Localização e funcionalidades das Sub-Regiões Homogéneas, o uso florestal é o uso dominante na área de atuação, ocupando 280397 ha, o que corresponde a 53,4 % do território, segundo o COS (2018). Os dados referentes às áreas florestais na região, apresentados na Tabela 162: Áreas dos tipos de ocupação florestal, mostram que 91 % das florestais se encontram arborizadas, correspondendo a 176 633 ha, sendo esta a categoria dominante em todos os concelhos que constituem a região.

A ocupação do solo corresponde à cobertura (bio) física da superfície terrestre. Neste sentido, o Pinheiro bravo é a espécie florestal com maior representatividade na NUT III Beira Baixa, ocupando cerca de 138114,16 ha (49,11 % da área florestal da NUT III Beira Baixa), seguindo-se o Eucalipto com 87796,52 ha (31,22 % da área florestal) e a Azinheira e o Sobreiro, com 27205,17 e 19532,57 ha respetivamente (5,2 % e 3,7 % da área florestal, respetivamente) (

Tabela 163: Áreas dos povoamentos florestais por espécie de árvore dominante (ha) e Tabela 164: Áreas dos povoamentos florestais por espécie de árvore dominante (%)). No que diz respeito à distribuição das espécies florestais por concelho, verifica-se que o Pinheiro bravo é a espécie com maior representatividade nos concelhos de Castelo Branco, Oleiros, Penamacor e Porença-a-Nova, enquanto o Eucalipto domina nos concelhos de Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão.

Analisando os dados mais recentes da COS (2018), no seu nível mais desagregado (Nível 4), e focando as espécies florestais, podemos verificar o domínio do Pinheiro bravo e Eucalipto, seguindo-se a Azinheira e Sobreiro (Tabela 165: COS 2018 - Nível 4).

Tabela 160: COS 1995/2007/2010/2015/2018 - Nível 1

COS - Nível 1	COS 1995		COS 2007		COS 2010		COS 2015		COS 2018	
	ha	%	ha	%	ha	%	ha	%	ha	%
Agricultura	97379,93	18,54	84918,98	16,17	84849,85	16,15	85172,36	16,21	85512,35	16,28
Espaços descobertos ou com pouca vegetação	470,82	0,09	487,03	0,09	487,03	0,09	483,55	0,09	483,55	0,09
Florestas	279354,09	53,18	278802,49	53,08	278345,04	52,99	280701,38	53,44	281261,54	53,54
Massas de água superficiais	5973,25	1,14	6118,05	1,16	6184,19	1,18	6230,30	1,19	6258,32	1,19
Matos	51659,15	9,83	61544,61	11,72	61607,26	11,73	59888,76	11,40	58977,83	11,23
Pastagens	50245,23	9,57	52302,88	9,96	52585,43	10,01	51416,46	9,79	51291,87	9,76
Superfícies agroflorestais (SAF)	34442,42	6,56	33732,52	6,42	33683,06	6,41	33507,44	6,38	33493,90	6,38
Territórios artificializados	5765,29	1,10	7383,63	1,41	7548,33	1,44	7889,94	1,50	8010,82	1,53
NUT III Beira Baixa	525 290	100,00	525 290	100,00	525 290	100,00	525 290	100,00	525 290	100,00

Fonte: DGT

Tabela 162: Áreas dos tipos de ocupação florestal

Categorias florestais	Áreas arborizadas		Áreas queimadas		Áreas cortadas		Outras áreas arborizadas		TOTAL	
	Área (ha)	%	Área (ha)	%	Área (ha)	%	Área (ha)	%	Área (ha)	%
Castelo Branco	56 000	88	2 525	4	1 350	2	4 046	6	63 921	100
Idanha-a-Nova	45 209	88	500	1	850	2	4 772	9	51 331	100
Oleiros	19 351	97	350	2	125	1	60	0	19 886	100
Penamacor	26 216	94	25	0	827	3	901	3	27 969	100
Proença-a-Nova	15 107	97	275	2	100	1	99	1	15 581	100
Sertã	17 315	84	3 056	15	248	1	47	0	20 666	100
Vila de Rei	4 550	55	3 755	45	25	0	22	0	8 352	100
Vila Velha de Ródão	14 750	91	375	2	525	3	615	4	16 265	100
NUT III Beira Baixa	176 633	91	4 050	2	3 777	2	10 493	5	194 953	100

Fonte: ICNF/IFNS

Tabela 163: Áreas dos povoamentos florestais por espécie de árvore dominante (ha)

Espécies	Nome científico	2007		2010		2015		2018		Variação 2007 - 2018 (ha)
		Área (ha)	%	Área (ha)	%	Área (ha)	%	Área (ha)	%	
Pinheiro bravo	<i>Pinus pinaster</i>	146240,82	52,45	143677,35	51,62	139966,56	49,86	138114,16	49,11	-8126,66
Eucalipto	<i>Eucalyptus spp.</i>	78921,41	28,31	80742,08	29,01	85414,93	30,43	87796,52	31,22	8875,11
Azinheta	<i>Quercus ilex</i>	27136,69	9,73	27130,45	9,75	27219,58	9,70	27205,17	9,67	68,48
Sobreiro	<i>Quercus suber</i>	17880,58	6,41	18175,58	6,53	19482,16	6,94	19632,57	6,94	1652,01
Outras folhosas	<i>Other broadleaves</i>	3373,36	1,21	3389,41	1,22	3373,23	1,20	3365,14	1,20	-8,22
Pinheiro manso	<i>Pinus pinea</i>	1888,99	0,68	1887,43	0,68	1896,43	0,68	1905,33	0,68	16,34
Outros Carvalhos	<i>Other Quercus spp.</i>	1687,56	0,61	1687,93	0,61	1673,53	0,60	1667,69	0,59	-19,87
Outras resinosas	<i>Other coniferous</i>	1474,89	0,53	1468,60	0,53	1481,94	0,53	1481,94	0,53	7,05
Espécies invasoras	/	171,13	0,06	159,15	0,06	165,94	0,06	165,94	0,06	-5,19
Castanheiro	<i>Castanea sativa</i>	27,06	0,01	27,06	0,01	27,06	0,01	27,06	0,01	0,00

NUT III Beira Baixa	/	278802,49	100	278345,04	100	280701,38	100	281261,54	100	2459,05
---------------------	---	-----------	-----	-----------	-----	-----------	-----	-----------	-----	---------

Fonte: ICNF/IFNS

Tabela 164: Áreas dos povoamentos florestais por espécie de árvore dominante (%)

Grupo de Espécies		Resinosas			Folhosas				
Espécie	Nome comum	Pinheiro Bravo	Pinheiro manso	Outras resinosas	Eucalipto	Sobreiro	Azinheta	Outros Carvalhos	Outras folhosas
	Nome científico	<i>Pinus</i>	<i>Pinus</i>	<i>Other coniferous</i>	<i>Eucalyptus spp.</i>	<i>Quercus suber</i>	<i>Quercus ilex</i>	<i>Other Quercus spp.</i>	<i>Other broadleaves</i>
		<i>Pinaster</i>	<i>pinea</i>						
Concelho	Castelo Branco	20,08	0,51	0,04	16,24	3,90	4,29	0,32	0,48
	Idanha-a-Nova	5,61	0,63	0,15	11,76	5,39	12,61	0,26	0,54
	Oleiros	64,05	0,04	0,14	16,57	0,04	0,00	0,02	1,11
	Penamacor	24,53	0,33	1,95	17,36	8,75	4,86	1,45	1,00
	Proença-a-Nova	47,41	0,01	0,01	17,77	0,12	0,03	0,00	0,23
	Sertã	48,03	0,02	0,04	24,83	0,10	0,00	0,00	1,28
	Vila de Rei	56,31	0,02	0,05	16,49	0,00	0,00	0,00	0,66
	V. V. de Ródão	19,11	0,19	0,06	26,98	3,77	1,30	0,02	0,10
	Área de Atuação	26,29	0,36	0,28	16,71	3,72	5,18	0,32	0,64

Fonte: COS2018

Tabela 165: COS 2018 - Nível 4

Nível 4	COS 2018	
	Área (ha)	%
1.1.1.1 Tecido edificado contínuo predominantemente vertical	110,53	0,021
1.1.1.2 Tecido edificado contínuo predominantemente horizontal	1430,53	0,272
1.1.2.1 Tecido edificado descontínuo	2719,53	0,518
1.1.2.2 Tecido edificado descontínuo esperso	585,37	0,111
1.1.3.1 Áreas de estacionamento e logradouros	19,92	0,004
1.1.3.2 Espaços vazios sem construção	22,94	0,004
1.2.1.1 Indústria	665,35	0,127
1.2.2.1 Comércio	45,94	0,009
1.2.3.1 Instalações agrícolas	172,79	0,033
1.3.1.1 Infraestruturas de produção de energia renovável	19,91	0,004
1.3.1.2 Infraestruturas de produção de energia não renovável	4,24	0,001
1.3.2.1 Infraestruturas para captação, tratamento e abastecimento de águas para consumo	12,87	0,002
1.3.2.2 Infraestruturas de tratamento de resíduos e águas residuais	22,16	0,004
1.4.1.1 Rede viária e espaços associados	1111,33	0,212
1.4.1.2 Rede ferroviária e espaços associados	3,43	0,001
1.4.2.1 Terminais portuários de mar e de rio	1,01	0,000
1.4.3.2 Aeródromos	67,84	0,013
1.5.1.2 Pedreiras	117,82	0,022
1.5.2.1 Aterros	25,78	0,005
1.5.2.2 Lixeiras e Sucatas	15,39	0,003
1.5.3.1 Áreas em construção	233,12	0,044
1.6.1.2 Instalações desportivas	155,67	0,030
1.6.2.1 Parques de campismo	66,77	0,013
1.6.2.2 Equipamentos de lazer	46,02	0,009
1.6.3.1 Equipamentos culturais	9,87	0,002
1.6.4.1 Cemitérios	11,07	0,002
1.6.5.1 Outros equipamentos e instalações turísticas	203,70	0,039
1.7.1.1 Parques e jardins	109,91	0,021
2.1.1.1 Culturas temporárias de sequeiro e regadio	32356,30	6,160
2.2.1.1 Vinhas	970,20	0,185
2.2.2.1 Pomares	807,67	0,154
2.2.3.1 Olivais	32649,22	6,215
2.3.1.1 Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a vinha	3,51	0,001
2.3.1.2 Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a pomar	3,00	0,001
2.3.1.3 Culturas temporárias e/ou pastagens melhoradas associadas a olival	3666,37	0,698
2.3.2.1 Mosaicos culturais e parcelares complexos	11854,97	2,257
2.3.3.1 Agricultura com espaços naturais e seminaturais	3186,13	0,607
2.4.1.1 Agricultura protegida e viveiros	14,99	0,003
3.1.1.1 Pastagens melhoradas	45114,82	8,589
3.1.2.1 Pastagens espontâneas	6177,06	1,176
4.1.1.1 SAF de sobreiro	12644,75	2,407
4.1.1.2 SAF de azinheira	19906,92	3,790

D.01.12

Data: 20/12/2024

Data: 20/12/2024

Data: 20/12/2024

de 289

4.1.1.3 SAF de outros carvalhos	317,20	0,060
4.1.1.4 SAF de pinheiro manso	1,88	0,000
4.1.1.5 SAF de outras espécies	95,60	0,018
4.1.1.6 SAF de sobreiro com azinheira	222,39	0,042
4.1.1.7 SAF de outras misturas	305,18	0,058
5.1.1.1 Florestas de sobreiro	19532,57	3,718
5.1.1.2 Florestas de azinheira	27205,17	5,179
5.1.1.3 Florestas de outros carvalhos	1667,69	0,317
5.1.1.4 Florestas de castanheiro	27,06	0,005
5.1.1.5 Florestas de eucalipto	87796,52	16,714
5.1.1.6 Florestas de espécies invasoras	165,94	0,032
5.1.1.7 Florestas de outras folhosas	3365,14	0,641
5.1.2.1 Florestas de pinheiro bravo	138114,16	26,293
5.1.2.2 Florestas de pinheiro manso	1905,33	0,363
5.1.2.3 Florestas de outras resinosas	1481,94	0,282
6.1.1.1 Matos	58977,83	11,228
7.1.1.1 Praias, dunas e areais interiores	28,97	0,006
7.1.2.1 Rocha nua	128,59	0,024
7.1.3.1 Vegetação esparsa	326,00	0,062
9.1.1.1 Cursos de água naturais	1884,77	0,359
9.1.2.1 Lagos e lagoas interiores artificiais	90,79	0,017
9.1.2.2 Lagos e lagoas interiores naturais	4,75	0,001
9.1.2.3 Albufeiras de barragens	3928,28	0,748
9.1.2.4 Albufeiras de represas ou de açudes	40,04	0,008
9.1.2.5 Charcas	309,69	0,059
NUTIII Beira Baixa	525 290	100

Fonte: DGT

3.4.3. Biomassa lenhosa

A Tabela 166: Biomassa total das árvores florestais segundo a composição específica dos povoamentos (Mg) apresenta a biomassa lenhosa das principais espécies em cada um dos concelhos que integram a NUT III Beira Baixa, a Tabela 167: Carbono armazenado nas árvores florestais segundo a composição específica dos povoamentos (ton) apresenta o carbono armazenado pelas principais espécies em cada um dos concelhos.

Tabela 166: Biomassa total das árvores florestais segundo a composição específica dos povoamentos (Mg) – NUT III Beira Baixa

Espécie	Biomassa viva (Mg)			Biomassa morta (Mg)			Total (Mg)
	Árvores	Sobcoberto	Árv. em pé	Árv. caídas	Cepos	Folhada	
Pinheiro-bravo	3204,5	406,1	20,9	9,1	6,2	2,2	3649
Eucaliptos	1654	258,8	10	10,9	4,7	1,6	1940
Sobreiro	829,1	72,1	15	0,2	0,1	0,1	916,6
Azinheira	459,1	56,3	10	0,3	0	0	525,7
Carvalhos	138,8	13,5	0	0,3	0	0	152,6
Pinheiro-manso	169,7	6,4	0	0	0	0	176,1
Castanheiro	32,0	0,6	0	0	0	0	32,6
Alfarrobeira	-	-	-	-	-	-	-
Acácias	20,3	0,6	0	0	0	0	20,9

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024

Verificado: CTF
Data: 20/12/2024

Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 246 de 289

Outras folhosas	86,5	3	0	0	0,4	0	89,9
Outras resinosas	109,9	5,9	0	0,6	0,1	0	116,5
Total	6703,0	823,3	55,9	21,2	12,0	4,0	7619,4

Fonte: ICNF/IFN6

Tabela 167: Carbono armazenado nas árvores florestais segundo a composição específica dos povoamentos (ton) – NUTIII Beira Baixa

Espécie	Biomassa viva (MgCO ₂ e)		Biomassa morta (MgCO ₂ e)				Total (MgCO ₂ e)
	Árvores	Sobcoberto	Árvores em pé	Árvores caídas	Cepos	Folhada	
Pinheiro bravo	5875,00	590,90	38,30	13,60	9,30	3,10	6530,20
Eucalipto	3032,30	359,40	18,30	16,30	7,00	2,20	3435,50
Sobreiro	1520,10	94,60	27,50	0,00	0,30	0,10	1642,60
Azinheira	841,70	75,50	18,30	0,50	0,20	0,00	936,20
Carvalho	254,50	19,40	0,00	0,40	0,40	0,00	274,70
Pinheiro manso	311,00	8,70	0,00	0,00	0,00	0,00	319,70
Castanheiro	56,80	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	57,60
Acácia	37,20	0,80	0,00	0,10	0,00	0,00	38,10
Outras folhosas	158,60	3,80	0,00	0,00	0,50	0,00	162,90
Outras resinosas	201,50	8,40	0,00	0,90	0,10	0,00	210,90
Total	12288,70	1162,30	102,40	31,80	17,80	5,40	13608,40

Fonte: ICNF/IFN6

3.4.4. Proporção das áreas em regeneração natural, plantação ou sementeira

Na Tabela 168: Área aderente – Origem dos povoamentos por espécie pode ser consultada a origem dos povoamentos na área aderente ao SGFS da Beira Baixa, por espécie.

Tabela 168: Área aderente – Origem dos povoamentos por espécie

Espécie	Nome científico	Origem	Área (ha)	Área total (ha)
Pinheiro bravo	<i>Pinus pinaster</i>	Regeneração natural	215,04	222,66
		Plantação	4,42	
		Sementeira	0,00	
Pinheiro manso	<i>Pinus Pinea</i>	Regeneração natural	0,00	20,08
		Plantação	20,08	
		Sementeira	0,00	
Eucalipto	<i>Eucalyptus spp.</i>	Regeneração natural	6,37	514,78
		Plantação	508,42	
		Sementeira	0,00	
Sobreiro	<i>Quercus suber</i>	Regeneração natural	81,67	405,26
		Plantação	323,58	
		Sementeira	0,00	
Azinheira	<i>Quercus ilex</i>	Regeneração natural	787,94	856,96
		Plantação	69,01	
		Sementeira	0,00	
Carvalhos	<i>Quercus spp.</i>	Regeneração natural	79,23	79,23
		Plantação	0,00	
		Sementeira	0,00	
Castanheiro	<i>Castanea sativa</i>	Regeneração natural	0,00	7,21
		Plantação	1,89	
		Sementeira	0,00	
Medronheiro	<i>Arbutus unedo</i>	Regeneração natural	5,32	8,86
		Plantação	8,86	
		Sementeira	0,00	
Freixo	<i>Fraxinus sp</i>	Regeneração natural	2,49	2,49
		Plantação	0,00	
		Sementeira	0,00	
Medronheiro	<i>Arbutus unedo</i>	Regeneração natural	0,71	8,70
		Plantação	7,99	
		Sementeira	0,00	
Outros (F.RIP, MFR, CIL)	/	Regeneração natural	102,92	105,17
		Plantação	2,25	
		Sementeira	0,00	

Fonte: ACFBB

3.4.5. Regeneração e material florestal de reprodução

O Material Florestal de Reprodução (MFR) é material florestal oriundo de material de base, com a garantia de ser oriundo de uma Região de Proveniência para uma determinada espécie, encontrando-se no CNMB (Tabela 170: Catálogo Nacional de Materiais de Base), e podendo ser comercializado por fornecedores autorizados. Material de Base não é mais do que um conjunto de árvores florestais, podendo ser oriundos de povoamentos, bosquetes, progenitores familiares, clones ou mistura clonal, dos quais se obtém os MFR. Qualquer pessoa singular ou colectiva detentora de material de base, com boa produção e em bom estado, localizada numa Região de Proveniência de uma determinada espécie, definida pelo ICNF, poderá registar-se como produtor de material de base (Registo Nacional de Material de Base). Todo o material de base florestal existente em Portugal, aprovado ao abrigo da legislação em vigor (Decreto-Lei nº 205/2003 de 12 de Setembro), encontra-se no Catálogo Nacional de Materiais de Base (CNMB), sendo destinados à produção de MFR. Uma Região de Proveniência corresponde a uma área ou grupo de áreas delimitadas, com características ecológicas homogêneas, onde as árvores tendem a manifestar características fenotípicas ou genéticas semelhantes. São diversas as áreas integrantes da área de

atuação Baixa que foram definidas como sendo Regiões de Proveniência para várias espécies autóctones, bem como para algumas espécies introduzidas no território nacional, como o eucalipto (**Tabela 169: Regiões de Proveniência**).

Tabela 169: Regiões de Proveniência

Nome Científico	Nome Comum	Região Proveniência	Área (km²)	Concelho
<i>Alnus glutinosa</i>	Amieiro	ALG-RP I	71 457	Castelo Branco/Idanha-a-Nova/ Penamacor/Proeça-a-Nova/Oleiros/Vila Velha de Ródão
<i>Castanea sativa</i>	Castanheiro	CAS-RP II	11 910	Penamacor
<i>Eucalyptus globulus</i> ¹	Eucalipto	EUG-RP I	4 606,44	Área de Atuação
<i>Fraxinus angustifolia</i>	Freixo	FRA-RP I	4 606,44	Área de Atuação
<i>Pinus pinaster</i>	Pinheiro-bravo	PNB-RP VII	3 619	Proeça-a-Nova/Oleiros
<i>Pinus pinaster</i>	Pinheiro-bravo	PNB-RP A	592	Idanha-a-Nova/Penamacor
<i>Prunus avium</i>	Cerejeira-brava	PRUA-RP I	31 012	Castelo Branco/Penamacor/Proeça-a-Nova/Oleiros
<i>Quercus ilex</i>	Azinheta	AZ-RP III	28 441	Castelo Branco/Idanha-a-Nova/ Penamacor/Vila Velha de Ródão
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	SB-RP I	10 450	Penamacor
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	SB-RP II	29 750	Castelo Branco/Penamacor/Proeça-a-Nova/Oleiros/Vila Velha de Ródão
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	SB-RP III	160	Idanha-a-Nova

Fonte: ICNF

¹Espécie Introduzida.

Tabela 170: Catálogo Nacional de Materiais de Base

Nome Científico	Nome comum	Código	Tipo	Categoria	Concelho	Região Prov.	Área (ha)	Ficha técnica
<i>Quercus ilex</i>	Azinheta	AZ 3014	Povoamento	Fonte Identificada	Castelo Branco	AZ-RP III	21,72	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=472
<i>Quercus ilex</i>	Azinheta	AZ 3022	Povoamento	Fonte Identificada	Castelo Branco	AZ-RP III	2,76	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=586
<i>Quercus ilex</i>	Azinheta	AZ 3021	Povoamento	Fonte Identificada	Idanha-a-Nova	AZ-RP III	3,46	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=587
<i>Quercus ilex</i>	Azinheta	AZ 3027	Povoamento	Fonte Identificada	Idanha-a-Nova	AZ-RP III	52,42	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=628
<i>Quercus ilex</i>	Azinheta	AZ 3029	Povoamento	Fonte Identificada	Castelo Branco	AZ-RP III	37,88	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=632
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	SB 2079	Povoamento	Selecionada	Idanha-a-Nova	SB-RP II	47	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=74
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	SB 3003	Povoamento	Selecionada	Castelo Branco	SB -P III	12,9	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=471
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	SB 3005	Povoamento	Selecionada	Castelo Branco	SB-RP III	62,24	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=473
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	SB 3004	Povoamento	Selecionada	Castelo Branco	SB-RP III	118,35	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=474
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	SB 3008	Povoamento	Selecionada	Castelo Branco	SB-RP III	2,19	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=585
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	SB 3006	Povoamento	Selecionada	Idanha-a-Nova	SB-RP III	12,75	http://fogos.icnf.pt/SGPP/0_d6BD.asp?processo=7&uRNM=588
Área de Atuação		/	/	/	/	/	373,67	/

Fonte: ICNF

3.4.6. Deficiências nutricionais

Na Tabela 171: Distribuição percentual dos povoamentos florestais por estado de vitalidade, por a espécie dominante, podemos o estado de vitalidade dos povoamentos florestais na área de atuação.

Tabela 171: Distribuição percentual dos povoamentos florestais por estado de vitalidade, por a espécie dominante

Região PROF (Antigos)	Povoamentos	Estado de vitalidade % sem danos	Estado de vitalidade % danos ligeiros	Estado de vitalidade % danos acentuados
Beira Interior Sul	Pinheiro bravo	60	27	13
	Eucalipto	50	37	12
	Sobreiro	26	54	20
	Azinheira	49	44	8
Pinhal Interior Sul	Pinheiro bravo	42	44	14
	Eucalipto	38	55	7

Fonte: ICNF/IFN5

Beira Interior Sul (Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Penamacor, Vila Velha Ródão, Proença a Nova, Oleiros).

Pinhal Interior Sul (Sertã e Vila de Rei)

3.4.7. Ações de arborização e rearboração

As ações de arborização e rearboração estão sujeitas a autorização prévia do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, sendo o [regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearboração](#) regulado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, alterado e republicado pela Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto.

Situações em que a área de intervenção seja inferior a dois hectares, não se inserira, total ou parcialmente, no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, não se realize em terrenos percorridos por incêndios nos 10 anos anteriores ou tratando-se de rearborações, não alterem a espécie ou espécies dominantes anteriormente instaladas, ficam sujeitas a comunicação prévia. São igualmente sujeitas a comunicação prévia as ações que se encontrem previstas em Plano de Gestão Florestal aprovado em decisão expressa favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

Para as ações de arborização e rearboração deve ser tida em conta as espécies autorizadas pela legislação nacional (Tabela 172: Espécies arbóreas florestais utilizáveis em Portugal Continental - Resinosas e Tabela 173: Espécies arbóreas florestais utilizáveis em Portugal Continental - Folhosas), bem como a adequação dessas espécies às características da estação, as suas exigências e os objetivos definidos.

Tabela 172: Espécies arbóreas florestais utilizáveis em Portugal Continental - Resinosas

Nome científico	Nome comum	Tipo ¹	Ficha técnica
<i>Abies alba</i>	Abeto-branco	NInd ²	http://naturdata.com/Abies-alba-41105.htm
<i>Abies nordmanniana</i>	Abeto-do-cáucaso	NInd ³	http://naturdata.com/Abies-nordmanniana-41110.htm
<i>Abies pinsapo</i>	Abeto-espanhol	NInd ³	http://naturdata.com/Abies-pinsapo-41109.htm
<i>Araucaria heterophylla</i>	Araucária-de-norfolk	NInd ³	http://naturdata.com/Araucaria-heterophylla-39512.htm
<i>Calocedrus decurrens</i>	Calocedro	NInd ³	http://naturdata.com/Calocedrus-decurrens-39513.htm
<i>Cedrus atlantica</i>	Cedro-do-atlas	NInd ²	http://naturdata.com/Cedrus-atlantica-4156.htm
<i>Cedrus deodara</i>	Cedro-dos-himalaia	NInd ²	http://naturdata.com/Cedrus-deodara-40676.htm
<i>Chamaecyparis lawsoniana</i>	Cameciparis-de-lawson	NInd ²	http://naturdata.com/Chamaecyparis-lawsoniana-39514.htm
<i>Chamaecyparis obtusa</i>	Cameciparis-hinoqui	NInd ³	http://naturdata.com/Chamaecyparis-obtusa-39515.htm
<i>Cryptomeria japonica</i>	Criptoméria-do-japão	NInd ³	http://naturdata.com/Cryptomeria-japonica-14570.htm
<i>Cupressus arizonica</i>	Cipreste-do-arizona	NInd ³	http://naturdata.com/Cupressus-arizonica-39516.htm
<i>Cupressus lusitanica</i>	Cipreste-do-buçaco	NInd ²	http://naturdata.com/Cupressus-lusitanica-14566.htm
<i>Cupressus macrocarpa</i>	Cipreste-da-califórnia	NInd ²	http://naturdata.com/Cupressus-macrocarpa-14565.htm
<i>Cupressus sempervirens</i>	Cipreste-comum	NInd ²	http://naturdata.com/Cupressus-sempervirens-14564.htm
<i>Juniperus communis</i>	Zimbro-comum	Ind	http://naturdata.com/Juniperus-communis-subsp.-alpina-14561.htm

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 251 de 289

<i>Juniperus navicularis</i>	Piorro	Ind	http://naturdata.com/Juniperus-navicularis-39519.htm
<i>Juniperus oxycedrus</i>	Oxicedro	Ind	http://naturdata.com/Juniperus-oxycedrus-subsp.-oxycedrus-14558.htm
<i>Juniperus turbinata</i>	Sabina-da-praia	Ind	http://naturdata.com/Juniperus-phoenicea-subsp.-turbinata-21330.htm
<i>Juniperus virginiana</i>	Sabina-da-virgínia	NInd ³	/
<i>Larix decidua</i>	Larício-europeu	NInd ³	http://naturdata.com/Larix-decidua-14556.htm
<i>Larix xeurolepis</i>	Larício-híbrido-de-dunkeld	NInd ³	/
<i>Picea abies</i>	Espruce	NInd ³	http://naturdata.com/Picea-abies-39527.htm
<i>Picea sitchensis</i>	Espruce-de-sitka	NInd ³	/
<i>Pinus brutia</i>	Pinheiro-da-calábria	NInd ³	/
<i>Pinus canariensis</i>	Pinheiro-das-canárias	NInd ³	http://naturdata.com/Pinus-canariensis-40677.htm
<i>Pinus eldarica</i>	Pinheiro-da-transcaucásia	NInd ³	/
<i>Pinus halepensis</i>	Pinheiro-de-alepo	NInd ²	http://naturdata.com/Pinus-halepensis-14575.htm
<i>Pinus muricata</i>	Pinheiro-do-bispo	NInd ³	/
<i>Pinus nigra</i>	Pinheiro-larício	NInd ²	http://naturdata.com/Pinus-nigra-subsp.-laricio-40678.htm
<i>Pinus pinaster</i>	Pinheiro-bravo	Ind	http://naturdata.com/Pinus-pinaster-14595.htm
<i>Pinus pinea</i>	Pinheiro-manso	Ind	http://naturdata.com/Pinus-pinea-14594.htm
<i>Pinus radiata</i>	Pinheiro-insigne	NInd ³	http://naturdata.com/Pinus-radiata-14589.htm
<i>Pinus sylvestris</i>	Pinheiro-silvestre	Ind	http://naturdata.com/Pinus-sylvestris-14543.htm
<i>Pinus uncinata</i>	Pinheiro-montanhes	NInd ³	/
<i>Pinus wallichiana</i>	Pinheiro-do-himalaia	NInd ³	/
<i>Podocarpus totara</i>	Totara	NInd ³	/
<i>Pseudotsuga menziesii</i>	Pseudotsuga	NInd ²	http://naturdata.com/Pseudotsuga-menziesii-14581.htm
<i>Sequoia sempervirens</i>	Sequóia	NInd ³	http://naturdata.com/Sequoia-sempervirens-39529.htm
<i>Taxodium distichum</i>	Taxódio	NInd ³	http://naturdata.com/Taxodium-distichum-39531.htm
<i>Taxus baccata</i>	Teixo	Ind	http://naturdata.com/Taxus-baccata-38311.htm
<i>Thuja plicata</i>	Tuia-gigante	NInd ³	http://naturdata.com/Thuja-plicata-39525.htm

Fonte: ICNF/Naturdata

¹Em Portugal (Ind – Indígena; NInd – Não Indígena). ²Anexo I do [Decreto-lei n.º 565/99, de 21 de dezembro](#) – Espécies introduzidas em Portugal continental. ³Anexo II do [Decreto-lei n.º 565/99, de 21 de dezembro](#) – Espécies não indígenas com interesse para a arborização.

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 252 de 289

Tabela 173: Espécies arbóreas florestais utilizáveis em Portugal Continental - Folhosas

Nome científico	Nome comum	Tipo ¹	Ficha técnica
<i>Acacia cyclops</i>	Acácia	Nind ²	http://naturdata.com/Acacia-cyclops-39533.htm
<i>Acacia decurrens</i>	Acácia	Nind ²	http://naturdata.com/Acacia-decurrens-39534.htm
<i>Acacia farnesiana</i>	Acácia-de-dioscórides	Nind ²	http://naturdata.com/Acacia-farnesiana-17147.htm
<i>Acer campestre</i>	Bordo-comum	Nind ³	http://naturdata.com/Acer-campestre-4783.htm
<i>Acer monspessulanum</i>	Zelha	Ind	http://naturdata.com/Acer-monspessulanum-15834.htm
<i>Acer negundo</i>	Pau-ferro	Nind ²	http://naturdata.com/Acer-negundo-4742.htm
<i>Acer platanoides</i>	Bordo-da-noruega	Nind ²	http://naturdata.com/Acer-platanoides-4741.htm
<i>Acer pseudoplatanus</i>	Padreiro	Ind	http://naturdata.com/Acer-pseudoplatanus-4740.htm
<i>Aesculus hippocastanum</i>	Castanheiro-da-índia	Nind ³	http://naturdata.com/Aesculus-hippocastanum-4784.htm
<i>Aesculus x carnea</i>	Castanheiro-da-índia-de-flores-rosa	Nind ³	http://naturdata.com/Aesculus-carnea-4829.htm
<i>Albizia julibrissin</i>	Albizia-de-constantinopla	Nind ²	http://naturdata.com/Albizia-julibrissin-38522.htm
<i>Albizia lophanta</i>	Albizia	Nind ²	http://naturdata.com/Albizia-lophanta-4959.htm
<i>Alnus cordata</i>	Amieiro-napolitano	Nind ³	http://naturdata.com/Alnus-cordata-19248.htm
<i>Alnus glutinosa</i>	Amieiro	Ind	http://naturdata.com/Alnus-glutinosa-10433.htm
<i>Amelanchier ovalis</i>	Guilhomo	Ind	http://naturdata.com/Amelanchier-ovalis-36763.htm
<i>Arbutus unedo</i>	Medronheiro	Ind	http://naturdata.com/Arbutus-unedo-38317.htm
<i>Betula pendula</i>	Vidoeiro	Nind ³	http://naturdata.com/Betula-pendula-27279.htm
<i>Betula pubescens</i>	Vidoeiro	Ind	http://naturdata.com/Betula-pubescens-subsp.-celiberica-10491.htm
<i>Buxus sempervirens</i>	Buxo	Ind	http://naturdata.com/Buxus-sempervirens-5391.htm
<i>Carya illinoensis</i>	Pacana	Nind ³	/
<i>Castanea crenata</i>	Castanheiro-do-japão	Nind ³	http://naturdata.com/Castanea-crenata-19265.htm
<i>Castanea sativa</i>	Castanheiro	Ind	http://naturdata.com/Castanea-sativa-10563.htm
<i>Casuarina cunninghamiana</i>	Casuarina-equisetifolia	Nind ³	http://naturdata.com/Casuarina-cunninghamiana-35915.htm
<i>Casuarina equisetifolia</i>	Casuarina-cavalinha	Nind ³	http://naturdata.com/Casuarina-equisetifolia-3658.htm
<i>Catalpa bignonioides</i>	Catalpa	Nind ³	http://naturdata.com/Catalpa-bignonioides-18222.htm
<i>Celtis australis</i>	Lódão-bastardo	Ind	http://naturdata.com/Celtis-australis-4342.htm
<i>Ceratonia siliqua</i>	Alfarrobeira	Ind	http://naturdata.com/Ceratonia-siliqua-38247.htm
<i>Cercis siliquastrum</i>	Olaia	Nind ²	http://naturdata.com/Cercis-siliquastrum-38579.htm
<i>Chamaerops humilis</i>	Palmeira-das-vassouras	Ind	http://naturdata.com/Chamaerops-humilis-38043.htm
<i>Cinnamomum camphora</i>	Canforeira	Nind ³	/
<i>Cornus sanguinea</i>	Comiso	Ind	/
<i>Corylus avellana</i>	Avelã	Ind	http://naturdata.com/Corylus-avellana-10546.htm
<i>Crataegus monogyna</i>	Pinheiro	Ind	http://naturdata.com/Crataegus-monogyna-3596.htm

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 253 de 289

<i>Cydonia oblonga</i>	Marmeleiro	Nind ²	http://naturdata.com/Cydonia-oblonga-3641.htm
<i>Erica arborea</i>	Urze-branca	Ind	http://naturdata.com/Erica-arborea-38589.htm
<i>Erica scoparia</i>	Urze-das-vassouras	Ind	http://naturdata.com/Erica-scoparia-38735.htm
<i>Eucalyptus bitoroides</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus camaldulensis</i>	Eucalipto	Nind ²	http://naturdata.com/Eucalyptus-camaldulensis-38433.htm
<i>Eucalyptus cladocalyx</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus cornuta</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus dalrympleana</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus diversicolor</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus globulus</i>	Eucalipto	Nind ²	http://naturdata.com/Eucalyptus-globulus-3652.htm
<i>Eucalyptus gomphocephala</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus grandis</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus gunnii</i>	Eucalipto	Nind ³	http://naturdata.com/Eucalyptus-gunnii-40173.htm
<i>Eucalyptus maidenii</i>	Eucalipto	Nind ³	http://naturdata.com/Eucalyptus-maidenii-40174.htm
<i>Eucalyptus nitens</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus obliqua</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus polyanthemus</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus rosinifera</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus robusta</i>	Eucalipto	Nind ³	http://naturdata.com/Eucalyptus-robusta-34304.htm
<i>Eucalyptus rudis</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus sideroxylon</i>	Eucalipto	Nind ³	http://naturdata.com/Eucalyptus-sideroxylon-18911.htm
<i>Eucalyptus smithii</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus tereticornis</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus x algeriensis</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus x kirtsoniana</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Eucalyptus x trabuti</i>	Eucalipto	Nind ³	/
<i>Euonymus europaeus</i>	Evónimo	Ind	http://naturdata.com/Euonymus-europaeus-4759.htm
<i>Fagus sylvatica</i>	Faia	Ind	http://naturdata.com/Fagus-sylvatica-38312.htm
<i>Frangula alnus</i>	Sanguinho	Ind	http://naturdata.com/Frangula-alnus-5670.htm
<i>Fraxinus americana</i>	Freixo-americano	Nind ³	/
<i>Fraxinus angustifolia</i>	Freixo	Ind	http://naturdata.com/Fraxinus-angustifolia-18916.htm
<i>Fraxinus excelsior</i>	Freixo-europeu	Nind ³	http://naturdata.com/Fraxinus-excelisior-4206.htm
<i>Fraxinus pennsylvanica</i>	Freixo-americano	Nind ³	http://naturdata.com/Fraxinus-pennsylvanica-18917.htm
<i>Gleditsia triacanthos</i>	Espinheiro-da-índia	Nind ²	http://naturdata.com/Gleditsia-triacanthos-38666.htm
<i>Grevillea robusta</i>	Grevíla	Nind ³	http://naturdata.com/Grevillea-robusta-19421.htm

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 254 de 289

<i>Ilex aquifolium</i>	Azevinho	Ind	http://naturdata.com/Ilex-aquifolium-5516.htm
<i>Juglans nigra</i>	Nogueira-preta	Nind ²	http://naturdata.com/Juglans-nigra-19266.htm
<i>Juglans regia</i>	Nogueira	Nind ²	http://naturdata.com/Juglans-regia-5490.htm
<i>Laurus nobilis</i>	Loureiro	Ind	http://naturdata.com/Laurus-nobilis-5518.htm
<i>Ligustrum lucidum</i>	Allenheiro-do-japão	Nind ²	http://naturdata.com/Ligustrum-lucidum-4208.htm
<i>Ligustrum ovalifolium</i>	Allenheiro-oval	Nind ²	http://naturdata.com/Ligustrum-ovalifolium-40427.htm
<i>Ligustrum vulgare</i>	Allenheiro	Ind	http://naturdata.com/Ligustrum-vulgare-4932.htm
<i>Liquidambar styraciflua</i>	Liquidâmbar	Nind ²	http://naturdata.com/Liquidambar-styraciflua-4436.htm
<i>Liriodendron tulipifera</i>	Tulipeiro-da-írgínia	Nind ²	http://naturdata.com/Liriodendron-tulipifera-10553.htm
<i>Malus sylvestris</i>	Macieira-brava	Ind	http://naturdata.com/Malus-sylvestris-3548.htm
<i>Melaleuca armilaris</i>	Melaleuca	Nind ²	/
<i>Metrosideros excelsus</i>	Metrosidero	Nind ²	/
<i>Metrosideros robustus</i>	Metrosidero-robusto	Nind ²	/
<i>Morus alba</i>	Amoreira-branca	Nind ²	http://naturdata.com/Morus-alba-38510.htm
<i>Morus nigra</i>	Amoreira-preta	Nind ²	http://naturdata.com/Morus-nigra-29656.htm
<i>Myoporum acuminatum</i>	Mulatas	Nind ²	/
<i>Myoporum tetrandrum</i>	Midporo	Nind ²	/
<i>Myrica faya</i>	Samouco	Ind	http://naturdata.com/Myrica-faya-36825.htm
<i>Myrica gale</i>	Samouco-do-brabante	Ind	http://naturdata.com/Myrica-gale-4233.htm
<i>Myrtus communis</i>	Murta	Ind	http://naturdata.com/Myrtus-communis-18910.htm
<i>Nerium oleander</i>	Cevadilha	Ind	http://naturdata.com/Nerium-oleander-38667.htm
<i>Nothofagus obliqua</i>	Roble	Nind ²	/
<i>Olea europaea</i>	Zambujeiro	Ind	http://naturdata.com/Olea-europaea-var-sylvestris-5657.htm
<i>Paulownia tomentosa</i>	Paulónia	Nind ²	/
<i>Phillyrea angustifolia</i>	Lenisco	Ind	http://naturdata.com/Phillyrea-angustifolia-18922.htm
<i>Phillyrea latifolia</i>	Ademo-de-folhas-largas	Ind	http://naturdata.com/Phillyrea-latifolia-18923.htm
<i>Pistacia lentiscus</i>	Aroeira	Ind	http://naturdata.com/Pistacia-lentiscus-38246.htm
<i>Pistacia terebinthus</i>	Terebinto	Ind	http://naturdata.com/Pistacia-terebinthus-38670.htm
<i>Pittosporum crassifolium</i>	Karo	Nind ²	/
<i>Pittosporum tobira</i>	Pitosporo-da-china	Nind ²	http://naturdata.com/Pittosporum-tobira-4726.htm
<i>Platanus x hispanica</i>	Plátano	Nind ²	/
<i>Populus alba</i>	Choupo-branco	Ind	http://naturdata.com/Populus-alba-4303.htm
<i>Populus deltoides</i>	Choupo-americano	Nind ²	http://naturdata.com/Populus-deltoides-40747.htm
<i>Populus nigra</i>	Choupo-negro	Ind	http://naturdata.com/Populus-nigra-subsp-nigra-4666.htm
<i>Populus tremula</i>	Choupo-tremedor	Ind	http://naturdata.com/Populus-tremula-40748.htm

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 255 de 289

<i>Populus x canadensis</i>	Choupo-híbrido	Nind ²	http://naturdata.com/Populus-x-canadensis-40746.htm
<i>Prunus avium</i>	Cerejeira-brava	Ind	http://naturdata.com/Prunus-avium-3537.htm
<i>Prunus insititia</i>	Cagoeiro	Ind	http://naturdata.com/Prunus-insititia-39126.htm
<i>Prunus lusitanica</i>	Azereiro	Ind	http://naturdata.com/Prunus-lusitanica-3585.htm
<i>Prunus mahaleb</i>	Cerejeira-de-santa-luzia	Ind	http://naturdata.com/Prunus-mahaleb-3649.htm
<i>Prunus padus</i>	Azereiro-dos-danados	Ind	http://naturdata.com/Prunus-padus-3533.htm
<i>Prunus spinosa</i>	Abrunheiro	Ind	http://naturdata.com/Prunus-spinosa-3584.htm
<i>Pyrus bourgaeana</i>	Catapereiro	Ind	http://naturdata.com/Pyrus-bourgaeana-3607.htm
<i>Pyrus cordata</i>	Escalheiro	Ind	http://naturdata.com/Pyrus-cordata-39122.htm
<i>Pyrus pyrastr</i>	Pereira-brava	Ind	/
<i>Quercus canariensis</i>	Carvalho-de-monchique	Ind	http://naturdata.com/Quercus-canariensis-10465.htm
<i>Quercus cerris</i>	Carvalho-turco	Nind ²	http://naturdata.com/Quercus-cerris-35900.htm
<i>Quercus coccifera</i>	Carasco	Ind	http://naturdata.com/Quercus-coccifera-10562.htm
<i>Quercus coccinea</i>	Carvalho-vermelho-americano	Nind ²	/
<i>Quercus faginea</i>	Carvalho-português	Ind	http://naturdata.com/Quercus-faginea-subsp-faginea-26829.htm
<i>Quercus palustris</i>	Carvalho-vermelho-americano	Nind ²	/
<i>Quercus pyrenaica</i>	Carvalho-negral	Ind	http://naturdata.com/Quercus-pyrenaica-37215.htm
<i>Quercus rivasmartinezii</i>	Carasco-arbóreo	Ind	/
<i>Quercus robur</i>	Carvalho-alvarinho	Ind	http://naturdata.com/Quercus-robur-10540.htm
<i>Quercus rotundifolia</i>	Azinhiera	Ind	http://naturdata.com/Quercus-rotundifolia-10555.htm
<i>Quercus rubra</i>	Carvalho-vermelho-americano	Nind ²	http://naturdata.com/Quercus-rubra-10470.htm
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro	Ind	http://naturdata.com/Quercus-suber-10466.htm
<i>Quercus x aienensis</i>	/	Ind	/
<i>Quercus x andegavensis</i>	/	Ind	/
<i>Quercus x coutinhoi</i>	/	Ind	/
<i>Quercus x jahandiezii</i>	/	Ind	/
<i>Quercus x mixta</i>	/	Ind	/
<i>Quercus x neomarei</i>	/	Ind	/
<i>Retama monosperma</i>	Plónio-branco	Ind	http://naturdata.com/Retama-monosperma-3280.htm
<i>Rhamnus alaternus</i>	Ademo-bastardo	Ind	http://naturdata.com/Rhamnus-alaternus-19428.htm
<i>Rhamnus cathartica</i>	Espinheiro-cerval	Ind	http://naturdata.com/Rhamnus-cathartica-20520.htm
<i>Rhododendron ponticum</i>	Rododendro	Ind	http://naturdata.com/Rhododendron-ponticum-subsp-baeticum-36992.htm
<i>Salix x multidentata</i>	Salgueiro	Ind	/
<i>Salix x pseudosalvifolia</i>	Salgueiro	Ind	/
<i>Salix alba</i>	Vimeiro-branco	Ind	http://naturdata.com/Salix-alba-subsp-alba-4348.htm

D.01.12.V8

Elaborado: CTF
Data: 20/12/2024Verificado: CTF
Data: 20/12/2024Aprovado: CTF
Data: 20/12/2024

Página 256 de 289

3.4.8. Modelos de silvicultura das principais espécies

De seguida são apresentadas os modelos silvícolas, **Tabela 174: Modelos de Silvicultura das principais espécies**, para as principais espécies florestais existentes na Área de Atuação, bem como as operações a realizar em povoamentos florestais (**Tabela 175: Operações florestais**).

Tabela 174: Modelos de Silvicultura das principais espécies

Povoamento	Composição do Povoamento e Objetivo	Código	Página PROF (CL/CI)
Pinheiro bravo	Puro de pinheiro-bravo, para produção de lenho	PB	49/53
	Misto de pinheiro-bravo e castanheiro, para produção de lenho	PB.CT	50/54
	Misto de pinheiro-bravo e medronheiro, para produção de lenho e fruto	PB.MD	51/55
Eucalipto	Puro de eucalipto em talhadia, para produção de lenho para trituração	EC1	53/57
	Puro de eucalipto em alto fuste, paraprodução de lenho para serração	EC2	53/57
	Puro de sobreiro, para produção de cortiça e lenho como produto secundário	SB1	45/49
Sobreiro	Puro de sobreiro, para produção de cortiça e silvopastorícia	SB2	46/50
	Misto de sobreiro e pinheiro-manso, para produção de cortiça e lenho (estilha e/ou lenha)	SB.PM	47/51
	Misto de sobreiro e pinheiro-bravo, para produção de cortiça e lenho (lenha e/ou estilha)	SB.PB	48/52
Azinheira	Puro de azinheira em alto fuste, para produção de fruto, lenha e/ou lenho	AZ	54/59
	Misto de azinheira com sobreiro, em alto fuste, para produção de fruto, lenha e/ou lenho e cortiça	AZ.SB	55/60
Carvalhos	Puro de carvalho cerquinho, para produção de lenho	CC	56/61
	Puro de carvalho alvarinho, para produção de lenho	CA	57/62
	Puro de carvalho negral, para produção de lenho	CN	57/62
	Carvalhos		57/62
Castanheiro	Puro de carvalho americano, para produção de lenho	CXA	58/63
	Puro de castanheiro em alto fuste, para produção de lenho	CT1	60/66
	Puro de castanheiro em talhadia, para produção de lenho	CT2	61/67
	Castanheiro		61/67
Medronheiro	Puro de castanheiro em alto fuste para produção de fruto	CT3	61/67
	Puro de medronheiro, para produção de fruto	MD	62/69
Cerejeira	Puro de cerejeira brava, para produção de lenho	CB	59/65
Pinheiro manso	Puro de pinheiro-manso, para produção de lenho e fruto	PM1	63/70
	Puro de pinheiro-manso, para produção de fruto	PM2	63/70
Freixo	Puro de freixo, para produção de lenho	FR	67/76
Ciprestes	Puro de cipreste comum, para produção de lenho	CP	52/56
	Puro de cipreste do Buçaco, para produção de lenho	CÇ	52/56
Pinheiro silvestre	Puro de pinheiro-silvestre, para produção de lenho	PS	64/73
Pseudotsuga	Puro de pseudotsuga, para produção de lenho	PD	66/75
Choupo	Puro de choupo, para produção de lenho	CH	64/72

Fonte: ICNF/PROF

<i>Salix arenaria</i>	Salgueiro-das-dunas	Ind	http://naturdata.com/Salix-repens-var-repens-19440.htm
<i>Salix atrocinerea</i>	Borrazeira-preta	Ind	http://naturdata.com/Salix-atrocinerea-38203.htm
<i>Salix babylonica</i>	Salgueiro-chorão	Nind ²	http://naturdata.com/Salix-babylonica-19442.htm
<i>Salix canescens</i>	Salgueiro-americano	Nind ²	/
<i>Salix caprea</i>	Salgueiro	Ind	http://naturdata.com/Salix-caprea-40752.htm
<i>Salix fragilis</i>	Vimeiro-francês	Ind	http://naturdata.com/Salix-uxina-4668.htm
<i>Salix purpurea</i>	Salgueiro-de-casca-roxa	Ind	http://naturdata.com/Salix-purpurea-4665.htm
<i>Salix salviifolia</i>	Borrazeira-branca	Ind	http://naturdata.com/Salix-salviifolia-subsp.-salviifolia-20779.htm
<i>Salix triandra</i>	Salgueiro-de-folhas-de-amendoira	Ind	http://naturdata.com/Salix-triandra-subsp.-triandra-19444.htm
<i>Salix viminalis</i>	Vimeiro	Nind ²	http://naturdata.com/Salix-viminalis-5715.htm
<i>Salix x erytroides</i>	Salgueiro	Ind	/
<i>Salix x rubens</i>	Salgueiro	Ind	http://naturdata.com/Salix-x-rubens-40754.htm
<i>Salix x rubens</i>	Vimeiro-vermelho	Nind ²	http://naturdata.com/Salix-x-rubens-40754.htm
<i>Salix x scelliana</i>	Salgueiro	Ind	/
<i>Sambucus nigra</i>	Sabugueiro	Ind	http://naturdata.com/Sambucus-nigra-39439.htm
<i>Schinus molle</i>	Pimenteira-bastarda	Nind ²	http://naturdata.com/Schinus-molle-40455.htm
<i>Schinus terebinthifolius</i>	Pimenteira-do-brasil	Nind ²	/
<i>Sophora japonica</i>	Sófora-do-japão	Nind ³	http://naturdata.com/Sophora-japonica-39647.htm
<i>Sorbus aria</i>	Botoeiro	Ind	http://naturdata.com/Sorbus-aria-3545.htm
<i>Sorbus aucuparia</i>	Tramazeira	Ind	http://naturdata.com/Sorbus-aucuparia-3547.htm
<i>Sorbus domestica</i>	Sorveira	Ind	http://naturdata.com/Sorbus-domestica-3636.htm
<i>Sorbus latifolia</i>	Mostajeiro	Ind	http://naturdata.com/Sorbus-latifolia-38741.htm
<i>Sorbus torminalis</i>	Mostajeiro	Ind	http://naturdata.com/Sorbus-torminalis-3578.htm
<i>Tamarix africana</i>	Tamargueira	Ind	http://naturdata.com/Tamarix-africana-4656.htm
<i>Tamarix canariensis</i>	Tamargueira-rosada	Ind	http://naturdata.com/Tamarix-canariensis-4654.htm
<i>Tilia cordata</i>	Tília-de-folhas-pequenas	Nind ³	http://naturdata.com/Tilia-cordata-22357.htm
<i>Tilia platyphyllos</i>	Tília-de-folhas-grandes	Nind ³	http://naturdata.com/Tilia-platyphyllos-4632.htm
<i>Tilia tomentosa</i>	Tília-prateada	Nind ³	http://naturdata.com/Tilia-tomentosa-19608.htm
<i>Ulmus minor</i>	Ulmeiro-de-folhas-lisas	Ind	http://naturdata.com/Ulmus-minor-4179.htm
<i>Ulmus procera</i>	Ulmeiro	Ind	/
<i>Viburnum lantana</i>	Viburno	Ind	/
<i>Viburnum opulus</i>	Caneleiro	Ind	http://naturdata.com/Viburnum-opulus-18426.htm
<i>Viburnum tinus</i>	Polhudo	Ind	http://naturdata.com/Viburnum-tinus-38008.htm

Fonte: ICNF/Naturdata/Em Portugal (Ind – Indígena; Nind – Não Indígena). ²Anexo I do Decreto-lei n.º 565/99, de 21 de dezembro – Espécies introduzidas em Portugal continental ³Anexo II do Decreto-lei n.º 565/99, de 21 de dezembro – Espécies não indígenas com interesse para a arborização.

Tabela 175: Operações florestais

Fase	Intervenção	Descrição	Operação	Descrição
Preparação da estação	Destroçamento de cepos	Destruição das cepas das espécies florestais que se encontram no terreno após o corte do povoamento.		
	Controlo da vegetação espontânea	Remoção da vegetação espontânea de modo a facilitar os trabalhos subsequentes de arborização.	Manual ou motomanual	
			Mecanizada	Corta-matos (Corte sem incorporação) Gradagem com grade de discos (Corte e incorporação)
			Química	Utilização de produtos químicos para eliminar vegetação espontânea (herbicidas) ou pragas e doenças florestais (pesticidas).
			Fogo controlado	
	Mobilização do solo	Intervenção no solo tendo em vista a sua descompactação, melhorando o arejamento, capacidade de infiltração e retenção de água.	Abertura de covas	
			Mobilização do solo localizada, sendo os equipamentos utilizados para estas operações a broca (que pode ser acoplada a um tractor agrícola) e a pá de retroscavadora.	
			Ripagem e Subsolagem	
			Operações muito semelhantes, distinguindo-se por vezes pelo fato de na subsolagem os dentes estarem equipados com pequenas aivecas que podem levar à formação de um cômoro.	
			Vale e Cômoro	
Instalação	Regeneração natural	Renovação dos povoamentos a partir da semente originada nos próprios, ou nos anteriores ou adjacentes, povoamentos da mesma espécie.	Executada com charrua de aivecas na linha de plantação ou sementeira (sendo posteriormente as plantas ou sementes instaladas na face montante do cômoro, sensivelmente a meia altura), provocando uma inversão dos horizontes do solo.	
	Sementeira	Colocação de sementes em solo previamente preparado, a lanço ou localizadamente.	Lavoura	
	Plantação	Colocação no solo, previamente preparado, de plantas de torção ou de raiz nua produzidas em viveiro.	Terraços	
			Plantas de torção	Plantas produzidas em contendor, mantendo-se o sistema radicular sempre envolto num substrato.
			Plantas de raiz nua	O sistema radicular, à saída do viveiro, não apresenta terra a envolvê-lo, pelo que se encontra a descoberto.
	Fertilização	Consiste na correta aplicação ao solo e/ou às árvores, nas épocas apropriadas e sob as formas mais adequadas, a estabelecer de acordo com a especificidade de cada povoamento florestal, de matérias fertilizantes que promovem o aumento dos crescimentos em diâmetro e em altura.		
	Gestão da vegetação espontânea	Consiste no corte da parte aérea da vegetação arbustiva e herbácea, rente ao solo, ou na sua	Manual ou motomanual	Com recurso a enxadadas, podos, foices, gadanhãs, motorcadoras e outros instrumentos de natureza cortante.
Condição				

		destruição total, reduzindo-se, neste caso, a concorrência no solo, por se afetar, também, o sistema radicular, sendo os respetivos resíduos nele incorporados.	Mecânico	Com utilização de corta-matos (que apenas eliminam a parte aérea da vegetação), ou de grade de discos (que além da destruição da parte aérea, por mobilizarem o solo até uma profundidade máxima de 40 cm, também destroem o seu sistema radicular, sendo os resíduos incorporados no solo.
			Químico	Recorrendo a produtos fitofarmacêuticos que, embora apresentem um elevado grau de eficácia, são produtos que têm diferentes graus de toxicidade, com efeitos residuais variáveis, devendo o seu emprego, para minimizar esses riscos, obedecer a um conjunto rigoroso de procedimentos.
Sashe e amontoa	Operação que consiste na mobilização localizada do solo, junto às plantas, evitando o seu descalçamento e reduzindo os níveis de dessecação. Em simultâneo elimina-se a vegetação espontânea que aí se formou.			
Rolagem	Corte junto ao solo das árvores mal conformadas ou danificadas por predadores, seguida da seleção do melhor rebento que se vier a desenvolver.			
Limpeza do povoamento	Corte das árvores muito ramificadas, mal conformadas e redução das densidades excessivas, com o objetivo principal de valorizar a madeira do povoamento a remover no futuro.			
Desramação	Remoção dos ramos das árvores, essencialmente, com a finalidade de produzir fustes direito, sem nós mortos, o mais altos possível, proporcionando a obtenção das melhores peças de madeira.			
Desbaste		Baixo	Removem-se predominantemente árvores das classes inferiores, dominadas e subdominadas. Dá origem a povoamentos relativamente densos de árvores regularmente espaçados. Espécies de luz.	
		Alto	Removem-se árvores das classes superiores, dominantes e codominantes, com o objetivo de proporcionar às melhores dominantes espaço para um rápido crescimento. Espécies de sombra.	
		Misto/Seletivo	Removem-se a maior parte das árvores dominadas e subdominadas, ao mesmo tempo que no andar superior se removem as dominantes e codominantes que prejudiquem o desenvolvimento das melhores árvores.	
Podar formação	Corte, de forma seletiva, dos ramos que desequilibram o tronco a fim de obter um fuste direito com maiores dimensões.			
Descorticação	Operação de extração da cortiça do sobreiro.			
Desboia	Operação de extração da cortiça do sobreiro realizada pela primeira vez (da origem à cortiça virgem).			
Seleção de varas	As toças de eucalipto rebentam após o corte sendo necessário selecionar as melhores varas que irão virgar.	1ª Seleção	Faz-se entre os 2 e os 3 anos após o corte.	
		2ª Seleção	Deve efectuar-se cerca de dois a três anos após a primeira seleção.	
		Raso	Retira todas as árvores numa só operação numa área.	
Exploração	Corte	Sucessivo	Cortes finais que se realizam atingida a idade de extração em vários momentos sucessivos, em anos próximos, de forma a garantir condições de	

3.4.9. Orientações de gestão para outras produções

3.4.9.1. Pinhão, castanha e medronho

O [Decreto-Lei n.º 77/2015, de 12 de Maio](#), do Ministério da Agricultura e do Mar, aprovou o Regime Jurídico de colheita, transporte, armazenamento, transformação, importação e exportação de pinhas da espécie *Pinus pinea* (Pinheiro-manso) no território do Continente.

A castanha foi, em tempos, o principal alimento das populações rurais, tendo sido substituído na alimentação humana pela batata, sendo igualmente muito utilizada na alimentação de animais domésticos, com reconhecido sucesso na qualidade da carne, particularmente nos suínos. Hoje, a castanha, a nível alimentar, é mais reconhecida, assistindo-se a um aumento do consumo e consequentemente, desde a década de oitenta, a um aumento significativo na área de castanheiros.

O Medronheiro (*Arbustus unedo*) é um arbusto ou árvore de folha perene, com porte pequeno que vai dos 5 aos 10 m de altura podendo, excepcionalmente, atingir os 15 m. Possui copa oval e espessa e o tronco e os ramos são tortuosos. A casca é fendilhada, destacando-se em tiras, geralmente acastanhadas.

É uma árvore tolerante ao assombramento, suportando climas com períodos estivais secos e pluviosidade baixa, bem como altitudes elevadas, até 1000 m. Prefere solos siliciosos da costa ou da montanha, mas suporta os calcários e pobres em húmus, de textura e humidade médias. Renova bem pelo cepo, vivendo para além de 200 anos. O fruto do medronheiro, o medronho é globoso e verrugoso, mede entre 15 a 20 mm, sendo primeiro verde passando por amarelo e tornando-se depois escarlate a vermelho-escuro durante o amadurecimento que ocorre no Outono do ano seguinte. A frutificação dá-se a partir dos 8-10 anos.

Os modelos de silvicultura para o Pinheiro manso, Castanheiro e Medronheiro, tendo em vista a produção de fruto podem ser consultadas na **Tabela 174: Modelos de Silvicultura das principais espécies**.

3.4.9.2. Cogumelos

A condução dos povoamentos florestais para a produção de cogumelos, segundo o PROF, deve ter em atenção as seguintes intervenções:

- Devem ser adquiridas plantas micorrizadas, para uso na plantação, junto de viveiros que garantam a sua certificação, nomeadamente quanto à espécie de fungo pretendida;
- A instalação de povoamentos com árvores micorrizadas para a produção de cogumelos deve ser feita preferencialmente em terrenos agrícolas marginais que tenham sido abandonados, em particular nos que eram dedicados à cerealicultura. Deste modo não se corre o risco de existir competição entre as micorrizas que se querem instalar e aquelas que potencialmente podem existir no solo, especialmente se este já tinha uma ocupação prévia constituída por árvores e/ou matos;
- Proteger o potencial fúngico dos povoamentos, evitando intervenções pesadas no solo e moderando a apanha de cogumelos comestíveis, acautelando também a manutenção do micélio para que a recolha das frutificações dos cogumelos não seja nociva. Alternativamente também se pode não recolher todos os anos;
- Em áreas produtivas já existentes, devem evitar-se as mobilizações do solo e eventuais aplicações de fertilizantes, pois estas alteram as características físicas e químicas deste e consequentemente a densidade e a natureza das populações de cogumelos existentes, o que pode conduzir à sua substituição por outros fungos sem valor comercial;
- É fundamental manter boas condições de arejamento e drenagem nos 20 cm superficiais do solo, faixa em que se desenvolvem as raízes pastadeiras, às quais se associam os fungos. Tanto a mobilização do solo como o pisoteio repetido por parte do gado são de evitar se se quiser manter a actividade dos fungos e as condições vegetativas das árvores;
- Promover formas de gestão que conciliem a utilização económica com a conservação das diferentes espécies de cogumelos, nomeadamente através do controlo da colheita e dos métodos utilizados e criar um código de boas práticas relativamente à colheita, conservação e utilização deste recurso.

A colheita de cogumelos silvestres em área e espaços pertencentes a terceiros, sejam públicos ou privados, carece de autorização prévia dos respetivos proprietários, devendo ser tido em conta alguns cuidados. Desde logo e pelo

Abate	Operação onde a árvore é fixa, cortada próximo ao solo e tombada.	regeneração natural.	
		Seletivo	Seleção de árvores por algum motivo destacável, para serem retiradas.
		Manual	Motosserra.
		Mecanizada	Cabeça de corte.
Processamento	Inclui descasque, corte de ramos e toragem, podendo ser mecanizados ou manual.	Descasque	Remoção da casca.
		Corte de ramos	Eliminação dos ramos e da bica após o abate da árvore.
		Toragem	Marcação feita no tronco para a toragem.
		Toragem	Secionár transversalmente os troncos abatidos através de cortes perpendiculares ao seu eixo.
Resinagem	Operações para a extração da resina ou gema das espécies florestais.		

Recheia/Extração
Operação que consiste na recolha e transporte da madeira cortada, desde o local de corte até ao carregadouro, podendo ser aí empilhada ou colocada diretamente na unidade de transporte. Poderá ser necessário o uso de skidder ou simples extração com forwarder.

Fonte: ICNF

fato dos cogumelos terem a capacidade de absorver e acumular metais pesados e resíduos tóxicos perigosos para a saúde humana, não devem ser colhidos cogumelos silvestres:

- Na proximidade de zonas industriais poluentes;
- Berma de estradas e caminhos com circulação automóvel;
- Terrenos com actividade agrícola e/ou pecuárias intensivas;
- Interior de perímetros urbanos.

No que diz respeito à colheita deverão ser tidas em atenção algumas questões, no que diz respeito aos locais onde a mesma deve ser feita, os cuidados a ter e os métodos a utilizar (**Tabela 176: Cuidados a ter na colheita de cogumelos silvestres**).

No que diz respeito ao transporte, deverá ser utilizado um recipiente arejado, rígido e não muito alto, para contribuir para a disseminação dos esporos libertados pelos cogumelos colhidos assim como garantir o bem estado de conservação. Os recipientes estanques, como baldes ou sacos de plástico, provocam a deterioração mais rápida dos cogumelos.

Cópia não controlada

Tabela 176: Cuidados a ter na colheita de cogumelos silvestres

MÉTODOS	CUIDADOS	COLHEITA	LOCAL DE COLHEITA
• Utilizados utensílios ou ferramentas que não removam o solo, incluindo a folhada, de modo a não destruir o micélio e permitir o aparecimento de novos cogumelos no mesmo local, nomeadamente formão, canivete ou pau com ponta afiada; • Tapar o espaço aberto com solo, compactando-o ligeiramente utilizando um dos pés; • Não utilizar instrumentos agressivos, nomeadamente ancinho ou enxada; • Evitar a remoção integral do solo; • Após a colheita verificar a existência de pequenas larvas para eventual rejeição no local de recolha. Deixar as partes não utilizáveis na floresta.	• Deve-se ter cuidado quando se colhe nas matas antigas onde geralmente existe grande variedade de fungos que podem incluir algumas espécies raras; • Não destruir as espécies que não se conhecem ou que se pensam venenosas, pois também desempenham um papel fundamental na natureza, removendo alguns produtos contaminantes com, por exemplo, metais pesados; • Não colher todos os cogumelos de determinada espécie, por forma a garantir a dispersão dos esporos e deste modo promover o aumento do número de exemplares; • Evitar retirar pedaços de árvores.	• Apenas devem ser colhidas espécies para as quais se tem a certeza que são comestíveis; • Recolher apenas cogumelos em bom estado (o consumo de exemplares muito maduros ou deteriorados por larvas ou por fungos podem ser indigestos e provocar intoxicação (envenenamento)); • Colher preferencialmente os cogumelos que tenham atingido a maturidade e apresentem chapéu já aberto, por forma a garantir um período para a dispersão dos esporos; • Não destruir cogumelos comestíveis ou não comestíveis pois todos cumprem uma função ecológica importante; • Não se devem colher exemplares de Amanita spp. em ovo por forma a assegurar a propagação da espécie e para evitar uma confusão fatal com outras espécies de amanitas, tóxicas e mortais.	• Colher apenas em locais autorizados; • Colher em áreas isentas de poluição, afastadas de áreas industriais; • Colher apenas no exterior de perímetros urbanos; • Não colher em bermas de estradas ou caminhos onde se efetue circulação automóvel; • Não colher em zonas onde se pratique agricultura intensiva com recurso a agroquímicos ou atividade pecuárias intensivas; • Não colher e locais percorridos por incêndios, nem nas suas imediações, devido à presença de substâncias tóxicas, utilizadas para apagar incêndios, facilmente absorvíveis pelos cogumelos.

Fonte: ICNF

Cópia não controlada

3.4.9.3. Mel

O setor apícola em Portugal é uma atividade tradicionalmente ligada à agricultura, normalmente encarada como um complemento ao rendimento das explorações, sendo porém de assinalar um crescente universo de apicultores para os quais a apicultura é a base das receitas de exploração. Representa, contudo, um serviço vital para a agricultura através da polinização e contribui para a preservação da biodiversidade ao manter a diversidade genética das plantas e o equilíbrio ecológico (GPP, 2016).

Na área de atuação, o mel produzido tem essencialmente origem em duas espécies da flora, a urze (*Erica umbellata*) e o rosmaninho (*Lavandula stoechas*). Na **Tabela 177: Calendário de floração de espécies melíferas** podem ser vista as épocas de floração destas duas espécies.

Tabela 177: Calendário de floração de espécies melíferas

Espécie/floração	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Urze - <i>Erica umbellata</i>												
Rosmaninho - <i>Lavandula stoechas</i>												

Fonte: FNAP

O fomento das espécies melíferas deve ser feito, segundo o PROF, tendo em atenção as seguintes intervenções:

- Onde se considere interessante o fomento da produção de mel, devem ser incluídas no grupo das essências a utilizar árvores e arbustos com interesse melífero;
- No que diz respeito às espécies arbustivas e herbáceas com interesse apícola, deve existir um particular cuidado na mistura dessas espécies com boas características melíferas, distribuindo-as de modo a que se verifique a ocorrência de períodos de floração complementares entre si e com a vegetação natural. Assegura-se assim uma disponibilidade mais ou menos constante e não competitiva de pólen e néctar ao longo de todo o ano, reduzindo o consumo de reservas e as necessidades em alimentação artificial;
- As espécies de elevado interesse apícola podem ser colocadas em bordaduras, sebes vivas e caminhos, permitindo não só o enriquecimento apícola da área, como a sua valorização paisagística e, muitas vezes, uma maior protecção contra incêndios;
- As medidas que promovam a presença de sub-bosque são benéficas para o enriquecimento do ecossistema em espécies melíferas. Como tal aconselha-se o uso de compassos mais alargados aquando da instalação e o uso de desbastes que permitam reduzir a competição intra-específica dos povoamentos com densidades elevadas;
- É aconselhável a limpeza de matos em faixas e a intervalos bastante espaçados. Isto porque se verifica que após uma desmatização ou a passagem de um fogo, a regeneração e rejuvenescimento do sob coberto permite o enriquecimento do ecossistema em espécies melíferas;
- É aconselhável a preservação da vegetação natural, nomeadamente de áreas de matagal e sub-bosque, as quais apresentam grandes potencialidades melíferas devido à diversidade de espécies presentes. Por vezes, estas áreas localizam-se mesmo em encostas com grande declive ou elevada pedregosidade, não permitindo o trabalho normal das máquinas, encarecendo e demorando os eventuais projectos de arborização;
- Nos povoamentos puros de resinosas, em particular, é adequado incluir-se nas bordaduras e caminhos espécies de interesse apícola tais como: eucalipto, castanheiro, carvalhos, cerejeira, tilia, choupou e salgueiro. Além disso, todas elas, excepto o eucalipto, podem e devem ser usadas ao longo das linhas de água;
- Os povoamentos inequívocos ou o uso de manchas equívocas em mosaicos de diferentes classes etárias permite uma maior constância do valor apícola, pois os povoamentos alteram a sua composição florística com a idade e existem fases em que o sub-bosque é praticamente inexistente.

Na produção de mel devem ser cumpridas todo um conjunto de regras/boas práticas, sejam em melarias (**Tabela 178: Regras de higiene em melarias – Pessoal**, **Tabela 179: Regras de higiene em melarias – Instalações** e **Tabela 180: Regras de higiene em apiários**.

Tabela 178: Regras de higiene em melarias – Pessoal

Pessoal	Vestuário
• Os funcionários da melaria deverão apresentar antes da sua admissão um comprovativo médico; • Os funcionários sempre que apresentem sintomas de doença (diarreias, febres, gripes, lesões cutâneas), ou doenças potencialmente transmissíveis não poderão trabalhar em locais onde se manipule o mel e deverão comunicá-los ao responsável da melaria; • As feridas, queimaduras ou outras lesões cutâneas deverão ser totalmente protegidas com luvas, dedeiras, pensos estanques e impermeáveis. Sempre que não seja possível a sua protecção, deverá ser suspenso da atividade; • O cabelo deverá estar limpo, curto ou preso, protegido por uma toca de forma a cobrir todo o cabelo. É desaconselhado o uso de barba e/ou bigode e quando se usa há que estar protegido; • A lavagem das mãos e antebraço com um sabonete desinfetante bactericida deve ser sempre realizada: ○ Antes de iniciar o trabalho e após a mudança de roupa; ○ Aquando da mudança de manuseamento de produto; ○ Quando tossir, espirrar e após assoar o nariz; ○ Após a utilização das instalações sanitárias; ○ E sempre que se encontram sujas; ○ As unhas deverão apresentar-se sempre curtas e limpas, e interdito o uso de unhas pintadas ou envernizadas a quem amazena, prepara, confecciona e distribui os produtos alimentares; ○ Não é permitido o uso de bijuteria (anéis, pulseiras); ○ É proibido fumar, comer, mastigar nas zonas de armazenamento, preparação, confeção e distribuição de alimentos.	• A roupa a utilizar deverá ser adequada às tarefas a desempenhar, devendo manter-se limpa e protegido apenas dentro das instalações da melaria; • O vestuário de trabalho deve ser concebido tendo em conta os riscos a que os trabalhadores possam ser expostos. Deve ser bem justo ao corpo e não apresentar partes soltas; • A roupa deve ser mudada antes de entrar na área de trabalho; • Após a mudança de roupa há que guardá-la nas devidas condições dentro dos cacifos individuais; • Todos os trabalhadores devem estar fardados dentro da área de produção: bata e/ou avental, touca, e calçado apropriado; • É da responsabilidade dos funcionários a higienização e conservação da farda.

Tabela 179: Regras de higiene em melarias – Instalações

Instalações	Equipamentos e utensílios	Proteção e segurança das máquinas	Tubos e canalizações
• O edifício e as instalações deverão ser de fácil limpeza e/ou desinfecção adequada; • O pé direito livre mínimo dos pisos destinados a locais de trabalho é de 3 m, podendo existir uma tolerância de 0,2 m; • As paredes devem ser lisas, laváveis, impermeáveis, não tóxicas, resistentes às fontes de calor; • O teto deve ser construído de forma a não ser propício à condensação, fácil limpeza e possuir o menor número de vigas; • O chão deverá ser impermeável, lavável, sem frisos, de forma a não permitir acumulação de sujidade; • Sistema de drenagem adequado; • Os ralos ou caldeiras dos pavimentos internos devem ser limpos sempre que necessário; • As condutas de escoamento e suas grelhas no solo deverão ser lavadas diariamente com água fervente e produto adequado depois de retirar todos os resíduos, respeitando a ficha de limpeza e desinfecção; • A Zona de armazenamento de produtos de higienização, tintas, lubrificantes, ou outras substâncias nocivas devem estar afastadas da zona de produção; • Possibilidade de boas práticas de higiene, com proteção, nomeadamente, contra a contaminação cruzada e durante as operações, motivada pelas operações executadas, equipamentos, materiais, água, sistema de arjamento ou pessoal e fontes externas de contaminação, tais como parasitas; • Quando utilizados panos de limpeza reutilizáveis, esfregões devem encontrar-se em perfeito estado de conservação e estar limpos e desinfetados e secos; • Os baldes de limpeza devem ser esvaziados em local próprio e nunca nas cubas ou recipientes utilizados na	• Os equipamentos e recipientes que estão em contato com os produtos deverão ser limpos, desinfetados, de forma a manter-se adequado para evitar a contaminação dos alimentos; • No locais de trabalho os intervalos entre as máquinas, instalações ou matérias devem ter uma largura de pelo menos de 0,6 m; • Os lubrificantes e massas utilizadas deverão ser permitidas no setor alimentar, nas fases de processamento em que haja risco de contaminação; • Havendo a possibilidade de peças integrantes do equipamento se soltarem (porcas, parafusos) deve proceder-se, periodicamente, à sua manutenção.	• As máquinas que não possuem dispositivos de segurança eficiente, devem ser modificadas ou protegidas sempre que o risco exista; • Sempre que seja realizada uma operação de limpeza ou de lubrificação das máquinas estas devem encontra-se completamente paradas os maquinismos e impedindo o seu arranque por sistema adequado. Após a operação desta deve ser assinalada; • Os aparelhos ou órgãos para arranque e paragem de motores devem ser de fácil acesso ao pessoal adstrito à manobra e dispostos de forma a não poderem ser acionados acidentalmente; • O arranque e paragem de máquinas acionadas pelo mesmo motor devem ser sempre precedidas de um sinal sonoro convencional, distintamente perceptível nos locais onde estão instaladas e associadas a um sinal ótico; • Os veios, tambores, correias, cabos, cadeiras de transmissão, cilindros e cones de tração que estejam no todo ou em parte a uma altura não superior a 2 m do pavimento ou da plataforma de trabalho deve estar protegidos até essa altura, a menos que se encontrem em posição inacessível; • As engrenagens, rodas e outros elementos dentados devem estar totalmente encerrados/tapados ou protegidos em invólucros metálicos, a menos que se	• As tubagens e canalizações de transportes dos produtos devem ser permitidas no setor alimentar; • As juntas e válvulas devem ser periodicamente inspecionadas de forma a assegurar que estão a funcionar corretamente, de modo a não deixar passar nada; • As tubagens e canalizações devem estar solidamente fixadas no seu suporte, bem alinhadas e providas de acessórios, válvulas e outros dispositivos para que o transporte das substâncias se faça com toda a segurança; • Os tubos, torneiras, válvulas e acessórios utilizados nas tubagens e canalizações devem ser de materiais resistentes à ação química das substâncias transportadas, à pressão máxima e à temperatura a que tiver de ser submetida.

lavagem de mãos, alimentos, recipientes ou utensílios; • Os produtos derramados devem ser imediatamente removidos; • Lavatórios suficientes e devidamente localizados e indicados para lavagem de mãos na zona de produção; • Iluminação natural e completada pela artificial, na utilização de lâmpadas, estas deverão ser protegidas por uma armadura estanque.	encontrem em posições inacessíveis; • Os pavimentos dos passadiços ao longo dos transportadores e os das plataformas nos postos de carregamento e descarga devem ser antiderrapantes.
--	--

Tabela 180: Regras de higiene em apiários

Ambiente de instalação do apiário	Colmeias e enxames
• O local do apiário deve ser de fácil acesso, dispondo de acesso a veículos o mais próximo possível das colmeias, o que facilita acentuadamente o maneo, o transporte das alças para extração de mel e, eventualmente, das colmeias; • O terreno do apiário deve ser plano, com frente limpa, evitando-se áreas elevadas (ação negativa dos ventos fortes). Terrenos em declive dificultam o deslocamento do apicultor pelo apiário, principalmente durante a colheita do mel.	• As contaminações resultantes de uma incorreta prática apícola são mais importantes que as fontes de contaminação ambiental; • O estado de conservação das colmeias é importante sendo necessário o seu restauro e pintura ou mesmo a sua renovação. No entanto, é necessário ter atenção aos produtos usados nestas operações. As tintas e os vernizes protetores da madeira podem ser a principal fonte de perigos da natureza química, principalmente com a presença de pesticidas nos produtos protetores da madeira ou com a presença de metais pesados nas tintas; • As revisões são realizadas para avaliar as condições gerais das colmeias e a ocorrência de anomalias. Estas revisões devem ser feitas somente quando necessário, para interferir o mínimo possível na atividade das abelhas; • A alimentação artificial de abelhas consiste na administração de alimento pelo apicultor tendo por objetivo reforçar as provisões ou estimular o desenvolvimento da colónia. No caso de ser necessário fazer a alimentação das abelhas, a água usada no xarope deve ser água potável e quando é feita esta alimentação devem-se recolher informações sobre a utilização de alimentação artificial ou seja, fazer o registo do tipo de produto, da data, das quantidades e colmeias em foi utilizada; • A higiene da colmeia é fundamental, sendo necessária a substituição de quadros e favos deteriorados (cor negra, com excreções das abelhas ou outro tipo de sujidades). O transporte de alças contaminadas pode causar contaminação cruzada por isso é importante efetuar a limpeza e desinfecção do veículo de transporte.

Existem diversas doenças que podem afetar as abelhas e enxames e desta forma interferir na produção apícola. Na **Tabela 181: Principais doenças das abelhas** podemos ver algumas das doenças que afetam as abelhas.

A recolha das alças para a extração do mel deve seguir algumas regras, com o objetivo da manutenção de suas características originais e, consequentemente, da qualidade do produto final. É importante salientar que é uma etapa crítica, uma vez que é o início de um longo processo de suscetibilidade do produto, em relação às condições das instalações, dos equipamentos e às condições ambientais de manipulação.

Sendo a cresta a operação mais simples mas a mais trabalhosa e mais pesada para o apicultor, deve ser realizada em equipa. Quanto à utilização do fumigador, é necessário ter em atenção que o mel é um produto que pode absorver odores com facilidade, mesmo com os favos intatos nos quadros. Deve efetuar-se o uso correto do fumigador para não permitir que a utilização excessiva do fumo altere as características orfanológicas do mel. O afastamento das abelhas dos quadros pode ser efetuada com jato de ar ou pelo sistema de escovar as abelhas, entre outras.

Após a recolha, as alças cheias não devem permanecer expostas ao sol por longos períodos, pois as elevadas temperaturas podem levar a um aumento do teor de hidroximetilfurfural no mel, podendo comprometer os valores paramétricos definidos na legislação em vigor.

O veículo usado para o transporte das alças até à área de extração deve ser previamente higienizado e não deve ter transportado, recentemente, qualquer material que possa ter deixado algum tipo de resíduo (produtos químicos, adubos, esterco, etc.).

Tabela 181: Principais doenças das abelhas

Doença	População atingida	Sintomas	Profilaxia	Tratamento
Varroose (ácaro)	Criação e abelhas adultas	- Criação em mosaico. - Larvas mortas, podres e mal cheirosas; - Opérculos deformados com manchas brancas; - Varroas nas abelhas adultas.	Tratamento no Verão e no Inverno.	Acaricidas (timol, fluvalinato, amitraz)
Acarapisose (ácaro)	Abelhas adultas	- Alojado nas traqueias das abelhas; - Incapacidade de voar; - Asas deslocadas; - Morte prematura.	- Alimentar bem a colmeia ativa; - Procurar bons pastos na Primavera	Acaricidas (timol, fluvalinato, amitraz)
Nosemore (protozoário)	Abelhas adultas	- Parasita do intestino; - Incapacidade de voar; - Abdómen dilatado e compulsivo; - Diarreia castanha; - Morte prematura.	- Renovar as ceras velhas; - Alimentação abundante no Outono; - Não alimentar com mel contaminado; - Desinfetar o mel por aquecimento (60°C - 10 min.).	Desinfecção do material apícola

3.4.9.4. Resinagem

A resinagem é uma operação que consiste na extração de um produto de secreção - resina, própria das espécies resinosas e que serve para proteger estas árvores contra "agressões" exteriores do meio. O Pinheiro bravo, assim como o Pinheiro manso, são as espécies em que normalmente, se pratica a resinagem. Os equipamentos mais utilizados são o machado, enxó, recipientes (púcaros, sacos de plástico), riscador, maço, ferro americano, tapadouro, raspadeira e espátula.

O [Decreto-Lei n.º 181/2015, de 28 de Agosto](#), do Ministério da Agricultura e do Mar, estabelece o regime jurídico da resinagem e da circulação da resina de pinheiro no território do Continente.

Tabela 182: Resinagem à vida

Perímetro (1,30 m)	Número de fiadas de feridas
< 0,80 m	Não é permitida a resinagem.
0,80 m a 1,10 m	Uma nova fiada só pode ser iniciada depois de explorada a anterior.
> 1,10 m	Nos primeiros 4 anos. Uma nova fiada só pode ser iniciada logo que finde a exploração de qualquer daquelas.

Fonte: ICNF

Tabela 183: Resinagem à morte

Perímetro (1,30 m)	Número de fiadas de feridas
≥ 0,63 m	O máximo possível. Tem de ser respeitada uma distância entre fiadas.
Em Pinheiros a cortar no máximo em 4 anos	Carece de autorização e deve respeitar as disposições estabelecidas por lei.

Fonte: ICNF

As intervenções e restrições a ter em conta para a prática da resinagem, segundo o PROF, podem ser consultadas na **Tabela 184: Resinagem – Orientações de gestão**.

Tabela 184: Resinagem – Orientações de gestão

Intervenções	Restrições
- As feridas devem começar por ser abertas na base do tronco, junto ao solo e prolongadas nas campanhas seguintes, formando fiada ou continua, até ao quarto ano de resinagem; - Quando o diâmetro é superior a 0,40 m podem ser abertas duas incisões, mas apenas durante o primeiro período de resinagem (quatro anos), após o qual apenas se pode explorar uma ferida.	- As operações de resinagem não podem começar antes do dia 1 de Março nem terminar depois do dia 30 de Novembro de cada ano; - Nos pinheiros de diâmetro igual ou inferior a 40 cm só se pode explorar uma ferida, não podendo abrir-se nova incisão antes de completada a exploração da anterior; - Num pinhal não pode iniciar-se a exploração de novos pinheiros sem se continuar ou completar a dos já resinados, nem podem ser feitas nestes novas incisões antes de se ter completado o período de exploração de quatro anos, das feridas já abertas; - Em nenhuma situação é permitido explorar feridas abertas em campanhas anteriores, ou explorar mais de uma ferida na mesma linha.

Fonte: PROF

3.4.9.5. Pesca em águas interiores

A pesca em água interiores é regulada pelo [Decreto-Lei n.º 221/2015, de 8 de Outubro](#) e pelo [Decreto-Lei n.º 222/2015, de 8 de Outubro](#), que estabelece o regime jurídico do ordenamento e da gestão sustentável dos recursos aquícolas das águas interiores, regulamentando a pesca e a aquicultura nessas águas.

Na **Tabela 185: Pesca em águas interiores – Orientações de gestão** podem ser consultadas as orientações de gestão para a promoção da pesca em águas interiores.

3.4.9.6. Caça

A caça encontra-se regulamentada no [Decreto-Lei nº 2/2011, de 6 de Janeiro](#), sendo que as espécies cinegéticas às quais é permitido o exercício da caça, a fixação dos períodos, dos processos e outros condicionamentos para as diversas épocas venatórias é publicada em Portaria própria.

A caça, como todas as atividades lúdicas e que, para além disso, se oferecem como recurso turístico, tem uma procura crescente. A proteção das espécies, o ordenamento das áreas de caça e a formulação de regras que estabeleçam um regime de condicionamento da caça são medidas indispensáveis para harmonizar comportamentos e conciliar os direitos dos empresários, as pretensões dos caçadores e o interesse público (DGRF, 2006). Para a melhoria das condições de habitat, de alimentação e de proteção devem ser tomadas as seguintes medidas:

- Para as espécies de caça menor o ideal são os espaços abertos com pastagens e culturas agrícolas tradicionais, ponteados com pequenos bosquetes e manchas de matos. Para as espécies de caça maior deve haver um aumento significativo de áreas mais fechadas, tanto de estrato arbustivo como arbóreo;
- As espécies florestais (árvores e arbustos) a fomentar e/ou explorar devem ser escolhidas de acordo com a sua capacidade de fornecer alimento e proteção, bem como com a sua capacidade de recuperação face aos danos provocados;
- Deve procurar-se uma proporção harmoniosa entre folhosas e resinosas em povoamentos mistos. As primeiras oferecem alimento para os grandes mamíferos. No caso das caducifólias, estas permitem mais facilmente a penetração da luz solar, favorável ao desenvolvimento da vegetação herbácea. As segundas oferecem locais de repouso com densa vegetação, pelo menos durante as fases de nascedio e novédio;
- A presença de pasto arbóreo e de folhosas é especialmente importante em povoamentos cujas espécies dominantes sejam pinheiros ou espruces (*Picea spp.*), que raramente são consumidos; outras coníferas, como os abetos (*Abies spp.*), Tsuga, Thuja, Chamaecyparise zimbrós (*Juniperus spp.*) produzem pasto arbóreo mais procurado pelos animais;
- Qualquer modalidade de assentamento de cortes de realização que remova a maior parte ou a totalidade do andar das copas (corte raso, cortes sucessivos muito "pesados", cortes salteados por grandes grupos de árvores nos povoamentos irregulares) pode vir a providenciar quer pasto arbóreo (a partir da regeneração), quer pasto herbáceo (beneficiando da exposição do solo) muito abundantes;
- A modalidade de cortes salteados é a mais adequada segundo uma perspectiva cinegética, pois é possível assegurar a presença permanente de coberto vegetal e de árvores de idades diferentes. Trata-se, dum tipo de corte capaz de garantir uma maior proteção, não só das espécies animais como também do solo;
- Os desbastes podem favorecer o estabelecimento de vegetação lenhosa sob coberto, mas devem ser de grau mais elevado do que o usual para a produção de material lenhoso para que a resposta seja significativa. Quando realizados em povoamentos de coníferas são um processo benéfico para a fauna uma vez que enriquece a variedade de coberto vegetal;
- Durante a realização do plano de gestão devem tomar-se medidas para assegurar a presença dos diferentes estratos de vegetação, dado que estes proporcionam a riqueza do meio em alimento e coberto;
- Nas orlas das florestas com outros usos do solo, as condições de transição entre biótopos propiciam uma maior diversidade florística e faunística. Esta diversidade pode ser aumentada recorrendo a um gradiente de alturas de estratos de vegetação que faça a transição da mata para o meio circundante. Este gradiente pode compreender, caminhando do exterior para o povoamento, cultura para caça ou pastagem, arbustos e/ou talhadia;
- A utilidade das áreas de produção de pasto arbóreo pode ser estendida no tempo através do abate periódico ou do fogo controlado, ao longo do período em que ocorre a diferenciação dos fustes. Esta intervenção pode favorecer a rebentação de touça (e/ou o abrolhamento de gomos adventícios e dormentes ao longo do remanescente de troncos e ramos) de espécies arbóreas e arbustivas, mas a germinação de sementes existentes no solo também pode ocorrer;
- Optar, sempre que se revelar favorável, pelo regime de regeneração de talhadia nas modalidades simples e irregular. É o que mais convém à caça maior, pelo fato de disponibilizar rebentos frescos a curtas rotações e a uma altura acessível. A talhadia composta traz também a vantagem de manter em toda a superfície do povoamento árvores produtoras de semente, assegurando uma melhor produção de frutos;

Tabela 185: Pesca em águas interiores – Orientações de gestão

	Intervenção	Restrições
Melhoria das condições de habitat, de alimentação e de proteção	• As margens dos cursos de água devem ser arborizadas com espécies lenhosas de habitat ribeirinho, preferencialmente autóctones, pois estas beneficiam os ecossistemas aquáticos, através do reforço das cadeias alimentares e da estruturação do habitat aquático, o que se traduz num aumento da diversidade de habitats e fontes alimentares e consequente aumento da produtividade, o que é particularmente relevante nos cursos oligotróficos de montanha; • Deve promover-se a manutenção dos caudais ecológicos com uma variação mensal e diária próxima dos regimes naturais originais.	• Não devem ser feitas extracções de inertes do leito e das margens, sobretudo no troço superior das bacias hidrográficas; • Os cortes de arvoredou ou quaisquer outras ações sobre a vegetação ribeirinha e aquática devem ter em conta o adequado revestimento das margens; • Não colocar obstáculos à circulação de peixes e outros organismos aquáticos sem serem acompanhados por dispositivos de transposição adequados.
Melhoria do ordenamento dos recursos aquícolas e minimização de impactos	• Favorecimento de espécies autóctones com valor para a pesca desportiva e para um uso sustentado dos recursos aquícolas; • Sugere-se a criação de zonas reservadas para a proteção de espécies ameaçadas, complementando esta ação com a implementação de uma maior área concessionada, onde a atividade piscatória poderá ser mais facilmente disciplinada; • Recomenda-se vivamente que os troços a incluir nas zonas de pesca reservada se estendam bem para montante dos setores com maior interesse piscícola. Devido à ação da corrente, qualquer efeito nocivo que se faça sentir sobre o curso de água tem tendência a propagar-se de montante para jusante; • Para as zonas de pesca reservada são de privilegiar os troços médio e superior da rede hidrográfica em zonas de substrato granítico e os setores ladeados por formações bem desenvolvidas de vegetação ribeirinha, especialmente quando esta inclui plantas lenhosas; • Aconselha-se a conservação de um bom padrão de qualidade da água, através da eliminação de efluentes poluidores.	• Nos troços da rede hidrográfica identificados como zonas de desova ou como zonas de especial valor para a sobrevivência da sua prole, devem ser interditas as operações de extração de inertes, as atividades que envolvam alterações da integridade do leito e dos taludos marginais, ou que impliquem modificações na granulometria dos substratos imersos e nas comunidades de plantas aquáticas, anfíbios e ribeirinhas que possam contribuir para a ocorrência de condições adequadas à desova e à ocultação e alimentação de alevins; • Em casos especiais justificados e quando tal constitua a melhor forma de acutelar a integridade dos troços pertinentes da rede hidrográfica, recomenda-se que sejam delimitadas e mantidas zonas de proteção à desova e zonas de abrigo, devidamente sinalizadas e fiscalizadas.
Melhoramento da qualidade dos produtos	• Aconselha-se o melhoramento das condições para o exercício da pesca – acessibilidades, pontos de pesca e apoios; • Deve ser assegurada a boa articulação com outras actividades de lazer e recreio; • Dirigir a gestão para produtos valorizados, quer em termos de espécies, quer em termos de qualidade dos exemplares.	

Fonte: PROF

- Numa perspectiva de gestão ao nível do povoamento optar, sempre que se revelar favorável, pela estrutura irregular, pois proporciona maior diversidade estrutural ao facilitar a coexistência do corte e da regeneração, numa dinâmica que mantém sensivelmente constante a capacidade de acolhimento do povoamento;
- Numa perspectiva de gestão de áreas mais vastas, deve haver a preocupação de equilibrar as áreas de povoamentos regulares e irregulares, puros e mistos, pois algumas espécies animais e vegetais só encontram boas condições de sobrevivência em grandes extensões homogêneas;
- A densidade dos povoamentos florestais, quando elevada só é interessante para a caça maior, enquanto para a caça menor interessam áreas pouco arborizadas e mosaicos de ocupação agro-silvo-pastoril;
- A densidade afeta a produção de fruto de uma forma muito semelhante ao acréscimo de volume do tronco: a produção individual de frutos é maior com desbastes de grau elevado, mas o nível de produção do povoamento é pouco afectado pelos desbastes, desde que estes não originem grandes clareiras. Isto só se verifica, no entanto, em povoamentos puros ou em povoamentos mistos em que todas as espécies presentes sejam produtoras de fruto;
- Os desperdícios resultantes das operações culturais, essencialmente ramos e folhas, devem ser postos à disposição dos animais durante a altura em que o alimento é escasso, tendo em atenção que não deve constituir um manto de combustível denso, em particular no verão, mas sim encontrar-se em pequenas proporções;
- Em zonas extensas de mato denso, devem-se efetuar limpezas através de corte ou fogo controlado, de modo a favorecer uma estrutura em mosaico de manchas de mato e manchas de vegetação herbácea. É difícil manter simultaneamente bom pasto arbóreo e boa erva no mesmo povoamento sem recorrer a repetidas intervenções culturais;
- Quando da exploração florestal, esta deve ser compatibilizada, na calendarização e nas modalidades de execução técnica, com os períodos e rotas de migração e locais de repouso da avifauna florestal, particularmente com o respeito pelos locais de dormida, bem como com a conservação de outra fauna terrestre ou aquática que possa ser afetada em períodos críticos, como os da reprodução e da muda pós-reprodutiva (em particular nos Anatídeos);
- Os caminhos e trilhos florestais, bem como os espaços deixados sem regeneração por terem servido como zonas de concentração de toros após abate, são as únicas áreas em que a vegetação dominante não é lenhosa. Pode-se semear essas áreas com misturas de herbáceas escolhidas pelo seu valor alimentar para a fauna;
- É mais interessante para a fauna dar à orla florestal um limite mais sinuoso e não demasiado rectilíneo, que é também mais agradável do ponto de vista paisagístico;
- Manter sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e alimentação da fauna cinegética;
- Podem ser instalados no espaço florestal "equipamentos específicos" como culturas para a caça, pastagens, comedouros, pontos de água, entre outros, com o objetivo de minimizar as alterações ao projecto florestal e/ou assegurar densidades das populações cinegéticas compatíveis com o rendimento que delas se pretende obter e com a produção lenhosa;
- Instalar culturas no interior do espaço florestal permite assegurar uma fonte de alimento importante para a fauna, sobretudo nos períodos de maior escassez. A sua implantação e a sua repartição na área do povoamento devem ser executadas de modo a criar maior diversidade e a aumentar o efeito de orla. É também importante instalá-las num local protegido do vento, com boa exposição, com solo bem drenado e o mais afastado possível dos caminhos mais frequentados, permanecendo contudo acessíveis. Considera-se que muitas parcelas pequenas repartidas sobre o território são mais interessantes do ponto de vista ecológico do que uma única grande parcela, pois permitem ter os animais dispersos. Como tal, diminuem a probabilidade de ocorrência de epidemias e danos, permitem englobar mais territórios e garantem uma maior diversidade e um maior efeito de orla;
- As pastagens constituem uma fonte de alimento mais regular para a caça maior. Pode tirar-se partido de pastagens naturais sem grandes custos, ou optar-se pela instalação de pastagens permanentes ou temporárias (integradas em rotações dos campos agrícolas vizinhos). A sua instalação pode ser feita num local previamente determinado (ex: áreas da mata pouco produtivas), após arroteamento, ou em espaços abertos do povoamento como clareiras, aceiros, percursos de instalação de linhas eléctricas e bermas de

- caminhos pouco frequentados. É vantajoso que em zonas tão abertas como as pastagens sejam deixadas pequenas manchas de matos, a fim de suprimir o déficite abrigo;
- Podem-se também referir pastagens sob coberto de povoamentos de menor densidade: do tipo do montado com estrato arbóreo de sobreiro, azinheira, carvalhos caducifólios, pinheiro-manso, ou freixo (nas baixas ou linhas de água); em plantações florestais de compasso largo, de preferência de caducifólias, como os choupos e os larícios, ou eventualmente os cedros (estes perenifólios);
 - A água é um elemento determinante da manutenção da fauna em meio florestal. Em regiões de fraca pluviosidade e de período estival alargado, nomeadamente em clima mediterrânico, ou de solo arenoso onde os pontos de água são inexistentes ou pouco frequentes, terá de se proceder à instalação de charcas artificiais;
 - A localização, distribuição e distanciamento dos pontos de água são factores a ter em consideração e devem ser colocados com base no comportamento das espécies animais (ex: capacidade de deslocação), nas suas necessidades, nas densidades pretendidas e na totalidade de área a beneficiar.

Por outro lado, devem ser restritas as seguintes atividades:

- Evitar a eliminação total da vegetação espontânea, raramente justificável dos pontos de vista silvícola, económico e ambiental;
- Deve usar-se o máximo possível de espaçamento entre linhas na preparação do terreno, deixando áreas de vegetação não perturbada;
- Ter em atenção o impacto dos produtos químicos aplicados no povoamento florestal, nomeadamente herbicidas e pesticidas. Todavia, há que ter em conta que a maior parte dos produtos utilizados apresentam reduzida nocividade para a fauna e, para além disso, são apenas aplicados em parcelas em regeneração;
- Deve evitar-se que o material proveniente das desramações e desbastes fique no terreno de forma desordenada, porque para além de ser um foco de incêndio, dificulta a circulação das espécies cinegéticas. Para evitar esses inconvenientes sugere-se ou que o material de maiores dimensões seja agrupado ao longo dos caminhos ou aceiros e depois queimado, ou, quando o povoamento o permite, agrupado ao longo de linhas no seu interior, sendo em seguida esmagado por um tractor de rastros;
- No caso de ser inevitável o recurso ao corte raso, a dimensão e configuração da área sujeita a corte devem ser tais que permitam maximizar o efeito de orla. Cortes em áreas superiores a 40 ha já não contribuem significativamente para o aumento do efeito de orla. Seria igualmente benéfica a manutenção de vegetação de acompanhamento que proteja o solo;
- Na gestão das grandes áreas, a data de execução dos cortes finais não deve coincidir com a época de reprodução, de modo a minimizar o impacto sobre as espécies cinegéticas. Deve ser estudada uma conveniente repartição das parcelas sujeitas a corte no povoamento, de modo a manter relativamente constantes as características do povoamento e, consequentemente, a capacidade de acolhimento. Esta deve ainda ser estrategicamente pensada de forma a limitar o risco de danos provocados pela caça maior, ao provocar compartimentação dos seus territórios e deslocações.

No que diz respeito ao fornecimento de alimento e manutenção da sanidade animal, as intervenções e restituições poderão ser consultadas na **Tabela 186: Caça - Fornecimento de alimento** e **Tabela 187: Caça - Manutenção da sanidade animal**.

3.4.9.7. Sistemas Agro-florestais

Os Sistemas Agro-florestais (SAF) são sistemas que combinam a atividade agrícola com a atividade florestal, utilizando simultaneamente espécies e técnicas de natureza agrícola e florestal, existindo uma ligação funcional entre os dois sistemas base. Assim, um sistema agro-florestal consiste num sistema de uso do solo que envolve uma deliberada retenção, introdução ou mistura de árvores ou outras espécies lenhosas perenes em produções agrícolas/pecuárias de forma a beneficiar das interações de natureza económica e ecológica resultantes. São diversos os SAF existentes, resultado das diferentes combinações entre a atividade florestal, agrícola e pecuária, podendo ser:

- **Silvopastorícia** - Cultura pastoril, em áreas complementares da floresta, que alia o gado, a árvore e a pastagem, de cujo trínómio todos podem beneficiar;
- **Agro-silvicultura** - Os sistemas agro-silvícolas combinam culturas agrícolas com a existência de árvores, numa parceria que tende a minimizar os riscos decorrentes de um mau ano agrícola, por exemplo, e permitir uma maior continuidade e estabilidade de rendimentos para o agricultor;
- **Agro-silvopastorícia** - Os sistemas agro-silvopastoris juntam à combinação entre culturas agrícolas e árvores, a presença de pastagem/animais.

Em Portugal as pastagens poderão ter bastante importância económica pelo papel que desempenham no aumento de produção pecuária e na recuperação da fertilidade dos solos. A condução do pastoreio no espaço florestal levanta uma série de questões que deverão ser vistas caso a caso, nomeadamente o tipo de pastoreio, o número de cabeças que é possível manter em pastoreio e a sua repartição no espaço e no tempo, uma vez que estes elementos variam também com o tipo de floresta, espécies, densidade, regime e modo de tratamento (DGRF, 2006). A integração da silvopastorícia nos povoamentos florestais pode ser feita:

- Sob coberto arbóreo;
- Em manchas arbóreas entremeadas com pastagens, num ordenamento em que as manchas florestais ocupam os sítios mais altos ou declivosos e as pastagens os declives suaves, planaltos ou vales;
- Em largas faixas de pastagem entre povoamentos florestais.

Na Tabela 188: Patorícia - Ordenamento de áreas de pastagem em povoamentos florestais, Tabela 189: Pastorícia - Instalação de pastagens e Tabela 190: Pastorícia - Condução do pastoreio, poderão ser consultadas intervenções e restrições em sistemas silvopastoris.

Tabela 186: Caça - Fornecimento de alimento

Intervenção
• Se nos povoamentos florestais o alimento for uma condicionante à presença de espécies cinegéticas, o fornecimento de alimento deverá ser uma medida de gestão a considerar; • De modo a habitar os animais à sua utilização, os postos de abastecimento devem ser colocados no terreno antes do período em que virão a ser necessários. Se é impossível fornecer quotidianamente alimento, diversos comedouros podem ser utilizados. Estes devem ser colocados preferencialmente num local calmo, com solo bem drenado e facilmente acessível para um aprovisionamento posterior; • É aconselhável, distribuir bem os locais de fornecimento de alimento e mudá-los regularmente. Ao proporcionar a concentração dos indivíduos num dado local cria-se condições favoráveis ao furtivismo, à propagação de doenças e à ocorrência de danos no povoamento florestal. Também pode ocorrer uma certa domesticação das populações selvagens na medida em que elas se habituam a depender do Homem para a sua alimentação.

Fonte: PROF

Tabela 187: Caça - Manutenção da sanidade animal

Intervenção	Restrições
• Controlar o estado higiénico das explorações e suas envolventes; • Controlar os cães e gatos assilvestrados; • Restringir e controlar os locais de passagem de gado; • Remover o lixo dos cursos de água e suas margens; • Sempre que seja detectado um surto de doença, deve ser interdita a caça a essa espécie e só vir a ser autorizada após recuperação, confirmada pelos serviços oficiais, da espécie referenciada; • Controlar as condições sanitárias das explorações de criação em cativeiro, assim como a pureza genética dos animais a repovoar; • Proceder a autópsias periódicas de animais mortos nas explorações (pode-se dizer que diariamente morrem animais nestas explorações, sendo importante conhecer as causas de morte).	• Sempre que forem autorizados repovoamentos, estes devem ser integrados em procedimentos organizados de ordenamento cinegético e ficar obrigados ao cumprimento das regras técnicas e de controlo sanitário. Deve ser estabelecido um período de interdição da caça nesses locais a essa mesma espécie. Na maioria dos casos deve bastar a interdição da caça mas se a população não crescer, as causas mais prováveis são a inadequação do habitat e a predação.

Fonte: PROF

Tabela 188: Patoricia - Ordenamento de áreas de pastagem em povoamentos florestais

Intervenção	Restrições
• Deve fomentar-se a floresta adulta essencialmente de folhosas, de compassos largos e em mosaico; • Algumas resinosas, particularmente larícios e cedros, adaptam-se particularmente bem à consociação com pastagem sob coberto, por serem conduzidos em compassos largos. Além disso, a entrada de gado ovino e caprino em povoamentos adultos de resinosas pode ser interessante para controlo da vegetação sob coberto; • A pastagem sob coberto em consociação com o pinheiro-bravo, em povoamentos regulares ralos, e com o eucalipto, é também possível. Nestes casos, contudo, é necessário evitar pastoreio nas idades novas dos povoamentos, pelo menos enquanto os animais possam causar danos diretos sobre eles; • Se a biomassa sob o coberto é elevada, especialmente se as plantas forem densas, altas e lenhificadas, é necessária a queima ou roça do mato, antes da introdução do gado. O fogo controlado ou a roça de mato favorece o aparecimento de rebentos novos mais apetecíveis e nutritivos para o gado; • A opção por pastagens sob coberto determina a necessidade de técnicas silvícolas adequadas, como compassos largos ou faixas de arborização, pelo que há que procurar um equilíbrio entre a produção de madeira e de pasto através de uma densidade adequada do povoamento; • Os prados permanentes, sejam eles naturais ou artificiais, são os mais compatíveis com o sob coberto florestal, se atendermos à conservação do solo e da água e ao aumento da biodiversidade. Devem ser, prioritariamente, colocados em terrenos com uma boa capacidade de retenção de água; • Dum modo geral, pode dizer-se que é preferível a exploração florestal em talhadia no que diz respeito à quantidade de produção forrageira e aos malefícios sobre os povoamentos. Quanto ao regime de alto-fuste, também se pode admitir que poderão ser mais favoráveis à produção forrageira os altos-fustes regulares; • Manter árvores e arbustos em sebes e linhas ripícolas pois representam uma fonte de alimento adicional ao fornecer pasto arbóreo, frutos secos e sementes; • Para poder manter durante todo o ano os encabeçamentos é preciso reservar uma área para a produção de culturas forrageiras para conservar como feno ou silagem e que serão utilizadas nos períodos de escassez da pastagem. As culturas deverão situar-se no fundo dos vales, localização menos sujeita a erosão e com maior fertilidade.	• Devem evitar-se mobilizações nos terrenos de encosta com declives superiores a 25% e em solos com uma profundidade inferior a 10 cm. • As zonas mais pobres e de relevo mais dobrado, onde a degradação dos solos é maior e a sua recuperação mais difícil, devem ser pastoreadas por cabras, recorrendo a encabeçamentos harmonizados com a capacidade produtiva da estação. As partes inferiores das encostas e os vales estreitos podem ser ocupados por pastagens permanentes que complementem a vegetação arbustiva envolvente. No caso de não existirem arbustos forrageiros, a sua instalação pode ser ponderada. Todavia, é sempre um complemento e não uma solução para manter o efectivo pecuário; • Os locais de instalação dos prados e pastagens devem ser bem escolhidos, de forma a compatibilizar os usos do solo, a evitar a concentração excessiva dos animais e a sua deslocação demasiado frequente, bem como para evitar a erosão do solo.

Fonte: PROF

Tabela 189: Pastoreia - Instalação de pastagens

Intervenção	Restrições
• Nas pastagens instaladas deve promover-se a mistura de duas ou mais cultivares, o que apresenta diversas vantagens relacionadas com a optimização da utilização de água e dos nutrientes, com a articulação de ritmos de crescimento, com a melhoria das condições do solo e da pastagem e com o equilíbrio da dieta; • Os prados permanentes devem possuir na sua composição, sempre que possível, leguminosas e gramíneas anuais ou perenes. As gramíneas perenes só devem ser instaladas quando o solo possui fertilidade adequada à sua instalação e permanência futura, bem como pluviosidade acima de 500 mm/ano; • A proporção de gramíneas e leguminosas deve ser tal que permita manter um bom equilíbrio da pastagem, ou seja 40-60% de gramíneas para 60-40% de leguminosas. Em condições de solo pouco fértil, inicialmente deve haver poucas gramíneas na mistura. Deve deixar-se que as leguminosas melhorem as condições de solo e, após isso acontecer, a proporção de gramíneas aumenta naturalmente; • Nos locais de feição mediterrânea, para a manutenção do prado permanente é de todo o interesse a utilização de trevos subterrâneos; • No caso das leguminosas, incluir nas composições florísticas espécies com sementes de diferentes graus de dureza. Desta forma consegue-se obviar boa parte dos riscos decorrentes da aleatoriedade da distribuição das chuvas; • Para instalar um prado permanente numa área antes ocupada por esteval é necessário, primeiro, instalar uma cultura melhoradora, como por exemplo a Tremocilha e a Serradela, em consociação com um cereal (<i>Triticaleou Aveia</i>-strogosa). Só no final do primeiro ano é que se deve instalar o prado permanente à base de Trevos, factor de fertilidade e de conservação do solo; • A gradagem deve ser utilizada preferencialmente para a instalação de prados anuais e para a instalação de prados permanentes. Se a solução técnica for a renovação da pastagem por controlo das arvustivas ou o aproveitamento de pastagem natural, deve dar-se preferência ao corta-mato; • Utilizar preferencialmente espécies perenes, pois com elas podem evitar-se as mobilizações frequentes. No entanto, boa parte das espécies forrageiras perenes não conseguem resistir à secura prolongada dos meses de Verão ou mesmo à falta de fertilidade, às baixas temperaturas e às geadas esporádicas do inverno. Há que optar por variedades que tenham suficiente dominância para resistir. Outra opção consiste em utilizar espécies anuais de ressementeira natural. Estas conseguem completar o ciclo antes que venha a estação seca, com formação abundante de sementes que germinarão sem necessidade de mobilização, quando as condições de humidade do solo forem favoráveis (normalmente no início do Outono seguinte); • Incluir nas misturas um contributo de espécies e variedades precoces suficientemente elevado para garantir que a pastagem subsista, mesmo num ano seco ou com má distribuição de chuvas; • Selecionar criteriosamente os locais onde se vão estabelecer as culturas e adoptar misturas de sementes e fertilizações de acordo com as características de cada solo e local. As sementes de leguminosas das misturas devem ser previamente inoculadas (método da peletização com estirpes específicas de Rhizobium) para garantir o rápido estabelecimento da pastagem e um elevado nível de produtividade; • Solos empobrecidos, embora com boa estrutura física, com mato agressivo, bastante declivosos, com espécies prateenses e clima variável, devem ser desmatados e semeados com forragens anuais, como a Tremocilha estreme ou consorciada com Aveia. Estas são espécies menos exigentes em solo e fertilidade e possuidoras de uma estrutura física de desenvolvimento que permite reduzir o crescimento de mato jovem. Após controlo do mato, podem instalar-se pastagens temporárias de leguminosas e gramíneas com menor risco de fracasso; • Quando a topografia e o risco de erosão forem mesmo impeditivos das operações preparatórias necessárias, a instalação de pastagens deve limitar-se	• Nas zonas mais declivosas não se deve proceder à destruição do coberto vegetal nem mobilizar o solo. Pode não ter elevado valor forrageiro, mas não deixa de ser essencial nos períodos de maior carência alimentar. Para além disso há todo o interesse desse tipo de coberto no combate à erosão e na protecção ambiental; • Nas zonas menos declivosas, embora os riscos de erosão sejam mais limitados deve-se no entanto semear tão cedo quanto possível. Em regime de sequeiro generalizado, como acontece na Serra, deve-se semear logo as primeiras chuvas efectivas de Outono. • Dessa forma as culturas beneficiam das temperaturas ainda relativamente elevadas da época, permitindo aproveitamentos precoces de Inverno e a existência de plantas suficientemente vigorosas para um forte arranque com a subida de temperatura do início da Primavera. Essa é igualmente a condição essencial para que as espécies de ressementeira natural formem atempadamente suficiente quantidade de semente para se reinstalarem no Outono seguinte. • A cultura de cereais pode efectuar-se em solos com declive inferior a 10%, mas tendencialmente deve dar lugar a

3.4.10. Empresas e trabalhadores do setor florestal

Na área de atuação são diversas as empresas a operar direta e indirectamente na área florestal (**Tabela 191: Número de empresas - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (2008 – 2015))**), as quais são responsáveis por um significativo volume de emprego (**Tabela 192: Pessoal ao serviço – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (2010 – 2014))**), para a realidade local.

Nas operações realizadas na área certificada **só poderão operar prestadores de serviços reconhecidos pelo SGFS da Beira Baixa**, tendo os seus trabalhadores a sua situação laboral regularizada e formação adequada para os serviços que prestem.

Os registos deste reconhecimento podem ser consultados no impresso **I.02.11.Lista_Operacionais_Reconhecidos e as operações no I.02.13. Lista de Contratação de Serviços**. Toda a documentação referente a operações e prestadores de serviços podem ser consultados nos arquivos do SGFS da Beira Baixa.

às situações mais favoráveis de meia-encosta e fundos de vales, deixando as áreas mais problemáticas entregues à vegetação natural e às formas de uso mais compatíveis com a salvaguarda do meio natural;	prados permanentes. Pode ainda fazer parte de uma reserva estratégica para suprir necessidades alimentares nos períodos de carência, mas neste caso deve haver alternância de culturas.
- Todas as medidas enunciadas pressupõem a escolha de solos com maior aptidão, operações culturais adequadas, escolha de variedades rústicas que se adaptem às condições do meio, cultivares produtivas (misturas de leguminosas e gramíneas), manejo dos prados e encabeçamentos correctos. - Para aumentar a produção de matéria verde do prado – geralmente fraca durante o rimeiro ano – podem juntar-se às misturas de trevos sementes de Trifcale, Aveia ou Azevém anual. Neste caso é fundamental pôr o gado a pastorear durante o Inverno, caso contrário a permanência do prado poderá estar comprometida.	

Fonte: PROF

Tabela 190: Pastorícia - Condução do pastoreio

Intervenção	Restrições
- O pastoreio deve ser orientado de modo a permitir combater a concorrência de infestantes e a garantir a elevada produção de semente das espécies instaladas. No primeiro ano o pastoreio deve ser moderado no período que precede a floração das leguminosas, desbastando razoavelmente a massa vegetativa, para facilitar a floração e a produção de semente. Iniciada a floração, suspende-se o pastoreio para que o desenvolvimento das plantas e a produção de semente ocorram sem restrições. Quando o pasto estiver seco, a pastagem deve começar a ser utilizada normalmente e com encabeçamento tal que permita a remoção da maior parte da erva até ao começo das chuvas; - Utilizar as pastagens de longa duração do modo mais correto, em relação ao tipo, nº de cabeças que é possível manter em pastoreio e à sua repartição no espaço e no tempo, de forma a garantir a manutenção de um bom banco de sementes no solo e um completo pastoreio do pasto seco durante a estação seca; - O gado deve ter sombras e bebedouros alternativos sempre que possível, para que não necessitem aproximarem-se das margens das linhas de água, doutro modo o acesso do gado à água deve ser feito apenas em pontos de abeberamento previamente delimitados e preparados para o efeito.	- O ordenamento das pastagens naturais deve incidir sobretudo na regulação do número de cabeças; - O tempo de pastoreio nas áreas florestais deve, também, ser regulado, de modo a não deixar degradar as pastagens naturais existentes e a não causar danos nas espécies florestais em épocas em que os povoamentos são especialmente susceptíveis; - Os encabeçamentos demasiado baixos ou demasiado elevados são de evitar, devido às consequências negativas sobre a qualidade e a produtividade da pastagem; - Nas pastagens permanentes de sequeiro feitas à base de espécies anuais de ressementeira natural, sugere-se que no ano da instalação se aplique o sistema de pastoreio intermitente, que consiste na utilização de uma área de pastagens durante intervalos de tempo de duração variável.

Fonte: PROF

Tabela 191: Número de empresas - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (2008 – 2015)

Atividade económica	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	787	769	756	778	767	961	1196	1359
Silvicultura e exploração florestal	133	122	119	119	108	136	177	191
Silvicultura e outras atividades florestais	31	26	23	19	19	31	34	46
Exploração florestal	64	59	61	58	49	63	91	90
Extração de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, excepto madeira	3	2	2	3	2	3	5	8
Atividades dos serviços relacionadas com a silvicultura e exploração florestal	35	35	33	39	38	39	47	47
Pesca e Aquicultura	17	16	15	12	12	10	16	13
Pesca	15	15	14	11	11	9	16	13
Pesca marítima, apanha de algas e de outros produtos do mar	4	3	5	4	1	0	2	0
Pesca marítima	2	1	3	3	0	0	1	0
Apanha de algas e de outros produtos do mar	2	2	2	1	1	0	1	0
Pesca em águas interiores e apanha de produtos em águas interiores	11	12	9	7	10	9	14	13
Pesca em águas interiores	11	12	9	7	10	9	14	13
Apanha de produtos de águas interiores	0	0	0	0	0	0	0	0
Aquicultura	2	1	1	1	1	1	0	0
Aquicultura em águas salgadas e salobras	2	1	1	1	1	1	0	0
Aquicultura em águas doces	0	0	0	0	0	0	0	0
Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados	637	631	622	647	647	835	1003	1155
Culturas temporárias	84	81	73	74	64	77	86	93
Cerealicultura (exceto arroz), leguminosas secas e sementes oleaginosas	19	20	19	22	20	23	28	23
Cerealicultura (exceto arroz)	11	11	10	13	11	13	11	10
Cultura de leguminosas secas e sementes oleaginosas	8	9	9	9	9	10	17	13
Cultura de arroz	0	0	0	0	0	0	0	0
Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos	9	9	9	10	13	14	14	15
Cultura de cana-de-açúcar	3	3	3	3	3	3	3	5
Cultura de tabaco	1	1	1	1	0	1	0	0
Cultura de plantas têxteis	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras culturas temporárias	52	48	41	38	28	36	41	50
Cultura de flores e de plantas ornamentais	3	3	3	5	4	4	3	2
Outras culturas temporárias	49	45	38	33	24	32	38	48
Culturas permanentes	66	59	61	66	84	159	202	258
Viticultura	7	5	5	7	7	16	25	31
Cultura de frutos tropicais e subtropicais	0	0	0	0	0	0	0	0

Cultura de citrinos	0	0	0	1	0	1	1	1
Cultura de pomóideas e prunóides	5	4	5	6	7	5	6	7
Cultura de outros frutos (inclui casca rija), em árvores e arbustos	9	9	8	9	24	34	37	42
Cultura de frutos de casca rija	0	0	0	0	1	1	1	1
Cultura de outros frutos em árvore e arbustos	9	9	8	9	23	33	36	41
Cultura de frutos oleaginosos	7	8	9	9	10	55	81	123
Olivicultura	7	8	9	9	10	55	81	123
Cultura de outros frutos oleaginosos	0	0	0	0	0	0	0	0
Cultura de plantas destinadas à produção de bebidas	0	0	0	0	0	0	0	0
Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas	2	2	2	1	3	4	4	3
Outras culturas permanentes	36	31	32	33	33	44	48	51
Cultura de materiais de propagação vegetativa	2	2	1	1	2	2	1	0
Produção animal	148	153	146	149	145	168	153	197
Criação de bovinos para produção de leite	13	13	14	15	14	14	13	12
Criação de outros bovinos (exceto para produção de leite) e búfalos	3	3	2	3	6	9	15	16
Criação de equinos, asininos e muares	45	43	43	38	34	32	35	32
Criação de camelos e camelídeos	0	0	0	0	0	0	0	0
Criação de ovinos e caprinos	26	27	28	32	33	47	58	63
Swinicultura	12	14	11	10	9	8	7	9
Avicultura	4	4	4	4	5	5	5	5
Outra produção animal	45	49	44	47	44	53	50	60
Apicultura	10	13	11	13	15	25	22	29
Cunicultura	0	0	0	0	0	0	0	1
Criação de animais de companhia	1	0	0	0	0	0	0	1
Outra produção animal	34	36	33	34	29	28	28	29
Agricultura e produção animal combinadas	299	299	304	315	315	374	474	534
Atividades dos serviços relacionados com a agricultura e com a produção animal	29	27	28	33	27	45	47	62
Atividades dos serviços relacionados com a agricultura	25	22	23	28	23	39	43	55
Atividades dos serviços relacionados com a produção animal, exceto veterinária	4	5	8	5	4	6	4	7
Preparação de produtos agrícola para venda	0	0	0	0	0	0	0	0
Preparação e tratamento de sementes para propagação	0	0	0	0	0	0	0	0
Caça, repovoamento cinegético e atividades dos serviços relacionados	9	10	9	9	10	10	10	11
Caça e repovoamento cinegético	6	6	5	6	6	7	6	6
Atividades dos serviços relacionados com a caça e repovoamento cinegético	3	4	4	3	4	3	4	5

Fonte: INE

4. Dados gerais do SGFS Beira Baixa

Na **Tabela 193: Dados gerais do SGFS Beira Baixa** pode ser consultada informação geral relativa ao SGFS Beira Baixa, nomeadamente o número de aderentes, propriedades, parcelas, técnicos reconhecidos e Operacionais reconhecidos, bem como as áreas médias aderentes.

Tabela 193: Dados gerais do SGFS Beira Baixa	
Indicadores SGFS	
Número de Aderentes	17
Área Aderente (ha)	2678,81
Área Média por Aderente (ha)	157,58
Número de Parcelas	176
Área Média por Parcela (ha)	9,79
Número de Técnicos Reconhecidos	4
Número de Operacionais Reconhecidos	22
Número de Aderentes por concelho (Nº):	
Castelo Branco	3
Idanha-a-Nova	2
Oleiros	9
Penamacor	1
Proença-a-Nova	2
Vila Velha de Ródão	2
Área aderente por concelho (ha):	
Castelo Branco	1579,16
Idanha-a-Nova	650,16
Oleiros	396,27
Penamacor	0
Proença-a-Nova	6,44
Sertã	0
Vila de Rei	0
Vila Velha de Ródão	46,45
Porcentagem de área aderente na área de atuação (%)	0,51
Porcentagem de área aderentes no concelho (%):	
Castelo Branco	1,10
Idanha-a-Nova	0,46
Oleiros	0,84
Penamacor	0
Proença-a-Nova	0,02
Sertã	0
Vila de Rei	0
Vila Velha de Ródão	0,14
Área aderente por função (ha):	
Produção	2236,00
Proteção	239,00
Conservação	348,49
Área aderente por origem do povoamento (ha):	
Regeneração natural	1382,97
Plantação	853,80
Sementeira	0,00
Área aderente por composição do povoamento (ha):	
Puro	1799,00
Misto	565,55
Área aderente por estrutura do povoamento (ha):	
Regular	853,80
Irregular	1382,97
Área aderente por ocupação (ha):	
Pinheiro bravo	174,35
Pinheiro manso	20,08
Eucalipto	506,64
Sobreiro	529,90
Carvalhos	74,93
Medronheiro	8,70
Folhosas Ripícolas	62,28
...Freixo	2,49
Azinhreira	856,96
Outros	63,21

Tabela 192: Pessoal ao serviço – Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca (2010 – 2014)

Atividade económica	2010	2011	2012	2013	2014
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	1310	1373	1327	1567	1813
Silvicultura e exploração florestal	340	346	339	393	/
Pesca e Aquicultura	15	12	12	10	/
Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços relacionados	955	1015	976	1164	1335

Fonte: INE

Área aderente por Sub-Região Homogénea (ha/%):	
Floresta do Meio	72,55
Floresta do Interior	567,67
Pampilhosa e Alvelos	330,16
Gardunha	27,36
Raia Sul	182,06
Tejo Internacional	0,95
Área aderente integrada no Sistema Nacional de Áreas Classificadas (ha/%):	
Rede Nacional de Áreas Protegidas	1065,44
Parques Naturais	1002,59
Reservas Naturais	0
Monumentos Naturais	7,43
Paisagens Protegidas	55,42
Rede Natura 2000	970,06
Sítio de Importância Comunitária/Zona Especial de Conservação	26,42
Zona de Proteção Especial	943,66

Fonte: ACFBB

Existem aderentes com propriedades distribuídas por vários Concelhos.

5. Referências Bibliográficas

Agência Portuguesa do Ambiente (2015). Plano de gestão de região hidrográfica 2016/2021 – Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras dos Oeste. Agência Portuguesa do Ambiente. Lisboa.

Alves, A., Pereira, J., Correia, A., (2012). Silvicultura – A gestão dos ecossistemas florestais. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa.

BirdLife International (2015). European Red List of Birds. Luxembourg: Official Publications of the European Communities.

Cabral, M.J., Almeida, J., Almeida, P.R., Dellinger, T., Ferrand de Almeida, N., Oliveira, M.E., Palmeirim, J.M., Queiroz, A.I., Rogado, L. & Santos Reis, M. (2008). Livro Vermelho dos Vertebrados em Portugal. Instituto da Conservação da Natureza. Assírio & Alvim. Lisboa.

Câmara Municipal de Castelo Branco (1994). Plano Diretor Municipal.

Câmara Municipal de Castelo Branco (2014). Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova (1994). Plano Diretor Municipal.

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova (2014). Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova (2012). Plano de Desenvolvimento Integrado. Município de Idanha-a-Nova. Idanha-a-Nova.

Câmara Municipal de Oleiros (2015). Plano Diretor Municipal.

Câmara Municipal de Oleiros (2015). Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Câmara Municipal de Oleiros (2015). Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do Plano Diretor Municipal de Oleiros. Município de Oleiros. Oleiros.

Câmara Municipal de Penamacor (2015). Plano Diretor Municipal.

Câmara Municipal de Penamacor (2014). Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Câmara Municipal de Proença-a-Nova (2015). Plano Diretor Municipal.

Câmara Municipal de Proença-a-Nova (2015). Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (2015). Plano Diretor Municipal.

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (2015). Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Coito, A., Castelo Branco, M. (2011). Servidões e restrições de utilidade pública (SRUP). Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU). Lisboa.

Cortegano, M., Guerreiro, M. (2011). Manual para a Gestão dos Recursos Micológicos Silvestres do Baixo Alentejo. Associação de Defesa do Património de Mértola.

Costa, J.C., Espírito-Santo, M.D., Lousã, M., González, P.M.R., Capelo, J., & Arsénio, P., (2001). Flora e Vegetação do Divisório Português (Excursão ao Divisório Português). Guia de excursão do 2.º Curso Avançado de Fitossociologia. ALFA. Lisboa.

Direção Geral dos Recursos Florestais (2006). Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Sul. Direção Geral dos Recursos Florestais.

Direção Geral dos Recursos Florestais (2006). Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Sul. Direção Geral dos Recursos Florestais.

Direção-Geral do Território (2016). Carta Administrativa Oficial de Portugal.

European and Mediterranean Plant Protection Organization (2015). EPPO A1 and A2 Lists of pests recommended for regulation as quarantine pests.

European and Mediterranean Plant Protection Organization (2016). EPPO Alert List.

Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (2016). Registo Nacional de Percursos Pedestres.

Ferreira, J. B. (2013). Guia do Colector de Cogumelos – para os cogumelos silvestres comestíveis com interesse comercial em Portugal. Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Ferreira, J. B. (2013). Manual de Boas Práticas de Colheita e Consumo de Cogumelos Silvestres. Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Gabinete de Planeamento e Políticas (2014). Anuário Agrícola – Informação de Mercados. Enigma Previsível. Lisboa.

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (2016). Plano Apícola Nacional 2017-2019. Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral. Lisboa.

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (2014). Anuário Agrícola 2014. Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral. Lisboa.

Gouveia, J. (2009). Monumento Natural das Portas de Ródão. Associação de Estudos do Alto Tejo.

Henrique, J. (2008). Alguns aspectos da realidade micológica da Beira Interior. Resultados de um inquérito. Direção de Serviços de Agricultura e Pescas. Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro. Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Henrique, J. (2012). Cogumelos identificados em passeios micológicos no ano de 2011. Contributo para o conhecimento da diversidade fúngica da Região Centro. Divisão de Produção Agrícola e Pescas. Direção de Serviços de Agricultura e Pescas. Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro. Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território.

Henrique, J. (2015). Aspectos da realidade micológica do distrito de Castelo Branco. Associação de Produtores Florestais da Beira Interior.

Instituto da Conservação da Natureza (1998). Primeiro Relatório de Portugal a submeter à Conferência das Partes da Convenção sobre a Diversidade Biológica. Instituto da Conservação da Natureza. Lisboa.

Instituto da Conservação da Natureza (2007). Plano Nacional de Conservação da Flora em Perigo (1ª fase). Instituto da Conservação da Natureza. Lisboa.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (2013). IFN6 – Áreas dos usos do solo e das espécies florestais de Portugal continental. Resultados preliminares. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Lisboa.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (2014). Plano de Ação Nacional para o Controlo do Nemátodo da Madeira do Pinheiro para o período 2013-2017. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Lisboa.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (2014). Relatório de avaliação da implementação do EUROBATS (Acordo sobre a conservação das populações de morcegos europeus) em Portugal (1995-2014). Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Relatório não publicado.

Instituto de Ciência e Inovação em engenharia Mecânica e Engenharia Industrial (2015). Parques Eólicos em Portugal.

Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (2008). Plano Sectorial da Rede Natura 2000. Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade. Lisboa.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (2013). Espécies Arbóreas Indígenas em Portugal Continental – Guia de Utilização. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Lisboa.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (2013). IFN6 – Termos e definições. [pdf], 16 pp, versão 1.0. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (2013). Plano Operacional de Sanidade Florestal. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Lisboa.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (2014). Regras básicas para o manuseamento de sementes florestais. Guia técnico. Divisão de Apoio à Produção Florestal e Valorização de Recursos Silvestres – Centro nacional de Sementes Florestais. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (2016). Centro Nacional de Sementes Florestais – Catálogo Nacional 2016. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Lisboa.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (2016). Espécies arbóreas indígenas em Portugal Continental - Guia de Utilização. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. Lisboa.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (2019). Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Interior. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Lisboa.

Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (2019). Programa Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. Lisboa.

Instituto Nacional de Estatística (2012). Censos 2011 Resultados Definitivos - Região Centro. Instituto Nacional de Estatística. Lisboa.

Instituto Nacional de Estatística (2015). Anuário Estatístico da Região Centro 2014. Instituto Nacional de Estatística. Lisboa-Portugal.

Instituto Nacional de Estatística (2015). Estatísticas do Ambiente 2014. Instituto Nacional de Estatística. Lisboa-Portugal.

Instituto Nacional de Estatística (2016). Estatísticas do Comércio Internacional 2015. Instituto Nacional de Estatística. Lisboa.

Loureiro, A. Ferrand de Almeida, N. Carretero, M.A. Paulo, O.S. (eds.) (2010) Atlas dos Anfíbios e Répteis de Portugal. Esfera do Caos Editores, Lisboa.

Louro, G., Marques, H., Salinas, F., (2000). Elementos de Apoio à Elaboração de Projetos Florestais. Direção Geral das Florestas. Editideias – Edição e Produção, Lda. Lisboa.

Marchante H., Morais M., Freitas H., Marchante E. (2014). Guia prático para a identificação de Plantas Invasoras em Portugal. Coimbra. Imprensa da Universidade de Coimbra.

Matias, R., Catry, P., Costa, H., Elias, G., Jara, J., Moore, C. C. & Tomé, R. (2007). Lista Sistemática das Aves de Portugal Continental. Anuário Ornitológico 5. Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves.

Matias, R., P. Alfrey, P.-A. Crochet, A. Gonçalves, J. Jara, D. Mitchell, C. C. Moore, J. Muchaxo, J. L. Santos, J. T. Tavares & R. Tipper (2012). Aves de ocorrência rara ou accidental em Portugal. Relatório do Comité Português de Raridades referente ao ano de 2011. Anuário Ornitológico 9. Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves.

Meirinho, A., Leal, A., Marques, A.T., Fagundes, A.I., Sampaio, H., Costa, J. & Leitão, D. (2013). O estado das aves comuns em Portugal 2011: Relatório do projeto Censo de Aves Comuns. Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves. Lisboa.

Menezes de Sequeira M., Espírito-Santo D., Aguiar C., Capelo J., & Honrado J., (2011). Checklist da Flora de Portugal (Continental, Açores e Madeira). Associação Lusitana de Fitossociologia.

Oliveira, A., (1999). Manual de boas práticas florestais para o Pinheiro bravo. Associação para a Valorização da Floresta de Pinho – Centro Pinus.

Oliveira, A., (1999). Manual de silvicultura do Pinheiro bravo. Associação para a Valorização da Floresta de Pinho – Centro Pinus.

Oliveira, A., Correia, A., (2003). Principal Espécies com Interesse para Portugal – Zona de influência atlântica. Editideias – Edição e Produção, Lda. Lisboa.

Oliveira, A., Correia, A., (2003). Principal Espécies com Interesse para Portugal – Zona de influência Mediterrânica. Editideias – Edição e Produção, Lda. Lisboa.

Rainho, A., Alves, P., Amorim, F. & Marques, J.T. (2013). Atlas dos morcegos de Portugal Continental. Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. Lisboa.

Ribeiro, D. (2012). Regiões de Proveniência Portugal. Autoridade Florestal Nacional. Lisboa.

Ribeiro, F., Beldade, R., Dix, M. & Bochechas, J. (2007). Carta Piscícola Nacional. Direcção Geral dos Recursos Florestais-Fluviatilis, Lda. Publicação Electrónica (versão 01/2007).

Rufino, R. (1989). Atlas das Aves que Nidificam em Portugal Continental. Centro de Estudos de Migrações e Protecção de Aves. Secretaria de Estado do Ambiente e dos Recursos Naturais. Casa Portuguesa. Lisboa.

San-Miguel-Ayanz, J., de Rigo, D., Caudullo, G., Houston Durrant, T., Mauri, A. (Eds.), (2016). European Atlas of Forest Tree Species. Publication Office of the European Union. Luxembourg.

Sérgio C., Garcia C.A., Sim-Sim M., Vieira C., Hespanhol H. & Stow S. (2013). Atlas e Livro Vermelho dos Briófitos Ameaçados de Portugal (Atlas and Red Data Book of Threatened Bryophytes of Portugal). MUHNAC. Lisboa.

Cópia não controlada